JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 5
Câmara Municipal de Nova Marilândia 5
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 8
Câmara Municipal de Porto Estrela 8
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 8
Câmara Municipal de Tabaporã 9
Câmara Municipal de União do Sul 9
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 18
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...47
Prefeitura Municipal de Água Boa 48
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 48
Prefeitura Municipal de Alto Garças 49
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 50
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 54
Prefeitura Municipal de Apiacás 58
Prefeitura Municipal de Araguaiana 60
Prefeitura Municipal de Araputanga 123
Prefeitura Municipal de Arenápolis 124
Prefeitura Municipal de Aripuanã 125
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 126
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 127
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 145
Prefeitura Municipal de Brasnorte 145
Prefeitura Municipal de Cáceres 146
Prefeitura Municipal de Campinápolis 148
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 155
Prefeitura Municipal de Campo Verde 157
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 158
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 160
Prefeitura Municipal de Canarana 249
Prefeitura Municipal de Carlinda 254
Prefeitura Municipal de Castanheira 256
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 256
Prefeitura Municipal de Cláudia 256
Prefeitura Municipal de Cocalinho 261
Prefeitura Municipal de Colíder 328
Prefeitura Municipal de Colniza 330
Prefeitura Municipal de Comodoro 336
Prefeitura Municipal de Confresa 337
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 348
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 351
Prefeitura Municipal de Cuiabá 352
Prefeitura Municipal de Diamantino 352
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 353

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 354
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 355
Prefeitura Municipal de Guiratinga 356
Prefeitura Municipal de Indiavaí 356
Prefeitura Municipal de Itanhangá 357
Prefeitura Municipal de Itaúba 361
Prefeitura Municipal de Itiquira 361
Prefeitura Municipal de Jangada 370
Prefeitura Municipal de Jauru 375
Prefeitura Municipal de Juara 375
Prefeitura Municipal de Juruena 376
Prefeitura Municipal de Juscimeira 390
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 427
Prefeitura Municipal de Luciara 432
Prefeitura Municipal de Matupá 433
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 442
Prefeitura Municipal de Nobres 448
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 454
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 463
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 529
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 536
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 536
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 538
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 544
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 546
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 547
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 549
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 551
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 556
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 557
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 558
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 559
Prefeitura Municipal de Paranatinga 561
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 562
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 565
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 569
Prefeitura Municipal de Poconé 574
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 575
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 576
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 577
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 578
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 579
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 591
Prefeitura Municipal de Poxoréu 592
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 595
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 654
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 656
Prefeitura Municipal de Rondolândia 660
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 662
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 663
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 664
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 667
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 669
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 669
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 669
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 670
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 670
Prefeitura Municipal de São José do Povo 674
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 675
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 686
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 686
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 687
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 687

Prefeitura Municipal de Sorriso 688
Prefeitura Municipal de Tabaporã 692
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 694
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 699
Prefeitura Municipal de Torixoréu 732
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 848
Prefeitura Municipal de Vila Rica 855

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 046/2024

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora GISELE DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 006/2024, de 06 de fevereiro de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **GISELE DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***1317*/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***. 505.211-**, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, a partir de **22 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº10/2024

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença médica a servidora e dá outras providências."

Rafael Govari, Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que dispõe no art. 74 inciso II e art., 89 § 2ºda Lei Complementar nº 028/2002;

Considerando o atestado médico emitido por profissional, concedendo atestado a servidora pública para acompanhamento de pessoa da Família.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Adailce Guimarães Silva, lotado no cargo de agente administrativo, matrícula 086, Licença por Motivo de doença em pessoa da família a ser gozada no período de 19/02/2024 até 29/02/2024.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de fevereiro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS CMNB – EXERCÍCIO 2023

EDITAL Nº. 001/2024– PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS 2023 CMNB.

EDITAL Nº. 001/2024– PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.235.663/0001-95, com endereço à Avenida Brasil, nº 957 - Bairro Centro - CEP 78.860-000, neste Município, representada pelo seu Presidente Sr. FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES, abaixo assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, TORNA PÚBLICO que ficará à disposição da municipalidade, para apreciação e questionamento, caso considere necessário, a contar de 15 de fevereiro de 2024 nos horários das 8:00 as 11:00, das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as CONTAS ANUAIS, relativas ao exercício de 2023, bem como no site oficial do município, nos endereços: https://www.novabrasilandia.mt.leg.br .

Nova Brasilândia, em 22 de fevereiro de 2024.

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003-2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003, de 21 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Títulos de Cidadão Honorário do Município de Nova Marilândia-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e o Exmo. Sr. Presidente da mesa, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Nova Marilândia-MT, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município, aos seguintes cidadãos:

GILMAR MATHIAS PANIÇA; VALDECIR XAVIER DA AMORIM; NILSON PICALHIO; EDIVAN RAIMUNDO DOS SANTOS; ADEMAR SOAVE; NELIO GAKLIK; NELÍO GLAKLIK JR; RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA; EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO; DAMIÃO BONETTI NASCIMENTO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em Contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, 21 de fevereiro de 2024.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara

BIOGRAFIA – GILMAR MATHIAS PANIÇA

Nascido em Nova Esperança, Paraná, filho de João Paniça e Alda Mathias Paniça, Gilmar Mathias Paniça é um nome reconhecido tanto no comércio quanto na política de Nova Marilândia, Mato Grosso. Sua jornada, marcada pela dedicação e serviço à comunidade, reflete o compromisso de um homem com as raízes familiares e a vontade de contribuir para o desenvolvimento local.

Sua capacidade de liderança e profundo entendimento das necessidades da comunidade o levaram a uma carreira política de destaque. Por 14 anos, Gilmar serviu como vereador em Nova Marilândia, período durante o qual representou com honra e dedicação os interesses de seus concidadãos.

Seu trabalho no legislativo municipal é marcado por iniciativas que visam o bem-estar social, o fortalecimento da economia local e a promoção de políticas públicas inclusivas. Gilmar Mathias Paniça não é apenas um nome entre os comerciantes e políticos da região; ele é um símbolo de perseve-

rança, integridade e comprometimento com o progresso de Nova Marilândia.

A trajetória de Gilmar reflete seu amor pela terra natal e sua incessante busca por soluções que promovam uma qualidade de vida melhor para todos. Sua herança familiar, combinada com sua visão de futuro, continua a inspirar muitos, provando que a dedicação e o trabalho duro são fundamentais para o sucesso tanto no comércio quanto na vida pública.

BIOGRAFIA – VALDECIR XAVIER DA AMORIM

Nascido em Icaraíma, Paraná, filho de Deli Xavier de Amorim e Fidelcina Silva Braga, é uma figura de destaque na comunidade de Nova Marilândia, Mato Grosso, onde sua jornada é sinônimo de dedicação e trabalho árduo. Chegando ao então povoado em 1975, Valdecir viveu a transformação de Nova Marilândia desde seus primeiros anos, uma experiência que moldou sua visão de mundo e seu compromisso com o desenvolvimento local.

Sua educação básica foi concluída na Escola Primeiro de Maio, marcando o início de uma trajetória pautada pela perseverança. Desde jovem, Valdecir imergiu na lavoura ao lado de seus pais e irmãos, aprendendo o valor do trabalho coletivo e da responsabilidade. Mais tarde, sua jornada o levou ao garimpo de diamantes, atividade que, na época, constituía a principal fonte de renda da região, ensinando-lhe as nuances do esforço e da busca por oportunidades.

Em 1991, um novo capítulo se iniciou com seu casamento com Sônia Maria Ferreira de Amorim. Dessa união nasceram dois filhos, Fernanda Ferreira de Amorim e Valdelir Ferreira de Amorim, fortalecendo os laços familiares e comunitários que Valdecir tanto valoriza.

Com a emancipação de Nova Marilândia, Valdecir não apenas testemunhou, mas também contribuiu ativamente para o roteiro da história local, servindo como vereador de 1997 a 2004 e atuando como suplente de 2005 a 2008. Sua atuação no legislativo municipal reflete seu compromisso com o progresso, a justiça social e o bem-estar de seus concidadãos.

Atualmente, como funcionário público municipal, Valdecir continua a servir Nova Marilândia, utilizando sua vasta experiência e profundo conhecimento da comunidade para promover melhorias contínuas. Sua vida é um testemunho do impacto que um indivíduo pode ter em seu entorno, provando que a dedicação à terra e ao povo pode transformar realidades e construir um futuro melhor para todos.

BIOGRAFIA – NILSON PICALHIO

Nascido em Juti, Mato Grosso do Sul, Nilson Picalhio é filho de Jesus Picalhio e Josefa Ribeiro Picalhio. Sua vida é um retrato da integridade e do compromisso com a família e a comunidade.

Como pai dedicado de Ana Carla Ferreira Picalhio e Sabrina Ferreira Picalhio, Nilson tem demonstrado o mesmo nível de comprometimento e amor no ambiente familiar que caracteriza sua vida profissional e pública.

A jornada de Nilson na política, como ex-vereador, é marcada por sua determinação em fazer a diferença na comunidade que ama. Seu tempo no cargo foi caracterizado pelo esforço contínuo para atender às necessidades dos cidadãos, promovendo iniciativas que melhoraram a qualidade de vida em sua cidade natal.

A história de Nilson Picalhio é um testemunho do poder da dedicação, do trabalho árduo e da importância de manter os valores familiares no coração de tudo o que fazemos. Sua contribuição para Juti e seu legado como pai, profissional e líder comunitário continuam a inspirar aqueles que têm o privilégio de conhecer sua história.

BIOGRAFIA – EDIVAN RAIMUNDO DOS SANTOS

Nasceu em 29 de Setembro de 1974 em Salgueiro-PE, chegou à cidade de Nova Marilândia-MT no inicio de Janeiro de 1985 com apenas 10 anos de idade, quando a mesma era distrito de Arenápolis-MT. Filho de Raimundo José da Silva (In Memorian) e Maria Mercedes dos Santos da Silva, tiveram 9 filhos sendo 5 mulheres e 4 homens. Seu Pai um grande cidadão, trabalhador e honesto o qual possuía uma padaria e tinha seus filhos como ajudantes, inclusive o Ex-Vereador Edivan Raimundo (Divanzinho) que desde seus 10 anos de idade já trabalhava como atendente de balcão e vendia e entregava pães de bicicleta nas ruas, papel esse antes exercida pelo seu irmão Everaldo (In Memorian) e seu outro irmão Erinaldo, o irmão mais velho Ariovaldo já ajudava a família trabalhando nos garimpos e ajudava também na produção dos pães, sua Mãe uma mulher dedicada a família, trabalhadora, também ajudava na padaria com a produção de bolos salgados, etc, criou todos os filhos com amor e garra, pois ficou viúva muito cedo, mas com a fé em Deus e força que tinha, criou e educou os filhos de tal maneira que nenhum trilhou caminhos tortuosos. O Ex-Vereador Edivan Raimundo (Divanzinho) teve seus estudos básicos toda ela em escolas públicas, cursou inicialmente a Faculdade de Licenciatura na Universidade particular UNED – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE DIAMANTINO-MT e findou seus estudos no nível superior na Universidade pública UNEMAT- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO. Hoje o ex-vereador Edivan Raimundo (Divanzinho) trabalha na esfera estadual, concursado como vigilante a 24 anos antes na Escola Estadual "1º de Maio" e atualmente na Escola Estadual Profª. Muralha de Miranda Passos, formado como Profº. Licenciado em Educação Fisica registrado e credenciado ao CREF/MT: 008605-G/MT. O Ex-Vereador Edivan Raimundo (Divanzinho) desde seus 18 anos de idade realiza trabalhos esportivos de forma voluntária, trabalhando o lado social, educacional e dando lazer a crianças, adolescentes, jovens e adultos, e procurou não excluir nenhum gênero, pelo contrário tem oportunizado mulheres de todas as idades a prática do futebol o que hoje ainda é um tabu a ser quebrado todos os dias, por preconceitos e falta de inclusão a esse gênero. Esse trabalhou tem colhido frutos, no ano de 2006 fomos campeões feminino da Copa da Juventude TV Centro América onde atleta Franciela Carla foi destaque e isso a levou para jogar na Seleção de Tangará da Serra e posteriormente a levou para um Clube no Estado de São Paulo. Nos últimos anos várias crianças tem se destacado no futebol e alguns já estão realizando um pouco dos seus sonhos que está em clubes fazendo teste e até mesmo já aprovado e um grande clube de base como GRÊMIO. Hoje faz um trabalho em união com os pais e amigos para manter o trabalho esportivo. O Ex - Vereador Edivan Raimundo (Divanzinho) iniciou sua vida política no ano de 2008 na qual obteve 60 votos pelo PP ficando como primeiro suplente, o Ex-Vereador não desistiu de galgar uma cadeira no Legislativo em 2012 foi eleito com 125 votos pelo PSD legislando de 2013 a 2016, durante a legislatura defendeu fielmente os cidadãos e as politicas públicas, Saúde, Educação, Religião, Agricultura, Social e Esporte, Lazer e Cultura tiveram diversas indicações propositivas para melhoria desses setores e da qualidade de vida de cada cidadão. O Ex-Vereador Edivan Raimundo (Divanzinho) era assíduo nas nunca faltando uma reunião e sempre procurou junto ao poder executivo buscar recursos no âmbito estadual em beneficio do Município de Nova Marilândia-MT. Algumas indicações, projeto, requerimentos aprovados teve boa parte atendidas pelo poder executivo, outras infelizmente não foram atendidas, e até foram copiadas em outras gestões pois o entendimento que as preposições eram relevante para a sociedade. O Ex-Vereador Edivan Raimundo (Divanzinho) no ano de 2016 pelo PDT tentou a reeleição não obtendo êxito como assim também em 2020 pelo PP quando tentou pela ultima vez voltar ao Legislativo.

.

BIOGRAFIA – ADEMAR SOAVE

Nasceu em 5 de abril de 1956, em Linhares, Espírito Santo, filho de Ovídio Domingos Soave e Alaide Soave Piovezan. Em 1962, junto com sua família, Ademar migrou para o Mato Grosso, estabelecendo-se no então vilarejo de Maria Joana, que viria a se tornar o distrito de Marilândia e, posteriormente, o Município de Nova Marilândia. Desde cedo, Ademar esteve imerso na realidade desafiadora de desbravar terras desconhecidas, contribuindo para o desenvolvimento da região que ele orgulhosamente chama de "minha casa".

Ademar Soave é um homem de múltiplos talentos e paixões. Sua jornada profissional é marcada por uma impressionante diversidade de atividades: madeireiro, explorador de garimpo de ouro e de pedras preciosas, vaqueiro, operador de tratores, produtor rural, pecuarista. Cada uma dessas experiências contribuiu para a formação de um indivíduo resiliente, adaptável e profundamente conectado às raízes e à terra.

Além de sua dedicação ao trabalho e à família, Ademar sempre teve um forte desejo de servir e ajudar a comunidade. Casou-se com Anaildes de Souza Soave, com quem construiu uma família baseada em princípios de honestidade e honra, criando filhos e netos que seguem seus passos de integridade e comprometimento com o bem comum.

Seu envolvimento com as questões sociais e sua vontade de fazer a diferença o levaram ao cenário político de Nova Marilândia. Ademar foi eleito vereador por quatro mandatos e vice-prefeito por dois, com períodos atuando como prefeito interino, demonstrando sua capacidade de liderança e sua incansável busca por melhorias para o município. Seu legado político é caracterizado por um trabalho sério e transparente, sempre voltado para o bem-estar dos munícipes.

Agora aposentado das atividades políticas, Ademar Soave permanece uma figura respeitada e querida em Nova Marilândia, sempre pronto a se envolver e contribuir com a comunidade que tanto ama. Sua história é um testemunho do poder da dedicação, do trabalho árduo e do compromisso com o lugar que se chama lar.

.

BIOGRAFIA – NELIO GAKLIK

Nelio Gaklik, filho de Carlos José Gaklik e Rosália Gaklik, é uma figura de destaque na história de Nova Marilândia. Sua atuação como vereador por Arenápolis, representando o então distrito de Nova Marilândia, é um marco em sua carreira dedicada ao serviço público e ao desenvolvimento comunitário.

Sua gestão, que teve início em 1º de fevereiro de 1987 e, após ser prorrogada, estendeu-se até fevereiro de 1991, foi caracterizada por esforços incansáveis para atender às necessidades da população local, promovendo melhorias significativas na infraestrutura e no bem-estar social do distrito. Nelio não apenas representou a voz de Nova Marilândia no legislativo municipal, mas também foi um defensor fervoroso dos interesses e do progresso da comunidade.

Além de sua contribuição política, Nelio é também conhecido por sua bem-sucedida carreira como pecuarista, onde sua visão e liderança contribuíram igualmente para o avanço do setor agropecuário na região. Sua abordagem inovadora e sustentável na pecuária reflete o mesmo comprometimento com o desenvolvimento que ele demonstrou enquanto servia como vereador.

Nelio Gaklik é um exemplo vivo de dedicação e serviço à comunidade de Nova Marilândia. Sua jornada, desde as responsabilidades políticas até as empresariais, destaca o impacto positivo que uma pessoa pode ter no fortalecimento e no crescimento de sua comunidade. A concessão do título de cidadão a Nelio é um reconhecimento merecido de seu papel fundamental na história e no desenvolvimento de Nova Marilândia, celebrando sua contribuição duradoura ao município e seus habitantes.

BIOGRAFIA – NELIO GAKLIK JR

Nelio Glaklik Jr., natural de Arenápolis-MT, tem suas raízes e trajetória profundamente entrelaçadas com Nova Marilândia, Mato Grosso, onde se destacou como um influente pecuarista, empresário e líder comunitário. Filho de Nelio Gaklik e Lindalva de Almeida Gaklik, ele cresceu em uma família que valoriza o trabalho duro, a dedicação e o serviço à comunidade.

Casado com Patrícia de Almeida Glaklik, Nelio Jr. é um exemplo de pai para Gustavo e Julia Gaklik, ensinando-os sobre a importância da família, do empreendedorismo e do compromisso com a fé. Como Ministro da Igreja Católica, ele também compartilha sua fé e valores com a comunidade de maior de Nova Marilândia, reforçando a importância da espiritualidade e do serviço ao próximo.

Morando na Fazenda Guarani, seu trabalho como pecuarista e empresário não apenas ajudou a impulsionar a economia local, mas também estabeleceu Nelio Jr. como uma liderança empresarial na região. Sua visão e dedicação não se limitam aos negócios; elas se estendem ao seu papel ativo na política e no desenvolvimento comunitário.

A carreira política de Nelio Jr. em Nova Marilândia é marcada por um compromisso genuíno com o progresso e o bem-estar dos cidadãos. Iniciando como vereador suplente em 2011, ele serviu com distinção por dois anos antes de ser reeleito para o cargo, atuando de 2013 a 2017. Durante seu tempo no legislativo, Nelio Jr. foi uma voz ativa na promoção de iniciativas que beneficiaram amplamente a comunidade, demonstrando uma habilidade notável em traduzir as necessidades dos cidadãos em ações concretas.

Nelio Glaklik Jr. é verdadeiramente um exemplo de liderança, empreendedorismo e devoção em Nova Marilândia. Sua vida reflete um equilíbrio harmonioso entre sucesso nos negócios, serviço comunitário, fé e família, fazendo dele um modelo a ser seguido e uma força motriz no desenvolvimento contínuo de Nova Marilândia.

BIOGRAFIA – RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA

Nascida em Arenápolis-MT e natural de Santo Afonso-MT, filha de Geraldo Rodrigues e Dorvalina Gomes, ela cresceu em um ambiente que valorizava a importância da educação e do compromisso com a comunidade. Sua jornada educacional e profissional a levou a se tornar uma pedagoga respeitada, dedicando sua carreira ao avanço da educação na rede municipal e impactando positivamente a vida de muitos estudantes em Nova Marilândia.

Casada com Mário Aparecido Ferreira, ela construiu uma família baseada nos princípios de amor, educação e respeito. Mãe de Gustavo de Souza Ferreira, Vinícius de Souza Ferreira e Mariana Leal de Souza Ferreira, ela sempre enfatizou a importância da educação e dos valores familiares, inspirando seus filhos a seguir seus passos de dedicação e serviço à comunidade.

Sua paixão pela educação e pelo bem-estar de sua comunidade a levou a entrar na arena política, onde serviu como vereadora de 2017 a 2020. Durante seu mandato, ela trabalhou incansavelmente para promover iniciativas que beneficiassem a educação e a qualidade de vida em Nova Marilândia, especialmente no Assentamento São Francisco de Paula, onde reside. Sua abordagem prática e seu compromisso com a excelência a tornaram uma figura querida e respeitada, tanto na educação quanto na política.

Residindo em Nova Marilândia, no Assentamento São Francisco de Paula, ela continua a ser uma força motriz na comunidade, dedicando-se a projetos educacionais e sociais que visam melhorar a vida dos cidadãos. Sua jornada é um testemunho do poder da educação, da liderança feminina e do compromisso comunitário, inspirando muitos a acreditar no impacto transformador que uma pessoa pode ter em sua comunidade.

BIOGRAFIA – EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO

Nasceu no dia 05 de março de 1976, na cidade de Nortelândia-MT. Filho de Nivaldo Batista Souto e Maria Aparecida Nogueira Souto. Têm 3 irmãos, Rosimeire Aparecida Souto, Edivan Nogueira Souto e Ediney Nogueira Souto. E também tem uma filha de 8 anos, Maria Eloisa Costa Souto.

Teve sua infância no município de Santo Afonso-MT e com 14 anos juntamento com sua família mudou-se para Nova Marilândia-MT. Foi aluno da Escola Estadual 1º de Maio. Começou jovem a trabalhar nas terras de seus pais e avô e também em garimpos. Sua paixão sempre foi esporte, flamenguista fiel.

No ano de 2001 trabalhou pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, na Secretaria de Agricultura. Onde teve participação ativa nos projetos de desenvolvimento econômico do município, como a avicultura e outros daquele período. Se destacando por sua dedicação, força de vontade e bons resultados.

Foi vereador na gestão de 2005 a 2008 na Câmara Municipal de Nova Marilândia.

Em 2012 assumiu a Secretaria de Infraestrutura e Obras, como Secretário contribuindo com a gestão municipal, ainda sendo efetivo da prefeitura. No ano seguinte, por questões particulares se desvinculou do setor público por um longo período.

No ano de 2021 foi convidado pela gestão municipal a ser secretário novamente da Secretaria de Infraestrutura e Obras, onde até hoje vem desenvolvendo suas funções com determinação, dedicação e esforço, contribuindo mais ainda com o desenvolvimento do Município de Nova Marilândia-MT.

BIOGRAFIA – DAMIÃO BONETTI NASCIMENTO

Damião Bonetti Nascimento, nascido em 13 de março de 1973, em Tapira, Paraná, é a personificação do compromisso e da dedicação ao município de Nova Marilândia, onde reside há quatro décadas. Filho de Antonio José do Nascimento e Maria Geralda Bonetti do Nascimento, Damião é um exemplo de integridade e serviço comunitário, atributos que ele passa adiante como pai de Danielly Ferreira Bonetti e Luiz Henrique Ferreira Bonetti.

Desde 2003, Damião tem sido um valoroso membro da equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia, atuando como motorista efetivo. Sua posição, crucial para o funcionamento diário dos serviços de saúde, reflete seu comprometimento em garantir o bem-estar e a segurança dos cidadãos do município.

A jornada de Damião na vida pública é marcada por um compromisso inabalável com o progresso e a prosperidade de Nova Marilândia. Iniciou sua carreira política como vereador suplente em 2011, servindo por dois anos antes de ser reeleito em 2013. Durante seu mandato até 2016, representou o partido PP na Câmara Municipal com vigor e dedicação, trabalhando incessantemente em prol da população. Seu legado inclui a realização de projetos significativos, indicações e leis que buscavam soluções práticas para os desafios enfrentados pelos seus concidadãos, demonstrando sua capacidade de ouvir e agir em nome dos interesses da comunidade.

Damião Bonetti Nascimento é mais do que um servidor público ou um político; ele é um cidadão comprometido com a causa de fazer de Nova Marilândia um lugar melhor para todos. Sua jornada é um testemunho de que a verdadeira liderança vem do coração e da vontade de servir aos outros acima de tudo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas prerrogativas na forma do estatuto, CONVOCA seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sala das sessões da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no dia 08/03/2024 às 08:00h, em primeira convocação, com a maioria legal, ou em segunda e última convocação, com qualquer número, em mesma data às 09:00h, para deliberarem e votarem sobre a seguinte pauta:

a. Autorização para negociação da convenção coletiva de trabalho 2024/2025; e

b. Outros assuntos de interesses da classe.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

SINDRURAL

Presidente CLAUDIO PEREIRA DE FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 010/ 2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO CONVERTIDA EM PECÚLIO AO SERVIDOR JOSE OTAVIO DE CAMPOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 010/ 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio convertida em pecúlio ao Servidor Jose Otavio de Campos da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 118-2022, que dispõe sobre a Criação do §1º, §2º e §3º. No ART. 125 da Lei Complementar n° 001 de 5 de Dezembro de 2006".

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença-prêmio convertida em pecúlio ao Servidor **José Otavio de Campos**, portador do RG n° 0108198-5 SSP/ MT e CPF. sob N. 181.824.611.20 registrado sob a matricula n° 001, Servidor Efetivo desta Casa de Leis, no cargo de Técnico Contábil. Referente ao período aquisitivo de 1999 a 2004.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de Fevereiro de 2024

Devair Sales de Oliveira.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCESSÃO de 10 (dez) dias de Gozo de Férias Proporcional ao Servidor EDUARDO JOSÉ DA SILVA **sendo** do dia 20/03/2024 a 29/03/2024, referente ao período aquisitivo de: 03/01/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 22 de fevereiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCEDIMENTO 002

RELATÓRIO

1. DO CONHECIMENTO DOS FATOS

Foi encaminhado para exame desta Comissão Permanente de Ética e Disciplina, através do Comunicado Interno nº 034/2023-GAB datado em 24 de novembro de 2023, do gabinete da Presidência da Câmara de São José do Rio Claro, solicitando que fosse apurada suposta irregularidade cometida pelos parlamentares Edmar Fidelis Maximiano e Márcia Aparecida Alexandre, devido aos fatos narrados no ofício nº 721/2023/MPE/PJSJRC.

2. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

A comissão de Ética e Disciplina constituída nos termos do artigo 55-B do Regimento Interno desta Casa, pela atual Resolução 002/2024, é composta pelos vereadores Márcio Antônio de Assis – Presidente, Urias Moreira de Freitas – Vice Presidente e Geraldo Donizete da Silva – Membro.

Compete à Comissão de Ética e Disciplina zelar pela observância dos preceitos contidos no Decreto Lei 201/1967 para concluir os trabalhos.

3. DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA COMISSÃO

Diante da alteração dos membros da Comissão de Ética e Disciplina, pela Resolução 002/2024, necessário a reunião dos novos membros para análise do procedimento 002, e elaboração do Parecer Final.

Desta forma, a Comissão reuniu-se no dia 21 de fevereiro de 2024, e após analisar o procedimento 002, faz-se um breve relatório e conclui-se:

Em 14 de novembro foi recebido no e-mail institucional o ofício nº 721/2023/MPE/PJSJRC, remetente Promotoria de Justiça, o qual, remeteu cópia do ofício 297/2023/PMSJRC/GAB, para providências que entender cabíveis em relação aos citados vereadores.

Em 24 de novembro de 2023 o Presidente da Câmara Municipal através do comunicado interno 034/2023-GAB, encaminhou à comissão de ética e disciplina a documentos acima citada, para que fosse apurado os atos praticados pelos vereadores Edmar Fidelis Maximiano e Márcia Aparecida Alexandre.

A comissão reuniu-se no dia 05 de dezembro de 2023 para análise dos documentos, bem como, entenderam a necessidade de acompanhamento do departamento jurídico acerca dos fatos narrados.

No dia 27 de dezembro de 2023, a comissão reuniu-se novamente, conforme ata de reunião às fls. 22, onde analisaram novo oficio recebido, o qual, solicitava informação das providencias tomadas.

Desta forma, a comissão entendeu necessário apurar se houve a prática de atos incompatíveis com as atribuições dos vereadores ocorrido no dia 06 de novembro de 2023, na secretaria de esporte e lazer, motivo pelo qual, notificaram os vereadores Edmar Fidelis Maximiano e Márcia Aparecida Alexandre para se manifestar acerca dos fatos alegados/imputados através do ofício 297/2023/PMSJRC/GAB e 298/2023/PMSJRC/GAB dentro do prazo de 10 dias.

Os vereadores foram notificados (Edmar 27/12/2023 – recesso parlamentar e Márcia em 08/01/2024), os prazos retomaram no dia 08/01/2024, forma apresentadas as respostas/defesas dentro do prazo legal, qual seja, no dia 17 de janeiro de 2024.

Por fim, a Comissão reuniu-se na presente data para análise da defesa apresentada e elaboração do relatório final.

4. CONCLUSÃO

No dia 06 de novembro de 2023, após a sessão ordinária, os vereadores Márcia Aparecida Alexandre e Edmar Fidelis Maximiano, foram até o ginásio de esportes, realizar a fiscalização de denúncias recebidas acerca de cestas básicas, que estavam com alimentos vencidos/estragados.

Ocorre que, conforme defesa apresentada pelos investigados, ao chegarem no ginásio de esporte, foram prontamente recepcionados pelos servidores que ali trabalham, porém quando solicitado a abertura de uma determinada sala, (sala esta, em que se estavam alojadas as cestas básicas arrecadas no Rodeio Fest), os servidores não possuíam a chave de acesso, e diante disso, tentaram contato com o secretário de esporte, Sr. Roberto Venâncio, para que o mesmo pudesse atender à solicitação dos vereadores.

Ocorre que, não foi possível contato com o secretário de esportes, e após aguardar aproximadamente 40min, os vereadores, solicitaram a presença da polícia militar e de um chaveiro para a abertura da porta.

Assim, não sendo constatado nenhum abuso de autoridade, bem como, a prática de qualquer crime supostamente praticado pelos vereadores, vez que a conduta destes foi fiscalizar uma situação que estava ocorrendo na secretaria de esporte e lazer;

Que diante dos documentos acostados na defesa, dentre eles um ofício da Vigilância Sanitária (ofício nº 092/2023/VISA-SJRC) em resposta ao ofício 001/2023, que encaminhou os relatórios e fotos, onde se constatou através do auto de inspeção nº 5281 – fls. 43/44, termo de notificação nº 5288 – fls. 45/46, termo de apreensão nº 5282 – fls. 47/50 e fotos, após a inspeção da equipe de vigilância sanitária *in loco,* concluíram que a denúncia havia procedência, sendo constatadas 53 (cinquenta e três) cestas básicas armazenadas de forma inadequada e em local inapropriado, sendo também encontrados produtos vencidos, contaminados com agentes externos prejudicando a qualidade dos produtos e embalagens violadas.

Assim, analisando a defesa apresentada e todos os documentos a ela acostados, os quais comprovam a procedência da denúncia recebida pelos vereadores MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE E EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, esta comissão entende que não houve qualquer ilícito praticado pelos vereadores acima citados, motivo pelo qual, entendemos pelo **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento.

São José do Rio Claro-MT, 21 de fevereiro de 2024.

MÁRIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Vice-Presidente

GERALDO DONIZETE DA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano PCASP/MT JANEIRO do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 22 de fevereiro de 2024.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2024

Concede licença ao Vereador Vanderlei Antonio de March, por prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04.03.2024, para tratar de interesse particular.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo Vereador abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença ao Vereador Vanderlei Antonio de March, por prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04.03.2024, para tratar de interesse particular

Art. 2º - A licença concedida ao Vereador Vanderlei Antonio de March enseja a convocação de seu suplente para assumir a vaga na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 23 de fevereiro de 2024

TALITA STELLA

Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº 01/2024

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 39, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo Vereador Vanderlei Antonio de March;

RESOLVE:

Convocar a Srª. FRANCISCA MARTA DAS DORES TAVARES BEZERRA (Baiana), para assumir a vaga deixada pelo Vereador Vanderlei Antonio de March, em decorrência de sua licença, requerida nos termos do inciso II, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, por prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de março de 2024.

A convocada deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

Diploma de Suplente de Vereador; Declaração de Bens; Declaração de Comprovante de Rendimento; Cópia do CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação Comprovante de Residência; Certidão da Justiça (civil e criminal). Vale ressaltar o Art. 39, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, que o prazo Regimental, para Tomar Posse é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da convocação, podendo ser empossada na sessão do dia 04 de março de 2024, se cumprir com a apresentação de todos as exigências acima mencionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 23 de março de 2024

TALITA STELLA

Verª. Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2024 - CODER

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 002/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER,** através de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe, cujo o objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E CAMINHONETES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** cuja data de **Abertura da sessão estava marcada para 23/02/2024 às 08h00, considerando a necessidade de proceder modificações no Edital, Tal medida visa cumprir com os princípios contidos no art. 31º da Lei nº 13.303/2006.** Nesse sentido comunicamos que a nova data para a realização da Sessão será:

Abertura da Licitação: Dia: 07/03/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2024/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **MIRASSOL D'OESTE**, CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75. OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO
Caminhão espargidor	Caminhão M.BENZ/L 1113 Equip. Romanelli	Espargidor Hidráulico D 6000 EHR 501	**Placa JZF3978/MT 34403312354856 00125644310**	Caminhão: 1977 Equip. 2016

6.1 Nos termos do Artigo 2º e Anexo I da Resolução Normativa nº 078/2021, alterado pela Resolução Normativa nº 83/2022, fica estabelecido o Valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) por dia de cedência; Com **Valor Estimado de R$ 7.500,00.**

Prazo de vigência até 23/04/2024.

São José dos Quatro Marcos- MT, 23 de fevereiro de 2024.

Jadilson Alves de Souza - Presidente

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2024/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **CÁCERES**, CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83. OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	Patrimônio	Horímetro
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG	**XE215BR**	XUG0215CLPA000057	2020	Consórcio	1633,0

Sem custos financeiros a pagar. Prazo de vigência até 20/04/2024.

São José dos Quatro Marcos- MT, 19 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Presidente

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **CÁCERES**, CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83. OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	Patrimônio	Horímetro
PÁ CARREGADEIRA	XCMG	**LW350KV**	**XUG0350KANPB00192**	2021	1115448 SINFRA	18,7 h nova

Sem custos financeiros a pagar. Prazo de vigência até 20/04/2024.

São José dos Quatro Marcos- MT, 19 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 03/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20,doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os preços das Empresas, **J Q SALAZAR LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 27.320.610/0001-29, localizada Avenida Pedro Pedrossian, CEP 78270-000, celular (65) 9 9801-8036, e-mail: brasilmadeiras10@hotmail.com, representada pelo **Sr. JESSE QUEIROZ SALAZAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1708568-3 SSP-MT, e do CPF: 025.215.431-28, e **F.A MODESTO ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.724.563/0001-89, localizada na Av Jaime Campos, às direita sentido a cidade de Jauru , s/n, Barracao, CEP: 78.295-000, celular/ (65) 996816046, Email:lexcontara@hotmail.com, representada pelo **Sr. FABIO AUGUSTO MODESTO**, portador da célula de identidade nº RG Nº 10745335 SJ/MT e do CPF Nº 858.580.721-00.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MADEIRA de lei para manutenção de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas nos municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal em atendimento ao objeto do Convênio SINFRA nº 0317/2023, conforme especificações e condições técnicas constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada pelas contratadas que apresentaram Propostas parciais conforme a seguir:

J Q SALAZAR LTDA - CNPJ (MF) nº 27.320.610/0001-29					**V. Médio**	**TOTAL**
ITEM	**Cód. TCE**	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Unitário**	**Estimado**
1-A	00083807	Madeira de Lei serrada para ponte de madeira 1 – em bitolas e tamanhos a especificar, exclusivamente nas seguintes espécies / essências:	M3	400	2.820,00	**1.128.000,00**

		Ipê (Handroanthus serratifolius) Maçaranduba (Manilkara huberi), Faveiro ou Angelin-Ferro (Dinizia excelsa), Itauba Preta (Mezilaurus itauba); Angico Preto (Anadenanthera macrocarpa); Jatobá (Hymenaea courbaril); Roxinho (Peltogyne paniculata); A madeira deverá ser sem defeitos (rachadas, costaneiras, madeira branca ou com presença de branco da casca, empenadas, ocadas, etc.), Fornecimento parcelado conforme solicitação, entregue em Mirassol D'Oeste-MT				
		TOTAL	**M3**	400		**1.128.000,00**

F.A MODESTO ME - CNPJ 27.724.563/0001-89					**V. Médio**	**TOTAL**
ITEM	**Cód. TCE**	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Unitário**	**Estimado**
1-B	00083807	Madeira de Lei serrada para ponte de madeira 2 – em bitolas e tamanhos a especificar, exclusivamente nas seguintes espécies / essências: Ipê (Handroanthus serratifolius) Maçaranduba (Manilkara huberi), Faveiro ou Angelin-Ferro (Dinizia excelsa), Itauba Preta (Mezilaurus itauba); Angico Preto (Anadenanthera macrocarpa); Jatobá (Hymenaea courbaril); Roxinho (Peltogyne paniculata); A madeira deverá ser sem defeitos (rachadas, costaneiras, madeira branca ou com presença de branco da casca, empenadas, ocadas, etc.), Fornecimento parcelado conforme solicitação, entregue em Mirassol D'Oeste-MT	M3	400	2.820,00	**1.128.000,00**
		TOTAL	**M3**	400		**1.128.000,00**

Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referencia do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2024 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata, com preferência de contratação do primeiro vencedor J Q SALAZAR LTDA.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do(s) órgão(s0 solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. O Material deverá ser entregue de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE.

4.2. O prazo de entrega será de até **20 dias** a contar da Ordem de Fornecimento.

4.2.1. As ordens de fornecimento haverão de considerar quantitativos para formação de carga completa para otimização do transporte, que em razão do peso da madeira será considerado a média de 30 m³ de madeira por solicitação, com variação média de 10%.

4.2.1.1. A emissão das ordens de fornecimento haverão de obedecer um intervalo mínimo de 10 dias afim de possibilitar a capacidade de fornecimento dentro do prazo máximo estipulado. Cujas ordens serão enviadas no e-mail cadastrado, data a partir da qual passa valer o prazo de entrega.

4.2.2. A madeira objeto deste deverá ser entregue em área do Consórcio no Município de Mirassol D'Oeste, cuja descarga ficará a cargo da Contratante.

4.3. A madeira será conferida no ato da entrega, seguindo romaneio constante da ordem de fornecimento, quando também será conferido a qualidade e espécie/essência da madeira entregue, que não poderá ser divergente do solicitado.

4.3.1 As peças que não atenderem a especificação da proposta e ordem de fornecimento serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os materiais estando conforme e entregues na totalidade da ordem de fornecimento serão recebidos de forma definitiva.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação presencial pelo representante do Consórcio, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1. A madeira deverá ser sem defeitos (rachadas, costaneiras, madeira branca ou com presença de branco da casca, empenadas, ocadas, etc.), que em ocorrendo serão rejeitadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE; **Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado; Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato; Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros; Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio; Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada; A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição, prazo e quantidades, estabelecido na Ordem de Fornecimento; O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto; Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência; A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência; Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária; Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD; Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal; A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório; Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

5.2 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;

II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;

VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;

VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. O pagamento será efetuado à contratada, em até 10 dias, após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias, inclusive entrega técnica e emitida o Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

6.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

6.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

6.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Consórcio poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

11.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ;

11.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.3. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.3.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

11.5. A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

11.6. As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 – São José dos Quatro Marcos/MT.

11.7. Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 23 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente - CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Empresas Preços Registrados:

J Q SALAZAR LTDA	**F.A MODESTO ME**
CNPJ 27.320.610/0001-29	CNPJ: 27.724.563/0001-89
JESSE QUEIROZ SALAZAR	**FÁBIO AUGUSTO MODESTO**
Representante Legal	Representante Legal

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2024/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **MIRASSOL D'OESTE**, CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75. OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	HORÍMETRO
Motoniveladora	XCMG	GR 1803BR	XUGO1803PMPB00622	2020/2021	2.570,1 H

6.1 Nos termos do Artigo 2º e Anexo I da Resolução Normativa nº 078/2021, alterado pela Resolução Normativa nº 83/2022, fica estabelecido o Valor de **R$ 389,00**. Com **Valor Total Estimado de R$ 7.780,00.**

Prazo de vigência até 24/03/2024.

São José dos Quatro Marcos- MT, 23 de fevereiro de 2024.

Jadilson Alves de Souza - Presidente

EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024/CIDESAT

COOPERANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. COOPERADO/EXECUTOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**, CNPJ/MF sob o nº. 37.465.408/0001-49.

OBJETO: Estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

Trechos de intervenção:

MT-247 – Lambari D'Oeste a Ponte Córrego Carne com Banana = 32,0 KM

Para cumprimento do Plano de Trabalho o CONSÓRCIO COOPERANTE irá fornecer a quantia de 6.500 (seis mil e quinhentos) litros de óleo diesel, do tipo S500 ao COOPERADO EXECUTOR. Prazo de Vigência: 90 dias.

São José dos Quatro Marcos- MT, 23 de fevereiro de 2024.

Jadilson Alves de Souza - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA RESOLUÇÃO 007/2024

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, através do Presidente Maria Lucia de Oliveira Porto, Resolução número 066/2023, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 22, edição 4.387 datado de 26/12/2023:

Onde se lê: Agente administrativo**;**

Leia se: Gerencia administrativa;

Nova Lacerda- MT 23 de fevereiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 029 - DE 02/01/2024

SUMULA : Dispõe sobre a criação do Plano de Ação de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, Sr. Carlos Amadeu Sirena, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE para o exercício de 2024, composto de:

PROGRAMA 001 – AÇÕES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULAÇÃO DO VALE DO ARINOS SERVIÇOS PUBLICOS VOLTADO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA.

Finalidade: Estabelecer estratégia essencial para melhorar os serviços prestados em ações e serviços públicos viários dirigidos a população do Vale do Arinos, visando a garantia de atendimento com qualidade.

Justificativa: Atender os Municípios Consorciados do Vale do Arinos no que se referir à execução de malha viária publica no âmbito de mobilidade das rodovias estaduais produzindo resultados desejados, favorecendo o bem-estar da população destinatária e beneficiária das atividades do consorciamento uma vez que não ocorreria se os munícipio atuassem de forma isoladamente.

Pública: População dos Municípios Consorciados do Vale do Arinos

AÇÃO 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Objetivo: Dotar o CINDVALE para melhor atender a população do Vale do Arinos.

AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO COM A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE - MT

Objetivo: Manter as estruturas funcional do CINDVALE, remuneração e encargos com servidores, custos com viagens, eventos, capacitação, prestação de serviços e outras despesas.

Art. 2º - Os valores orçamentários para execução e cumprimento do Programa e Ações para o exercício de 2022, serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Juara/MT, 02 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Presidente do CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 030 - DE 02/01/2024

SUMULA : Dispõe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2024, e dá outras providencias.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, compostos pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada em 08 de dezembro de 2023, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS AMADEU SIRENA, Presidente do CINDVALE, promulgo esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 (trinta) por cento do total das despesas fixadas;

II – Abrir créditos resultantes de anulação parcial ou total e dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo.

VI - A realizar transposições remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos em conformidade com a Lei Federal 4320/64, provenientes de :

a) – Anulação Parcial ou total de dotações;

b) – Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

c) – Excesso de arrecadação em bases constantes;

d) - Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, no termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

e) – Reserva da Contingência.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT, 02 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Presidente do CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 003/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização estAVA prevista para o **dia 26 de fevereiro de 2024, às 09h30min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.selcorp.com.br (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190, sendo conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sra. Larissa Mendes de Oliveira designado pela PORTARIA Nº 003/2024.

Tendo em vista que alguns itens precisarão ser revisto com a Equipe Técnica , resolvemos remarcar o mesmo para a data de 11 de março de 2024,às 09:30 min (horário de brasilia).

A retificação do novo Edital estará disponível a partir do dia 27/02/2024 no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

RESOLUÇÃO Nº. 001/CISMNORTE/24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº. 001/CISMNORTE/24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE GERAL ANUAL, COM APLICAÇÃO DO INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense**;**

R E S O L V E

Art. 1° - Fica autorizada a Revisão Geral Anual aos empregados do CISMNORTE, que será de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), com vigência a partir de 01° de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense, Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

Deliberada na reunião Ordinária dos Membros do Conselho Diretor em 23/02/2024.

EDSON ANDRÉ MOURA

Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº. 002/CISMNORTE/24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº. 002/CISMNORTE/24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PELO INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense**;**

R E S O L V E

Art. 1º - Fica autorizada pelo INPC, a Revisão do Auxílio-alimentação dos empregados do CISMNORTE, que será de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), com vigência a partir de 01° de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Passa a vigorar o valor de R$ 303,95 (trezentos e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense, Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

Deliberada na reunião Ordinária dos Membros do Conselho Diretor em 23/02/2024.

EDSON ANDRÉ MOURA

Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº. 003/CISMNORTE/24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº. 003/CISMNORTE/24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA E REESTRUTURA A CONCESSÃO E FIXA AS TABELAS DE DIÁRIAS AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense**;**

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DIÁRIAS

Art.1º. Autorizar a concessão de liberação de Diárias aos ocupantes dos Cargos de Presidente, Secretário Executivo, Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno e demais cargos, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, o que far-se-á de acordo com as disposições constantes desta Resolução.

Parágrafo 1º – Considera-se diária, indenização destinada a atender gastos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, quando necessário o deslocamento transitório e eventual do empregado para localidade fora da sede física do CISMNORTE, no desempenho de suas atribuições, relacionados com o cargo ou função que exerce.

Parágrafo 2º – É dever desses observarem estritamente os princípios da economicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e essencialmente da motivação dos gastos, que não outra, senão o interesse público.

Art. 2º. Poderão ser pagas diária completa ou meia diária, considerando-se:

I – Diária Completa: referente ao deslocamento que tenha pernoite.

II – Meia Diária: deslocamento sem pernoite, mas com necessidade de, pelo menos, uma refeição.

Art. 3º. Os valores das Diárias ficam fixados de acordo com as seguintes modalidades:

a) Diária em que o empregado do Consórcio necessita se deslocar para a Capital e cidade(s) dentro do Estado de Mato Grosso:

CARGO	MOEDA	VALOR	
		Com pernoite	Sem Pernoite
Presidente, Secretário Executivo, Assessor Jurídico, Contador e Controlador Interno.	R$	650,00	325,00
Demais Servidores	R$	450,00	225,00

b) Diária em casos que o empregado tenha que se deslocar para cidade(s) fora do Estado de Mato Grosso:

CARGO	MOEDA	VALOR	
		Com pernoite	Sem Pernoite
Presidente, Secretário Executivo, Assessor Jurídico, Contador e Controlador Interno.	R$	850,00	425,00
Demais Servidores	R$	650,00	325,00

Art. 4º. Compete a autorização do pagamento de diárias ao Presidente ou o ocupante do Cargo de Secretário Executivo, mediante solicitação, conforme modelo previsto no Anexo I.

Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento e serão pagas antecipadamente.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º. Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação do relatório de prestação de conta circunstanciado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante no Anexo II, acompanhado de documento fidedigno comprobatório de data e destino (Certificado, Declaração, Nota Fiscal com CPF ou cupom fiscal com CPF).

Parágrafo único - No caso de participação em cursos ou seminários de capacitação deverá ser apresentado, junto com o relatório de viagem, cópia do certificado de participação ou declaração de frequência ao referido evento.

Art. 7º. A não apresentação do relatório de Prestação de Conta no prazo sujeita o beneficiado ao desconto integral em folha dos valores da diária recebida, bem como o impedimento de recebimento de novo adiantamento de diária.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 9º. As diárias recebidas e não utilizadas serão devolvidas pelo servidor, em 5 (cinco) dias úteis, contados do seu retorno à sede do órgão.

Art. 10º. Quando a viagem for cancelada ou ocorrer adiamento superior a 15 (quinze) dias, ou sem previsão de nova data, o servidor devolverá as diárias em sua totalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data prevista para a viagem.

Art. 11º. Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do Presidente ou o ocupante do Cargo de Secretário Executivo.

Art. 12º. A eventual devolução de importância correspondente a diárias, nos casos previstos nesta Resolução, e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará, após o recolhimento à conta bancária de origem, a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 13º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as resoluções 05/CISMNORTE/08, 07/CISMNORTE/10 e 004/CISMNORTE/15 e demais disposições em contrário.

Tangará da Serra, 23 de Fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

Deliberada na reunião Ordinária dos Membros do Conselho Diretor em 23/02/2024.

EDSON ANDRÉ MOURA

Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 20 DE 9 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 – Bioquímico,** para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023,** referente à contratação da empresa, **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF nº 18.849.143/0001-38, Inscrição Estadual nº 13.513.468-4, com sede à Rua Gregorio de Matos Guerra, n° 190, Bairro Santa Cruz, CEP 78.068-260, na Cidade de Cuiabá/MT**, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 9 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: J L REIS EIRELI

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 31/03/2024

VALOR: R$ 5.592,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

MEDSERV–MT – IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 42.383.212/0001-45, Inscrição Estadual nº 13.880.352-8, com sede à Avenida Brasil, n° 883, Bairro Goiabeira, CEP 78.032-095, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3359-1712 ou (65) 99270-2017, e-mail: licitacao@medserv-mt.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sra. ISABELLE SODRE DE ARRUDA, brasileira, casada, farmacêutica, Carteira Nacional de Habilitação nº 04852930193 SSDC/RO e do CPF nº 013.288.281-74, residente na Rua João Carlos Pereira Leite, nº 418, Cond. Florada dos Ipês, Bairro Araes, Cuiabá/MT, CEP 78.005-570.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 040/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: MEDSERV-MT – IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 42.383.212/0001-45	I.E. N°: 13.880.352-8	
ENDEREÇO: Av. Brasil	N°: 1207	BAIRRO: Goiabeira
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78.032-170	
TELEFONE: (65) 3359-1712 ou (65) 99270-2017	E-MAIL: licitacao@medserv-mt.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ISABELLE SODRE DE ARRUDA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3006	AGULHA 25X7 P/ COLETA A VÁCUO	DESCARPACK	CX C/ 100 UND.	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
2	7226	ALBUMINA BOVINA – ALBUMINA BOV, 22%, 100% DE PUREZA, ELETROFORESE, FRASCO C/ 10ML, DADOS DO FABRICANTE/PRODUTO, N. DO LOTE, VALIDADE	EBRAN	UN	36	R$ 26,50	R$ 954,00
3	4307	TESTE DE GRAVIDEZ – BHCG. UNIDADE	INVITRO	UN	500	R$ 0,35	R$ 175,00
VALOR TOTAL:					**R$ 2.729,00**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feitos pela servidora **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 - BIOQUÍMICO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº 22/2024**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela Contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor;10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem e liquidada pelo setor competente, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Janeiro de 2024.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

MEDSERV-MT IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.383.212/0001-45

ISABELLE SODRE DE ARRUDA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME,inscrita no CNPJ/MF nº 25.106.470/0001-65, Inscrição Estadual nº 10.851.708-0, com sede à Rua Bezerra de Meneses, n° 774, Bairro Setor Pauzanes, CEP 75.903-070, na Cidade de Rio Verde/GO, telefone: (64) 2142-6862, e-mail: royalhospitalar@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. GERALDO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 04852930193 SSDC/RO e do CPF nº 013.288.281-74, residente na Rua RC 19, s/n, Quadra 15, Lote 12, Residencial Canaa, Rio Verde/GO, CEP 75.909-713.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 040/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME		
CNPJ N°: 25.106.470/0001-65	I.E. N°: 10.851.708-0	
ENDEREÇO: Av. Brasil	N°: 774	BAIRRO: Setor Pauzanes
CIDADE: Rio Verde/GO	CEP: 75.903-070	
TELEFONE: (64) 2142-6862,	E-MAIL: royalhospitalar@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GERALDO ALVES DE SOUSA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1425	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX C/ 100 UND.	40	R$ 6,47	R$ 258,80
2	853	ALGODAO HIDROFILO 500 G – - ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS DE 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE.	CREMER	RL 500 G	10	R$ 15,94	R$ 159,40
3	3008	ESCALPE N 23 CX C/100 UND.	SOLIDOR	CX C/ 100 UND.	75	R$ 24,97	R$ 1. 872,75
4	9154	SERINGA PARA GASOMETRIA LUER LOCK 3 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX C/ 100 UND.	10	R$ 21,78	R$ 217,80
VALOR TOTAL:					**R$ 2.508,75**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feitos pela servidora **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 - BIOQUÍMICO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº 23/2024**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela Contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor;10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexo;**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceir;**10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem e liquidada pelo setor competente, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;**b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados

ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.106.470/0001-65

GERALDO ALVES DE SOUSA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLINICA MÉDICA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 31/03/2024

VALOR: R$ 26.571,65 (Vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

PORTARIA Nº 28 DE 16 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **DÉBORA KAROLAINE BATISTA SOARES - ATO NORMATIVO Nº 087/2023 – Coordenador de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 009/2024**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023,** referente à contratação da empresa **M. C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MÉDICA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.825.627/0001-84, com sede a Rua Osmar Nunes, nº 133, Bairro Centro, CEP: nº 78.530-000, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CREDENCIAMEN-**

TO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 23 DE 9 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 – Bioquímico,** para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023,** referente à contratação da empresa, **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.106.470/0001-65, Inscrição Estadual nº 10.851.708-0, com sede à Rua Bezerra de Meneses, n° 774, Bairro Setor Pauzanes, CEP 75.903-070, na Cidade de Rio Verde/GO**, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 9 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 20.352.354/0001-02, Inscrição Estadual nº 0023687470008, com sede à Rua Lauro Jaques, n° 72, Bairro Floresta, CEP 31.015-176, na Cidade de Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 3504-0660, e-mail: gclab@gclab.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 2025033 SSP/MG e do CPF nº 842.171.976-91, residente na Avenida do Contorno, n° 1266, Apto. 1203, Bairro: Floresta, Belo Horizonte/MG.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 040/2023** DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA		
CNPJ N°: 20.352.354/0001-02	I.E. N°: 0023687470008	
ENDEREÇO: Rua Lauro Jaques	N°: 72	BAIRRO: Floresta
CIDADE: Belo Horizonte/MG	CEP:	
TELEFONE: (31) 3504-0660	E-MAIL: gclab@gclab.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GILDASIO ANTONIO FAGUNDES		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1429	ALCOOL CETONA FRASCO 1000 ML	RENYLAB - RENYLAB	FRASCO 1000 MILILITRO	7	R$ 35,00	R$ 245,00
2	1431	ALCOOL CETONA FRASCO 1000 ML	VIDA - VIDA	KIT	24	R$ 55,00	R$ 1.320,00
3	1434	AST-TGO CINETICO- UV 4X24ML	VIDA - VIDA	KIT	24	R$ 46,00	R$ 1.104,00
4	1441	COLESTEROL ENZIMATICO COLORIMETRICO 2X100ML	VIDA- VIDA	KIT 100 TESTE	6	R$ 49,50	R$ 297,00
5	1443	COLETOR DE URINA/FEZES, TAMPA DE ROSCA 50ML	FIRSTLAB - FIRSTLAB	CX C/ 100 UND.	50	R$ 26,00	R$ 1,300,00
6	1448	FITA PARA IMPRESSORA DO BIOPLUS, BIO 200 BIO 2000 OU LABQUEST	MASTERPRINT - MASTERPRINT	UN	10	R$ 40,00	R$ 400,00
7	3009	GAMA GT- PP METODO CINETICO LIQUIFORM	KATAL - 60ML - KATAL - 60ML	KIT	6	R$ 65,00	R$ 390,00
8	1451	GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, LIQUIFORM FRASCO COM 500ML	VIDA - VIDA	UN	4	R$ 45,00	R$ 180,00
9	1456	INSTANT PROV CORANTE Nº 1 500ML	RENYLAB - RENYLAB	FRASCO 500 MILILITRO	12	R$ 11,00	R$ 132,00
10	3010	INSTANT PROV N 3 (CORANTE RAPIDO P/ HEMOGRAMA)	RENYLAB - RENYLAB	UN	12	R$ 15,00	R$ 180,00
11	1458	LAMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA (LAPIDADA) CAIXA C/ 50	PRECISION GLASS - PRECISION GLASS	CX C/ 50 UND.	75	R$ 7,50	R$ 562,50
12	1459	LAMINULAS 24X24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT - LABOR IMPORT	CX C/ 100 UND.	100	R$ 4,00	R$ 400,00
13	4300	LAMPADA - DE HALOGENIO, COM POTENCIA DE 6 VOLTS / 20 WATTS, PARA MICROSCOPIO	OSRAM - OSRAM	UN	12	R$ 22,00	R$ 264,00
14	4301	MASCARA FACIAL - FIBRA SINTETICA,NAO ESTERIL,INTERNO E EXTERNO EM TNT COM CLIP NASAL, VALVULA DE EXALACAO COM 4 PONTOS DE FIXACAO DAS TIRAS DE AJUSTE,FIXADOR DE 4 PONTAS PREMOLDADO, COR BRANCA,TAMANHO UNICO,INDIVIDUAL, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	DESCARPACK - DESCARPACK	UN	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
15	5883	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 1000UL	PEGUEPET - PEGUEPET	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00
16	5881	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 10UL	PEGUEPET - PEGUEPET	UN	2	R$ 70,00	R$ 140,00
17	5885	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 200UL	PEGUEPET - PEGUEPET	UN	2	R$ 85,00	R$ 170,00
18	5884	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 20UL	PEGUEPET - PEGUEPET	UN	2	R$ 59,90	R$ 119,80
19	5886	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 25UL	PEGUEPET - PEGUEPET	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00
20	5880	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 500UL	PEGUEPET - PEGUEPET	UN	2	R$ 90,00	R$ 180,00
21	5887	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 50UL	PEGUEPET - PEGUEPET	UN	2	R$ 70,00	R$ 140,00
22	5888	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME GRADUAVEL DE 10 A 100UL	PEGUEPET - PEGUEPET	UN	2	R$ 111,00	R$ 222,00
23	6750	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME GRADUAVEL DE 100 A 1000 UL	PEGUEPET - PEGUEPET	UN	2	R$ 120,00	R$ 240,00
24	5889	PLACA ESCAVADA DE KLINE 12 POCOS	GLOBAL - GLOBAL	UN	2	R$ 35,00	R$ 70,00
25	6755	PONTEIRA MICROPIPETA AMARELA CAPACIDADE 0-200 UL C/ 1000 UNIDADES	OLEN - OLEN	PACOTE C/ 1000 UND.	20	R$ 10,00	R$ 200,00
26	6757	PONTEIRA MICROPIPETA AZUL CAPACIDADE 200-1000 UL C/ 1000 UNIDADES	OLEN - OLEN	PACOTE C/ 1000 UND.	10	R$ 26,00	R$ 260,00

27	4305	PROTEINA C REATIVA PCR SEM CONTROLE LATEX 2,5MI-KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX,METODO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUALITATIVA,MODO DE REACAO PONTO FINAL,TECNICA VOLUME MAXIMO DE LATEX	EBRAM - 100 TESTES	UN	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
28	1473	PROTEINAS TOTAIS PP METODO BIORETO COLORIMETRICO	KATAL - KATAL	KIT	4	R$ 32,00	R$ 128,00
29	3017	PROTEINURIA KITS P/ DOSAGENS DE PROTEINAS NA URINA/LIQUOR	KATAL - KATAL	KIT	4	R$ 34,00	R$ 136,00
30	3860	REAGENTE CONTROLE RH	IMUNOSCAN -	UN	24	R$ 16,99	R$ 407,76
31	4286	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA - 1x1 / 1x250 COLORIMETRICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL 583/512 NM, BCG VERDE DE BROMOCRESOL, REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA HUMANO,	KATAL - KATAL	UN	4	R$ 40,00	R$ 160,00
32	1479	SORO ANTI-A FRASCO C/ 10 ML	IMUNOSCAN -	UN	48	R$ 16,99	R$ 815,52
33	1480	SORO ANTI-B FRASCO C/10ML	IMUNOSCAN	UN	48	R$ 16,99	R$ 815,52
34	3863	SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO - ANTI GAMA E NAO GAMA - GLOBULINAS HUMANA, TUBO, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	IMUNOSCAN	UN	22	R$ 31,50	R$ 693,00
35	3059	SWAB C/HASTE DE PLÁSTICO ESTÉRIL C/100 UNID.	FIRSTLAB - FIRSTLAB	CX C/ 100 UND.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
36	4684	SWAB DE RAYON INDIVIDUAIS C/ 100 UNIDADES	FIRSTLAB - FIRSTLAB	CX C/ 100 UND.	20	R$ 23,00	R$ 460,00
37	4749	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS)	HECIN	UN	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00
38	3061	TRIGLICÉRIDES - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 2X 250mL	VIDA - VIDA	KIT	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
39	1491	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA MICRO HEMATÓCRITO, PACOTE C/500 UNIDADES	MICRON	CX C/ 500 UND.	12	R$ 19,90	R$ 238,80
40	3062	TUBO DE LÁTEX PCT C/10 METROS Nº200	GOIAS LATEX	UN	2	R$ 29,50	R$ 59,00
41	1493	TUBO DE VIDRO 12x75 mm , 5ML SEM TAMPA CAIXA C/250 UNIDADES	PRECISION GLASS	UN	6	R$ 35,00	R$ 210,00
42	1495	TUBOS A VÁCUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA C/ GEL SEPARADOR 5,0 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX C/ 100 UND.	100	R$ 42,90	R$ 4.290,00
43	7736	ACIDO URICO 2X 100ML; 1X 3ML	VIDA - VIDA	KIT	10	R$ 47,00	R$ 470,00
44	7227	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	RENYLAB	FRASCO 1000 MILILITRO	8	R$ 35,00	R$ 280,00
45	7737	AMILASE DIRETA CNP 30M	VIDA - VIDA	KIT	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
46	7739	CK NAC METODO CINETICO 1X 40ML/1X 10ML	VIDA 50 ML	KIT	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00
47	7749	CK-MB METODO CINETICO 1X 40ML/1X10ML	VIDA 50 ML	KIT	12	R$ 240,00	R$ 2.880,00
48	1494	TUBOS VACUO CITRADO TAMPA AZUL 4,5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX C/ 100 UND.	12	R$ 50,00	R$ 600,00
49	7751	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 1X 54 ML; 1X 6 ML	VIDA - VIDA	KIT	12	R$ 35,00	R$ 420,00
50	7752	HDL - COLETEROL - METODO DIRETO 1X 60ML; 1X 20ML; 1X 1 ML	VIDA- VIDA	KIT	4	R$ 235,00	R$ 940,00
51	7750	KIT - CREATININA METODO CINETICO 240 ML	KATAL - KATAL	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
52	7757	KIT - VDRL METODO FLOCULACAO	RENYLAB -250 TESTES	KIT	10	R$ 36,00	R$ 360,00
53	7753	LIQUIDO DE TURCK 500 ML	RENYLAB	UN	6	R$ 20,00	R$ 120,00
54	7756	TUBO A VACUO TAMPA ROXA 4,0ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	PACOTE	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
55	9149	ASLO SEM CONTROLE 2,5 ML FRASCO LATEX	EBRAM - 100 TESTES	UN	10	R$ 33,00	R$ 330,00
56	9094	BILIRRUBINA DIRETA - REAGENTE PARA DOSAGEM PRONTO PARA USO - COLORIMETRICO/ENZIMATICO METODOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO	VIDA – 50 ML	KIT	12	R$ 49,90	R$ 598,80
57	9093	BILIRRUBINA TOTAL - REAGENTE PARA DOSAGEM PRONTO PARA USO - COLORIMETRICO/ENZIMATICO METODOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO	VIDA - 50 ML	KIT	12	R$ 49,90	R$ 598,80
58	9095	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	LABOR IMPORT	PACOTE C/ 100 UND.	5	R$ 31,00	R$ 155,00
59	9099	CORANTE II PARA HEMOGRAMA 500 ML	RENYLAB - RENYLAB	FRASCO 500 MILILITRO	12	R$ 14,00	R$ 168,00
60	8316	PCR - TURBIDIMETRIA + SORO CALIBRADOR	VIDA - VIDA	UN	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 51.967,50**		

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feitos pela servidora **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 - BIOQUÍMICO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº 24/2024**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela Contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor;10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem e liquidada pelo setor competente, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 20.352.354/0001-02

GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

PORTARIA Nº 29 DE 16 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **DÉBORA KAROLAINE BATISTA SOARES - ATO NORMATIVO Nº 087/2023 – Coordenador de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 010/2024**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023,** referente à contratação da empresa **A G R MARTINS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.727.145/0001-50, com sede a Rua Cristal, nº 180, Sala 2, Bairro Centro, CEP: nº 78.530-000, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 27 DE 16 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **DÉBORA KAROLAINE BATISTA SOARES - ATO NORMATIVO Nº 087/2023 – Coordenador de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 008/2024**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023,** referente à contratação da empresa, **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLINICA MÉDICA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.000.320/0001-47, com sede a Rua Chácara São José, s/n, Bairro Nova Esperança,

CEP: nº 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 21 DE 9 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 – Bioquímico,** para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023,** referente à contratação da empresa, **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 28.729.142/0001-03, Inscrição Estadual nº 13.806. 296-0, com sede à Rua Das Orquídeas, n° 1207, Bairro Setor Residencial Sul, CEP 78.550-035, na Cidade de Sinop/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 9 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 24 DE 9 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 – Bioquímico,** para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023,** referente à contratação da empresa, **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 20.352.354/0001-02, Inscrição Estadual nº 0023687470008, com sede à Rua Lauro Jaques, n° 72, Bairro Floresta, CEP 31.015-176, na Cidade de Belo Horizonte/MG, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 9 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 16 DE 9 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 – Bioquímico,** para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023,** referente à contratação da empresa, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,inscrita no CNPJ/MF nº 12.313.826/0001-90, com sua sede à Avenida Antônio Fidelis, n° 1158, Bairro Parque Amazonas, CEP 74.840-090, na Cidade de Goiânia/GO, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 9 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 15 DE 9 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 – Bioquímico,** para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023,** referente à contratação da empresa, **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA**,inscrita no CNPJ/MF nº 19.993.061/0001-25, com sua sede à Rua Botafogo, n° 89, Bairro Jardim Guanabara, CEP 78010670, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 9 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **A G R MARTINS LTDA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 31/03/2024

VALOR: R$ 46.007,65 (Quarenta e seis mil, sete reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RENE KERBER & CIA LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP P-13, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 09/02/2024 A 09/02/2025

VALOR: R$ 3.573,44 (Três mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

PORTARIA Nº 30 DE 16 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **DÉBORA KAROLAINE BATISTA SOARES - ATO NORMATIVO Nº 087/2023 – Coordenador de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 011/2024**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023,** referente à contratação da empresa **M. E SERVIÇOS MÉDICOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.465/0001-76, com sede a Rua Francisca Maria Guedes, nº 42, Bairro Centro, CEP: nº 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. E SERVIÇOS MÉDICOS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 31/03/2024

VALOR: R$ 12.228,00 (Doze mil, duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

PORTARIA Nº 31 DE 16 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **DÉBORA KAROLAINE BATISTA SOARES - ATO NORMATIVO Nº 087/2023 – Coordenador de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 012/2024**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023,** refe-

rente à contratação da empresa **CARDIOLOGIA AVANÇADA SINOP S/S,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.212.907/0001-52, com sede a Avenida dos Tarumãs, nº 1040, Bairro Setor Residencial Sul, CEP: nº 78.550-043, na cidade de Sinop/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 19 DE 9 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 – Bioquímico,** para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023,** referente à contratação da empresa, **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**,inscrita no CNPJ/MF nº 05.905.525/0001-90, Inscrição Estadual nº 707258981.00-68, com sede à Rua São Pedro da Aldeia, n° 799, Galpão 01 Bairro Serra do Curral, CEP 30.390-021, na Cidade de Belo Horizonte/MG, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 9 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MÉDICA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 31/03/2024

VALOR: R$ 45.508,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CARDIOLOGIA AVANÇADA SINOP S/S**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 31/03/2024

VALOR: R$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

PORTARIA Nº 32 DE 16 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **DÉBORA KAROLAINE BATISTA SOARES - ATO NORMATIVO Nº 087/2023 – Coordenador de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 013/2024**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023,** referente à contratação da empresa **CURE TRATAMENTO EM SAUDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.560.0668/0001-19, com sede a Rua Cristal, nº 180, Sala 7 A, Bairro Centro, CEP: nº 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 25 DE 9 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO - ATO NORMATIVO Nº 47/2023 – Coordenador de Almoxarifado,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 006/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022,** referente à contratação da empresa, **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA**,inscrita no CNPJ/MF nº 13.657.269/0001-97, NIRE 5120205798-6, com sede na Estrada Lucila, S/n, Bairro Rural Angélica , CEP 78.559-899, na Cidade de Sinop/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO) E GASES ENGARRAFADOS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA UTI ADULTO E HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 9 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 18 DE 9 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 – Bioquímico,** para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023,** referente à contratação da empresa, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**,inscrita no CNPJ/MF nº 13.931.064/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.524.813-2, com sede à Avenida Gabriel Muller, n° 127, Bairro Modulo 2, CEP 78320-000, na Cidade de Juína/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo

com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 9 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO) E GASES ENGARRAFADOS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA UTI ADULTO E HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 09/02/2024 A 09/02/2025

VALOR: R$ 539.879,09 (Quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos).

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CURE TRATAMENTO EM SAUDE LTDA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 31/03/2024

VALOR: R$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

---

PORTARIA Nº 26 DE 9 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **Eduardo José Flor da Silva - ATO NORMATIVO Nº 78/2023 – Coordenador de Nutrição Saúde Indígena HRPA,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 007/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022,** referente à contratação da empresa, **RENE KERBER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.121.282/0004-16, NIRE nº 51900440386 com sede Rua Cajueiro S/n°, Lote 07, Quadra 03, Bairro Bela Vista CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP P-13, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 9 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 31/03/2024

VALOR: R$ 15.024 (Quinze mil e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

PORTARIA Nº 17 DE 9 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 – Bioquímico,** para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023,** referente à contratação da empresa, **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**,inscrita no CNPJ/MF nº 29.700.587/00001-23, Inscrição Estadual nº 907.728.76-52, com sede à Rua Saíra-Militar, n° 570, Bairro Parque Industrial V, CEP 86.702-700, na Cidade de Arapongas/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 9 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 33 DE 16 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **DÉBORA KAROLAINE BATISTA SOARES - ATO NORMATIVO Nº 087/2023 – Coordenador de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 014/2024**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023,** referente à contratação da empresa **J L REIS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.639.170/0001-07, com sede a Rua Cristovão Colombo, nº 320, Bairro Alvorada, CEP: nº 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 34 DE 16 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **DÉBORA KAROLAINE BATISTA SOARES - ATO NORMATIVO Nº 087/2023 – Coordenador de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 015/2024**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023,** referente à contratação da empresa **UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.688.445/0001-07, com sede a Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 1225, Bairro Centro Novo, CEP: nº 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 22 DE 9 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE – MATRICULA Nº 696 – Bioquímico,** para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023,** referente à contratação da empresa, **MEDSERV–MT – IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 42.383.212/0001-45, Inscrição Estadual nº 13.880.352-8, com sede à Avenida Brasil, n° 883, Bairro Goiabeira, CEP 78.032-095, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 9 de fevereiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – **CONSPREV**, Silvano Pereira Neves, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, nos termos o artigo 19 do Estatuto do CONSPREV, convoca os prefeitos e seus substitutos legais dos municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se as 14h em 1º Chamada e as 14h15m em 2º Chamada do dia 28 de fevereiro de 2024, em formato virtual por meio do aplicativo google meet, sendo apresentado aos consorciados link do aplicativo com 1 (uma) hora de antecedência.

A referida assembleia tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I. Aprovação da prestação de contas do CONSPREV do exercício de 2023 do CONSPREV;

II. Assuntos gerais: demais assuntos pertinentes ao Consórcio.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – **CONSPREV**, Silvano Pereira Neves, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, nos termos o artigo 19 do Estatuto do Consprev, convoca os prefeitos e seus substitutos legais dos municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se as 14h em 1º Chamada e as 14h15m em 2º Chamada do dia 28 de fevereiro de 2024, em formato virtual por meio do aplicativo google meet, sendo apresentado aos consorciados link do aplicativo com 1 (uma) hora de antecedência.

A referida assembleia tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I. Aprovação da prestação de contas do CONSPREV do exercício de 2023 do CONSPREV; II. Assuntos gerais: demais assuntos pertinentes ao Consórcio. SILVANO PEREIRA NEVES Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL- CONTRATO N.° 150/2022

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. xxx98xxx SSP/xxx e do CPF nº. xxx.476.760xxx, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada simplesmente de **DISTRATANTE**, e, de outro lado, **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.906.430/0001-35, com sede na quadra QN 05, conjunto 03, lote 1, sala 1, Brasília- DF, CEP 71.805-403, representado por, Acácio da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF xxxx.864.25xxx, residente e domiciliado na 3° Avenida, Bloco 1490, apto 304, Núcleo Bandeirantes, Brasília-DF, CEP 72.030-700, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente Termo é a rescisão contratual decorrente do processo administrativo n.° 057/2024 instaurado por inexecução parcial, oriundas de diversas patologias na obra, as quais impossibilitaram o recebimento da mesma. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1. O contrato está sendo rescindido após o devido processo legal, decorrente de processo administrativo com a ampla defesa, com fundamentação no artigo 87 da Lei n° 8.666/93 e previsão no Contrato na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, que trata dos casos de rescisão. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO** 3.1. Por força do presente Termo, fica o contrato rescindido, observando a multa rescisória e demais penalidades constantes na decisão recursal. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO** 4.1. A empresa distratada faz jus a ao recebimento da medição, a qual será utilizado para o desconto da multa oriundo do processo administrativo que determinou a rescisão contratual, uma vez que a garantia de execução se encontra vencida e a empresa não a renovou. 4.2. Assim, os valores das medições totalizam R$ 172.652,91 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), deste valor deverá ser descontados os impostos de IR, ISS e INSS e, mais a multa no valor de R$ 162.273,73 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos). 4.3. Caso o saldo da empresa distratada não seja suficiente para saldar os valores devido, será emitido boleto com o valor da diferença. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** 5.1. A CONTRANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão De Contrato Administrativo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações, até o 5° dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** 6.1. As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. 6.2. Comunique-se o DISTRATADO na forma da Lei. Água Boa-MT, 23 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

Fernanda Gasparetto Farias

Testemunha 1

CPF n.º 800.740.301-91

(assinado digitalmente)

Alícia Lopes Maciel

Testemunha 2

CPF: 052.734.781-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 0038/2023 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA MOURA ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Serra Nova nº. 975 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023** firmado com a empresa **MOURA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.286.796/0001-80, estabelecida à Rua Alberto Lima, nº 76, Bairro Vila Nova, Município de São Felix do Araguaia/MT, CEP: 78670-000, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ PAULO MOURA COSTA**, Brasileiro, Engenheiro, Solteiro, nascido em 01/11/1989, portador do CPF nº 032.291.161-35 e do documento de identidade RG nº 4712443 SSP/GO, residente e domiciliado sito à Rua Alberto Lima, nº 76, Bairro Vila Nova, Município de São Felix do Araguaia/MT, CEP: 78670-000, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.1 alínea A do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 9.1 alínea A do contrato original nº 038/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.2 - Fica eleito o foro da comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção do contrato.

Alto Boa Vista-MT, 23 de Fevereiro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREF. MUN. DE ALTO BOA VISTA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 10/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n.° 40/2024/SME/VLSA,** advindo da Secretaria de Educação, que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no **item 9.4 do Edital de Processo Seletivo**, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: MOTORISTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001550	VALDELI LEAO DE ARAUJO ALVES	7°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT,

23 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 3/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n.° 41/2024/SME/VLSA**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 003/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n.° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no **item 13.4 do Edital de Processo Seletivo,** para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000750	NILVANES PEREIRA GOMES	31°
0000030	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	32°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT,

23 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADM: Nº 212/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE IN-FORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATEN-DER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICI-PAIS DE ALTO GARÇAS-MT. Empresas vencedoras valor total: R$ 2.725.465,80 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos): B DANIEL INFORMATICA (11607273000115) com o lote: 6 no valor total de R$ 212. 908,20 (duzentos e doze mil e novecentos e oito reais e vinte centavos). ERICA DE FATIMA GENTIL (36656877000182) com os lotes: 8, 9, 24 e 40 no valor total de R$ 81.690,00 (oitenta e um mil e seiscentos e noventa reais). MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA (66582784000111) com o lote: 32 no valor total de R$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais). ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (41819436000275) com os lotes: 3 e 5 no valor to-

tal de R$ 353.310,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e dez reais). J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA (05009647000106) com os lotes: 4, 10, 11, 25, 39, 47, 51, 52 e 54 no valor total de R$ 1.607.778,10 (um milhão e seiscentos e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e dez centavos). HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (41010343000114) com os lotes: 1, 2, 15 e 16 no valor total de R$ 139.590,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais). F R LIMA CARLOS LTDA (12033172000140) com os lotes: 30, 31 e 35 no valor total de R$ 51.725,00 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais). MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (50247672000174) com os lotes: 19, 20, 26, 28, 29, 33, 36, 44, 48 e 49 no valor total de R$ 52.395,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais). STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI (08710871000100) com os lotes: 12 e 13 no valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (33499117000200) com os lotes: 21 e 41 no valor total de R$ 9.557,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais). COMPUTECH INFORMATICA LTDA (09170651000102) com o lote: 23 no valor total de R$ 4. 960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais). COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA (46786948000115) com os lotes: 17, 18, 22, 27, 34, 37, 38, 42, 43, 45, 46 e 53 no valor total de R$ 60.070,50 (sessenta mil e setenta reais e cinquenta centavos). REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65149197000251) com o lote: 7 no valor total de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais). MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (01590728000930) com o lote: 14 no valor total de R$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais). Item fracassado: 50. ALTO GARÇAS - MT, 22 de fevereiro de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 53, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 53, inciso VIII da Lei municipal n.º 292, de 02 de outubro de 1990 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei Municipal n.º 886, de 13 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de vacância do (a) servidor (a) público (a) municipal Sr.(a). Karine Sousa Santos, Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, lotado (a) na Secretaria de Educação, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista o Edital de Convocação n.º 003/2024 – Concurso Público n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT.

RESOLVE:

Art.1º. Declarar a **VACÂNCIA** do cargo público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, ocupado pelo (a) servidor (a) **Karine Sousa Santos**, portador (a) da matricula sob n.º 2673-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 53, inciso VIII da Lei Municipal n.º 292/1990.

Art. 2º. A vacância de que trata o **art. 1º** desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor (a), a partir da data em que o servidor (a) assumir o outro cargo.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças –MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 05/2024 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E VANIZE CHAVES MACHINER

TERMO DE CANCELAMENTO

DO CONTRATO N. 05/2024 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E VANIZE CHAVES MACHINER

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito, torna público que procedeu o cancelamento do CONTRATO N. 05/2024 realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E **VANIZE CHAVES MACHINER.**

Justifica-se o presente CANCELAMENTO uma vez que a CONTRATADA não faz mais parte do quadro de servidores da Prefeitura de Alto Paraguai – MT.E sendo assim, o referido termo contratual encontra-se cancelado, conforme protocolo 1340/2024 datado de 20/02/2024.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT,CEP: 78.410-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 18/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE TONELADA, MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A FRIO TONELADA, que serão utilizados em manutenções e obras diversas de pavimentação no Município de Alto Paraguai - MT.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	27 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	08 de março de 2024 às 09:00 horas
INÍCIODASESSÃODEDISPUTADEPREÇOS:	08 de março de 2024 às 10:00 horas

A realização está prevista para o **dia 08 de março de 2024,** às **10:00 hs**(horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.altoparaguai.mt.gov.br, a partir da data de 27 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas horário de Brasília.

Endereço: BLLCOMPRAS – Licitações On-line (www.bllcompras.org.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: diretamente no site do BLLCOMPRAS – www.bllcompras.org.br.

Alto Paraguai - MT, 23 de fevereiro de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 010/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO,** portadora do RG nº 3479258-9 SSP/MT e CPF nº **037.182.421.41**, residente e domiciliada na **Rua São Pedro, Centro em Alto Paraguai – MT,** a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – SECRETARIA/RECEPCIONISTA junto a SECRETARIA DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO,** com **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprida a carga horária para a qual a CONTRATADA assinou o presente CONTRATO TEMPORÁRIO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIAMUNICÍPAL**,** a qual é a responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO e término de pleno direito em 30**/04/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado, ou através da **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVADO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e/ou ORDENADORA DE DESPESA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: **07.07.001.0007.2061.195–319004000000 –** FONTE 1500, **conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

09.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

09.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

09.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

09.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª do presente Contrato.

09.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

10.2 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE, RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

11.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual ter por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo obrigação da FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024.

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **23/02/2024** às 10:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 001/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura, pertencente ao município de Alto Paraguai MT,** consagrou-se vencedoras as empresas no valor total: R$ 1. 989.500,00 (um milhão e novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais): **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 44.428. 638/0001-01 com os lotes: 1, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 1.190.500,00 (um milhão e cento e noventa mil e quinhentos reais). **ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA** CNPJ: 01.900.018/0001-02 com os lotes: 2 e 6 no valor total de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais).

Alto Paraguai-MT, 23 de fevereiro de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 011/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 011/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ERICA SILVA BARBOSA,** portadora do RG nº 1817756-5 SSP/MT e CPF nº **011.058.561-51**, residente e domiciliada na **Rua Pedro Teles Menezes, Centro em Alto Paraguai – MT,** a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO,** com **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprida a carga horária para a qual a CONTRATADA assinou o presente CONTRATO TEMPORÁRIO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIAMUNICÍPAL**,** a qual é a responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO e término de pleno direito em 30**/04/ 2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado, ou através da **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVADO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e/ou ORDENADORA DE DESPESA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: **07.07.001.0007.2061.195– 319004000000 –** FONTE 1500, **conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, apli-

car sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

09.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

09.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

09.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

09.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª do presente Contrato.

09.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

10.2 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE, RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

11.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual ter por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo obrigação da FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ERICA SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2024/PMAT/MT

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica a classificação final das candidatas inscritas no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Mãe Social, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 542/2009 e suas respectivas alterações, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 30/2024, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Considerando o cronograma estabelecido por meio do Edital nº 01/2024/PMAT/MT.

Resolve:

Art.º Fica publicado a classificação final das candidatas para o cargo de Mãe Social:

COLOCAÇÃO	NOME	Pontuação
	Ana Flávia Morais Linhares	**8,5**
	Geize-Bell Silva Martins Carrijo	**8,5**
	Raiza Cheyenne Carvalho Paniago Marques	**8,0**
	Rozineide Oliveira da Silva	**7,5**
	Ilma de Fátima Torres	**7,0**
	Aurilian Alves Silva	**6,0**
	Lindaci Galdino dos Santos	**5,0**
	Fernanda Paula Conceição Elias	**5,0**
	Adriele da Silva	**5,0**
	Marta Bezerra da Rocha	**Desclassificada**

Alto Taquari/MT. 22 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 202/2024

DECRETO N° 202/2024

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **EDINEIVA COELHO ALMEIDA**, CPF/MF sob o n° 898.816.211-00, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, de 22 de fevereiro de 2024. PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO N. º 3279 DE 23/02/2024, PÁGINA N. º 106; JORNAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO Nº 4.428 DE 23/02/2024, PÁGINA Nº 105 E JORNAL ESTADÃO DE MATO GROSSO DE 23/02/2024, PÁGINA Nº 07 DOS CLASSIFICADOS.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL, KIT HIGIENE, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADOS NO CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP, de acordo com anexo I. **ONDE SE LÊ:** Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **09/03/2024. LEIA-SE:** Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **11/03/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 23 de fevereiro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso XVIda Lei Federal nº 13. 019/2014, que estabelece como cláusula essencial a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Termo de colaboração, notadamente o item12.1, que estabelece as condições e circunstâncias para a rescisão do presente instrumento, restando claro que é facultado aos PARCEIROS rescindirem o acordo a qualquer tempo, desde que observadas as condições, sanções e responsabilidades previamente delimitadas, estipulando-se prazo mínimo de antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que a SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI foi notificada da intenção do Município de Alto Taquari-MT de rescindir o termo de colaboração tanto pessoalmente quanto por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, na data de 1º de dezembro de 2023, havendo a concordância tácita da Sociedade Hospitalar e Beneficente de Alto Taquari;

CONSIDERANDO ainda que representantes da SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI tem obstado a fiscalização da parceria por parte do Município de Alto Taquari, em nítida desobediência às cláusulas do Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO que o princípio da boa-fé objetiva deve reger qualquer relação contratual, especialmente uma relação cujo o principal objetivo é o regime de mútua cooperação, para manutenção da relação de confiança entre os parceiros, bem como atendimento das expectativas legítimas do Negócio Jurídico.

Cláusula Primeira – Da Rescisão

1.1. O Município de Alto Taquari-MT resolve rescindir o Termo de Colaboração Nº 001/2022 com efeitos a partir de 1º de março de 2024, às 07:00 horas (horário oficial de Brasília).

Cláusula Segunda – Das Condições, Responsabilidades e Sanções

2.1.A Administração Pública procederá a apuração de eventuais créditos e débitos da Sociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari-MT pelo que tiver sido executado até a data de 29 de fevereiro de 2024, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido.

2.2.A partir do dia 29 de fevereiro de 2024, além das atribuições designadas no Decreto n. 182/2023, a Comissão de Transição e Acompanhamento da Parceria, deverá acompanhar as rotinas de trabalho do Hospital Municipal e, poderá, caso necessário, requisitar servidores públicos do Município de Alto Taquari para prestar atendimentos, tudo com o objetivo de preservar a continuidade do serviço público de saúde oferecido pelo Hospital Municipal.

2.3. As eventuais responsabilidades e sanções a serem aplicadas serão objeto de processo administrativo próprio a ser realizado após a devida prestação de contas por parte da Sociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari-MT.

2.4 O saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal n. 13.019/2014, mais precisamente o art. 52 da referida Lei, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

Cláusula Terceira – Da Prestação de Contas

3.1 O Presente termo não afasta a obrigação de apresentação, pelaSociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari das prestações de contas parcial e final na conformidade da Lei Federal n. 13.019/2014.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1 O presente instrumento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Alto Taquari-MT, 23 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 203/2024

DECRETO N° 203/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LALESKA LETICIA FALICO**, CPF/MF sob o n° 059.240.411-07, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 205/2024

DECRETO N° 205/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. **1°** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **PSICÓLOGO**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **AMANDA DE OLIVEIRA VALEIRO**, CPF/MF sob o n° 058.345.981-10, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PSICÓLOGO**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, residente e domiciliada em Alto Taquari/MT, na Rua Onecidio Manuel de Rezende, nº 52, Centro, portadora do CPF nº ***.818.698-**, denominado de **CONCEDENTE,** e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, CEP: 78.700-082 nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICÉSIO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº ***.304.491-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 321, Bairro Dom Bosco, nesta cidade de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.780-000, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2024** em conformidade com a Lei Municipal n.º 1412/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, visando a consecução de finalidades de interesse em saúde pública a toda população, através da disponibilização de profissionais de nível superior e médio da área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SUPORTE LEGAL

O presente convênio reger-se-á pela legislação aplicável a Administração pública, especialmente a Lei Federal 8666/93, a Lei Federal 14133/21 no que couber e a Resolução de Consulta 018/2.017-TP.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total deste instrumento é de até R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

§1º - O valor das parcelas mensais, será de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), apurado conforme demanda real dos serviços realizados nos postos de trabalho do mês a ser faturado.

CLAUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O valor mensal, conforme consta na Cláusula Terceira, será depositado pelo CONCEDENTE, na Conta Corrente nº 6770-9, Agência 3283-2 do Branco do Brasil, de titularidade do PROPNENTE.

§2º – O valor informado no caput desta cláusula deverá ser pago precisamente até a data informada, nunca em momento posterior, uma vez que o PROPONENTE pagará os profissionais contratados com o valor supracitado.

§3º – Fica o PROPONENTE autorizado a realizar o desconto de 1% (um por cento), do valor total previsto no caput desta cláusula, a título de taxa de administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, a seguir:

05 013 10.302.7020.2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.71.70.00.00 - Rateio em participação em consórcio - 1.500.1002000 - SAUDE 15%

05 013 10.302.7020.2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.71.70. 00.00 - Rateio em participação em consórcio - 1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 de março de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1 - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE, passados 05 (cinco) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o PROPONENTE **se** reserva no direito de suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilização judicial, no que couber.

6.2 – Passados 30 (trinta) dias da data do pagamento do valor mensal, sem que haja a devida quitação, o contrato com o prestador de serviço será rescindido de forma irretratável, ficando ainda impedido o CONCEDENTE, de realizar novos Convênios com PROPONENTE no corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao CONCEDENTE:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLÁUSULA SEGUNDA, até o dia 05 (cinco) de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA;

b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, objeto deste Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 – Compete ao PROPONENTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, na finalidade objeto deste Convênio, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

c) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio ao CONCEDENTE, na pessoa dos Srs. Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, se solicitado for, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE.

CLAUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O plano de trabalho para serviços complementares na área da saúde tem como finalidade a execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da saúde a todos os pacientes que necessitarem, baseado na sistemática da referência e contra referência do SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador ambulatorial e de urgências/emergências quando for o caso, além de outros serviços que possam contribuir para o aprimoramento do atendimento. O objetivo proposto para o serviço complementar é uma ampliação e melhoria do serviço da saúde aos usuários do sistema SUS, e a implantação de um sistema que contemple a universalização da assistência, incluído desde o acolhimento, a proteção e a promoção da saúde até o diagnóstico e tratamento precoces das doenças.

§1º – O PROPONENTE poderá fornecer prestadores de serviços de saúde e de apoio administrativo ao CONCEDENTE.

CLÁSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º - A efetivação das rescisões somente se dará, após realizada a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais contratados, oriundos deste Convênio.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§1º – A efetivação da rescisão somente se dará, após realizada a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais contratados, oriundos deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo pagamento extemporâneo pelo CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro, para amortizar a inadimplência alusiva aos atendimentos/serviços e de todas as taxas vencidas;

§1º - Fica consignado que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em caso de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Taquari/MT, 22 de fevereiro de 2.024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeita de Alto Taquari/MT Presidente do Consórcio Regional

de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:

_____

Nome:

_____

CPF:

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 204/2024

DECRETO N° 204/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **NILDA PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 004.561. 961-10, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a

assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **KAUANE BONFIM GUERART,** foi convocada no dia 08/02/2024, para ser contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 017/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 23 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 0198 de fevereiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM NAS RUAS: AV. MONTEIRO LOBATO, AV. SANTOS DUMONT, RUA MARINGÁ, RUA SANTA INÊS, RUA FOZ DO IGUAÇU, RUA CASCAVEL, RUA MONTE CASTELO, RUA LONDRINA, RUA IMPERATRIZ, RUA PORECATU, RUA BELO HORIZONTE, RUA ROMA, RUA MEDIANEIRA, RUA CAXIAS E RUA FLORIANÓPOLIS, RUAS DIVERSAS DA META 01 BAIRRO PIONEIRO, NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE APIACÁS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS /MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO: DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD A= 23.577,08 m² GUILHERME BORGES LEAL GUEDES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (A): JEAN GARATTINI VIZZOTTO

CREA: CREA MT 035714

.....ARTIGO 2° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIA.

Apiacás - MT, 23 de fevereiro 2024.

Júlio César dos Santos

Prefeito (a) Municipal

Jean Garattini Vizzotto

Engenheiro Civil

CREA MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 23 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS DE SOUZA ARANTES	207.xxx.xxx-04	9773/00475/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

23/02/2024

Data de desafixação:

09/03/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **BIANCA PEREIRA BARBOZA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.961-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 134/2024, no período de 23 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 23 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Licença maternidade à Assessora Jurídica desta Casa de Leis".

O Senhor VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. – Conceder a Sra. **ANA PAULA STORMOVSKI FERREIRA DUTRA**, exercente do cargo de Assessora Jurídica, lotada na Câmara Municipal de Apiacás, classificada no quadro de funcionário comissionado, com fulcro no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Licença à gestante, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 23 de Fevereiro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **CELIA CONCEIÇÃO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.253-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 135/2024, no período de 23 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 23 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 23 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BARROS E CARVALHO LTDA	00.xxx.xxx/0001-40	9773 /00205/2023
BARROS E CARVALHO LTDA	00.xxx.xxx/0001-40	9773 /00206/2023
ANA PAULA ANGELO LEITE	020.xxx.xxx-08	9773 /00215/2023
ANA PAULA ANGELO LEITE	020.xxx.xxx-08	9773 /00216/2023
RUBENS DOS SANTOS	041.xxx.xxx-20	9773 /00249/2023
RUBENS DOS SANTOS	041.xxx.xxx-20	9773 /00250/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

23/02/2024

Data de desafixação:

09/03/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **SHERLES ALVES DA SILVA,** foi convocada no dia 08/02/2024, para ser contratada no cargo de Professora Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 003/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 23 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Apiacás, CNPJ nº 01.321.850/0001-54, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Engenharia Florestal, a Licença Prévia e Licença de Instalação, referente ao Projeto de Obras de Pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de diversas vias do Setor Pioneiro, área urbana do município de Apiacás/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO,** foi convocada no dia 08/02/2024, para ser contratada no cargo de Professora Nível Su-

perior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 003/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 23 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **RITA GOMES DOS SANTOS,** foi convocada no dia 08/02/2024, para ser contratada no cargo de Professora Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 003/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 23 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **134/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **BIANCA PEREIRA BARBOZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **23/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **135/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CELIA CONCEICÃO PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **23/02/2024 à 20/12/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO

ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO • JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4,428 DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024 EM SUA PÁGINA 110 E 111, **NO DECRETO 060/2024, EM SUA SÚMULA O NUMERO DO CONTRATO ESTÁ ERRADO.**

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 060/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PALMEIRA RABO DE RAPOSA (*WODYTIA BIFURCATA)* E PALMEIRA CICA *(CYCAS REVOLUTA)*, CELEBRADO COM A EMPRESA: LUCINEIA ALVES DE SOUZA POGALSKY.

LEIA-SE : SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 130/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PALMEIRA RABO DE RAPOSA (*WODYTIA BIFURCATA)* E PALMEIRA CICA *(CYCAS REVOLUTA)*, CELEBRADO COM A EMPRESA: LUCINEIA ALVES DE SOUZA POGALSKY.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

O candidato **MARCOS RODRIGUES RIBEIRO,** foi convocado no dia 08/02/2024, para ser contratado no cargo de Professor Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 003/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 23 de Fevereiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1033/2024 ARAGUAIANA - MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos professores da educação básica no âmbito municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Araguaiana, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria nº67 de 04 de fevereiro de 2022, referente ao **exercício 2023 equivalente a 14,95%** (Catorze inteiro e noventa e cinco centésimos por cento).

Art. 2º Fica autorizado a adequação no plano e cargos e carreira dos vencimentos fixos, sendo o salário base dos professores da educação básica do Município de Araguaiana, a destinação de recursos virá da fonte de receita do FUNDEB.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2023 - ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.732.591,37	
CONTRIBUIÇÕES	81.022,34	
RECEITA PATRIMONIAL	425.851,81	
RECEITA DE SERVIÇOS	606.113,09	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.303.410,39	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.633,69	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.840.046,25	
SUB TOTAL		**35.514.576,44**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.046.172,68	
SUB TOTAL		**7.046.172,68**
TOTAL		**42.560.749,12**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.195.936,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.469.795,52	
SUPERAVIT CORRENTE	848.844,90	
SUB TOTAL		**35.514.576,44**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	5.121.792,46	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	430.058,94	
SUPERAVIT DE CAPITAL	1.494.321,28	
SUB TOTAL		**7.046.172,68**
TOTAL		**42.560.749,12**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	35.514.576,44	
RECEITAS DE CAPITAL	7.046.172,68	
TOTAL		**42.560.749,12**

DESPESAS CORRENTES	35.514.576,44	
DESPESAS DE CAPITAL	7.046.172,68	
TOTAL		**42.560.749,12**

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**40.217.582,94**
3	DESPESAS CORRENTES					34.665.731,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.195.936,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			15.259.182,53		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		14.174.056,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	8.630.335,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	5.486.316,32				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	9.460,41				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	38.165,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.779,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.085.126,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.074.835,16				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.291,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.936.753,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.936.753,49			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	47.530,11				
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	8.820,00				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.880.403,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.469.795,52	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			272.578,21		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		272.578,21			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	272.578,21				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.197.217,31		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		478,56			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	478,56				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		359.990,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	245.290,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	114.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.165.378,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.162.079,73				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	7.225,78				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	25.806,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	594.201,25				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.273.643,84				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	23.639,39				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	108.782,00				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.050,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	44.726,19				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	44.367,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	102.010,33				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.856,64				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	117,89				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	21.253,46				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	16.980,34				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.859,67				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	142.770,56				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.375,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	909.272,19				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	65.164,66				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	202.974,60				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.352,31				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	818,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	219,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.515,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	960,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	17.060,14				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	153.664,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	671.971,02				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	30.848,14				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	42.066,74				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	778,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	458.718,25				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	250,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**40.217.582,94**
3	DESPESAS CORRENTES					34.665.731,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.469.795,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.197.217,31		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		743.841,40			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.384,74				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	11.773,68				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	4.352,89				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	13.357,79				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	7.552,10				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.161,05				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	35.658,94				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.736,84				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	15.323,14				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.237,04				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	43.604,01				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	302.761,35				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	2.898,95				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	94.980,74				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	7.338,77				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	112.719,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		6.908.770,62			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.755,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	920.351,67				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	97.090,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	84.745,90				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICUL	5.830,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	440.891,06				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	28.301,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	539.180,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.217,45				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	154.457,10				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	837.415,75				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	8.855,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	99.961,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	267.011,23				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	59.251,76				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	450,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.947,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	312.655,38				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.958,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.068,01				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.699,57				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	39.163,85				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	352.034,09				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	33.260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	27.472,11				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	18.057,52				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	7.925,95				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	1.072.909,83				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	71.034,89				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	240.765,27				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	474.965,35				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	271.228,94				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	108.172,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	89.198,94				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	597,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	8.700,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	118.050,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	9.383,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.760,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		114.997,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	113.000,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	1.997,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		313.141,60			
3.3.90.47.01	PASEP	313.141,60				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.254,20			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	4.755,15				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	23.596,99				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.902,06				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**40.217.582,94**
3	DESPESAS CORRENTES					34.665.731,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.469.795,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.197.217,31		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.560.364,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.045.601,39				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.024,86				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	508.358,73				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.380,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.551.851,40
4.4	INVESTIMENTOS				5.121.792,46	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.121.792,46		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.303.156,05			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.303.156,05				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		818.636,41			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	414.814,99				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.980,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	27.716,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.675,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	90.576,57				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	33.338,76				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	6.402,46				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	4.468,08				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	12.280,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.414,55				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	210.970,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				430.058,94	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			430.058,94		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		430.058,94			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	430.058,94				
				TOTAL GERAL		40.217.582,94

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**862.649,17**
3	DESPESAS CORRENTES					862.649,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				556.979,56	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			520.037,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		461.573,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	173.573,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	288.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.464,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	58.464,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			36.941,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.941,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	36.941,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				305.669,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			305.669,61		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		86.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	58.375,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		43.506,45			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	30.935,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	12.571,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.077,94			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.199,01				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	14.878,93				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		47.090,44			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	22.532,66				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	415,38				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.116,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	376,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	17.150,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		112.869,78			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	112.193,02				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	676,76				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**					**2.928.609,57**
3	DESPESAS CORRENTES					2.846.700,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.221.933,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.107.040,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.020.670,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	542.415,46				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	472.334,42				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.920,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.369,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	86.369,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			114.893,15		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.893,15			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	114.893,15				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.624.767,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.624.767,02		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.675,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		117.759,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	8.001,22				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	794,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	49.339,94				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	653,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.663,29				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.722,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	580,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	140,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5.290,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.207,95				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	13.738,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.174,80				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	818,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.492,11				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	143,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		56.408,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.703,95				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.389,47				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	1.195,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	710,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	240,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.736,84				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	1.750,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	5.350,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	22.488,42				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	195,79				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.649,16				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.343.026,71			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.340,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.969,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	15.510,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	18.111,32				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.670,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	13.956,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	127.210,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	773,61				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	125.944,41				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	426.110,07				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.295,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	74.922,61				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	57.890,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.947,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	31.302,53				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.219,57				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.376,22				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	940,16				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	138,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.730,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	220.315,27				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	45.318,42				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	36.204,52				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	8.700,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	84.250,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**					**2.928.609,57**
3	DESPESAS CORRENTES					2.846.700,21
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.624.767,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.624.767,02		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.343.026,71			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	7.883,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		9.997,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	8.000,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	1.997,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		83.200,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	83.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					81.909,36
4.4	INVESTIMENTOS				81.909,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			81.909,36		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.909,36			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/	6.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	48.954,93				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	12.921,76				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.618,12				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.414,55				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**2.017.032,75**
3	DESPESAS CORRENTES					1.586.973,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				514.956,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			432.403,72		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		410.881,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	346.614,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	64.266,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.522,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	18.618,90				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.903,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			82.553,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.553,06			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	8.820,00				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	73.733,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.072.017,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.072.017,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.730,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.480,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.543,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.399,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	144,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		580,00			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	580,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		36.690,80			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	36.550,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		105.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	105.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		313.141,60			
3.3.90.47.01	PASEP	313.141,60				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.254,20			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	4.755,15				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	23.596,99				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.902,06				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		566.077,43			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	57.600,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	118,70				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	508.358,73				
4	DESPESAS DE CAPITAL					430.058,94
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				430.058,94	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			430.058,94		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		430.058,94			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	430.058,94				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.432.812,00**
3	DESPESAS CORRENTES					1.407.032,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				849.771,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			764.008,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		695.462,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	336.527,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	358.935,11				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.546,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	68.546,15				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			85.762,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.762,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	85.762,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				557.261,41	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			557.261,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		38.760,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	38.760,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		305.773,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	10.087,40				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.860,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	154.683,60				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	751,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	27.746,61				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.050,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	768,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	13.323,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	14.445,73				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.652,58				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	32.438,80				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	1.070,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	32.206,98				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.688,78				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.358,06			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.015,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.578,95				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.608,95				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	4.924,74				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.146,58				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.052,63				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	16.794,74				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	236,47				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		169.369,49			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.100,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	6.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.650,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	7.165,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.020,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	892,06				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	3.838,19				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.768,42				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	361,76				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	450,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.358,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	499,76				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	33.260,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	5.002,63				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR	24.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	694,76				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.610,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	748,91				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	2.250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					25.779,42
4.4	INVESTIMENTOS				25.779,42	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			25.779,42		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.779,42			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.980,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.675,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	11.728,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.928,34				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	4.468,08				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.432.812,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.902.536,74
3	DESPESAS CORRENTES					8.666.641,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.944.416,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.111.885,19		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.849.543,30			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.581.847,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.263.837,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.858,62				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		262.341,89			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	262.341,89				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			832.531,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		832.531,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	832.531,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.722.224,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.722.224,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.850,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		936.440,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	373.129,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	15.813,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	235.809,81				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.033,32				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	21.429,38				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.739,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	44.700,47				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.506,45				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	75,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	516,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.441,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	65.666,93				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	79,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	14.751,66				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	13.469,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.928,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	540,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	137.268,81				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.544,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		64.581,25			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.310,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.068,01				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	41.556,45				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	442,11				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	505,26				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.699,42				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.710.352,52			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	800,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.300,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	26.870,00				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	180,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	141.275,50				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	4.615,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	36.140,02				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	8.855,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.460,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.592,73				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.199,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	344.770,94				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	4.040,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	1.048.909,83				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.950,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	23.650,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	285,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.267,50				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	442,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	3.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					235.895,45
4.4	INVESTIMENTOS				235.895,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			235.895,45		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		83.865,93			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.902.536,74
4	DESPESAS DE CAPITAL					235.895,45
4.4	INVESTIMENTOS				235.895,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			235.895,45		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		83.865,93			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	83.865,93				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		152.029,52			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	33.049,52				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	118.980,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**9.640.202,79**
3	DESPESAS CORRENTES					9.094.700,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.109.370,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.592.242,79		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.236.658,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.357.402,70				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.869.795,52				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	9.460,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		355.584,16			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	351.419,39				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.164,77				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			517.128,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		517.128,09			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	47.530,11				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	469.597,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.985.329,80	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			230.578,21		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		230.578,21			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	230.578,21				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.754.751,59		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		478,56			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	478,56				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		138.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	58.750,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	80.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.899.876,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	201.809,64				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	7.225,78				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.170,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	36.527,44				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.272.610,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	21.361,39				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	350,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	237,87				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.804,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.859,60				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	117,89				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	934,19				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.051,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.278,07				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	42.499,70				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	644,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	800,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	3.140,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.390,66				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.122,31				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	219,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	960,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	17.060,14				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	153.124,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	43.626,41				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	41.923,13				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	778,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	250,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		201.391,45			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	2.421,05				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.402,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.237,90				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	13.573,14				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.148,09				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	17.850,73				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	40.327,79				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	6.139,76				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	86.290,99				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		749.637,22			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.300,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	27.584,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	94.364,01				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.430,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	670,00				
	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**9.640.202,79**
3	DESPESAS CORRENTES					9.094.700,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.985.329,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.754.751,59		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			749.637,22		
3.3.90.39.24			6.233,48			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		9.651,82			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		15.546,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		29.990,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		36.358,44			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		312.655,38			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.600,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		4.265,72			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		8.280,63			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		21.415,55			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		7.787,95			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		896,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.305,26			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		56.078,50			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		90.256,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		10.703,48			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		155,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		4.950,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		1.760,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			764.617,77		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		759.008,37			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		3.229,40			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.380,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					545.502,11
4.4	INVESTIMENTOS				545.502,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			545.502,11		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			545.502,11		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		414.814,99			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/		8.300,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		8.572,12			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		8.689,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		856,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		12.280,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		91.990,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					**11.783.339,29**
3	DESPESAS CORRENTES					8.562.839,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.368.830,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.136.674,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.975.364,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.131.862,20				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	805.337,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	38.165,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.309,33			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	160.580,89				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	728,44				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			232.156,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		232.156,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	232.156,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.194.008,70	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			42.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		42.000,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	42.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.152.008,70		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.350,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.704.471,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.453.659,77				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.649,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	117.322,96				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	2.278,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	108.432,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	546,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.607,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	18.956,27				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.089,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	9.649,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	856.255,78				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	33.272,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	141.325,31				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	230,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	2.515,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	462.659,98				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	29.304,14				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	458.718,25				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		298.348,81			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	965,79				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.894,73				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	736,84				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	7.645,79				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	6.842,10				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	31.157,88				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	13.410,53				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	157.737,89				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	77.484,95				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	472,31				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.123.338,57			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	759.182,67				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	66.680,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.853,21				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	5.650,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	165.913,60				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.629,53				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	289.873,57				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	40.516,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	113.328,39				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.480,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.165,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	65.714,13				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.650,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	468.710,09				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	108.098,65				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.316,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	677,73				
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					**11.783.339,29**
3	DESPESAS CORRENTES					8.562.839,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.194.008,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.152.008,70		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.123.338,57			
3.3.90.39.88		1.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.220.500,05
4.4	INVESTIMENTOS				3.220.500,05	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.220.500,05		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.207.084,05			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.207.084,05				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.416,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/	13.416,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT**					**222.900,81**
3	DESPESAS CORRENTES					222.900,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				111.443,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			111.443,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.333,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	92.333,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.110,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	19.110,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				111.457,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			111.457,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.200,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		94.801,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	84.457,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	550,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	9.663,93				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.043,66			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	289,47				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	842,10				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.912,09				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.912,64			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.147,37				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.970,29				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	794,98				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**					**1.257.464,45**
3	DESPESAS CORRENTES					428.728,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				153.198,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			140.469,84		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		127.869,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	56.203,17				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	71.666,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	12.600,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.728,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.728,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.728,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				275.529,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			275.529,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.295,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24,00				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.050,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.100,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	12.991,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.573,68			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.942,10				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.052,63				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	11.578,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		220.911,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	85.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	48.250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.000,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	10.315,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	46,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	4.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					828.735,95
4.4	INVESTIMENTOS				828.735,95	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			828.735,95		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		828.735,95			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	828.735,95				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					**421.041,05**
3	DESPESAS CORRENTES					237.570,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				118.177,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			118.177,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.263,88			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	99.263,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.913,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	18.913,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				119.393,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			119.393,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		36.469,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	16.899,81				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.784,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.237,99				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.818,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	474,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.254,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.243,18			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.263,16				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.263,16				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	480,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	16.832,65				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	404,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		61.080,90			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	400,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.030,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.229,48				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.040,64				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.143,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	7.263,15				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	7.579,89				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	17.794,74				
4	DESPESAS DE CAPITAL					183.470,12
4.4	INVESTIMENTOS				183.470,12	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			183.470,12		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		183.470,12			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	183.470,12				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**CONTROLADORIA**					**160.546,39**
3	DESPESAS CORRENTES					160.546,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				122.946,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			100.888,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.888,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	100.888,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.058,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.058,00			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	22.058,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.600,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			37.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					**574.074,13**
3	DESPESAS CORRENTES					574.074,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				109.537,67	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			109.537,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.666,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.000,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	88.666,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.871,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	17.871,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				464.536,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			464.536,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.441,39			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	260,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	493,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	708,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	3.979,89				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.234,74			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.700,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.284,22				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.250,52				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		440.360,33			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.915,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.700,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	8.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.500,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.880,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	312.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	969,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	17.657,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.200,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.435,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	13.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	15.302,63				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS**					**14.373,80**
3	DESPESAS CORRENTES					14.373,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.373,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			14.373,80		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.879,17			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	11.879,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.494,63			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.494,63				
				ORGÃO		40.217.582,94

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			40.354.622,69
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.732.591,37	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		4.694.890,78	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.384.285,34	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	115.436,38		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	52.604,32		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	62.832,06		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	3.268.848,96		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	3.268.848,96		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		885.798,37	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	885.798,37		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	865.374,17		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	865.374,17		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	20.424,20		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	20.424,20		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		424.807,07	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	424.807,07		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	424.807,07		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	421.728,42		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	3.078,65		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		37.700,59	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		12.518,56	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	12.518,56		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	12.518,56		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS			
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-DÍVIDA ATIVA			
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS			
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA			
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		25.182,03	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	25.182,03		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	24.393,17		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	280,56		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	508,30		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		81.022,34	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		81.022,34	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		81.022,34	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	81.022,34		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	81.022,34		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		425.851,81	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		425.851,81	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		425.851,81	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	362.946,52		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	362.946,52		
1321.02.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	62.905,29		
1321.02.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	62.905,29		
1390.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1399.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1399.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1399.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		606.113,09	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		581.664,40	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		581.664,40	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	479.274,40		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	479.274,40		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-MULTAS JUROS			
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA			
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	102.390,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	102.390,00		
1611.03.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
1611.03.0.1.00.00.00.00	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		24.448,69	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		24.448,69	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	24.448,69		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	24.448,69		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.303.410,39	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.646.534,10	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.518.674,73	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.360.493,43		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.262.031,42		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.262.031,42		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.098.462,01		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.098.462,01		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.158.181,30		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	3.158.181,30		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		240.195,80	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM			
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL			
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	239.822,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.822,93		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	372,87		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPL.RECUR.NATURAIS-PRINCIPAL	372,87		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.910.611,48	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.521.263,48		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.163.115,00		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.163.115,00		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21.452,86		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	21.452,86		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	39.772,33		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	39.772,33		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	42.858,14		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	42.858,14		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	254.065,15		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	254.065,15		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	389.348,00		
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	389.348,00		
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO- ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	389.348,00		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS			
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		213.569,47	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.281,92		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	137.281,92		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	50.760,60		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	50.760,60		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	25.526,95		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	25.526,95		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		208.286,43	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	208.286,43		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	208.286,43		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		555.196,19	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	282.035,64		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020-PRINCIPAL	282.035,64		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	273.160,55		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	273.160,55		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		12.678.140,90	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		9.786.738,18	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.070.800,73		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.070.800,73		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	713.009,32		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	713.009,32		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.928,13		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	2.928,13		
1721.98.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL			
1721.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DISTRITO FEDERAL-PRINCIPAL			
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		180.944,73	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	180.944,73		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	180.944,73		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		318.604,46	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	318.604,46		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	318.604,46		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES			
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL			
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.391.853,53	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.106,54		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	47.106,54		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	192.338,60		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	192.338,60		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.152.408,39		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.152.408,39		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.978.735,39	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		2.978.735,39	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.978.735,39		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.978.735,39		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		205.633,69	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		205.633,69	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		201.886,27	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	159.423,00		
1921.03.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	159.423,00		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	42.463,27		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	42.463,27		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		3.747,42	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS			
1922.01.2.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONVÊNIOS-FINANCEIRAS			
1922.01.2.1.00.00.00.00	RESTIT.CONV.-FINANCEIRAS-PRINCIPAL			
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.4.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.4.1.00.00.00.00	RESTIT.DESP.FINANC.EXERC.ANTER.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.747,42		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	3.747,42		
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA			
1923.00.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS			
1923.02.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS			
1923.02.0.1.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL			
1923.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS			
1923.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA			
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL			
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.046.172,68
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.046.172,68	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.000.072,59	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		100.000,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P			
2411.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	100.000,00		
2411.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.DO SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	SAÚDE-SUS - PRI			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		187.806,12	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	187.806,12		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	187.806,12		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR	187.806,12		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.712.266,47	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.712.266,47		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	1.712.266,47		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		5.046.100,09	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		5.046.100,09	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	5.046.100,09		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	5.046.100,09		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-4.840.046,25
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.840.046,25	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.884.042,12	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.884.042,12	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.252.406,00		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-631.636,12		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-631.636,12		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.956.004,13	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.956.004,13	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.813.403,06		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.813.403,06		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-142.601,07		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-142.601,07		
			TOTAL	42.560.749,12

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	96.283,16	5.143.727,98	5.240.011,14
122	Administração Geral	96.283,16	3.588.274,79	3.684.557,95
0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	0,00	862.649,17	862.649,17
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	81.909,36	2.725.625,62	2.807.534,98
0099	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMÍLIA	14.373,80	0,00	14.373,80
123	Administração Financeira	0,00	1.273.832,21	1.273.832,21
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.273.832,21	1.273.832,21
124	Controle Interno	0,00	160.546,39	160.546,39
0009	CONTROLE INTERNO	0,00	160.546,39	160.546,39
813	Lazer	0,00	121.074,59	121.074,59
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	0,00	121.074,59	121.074,59
08	Assistência Social	88.715,23	1.344.096,77	1.432.812,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	108.916,94	108.916,94
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	108.916,94	108.916,94
244	Assistência Comunitária	88.715,23	1.235.179,83	1.323.895,06
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	88.715,23	1.235.179,83	1.323.895,06
10	Saúde	545.502,11	9.094.700,68	9.640.202,79
301	Atenção Básica	0,00	8.877.403,60	8.877.403,60
0017	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.541.838,79	1.541.838,79
0018	GESTÃO DO SUS	0,00	2.504.638,80	2.504.638,80
0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	4.830.926,01	4.830.926,01
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	545.502,11	172.964,75	718.466,86
0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	172.964,75	172.964,75
0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	545.502,11	0,00	545.502,11
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	12.683,01	12.683,01
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	12.683,01	12.683,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	545.502,11	9.094.700,68	9.640.202,79
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	12.683,01	12.683,01
304	Vigilância Sanitária	0,00	31.649,32	31.649,32
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	31.649,32	31.649,32
11	Trabalho	0,00	313.141,60	313.141,60
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	313.141,60	313.141,60
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	313.141,60	313.141,60
12	Educação	235.964,65	8.666.572,09	8.902.536,74
122	Administração Geral	139.163,32	444.432,09	583.595,41
0012	EDUCAÇÃO	139.163,32	444.432,09	583.595,41
306	Alimentação e Nutrição	0,00	57.991,28	57.991,28
0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	57.991,28	57.991,28
361	Ensino Fundamental	90.654,93	6.637.796,91	6.728.451,84
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	480.223,60	480.223,60
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.412.957,02	3.412.957,02
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	90.654,93	2.744.616,29	2.835.271,22
364	Ensino Superior	0,00	702.610,94	702.610,94
0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	702.610,94	702.610,94
365	Educação Infantil	6.146,40	823.740,87	829.887,27
0041	EDUCACAO INFANTIL	6.146,40	823.740,87	829.887,27
13	Cultura	0,00	574.074,13	574.074,13
392	Difusão Cultural	0,00	574.074,13	574.074,13
0048	CULTURA	0,00	574.074,13	574.074,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	2.991.631,10	5.823.631,83	8.815.262,93
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.823.631,83	5.823.631,83
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	5.823.631,83	5.823.631,83
452	Serviços Urbanos	2.991.631,10	0,00	2.991.631,10
0061	PLANEJAMENTO URBANO	2.991.631,10	0,00	2.991.631,10
17	Saneamento	0,00	604.033,27	604.033,27
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	604.033,27	604.033,27
0080	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	604.033,27	604.033,27
20	Agricultura	0,00	222.900,81	222.900,81
605	Abastecimento	0,00	222.900,81	222.900,81
0010	ABASTECIMENTO	0,00	222.900,81	222.900,81
23	Comércio e Serviços	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45
695	Turismo	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45
25	Energia	0,00	70.662,50	70.662,50
752	Energia Elétrica	0,00	70.662,50	70.662,50
0058	ENERGIA ELETRICA	0,00	70.662,50	70.662,50
26	Transporte	228.868,95	2.064.511,64	2.293.380,59
782	Transporte Rodoviário	228.868,95	2.064.511,64	2.293.380,59
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	54.200,00	3.896,54	58.096,54
0104	FETHAB	174.668,95	2.060.615,10	2.235.284,05
27	Desporto e Lazer	183.470,12	237.570,93	421.041,05
812	Desporto Comunitário	183.470,12	237.570,93	421.041,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	183.470,12	237.570,93	421.041,05
812	Desporto Comunitário	183.470,12	237.570,93	421.041,05
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	183.470,12	237.570,93	421.041,05
28	Encargos Especiais	0,00	430.058,94	430.058,94
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	430.058,94	430.058,94
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	430.058,94	430.058,94
	TOTAL	5.199.171,27	35.018.411,67	40.217.582,94

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	4.670.386,40	569.624,74	5.240.011,14
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 121 0098	EMENDAS PARLAMENTARES			
04 122	Administração Geral	3.645.178,69	39.379,26	3.684.557,95
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	862.649,17		862.649,17
04 122 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	2.768.155,72	39.379,26	2.807.534,98
04 122 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA			
04 122 0099	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMÍLIA	14.373,80		14.373,80
04 123	Administração Financeira	743.586,73	530.245,48	1.273.832,21
04 123 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	743.586,73	530.245,48	1.273.832,21
04 124	Controle Interno	160.546,39	0,00	160.546,39
04 124 0009	CONTROLE INTERNO	160.546,39		160.546,39
04 813	Lazer	121.074,59	0,00	121.074,59
04 813 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	121.074,59		121.074,59
08	Assistência Social	1.064.702,17	368.109,83	1.432.812,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	108.916,94	0,00	108.916,94
08 243 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	108.916,94		108.916,94
08 244	Assistência Comunitária	955.785,23	368.109,83	1.323.895,06
08 244 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	955.785,23	368.109,83	1.323.895,06
10	Saúde	93.775,92	9.546.426,87	9.640.202,79
10 301	Atenção Básica	93.775,92	8.783.627,68	8.877.403,60
10 301 0017	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.541.838,79	1.541.838,79
10 301 0018	GESTÃO DO SUS	93.775,92	2.410.862,88	2.504.638,80
10 301 0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	4.830.926,01	4.830.926,01
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	718.466,86	718.466,86
10 302 0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	172.964,75	172.964,75
10 302 0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	0,00	545.502,11	545.502,11
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	12.683,01	12.683,01
10 303 0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	12.683,01	12.683,01
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	31.649,32	31.649,32
10 304 0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	31.649,32	31.649,32
11	Trabalho	310.410,00	2.731,60	313.141,60
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.410,00	2.731,60	313.141,60
11 331 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	310.410,00	2.731,60	313.141,60
12	Educação	67.023,81	8.835.512,93	8.902.536,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 122	Administração Geral	0,00	583.595,41	583.595,41
12 122 0012	EDUCAÇÃO	0,00	583.595,41	583.595,41
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	57.991,28	57.991,28
12 306 0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	57.991,28	57.991,28
12 361	Ensino Fundamental	67.023,81	6.661.428,03	6.728.451,84
12 361 0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	480.223,60	480.223,60
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.412.957,02	3.412.957,02
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	67.023,81	2.768.247,41	2.835.271,22
12 364	Ensino Superior	0,00	702.610,94	702.610,94
12 364 0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	702.610,94	702.610,94
12 365	Educação Infantil	0,00	829.887,27	829.887,27
12 365 0041	EDUCACAO INFANTIL	0,00	829.887,27	829.887,27
13	Cultura	574.074,13	0,00	574.074,13
13 392	Difusão Cultural	574.074,13	0,00	574.074,13
13 392 0048	CULTURA	574.074,13		574.074,13
15	Urbanismo	6.240.725,69	2.574.537,24	8.815.262,93
15 451	Infra-Estrutura Urbana	5.710.115,35	113.516,48	5.823.631,83
15 451 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	5.710.115,35	113.516,48	5.823.631,83
15 452	Serviços Urbanos	530.610,34	2.461.020,76	2.991.631,10
15 452 0061	PLANEJAMENTO URBANO	530.610,34	2.461.020,76	2.991.631,10
17	Saneamento	604.033,27	0,00	604.033,27
17 512	Saneamento Básico Urbano	604.033,27	0,00	604.033,27
17 512 0080	SANEAMENTO BÁSICO	604.033,27		604.033,27
20	Agricultura	222.900,81	0,00	222.900,81
20 605	Abastecimento	222.900,81	0,00	222.900,81
20 605 0010	ABASTECIMENTO	222.900,81		222.900,81
23	Comércio e Serviços	554.237,44	703.227,01	1.257.464,45
23 695	Turismo	554.237,44	703.227,01	1.257.464,45
23 695 0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	554.237,44	703.227,01	1.257.464,45
25	Energia	70.662,50	0,00	70.662,50
25 752	Energia Elétrica	70.662,50	0,00	70.662,50
25 752 0058	ENERGIA ELETRICA	70.662,50		70.662,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26	Transporte	58.096,54	2.235.284,05	2.293.380,59
26 782	Transporte Rodoviário	58.096,54	2.235.284,05	2.293.380,59
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	58.096,54		58.096,54
26 782 0104	FETHAB	0,00	2.235.284,05	2.235.284,05
27	Desporto e Lazer	237.570,93	183.470,12	421.041,05
27 812	Desporto Comunitário	237.570,93	183.470,12	421.041,05
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	237.570,93	183.470,12	421.041,05
28	Encargos Especiais	430.058,94	0,00	430.058,94
28 843	Serviço da Dívida Interna	430.058,94	0,00	430.058,94
28 843 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	430.058,94		430.058,94
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
	TOTAL	15.198.658,55	25.018.924,39	40.217.582,94

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA Página 1

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**40.217.582,94**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**862.649,17**
	04	Administração	862.649,17
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**	**2.928.609,57**
	04	Administração	2.928.609,57
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**2.017.032,75**
	04	Administração	1.273.832,21
	11	Trabalho	313.141,60
	28	Encargos Especiais	430.058,94
02	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.432.812,00**
	08	Assistência Social	1.432.812,00
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**8.902.536,74**
	12	Educação	8.902.536,74
02	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**9.640.202,79**
	10	Saúde	9.640.202,79
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**	**11.783.339,29**
	15	Urbanismo	8.815.262,93
	17	Saneamento	604.033,27
	25	Energia	70.662,50
	26	Transporte	2.293.380,59
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT**	**222.900,81**
	20	Agricultura	222.900,81
02	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**1.257.464,45**
	23	Comércio e Serviços	1.257.464,45
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**421.041,05**
	27	Desporto e Lazer	421.041,05
02	**12**	**CONTROLADORIA**	**160.546,39**
	04	Administração	160.546,39
02	**14**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	**574.074,13**
	13	Cultura	574.074,13
02	**15**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS**	**14.373,80**
	04	Administração	14.373,80
TOTAL GERAL			40.217.582,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 2

ORGAOS

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	44.471.770,24	40.354.622,69		4.117.147,55
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.284.024,60	4.732.591,37	1.448.566,77	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	3.245.710,20	4.694.890,78	1.449.180,58	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.557.935,20	3.384.285,34	1.826.350,14	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	168.540,00	115.436,38		53.103,62
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU-PRINCIPAL	106.740,00	52.604,32		54.135,68
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS	1.200,00			1.200,00
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU-DÍVIDA ATIVA	60.000,00	62.832,06	2.832,06	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI	1.389.395,20	3.268.848,96	1.879.453,76	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-PRINCIPAL	1.387.595,20	3.268.848,96	1.881.253,76	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-MULTAS JUROS	600,00			600,00
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.129.575,00	885.798,37		243.776,63
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.129.575,00	885.798,37		243.776,63
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	1.129.575,00	865.374,17		264.200,83
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.129.575,00	865.374,17		264.200,83
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS		20.424,20	20.424,20	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL		20.424,20	20.424,20	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	558.200,00	424.807,07		133.392,93
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	558.200,00	424.807,07		133.392,93
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	558.200,00	424.807,07		133.392,93
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN-PRINCIPAL	557.000,00	421.728,42		135.271,58
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS	600,00			600,00
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	600,00	3.078,65	2.478,65	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	38.314,40	37.700,59		613,81
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	26.914,40	12.518,56		14.395,84
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.514,40	12.518,56		5.995,84
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	17.914,40	12.518,56		5.395,84
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	600,00			600,00
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	4.200,00			4.200,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL	2.400,00			2.400,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS	600,00			600,00
1121.04.0.3.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1121.04.0.4.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.200,00			4.200,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL	2.400,00			2.400,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS	600,00			600,00
1121.50.0.3.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1121.50.0.4.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.400,00	25.182,03	13.782,03	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	11.400,00	25.182,03	13.782,03	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	9.600,00	24.393,17	14.793,17	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	600,00	280,56		319,44
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	600,00	508,30		91,70
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	52.830,00	81.022,34	28.192,34	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.830,00	81.022,34	28.192,34	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.830,00	81.022,34	28.192,34	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.830,00	81.022,34	28.192,34	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	52.830,00	81.022,34	28.192,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	242.000,00	425.851,81	183.851,81	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	152.000,00	425.851,81	273.851,81	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	152.000,00	425.851,81	273.851,81	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	32.000,00	362.946,52	330.946,52	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	32.000,00	362.946,52	330.946,52	
1321.02.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	120.000,00	62.905,29		57.094,71
1321.02.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	120.000,00	62.905,29		57.094,71
1390.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	90.000,00			90.000,00
1399.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	90.000,00			90.000,00
1399.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	90.000,00			90.000,00
1399.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	90.000,00			90.000,00
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	718.517,60	606.113,09		112.404,51
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	493.400,00	581.664,40	88.264,40	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	493.400,00	581.664,40	88.264,40	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	488.600,00	479.274,40		9.325,60
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	485.000,00	479.274,40		5.725,60
1611.01.0.2.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-MULTAS JUROS	1.200,00			1.200,00
1611.01.0.3.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA	1.200,00			1.200,00
1611.01.0.4.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.200,00			1.200,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.400,00	102.390,00	99.990,00	
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	2.400,00	102.390,00	99.990,00	
1611.03.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.400,00			2.400,00
1611.03.0.1.00.00.00.0(	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL	2.400,00			2.400,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	225.117,60	24.448,69		200.668,91
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	225.117,60	24.448,69		200.668,91
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	225.117,60	24.448,69		200.668,91
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	225.117,60	24.448,69		200.668,91
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.091.483,64	34.303.410,39		4.788.073,25
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.144.997,24	18.646.534,10		2.498.463,14
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	16.535.500,00	15.518.674,73		1.016.825,27
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.523.366,80	12.360.493,43		1.162.873,37
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.200.000,00	11.262.031,42		937.968,58
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	12.200.000,00	11.262.031,42		937.968,58
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.323.366,80	1.098.462,01		224.904,79
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.323.366,80	1.098.462,01		224.904,79
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.012.133,20	3.158.181,30	146.048,10	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	3.012.133,20	3.158.181,30	146.048,10	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.409.372,40	240.195,80		1.169.176,60
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	536.802,40			536.802,40
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	536.802,40			536.802,40
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	297.570,00	239.822,93		57.747,07
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	297.570,00	239.822,93		57.747,07
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	297.570,00	239.822,93		57.747,07
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	575.000,00	372,87		574.627,13
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS	575.000,00	372,87		574.627,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	TRANSF.COMP.FINANC.EXPL.RECUR.NATURAIS-PRINCIPAL				
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.411.740,00	1.910.611,48	498.871,48	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.374.740,00	1.521.263,48	146.523,48	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.248.304,00	1.163.115,00		85.189,00
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.248.304,00	1.163.115,00		85.189,00
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	30.490,00	21.452,86		9.037,14
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	30.490,00	21.452,86		9.037,14
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	63.746,00	39.772,33		23.973,67
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	63.746,00	39.772,33		23.973,67
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	26.200,00	42.858,14	16.658,14	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	26.200,00	42.858,14	16.658,14	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	6.000,00	254.065,15	248.065,15	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	6.000,00	254.065,15	248.065,15	
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		389.348,00	389.348,00	
1713.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		389.348,00	389.348,00	
1713.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO- ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL		389.348,00	389.348,00	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	37.000,00			37.000,00
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	37.000,00			37.000,00
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	322.465,00	213.569,47		108.895,53
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	183.000,00	137.281,92		45.718,08
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	183.000,00	137.281,92		45.718,08
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.200,00			1.200,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.200,00			1.200,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	52.065,00	50.760,60		1.304,40
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	52.065,00	50.760,60		1.304,40
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	62.200,00	25.526,95		36.673,05
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	62.200,00	25.526,95		36.673,05
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	24.000,00			24.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL	24.000,00			24.000,00
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	253.664,00	208.286,43		45.377,57
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	253.664,00	208.286,43		45.377,57
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	253.664,00	208.286,43		45.377,57
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.212.255,84	555.196,19		657.059,65
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	319.800,00	282.035,64		37.764,36
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	319.800,00	282.035,64		37.764,36
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	892.455,84	273.160,55		619.295,29
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	892.455,84	273.160,55		619.295,29
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	14.698.266,40	12.678.140,90		2.020.125,50
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.899.308,40	9.786.738,18		2.112.570,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	10.964.000,00	9.070.800,73		1.893.199,27
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.964.000,00	9.070.800,73		1.893.199,27
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	330.218,00	713.009,32	382.791,32	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	330.218,00	713.009,32	382.791,32	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00	2.928,13		12.071,87
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	15.000,00	2.928,13		12.071,87
1721.98.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	590.090,40			590.090,40
1721.98.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DISTRITO FEDERAL-PRINCIPAL	590.090,40			590.090,40
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	241.988,00	180.944,73		61.043,27
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	241.988,00	180.944,73		61.043,27
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	241.988,00	180.944,73		61.043,27
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	312.570,00	318.604,46	6.034,46	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	287.570,00	318.604,46	31.034,46	
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	287.570,00	318.604,46	31.034,46	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	25.000,00			25.000,00
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	25.000,00			25.000,00
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.244.400,00	2.391.853,53	147.453,53	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.400,00	47.106,54		35.293,46
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	82.400,00	47.106,54		35.293,46
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3° LC 194/2022		192.338,60	192.338,60	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3° LC 194/2022-PRINCIP		192.338,60	192.338,60	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.162.000,00	2.152.408,39		9.591,61
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.162.000,00	2.152.408,39		9.591,61
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.248.220,00	2.978.735,39		269.484,61
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.248.220,00	2.978.735,39		269.484,61
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.248.220,00	2.978.735,39		269.484,61
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	3.248.220,00	2.978.735,39		269.484,61
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.082.914,40	205.633,69		877.280,71
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.074.034,40	205.633,69		868.400,71
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	67.484,40	201.886,27	134.401,87	
1921.03.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		159.423,00	159.423,00	
1921.03.0.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL		159.423,00	159.423,00	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	67.484,40	42.463,27		25.021,13
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	67.484,40	42.463,27		25.021,13
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	977.150,00	3.747,42		973.402,58
1922.01.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	680.830,40			680.830,40
1922.01.2.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO CONVÊNIOS-FINANCEIRAS	680.830,40			680.830,40
1922.01.2.1.00.00.00.0(	RESTIT.CONV.-FINANCEIRAS-PRINCIPAL	680.830,40			680.830,40
1922.06.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.664,00			5.664,00
1922.06.4.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.664,00			5.664,00
1922.06.4.1.00.00.00.0(	RESTIT.DESP.FINANC.EXERC.ANTER.-PRINCIPAL	5.664,00			5.664,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	290.655,60	3.747,42		286.908,18
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	290.655,60	3.747,42		286.908,18
1922.99.0.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA				
1923.00.0.0.00.00.00.0(	RESSARCIMENTOS	29.400,00			29.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1923.02.0.0.00.00.00.0(	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	15.600,00			15.600,00
1923.02.0.1.00.00.00.0(	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	15.600,00			15.600,00
1923.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS	13.800,00			13.800,00
1923.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	13.800,00			13.800,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.880,00			8.880,00
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.880,00			8.880,00
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	8.880,00			8.880,00
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	8.880,00			8.880,00
1999.99.2.1.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL	7.200,00			7.200,00
1999.99.2.3.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-DÍVIDA ATIVA	1.680,00			1.680,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	188.000,00	7.046.172,68	6.858.172,68	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	188.000,00	7.046.172,68	6.858.172,68	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	188.000,00	2.000.072,59	1.812.072,59	
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	126.000,00	100.000,00		26.000,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	126.000,00			126.000,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	126.000,00			126.000,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P	126.000,00			126.000,00
2411.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		100.000,00	100.000,00	
2411.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.REC.DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - PRI		100.000,00	100.000,00	
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		187.806,12	187.806,12	
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		187.806,12	187.806,12	
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		187.806,12	187.806,12	
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR		187.806,12	187.806,12	
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	62.000,00	1.712.266,47	1.650.266,47	
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	42.000,00			42.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR	42.000,00			42.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	10.000,00			10.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR	10.000,00			10.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	10.000,00	1.712.266,47	1.702.266,47	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	10.000,00	1.712.266,47	1.702.266,47	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		5.046.100,09	5.046.100,09	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		5.046.100,09	5.046.100,09	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		5.046.100,09	5.046.100,09	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR		5.046.100,09	5.046.100,09	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-5.301.270,24	-4.840.046,25	461.223,99	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.301.270,24	-4.840.046,25	461.223,99	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.042.426,64	-2.884.042,12	158.384,52	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.042.426,64	-2.884.042,12	158.384,52	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.440.000,00	-2.252.406,00	187.594,00	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.440.000,00	-2.252.406,00	187.594,00	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.440.000,00	-2.252.406,00	187.594,00	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO	-602.426,64	-631.636,12		29.209,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	SOBRE A PROPRIEDADE TE				
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-602.426,64	-631.636,12		29.209,48
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-2.258.843,60	-1.956.004,13	302.839,47	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.258.843,60	-1.956.004,13	302.839,47	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.192.800,00	-1.813.403,06	379.396,94	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.192.800,00	-1.813.403,06	379.396,94	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-66.043,60	-142.601,07		76.557,47
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-66.043,60	-142.601,07		76.557,47
TOTAL GERAL		39.358.500,00	42.560.749,12	3.202.249,12	

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	13.442.698,19	1.023.864,48	0,00	14.466.562,67	14.174.056,02	292.506,65
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.230.231,48	3.600,00	0,00	1.233.831,48	1.085.126,51	148.704,97
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00	0,00	6.270,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.948.728,04	0,00	0,00	1.948.728,04	1.936.753,49	11.974,55
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	375.400,00	0,00	0,00	375.400,00	272.578,21	102.821,79
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	33.824,94	0,00	0,00	33.824,94	478,56	33.346,38
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	478.372,00	25.000,00	0,00	503.372,00	359.990,00	143.382,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	7.627.552,51	511.953,07	0,00	8.139.505,58	7.165.378,95	974.126,63
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	33.880,62	0,00	0,00	33.880,62	0,00	33.880,62
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	930.010,81	20.000,00	0,00	950.010,81	743.841,40	206.169,41
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	7.538.123,07	328.178,89	0,00	7.866.301,96	6.908.770,62	957.531,34
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00	114.997,00	56.003,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	392.731,60	0,00	0,00	392.731,60	313.141,60	79.590,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	34.181,10	0,00	0,00	34.181,10	30.254,20	3.926,90
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	11.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.368.266,41	232.300,32	0,00	1.600.566,73	1.560.364,98	40.201,75
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.879.399,52	3.239.257,88	0,00	5.118.657,40	4.303.156,05	815.501,35
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	930.905,56	23.332,80	0,00	954.238,36	818.636,41	135.601,95
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	451.310,00	0,00	0,00	451.310,00	430.058,94	21.251,06
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64,62	0,00	0,00	64,62	0,00	64,62
T O T A L D O ORGAO	38.890.550,47	5.407.487,44	0,00	44.298.037,91	40.217.582,94	4.080.454,97
T O T A L O R C A M E N T A R I O	38.890.550,47	5.407.487,44	0,00	44.298.037,91	40.217.582,94	4.080.454,97

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	862.649,17	862.649,17
122	Administração Geral	0,00	862.649,17	862.649,17
0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	0,00	862.649,17	862.649,17
2004.0000	MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO		850.499,17	850.499,17
2005.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADES		12.150,00	12.150,00
	TOTAL	0,00	862.649,17	862.649,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	81.909,36	2.846.700,21	2.928.609,57
122	Administração Geral	81.909,36	2.725.625,62	2.807.534,98
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	81.909,36	2.725.625,62	2.807.534,98
1006.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS	81.909,36		81.909,36
2006.0000	MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ		2.666.837,81	2.666.837,81
2009.0000	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇ		58.787,81	58.787,81
813	Lazer	0,00	121.074,59	121.074,59
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	0,00	121.074,59	121.074,59
2010.0000	FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES		121.074,59	121.074,59
	TOTAL	81.909,36	2.846.700,21	2.928.609,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.273.832,21	1.273.832,21
123	Administração Financeira	0,00	1.273.832,21	1.273.832,21
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.273.832,21	1.273.832,21
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.243.578,01	1.243.578,01
2013.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.254,20	30.254,20
11	Trabalho	0,00	313.141,60	313.141,60
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	313.141,60	313.141,60
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	313.141,60	313.141,60
2014.0000	PASEP		313.141,60	313.141,60
28	Encargos Especiais	430.058,94	0,00	430.058,94
843	Serviço da Dívida Interna	430.058,94	0,00	430.058,94
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	430.058,94	0,00	430.058,94
3001.0000	RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA - INSS	98.752,06		98.752,06
3003.0000	RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - ARAGUAIANA-PRE	331.306,88		331.306,88
	TOTAL	430.058,94	1.586.973,81	2.017.032,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	25.779,42	1.407.032,58	1.432.812,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	108.916,94	108.916,94
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	108.916,94	108.916,94
2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TU TELAR		108.916,94	108.916,94
244	Assistência Comunitária	25.779,42	1.298.115,64	1.323.895,06
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	25.779,42	1.298.115,64	1.323.895,06
1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	25.779,42		25.779,42
2015.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICI PAL DE ASSISTENCIA SOC		955.785,23	955.785,23
2017.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV		153.365,34	153.365,34
2018.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO		47.851,23	47.851,23
2019.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS		22.911,41	22.911,41
2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF		9.563,18	9.563,18
2022.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO		45.703,44	45.703,44
2119.0000	RECURSOS COVID-19 PORT. 378/2020		62.935,81	62.935,81
	TOTAL	25.779,42	1.407.032,58	1.432.812,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	228.397,45	8.674.139,29	8.902.536,74
122	Administração Geral	131.596,12	451.999,29	583.595,41
0012	EDUCAÇÃO	131.596,12	451.999,29	583.595,41
1009.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	12.616,12		12.616,12
1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AUTOMOVEL DE APOIO	118.980,00		118.980,00
2023.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃ O E CULTURA		444.432,09	444.432,09
2078.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MU NICIPAL DE EDUCAÇÃO - C		7.567,20	7.567,20
306	Alimentação e Nutrição	0,00	57.991,28	57.991,28
0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	57.991,28	57.991,28
2027.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUN DAMENTAL		55.316,92	55.316,92
2029.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCO LAR - PNAC		2.674,36	2.674,36
361	Ensino Fundamental	90.654,93	6.637.796,91	6.728.451,84
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	480.223,60	480.223,60
2025.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE		42.000,00	42.000,00
2026.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE E SCOLAR ESTADO - FEE		293.743,25	293.743,25
2073.0000	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB		144.480,35	144.480,35
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTA L	0,00	3.412.957,02	3.412.957,02
2037.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%		3.412.957,02	3.412.957,02
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	90.654,93	2.744.616,29	2.835.271,22
1014.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	22.422,92		22.422,92
1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	6.789,00		6.789,00
1057.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	61.443,01		61.443,01
2032.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCA ÇÃO		162.518,45	162.518,45
2034.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORE S DO ENSINO FUNDAMENTA		130,00	130,00
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDA MENTAL		2.581.967,84	2.581.967,84
364	Ensino Superior	0,00	702.610,94	702.610,94
0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	702.610,94	702.610,94
2024.0000	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRAN SPORTE E BOLSA DE EST		702.610,94	702.610,94
365	Educação Infantil	6.146,40	823.740,87	829.887,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	228.397,45	8.674.139,29	8.902.536,74
365	Educação Infantil	6.146,40	823.740,87	829.887,27
0041	EDUCACAO INFANTIL	6.146,40	823.740,87	829.887,27
1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS	6.146,40		6.146,40
2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL ENSINO DE 0 A 6		823.740,87	823.740,87
	TOTAL	228.397,45	8.674.139,29	8.902.536,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	545.502,11	9.094.700,68	9.640.202,79
301	Atenção Básica	0,00	8.877.403,60	8.877.403,60
0017	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.541.838,79	1.541.838,79
2040.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS		344.996,34	344.996,34
2041.0000	MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB		290.284,96	290.284,96
2042.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE		60.226,95	60.226,95
2043.0000	PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF		245.092,17	245.092,17
2044.0000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		45.152,47	45.152,47
2045.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		201.324,41	201.324,41
2051.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF		58.183,28	58.183,28
2053.0000	CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA		230.578,21	230.578,21
2095.0000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM ESF		66.000,00	66.000,00
0018	GESTÃO DO SUS	0,00	2.504.638,80	2.504.638,80
2054.0000	MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO		2.374.943,47	2.374.943,47
2055.0000	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		129.695,33	129.695,33
0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	4.830.926,01	4.830.926,01
2056.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.769.289,22	4.769.289,22
2057.0000	MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		61.636,79	61.636,79
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	545.502,11	172.964,75	718.466,86
0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	172.964,75	172.964,75
2047.0000	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		22.964,75	22.964,75
2094.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM - PA		150.000,00	150.000,00
0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	545.502,11	0,00	545.502,11
1016.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA	91.990,00		91.990,00
1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS	453.512,11		453.512,11
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	12.683,01	12.683,01
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	12.683,01	12.683,01
2050.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		12.683,01	12.683,01
304	Vigilância Sanitária	0,00	31.649,32	31.649,32
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	31.649,32	31.649,32
2048.0000	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE		31.649,32	31.649,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	545.502,11	9.094.700,68	9.640.202,79
	TOTAL	545.502,11	9.094.700,68	9.640.202,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	2.991.631,10	5.823.631,83	8.815.262,93
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.823.631,83	5.823.631,83
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	5.823.631,83	5.823.631,83
2059.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE O BRAS E SERVIÇOS URBAN		5.776.726,05	5.776.726,05
2076.0000	MANUTENÇAO DA COSIP		46.905,78	46.905,78
452	Serviços Urbanos	2.991.631,10	0,00	2.991.631,10
0061	PLANEJAMENTO URBANO	2.991.631,10	0,00	2.991.631,10
1020.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	2.991.631,10		2.991.631,10
17	Saneamento	0,00	604.033,27	604.033,27
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	604.033,27	604.033,27
0080	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	604.033,27	604.033,27
2060.0000	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		604.033,27	604.033,27
25	Energia	0,00	70.662,50	70.662,50
752	Energia Elétrica	0,00	70.662,50	70.662,50
0058	ENERGIA ELETRICA	0,00	70.662,50	70.662,50
2058.0000	MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA		70.662,50	70.662,50
26	Transporte	228.868,95	2.064.511,64	2.293.380,59
782	Transporte Rodoviário	228.868,95	2.064.511,64	2.293.380,59
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	54.200,00	3.896,54	58.096,54
1055.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, B	54.200,00		54.200,00
2061.0000	MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES		3.896,54	3.896,54
0104	FETHAB	174.668,95	2.060.615,10	2.235.284,05
1029.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	161.252,95		161.252,95
1030.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUIN AS	13.416,00		13.416,00
2062.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB		2.060.615,10	2.060.615,10
	TOTAL	3.220.500,05	8.562.839,24	11.783.339,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	222.900,81	222.900,81
605	Abastecimento	0,00	222.900,81	222.900,81
0010	ABASTECIMENTO	0,00	222.900,81	222.900,81
2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		222.900,81	222.900,81
	TOTAL	0,00	222.900,81	222.900,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
23	Comércio e Serviços	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45
695	Turismo	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45
1034.0000	CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO	828.735,95		828.735,95
2065.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS		263.779,68	263.779,68
2066.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL D E TURISMO		164.948,82	164.948,82
	TOTAL	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	183.470,12	237.570,93	421.041,05
812	Desporto Comunitário	183.470,12	237.570,93	421.041,05
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	183.470,12	237.570,93	421.041,05
1064.0000	Construção da Quadra Escolar Coberta	183.470,12		183.470,12
2067.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL D E ESPORTES		237.570,93	237.570,93
	TOTAL	183.470,12	237.570,93	421.041,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 CONTROLADORIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	160.546,39	160.546,39
124	Controle Interno	0,00	160.546,39	160.546,39
0009	CONTROLE INTERNO	0,00	160.546,39	160.546,39
2068.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA		160.546,39	160.546,39
	TOTAL	0,00	160.546,39	160.546,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	574.074,13	574.074,13
392	Difusão Cultural	0,00	574.074,13	574.074,13
0048	CULTURA	0,00	574.074,13	574.074,13
2038.0000	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL		314,96	314,96
2039.0000	MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA		255.148,64	255.148,64
2074.0000	REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO		318.610,53	318.610,53
	TOTAL	0,00	574.074,13	574.074,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	14.373,80	14.373,80
122	Administração Geral	0,00	14.373,80	14.373,80
0099	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMÍLIA	0,00	14.373,80	14.373,80
2080.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA		14.373,80	14.373,80
	TOTAL	0,00	14.373,80	14.373,80
	TOTAL GERAL	5.544.353,40	34.673.229,54	40.217.582,94

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	39.170.500,00	40.115.347,15	35.514.576,44	-4.600.770,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.284.024,60	3.284.024,60	4.732.591,37	1.448.566,77
Impostos	3.245.710,20	3.245.710,20	4.694.890,78	1.449.180,58
Taxas	38.314,40	38.314,40	37.700,59	-613,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.830,00	52.830,00	81.022,34	28.192,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.830,00	52.830,00	81.022,34	28.192,34
RECEITA PATRIMONIAL	242.000,00	242.000,00	425.851,81	183.851,81
Valores Mobiliários	152.000,00	152.000,00	425.851,81	273.851,81
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	90.000,00	0,00	-90.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	718.517,60	718.517,60	606.113,09	-112.404,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	493.400,00	493.400,00	581.664,40	88.264,40
Outros Serviços	225.117,60	225.117,60	24.448,69	-200.668,91
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.790.213,40	34.735.060,55	29.463.364,14	-5.271.696,41
Transferências da União e de suas Entidades	18.102.570,60	18.855.079,15	15.762.491,98	-3.092.587,17
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.439.422,80	12.631.761,40	10.722.136,77	-1.909.624,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.248.220,00	3.248.220,00	2.978.735,39	-269.484,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.082.914,40	1.082.914,40	205.633,69	-877.280,71
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.074.034,40	1.074.034,40	205.633,69	-868.400,71
Demais Receitas Correntes	8.880,00	8.880,00	0,00	-8.880,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	188.000,00	736.988,34	7.046.172,68	6.309.184,34
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	188.000,00	736.988,34	7.046.172,68	6.309.184,34
Transferências da União e suas Entidades	188.000,00	460.929,93	2.000.072,59	1.539.142,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	276.058,41	5.046.100,09	4.770.041,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.358.500,00	40.852.335,49	42.560.749,12	1.708.413,63
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.358.500,00	40.852.335,49	42.560.749,12	1.708.413,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	39.358.500,00	40.852.335,49	42.560.749,12	1.708.413,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.966.884,52	4.966.884,52	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.966.884,52	4.966.884,52	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.890.228,00	37.773.767,53	34.665.731,54	34.665.731,54	33.319.255,72	3.108.035,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.774.384,00	17.661.392,19	17.195.936,02	17.195.936,02	16.972.051,07	465.456,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.115.844,00	20.112.375,34	17.469.795,52	17.469.795,52	16.347.204,65	2.642.579,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.192.000,00	6.524.205,76	5.551.851,40	5.551.851,40	5.166.072,32	972.354,36
INVESTIMENTOS	3.702.000,00	6.072.895,76	5.121.792,46	5.121.792,46	4.736.013,38	951.103,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.000,00	451.310,00	430.058,94	430.058,94	430.058,94	21.251,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	500.000,00	64,62	0,00	0,00	0,00	64,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	37.582.228,00	44.298.037,91	40.217.582,94	40.217.582,94	38.485.328,04	4.080.454,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	37.582.228,00	44.298.037,91	40.217.582,94	40.217.582,94	38.485.328,04	4.080.454,97
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.343.166,18	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	37.582.228,00	44.298.037,91	42.560.749,12	40.217.582,94	38.485.328,04	4.080.454,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	104.180,70	92.597,10	92.597,10	11.583,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	104.180,70	92.597,10	92.597,10	11.583,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50.060,00	50.059,99	31.342,61	0,01	18.717,38
INVESTIMENTOS	0,00	50.060,00	50.059,99	31.342,61	0,01	18.717,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	154.240,70	142.657,09	123.939,71	11.583,61	18.717,38

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	0,00	670.513,11	656.499,47	14.013,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	193.810,18	189.277,79	4.532,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	476.702,93	467.221,68	9.481,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	452.483,52	452.483,52	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	452.483,52	452.483,52	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.122.996,63	1.108.982,99	14.013,64	0,00

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**42.560.749,12**	**34.600.291,06**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**40.217.582,94**	**34.398.881,13**
ORDINÁRIO	42.560.749,12	34.600.291,06	ORDINÁRIO	40.217.582,94	34.398.881,13
	42.560.749,12	34.600.291,06		40.217.582,94	34.398.881,13
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.347,78**	**20.370,39**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.707.000,00**	**1.655.860,80**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.347,78	20.370,39	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.707.000,00	1.655.860,80
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	2.347,78	20.370,39	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.707.000,00	1.655.860,80
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**4.526.097,27**	**3.850.602,05**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**3.979.013,00**	**2.967.533,68**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.732.254,90	1.277.237,33	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	1.232.922,70	495.969,46
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	154.240,70	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	123.939,71	248.822,24
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.732.254,90	1.122.996,63	RP PROCESSADOS PAGOS	1.108.982,99	247.147,22
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.714.490,95	2.503.772,06	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.670.786,77	2.400.123,67
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	1.025.306,06	982.181,99	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	449.960,68	347.250,95
PENSAO ALIMENTICIA (F)	72.917,32	71.703,93	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	1.030.548,83	954.166,19
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	997.401,45	901.816,06	OUTROS DEPOSITOS (F)	209.664,18	125.958,22
OUTROS DEPOSITOS (F)	179.890,03	153.000,32	PENSAO ALIMENTICIA (F)	72.917,32	71.703,93
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	438.976,09	395.069,76	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	907.695,76	901.044,38
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	79.351,42	69.592,66	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	75.303,53	71.440,55
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	38.169,42	32.035,92	AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)	40.070,55	36.468,19
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)	41.182,00	37.556,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	35.232,98	34.972,36
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**6.361.541,40**	**6.912.553,51**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**7.547.139,63**	**6.361.541,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.361.541,40	6.912.553,51	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.547.139,63	6.361.541,40
CONTA ÚNICA (F)	6.361.541,40	6.912.553,51	CONTA ÚNICA (F)	7.547.139,63	6.361.541,40
TOTAL	**53.450.735,57**	**45.383.817,01**	**TOTAL**	**53.450.735,57**	**45.383.817,01**

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.472.213,49**	**7.296.852,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.364.569,74**	**1.597.485,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.547.139,63**	**6.361.541,40**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**451.045,29**	**420.970,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.547.139,63**	**6.361.541,40**	**PESSOAL A PAGAR**		**228.408,64**	**227.160,34**
CONTA ÚNICA (F)	F	7.547.139,63	6.361.541,40	PESSOAL A PAGAR	F	1.248,30	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**922.255,00**	**932.491,89**	PESSOAL A PAGAR	P	226.160,34	226.160,34
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**5.447,62**	**11.636,62**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	1.000,00	1.000,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	5.447,62	11.636,62	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**222.636,65**	**193.810,18**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**916.807,38**	**920.855,27**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	141.727,11	106.714,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	2.936,44	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	72.678,75	83.035,76
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)	F	0,00	1.111,45	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	8.230,79	4.059,75
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS (P)	P	226.877,80	226.877,80	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.592.712,55**	**928.986,45**
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P	689.929,58	689.929,58	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.592.712,55**	**928.986,45**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**2.818,86**	**2.818,86**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.527.087,33	928.986,45
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.008,50**	**1.008,50**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	65.625,22	0,00
VPD Paga Antecipadamente - Prêmio de seguros para Cobertura de Empréstimos - RPPS - Fundo	P	1.008,50	1.008,50	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**320.811,90**	**247.529,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.810,36**	**1.810,36**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**284.368,79**	**240.664,61**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.810,36	1.810,36	CONSIGNAÇÕES	F	247.534,57	163.071,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**18.681.711,67**	**14.589.455,96**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	29.774,15
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**611.124,35**	**610.408,56**	CONSIGNAÇÕES	F	36.834,22	47.818,81
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**611.124,35**	**610.408,56**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**36.443,11**	**6.864,40**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	212.287,07	212.287,07	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	200,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	398.837,28	398.121,49	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	36.443,11	6.664,40
INVESTIMENTOS		**1.204.280,10**	**901.923,18**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**11.544.172,19**	**11.746.109,29**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.204.280,10**	**901.923,18**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**451.078,23**	**653.015,33**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.204.280,10	901.923,18	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**451.078,23**	**653.015,33**
IMOBILIZADO		**16.866.307,22**	**13.077.124,22**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	217.245,96
BENS MOVEIS		**9.789.864,10**	**9.081.741,89**	INSS A PAGAR	P	451.078,23	435.769,37
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	133.423,14	133.423,14	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**11.093.093,96**	**11.093.093,96**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.263.258,32	2.717.561,63	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**11.093.093,96**	**11.093.093,96**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	312.506,89	279.168,13	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	21.754.008,42	21.754.008,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.250.654,21	2.219.712,45	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	-10.660.914,46	-10.660.914,46
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	25.689,64	23.014,64				
VEÍCULOS (P)	P	3.804.331,90	3.708.861,90	**TOTAL PASSIVO**		**13.908.741,93**	**13.343.595,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		**12.187.054,72**	**7.833.838,68**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	484.071,64	484.071,64	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.684.801,35	1.684.801,35	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**13.245.183,23**	**8.542.712,84**
INSTALAÇÕES (P)	P	1.067.414,43	1.067.414,43	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**13.245.183,23**	**8.542.712,84**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.738.470,21	1.738.470,21	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**13.245.183,23**	**8.542.712,84**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	200.899,70	200.899,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.702.470,39	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	7.011.397,39	2.658.181,35	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	8.542.712,84	8.542.712,84
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.110.611,60**	**-3.838.456,35**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**13.245.183,23**	**8.542.712,84**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.811.090,01	-3.152.986,23				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.299.521,59	-685.470,12				
TOTAL		**27.153.925,16**	**21.886.308,11**	**TOTAL**		**27.153.925,16**	**21.886.308,11**

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.547.139,63	6.365.589,29	PASSIVO FINANCEIRO (2.035.341,07)+RP não Proc.(0,00)		2.035.341,07	1.517.901,94
ATIVO PERMANENTE		19.606.785,53	15.520.718,82	PASSIVO PERMANENTE		11.873.400,86	11.979.934,03
				SALDO PATRIMONIAL		13.245.183,23	8.388.472,14

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**18.728.390,11**	**7.640.905,67**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**14.086.859,33**	**11.635.272,76**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		18.723.746,55	7.636.262,11	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.087.932,42	5.087.932,42
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		4.643,56	4.643,56	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		8.998.926,91	6.547.340,34
TOTAL		**18.728.390,11**	**7.640.905,67**	**TOTAL**		**14.086.859,33**	**11.635.272,76**

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.547.139,63**	**6.365.589,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.547.139,63**	**6.361.541,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.547.139,63**	**6.361.541,40**
CONTA ÚNICA (F)		7.547.139,63	6.361.541,40
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**4.047,89**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**4.047,89**
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		0,00	1.111,45
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	2.936,44
TOTAL		**7.547.139,63**	**6.365.589,29**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.035.341,07**	**1.363.661,24**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**223.884,95**	**193.810,18**
PESSOAL A PAGAR		**1.248,30**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		1.248,30	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**222.636,65**	**193.810,18**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		141.727,11	106.714,67
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		72.678,75	83.035,76
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		8.230,79	4.059,75
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.527.087,33**	**928.986,45**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.527.087,33**	**928.986,45**
FORNECEDORES NACIONAIS		1.527.087,33	928.986,45
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**284.368,79**	**240.864,61**
VALORES RESTITUÍVEIS		**284.368,79**	**240.664,61**
CONSIGNAÇÕES		36.834,22	47.818,81
CONSIGNAÇÕES		247.534,57	163.071,65
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	29.774,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**200,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	200,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**0,00**	**154.240,70**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**154.240,70**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**154.240,70**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	154.240,70
TOTAL		**2.035.341,07**	**1.517.901,94**

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**925.073,86**	**931.262,86**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**329.228,67**	**233.824,74**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**922.255,00**	**928.444,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**227.160,34**	**227.160,34**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**5.447,62**	**11.636,62**	**PESSOAL A PAGAR**		**227.160,34**	**227.160,34**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		5.447,62	11.636,62	PESSOAL A PAGAR		226.160,34	226.160,34
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**916.807,38**	**916.807,38**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		1.000,00	1.000,00
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS (P)		226.877,80	226.877,80	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**65.625,22**	**0,00**
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUN		689.929,58	689.929,58	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**65.625,22**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**2.818,86**	**2.818,86**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		65.625,22	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.008,50**	**1.008,50**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**36.443,11**	**6.664,40**
VPD Paga Antecipadamente - Prêmio de seguros para Cobertura de Empréstimos -		1.008,50	1.008,50	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**36.443,11**	**6.664,40**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.810,36**	**1.810,36**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		36.443,11	6.664,40
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		1.810,36	1.810,36				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**18.681.711,67**	**14.589.455,96**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**11.544.172,19**	**11.746.109,29**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**611.124,35**	**610.408,56**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**451.078,23**	**653.015,33**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**611.124,35**	**610.408,56**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**451.078,23**	**653.015,33**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		398.837,28	398.121,49	INSS A PAGAR		451.078,23	435.769,37
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		212.287,07	212.287,07	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	217.245,96
INVESTIMENTOS		**1.204.280,10**	**901.923,18**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**11.093.093,96**	**11.093.093,96**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.204.280,10**	**901.923,18**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**11.093.093,96**	**11.093.093,96**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.204.280,10	901.923,18	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		21.754.008,42	21.754.008,42
IMOBILIZADO		**16.866.307,22**	**13.077.124,22**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		-10.660.914,46	-10.660.914,46
BENS MOVEIS		**9.789.864,10**	**9.081.741,89**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		3.263.258,32	2.717.561,63	**TOTAL**		**11.873.400,86**	**11.979.934,03**
BENS DE INFORMÁTICA (P)		312.506,89	279.168,13				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		2.250.654,21	2.219.712,45				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		25.689,64	23.014,64				
VEÍCULOS (P)		3.804.331,90	3.708.861,90				
DEMAIS BENS MÓVEIS		133.423,14	133.423,14				
BENS IMÓVEIS		**12.187.054,72**	**7.833.838,68**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		484.071,64	484.071,64				
BENS DOMINICAIS (P)		1.684.801,35	1.684.801,35				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		7.011.397,39	2.658.181,35				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.738.470,21	1.738.470,21				
INSTALAÇÕES (P)		1.067.414,43	1.067.414,43				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		200.899,70	200.899,70				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.110.611,60**	**-3.838.456,35**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.811.090,01	-3.152.986,23				

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**16.866.307,22**	**13.077.124,22**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.110.611,60**	**-3.838.456,35**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-1.299.521,59	-685.470,12				
TOTAL		**19.606.785,53**	**15.520.718,82**				

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.152.285,33**	**903.892,39**
0	Sem código de acompanhamento		-386.171,17	826.506,01
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-278.688,36	0,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			16.048,41
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-487.425,80	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			61.337,97
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCI**		**383.620,60**	**258.688,79**
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		383.620,60	0,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			258.688,79
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**14.561,11**	**36.803,28**
0	Sem código de acompanhamento		14.561,11	36.803,28
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOL**		**83,32**	**75,63**
0	Sem código de acompanhamento		83,32	75,63
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**6.899,73**	**11.013,98**
0	Sem código de acompanhamento		6.899,73	11.013,98
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**5.457,02**	**20.774,66**
0	Sem código de acompanhamento		5.457,02	20.774,66
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,53**	**0,51**
0	Sem código de acompanhamento		0,53	0,51
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**32.542,73**	**20.075,40**
0	Sem código de acompanhamento		32.542,73	20.075,40
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-**		**0,00**	**34.391,86**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	34.391,86
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**203.844,24**	**131.175,69**
0	Sem código de acompanhamento		10.898,11	21.148,07
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		178.396,31	110.027,62
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		5.180,00	0,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.950,26	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		7.419,56	0,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**17.005,42**	**3.988,38**
0	Sem código de acompanhamento		17.005,42	3.988,38
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**37.990,05**	**0,00**

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SAI**	**37.990,05**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	37.990,05	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**	**58.594,94**	**155.468,05**
0	Sem código de acompanhamento	58.594,94	143.582,08
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	11.885,97
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**	**183.371,00**	**276.131,62**
0	Sem código de acompanhamento	183.371,00	276.119,54
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	12,08
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXEI**	**3.287,95**	**1.094,98**
0	Sem código de acompanhamento	3.287,95	1.094,98
1-700	**OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO**	**798.664,62**	**-289.119,28**
0	Sem código de acompanhamento	798.664,62	-289.119,28
1-701	**OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS**	**4.889.271,99**	**2.953.696,22**
0	Sem código de acompanhamento	4.889.271,99	2.953.696,22
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**29.451,64**	**385.447,59**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	28.941,05	383.120,47
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	510,59	2.327,12
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**-28.924,95**
0	Sem código de acompanhamento	0,00	-28.924,95
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**-100,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	-100,00	0,00
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**	**0,00**	**-18.987,45**
0	Sem código de acompanhamento	0,00	-18.987,45
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**	**-463,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	-463,00	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**-8.000,00**
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	-8.000,00
TOTAL		**5.511.798,56**	**4.847.687,35**

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Dezembro(31.12.2022) — Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**4.733.026,60**	**3.043.627,77**
IMPOSTOS		4.696.114,87	3.034.358,37
TAXAS		36.911,73	9.269,40
CONTRIBUIÇÕES		**81.022,34**	**1.744.227,43**
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	1.688.099,34
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		81.022,34	56.128,09
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**606.113,09**	**635.854,95**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		606.113,09	635.854,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**426.132,37**	**656.690,77**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		280,56	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		425.851,81	656.690,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**41.351.930,85**	**32.968.647,82**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.347,78	20.370,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		41.349.583,07	32.948.277,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**28.772,69**	**808.132,40**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		14.759,05	8.345,40
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	799.037,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.013,64	750,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**536.940,57**	**397.743,54**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		536.940,57	397.743,54
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**47.763.938,51**	**40.254.924,68**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**10.756.699,59**
TOTAL		**47.763.938,51**	**51.011.624,27**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**18.505.793,90**	**16.431.026,66**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.174.056,02	12.932.944,99
ENCARGOS PATRONAIS		3.581.308,72	3.188.276,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		750.429,16	309.804,97
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**478,56**	**717,78**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		478,56	717,78
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**16.811.654,54**	**16.186.010,03**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.181.747,40	6.910.881,29
SERVIÇOS		8.297.041,09	8.116.839,56
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.332.866,05	1.158.289,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**15.304,21**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		8.855,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		6.449,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.547.046,25**	**6.183.197,64**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.707.000,00	1.655.860,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.840.046,25	4.527.336,84
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**64.562,45**	**51.292,59**
PERDAS COM ALIENAÇÃO		64.005,96	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		556,49	51.292,59
TRIBUTÁRIAS		**313.141,60**	**287.598,99**
CONTRIBUIÇÕES		313.141,60	287.598,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**803.486,61**	**11.871.780,58**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	11.093.093,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		803.486,61	778.686,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**43.061.468,12**	**51.011.624,27**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**4.702.470,39**	**0,00**
TOTAL		**47.763.938,51**	**51.011.624,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Dezembro(31.12.2022) —

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.171.852,45**	**2.178.664,82**
INVESTIMENTOS		5.171.852,45	2.178.664,82
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**430.058,94**	**341.386,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		430.058,94	341.386,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Orçamento Programa - Exercício de 2023 —

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	217.245,96	114.060,92	0,00	331.306,88	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	435.769,37	114.060,92	0,00	98.752,06	451.078,23
Sub-total	653.015,33	228.121,84	0,00	430.058,94	451.078,23
TOTAL	653.015,33	228.121,84	0,00	430.058,94	451.078,23

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	1.122.996,63	0,00	1.122.996,63	18.717,38	0,00	18.717,38
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.732.254,90	0,00	0,00	0,00	1.732.254,90
Sub-total	1.122.996,63	1.732.254,90	1.122.996,63	18.717,38	0,00	1.750.972,28
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	154.240,70	0,00	135.523,32	0,00	18.717,38	0,00
Sub-total	154.240,70	0,00	135.523,32	0,00	18.717,38	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	85.434,79	1.025.306,06	1.030.548,83	0,00	0,00	80.192,02
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	72.917,32	72.917,32	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	77.636,86	997.401,45	907.695,76	0,00	0,00	167.342,55
OUTROS DEPOSITOS (F)	29.774,15	179.890,03	209.664,18	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	47.818,81	438.976,09	449.960,68	0,00	0,00	36.834,22
Sub-total	240.664,61	2.714.490,95	2.670.786,77	0,00	0,00	284.368,79
TOTAL	1.517.901,94	4.446.745,85	3.929.306,72	18.717,38	18.717,38	2.035.341,07

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

*
*

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **BJ PUBLICIDADES**

OBJETO: Serviços de Campanhas e peças publicitárias, tais como: avisos, informativos, prestações de contas e outros, com o Carro de Som no perímetro urbano.

VALOR GLOBAL: **R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

PRAZO: 31/12/2024

DATA: 01/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 071/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 23/02/2024, PAG. Nº. 123, EDIÇÃO 4.428.

Onde se lê:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **ADRIANA ROSA RESENDE,** matrícula nº.3529, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA DE GOVERNO II**.

Leia-se:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **ADRIANA ROSA RESENDE,** matrícula nº.3529, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA DE GOVERNO I**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 23 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 064/2024

PORTARIA N.º 064/2024

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência de confeccionar e publicar os editais de licitação e outras correlatas, enquanto ausente de ocupação o cargo de Diretor de Licitações mencionado na Lei Municipal nº 1.593/2022.

Art. 2°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 074/2024

PORTARIA N.º 074/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora para realização de Concurso Público no âmbito do Poder Executivo do Município de Araputanga/MT:

I – Elenir dos Santos Ferreira, matrícula nº 440, efetiva no cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino e Gestora Pedagógica do Ensino Fundamental, designada como presidente;

II – Isaias Souza Soares, matrícula nº 280, efetivo no cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, designada como membro;

III – Luciene Vieira Ramos, matrícula nº 1287, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo e Gestora de Folha de Pagamento, designada como membro.

Parágrafo Único: A Comissão em questão será responsável por planejar, organizar, manifestar e praticar os demais atos necessários para a realização de futuro Concurso Público.

Art. 2°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora JAQUELINE CAMPOS DIAS, inscrita no CPF nº 052.***.***-32, para além de suas funções normais como “Assessora de Governo II”, responder pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, no período de 26/02/2024 a 06//03/2024 durante o período de férias da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, senhora Luiza Luzia Utzig Rios.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 051 E 052/2024

P O R T A R I A Nº. 051/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, a servidora efetiva:

Jucinei Marques Ribeiro	2015/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 22° dia do mês de Fevereiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 051/2024

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLIC CONFORME DISPÕE O ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS MUNICIPAL N.º 787/2002 C/C 1.743/2023 E 1.751/2024, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SENHOR EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, as Leis Municipais nº 787/2002 e C/C 1.743/2023 e 1.751/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão organizadora de Processo Seletivo Simplificado nas contratações por excepcional interesse público, conforme dispõe a Constituição Federal Art. 37, inciso IX, a Lei Municipal nº 787/2002 e suas ulteriores alterações as Leis Municipais C/C 1.743/2023, para o ano de 2024, composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

Rodrigo Paulino de Matos	RG:1219843-9 SSP/MT e CPF: 854.XXX.XXX-72
Rosangela Rodrigues de Almeida da Silva	RG: 16424280 SSP/MT e CPF: 010.xxx.xxx-27
Núbia Gonçalves Campos	RG: 270112 SSP/MT e CPF: 459.959.231-53

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme a necessidade da Administração Pública, e o número de vaga (s) aberta (s), de acordo com a habilitação e classificação no resultado final.

Art. 3º - Os contratos obedecerão aos requisitos previstos, na Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal n° 787/2002, e suas ulteriores alterações.

Art. 4º - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arenápolis/MT, 22 de Fevereiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O PROFESSOR DE MATEMATICA, PARA LOCALIDADE MILAGROSA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2023.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023;

Considerando que surgiram vagas para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMATICA, PARA LOCALIDADE MILAGROSA** que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

Considerando **a reabertura das inscrições para PROFESSOR DE MATEMATICA**, **nos termos do** Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 010/2024;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pela candidata classificada para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMATICA,** localidade Milagrosa, nos termos do Edital Complementar *nº 010/2024*, mediante condições estabelecidas neste Edital.

PROFESSOR DE MATEMATICA, PARA LOCALIDADE MILAGROSA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
642/2023	Mayane de Assunção Mendes Cardoso	12,0	1°

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 23 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 12/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPOSIÇÃO DE GÁS, TROCA DE SENSOR E TROCA DE CAPACITADOR EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

Início da Sessão: **Dia 08/03/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de fevereiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.959/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000722/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2355759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 044.379.371-98, ocupante do cargo Contratada de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 14/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.983/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000745/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, o Sr. Sr. **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.113-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 587.205.539-00, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA**,*lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,***Nível 04*** para **Nível 05,** com efeitosa partir do dia 01/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.979/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000738 e 000739/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Srª**. GREICIELI BATISTA GARCIA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 2114120-7 SSP/MT e inscrita no

CPF sob o nº. 033.633.191-69**,** do Cargo de Contrato de **Recepcionista**, *lotada* na *Secretaria Municipal de Administração***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 19/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.982/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000745/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 592.809 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 606. 763.702-25, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, matricula nº 4372**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***,*Nível 01*** para **Nível 02,** com efeitosa partir do dia 01/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NOTIFICAÇÃO – 004/SE/2024

Assunto: Execução de melhorias no sistema de abastecimento de água (rede de abastecimento de água e ligações domiciliares).

DE: **SETOR DE ENGENHARIA**

PARA: **ABR Construções e locações Eireli**

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, Pessoa juridica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na rua Augusto Leverger, n° 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 054. 407.841.-10, notifica a empresa ABR Construções e locações Eireli, inscrita no CNPJ 30.264.677/0001-06, localizada na rua P, n° 13, Cohab, Várzea Grande, Cep 78.150-348, na pessoa de seu representante legal Sr (a). Bruna M. Cabra, para que se manifeste no **prazo de 48h** sobre as incosistência apresentadas, **convênio 1685-2021**.

Venho através deste, tratar de melhorias no sistema de abastecimento de água (rede de abastecimento de água domiciliares) no Município de Barão de Melgaço-MT.

Fato: Para que esta fiscalização possa dar continuidade nos serviços pendente de execução, realizamos um levantamento dos serviços executados x medido. Entretanto, foi constatado que na planilha orçamentária houve um equivoco no quantitativo medido referente ao item 3.2.2 **fornecimento e colocação de cavalete e cones de**sinalização.

Segue abaixo apontamento para sanarmos junto ao corpo juridico da prefeitura e a fiscalização da SINFRA:

1. Item 3.2.2 - Fornecimento e colocação de cavalete e cones de sinalização: Após a finalização da elaboração da planilha orçamentaria com os quantitativos e valores acumulativos, foi constatado que houve um equivoco na medição do serviço. O quantitativo previsto na planilha orçamentaria é de 20m (vinte metros) e o medido foi de 200m (duzentos metros), que representado em valores se consolida em uma diferença de R$ 48.587,40 (quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Consta na planilha orçamentaria o **Previsto de R$ 5.398,60** (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), sendo que o **Realizado foi de R$ 53.986,00** (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais)**;**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 23 de fevereiro de 2024.

PETROJANES STELLATO FILHO

ENG° CIVIL

CREA – MT024821

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SPR Nº 001/2024

REGIDO PELA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

1.1. DATA E LOCAL: Dia 12 de março de 2024, O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL COMPRAS - licitações on-line – www.bll.org.br.

.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, Por Meio de Sistema Informatizado, Com Utilização de Tecnologia Eletrônicas , para Prestação de Serviços de Mecânica em Geral, Fornecimento de **peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus e óleo lubrificante**, **graxa, fluidos de freio e aditivo** para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas de toda frota da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h30min horas (horário de Brasília).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 23 de fevereiro de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Portaria 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato n° 026/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIODEBARRADOGARÇAS/PREFEITURAMUNICIPAL**– Estado de Mato Grosso, e **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa denominada banco de preços, para a realização de comparativo de preços para as licitações.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,Sr.Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, nº 2356 - Edif. Loewn, Sala 117, Bairro Centro, em São José dos Pinhais/PR, representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA:DOOBJETO.

1.1 **–**O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 07/02/2025;

CLÁUSULASEGUNDA–DAALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, com inicio no dia 07/02/2024 término da vigência em 07/02/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$9.032,3900 (nove mil e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) durante a presente vigência do contrato, devidamente reajustado conforme o índice do INPC.

CLAUSULATERCEIRA-DAJUSTIFICATIVADOFUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos II da Lei 8.666/93.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra do Garças - MT.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava terceira: O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULAQUARTA -DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

03.001.04.123.0103.2006.3390390000.15000000000 - 40

CLAUSULA QUINTA –DODOMICILIOE DOFORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2024.

DECRETO Nº 5383 DE 22/02/2024

DECRETO Nº 5.383 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a fase preparatória das contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, instituindo regras para a elaboração do Termo de Referência, do Projeto Básico, do anteprojeto, do projeto executivo e do Edital no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas e na aplicação das boas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da fase de preparatória dos processos regidos pela Lei 14.133, de 2021 - Nova Lei de Licitações – NLL, padronizando procedimentos e primando pelo bom resultado das contratações;

CONSIDERANDO que temas afetos aos instrumentos/artefatos do planejamento das compras públicas precisam de regulamentação para a sua abordagem segura;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos determinados no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, elaborado com base nas indicações do estudo técnico preliminar;

II - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do seu prazo de execução;

III - Projeto Executivo - PE: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

IV - Memorial descritivo: descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

V - Obra comum de engenharia: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial;

VI - Serviços não contínuos ou contratados por escopo: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

VII - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante;

VIII - Serviços e fornecimento contínuos: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

IX - Serviços sob o regime de execução indireta: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

X – Bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação: consideram-se bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação serviços de despesas de teleprocessamento, serviços de tecnologia da informação, serviço técnico-profissional de consultoria em tecnologia da informação e comunicação, aquisição de software e aquisição de equipamentos de processamento de dados;

XI - Negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com os licitantes as condições da proposta e/ou do contrato;

XII - Plano básico de fiscalização: instrumento que conterá as ações básicas a serem adotadas pela equipe de fiscalização na execução do objeto contratado, destinado a mitigação de riscos comuns a qualquer contratação.

XIII - Requisitos de informação de projeto: especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;

Art. 2º. As compras públicas da Administração direta, indireta e fundacional do município, serão regulamentadas na sua fase preparatória quando adotado o regime da Lei 14.133, de 2021, pelas disposições de regulamentação específica para os estudos técnicos preliminares, e, também, pelo disposto neste Decreto.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração municipal, quando executarem contratações com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da União.

Art. 4º. Os instrumentos e procedimentos inseridos nos processos das contratações municipais serão regidos também por outros normativos específicos editados de forma individualizada, iniciando-se os processos pelo documento de solicitação da demanda, denominado SD e o planejamento será materializado no relatório do Estudo Técnico Preliminar, através de normas e modelos editados no Decreto nº 5.364/2024, ou outro que venha substituí-lo.

Art. 5º. Considerando as linhas de defesa instituídas na Lei 14.133, de 2021, os agentes que atuarão no processo de contratação pública serão designados nos termos de regulamentação específica e desenvolverão as atribuições de sua competência.

CAPÍTULO II

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Plano de Contratação Anual e a fase preparatória

Art. 6º. Nos termos de regulamentação específica, o município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos seus órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II

Catálogo eletrônico de Padronização

Art. 7º. A Administração municipal adotará catálogo eletrônico padronizado próprio, nos termos de regulamentação interna específica, onde constarão itens, instrumentos e procedimentos padronizados para uso nas contratações que se derem pelo critério de menor preço ou maior desconto.

Seção III

Bens de consumo nas categorias comum e de luxo

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como: a) ostentação; b) opulência; c) forte apelo estético; ou d) requinte.
II – bem de qualidade comum: bem de consumo que, não possuindo as características dos bens de consumo na categoria de luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou das entidades adquirentes;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um do seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos; b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade; c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo; d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características

originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

Art. 9º. O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 8º:

I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como: a) evolução tecnológica; b) tendências sociais; c) alterações de disponibilidade no mercado; e d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 10. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do art. 8º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Município.

Art. 11. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 12. As unidades demandantes das contratações, em conjunto com as unidades técnicas da área de licitações, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração dos estudos técnicos preliminares.

§ 1° Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo na categoria luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de solicitação de demandas retornarão aos setores demandantes para readequação, supressão ou substituição dos bens demandados.

§ 2° Sendo identificado produto de luxo na finalização da formação de preços, os responsáveis deverão corrigir a sua especificação técnica e readequá-lo nos termos deste Decreto.

§ 3° Excepcionalmente, sendo imprescindível a aquisição de bem classificado como de luxo, deverá ser justificada a sua aquisição pela autoridade máxima da unidade demandante ou do Município.

§ 4º Deverá constar da instrução dos processos das contratações públicas, declaração que classifique a natureza do objeto, para fins de atendimento deste Decreto e também para a escolha da modalidade a ser adotada.

Seção IV

Contratação de software de uso disseminado

Art. 13. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

§ 1º A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

§ 3º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere no *caput* deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Seção V

Contratação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva

Art. 14. No âmbito municipal o planejamento das contratações de mão de obra com dedicação exclusiva poderá observar, no que couber, as disposições pertinentes inseridas na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e suas alterações futuras.

Seção VI

Critérios de sustentabilidade

Art. 15. Os instrumentos de planejamento das contratações, de acordo com o objeto a ser licitado, estabelecerão, preferencialmente, critérios de julgamento de sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da especificação técnica do objeto, obrigações da contratada ou requisitos previstos em lei especial, nos termos do artigo 67, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada no processo licitatório, preferencialmente no ETP, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 16. Serão considerados como critérios e práticas sustentáveis, além dos previstos em leis específicas, sempre que possível:

I - Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

§ 1.º Na aquisição de bens, o termo de referência ou projeto básico poderá, sempre que possível, considerar o ciclo de vida do produto, desde a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final, podendo exigir que:

I - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

II - sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados; e

V - certificados, laudos e outros meios que comprovem o atendimento às normas de qualidade e sustentabilidade.

§ 2.º Nas contratações de serviços e execução de obras, poderão ser exigidos na execução a adoção de medidas que visem à economia na manutenção e operacionalização da obra ou serviço, à redução do consumo de energia e ao desperdício de água tratada, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

I - Uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável;

II - automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III - uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV - energia solar ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V - sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI - sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII - aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

IX - destinação adequada aos resíduos decorrentes da contratação; e

X - o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços ou obras públicas.

§ 3.º Compete aos órgãos executores avaliar o objeto a ser licitado e a inserção dos critérios de sustentabilidade elencados nos parágrafos anteriores ou previstos nas normas de Políticas Nacionais do Meio Ambiente, de Resíduos Sólidos, Mudanças Climáticas, e de Logística Reversa e seus regulamentos, no que couber, devendo constar tais exigências no termo de referência ou projeto básico.

Art. 17. A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no edital.

Art. 18. Os critérios de sustentabilidade poderão ser utilizados para fins de parâmetros de análise de propostas técnicas ou propostas de trabalho.

Seção VI

Subseção I

Documentos de habilitação

Art. 19. Na licitação, contratação direta ou procedimento auxiliar, a habilitação do licitante ou contratado limitar-se-á a documentos necessários e suficientes que comprovem a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos disposto neste Capítulo e nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista; e

IV - econômico-financeira.

§ 1.º A habilitação dos licitantes, dar-se-á mediante exigências previstas na forma da lei e elencados no termo de referência e no edital da licitação ou no ato de convocação dos procedimentos auxiliares.

§ 2.º A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, conforme o caso, ser substituída pelo registro cadastral do licitante, por meio de cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou outro sistema utilizado pelo município, desde que previsto no edital de licitação, e no uso dessa faculdade, a documentação deve estar previamente atualizada, para que esteja vigente na fase de habilitação.

§ 3.º Nas licitações restritas aos pré-qualificados, a comprovação de habilitação técnica prevista no inciso II deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de pré-qualificação.

§ 4º Para contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, os documentos de habilitação poderão ser parcialmente dispensados, a critério da Administração.

Subseção II

Regularidade técnico-profissional ou técnico operacional

Art. 20. A qualificação técnico-operacional e / ou técnico profissional do licitante, que visa à comprovação de capacidade técnica para realizar o objeto do certame, será definida no termo de referência ou projeto básico e no edital da licitação, nos moldes previstos no artigo 67 da Lei 14.133, de 2021, e observado o disposto neste Decreto.

§ 1°. Nas licitações de aquisição de bens comuns, com entrega imediata de todo o quantitativo, excetuando-se o registro de preço, as certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional, exigidos no inciso II do artigo 67 da Lei 14.133, de 2021, poderão ser substituídos pela certidão de registro cadastral da empresa, contendo informações objetivas quanto à atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas, nos termos do artigo 88, § 3.º Lei º 14.133, de 2021.

§ 2°. Caberá ao órgão regulamentar o cadastro de atesto de obrigações, de forma a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuam ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral, nos termos do § 4º, do art. 88 da Lei 14.133, de 2021, inclusive para registro de licitantes que consistam em pessoa física.

Subseção III

Regularidade fiscal, social e trabalhista

Art. 21. Na comprovação da regularidade fiscal, serão exigidos os documentos abaixo:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, ou ambos, conforme o caso, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame;

IV - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Parágrafo Único. Na comprovação da regularidade fiscal, serão exigidas apenas certidões relativas aos tributos incidentes sobre o objeto a ser contratado, devendo constar expressamente no TR se a prova de inscrição e a comprovação da regularidade fiscal dar-se-á em relação ao ISS, ICMS, ou ambos, a depender da incidência tributária sobre o objeto da contratação.

Subseção IV

Regularidade econômico-financeira

Art. 22. Nos termos do artigo 69 da Lei 14.133, de 2021, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, respeitando-se as prerrogativas das empresas constituídas no ano da licitação, conforme dispõem o § 1.º do artigo 65, da referida norma, serão exigidos do licitante, os documentos abaixo:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º. A Administração estabelecerá nos editais de licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado pelo licitante.

§ 2º. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos no inciso I deste artigo, limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

Art. 23. A documentação prevista nos incisos I a IV do art. 15 deste Decreto poderá ser parcialmente dispensada, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Subseção V

Declarações exigidas

Art. 24. O interessado, ao participar da licitação, deverá declarar, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e que os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III - dispõe de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preço, com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

IV - os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado;

V - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VI - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VIII - o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

IX - o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021;

X - no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

XI - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

Art. 25. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando:

I - a fase de habilitação anteceder a de julgamento da proposta, desde que previsto no edital de licitação; e

II - o objeto da licitação for prestação de serviço contínuo, com regime de mão de obra com dedicação exclusiva ou contratação de execução de obras e serviços de engenharia, hipótese em que poderá o edital, com vistas a conferir celeridade, prever a convocação de mais de um licitante.

Art. 26. Quando for adotado o procedimento de inversão de fases, serão observados os seguintes procedimentos:

I - os licitantes apresentarão, simultaneamente, os documentos de habilitação e propostas de preço;

II - após a fase de habilitação serão julgadas as propostas de preço de todos os licitantes, independente de terem sidos inabilitados.

§ 1.º Ocorrendo a inabilitação do licitante, o condutor do certame poderá questioná-lo se tem a intenção de recorrer e, em caso negativo, será consignado em ata e a sua proposta de preço não será julgada.

§ 2.º Não caberá a exclusão do licitante da fase de julgamento das propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 27. As normas previstas nesta seção, aplicar-se-ão no que couber, aos processos de dispensa, especialmente naqueles em que houver a publicação do aviso para a apresentação de propostas.

Seção VI

Participação em consórcio ou cooperativas

Art. 28. Quando o órgão executor permitir a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as normas dispostas no artigo 15 da Lei 14.133, de 2021 e as seguintes condições:

I - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) quando permitida a participação em consórcio e este não for constituído integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, salvo justificativa inserida no estudo técnico preliminar, conforme o objeto será exigido um acréscimo na comprovação da qualificação econômico-financeira de até 30%, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no edital.

II - no consórcio, a empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio**, observado o disposto no art. 15 da Lei 14.133, de 2021;**

III - exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor; e

IV - fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 1º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º A definição do percentual prescrito na alínea 'a' do inciso I deve se dar no estudo técnico, incidindo no mínimo em 10%, levando-se em consideração as especificidades do objeto.

Art. 29. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.

Seção VII

Participação de empresas estrangeiras

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Seção VIII

Participação da pessoa física

Art. 31. Nos processos de licitação ou de contratação direta, poderão prever a participação de pessoa física nas contratações públicas, de que trata a Lei Federal 14.133/2021, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

§ 1.º Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais, não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado ao fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

§ 2.º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 32. O edital ou o processo de contratação direta deverá exigir, entre outros itens:

I - certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couberem, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que tenha relação/equivalência com o objeto contratado;

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) Certidão negativa de insolvência civil – equivalente à certidão negativa de falência;

g) Declaração de que atende os requisitos do edital ou aviso de contratação direta;

h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - no caso de **licitante autônomo**, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:

a) O recolhimento da contribuição patronal será realizado pela Administração;

b) O percentual de que trata a alínea "a" do inciso III, devera ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.

IV – O Edital poderá exigir o cadastro de pessoas físicas no SICAF ou outro que o município adotar.

Seção IX

Fase preparatória

Art. 33. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – conforme legislação específica, a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologias compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados as potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, que será efetivada no relatório de ETP;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o disposto no art. 24 da Lei 14.133, de 2021;

XII – justificativas para a adoção de procedimentos não típicos, ou para a não adoção de procedimentos ordinários, bem como para todas as imposições que possam parecer restritivas, mas que são necessárias à contratação, conforme o objeto e circunstancias fáticas devidamente expostas;

Parágrafo único. Ao processo de contratação direta, aplicar-se-á o que couber da fase preparatória.

CAPÍTULO II

Formalização do planejamento da contratação

Seção I

Art. 34. Após a formalização da demanda e a elaboração do relatório do ETP, o processo seguirá para a formalização do TR e do Projeto Básico, quando for o caso.

Art. 35. As contratações do Poder Executivo Municipal, formalizadas através de licitação ou de dispensa ou inexigibilidade, estarão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I – Elaboração do Documento de Formalização da Demanda – SD;

II - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando couber;

III – Gerenciamento de riscos formalizado no relatório do ETP;

IV - Elaboração do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - Elaboração do Anteprojeto, e/ou do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia, se for o caso;

VI - Realização da estimativa de despesas;

VII - Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

VIII - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

IX - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação pelo órgão de assessoramento jurídico do Município.

§ 1º As demandas oriundas da estrutura da Administração Pública Municipal deverão ser formalizadas por instrumentos padronizados e inseridos no catálogo de padronização.

§ 2º Poderão ser incluídos nos instrumentos de planejamento, exigências conforme a especificidade do objeto, porém, sem alterar as cláusulas e a sequência numeral definidas pela minuta padrão.

§ 3º Caso não haja minuta padrão para o objeto a ser licitado, deverá ser utilizado o modelo mais próximo, seguindo as cláusulas básicas exigidas.

§ 4º A não utilização de minuta padrão ou qualquer alteração na parte imutável da minuta padrão, deve ser justificada pela autoridade técnica responsável pela formalização do instrumento, mediante certidão lançada nos autos.

§ 5º A formalização da demanda e o registro das informações necessárias será de responsabilidade da unidade demandante.

§ 6º. Os processos serão instruídos, preferencialmente, com certidões que atestem o cumprimento de disposições obrigatórias como as estabelecidas nos artigos 45 e 72 da Lei 14.133 de 2021, e a fase preparatória será finalizada com certidão de encerramento e remessa do processo para o agente de contratação para o início da fase de seleção do fornecedor.

§ 7º O parecer prévio preparatório poderá ser dispensado, mediante a verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos em normas para cada modalidade adotada, através de checklists a serem implantados no final da fase preparatória das contratações municipais.

Art. 36. A pesquisa de preços será formalizada no ETP e o setor de Compras, antes da confecção do Edital ou aviso de contratação direta, deverá constatar se o preço orçado encontra-se de acordo com o praticado no mercado.

Seção II

Termo de referência

Subseção I

Conteúdo e formalização

Art. 37. O TR será formalizado pela Unidade demandante ou pelo setor de licitações, conforme o caso, ou pela Secretaria de Obras, quando se tratar de objetos relacionados a obras, com base nos estudos técnicos preliminares e deverá conter as informações necessárias à apresentação das propostas, e à contratação e execução do objeto, e também os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) referência a descrição da solução como um todo, descrita no ETP;

d) requisitos da contratação necessários ao adequado cumprimento do objeto e à formalização das propostas;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária, quando não se tratar de Registro de Preços.

§ 1º Quando o relatório do ETP for dispensado, as justificativas para a adoção de procedimentos não ordinários e as demais justificativas exigidas pela Lei 14.133, de 2021, deverão constar do TR.

§ 2º Para cumprimento do disposto na alínea “i” do caput, deverá ser formalizado documento padronizado que materialize a pesquisa de preços nos termos legais, ANEXO I do presente Decreto.

§ 3º O modelo de gestão do contrato mencionado na alínea “f” deste artigo, se materializará no plano básico de fiscalização, cujo link da versão atualizada publicada no sítio eletrônico do município constará do TR.

§ 4º Quando for o caso, conforme a complexidade da contratação, serão indicadas ações para o plano de gestão contratual específicas para o objeto, que se somarão às previstas no plano básico de fiscalização.

Art. 38. O Termo de Referência será aprovado e assinado pelo secretário (a) da unidade demandante ou pelo secretário (a) da pasta que coordena as licitações, conforme o caso.

Art. 39. Serão padronizados modelos de Termos de Referencia específicos para:

I - prestação de serviços;

II – aquisição de bens;

III – credenciamento de bens e serviços.

Art. 40. O Termo de Referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação, condicionado ao cumprimento de etapas de cronogramas, quando for o caso;

V - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias conforme a natureza da contratação ou especificidade do objeto;

VI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Art. 41. Quando se tratar de aquisição de bens, o Termo de Referência deverá conter também os seguintes itens e informações:

I - especificação técnica do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II – indicação ou vedação de marca;

III - indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

IV - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

§ 1º Todas as especificações necessárias deverão constar, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

§ 2º A Administração, desde que justificado em Estudo Técnico Preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

§ 3º Nenhuma disposição que possa afetar a formação de preços dos interessados em oferecer propostas, poderá deixar de constar no Termo de Referência.

§ 4º Sempre que o critério de julgamento for o menor preço ou o maior desconto, e não sendo utilizado modelo padronizado do termo de referência, a autoridade técnica que o formalizou deverá certificar o fato nos autos, justificando as razões.

Subseção II

Especificidades para o TR para serviços comuns de engenharia

Art. 42. A licitação para a contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 2º Após formalizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

Art. 43. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortearão o desenvolvimento dos projetos.

Art. 44. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III – o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V – a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento.

§ 1º A justificativa, o quantitativo previsto, a estimativa de contratação e o local de entrega são de responsabilidade total do órgão demandante, que deverá lançar as informações na SD.

§ 2º A Administração deverá observar o disposto no inciso III do art. 40 da Lei 14.133, de 2021, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos tais como o consumo do exercício anterior, a necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, a implantação de setor, ou o acréscimo de atividades.

Subseção III

Especificidades para o TR para contratação de soluções em tecnologia da informação e comunicação - TIC

Art. 45. O termo de referência para contratação de soluções em tecnologia da informação e comunicação será elaborado a partir do estudo técnico preliminar, e deverá observar:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III - requisitos de segurança da informação;

IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa;

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados a partir da data de contratação, pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de tecnologia da informação e comunicação, gestão de serviços de tecnologia da informação e comunicação, desenvolvimento e sustentação de software, segurança da informação e privacidade de dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá, exemplificativamente:

I – a apresentação de evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II – a manutenção de registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - faculdade de acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV – a permissão para a realização de auditorias, bem como a disponibilização de toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V – o auxílio ao contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI – a comunicação, formal e tempestivamente, ao contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII – o descarte, de forma irrecuperável, ou a devolução ao contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII – a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Subseção IV

Dispensa do TR

Art. 46. A elaboração do TR será dispensada:

a) na incidência da hipótese do inciso III, do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 (dispensa de licitação para licitação deserta ou com preços superiores, realizadas a menos de 1 ano);

b) nas adesões a atas de registro de preços;

c) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

d) na adesão a contratos de rateio ou de programa de consórcios do qual o município faça parte.

Parágrafo único. No caso de adesão à ata de registro de preços, dispensada a elaboração do TR, os elementos que caracterizem a contratação e comprovem a vantajosidade da adesão em relação a abertura de procedimento próprio, deverão ser identificados no estudo técnico preliminar.

Seção III

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 47. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, e, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d) objetivos dos projetos;

e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i) prazo de entrega;

j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Seção IV

Projeto Básico – PB e Projeto Executivo - PE

Art. 48. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 49. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 50. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I – quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III – quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V – a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 51. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I – denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III – tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 52. Os projetos básicos e executivos devem ser atualizados sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas, de forma que atendam aos incisos XXV (projeto básico) e XXVI (projeto executivo) do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

Art. 53. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 54. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 55. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico financeiro e outras peças técnicas.

Seção IV

Edital

Subseção I

Disposições gerais

Art. 56. Com base nas disposições do TR, Projeto básico ou anteprojeto, conforme o caso, o edital definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV – as regras relativas à convocação;

V - os requisitos de conformidade das propostas;

VI - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei 14.133, de 2021 para cada modalidade adotada;

VII - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VIII - os requisitos de habilitação;

IX - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

X - o prazo de validade da proposta;

XI - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XII – os prazos e condições para a entrega do objeto;

XIII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIV - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XV - os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XVI – às regras de fiscalização e gestão do contrato, que estarão contempladas no plano básico de fiscalização cujo link de acesso à publicação no sítio eletrônico do município será informado, bem como as ações complementares específicas do objeto a ser contratado, quando for o caso;

XVII - as penalidades da licitação; e

XVIII - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I – o Termo de Referência - TR ou o Projeto Básico – PB, juntamente com o Estudo Técnico que o embasou;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução, sempre que possível, serão disponibilizados links de acesso a estas.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o edital conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º No caso de leilão de bens, o edital conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Itumbiara, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 57. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º O edital deverá conter ainda:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 58. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório, quando admitida.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do objeto, da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação técnica deste, todas necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção II

Publicação

Art. 59. A publicidade do edital, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I – a publicação do extrato do edital:

a) no Diário Oficial dos Municípios do Estado DE Mato Grosso – AMM;

b) no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e o instrumento de repasse assim exigir;

c) no Diário Oficial da União – DOU, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

d) em jornal diário eletrônico de grande circulação, se for o caso.

II – no mesmo prazo, a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos.

III - No Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, e ainda:

a) quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a publicação deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;

b) no caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§ 1º A publicação do edital deverá observar o prazo para a apresentação das propostas, prescrito no artigo 55 da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 3º Em caso de publicação em jornal diário eletrônico de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Barra do Garças (https://www.barradogarcas.mt.gov.br).

§ 4º Para fins de publicação das contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, será considerada imprensa oficial do município o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM

§ 5º Qualquer alteração que modifique as propostas a serem apresentadas será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

CAPÍTULO III

DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I

Dos Procedimentos Gerais

Art. 60. O procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, tem como objetivo apurar o preço em consonância com o praticado no mercado para o objeto contratado, e observará as prescrições do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, e, também, as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Quanto mais usual for o objeto ou quanto mais existirem parâmetros/fontes para a formação do orçamento, mais ampla deve ser a pesquisa.

Art. 61. Na pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, serão aplicadas as regras federais.

Art. 62. Para fins do disposto neste Capítulo serão adotadas as seguintes definições:

I - pesquisa de preços: é a etapa do procedimento que objetiva definir o valor estimado da contratação;

II - mapa comparativo de preços: é o documento formal representado em planilha que compila os preços praticados no mercado a partir da pesquisa de preços realizada;

III - valor estimado da contratação: é o valor resultante da aplicação de métodos matemáticos ou de outro critério devidamente justificado, a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços, que seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

IV - média aritmética: é o valor que se obtém somando o valor de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;

V - média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;

VI - mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, sendo que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central, e quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;

VII – menor preço: é o menor valor dos preços obtidos dentre todos os valores encontrados.

Art. 63. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser analisadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção II

Dos Parâmetros

Art. 64. Para obtenção do preço estimado, adotar-se-á cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 3º Para fins de facilitação e celeridade da formalização da pesquisa de preços, como forma complementar dos parâmetros adotados e sempre que o caso concreto exigir, as pesquisas realizadas junto a outras fontes poderão ser complementadas ou comparadas por telefone, desde que conste dos autos a data e a hora do telefonema, o nome e o cargo/função do atendente na empresa consultada, e a identificação do cotador que realizou a consulta.

§ 4º É vedada à utilização de orçamentos obtidos em sites de leilões ou intermediação de vendas, como Mercado Livre, OLX e outros da mesma categoria.

Art. 65. Serão utilizadas como parâmetros/fontes complementares às previstas no art. 23 da Lei 14.133, de 2021:

I – a contratação anterior formalizada pela própria Administração, vigente ou não, por valores devidamente corrigidos pelo índice legal aplicável ao objeto;

II – sistemas de formação de preços eventualmente contratados pelo município.

Seção III

Da Metodologia

Art. 66. Após a adoção das fontes/parâmetros prescritos na sessão anterior serão considerados:

I - inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado.

II - excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado.

§ 1º Para a definição da metodologia a ser adotada, será utilizada a média saneada dos preços obtidos nos parâmetros utilizados.

§ 2º Quando for utilizado o parâmetro Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, será considerado o valor menor ou igual a mediana das fontes obtidas.

Art. 67. A partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados, será utilizada como metodologia a média, a mediana ou menor preço, podendo ainda ser utilizado outro critério ou método, desde que devidamente justificado nos autos.

§ 1ºSerá utilizada a médiaquando asamostras resultantes dos parâmetros adotados forem homogêneas;

§ 2º Será utilizada a mediana quando asamostras resultantes dos parâmetros adotados forem heterogêneas;

§ 3º Para fins de verificação dos parágrafos anteriores, poderão ser comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, e:

I - permanecendo uma diferença de até 25%, adotar-se-á para o item, a média, e;

II - se a diferença resultar em valor maior que o percentual referido no inciso anterior, adotar-se-á a mediana.

§ 4ºO menor preço será utilizado quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

§ 5ºA escolha de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, com o fim de refletir com maior precisão a realidade do mercado, deverá ser justificada pela autoridade técnica competente.

Art. 68. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que justificado nos autos.

Seção IV

Da Pesquisa de Preços junto a Fornecedores

Art. 69. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, estes deverão receber a solicitação formal para a apresentação da cotação de preços.

Art. 70. A pesquisa de preços obtida diretamente com fornecedores deverá encaminhar formulário padronizado para apresentação de cotação que contenha, dentre outros, o nome da empresa consultada, o CNPJ, o telefone, a data, os endereços físico e eletrônico, a assinatura do responsável pelo orçamento e a data de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias.

§ 1º A cotação de preço que, pela natureza do objeto, não puder respeitar o prazo de validade estabelecido no artigo acima, deverá ser devidamente justificada.

§ 2º As empresas pesquisadas devem pertencer ao ramo pertinente à contratação desejada, sem que haja sócios comuns entre elas.

§ 3º. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta da solicitação cotação de preços compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º Para a adoção da fonte/parâmetro pesquisa junto a fornecedores, o processo de formação de preços deverá ser instruído com justificativa para a pesquisa junto àquelas empresas e informação das empresas que não responderam à solicitação.

Art. 71. Quando se tratar de contratação de mão-de-obra, a Administração deverá dar preferência às pesquisas de preços com fornecedores, observada a obrigatoriedade de constar em anexo, a planilha de custos correspondente.

Art. 72. Quando na pesquisa de preços, o agente de contratação da fase externa, observar que o prazo máximo de 6 (seis meses) previsto no inciso IV, do parágrafo 2º, do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, será extrapolado até a data de publicação do edital, solicitará a atualização da respectiva pesquisa.

Seção V

Da Pesquisa de Preços na Contratação Direta

Art. 73. Para a pesquisa de preços na contratação direta, utilizar-se-á, no que couber, as disposições aplicáveis a formação de preços das licitações, e não sendo possível, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 74. Na inexigibilidade, o processo deverá ser instruído com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública Estadual é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada por inexigibilidade não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo, poderá ser justificado a partir de:

I – comparação com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

II – outra forma idônea capaz de comprovar que os seus preços estão em conformidade com os praticados no mercado.

Seção VI

Da Formação de Preços no Sistema de Registro de Preços

Art. 75. Aplica-se ao sistema de registro de preços as regras de formação de preços deste Capítulo.

Parágrafo único. A aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços de que trata o inciso II do § 2º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, na forma prevista no § 2º do art. 82 do mesmo diploma legal, reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

Seção VII

Da Prorrogação dos Contratos

Art. 76. A vantagem econômica para prorrogação dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, face as suas peculiaridades estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de preços, nas seguintes hipóteses:

I - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;

II - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, com exceção daqueles previstos no inciso I deste artigo, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

§ 1º O órgão ou a entidade contratante deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no ano anterior de vigência do contrato.

§ 2º Nos termos deste artigo, o órgão deverá comprovar a vantajosidade da contratação mediante justificativa a ser inserida nos autos, que contemple a permanência da compatibilidade do preço de mercado e a necessária disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 77. Na prorrogação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, presume-se a vantagem econômica dos preços contratados quando atestado pela autoridade competente do órgão ou da entidade contratante que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, hipótese em que fica dispensada a realização de pesquisa de preços.

Seção VIII

Das Disposições Gerais da Formação de Preços

Art. 78. Os documentos obtidos na pesquisa de preços integrarão o processo de formação de preços e serão anexados no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência ou Projeto Básico, quando aquele for dispensado.

Art. 79. O valor da contratação será divulgado no Termo de Referência ou Projeto Básico, excetuando-se quando, motivadamente, for adotado o orçamento sigiloso.

Art. 80. Os preços obtidos no processo de formação de preços serão materializados no Mapa comparativo de Preços.

Art. 81. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 82. Fica instituído, na forma do ANEXO I, o documento padronizado “mapa de pesquisa de preços”, a ser utilizado obrigatoriamente pelos cotadores na formalização do orçamento estimável das contratações, de forma a facilitar a formação de preços das contratações públicas municipais e este deverá instruir o procedimento de formação de preços.

Parágrafo único. Sempre que for necessário alterar o documento do ANEXO I, este deverá ser republicado e reinserido no catálogo de padronização.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. A forma de recebimento provisório e definitivo, de obrigatória menção nos instrumentos de planejamento das contratações, será inserida no Plano Básico de Fiscalização, nos termos editados no Decreto Municipal nº5.374/2024.

Art. 84. Até que o sistema de formação de preços utilizado pelo município seja adequado aos critérios para escolha da metodologia ou desconsideração de valores inexequíveis ou elevados, os cotadores providenciarão as justificativas devidas nos autos.

Art. 85. O processo Administrativo de aplicação de penalidades deverá ser regulamentado por ato específico do município, e enquanto não editada a referida norma valerão as penalidades administrativas inseridas no edital.

Art. 86. As disposições deste decreto aplicam-se às contratações diretas, no que couber.

Art. 87. Enquanto não forem construídos instrumentos padronizados para o objeto licitado, as minutas dos instrumentos serão adaptadas ao objeto a ser contratado, e o processo de padronização se dará de forma gradativa, após a aplicação em teste para adaptações à realidade e estrutura do órgão.

Art. 88. Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 5.134 (Classificação dos objetos), 5.139 (liquidação das despesas), 5.141 (multas administrativas), 5.142 (contratação de pessoa física), 5.144 (formação de preços) e 5.145 (recebimentos provisório e definitivo), 5.147 (registro cadastral unificado), todos de 2023.

Art. 89. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

ANEXO I

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: ___/20__ Período: __/__/20__ a __/__/20__ Nº Processo: _____/20___ Tipo de Cálculo2: Valor Médio, Mediana, Menor Preço

Objeto: _____

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

Item/ Lote[1]	**Descrição**	**Qtd. Und**	*NOME DA FONTE 1*	*NOME DA FONTE 2*	*NOME DA FONTE 3*	*NOME DA FONTE 4*	*NOME...*	**Vlr. Final**	**Vlr. Total**
nº do item/lote	valor	quantidade	valor	valor	valor	valor	valor	valor	valor
			Fornedores	**PNCP**	**Banco de preços privados**				

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?		
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		

Data:

_____

Identificação do Servidor responsável pela pesquisa

[1] Preencher esta coluna com o número do item ou lote conforme critério de julgamento.

[2] Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

[3] Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

Importante:

É vedado a inserção de imagem, figuras ou PDF dentro da planilha.

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)	
( ) Sim	
( ) Não	
Se houveram valores desprezados, justifique:_ _ _ _ _ _ _ _ _ _	
_ _	
_ _	
Justificativa para a metodologia adotada	
( ) Inciso _ _ _, Artigo _ _ _, Decreto _ _ _ (*norma de formação de preços do órgão*).	
( ) Embora o órgão ainda não conte com norma específica de formação de preços, a metodologia _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ foi adotada por representar a melhor alternativa para refletir o preço de mercado	
(PARÂMETRO: média quando comparada a média com a mediana os preços estão próximos; mediana caso a comparação entre as metodologias tenham evidenciado distância significativa – acima de 30% - e menor preço para poucos fornecedores no mercado).	
Empresas consultadas para formação de preços	
Nome	Responderam em: **deixar em branco a data das empresas que não responderam.**
Empresa A	_ _ _/_ _ _/_ _ _
Empresa B	_ _ _/_ _ _/_ _ _
Empresa C	_ _ _/_ _ _/_ _ _
Justificativa para consultar as empresas do campo anterior	
_ _	
_ _	
_ _	
Ex.: empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, únicas empresas do mercado local/regional etc.	
Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:	
( ) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.	
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:	
_ _	
_ _	
_ _	
Outras justificativas necessárias (se for o caso):	
_ _	
_ _	
_ _[local, data]_ _	
_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ Responsável pela Cotação Em, _ _ _/_ _ _/_ _ _. _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ Chefe setor de compras	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **“Aquisição de 5 (cinco) Cilindros de oxigênio medicinal 10m³ e as 5 (cinco) Cargas de oxigênio medicinal 10m³, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT”, com entrega única, de acordo comas especificações do Edital e TR”**,podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 29/02/2024, ATE ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mailbjalicitacao@gmail.comou https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de Fevereiro de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica com seleção a critério de terceiros de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, nos termos e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A inexigibilidade n.º 001/2024, por chamamento público de CREDENCIAMENTO com a sessão realizada dia 22 de fevereiro de 2024 as 09:00 horas, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 17/2024, **CREDENCIARAM** a Empresa: **PAGNUSSATT – ME (FUNERARIA BOM JESUS) inscrita no CNPJ: 10.720.103/0001-80.** Após analisar e concordar com o posicionamento da Comissão de Licitação, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o presente Credenciamento nº 001/2024. Brasnorte - MT, 23 de fevereiro de 2024.

Homologo Parcialmente o presente Credenciamento.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito.

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 3.º QUADRIMESTRE DE 2023

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2023, em cumprimento ao Art. 9.º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com o objetivo de apresentar a movimentação orçamentária e financeira, nos meses de setembro a dezembro de 2023, conforme programação a seguir:

? Data: 29 de fevereiro de 2024 (quinta-feira);

? Horário: 9h (período matutino);

? Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

O link de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de live, através de mídia de comunicação on line, é o seguinte: ? https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j...

A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento. Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Nº 07/2023-SSAAP por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/02/2024 a 27/08/2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2024.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	DOTAÇÃO	FONTE
04/01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 23 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 2.689/2024

EDITAL Nº 01/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA-SMTC

OBJETO: EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES/MT, PARA **INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARQUE DE DIVERSÃO,** entre os **dias 02 a 07 de julho de 2024,** durante o período de realização do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, tramitado via Memorando nº 2.689/2024, Edital nº 01/2024,** a cessão realizada no dia 22 de fevereiro de 2024 às 14h30min, foi declarada **FRACASSADA,** tendo em vista que a empresa que compareceu ao certame foi **INABILITADA** por não apresentar documentos de acordo com o solicitado no edital norteador.

Prefeitura de Cáceres/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 4083/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 001/2024, que visa a contratação da empresa JC DIAS TRINDADE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.981.082/0001-89, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de água e gás, mediante pagamento conforme demanda da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA: JC DIAS TRINDADE & CIA LTDA

ITENS : AGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS (TR 003/2024) E GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, (TR 003/2024)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO : R$ 3.256,00 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais)

Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

TERMO ADITIVO Nº 011/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 011/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL GEICE PEREIRA DA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **GEICE PEREIRA DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/Nº, Junco, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2224996-6 SESP/MT e CPF n° 045.944.741-60, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 08/02/2024 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **GEICE PEREIRA DA SILVA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 08 de Fevereiro de 2024 e término em 07/02/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Janeiro de 2024.

_____

GEICE PEREIRA DA SILVA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: DPC ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/04/2024 a 12/07/2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. **PRORROGAR** o prazo de execução dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/01/2024 a 28/04/2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2024.

Cáceres- MT, 23 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MEMORANDO Nº 3886/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 002/2024, que visa a contratação da empresa ALLIANZ SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ n° 61.573.796/0001-66, cujo objeto é a Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para estagiários, com as coberturas por Morte Acidental (MA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA : ALLIANZ SEGUROS S/A

ITEM : SERVICO DE SEGURO - DO TIPO SEGURO OBRIGATORIO

VALOR TOTAL HOMOLOGADO : R$ 206,22 (Duzentos e seis reais e vinte e dois centavos)

Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/FEVEREIRO 2024/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
19/02/2024 17:30		https://meet.google.com/pwc-zjkz-kha	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
6.455/2023	Antônio Maniero		Vitor Miguel de oliveira
327/2024	Alborina Correia da Silva		Miriele Garcia
8.534/2023	Sarah Argenti Alvarenga Eirelli		Nycollas Fernandes
10.637/2023	Telma Mayer Ferreira		Jovanil de Campos
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt		Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos		Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
26/02/2024 17:30		https://meet.google.com/upe-ytpe-few	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
5.289 e 25.792/2022	Arlete Leite		Miriele Garcia
23.462/2023	Q.I Centro Educacional Ltda		Richard Rodrigues da Silva
2.220/2021	Bar e lanchonete Casarin		Antônio Carlos Leite
4.227/2022	Incoeste Contabilidade		Nycollas Fernandes
277/2024	Conceição Neves de Campos		Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação/adjudicação da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas, localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor**Total:**VALORES DA OBRA APROVADOS PELO MINISTÉRIO DA DEFESA: Valor Total do Convênio: R$ 1.724.630,49 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). Valor do Repasse: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).Valor da Contrapartida: R$ 224.630,49 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

EMPRESA: WP. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 30.515.116/0001-24

VALOR: R$ 1.515.133,90 (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos).

Realização: 17 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do link do portal da prefeitura de Cáceres: https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/Concorren... ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de fevereiro de 2024.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia e empresa especializada em licenciamento se software, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programático	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 23 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 114 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.329 de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Milton Ferreira da Cruz

Suplente: Vanderson Cebalho Barbosa

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
030/24 PGM	MARCARI PRESTADORA DE SERVICO LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em controle de pragas, para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	21/02/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE CONSULTA MEDICA PARA A(O) PACIENTE SIMONE COELHO GONÇALVES CONFORME PROCESSO 37808.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 41/2024 de 22/02/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro

órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 37808, conforme solicitação 481/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de consulta medica para a(o) paciente SIMONE COELHO GONÇALVES conforme processo 37808.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500. 1002	R$ 600,00
TOTAL	R$ 600,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 22 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 117 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES RELACIONAODOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores de 05 de fevereiro de 2024. CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 017 de de 17 de abril de 2008. RESOLVE:

I **–** Efetuar a **"Progressão Horizontal "** a servidora **Maria Conceição do Nascimen**to efetiva no cargo **AAE/ Limpeza Temporária Classe "A" Nível 09 para Classe "B" nível 09** efetiva junto a Secretaria Municipal de Educação. E ao servidor **Weberson Mendes Dias** efetivo no cargo Motorista Classe "**A" nível 02, para Classe"B", Nivel 02** efetivo junto a Secretaria Municipal de Transportes.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 119 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAO SERVIDOR **ROBERTO PAINS DE LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado pelo servidor na data 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** ao servidorrelacionado na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
01	**212**	**ROBERTO PAINS DE LIMA**	**02.02.2022 A 01.02.2023**	**23.02.2024 A 03.03.2024**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 109 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **RAIANE GONÇALVES TORQUATO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pela servidora.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **Raiane Gonçalves** que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Endemias – ACE - Sede**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, do dia 21/02/2024 a 23/02/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 115 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	1722	Antônio Luiz Xavier de Melo	01.02.2024 a 11.03.2024
02	1269	Monica Aparecida Rodrigues	07.02.2024 a 11.04.2024
03	232	Sirlei Almeida da Silva	29.01.2024 a 04.02.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR os**candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar imediatamente ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 18:00h do dia 1º de março de 2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico. (Organizar junto ao RH)

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria "D"

r. Cursos específicos para o cargo

s. Exame Toxicológico para o cargo exigente

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS nº 001/2024

AAE/ LIMPEZA- SEDE					
15º	105	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	20	28
16º	67	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	26/06/1981	20	27

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 112 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

‘’DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **JESSICA LAIS BARBOSA ROMERO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’’

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 116/GAB/2024 protocolado na data 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Nomear a Senhora Jessica Lais Barbosa Romero para exercer o cargo de Diretora de Patrimônio, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 116 DE 22 FEVEREIRO DE 2024.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor da ATA de Atribuição nº 07/2024 da Secretária Municipal de Educação de 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	**Matricula**	***Nome***	***Periodo de Afastamento***	***Função***
01	249	Virgina Alves Martins	07.02.2024 a 04.08. 2024	Atendimento na recepção da Escola Municipal São José do Couto

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CT.08/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965. 152/0001-29.

Contratada: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Alteração da CLÁUSULA NONA, aplicando reajuste de 25% no ITEM 08, Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças.

Vigência: conforme vigência do contrato.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Janio Correa da Silva – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024– CMI

RESOLUÇÃO Nº 001/2024– CMI

SÚMULA: Altera provisoriamente entidades para a composição do Conselho Municipal do Idoso.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, ALTERA provisoriamente, as entidades para composição do Conselho Municipal do Idoso, a fim de reestruturar o referido colegiado e posteriormente fazer as devidas alterações no regimento interno.

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 706 de 30 de maio de 2005;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Campinápolis-Mt datado de 12 de dezembro de 2011;

Considerando que algumas das entidades não governamentais indicadas no regimento interno não existem mais no município.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar provisoriamente entidades para a composição do Conselho Municipal do Idoso, que passará a ter a seguinte composição:

1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura 2. Secretaria Municipal de Saúde 3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 4. Secretaria Municipal de Assistência Social 5. Secretaria Municipal de Administração 6. Sindicato dos Trabalhadores Rurais 7. Sindicato Rural 8. Entidades Religiosas (Igreja Assembleia De Deus – Ministério Deus Conosco e Igreja Paróquia Senhor Bom Jesus) 9. Clube da Melhor Idade de Campinápolis

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.

Campinápolis – MT, 09 de fevereiro de 2024.

_____

Ana Lúcia Cação Correa Bueno

Secretária Municipal de Assistência Social

RH
PORTARIA DE Nº. 114 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ADEGMAR FERREIRA MARTINS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 113/2024/GPM protocolado na data 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Adegmar Ferreira Martins para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Frotas SMT, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.

ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2024, para os respectivos cargos.

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 1º de março, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

AAE/LIMPEZA - DISTRITO					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	MARINA FERREIRA DA LUZ	5,0	18/01/1988	Distrito	Distrito
AAE/NUTRIÇÃO - DISTRITO					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA AMORIM	10,00	12/10/1979	*Distrito*	Distrito
AAE/NUTRIÇÃO - SEDE					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
2º	ALMENIZA ROSA CAMPOS	10,0	18/12/1975	SEDE	SEDE
3º	THAYNARA MORGANA LELES ALVES	6,0	22/11/1994	SEDE	SEDE
AAE/NUTRIÇÃO - Aldeia Hu uhi					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	IOLANDA SINHÕSE ESIWAZUSIO	5,0	28/08/1981	*Hu uhi*	*E.M. Indígena*
AAE/NUTRIÇÃO – Aldeia Eteipore					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	ORIDE SEREMAPU RÃIRITE	5,0	21/02/1979	*ALDEIA ETEIPORE*	*E.M. Indígena*
PSICOPEDAGOGO - Sede					

Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	ALDEIA	ESCOLA
1º	MARIA DIVINA DA COSTA	43,00	04/07/1967	SEDE	SEDE
PSICÓLOGO – Sede e Distrito					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	43,00	07/09/1981	**Sede e Distrito**	**Sede e Distrito**
PEDAGOGO (APOIO ESPECIALIZADO)					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	TEONIZIA MARTINS BARROSO	43,00	23/08/1972	*SEDE*	SEDE
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR - Sede					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	KESLEY MENDES DA SILVA	5,5	24/07/1995	*SEDE*	SEDE
PROFESSSOR - Aldeia Cristalina					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	CECÍLIO TSERE ‘ UWARITSUIHORI’ WA	11,00	23/11/1991	*ALDEIA CRISTALINA*	E.
PROFESSOR - Aldeia Pedra Preta					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	CLEBER TSERENHOMRI TSERE’I	5,0	23/07/1989	*PEDRA PRETA*	*E.M. Indigena*

Campinápolis, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA.

RH
PORTARIA DE Nº. 113 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

‘’DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **JOAQUIM MIGUEL VALADÃO DOS SANTOS NETO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’’

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 113/2024/GPM protocolado na data 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Joaquim Miguel Valadão dos Santos Neto para exercer o cargo em Comissão de Gerência da Cultura, lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SENHORA **THATIANE SANTOS LIMA RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida a servidora por Invalidez .

RESOLVE:

I – Revogar a Licença Saúde da servidora **THATIANE SANTOS LIMA RIBEIRO .**

II -.Revogar parcialmente a Portaria nº 044 de 24 de janeiro de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01de janeiro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A(O) PACIENTE DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS CONFORME PROCESSO 37638.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 40/2024 de 21/02/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 37638, conforme solicitação 358/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a(o) paciente DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS conforme processo 37638.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 1.289,70
TOTAL	R$ 1.289,70

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu car-

go, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 22 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO/SMAS Nº 001/2024

ATO DE NOMEAÇÃO/SMAS Nº 001/2024,

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 706 de 30 de maio de 2005 que cria o Conselho Municipal do Idoso;

A Sr.ª. **ANA LUCIA CORREA CAÇÃO BUENO,** Secretária Municipal de Assistência Social de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, **RESOLVE** Designar/ Nomear a Sra. **NATAINE MACÊDO DE SOUSA**, portadora do RG n º 3261206-0 SESP/MT e CPF nº 693.774.991-00, como Secretária Executiva do Conselho Municipal do Idoso de Campinápolis – MT.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campinápolis – MT, 09 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA CORREA CAÇÃO BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÕES ANO 2024 - CMAS

RESOLUÇÕES ANO 2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024– CMAS

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS 2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Campinápolis/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais aprecia, analisa e aprova o preenchimento do Censo SUAS 2023 em sua totalidade considerando a Plenária realizada em: 18/10/2023. Ata nº 08/2023.

RESOLVE:

Art.1º. *Aprovar o Censo SUAS 2023, que tem como objetivo geral, monitorar as ações, programas e serviços desenvolvidos no SUAS no ano de 2023.*

Art.2º. *Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.*

Campinápolis – MT, 17 de janeiro de 2024.

_____

Analice Luciano Nunes

Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2024– CMAS

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Recursos dos Programas Federais.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais aprova a reprogramação dos saldos dos recursos federais dos programas PSB, PAIF, SCFV, BOLSA FAMÍLIA/GBF, BPC NA ESCOLA, IGD SUAS, FEAS. Recursos restantes nas contas dos respectivos programas do exercício de 2023 para execução no exercício de 2024

Considerando a Plenária realizada em: 16/01/2024 registrado em Ata nº 01/2024

RESOLVE:

Art.1º. *Aprova a Reprogramação dos Recursos dos Programas Federais, que tem como objetivo geral, melhorar o atendimento aos usuários do município no que tange as suas necessidades de Política de Assistência Social, referente aos atendimentos das ações continuadas, projetos e programas executados.*

Art.2º. *Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.*

Campinápolis – MT, 17 de janeiro de 2024.

_____

Analice Luciano Nunes

Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2024– CMAS

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso – FEAS 2024.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995;

Considerando que esta instância tem o papel de aprovar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social alocados no Fundo Estadual e Municipal de Assistência Social;

Considerando que se trata do preenchimento e envio do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso, exercício 2024 que são obrigatórias e estão sujeitas ao disposto conforme DECRETO ESTADUAL Nº 721/2020;

RESOLVE:

Art.1º *Aprova o* ***Plano De Ação Para o Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT 2024 da*** *Secretaria Municipal de Assistência Social do Município*

de Campinápolis/MT considerando a Plenária realizada no dia 16/01/2024 registrada em ATA 01/2024.

Art.2º. *Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.*

Campinápolis – MT, 17 de janeiro de 2024.

_____

Analice Luciano Nunes

Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2024– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico – financeiro exercício de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995;

Considerando que esta instância tem o papel de aprovar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social alocados no Fundo Estadual e Municipal de Assistência Social;

Considerando a Plenária realizada em: 16 de janeiro 2024. Ata 01/2024.

RESOLVE:

Art.1º. *Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro exercício 2022, da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Campinápolis-MT.*

Art.2º. *Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.*

Campinápolis – MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

Analice Luciano Nunes

Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 017/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 07 de março de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 07 de março de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 07 de março de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ 80/100 ton/h e equipamentos específicos para pavimentação no município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2024**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 080/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 401, 402 e 403/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 080/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Mariza Santana Schneider,** deixando a **Srª. Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1.720/2024, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 086/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 428, 429, 430, 431, 432, 433 e 434/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 086/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI N CARRER EIRELI MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Mariza Santana Schneider,** deixando a **Srª. Fernanda Aparecida dos Santos** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1.720/2024, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 092/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 007, 008, 009 e 010/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 092/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

RF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Mariza Santana Schneider,** deixando a **Srª. Fernanda Aparecida dos Santos** como agente fiscalizadorasuplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1.720/2024, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 04/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP", para apoio aos programas sociais desenvolvidos pela entidade, em especial o atendimento a pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 300.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Apoio Aos Portadores de Necessidades Especiais

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: J.F.G. DUARTE DE GIOVANI

CNJPJ: ***15.627.651/0001-83***

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de Consultoria para atender à necessidade de adequação do Município de Campo Novo do Parecis à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato nº 077/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ZULMA FEDRIZZI,** portador do RG nº 0885938-8, e CPF nº 198.103.349-15.

Objeto: Prorroga-se a vigência pelo período de 02 (dois) meses, de 02 de fevereiro de 2024 e término em 01 de abril de 2024.

Valor: Permanece o valor pago a título de locação em R$ 12.766,40 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais, e quarenta centavos) mensal.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação Nº 56/2022.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
61°	PRISCILA BINATI LOPES
62°	NATALIA BASTIANI
63°	ADRIANA FERNANDES DE SA CORDEIRO
64°	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA
65°	RICIELY LOPES DE SOUZA
66°	WALQUIRIASILVA TOMÉ ANDRADE

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 21 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

O Município de Campo Novo do Parecisvem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **D.J. BIEGER** contra a decisão do Pregoeiro de desclassificar e habilitar a empresa **R.O. DA SILVA & CIA LTDA – EPP,** para o Pregão Eletrônico nº 095/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de diárias na categoria de auxiliar de pedreiro, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2024

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JULIANA CRISTINE DEVES CORREA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº XXX.495.009-XX, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 02 (Dois) da quadra 49 (Quarenta e nove), localizado na Rua Goiás, nº 719-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 22 de fevereiro 2024.

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA – ME, CNPJ nº 35.559.172/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

VIGÊNCIA: 23/02/2024 À 27/11/2024

LOTE 15							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	47389	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES E QUE NECESSITAM DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. HIPERPROTEICO E COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA. ENRIQUECIDO COM FIBRAS. SABOR BAUNILHA, LATA NO MÍNIMO 380G.	UND	200	1889 - GLYC 1.0 400g BAUNILHA - MARCA DYNAMICLAB	R$ 52,82	R$ 10.564,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.560,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).							

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação Campoverdense de Artes Marciais - ASCAM,inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: Conforme ofício n. 01/2024, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento originário até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 16 de fevereiro de 2024; conforme solicitação anexa, plano de trabalho, e de acordo com o que preceitua o art. 55, da Lei 13.019/2014.

Dotação: A prorrogação que trata o artigo acima correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
09.001.27.812.0045.20098.33.50.43.00.00 – RED 834	R$ 266.591,53

Assinatura: Campo Verde – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 017/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 017/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME**

CNPJ: **13.333.523/0001-00**

Endereço: **Av. Tenente Coronel Duarte nº 215, Bairro Centro Norte, Cuiabá – MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 102, 119, 141 e 370/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 589, 810, 638 e 1805/2023 – Pregão Presencial nº 21, 24, 34 e 93/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e utensílios de cozinha**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
17843/2023	93/2023	Assist. Social	06/12/23	91,44
18549/2023	21/2023	Gabinete	04/01/24 – parcial	668,01
132/2024	93/2023	Administração	10/01/24	30,48
147/2024	21/2023	Educação	12/01/24 – parcial	3.809,49
315/2024	21/2023	Educação	12/01/24	412,06
357/2024	93/2023	Esporte	12/01/24 – parcial	642,50
832/2024	21/2023	Educação	17/01/24 – parcial	726,71
907/2024	93/2023	Saúde	24/01/24	181,16
1217/2024	34/2023	Educação	24/01/24 – parcial	1.912,40
1244/2024	93/2023	Educação	24/01/24 – parcial	1.012,22
1261/2024	21/2023	Obras	24/01/24	46,41
1482/2024	93/2023	Saúde	24/01/24	310,00
1469/2024	34/2023	Saúde	24/01/2023	21,66
1356/2024	21/2023	Saúde	24/01/24	645,00
910/2024	34/2023	Saúde	30/01/2024	494,24
1576/2024	24/2023	Saúde	30/01/24	42,00
1989/2024	21/2023	Esporte	30/01/24	77,15
1190/2024	21/2023	Esporte	30/01/24	123,76
2093/2024	34/2023	Agricultura	02/02/24	340,28
2320/2024	93/2023	Saúde	05/02/24 – parcial	588,98
270/2024	24/2023	Educação	12/01/24	331,80 – Nota parada
243/2024	24/2023	Educação	12/01/24	407,64 – Nota parada

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 23 de Fevereiro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DE LUTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP

Objeto: – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 25 de março de 2024, contados a partir do dia 26 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DIEGO RAFAEL DE AMORIM LTDA

Rua Coronel Hamilton de Sa Lot Embauval

Várzea Grande– CEP: 78.110-511

CNPJ: 36.773.875/0001-73

Contato: (65) 9-9297-9425

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 00186/2024 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 00178/2024 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 00168/2024 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 00160/2024 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 00153/2024 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalida-

des cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 23 de fevereiro de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Rua Tenente Cipriano nº 157

Várzea Grande– CEP: 78.110-610

CNPJ: 48/447.370/0001-06

Contato: (65) 9-9232-0547

Email: delta_comercio@hotmail.com

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 00188/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2023

AF nº 00179/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2023

AF nº 00169/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2023

AF nº 00161/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 23 de fevereiro de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº 57, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

JUSTIFICATIVA A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DARCI BANDURSKI.

O PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o art. 58, XI e XII, art. 71, IV, art. 80 e art. 148, II, “h”, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência do Município em prestar, diretamente ou sob o regime de concessão, os serviços públicos de interesse local;

Considerando o disposto no art. 175 da Constituição Federal, relativamente ao regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, o qual deve ocorrer sempre através de licitação;

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto ao princípio da eficiência;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.978/95, que determina a obrigatoriedade de publicação prévia ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.908, de 29 de janeiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder a exploração dos serviços de administração do Terminal Rodoviário Municipal;

JUSTIFICA

Art. 1º A administração de um terminal rodoviário é atividade que envolve a prestação de diversos serviços aos usuários do transporte coletivo intramunicipal, intermunicipal e interestadual, tais como: embarque e desembarque de passageiros, venda de passagens, guarda-volumes, sanitários, lanchonetes, lojas, estacionamento, segurança, limpeza, manutenção, entre outros.

Art. 2º Esses serviços exigem investimentos, gestão, operação e fiscalização por parte do poder público, que nem sempre dispõe de recursos financeiros, humanos e técnicos suficientes para garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade dos mesmos.

Art. 3º Diante desse cenário, a concessão do serviço público de administração e exploração remunerada do Terminal Rodoviário Municipal se apresenta como uma alternativa viável e vantajosa para o poder público e para a sociedade, pois permite:

I - transferir a responsabilidade pela execução dos serviços à iniciativa privada, que assume os riscos, os custos e os encargos da administração do terminal, mediante o pagamento de outorga de concessão ao poder concedente;

II - atrair a expertise do setor privado para a modernização, ampliação e melhoria dos serviços de administração e exploração do terminal, aumentando a capacidade, a acessibilidade, a segurança e o conforto dos usuários;

III - estabelecer metas, indicadores, padrões e critérios de qualidade e desempenho para a prestação dos serviços, bem como mecanismos de controle, fiscalização e penalização da concessionária, assegurando a satisfação do interesse público e dos direitos dos usuários;

IV - promover a concorrência, a competitividade e a inovação no setor de transporte coletivo municipal, estimulando a redução de custos, a melhoria dos serviços e a ampliação de benefícios aos usuários.

Art. 4º Desta forma, a concessão dos serviços de administração, operação e exploração remunerada do Terminal Rodoviário Municipal Darci Bandurski tende a aprimorar a gestão, a operação e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do transporte coletivo municipal, bem como a otimizar a utilização dos recursos públicos, a reduzir os custos com manutenção da estrutura do local e a fomentar o desenvolvimento econômico e social do setor.

Art. 5º Ademais, a Lei Municipal nº 1.908, de 29 de janeiro de 2024, autoriza o Poder Executivo a conceder, mediante licitação, o serviço público de administração do Terminal Rodoviário Municipal Darci Bandurski.

Art. 6º Diante do exposto, mostra-se conveniente ao Município de Campos de Júlio outorgar a particulares, mediante o devido processo licitatório, a concessão do serviço público de administração e exploração remunerada do Terminal Rodoviário Municipal Darci Bandurski, assim caracterizado:

I - Objeto: Serviço público de administração e exploração remunerada do Terminal Rodoviário Municipal Darci Bandurski.

II - Área de abrangência: Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

III - Prazo: 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.

Campos de Júlio – MT, 23 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 085/2024 SMEELTC – CANABRAVA DO NORTE-MT

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Gêneros Alimentícios, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia 23 de Fevereiro de 2024, contato via celular (66) 98432-3892 (DALVA), para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATATA – LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA		14	KG	R$	R$
02	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS.		33	KG	R$	R$
03	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		10	KG	R$	R$
04	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		20	KG	R$	R$
05	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.		22	KG	R$	R$
06	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.		13	KG	R$	R$
07	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.		110	KG	R$	R$
08	BANANA - PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM		80	KG	R$	R$
09	LARANJA – TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO		15	KG	R$	R$
10	ABÓBORA KABUTIA		10	KG	R$	R$
11	BETERRABA – DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTRA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA		3	KG	R$	R$
12	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA		45	UND	R$	R$
13	ARROZ – AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PILÃO/OU SIMILAR	15	PACOTE 5KG	R$	R$
14	**LEITE EM PÓ**	PIRACANJUBA	24	PACOTE 1KG	R$	R$
15	OVO – OVOS DE GALINHA,VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR		6	BANDEJA	R$	R$

Canabrava do Norte – MT, em 23 de FEVEREIRO de 2024.

_____

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 020/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 020/2023. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ: 18.009.871/0001-31. Vigência: 13/03/2025.

Canabrava do Norte/MT, 23 de Fevereiro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PARTE IV DO ANEXO I- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024

SEGMENTO		UNIFORMES E MALHARIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das secretarias solicitantes, uma vez que necessitam de camisetas personalizadas para serem utilizadas em campanhas, projetos, eventos esportivos, sociais e de conscientização e outros. Assim como para atender a demanda de uniformes para colaboradores de algumas secretarias, sendo este um material também personalizado, visto que cada secretaria dispõe de layout próprio para aplicar nas camisetas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192064	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID.	2400	R$ 61.680,00
2	194479	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA	UNID.	244	R$ 10.980,00
3	194480	CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	232	R$ 10.440,00
4	194471	CAMISETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTI-PILLING (COMPOSICAO 67% POLIESTER -35 % VISCOSE), EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.	UNID.	877	R$ 39.465,00
5	193563	CAMISA - DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA , COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	30	R$ 2.160,00
6	193864	CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA , COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	15	R$ 1.416,00
7	193861	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "G", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R$ 1.290,00
8	193862	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R$ 860,00
9	193860	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R$ 1.290,00
10	193859	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "P", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R$ 860,00
11	193867	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "G"	UND	30	R$ 1.290,00
12	193868	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "GG"	UND	20	R$ 860,00
13	193866	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "M"	UND	30	R$ 1.290,00
14	193865	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "P"	UND	20	R$ 860,00
15	193842	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R$ 2.400,00
16	193844	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R$ 1.200,00
17	193840	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R$ 2.400,00
18	193838	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R$ 1.200,00
19	193843	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS	UND	30	R$ 2.400,00

		LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.			
20	193845	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R$ 1.200,00

21	193841	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R$ 2.670,00
22	193839	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R$ 1.335,00
23	193852	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO GG"	UND	10	R$ 1.900,00
24	193850	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO M"	UND	15	R$ 2.220,00

25	193851	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO G"	UND	15	R$ 1.422,00
26	193847	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO M".	UND	20	R$ 1.800,00
27	193846	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO P".	UND	20	R$ 1.800,00
28	193848	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO G".	UND	10	R$ 948,00

29	193849	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO GG".	UND	10	R$ 918,00
30	193854	JALECO - JALECO CURTO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA. FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R$ 1.500,00
31	193855	JALECO - JALECO LONGO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA. FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R$ 1.500,00
32	193802	LENCOL HOSPITALAR - DE LEITO COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVES DE SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO	UND	200	R$ 8.278,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 171.832,00**			

SEGMENTO	MATERIAL PERSONALIZADO	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de empresa para fornecimento dos produtos personalizados, se dá pela necessidade de divulgação de campanhas educativas e divulgação de eventos realizados pelo município. Além do mais, a distribuição dos materiais personalizados, aliada às ações educativas, serve de estímulo de memória, estabelecendo confiança e relacionamento emocional dos cidadãos com a instituição. Para campanhas diferentes, os produtos personalizados devem seguir estratégias diferentes. Pensando nisso, a escolha dos itens foi de acordo com os diversos públicos e tipos de ações educativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	194271	GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLASTICO PARA AGUA, COM ALCA NA TAMPA, TAMPA PRINCIPAL ROSQUEAVEL E TAMPA DE PROTECAO PLASTICA COM TRAVA PARA O BOCAL, CAPACIDADE PARA 700 ML COR: DIVERSAS, PERSONALIZADO NA FRENTE EM COR UNICA	UNID.	1750	R$ 9.625,00
2	194270	ITENS PERSONALIZADOS - SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA, CORPO EM METAL FOSCO PRETO, COM DETALHE EM DOURADO, PONTA EM METAL, SEM TAMPA, CLIP EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA EM TORCAO, COM PERSONALIZACAO A LASER NA COR DOURADO, MEDINDO 0,80MM	UNID.	200	R$ 358,00

		DE ESPESSURA			
3	194269	CANECAS - EM ACRILICO PERSONALIZADA COM CAPACIDADE PARA 450ML, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA 16CM, DIAMETRO APROXIMADO 7CM, COM BORDA METALICA, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM DOURADO	UNID.	1550	R$ 9.284,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 19.267,50**			

SEGMENTO		MATERIAL ESPORTIVO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	180617	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	PAR	2	R$ 300,00
2	190361	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL,TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UNID.	8	R$ 400,00
3	178722	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTBOL	UNID.	4	R$ 320,00
4	192350	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMINIO	PAR	4	R$ 320,00
5	192522	BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	UNID.	10	R$ 46,30
6	192517	BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	R$ 106,00
7	192515	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL	Unid	15	R$ 1.125,00
8	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM DIVERSAS CORES	Unid	25	R$ 677,00
9	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	Unid	45	R$ 1.155,60
10	192514	BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA	Unid	60	R$ 4.320,00
11	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	35	R$ 3.500,00
12	193998	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	15	R$ 3.000,00
13	178868	BOLA DE FUTSAL	UNID.	15	R$ 3.000,00
14	192353	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UNID.	10	R$ 500,00
15	184191	FITA PARA DEMARCACAO DE QUADRA DE VOLEI	UNID.	4	R$ 400,00
16	192564	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNID.	200	R$ 2.000,00
17	192348	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FER	UNID.	8	R$ 160,00
18	180618	REDE - EM NYLON, PARA VÔLEI DE PRAIA MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (8,50 X1,00)	UNID.	10	R$ 1.500,00
19	192346	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	PAR	4	R$ 1.000,00
20	191074	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PAR	10	R$ 2.500,00
21	182124	REDE - DE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA MALHA 12 FIO 3 SEDA - SOB MEDIDA - COR BRANCA	MT²	1000	R$ 15.000,00
22	193873	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 86 A 90 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2° LUGAR.	UNID.	9	R$ 2.700,00
23	193874	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 50 A 52 CM DE ALTURA, BASE COM 1 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 3° LUGAR.	UNID.	9	R$ 2.520,00
24	187090	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO,QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	UNID.	9	R$ 2.250,00
25	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	18	R$ 2.160,00
26	10695	KIt Merenda Escolar infantil, Plastico, 4 Peças, Colher/Caneca/Cumbuca/Prato. 1 Cumbuca com capacidade de 350 ml. 1 Colher com 6 ml. 1 Caneca com capacidade de 300 ml. 1 Prato com diâmetro de 21,3 cm e profundidade de 3 cm.	Kit	1200	R$ 21.480,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 50.959,90**

SEGMENTO		MASSA ASFALTICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de consumo massa asfaltica, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	11307	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97 PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRIFICACAO DE CBUQ GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO EM ATE 4% COM CAP 50/70 NÃO EMULSIONADO NÃO DILUIDO ESTOCAVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTE UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGACAO EMBALADO EM SACOS DE RAFIA COM 25 KGS.	UNID.	2000	R$ 51.400,00
2	186228	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTACAO RODOVIARIAS	TONELADA	30	R$ 136.230,00
3	186227	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO), EMBALADO EM	TONELADA	60	R$ 464.580,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 652.210,00**			

SEGMENTO		PNEUS E CORRELATOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo camaras e pneus, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188901	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R$ 3.040,00
2	188902	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	UNID.	20	R$ 815,20
3	188898	PNEU LISO 275/80 R22.5	UNID.	22	R$ 48.400,00
4	188899	PNEU 175/70 R13	UNID.	8	R$ 2.152,00
5	188895	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R$ 29.000,00
6	188896	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R$ 42.180,00
7	188897	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID.	8	R$ 23.552,00
8	188919	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	24	R$ 7.872,00
9	188921	CAMARA DE AR 19.5X24 - TRASEIRA	UNID.	2	R$ 904,00
10	188913	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	R$ 18.720,00
11	188906	PNEU 12X16.5 - DIANTEIRO	UNID.	4	R$ 19.948,00
12	190356	PNEU DIMENSOES 1000/20,CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR,.20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO,.ACIMA 8 TONELADAS,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UNID.	20	R$ 50.620,00
13	73525-6	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	UNID.	10	R$ 420,00
14	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UNID.	10	R$ 2.490,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 250.113,20**			

SEGMENTO		BATERIA AUTOMOTIVA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo baterias, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**

					POR ITEM
1	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2	UNID.	20	R$ 19.800,00
2	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1	UNID.	20	R$ 14.000,00
3	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINAL	UNID.	8	R$ 4.800,00
4	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K	UNID.	8	R$ 3.840,00
5	286960-8	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE,POSITIVO E NEGATIVO,ARRENDONDADO,SEM MANUTENCAO,FABRICACAO NACIONAL,GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA	UNID.	20	R$ 11.000,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R$ 53.440,00

SEGMENTO	FILTROS AUTOMOTIVOS	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo filtros, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID.	15	R$ 1.485,00
2	28941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	UNID.	15	R$ 1.543,50
3	862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	UNID.	15	R$ 1.769,25
4	869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	UNID.	12	R$ 600,00
5	863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834	UNID.	15	R$ 1.350,00
6	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2	UNID.	15	R$ 1.305,00
7	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	16	R$ 915,20
8	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	16	R$ 612,48
9	858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	UNID.	10	R$ 601,40
10	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R$ 467,00
11	30586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R$ 557,00
12	30593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R$ 472,00
13	30589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R$ 1.040,00
14	30590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	5	R$ 1.195,00
15	871	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460/1	UNID.	5	R$ 439,50
16	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280	UNID.	6	R$ 378,00
17	320849-4	LEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548	UNID.	6	R$ 374,40
18	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	10	R$ 590,00
19	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900	UNID.	5	R$ 270,00
20	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	4	R$ 268,80
21	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-.PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R$ 196,00
22	30102	PRE-FILTRO AS Nº 820	UNID.	10	R$ 680,00
23	30102	FILTRO DE AR AP N] 4440	UNID.	10	R$ 2.190,00
24	30102	FILTRO DE AR AP Nº 8047	UNID.	3	R$ 672,00
25	30102	FILTRO DE AR AD Nº 2925	UNID.	3	R$ 252,00
26	30102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF Nº 26114	UNID.	4	R$ 1.268,00
27	30102	FILTRO HIDRAULICO BT Nº 287	UNID.	3	R$ 381,00
28	30102	FILTRO DE AR Nº 84465008	UNID.	4	R$ 960,00

29	30102	FILTRO DE AR Nº 47132347	UNID.	4	R$	147,24
30	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE Nª PSL 417	UNID.	8	R$	295,84
31	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE NºPSL 123	UNID.	4	R$	220,00
32	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PSC 744	UNID.	5	R$	325,00
33	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL NºPSL 417	UNID.	4	R$	328,00
34	30215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128	UNID.	5	R$	350,00
35	30215	FILTRO DE LUBRIFICANTE Nº PSL 283	UNID.	8	R$	544,00
36	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEL 2002	UNID.	12	R$	396,00
37	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEC 3022	UNID.	10	R$	520,00
38	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº ECO 796	UNID.	3	R$	150,00
39	853	FILTRO DE OLEO PL 366	UNID.	3	R$	78,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 26.186,61**				

SEGMENTO	OLEO LUBRIFICANTE	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo de óleo lubrificante, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	80	R$	25.536,00
2	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68, IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	50	R$	24.492,50
3	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	GALAO 20 LITRO	60	R$	1.419,60
4	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	BOMBONA 20 LITRO	80	R$	35.120,00
5	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR	GALAO 20 LITRO	30	R$	17.040,00
6	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL	GALAO 20 LITRO	30	R$	21.000,00
7	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 20 LITRO	25	R$	9.475,00
8	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	GALAO 20 LITRO	10	R$	6.610,00
9	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	BALDE 20 QUILO	70	R$	33.670,00
10	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	GALAO 20 LITRO	90	R$	8.100,00
11	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA	SACO 25 QUILO	5	R$	700,00
12	14496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5	UNID.	25	R$	19.550,00
13	28945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	5	R$	154,65
14	406781-9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	R$	3.389,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 206.256,75**

SEGMENTO	PRE-MOLDADOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida aquisição para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a readequação de postes de energia, otimizando o fluxo de trânsito em determindas vias da zona urbana ou rural; é manilhas de concreto para ação de melhoria das estruturas pluviais.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**set/23**

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	1272	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN	UNID.	2	R$	2.600,00
2	181958	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTUTA DE CONCRETO,COM 11/300 DAN	UNID.	4	R$	13.200,00
3	16063	MANILHA EM CONCRETO 080 X 100	UNID.	200	R$	79.000,00

4	16064	MANILHA EM CONCRETO 060 X 100	UNID.	100	R$	19.400,00
5	16062	MANILHA EM CONCRETO 100 X 100	UNID.	300	R$	123.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**237.200,00**

SEGMENTO		FERRAMENTAS ELETRICAS E MANUAIS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de ferrementas eletricas e manuasis, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	178372	ALICATE - UNIVERSAL,MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM,DE ACO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	UNID.	2	R$	95,00
2	63224	ASPIRADOR DE PO/AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W	UNID.	3	R$	1.287,00
3	194325	BOMBA PARA TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL – DO TIPO BOMBA MANUAL PARA DIESEL, CONTENDO ALAVANCA, EQUIPADA COM TUBO TELESCOPICO E BUJAO DE FIXACAO DUPLO, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML POR DESLOCAMENTO	UNID.	2	R$	598,00
4	271762-0	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UNID.	30	R$	472,50
5	161044-9	CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UNID.	20	R$	285,60
6	194322	CONTAINER - TIPO IBC 1000 LITROS GARRAFA PLASTICA DE POLIETILENO BRANCA EM PAD (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METALICA DE ACO CARBONO E ACOPLADO COM PALLET DE ACO GALVANIZADO; - TAMPA SUPERIOR PLASTICA 6" E 9" DE DIAMETRO DE PEAD; - VALVULA DE SAIDA 2" DE DIAMETRO DE PEAD; - GRADE METALICA DE ACO CARBONO GALVANIZADO; - BASE INFERIOR (PALLET) DE FERRO; DIMENSOES (VALORES APROXIMADOS EM MM): (A) 1165 X (C) 1200 X (L) 1000 (A= ALTURA; C= COMPRIMENTO; L= LARGURA); PESO BRUTO APROXIMADO (VAZIO): 64 KG.	UNID.	2	R$	4.618,00
7	194323	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO, DE 200 LITROS ACIMA, 20 PES OU MAIOR, MOTOR 05 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	UNID.	2	R$	3.220,00
8	128609-9	CORTADOR DE GRAMA - COM MOTOR DE 6HP, MODELO 379N, IGNICAO ELETRICA, FUNCIONAMENTO GASOLINA/4 TEMPOS, COM TRACAO NAS RODAS E COM RECOLHEDOR DE GRAMA, LARGURA DE CORTE DE 53 CM., UTILIZADA EM JARDINS.	UNID.	2	R$	2.800,00
9	193067	ENCERADEIRA - INDUSTRIAL (MODELO CL 350), 110/220 VOLTS	UNID.	1	R$	3.470,00
10	181478-8	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNID.	8	R$	2.552,00
11	1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNID.	16	R$	981,92
12	183827	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	18	R$	797,94
13	231853-9	FURADEIRA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE MANDRIL DE 1/2¨, NA POTENCIA DE COM POTENCIA DE 700 W, COM ROTACAO DE E ROTACAO DE 650 A 1.600 RPM, NA VOLTAGEM DE COM 220 VOLTS, PESANDO 2 KG	UNID.	3	R$	1.992,00
14	13227	FURADEIRA MANUAL - PLASTICO - ACO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO,ACO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2¨ COM CHAVE COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTENCIA 650W	UNID.	3	R$	591,00
15	193901	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PECAS	UNID.	4	R$	671,72
16	194321	KIT DE ABASTECIMENTO - KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA OLEO DIESEL, COM MEDIDOR, 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZAO 40 L/MIN	UNID.	2	R$	2.870,00
17	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIOPNAL), 900 WATS, 220 V	UNID.	2	R$	1.194,00
18	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 110 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	5	R$	4.730,00
19	194326	LAVADOURA INDUSTRIAL - DE ALTA PRESSAO MOTOR: WEG 1.0 CV, IP21, VAZAO MINIMA 14 LITROS/MINUTO, PRESSAO MINMA 130 PSI (896 KPA), CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 METROS COM PLUG, MANGUEIRA COM MINIMO 10 METROS DE EXTENSAO CHAVE ELETRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUCCAO COM 2,5 METROS DE EXTENSAO COM FILTRO PARA LAVAGEM EM GERAL. 110 VOLTS.	UNID.	2	R$	7.800,00
20	192005	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2.200 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	1	R$	1.606,00
21	33319	MAQUINA DE PRENSA MANGUEIRA HIDRAULICA ¹/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATE 6 TRAMAS DE ACO.	UNID.	1	R$	120.000,00
22	385990-8	MACARICO - FERRAMENTA TERMICA.,MAQUINA MULTIFUNCIONAL PARA FUNDIR REMOVER TINTA, ENCOLHER, SOLDAR, CORTA A QUENTE E PIROGRAVAR..ALIMENTACAO A GASES OXIGENIO, ACETILENO E GLP,COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DO USUARIO, TUBO DE ESTANHO PARA SOLDAR, COM ACESSORIOS, ESPALHADOR DE CHAMA DEFLETOR PONTA PARA PIROGRAVAR, FACA PARA CORTE E QUENTE, PONTA PARA SOLTAR, SOPRADOR TERMICO.	UNID.	1	R$	969,00
23	63410	MOTOSSERRA - MS 361 50CM/20",36RS STIHL	UNID.	2	R$	7.000,00
24	71240	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V. SIMILAR A MARCA MAKITA	UNID.	4	R$	1.676,00
25	74382-8	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4¨, NA VOLTAGEM 220 V, E ROTACAO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540	UNID.	3	R$	3.738,00

		WATTS, PESANDO 1,4 K			
26	185042	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID.	16	R$ 799,84
27	143330-0	RETIFICADEIRA - COM CORPO EM ACO CARBONO, MODELO RETA, POTENCIA DE 500 WATTS, ROTACAO DE 27000 RPM, EIXO M14, COM PINCA DE 8 MM, E PONTA MONTADA DE 25 MM, PESANDO 1,5 KG, NA VOLTAGEM 110 V, CONTENDO CHAVES	UNID.	1	R$ 1.803,00
28	276981-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNICAO ELETRONICA, ROCADEIRA LATERAL COM LAMINA DE FERRO,COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM,COM 42,7 CC,COM 7KG,CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO DE 650ML	UNID.	9	R$ 19.800,00
29	78386	ROCADEIRA – PODADOR E ROCADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADEIRA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADEIRA COM FIO/TRIMCUT E PODA. CILINDRADA: 22.7CC. POTENCIA (KW/CV): 0.7/1.0; CAPACIDADE DO TANQUE L: 0.46. POTENCIA(KW)0.95/1.3. CILINDRADA (CM³) 25.4. COMPRIMENTO TOTAL (CM) 1) 171.	UNID.	2	R$ 3.760,00
30	50262	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM³), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	UNID.	1	R$ 1.334,00
31	109584-6	SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 1300 WATTS, E ROTACAO MINIMA DE 1700 RPM, NA VOLTAGEM 220 V	UNID.	2	R$ 4.264,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 207.776,52**			

SEGMENTO	RESERVATORIO DE AGUA	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida compra pela necessidade em realizar substituição ou nova instalação de caixa d'água para manter assegurada a distribuição de água para a comunidade canabravensse.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1295	CAIXA D'AGUA - TUBULAR EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE 25000 MIL LITROS.	UNID.	1	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 35.000,00**			

SEGMENTO		SEMENTES E ADUBOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA		
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com sementes para os cursos e incentivo na horta familiar.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24		
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**		
1	194289	ADUBO GRANULADO 20 00 20 50KG	SACO	12	R$		2.400,00
2	194288	ADUBO GRANULADO MAP 11 52 00 50KG	SACO	12	R$		3.480,00
3	190787	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		440,00
4	190788	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERAO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		440,00
5	190789	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		440,00
6	190790	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		400,00
7	190791	SEMENTE DE COUVE,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALADA EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		316,00
8	190795	SEMENTES DE BETERRABA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		392,00
9	190796	SEMENTES DE MOSTARDA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		440,00
10	190797	SEMENTES DE SALSA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		293,60
11	190798	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		1.576,00
12	190793	SEMENTES DE COENTRO,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$		1.032,00
13	194290	SEMENTE DE MILHO 20 A44 VIP3, SACO	UNID.	4	R$		3.280,00
14	194295	SEMENTES -BRACH MARANDU VC80 ADVANCED SACO	QUILOGRAMA	21	R$		609,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**15.538,60**	

SEGMENTO		TENDAS			**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da aquisição de tendas piramidais a serem utilizadas em ações e promoção de eventos diversos entre servidores e a população, realizadas ao ar livre, em atendimento a diversas demandas na área da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social, eventos culturais e ainda demais atividades administrativas e de serviços públicos na zona urbana e rural do município.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	191109	TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 10 X 10, ALTURA NO CENTRO 3,30M, 3 FECHAMENTOS LATERAIS, FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 POLEGADAS, GALVANIZADA	UNID.	1	R$ 12.450,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 12.450,00**				

SEGMENTO		CORTINAS PERSIANAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição justifica-se em atender à demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas salas e, consequentemente isso traz perturbação dos servidores lotados nestas dependências, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos setores, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191387	CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECCIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º	METRO QUADRADO	120	R$ 6.160,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 6.160,00**				

SEGMENTO	URNA FUNERARIA	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária pois há a necessidade da contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove Benefícios Eventuais que devem ser prestados em virtude de morte. O auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	6	R$ 5.100,00
2	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	12	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 21.900,00**				

SEGMENTO		CESTA BASICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tal previsão se faz necessária visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de n. 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que “dispõe Sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	2833	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO: 01 KG DE MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE; 04 KG DE ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; 10 KG DE ARROZ - AGULHINHA TIPO 1; 500 GRAMAS DE CAFÉ; 800 GRAMAS DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; 02 KG DE FEIJÃO - CARIOCA TIPO 1; 01 KG DE FUBÁ DE MILHO, SIMPLES DE COR AMARELA; 02 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; 01 PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS; 01 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS.	UNID.	60	R$ 19.200,00

2	179843	KIT DE MATERIAL - DE LIMPEZA E HIGIENE, COMPOSTO POR: 05 BARRAS DE SABÃO, 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, 02 SABONETES 80 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 120 GRAMAS, 01 DETERGENTE 500 ML, 01 KG DE SABÃO EM PÓ, 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 8 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID.	60	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 28.200,00**					

SEGMENTO		KIT NATALIDADE		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para aquisiçao de kits natalidade para atender as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2017, Artigos 31, 32, 33 e 38, que orientam sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no município. Portanto, necessária se faz a aquisição de kit natalidade para realização do atendimento às beneficiárias gestantes, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de nascimento do bebê.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194653	KIT NATALIDADE PERSONALIZADO-COMPOSTO POR: 01 BOLSA MÉDIA UNISSEX BORDADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO; 01 PAR DE LUVAS EM ALGODÃO, TAMANHO RN, 01 TOUCA DE CABEÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 03 PARES DE MEIA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01	KIT	20	R$ 19.400,00

		PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, TAMANHO P; 04 CONJUNTOS UNISSEX DE BLUSA E CALÇA, EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 05 UNIDADES 100% ALGODÃO 70 X 70 CM NA COR BRANCA; 04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN. 01 PACOTE DE FLANELAS COM 03 UNIDADES; 01 UNIDADE DE TOALHA FRALDA PARA BANHO; 01 COBERTOR UNISSEX 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM; 01 BANHEIRA DE 20 LITROS UNISSEX; 01 SABONETE GLICERINADO EM BARRA; 01 SABONETEIRA; 01 ESCOVA PARA CABELO; 01 MAMADEIRA UNISSEX 120 ML.			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 19.400,00**				

SEGMENTO	MATERIAL PARA VIVEIRO MUNICIPAL			**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A compra do material faz necessario, tendo em vista a implantação do viveiro municipal, tendo com objetivo a arborização da cidade.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194415	ADAPTADOR - DE PVC, CURTO, AZUL, 50MM X 2 POLEGADAS	UNID.	4	R$ 40,00
2	193736	ADUBO QUIMICO - GRANULADO DO TIPO NPK, NOS TEORES 04-14-08	SACO DE 50 KG	6	R$ 588,00
3	193555	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES	UNID.	2	R$ 44,92
4	193689	ARAME - LISO OVALADO-ROLO	RL1000MT	2	R$ 1.400,00
5	194060	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UNID.	2	R$ 844,00
6	193566	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16¨	UNID.	30	R$ 5,10
7	194435	ASPERSOR PARA IRRIGACAO, EM MATERIAL PLASTICO, BOCAIS COM DIAMETRO NOMINAL 2,8MM, COR VERDE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NY-23S DA MARCA AGROPOLO	UNID.	6	R$ 137,40
8	189421	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 8,0MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	VARAO 06MT	4	R$ 138,80
9	194367	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO	UNID.	6	R$ 72,00
10	194418	BOMBA CENTRIFUGA - DE 2CV HP, MONOFASICA, 220V, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, POTENCIA 2CV, ALTURA MAXIMA DE ELEVAÇÃO: 47 M, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 18.1 L/MIN, ALTURA MÁXIMA DE SUCÇÃO: 8 M, GRAU DE PROTEÇÃO DO MOTOR: IP55, TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 70 °C, DIÂMETRO DE ENTRADA: 1.5 ", DIÂMETRO DE SAÍDA: 1 ", GARANTIA MININA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BC-92S 1C DA MARCA SCHNEIDER	UNID.	1	R$ 2.400,00
11	193834	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO,CILINDRICA,COM TAMPA,CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS,NA COR AZUL	UNID.	2	R$ 6.400,00
12	194361	CAP - EM PVC,SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648,DN 32MM	UNID.	1	R$ 4,00
13	194360	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE 50MM	UNID.	8	R$ 48,00
14	194359	CAP - PVC PBA, MEDINDO 75 MM.	UNID.	1	R$ 15,00
15	194460	CARRINHO – CARRINHO DE MAO, MODELO GIRICA, CONFECCIONADO EM ACO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG, PUNHOS EM PVC.	UNID.	1	R$ 1.980,00
16	194463	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA,CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM, PESO APROXIMADO 2,6KG	UNID.	1	R$ 85,00
17	194436	CHULA BILABIAL, 16MM, PARA SISTEMA DE IRRIGACAO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	20	R$ 20,00
18	194449	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, COM ROSCA, 1.1/2' x 50MM	UNID.	2	R$ 32,00
19	194448	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA, 32MM X 1 POLEGADA	UNID.	2	R$ 5,00
20	194378	CURVA - DE 90 GRAUS, EM PVC, SOLDAVEL, NA COR AZUL,COM DIAMETRO DE 50MM	UNID.	4	R$ 64,80
21	194461	ENXADA LARGA - COM LAMINA EM ACO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTATICA. MEDINDO NO MINIMO 23 CM X 29 CM. COM CABO DE MADEIRA ARREDONDADO, MEDINDO NO MINIMO 145CM, ENVERNIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UNID.	2	R$ 180,00
22	194464	ENXADAO - EM ACO CARBONO FORJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 28CM, DIAMETRO DO OLHO 38MM, SEM CABO.	UNID.	2	R$ 130,00
23	194462	ESCARIFICADOR - TIPO SACHO, COM DUAS PONTAS, EM ACO DE CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA E CABO DE MADEIRA DE 60,00CM	UNID.	2	R$ 50,00
24	194368	ESTACA DE CONCRETO - COM COMPRIMENTO DE 3,30M, NO FORMATO QUADRADO DE PONTA VIRADA, COM SECAO TRANSVERSAL 10X10CM, UTILIZADA EM CERCA	UNID.	53	R$ 2.644,70
25	194363	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO PALANQUE DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 3,20 M E 14CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	38	R$ 3.040,00
26	194366	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO VARAO DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M E 10CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	6	R$ 833,40
27	194224	ESTACA DE MADEIRA - ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO/AUTO CLAVADO COM 8 A 10CM DE DIAMETRO E 2,20 DE COMPRIMENTO	UNID.	20	R$ 600,00
28	194369	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA , EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO	UNID.	20	R$ 180,00
29	194443	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO, LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO TITANIUM COMPLETO DA MARCA SOLO RICO	UNID.	3	R$ 839,10
30	194384	FILME PLASTICO - FLEXIVEL (150 MICRAS) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, TRANSPARENTE/LEITOSO, PARA COBERTURA DE ESTUFAS, ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS.	UNID.	2	R$ 490,00

31	194420	FILTRO DE DISCO, 2 POLEGADA, PARA IRRIGAÇÃO GOTEJAMENTO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPA DE ROSCA, PRESSÃO MAXIMA DE TRABALHO: 80 MCA - 8 BAR, VAZÃO: 20.000 LITROS/HORA, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 2 POLEGADAS, ELEMENTO FILTRANTE: DISCO, MALHA: 120 MESH, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA IRRITEC	UNID.	2	R$ 433,80
32	194380	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 60MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R$ 37,90
33	194379	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC,MEDINDO 32MM,TIPO SOLDAVEL	UNID.	1	R$ 15,00
34	183963	FLANGE PVC PARA CAIXA DAGUA 50MM	UNID.	4	R$ 75,60
35	194441	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUIMICOFENIL PIRAZOL	PC 500 G	2	R$ 34,00
36	194438	FUNGICIDA DE CONTATO, COM MECANISMO DE AÇÃO MULTI-SÍTIO, RECOMENDADO PARA CONTROLE PREVENTIVO DE DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: OXICLORETO DE COBRE - 300 G/KG, MANCOZEBE - 440 G/KG, OUTROS INGREDIENTES - 260 G/KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA CUPROZEB SIPCAM NICHINO	QUILOGRAMA	2	R$ 60,00
37	194444	FUNGICIDA DE CONTATO, EM PO, SIMILAR OU SUPERIOR AO DITHANE NT DA MARCA DOW AGROSCIENCES	QUILOGRAMA	2	R$ 180,00
38	194439	FUNGICIDA SISTÊMICO, INDICADO PARA COMBATER VÁRIAS DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: CONCENTRADO PARA EMULSÃO (EC) COM 250 G/L OU 23,6% (P/P) DE DIFENOCONAZOL. GRUPO QUÍMICO – TRIAZOL. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA SCORE EC FUNGICIDA 250ML	UNID.	1	R$ 110,00
39	194373	GRAMPO - DE ACO CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U	QUILOGRAMA	2	R$ 45,00
40	194440	INSETICIDA - INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTAO, COMPOSTO POR DIAFENTIUROM 500 G/L, GRUPO QUÍMICO: FENILTIOUREIA, TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC), SIMILAR OU SUPERIOR AO POLO 500SC DA MARCA SYNGENTA, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2	R$ 312,00
41	194412	JUNCAO EM PVC, 50MM, 45º, NA COR AZUL, PN 125, SOLDAVEL INJETADA	UNID.	2	R$ 109,80
42	194437	KIT DE REGISTRO INICIAL E FINAL - DE POLIETILENO, DIAMETRO: 16 MM,PARA SER UTILIZADA EM SISTEMAS DE IRRIGACAO POR GOTEJAMENTO, PACOTE COM 10 KITS. KIT COMPOSTO POR 10 CONECTORES INICIAIS COM REGISTRO DE 13,8MM X 16MM, 10 CHULA BILABIAL DE 13,8MM X 16MM, 10 FINAL DE LINHA COM ROSCA PARA MANGUEIRA GOTEJADORA	UNID.	10	R$ 60,00
43	194385	LONA PLASTICA - LONA DUPLA FACE, NA COR DUPLA FACE (PRETO E BRANCO), PARA UTILIZACAO NA PRODUCAO DE SILAGEM, MEDINDO 8 X 50M, EM ROLO, 150 MICRA	UNID.	1	R$ 1.000,00
44	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	1	R$ 15,00
45	194408	LUVA PVC ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS	UNID.	4	R$ 60,00
46	194411	MANGUEIRA - DE POLIETILENO NA COR PRETA PARA GOTEJAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 500,00M, COM DIAMETRO DE 16MM, PN25, PELBD-POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNID.	1	R$ 425,00
47	193739	MICRO ASPERSOR PARA IRRIGACAO DO TIPO SPRAY JET, DIÂMETRO DO FURO: 1,5MM. ÂNGULO DE REGA: 360°. PESO UNITÁRIO: 0,7 G. PRESSÃO VAZÃO DIÂM: 05 MCA 48 L/H 2,00M, 10 MCA 70 L/H 2,40M,15 MCA 88 L/H 2,80M. COR VERDE. AJUSTAVEL. ALCANCE MINIMO 160CM. ALCANCE MAXIMO 340CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R$ 90,00
48	193562	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16¨	UNID.	30	R$ 18,00
49	193974	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUERIA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1	R$ 360,00
50	194409	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID.	2	R$ 40,00
51	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	6	R$ 180,00
52	194356	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R$ 3.000,00
53	194357	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 8 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R$ 2.100,00
54	194193	SEMENTE DE ARVORE - PINGO DE OURO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS PARA CERCA VIVA	QUILOGRAMA	1	R$ 250,00
55	193706	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA AMARELO, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R$ 113,00
56	193693	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA BRANCA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R$ 113,00
57	193707	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA ROXA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R$ 113,00
58	194353	SEMENTE DE ARVORE - SANSAO DO CAMPO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	QUILOGRAMA	1	R$ 350,00
59	193833	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 500 GRAMAS	1	R$ 190,00
60	194354	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PALMEIRA ARVORE DO VIAJANTE	PACOTE 500 GRAMAS	1	R$ 340,00
61	194355	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PLUMBAGO	QUILOGRAMA	1	R$ 250,00
62	194381	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - SCARLET FIRETHORN	QUILOGRAMA	1	R$ 250,00
63	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	2	R$ 70,00
64	194413	TE/TEE DE REDUCAO LR PVC, AZUL, SOLDAVEL, 50X32MM, 1 POLEGADA ROSCA	UNID.	6	R$ 120,00
65	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3	R$ 75,00

66	194410	TEE REDUCAO EM PVC, AZUL, MEDINDO 75 MM X 32 MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R$ 25,00
67	194375	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE BRANCA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R$ 450,00
68	194374	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE PRETA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 8 METROS, SOMBREAMENTO DE 80%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R$ 860,00
69	194383	TELA METALICA - DO TIPO TELA CERCA SOLDADA MALHA, 5 X10 CM , FIO 1,90MM, ROLO COM NO MINIMO 25 M COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA	UNID.	7	R$ 2.100,00
70	193692	TEMPORIZADOR DE PLASTICO PARA IRRIGACAO, BIVOLT, COM APROXIMADAMENTE 56 PROGRAMACOES AUTOMATICAS	UNID.	1	R$ 70,00
71	183830	TRENA DE 5 METROS	UNID.	2	R$ 60,00
72	194419	TUBO DE PVC, ROSCAVEL, VARA DE 4M, 1 POLEGADA, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MULTILIT	UNID.	2	R$ 120,00
73	194370	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60,DN 50MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	8	R$ 520,00
74	194371	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60,DN 75MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	2	R$ 180,00
75	194372	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 50MM, AZUL, PARA IRRIGACAO	UNID.	2	R$ 100,00
76	194422	VALVULA DE ENGATE RAPIDO PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO POR ASPERSAO, COM DOIS BICOS, ENGATE RÁPIDO E REFORÇADO. FUNCIONAMENTO TANTO NA POSIÇÃO VERTICAL COMO NA HORIZONTAL. PRESSÃO DE SERVIÇO:0 A 70MCA. ROSCA MACHO 1". COMP: 7 X ALT: 16 X LARG: 7, ALCANCE MÍNIMO - ALCANCE MÁXIMO: 1 M - 1 M, MODELO VNY-1, DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A AGROPOLO	UNID.	8	R$ 360,00
77	194447	VALVULA DE RETENCAO DE AGUA 2 POLEGADAS, EM PVC	UNID.	1	R$ 100,00
78	194446	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO PARA CONSTRUCAO, COM DIMENSOES 5.0 CA 60, BARRA 12MTS	UNID.	3	R$ 105,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 39.356,32**			

SEGMENTO		OXIGENIO MEDICINAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa para fornecimento de oxigenio medicinal, usado no tratamento de paciente, bem como nos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188406	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UNID.	100	R$ 46.000,00
2	188407	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	UNID.	40	R$ 10.000,00
3	190686	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	UNID.	30	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 64.400,00**			

SEGMENTO		MEDICAMENTOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	178239	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R$ 8.990,00
2	178244	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	R$ 3.480,00
3	194582	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	2000	R$ 30.180,00
4	187255	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	UND	400	R$ 8.560,00
5	190937	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 3.630,00
6	10241	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35000	R$ 2.100,00
7	178251	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1000	R$ 210,00
8	11841	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPOLA5ML	8000	R$ 34.240,00
9	190953	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 900,00
10	178260	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	500	R$ 2.745,00

11	190933	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R$ 2.380,00
12	10243	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R$ 880,00
13	190951	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	300	R$ 90,00
14	10245	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1000	R$ 150,00
15	178384	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	R$ 760,00
16	1603	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R$ 4.160,00
17	178399	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R$ 4.200,00
18	178410	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	COMP	500	R$ 130,00
19	178415	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA3ML	600	R$ 1.812,00
20	190941	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	4000	R$ 2.200,00
21	179086	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 1.400,00
22	186521	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6720	R$ 2.016,00
23	178429	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMP	16800	R$ 52.080,00
24	178430	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	R$ 37.440,00
25	178433	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSAO ORAL 60ML	UND	2000	R$ 8.900,00
26	190947	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R$ 18.900,00
27	190965	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	14000	R$ 1.400,00
28	190964	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R$ 160,00
29	190966	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	12000	R$ 600,00
30	190967	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 1.600,00
31	178636	ATROPINA - INJETAVEL 0,50 MG/ML	AMPOLA	700	R$ 546,00
32	192681	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R$ 9.840,00
33	194626	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/15 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 35.460,00
34	178660	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	R$ 6.240,00
35	178804	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15	R$ 134,85
36	189786	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 91,00
37	178840	BIPERIDENO 2 MG CPR	COMP	1000	R$ 260,00
38	10586	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R$ 1.780,00
39	194625	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600	R$ 540,00
40	190939	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000	R$ 200,00
41	179028	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.	UND	40	R$ 164,00
42	192677	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R$ 5.600,00
43	194631	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PARA INALACAO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UND	1000	R$ 15.530,00
44	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	100	R$ 2.800,00
45	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	500	R$ 6.695,00
46	10446	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	R$ 18.495,00
47	1935	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 2.900,00

48	10330	BUSPIRONA (ANSIOLITICO) 10 MG	UND	3000	R$ 9.510,00
49	190968	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 500,00
50	190969	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 1.600,00
51	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R$ 14.500,00
52	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	900	R$ 13.050,00
53	186524	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R$ 20.500,00
54	10252	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	1000	R$ 680,00
55	1934	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 3.000,00
56	190972	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	13000	R$ 2.080,00
57	190973	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 5.800,00
58	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 500,00
59	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R$ 600,00
60	190971	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R$ 1.440,00
61	190932	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2000	R$ 14.480,00
62	179397	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15000	R$ 9.900,00
63	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R$ 27.450,00
64	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R$ 23.000,00
65	190935	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	R$ 1.890,00
66	194627	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 300,00
67	194628	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	500	R$ 1.735,00
68	179427	CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML	FR-AMPOLA2ML	2000	R$ 6.220,00
69	10401	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.	AMPOLA	800	R$ 1.512,00
70	10256	CIMETIDINA 200 MG	COMP	500	R$ 240,00
71	9274	CINARIZINA 75 MG	COMP	2000	R$ 940,00
72	179475	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7000	R$ 3.500,00
73	186525	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 4.200,00
74	179488	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA4ML	800	R$ 4.472,00
75	179686	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R$ 360,00
76	3242	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 900,00
77	7257	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R$ 3.290,00
78	190952	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R$ 1.080,00
79	13608	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	900	R$ 720,00
80	179511	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UND	900	R$ 1.035,00
81	192679	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R$ 969,00
82	14496	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	R$ 530,00
83	194583	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL	AMPOLA	1000	R$ 11.590,00
84	194581	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL	UND	1000	R$ 5.790,00
85	192676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R$ 2.325,00

86	6310	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	R$ 4.560,00
87	179257	CLORPROMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP	7000	R$ 2.800,00
88	179529	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300	R$ 3.165,00
89	179564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R$ 6.990,00
90	192678	COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)	AMPOLA2ML	5000	R$ 12.750,00
91	192183	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UND	2500	R$ 3.950,00
92	194638	DELTAMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R$ 1.827,00
93	179833	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8000	R$ 27.280,00
94	9277	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	R$ 3.480,00
95	179828	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UND	100	R$ 1.683,00
96	179830	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	R$ 1.620,00
97	9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R$ 11.450,00
98	179839	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMP	3000	R$ 240,00
99	179532	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 1.000,00
100	6043	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 450,00
101	1616	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R$ 246,00
102	10628	DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300	R$ 657,00
103	11930	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	15000	R$ 1.800,00
104	10339	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UND	2000	R$ 11.380,00
105	190900	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R$ 4.150,00
106	186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 700,00
107	186527	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 380,00
108	179871	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMP	2000	R$ 2.520,00
109	190898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	700	R$ 3.430,00
110	194629	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 120,00
111	190944	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R$ 2.050,00
112	190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MLL	10000	R$ 15.900,00
113	179878	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	20000	R$ 3.200,00
114	11834	DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA2ML	10000	R$ 43.700,00
115	190896	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	AMPOLA	300	R$ 2.235,00
116	14485	DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R$ 4.250,00
117	190974	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 500,00
118	190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 2.400,00
119	179954	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1500	R$ 345,00
120	2634	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	240	R$ 5.496,00
121	179965	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R$ 7.087,50
122	8093	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA1ML	800	R$ 1.320,00
123	10424	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R$ 1.560,00

124	13806	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	5000	R$ 18.600,00
125	194632	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	R$ 23.940,00
126	190987	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 5.100,00
127	1440	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	R$ 6.000,00

128	180117	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	R$ 9.995,00
129	190905	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5ML	700	R$ 2.800,00
130	1618	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6000	R$ 780,00
131	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R$ 3.990,00
132	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	400	R$ 2.660,00
133	10156	FENOBARBITAL SODICA 100MGML AMPOLA 2 ML	AMPOLA2ML	500	R$ 1.040,00
134	179537	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	6000	R$ 1.140,00
135	186516	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	R$ 2.650,00
136	9310	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	R$ 2.547,00
137	14486	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R$ 2.488,00
138	10275	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R$ 2.900,00
139	190907	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	R$ 6.150,00
140	179939	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMI	FRASCO	100	R$ 819,00
141	190993	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 2.000,00

142	190989	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	R$ 2.230,00
143	190988	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 1.050,00
144	180525	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UND	500	R$ 10.400,00
145	10427	GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	10	R$ 26,90
146	180521	GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	8	R$ 31,20
147	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 1.200,00
148	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 1.200,00
149	180545	GLICOSE 25%	AMPOLA	1000	R$ 990,00
150	180547	GLICOSE 50%	AMPOLA	1000	R$ 870,00
151	194630	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	R$ 7.212,00
152	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500	R$ 3.250,00
153	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	R$ 1.950,00
154	180399	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 2.250,00
155	190262	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R$ 5.988,00
156	190990	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 900,00
157	180646	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	1500	R$ 4.920,00
158	10429	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	3000	R$ 18.450,00
159	10346	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	R$ 5.580,00
160	186531	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO	COMP	8000	R$ 1.360,00

		ORAL			
161	10279	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R$ 1.900,00

162	9295	IBUPROFENO SUSPENSAO 50 MG/ML GTS 30 ML	UND	5000	R$ 10.400,00
163	192628	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	300	R$ 122.700,00
164	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMPOLA	500	R$ 12.500,00
165	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FRA-AMP5MLL	1000	R$ 21.400,00
166	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	500	R$ 12.500,00
167	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1000	R$ 21.400,00
168	190930	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	R$ 1.864,00
169	180740	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMP	500	R$ 155,00
170	10280	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	R$ 3.030,00
171	180749	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R$ 1.440,00
172	194633	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM NO MINIMO 100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200	R$ 2.518,00
173	194622	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R$ 2.730,00
174	194634	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 5.240,00
175	190942	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 4.360,00
176	180954	LEVONORGESTRE- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	200	R$ 118,00

177	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 540,00
178	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21COMP	2100	R$ 378,00
179	10291	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	1000	R$ 210,00
180	10289	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	1000	R$ 210,00
181	10290	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	1000	R$ 260,00
182	190946	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	1000	R$ 7.000,00
183	190945	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UND	1000	R$ 7.000,00
184	181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R$ 3.430,00
185	181046	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP	1000	R$ 200,00
186	190977	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMP	130000	R$ 10.400,00
187	190983	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 1.800,00
188	190984	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	40000	R$ 5.200,00
189	190978	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R$ 6.000,00
190	192675	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	R$ 514,00
191	194623	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 690,00

192	183198	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	R$ 4.000,00
193	181275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA2ML	2000	R$ 1.700,00
194	186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	R$ 3.150,00

195	11817	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	R$ 5.985,00
196	190938	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	R$ 10.100,00
197	181286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R$ 220,00
198	181288	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000	R$ 740,00
199	194635	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	R$ 5.005,00
200	190936	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	R$ 2.560,00
201	5382	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA10ML	300	R$ 1.800,00
202	181380	MORFINA INJETAVEL (OPIODE/ANALGESICO) 10 MG/ML	AMPOLA	800	R$ 2.224,00
203	181402	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	R$ 2.300,00
204	190979	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 4.000,00
205	190980	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 2.100,00
206	7071	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R$ 1.000,00
207	181408	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	R$ 5.500,00
208	10365	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR50MLL	400	R$ 1.596,00
209	184636	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	1000	R$ 5.140,00
210	194637	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5000	R$ 1.200,00
211	181427	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R$ 1.662,50
212	181428	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 690,00
213	2279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	CAPSULA	2000	R$ 2.500,00
214	2869	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 1.380,00
215	186519	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10000	R$ 1.100,00
216	190236	OMEPRAZOL 40MG INJ C/20	CAIXA	60	R$ 825,00
217	193035	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R$ 2.540,00
218	190940	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3240	R$ 3.110,40
219	186554	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8000	R$ 11.200,00
220	181590	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15000	R$ 1.800,00
221	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 2.450,00
222	194641	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R$ 4.710,00
223	194640	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	600	R$ 5.754,00
224	194639	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML, VIA ORAL	FRASCO	1000	R$ 7.900,00
225	190950	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R$ 380,00
226	190949	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	500	R$ 400,00
227	182040	PROMETAZINA 25 MG, 2ML	AMPOLA2ML	1000	R$ 3.300,00
228		PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG ORAL	COMP	1000	R$ 330,00
229	190981	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 400,00
230	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R$ 3.090,00

231	179521	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ORAL	COMP	1000	R$ 170,00
232	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R$ 1. 140,00
233	192330	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	R$ 8. 200,00
234	182337	SALBUTAMOL - AEROSSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	R$ 5. 325,00
235	182341	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLL	100	R$ 127,00
236	190934	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4000	R$ 6. 280,00
237	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 3. 000,00
238	182447	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	800	R$ 1. 640,00
239	194621	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 210,00
240	186541	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R$ 3. 000,00
241	182453	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R$ 2. 100,00
242	194642	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG50GR	500	R$ 8. 545,00
243	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	16000	R$ 3. 360,00
244	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R$ 5. 250,00
245	182556	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	R$ 9. 300,00
246	190955	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R$ 738,00
247	182563	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	R$ 800,00
248	192674	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG	FR-AMPOLA	3000	R$ 27. 480,00
249	190948	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	300	R$ 5. 355,00
250	190956	TIAMINA; COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	COMP	1000	R$ 490,00
251	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R$ 1. 400,00
252	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 1. 050,00
253	192680	TRAMAL 50 MG/ML	AMPOLA	1200	R$ 2. 544,00
254	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R$ 1. 020,00
255	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R$ 2. 555,00
256	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R$ 3. 330,00
257	192668	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	FRASCO-AMPOLA	1000	R$ 4. 160,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 1.402.383,35**

SEGMENTO		INSUMOS HOSPITALARES		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	178203	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UND	100	R$ 481,00
2	178212	ABOCATH Nº18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	12	R$ 449,64
3	178214	ABOCATH Nº20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	20	R$ 749,40
4	178216	ABOCATH Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	40	R$ 1. 791,60
5	178217	ABOCATH Nº24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	100	R$ 5. 319,00
6	1303	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS,CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE	UND	4	R$ 1. 520,00

		INTERNA METALICA,PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G,FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM			
7	10724	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	LITRO	50	R$ 423,00
8	178294	AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 LT	150	R$ 1.455,00
9	178300	AGULHA 13x 0,45	UND	3000	R$ 330,00
10	14506	AGULHA 20X 0,55	CX 100 UND	40	R$ 349,20
11	14964	AGULHA 25X8	CX 100 UND	80	R$ 698,40
12	8454	AGULHA 40X12	CX 100 UND	25	R$ 244,75
13	178312	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	R$ 550,00
14	13554	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UND	50	R$ 440,50
15	189596	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR 1000ML	1000	R$ 6.930,00
16	178364	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200	R$ 2.800,00
17	178380	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R$ 70,00
18	178379	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R$ 70,00
19	178621	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UND	500	R$ 9.000,00
20	15013	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	25	R$ 1.875,00
21	178901	BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	UND	50	R$ 2.100,00
22	178908	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600,NA COR AMARELA,COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	UND	5	R$ 1.149,50
23	179199	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL,EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	UND	2	R$ 1.216,00
24	10536	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC	KG	10	R$ 558,60
25	179384	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UND	200	R$ 340,00
26	14501	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	3000	R$ 3.030,00
27	179376	CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UND	18	R$ 674,46
28	179378	CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UND	20	R$ 759,80
29	179381	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	CX 50 UND	50	R$ 1.873,00
30	179382	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R$ 1.090,00
31	179483	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	20	R$ 21,00
32	194457	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UND	2000	R$ 3.580,00
33	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM ¨V¨, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	20	R$ 243,00
34	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM ¨V¨, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	12	R$ 145,80
35	14974	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	UND	100	R$ 342,00
36	3275	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R$ 1.300,00
37	179798	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	800	R$ 6.800,00
38	12011	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	UND	8	R$ 1.360,00
39	10639	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT 500 UND	1000	R$ 19.400,00
40	179608	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR.E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	200	R$ 570,00

41	194453	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO 200ML	30	R$ 990,00
42	194454	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PC 50 UND	200	R$ 6.400,00
43	6882	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE:GEL TRANSPARENTE,INCOLOR, AGUA,CMC,PROPILENOGLICOL(PPG), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50	R$ 2.621,00
44	179933	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UND	20	R$ 500,00

45	6491	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UND	10	R$ 1.080,00
46	13247	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	UND	2000	R$ 2.100,00
47	179985	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE,, COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA,REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	UND	10000	R$ 17.100,00
48	179988	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UND	2000	R$ 2.660,00
49	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	3000	R$ 6.900,00
50	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	1000	R$ 1.680,00
51	187256	ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UND	12	R$ 254,16
52	2291	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	20	R$ 96,80
53	180044	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	550	R$ 6.259,00
54	180047	ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PCT 100 UND	10	R$ 92,40
55	180055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R$ 800,00
56	180056	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	600	R$ 774,00
57	180057	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200	R$ 264,00

58	180307	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UND	20	R$ 2.072,00
59	180308	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UND	20	R$ 2.072,00
60	191761	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	336	R$ 756,00
61	191762	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	168	R$ 453,60
62	191763	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXIMADAMENTE 40MM,(CUTICULAR).	UND	168	R$ 378,00
63	191764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	UND	240	R$ 540,00
64	180331	FIO NYLON 3,0	CX 24 UND	15	R$ 645,00
65	14980	FIO NYLON Nº 0	CX 24 UND	15	R$ 645,00
66	15203	FIO NYLON Nº02	CX 24 UND	15	R$ 645,00
67	14522	FIO NYLON Nº05	CX 24 UND	15	R$ 690,00
68	1254	FIO NYLON Nº06	CX 24 UND	15	R$ 690,00
69	14979	FIO NYLON Nº4	CX 24 UND	15	R$ 693,00
70	189553	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	550	R$ 2.530,00
71	9039	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	UND	25	R$ 575,00

72	433	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UND	350	R$ 2.275,00
73	193040	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	UND	30	R$ 270,00
74	194644	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - G	UND	1600	R$ 3.264,00

75	194645	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - GG	UND	400	R$ 816,00
76	194643	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - M,	UND	1200	R$ 2.448,00
77	194646	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - P	UND	400	R$ 816,00
78	189618	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT 10 UND	500	R$ 8.890,00
79	180513	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 1000GR	20	R$ 282,80
80	9314	GLICERINA-SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENDÊNCIA.	FR 500 ML	10	R$ 164,80
81	194458	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO 3 VOLTS DC, 10 X 5 X1,5 CM, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA ON CALL PLUS II	UND	10	R$ 700,00
82	4314	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	LITRO	70	R$ 2.456,30

83	8111	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	UND	4	R$ 396,00
84	13146	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT	FR1000ML	70	R$ 1.726,90
85	190893	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000ML	70	R$ 1.726,90
86	5335	KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMETAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	UND	6	R$ 690,00
87	15858	KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	UND	6	R$ 1.728,00
88	180859	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UND	10	R$ 126,00
89	5332	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	UND	300	R$ 150,00
90	10721	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	350	R$ 164,50
91	4445	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUD	UND	250	R$ 150,00
92	10720	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBAL	UND	150	R$ 69,00
93	180854	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDAD	UND	200	R$ 120,00
94	187257	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100	CX 100 UND	10	R$ 550,00

95	182991	LANCETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	CX 100 UND	50	R$ 290,00
96	111	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	UND	150	R$ 825,00
97	194648	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UND	20	R$ 640,00
98	194649	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UND	20	R$ 640,00
99	181072	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UND	20	R$ 640,00
100	11977	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UND	300	R$ 4.851,00

101	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R$ 3.234,00
102	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R$ 3.234,00
103	12010	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	UND	8	R$ 1.040,00
104	181580	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT 500 UND	10	R$ 750,00
105	194647	PAPEL GRAU CIRURGICO – MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M-ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	25	R$ 1.875,00
106	194456	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ROLO	20	R$ 761,00
107	1341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SUPORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG	UND	6	R$ 3.900,00
108	190153	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX 144 UND	10	R$ 600,00
109	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 LT	40	R$ 1.399,60
110	182312	SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	UND	100	R$ 58,00

111	194455	SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	UND	200	R$ 828,00
112	182357	SCALP Nº 19.	CX 100 UND	10	R$ 241,20
113	182360	SCALP Nº 25.	CX 100 UND	40	R$ 1.019,20
114	182361	SCALP Nº 27	CX 100 UND	20	R$ 532,00
115	182358	SCALP Nº21	CX 100 UND	15	R$ 376,50
116	182359	SCALP Nº23	CX 100 UND	50	R$ 1.274,00
117	182389	SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UND	100	R$ 1.900,00
118	189792	SERINGA DE 10 ML	CX 100 UND	200	R$ 7.560,00
119	182395	SERINGA DE 20 ML	CX 100 UND	250	R$ 14.000,00
120	189793	SERINGA DE 5 ML	CX 100 UND	200	R$ 3.918,00
121	182404	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	UND	7000	R$ 1.680,00
122	182531	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000	R$ 19.320,00
123	7462	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR 500 ML	200	R$ 1.720,00
124	182482	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	50	R$ 55,00
125	182476	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	50	R$ 55,00
126	182486	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18..	UND	80	R$ 88,00
127	182487	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UND	80	R$ 96,00
128	182501	SONDA VESICAL ALIVIO Nº18	UND	20	R$ 33,00
129	182498	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	UND	150	R$ 198,00
130	182500	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	UND	100	R$ 154,00
131	182499	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº14	UND	100	R$ 141,00
132	182489	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UND	10	R$ 40,00
133	182503	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R$ 40,00
134	8063	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R$ 40,00
135	1368	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R$ 40,00
136	182516	SORO FISIOLOGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000	R$ 37.320,00
137	189791	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	FR 100 ML	8000	R$ 89.600,00
138	182520	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	FR 250 ML	5000	R$ 50.300,00

139	182525	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA500ML	2000	R$ 26.800,00

140	14492	SORO MANITOL 250ML	FR 250 ML	120	R$ 1.350,00
141	182541	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200	R$ 17.808,00
142	182540	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FR 500 ML	2400	R$ 30.720,00
143	182660	TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	UND	15	R$ 481,95
144	182658	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	R$ 360,00
145	12006	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	30	R$ 629,70
146	13038	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UND	200	R$ 4.380,00
147	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	30	R$ 801,00
148	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	20	R$ 534,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 517.206,96**			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE III DO ANEXO I- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ELETRICOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190692	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	440	R$ 440,00
2	178751	BASE PARA RELE	UNID.	300	R$ 8.550,00
3	178863	BOCAL PORCELANA E 40	UNID.	100	R$ 2.890,00
4	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	50	R$ 16,50
5	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	40	R$ 20,00
6	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	100	R$ 29,00
7	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	50	R$ 23,00
8	189288	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX, 3 X 35 MM + 35 MM	METRO	150	R$ 2.775,00
9	7125	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	610	R$ 3.623,40
10	189444	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4¨ X 2¨, DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	115	R$ 345,00
11	190693	CANALETA - TIPO SISTEMA X,40XCMX2MMX2MM,TIPO PVC	UNID.	5	R$ 169,90
12	1239	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	30	R$ 1.227,00
13	177891	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	980	R$ 2.401,00
14	186158	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	UNID.	112	R$ 2.116,80
15	193823	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 1/2 OU 5/8	UNID.	40	R$ 159,20
16	190689	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	UNID.	8	R$ 370,72
17	1252	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,DE 25 AMPERES,BIPOLAR	UNID.	24	R$ 957,60
18	8436	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UNID.	15	R$ 2.623,50
19	11299	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA,220/380 V	UNID.	2	R$ 157,52
20	179886	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UNID.	8	R$ 607,76
21	1268	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 63-C	UNID.	8	R$ 551,20
22	77247	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50 A	UNID.	6	R$ 360,00
23	33978	DISJUNTOR BIFÁSICO, 100 A	UNID.	6	R$ 594,00

24	20138	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UNID.	6	R$ 432,00
25	19893	DISJUNTOR - DR, BIFÁSICO, 30A	UNID.	6	R$ 544,62
26	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNID.	6	R$ 390,00
27	193158	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP.	UNID.	10	R$ 200,00
28	6500	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1385	R$ 7. 603,65
29	15178	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM	METRO	630	R$ 3. 465,00
30	193161	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLA-DO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO	METRO	855	R$ 2. 351,25
31	2158	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,DE SECAO DE 10,0 MM2,ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	955	R$ 6. 551,30
32	187404	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	METRO	4. 555	R$ 7. 151,35
33	15182	FIO ELETRICO - DE COBRE,TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM	METRO	3. 055	R$ 4. 796,35
34	187402	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	METRO	800	R$ 6. 296,00
35	180366	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,, 19MM X 5M	UNID.	150	R$ 534,00
36	185007	GRAMPO MIGUELAO	UNID.	130	R$ 325,00
37	189274	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, COM CONECTOR, 1/2¨, COMPRIMENTO 2,00 METROS	UNID.	25	R$ 997,50
38	189271	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4¨ X 2 1/2, NA COR C, INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLES, COM TECLA DUPLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS	UNID.	32	R$ 188,80
39	77343	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS	UNID.	20	R$ 70,00
40	187431	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID.	95	R$ 1. 777,45
41	183762	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID.	70	R$ 1. 775,90
42	183670	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNID.	52	R$ 514,80
43	183638	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNID.	56	R$ 1. 903,44
44	180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPE-RATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	65	R$ 3. 243,50
45	190343	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 40 W, 3200 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPE-RATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	4	R$ 167,96
46	180683	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 50 W, 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPE-RATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	100	R$ 3. 676,00
47	190538	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREEN-CHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE	UNID.	100	R$ 3. 733,00
48	190541	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K.	UNID.	100	R$ 5. 238,00
49	67949	LUMINÁRIA - EMBUTIR DO TIPO PAINEL EM LED USO EXTERNO	UNID.	50	R$ 1. 880,00
50	183947	PADRAO BIFASICO 7 METROS	UNID.	5	R$ 9. 750,00
51	183946	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	14	R$ 23. 800,00
52	181498	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	9	R$ 22. 500,00
53	183944	PADRAO TRIFASICO 5 METROS	UNID.	6	R$ 10. 068,00
54	193909	PAINEL LED POP BEM QUA 170 BR6500K 12W BIV 720 AVANT	UNID.	10	R$ 229,40
55	193810	PAINEL LED POP BEM QUA 24 BR6500K 24W BIV 720 AVANT	UNID.	11	R$ 640,64
56	190694	PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, SEXTAVADO, COM PORCA, MEDINDO 250MM.	UNID.	500	R$ 9. 600,00
57	7961	PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNID.	33	R$ 1. 204,50
58	183759	PLUG FEMEA 20A	UNID.	53	R$ 1. 324,47
59	183758	PLUG MACHO 20A	UNID.	53	R$ 1. 324,47
60	183738	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + T 10A	UNID.	57	R$ 1. 419,30
61	182079	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNID.	9	R$ 2. 529,00

62	190697	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO,RAPIDA,220V,ALTO,250W	UNID.	100	R$ 14.400,00
63	190691	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNID.	4	R$ 599,96
64	190698	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V_DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	100	R$ 3.326,00
65	183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	UNID.	71	R$ 240,69
66	190696	TERMINAL ISOLADO - SV 14-8 16MM - PRE ISOLADO - TIPO FORCA - MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE - ALTA CONDUTIVIDADE ISOLAMENTO DE PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA.	UNID.	30	R$ 68,10
67	182787	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2,EXTERNA C/CAIXA E PARAFUSO,TRIFASICA, EM COBRE 2P+T,220V/20A	UNID.	41	R$ 1.517,00
68	182792	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	UNID.	36	R$ 204,12
69	187418	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	49	R$ 783,51
70	181668	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE,MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X,NO FORMATO RETANGULAR,POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T,NO FORMATO REDONDO,NA COR BEGE,CAPACIDADE DE 10A - 250V,DEVENDO SER ENTREGUE COM CAÍXA	UNID.	34	R$ 965,94
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 203.310,07**			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - COBERTURA	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	187408	TELHA 3,66 X 1,10 MT	UNID.	487	R$ 68.180,00
2	644	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	UNID.	360	R$ 21.240,00
3	12690	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	7620	R$ 14.782,80
4	193174	TELHA - DE CERÂMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UNID.	100	R$ 762,00
5	193164	HASTE DE SUSTENTACAO TELHA - DE ACO GALVANIZADO COM ROSCA EM UMA PONTA, COMPRIMENTO DE 300 MM E BITOLA DE 1/4", COM PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	UNID.	300	R$ 660,00
6	189455	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA 1,5M DE LARGURA, 400 METROS, NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	METRO	20	R$ 740,00
7	181238	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - NYLON, PRETA, 3,0 METROS	METRO	60	R$ 8.520,00
8	183717	LONA PRETA 4MT LARGURA	METRO	90	R$ 234,00
9	190807	LONA PLASTICA - DE ESTUFA 6 METROS DE LARGURA EM PLASTICO AGRICOLA - FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM ADTIVOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, BRANCA, PARA COBERTURA DE ESTUFAS 100 MICRAS.	METRO	65	R$ 3.185,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**118.303,80**

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - HIDRO SANITÁRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183712	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	UNID.	160	R$ 1.400,00
2	183674	ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	195	R$ 1.755,00
3	2720	ABRAÇADEIRA - METÁLICA ROSCA SEM FIM FITA ¾ POLEGADA	UNID.	70	R$ 165,90
4	184078	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"	UNID.	185	R$ 1.426,35
5	193257	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	UNID.	5	R$ 28,95
6	192936	ANEL DEFOFO 150MM	UNID.	10	R$ 250,00
7	192935	ANEL PBA 160MM	UNID.	10	R$ 46,30
8	15200	ANEL PBA 75MM	UNID.	25	R$ 96,00
9	193235	ANEL PBA 110 MM	UNID.	20	R$ 99,80
10	183731	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75GRAMAS	UNID.	75	R$ 1.200,00
11	185076	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL ¾ X ¹/2	UNID.	65	R$ 156,00
12	183690	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4	UNID.	10	R$ 54,00
13	9638	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 380 WATTS 220V	UNID.	11	R$ 4.290,00

14	13141	BOIA PLASTICA- PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4	UNID.	23	R$ 2.194,20
15	183715	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	UNID.	35	R$ 3.640,00
16	89462	COLA - LIQUIDA,TRANSPARENTE,PARA CANO DE PVC,COM BICO APLICADOR 175GR	UNID.	57	R$ 370,50
17	189445	COLUNA PARA PIA	UNID.	6	R$ 780,00
18	191790	CURVA PBA 110 MM 45	UNID.	10	R$ 728,20
19	191789	CURVA - EM PVC, PBA, DN 85 MM, 45º	UNID.	10	R$ 416,00
20	191788	CURVA, PBA, 60 MM, 90	UNID.	10	R$ 288,00
21	191814	CRUZETA - DE PBA 160 mm	UNID.	20	R$ 171,80
22	191810	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R$ 112,30
23	191809	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R$ 134,20
24	191811	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVA DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, X 3/4 COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE 110MM X 3/4, ROSCA ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R$ 148,60
25	187416	COLAR PAD 60X3/4	UNID.	35	R$ 939,40
26	189461	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	23	R$ 1.610,00
27	189267	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM.	UNID.	60	R$ 245,40
28	189443	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	UNID.	25	R$ 237,25
29	183749	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNID.	22	R$ 1.053,80
30	184062	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UNID.	29	R$ 15.334,04
31	183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID.	14	R$ 15.344,00
32	8549	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNID.	20	R$ 6.988,80
33	194755	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, BRANCA	UNID.	5	R$ 117,50
34	179960	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2¨, COM 40CM	UNID.	31	R$ 153,76
35	193163	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID.	15	R$ 273,45
36	180773	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	105	R$ 166,95
37	183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	UNID.	80	R$ 480,00
38	180771	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90º, COM 25MM X 3/4	UNID.	55	R$ 164,45
39	184629	JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAUS	UNID.	30	R$ 125,70
40	183746	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	UNID.	95	R$ 451,25
41	183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	75	R$ 2.550,00
42	183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNID.	55	R$ 216,15
43	180766	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO,COM 45 GRAUS,DIAMETRO NOMINAL: 40MM	UNID.	40	R$ 140,00
44	193165	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	KIT	6	R$ 480,00
45	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	29	R$ 246,50
46	183959	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID.	30	R$ 78,00
47	3445	LUVA - EM PVC,BRANCA,DE REDUCAO,COM DIAMETRO 1 POLX 3/4 POL,COM ROSCA INTERNA	UNID.	65	R$ 668,85
48	8899	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNID.	90	R$ 290,70
49	183961	LUVA REDUCAO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	40	R$ 338,00
50	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	15	R$ 315,00
51	193169	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	50	R$ 498,50
52	191800	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	UNID.	30	R$ 114,00
53	193220	LUVA DE CORRER 60 MM	UNID.	30	R$ 105,00
54	191798	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM,	UNID.	30	R$ 216,00
55	191799	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM	UNID.	30	R$ 258,00
56	193229	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	UNID.	30	R$ 111,00
57	183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	60	R$ 137,40

58	183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	80	R$ 150,40
59	183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	60	R$ 373,80
60	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	170	R$ 2. 561,90
61	183689	LUVA ROSCAVEL 3/4" BRANCA	UNID.	55	R$ 118,25
62	181168	MANGUEIRA PAD 1/2	METROS	1030	R$ 7. 210,00
63	183711	MANGUEIRA PROLIPROPILANO 1/2"	METROS	630	R$ 2. 198,70
64	183700	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"	METROS	300	R$ 1. 311,00
65	183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UNID.	60	R$ 1. 440,00
66	187415	NIPLE PVC 3/4	UNID.	54	R$ 139,86
67	8829	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	8	R$ 2. 800,00
68	183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	UNID.	25	R$ 7. 675,00
69	183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	UNID.	22	R$ 7. 073,88
70	189460	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITA-RIO	UNID.	32	R$ 569,28
71	184068	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIA-METRO NOMINAL DE 1.1/2_X, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 3/4	UNID.	35	R$ 465,50
72	182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID.	35	R$ 1. 030,75
73	183730	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNID.	50	R$ 1. 785,50
74	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	90	R$ 3. 647,70
75	187413	REDUÇAO PVC ESGOTO 100X50MM	UNID.	10	R$ 75,90
76	187413	REDUÇÃO PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE REDUÇÃO 3/4	UNID.	30	R$ 1. 140,00
77	191817	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 60 MM, COM ANEL	UNID.	15	R$ 1. 680,00
78	191818	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	15	R$ 1. 872,00
79	191816	REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X110MM	UNID.	15	R$ 2. 136,00
80	191821	REDUCAO - DEFOFO, 75MM PBA X 60MM	UNID.	28	R$ 266,00
81	191819	REDUCAO - DEFOFO, 85MM PBA X 60MM	UNID.	30	R$ 39,00
82	183962	SPUD PARA VASO SANITARIO	UNID.	36	R$ 188,64
83	187401	SIFAO PVC SANFONADO	UNID.	84	R$ 2.215,08
84	183787	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	UNID.	43	R$ 1.425,45
85	183948	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	78	R$ 6.996,60
86	184054	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	128	R$ 10.905,60
87	183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNID.	30	R$ 1.017,00
88	182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	134	R$ 5.226,00
89	183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID.	58	R$ 2.873,90
90	184082	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	138	R$ 8.554,62
91	184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	208	R$ 13.713,44
92	191783	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R$ 5.570,00
93	191784	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 85MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R$ 3.341,80
94	191808	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL	UNID.	20	R$ 84,00
95	189447	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC COM ADAPTADOR,DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO,BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	54	R$ 405,00
96	182806	TORNEIRA - DE PLASTICO,1/2 POLEGADA,PARA PIA	UNID.	64	R$ 300,80
97	183795	TORNEIRA METAL 1/2	UNID.	43	R$ 1.118,00
98	183794	TORNEIRA METAL 3/4	UNID.	43	R$ 2.020,57
99	183701	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UNID.	49	R$ 269,50
100	187395	TEE PVC ESGOTO 100MM	UNID.	40	R$ 915,60
101	183747	TEE PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	80	R$ 396,80
102	1302	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	65	R$ 350,35
103	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	35	R$ 257,25
104	187411	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	40	R$ 144,00
105	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	42	R$ 667,80
106	5776	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	53	R$ 455,27
107	189449	TE DE PVC, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 200MM	UNID.	26	R$ 191,10
108	189451	TE DE PVC, RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM X 1/2, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	55	R$ 273,35

109	185048	TE 1/2 POLEGADA C/ ROSCA PRETO	UNID.	80	R$ 560,00
110	189450	TE - DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	UNID.	40	R$ 676,00
111	189452	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	20	R$ 158,00
112	189453	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4"	UNID.	70	R$ 322,00
113	191792	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM	UNID.	15	R$ 3. 072,00
114	191797	TE DE REDUCAO - PBA DE 110 X 60,	UNID.	12	R$ 83,76
115	191803	TE - PBA DE 85 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	10	R$ 564,40
116	182606	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 64X55X28CM, 01 CUBA	UNID.	12	R$ 5. 988,00
117	2378	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	UNID.	21	R$ 7. 452,90
118	184079	UNIAO PAD AZUL 3/4"	UNID.	140	R$ 187,60
119	191042	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA	UNID.	180	R$ 990,00
120	189456	VALVULA - EM PVC,PARA TANQUE,COM DIAMETRO DE 40,00MM,DE ACORDO COM A NBR 7821	UNID.	48	R$ 218,88
121	182911	VALVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSAO (1,5 A 15 MCA), VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	UNID.	53	R$ 7. 791,00
122	11403	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA, 3.1/2, METAL	UNID.	12	R$ 360,00
123	183967	VASO SANITARIO SIMPLES, SEM CAIXA D'AGUA	UNID.	40	R$ 18. 800,00
124	183671	VEDA ROSCA 20 METROS	UNID.	136	R$ 367,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 235.630,63**			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ACABAMENTOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	193133	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLICLOROPRENO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO VEDA CALHA VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO.	UNID.	10	R$	221,00
2	9087	ANTIFERRUGEM	UNID.	30	R$	495,00
3	183720	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	UNID.	160	R$	1. 104,00
4	194822	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UNID.	50	R$	1. 495,00
5	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	170	R$	4. 403,00
6	177960	FORRO - DE PVC,MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA,NA COR BRANCO	METRO QUADRADO	420	R$	15. 918,00
7	177961	FORRO DE PVC 6MT x 20 CM LARG	METRO QUADRADO	360	R$	9. 000,00
8	184967	FORRO DE PVC 5MT	METRO QUADRADO	810	R$	17. 739,00
9	180443	FORRO - DE GESSO (PLACAS), MEDINDO (60CMX60CM)5MM, NA COR BRANCA	UNID.	5000	R$	195. 000,00
10	183684	FITA CREP 48 X 50MT	UNID.	247	R$	3. 087,50
11	193162	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	10	R$	62,20
12	8010	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 20KG	SACO 20 KILO	236	R$	9. 437,64
13	189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIAVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	METRO QUADRADO	1490	R$	104. 300,00
14	185068	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37x37 mm	UNID.	152	R$	3. 192,00
15	184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30x30mm	UNID.	192	R$	6. 720,00
16	185053	ROLDANA PVC C/PREGO PEQUENA 25x25 mm	UNID.	192	R$	5. 280,00
17	193553	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UNID.	49	R$	1. 038,80
18	1462	ROLO DE LA PARA PINTURA 9 CM	UNID.	50	R$	1. 450,00
19	183678	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA DE CARNEIRO	UNID.	29	R$	1. 189,00
20	193552	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UNID.	15	R$	118,35

21	183680	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	20	R$	208,80

22	183688	SELADOR LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	194	R$	29.817,80
23	187428	REJUNTE 1 KG	SACO 1 QUILO	170	R$	1.698,30
24	187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	METRO QUADRADO	420	R$	17.635,80
25	183641	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	UNID.	520	R$	29.634,80
26	182454	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS	UNID.	6	R$	210,00
27	183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNID.	250	R$	39.225,00
28	18267	TINTA ACRILICA PARA PISO	UNID.	50	R$	10.900,00
29	650	TINTA - ZARCAO MARITIMO, NA COR CINZA, PARA SER UTLIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PAREDE, MADEIRA E FERRO 3.600ML	UNID.	25	R$	5.497,50
30	183625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML CORES DIVERSAS	UNID.	297	R$	55.539,00
31	183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNID.	140	R$	6.860,00
32	192724	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2.1/2 POL, COM CERDA NA COR PALHA, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UNID.	34	R$	333,20
33	193175	TINTA - SPRAY AUTOMOTIVA, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE ACO, ACONDICIONADA EM LATA SPRAY	UNID.	60	R$	1.352,40
34	187430	THINNER GALAO COM 900ML	UNID.	354	R$	5.310,00
35	183693	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600ML	UNID.	59	R$	6.366,10
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**591.839,19**

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ALVENARIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	178557	AREIA FINA	METRO CUBICO	364	R$ 47.320,00
2	7807	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	634	R$ 88.760,00
3	184976	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	394	R$ 23.600,60
4	8536	ARGAMASSA	SACO DE 20 KG	330	R$ 12.540,00
5	183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	UNID.	131000	R$ 170.300,00

6	192726	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	UNID.	40	R$	2.400,00
7	177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	LITRO	150	R$	1.650,00
8	193131	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	146	R$	1.737,40
9	181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	QUILOGRAMA	60	R$	2.394,00
10	189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI,COM RESISTENCIA DE 32MPA	PACOTE 50 KILOS	3225	R$	158.025,00
11	11191	BRITA 1	METRO CUBICO	321	R$	30.941,19
12	183770	BRITA ZERO	METRO CUBICO	156	R$	19.328,40
13	193674	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA-VEDALIT	LITRO	30	R$	900,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**559.896,59**

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ESQUADRIAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	8830	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	UNID.	29	R$ 5.191,00

2	181952	PORTA VENEZIANA EXTRA 0,85 X 2,15	UNID.	32	R$	13.440,00
3	185099	PORTA VENZIANA 65X2.15	UNID.	26	R$	9.308,00
4	187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO	UNID.	40	R$	2.320,00
5	184050	MIOLO FECHADURA PORTA (STAN)	UNID.	36	R$	1.383,12
6	180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO,0,40X0,60M,NO MODELO,BASCULANTE,COM VIDRO DE 4MM	UNID.	66	R$	36.300,00
7	180750	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1 MT	UNID.	53	R$	22.260,00
8	187399	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	UNID.	61	R$	3.385,50

9	187400	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3¨ PARA PORTA DE DIVISORIA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA E COM PARAFUSO	UNID.	51	R$		3.515,43
10	183825	LINHA DE NYLON - PARA PEDREIRO COM 100METROS	UNID.	28	R$		266,28
11	120865-9	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 40 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R$		660,00
12	120864-0	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	15	R$		450,00
13	120862-4	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R$		500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**				**98.979,33**	

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - FERRAGENS		**GRAU DE PRIORIDADE**		MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**		set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189440	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4¨	UNID.	350	R$	2.065,00
2	2151	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨	UNID.	1000	R$	5.350,00
3	178739	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	512	R$	30.668,80
4	8930	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILÍMETROS 12 METROS 4,74 KG SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	545	R$	29.375,50
5	183677	LIXA PARA MASSA Nº 120	UNID.	140	R$	392,00
6	185090	LIXA MASSA 80	UNID.	160	R$	280,00
7	193554	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID.	3	R$	897,00
8	193153	CINTA FIXADORA - COM CATRACA EM POLIÉSTER, MEDINDO 9M COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS	UNID.	12	R$	864,00
9	178553	ARAME - GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	90	R$	1.473,30

10	189439	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 16 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	80	R$ 1.519,20
11	185055	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	110	R$ 3.173,50
12	185101	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	105	R$ 1.768,20
13	120081-0	ARAME GALVANIZADO N.12	QUILOGRAMA	40	R$ 1.320,00
14	189466	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	450	R$ 20.205,00
15	183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	230	R$ 24.104,00
16	193160	ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 10MM (3/8), 7X20, 6 METROS	UNID.	80	R$ 18.400,00
17	189454	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10X25,00 METROS	UNID.	16	R$ 8.448,00
18	185054	PREGO 17X27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	57	R$ 1.824,00
19	183694	PREGO 18 X 24 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	46	R$ 1.380,00
20	8811	PREGO 18 X 27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	166	R$ 5.478,00
21	8812	PREGO 22 X 48 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	121	R$ 4.598,00
22	187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16" SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	550	R$ 825,00
23	184640	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 06 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	780	R$ 1.560,00
24	187421	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	680	R$ 1.360,00

25	2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSÕES 4,8 X 30 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	400	R$ 1.600,00
26	193656	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - EM FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA, DE NUMERO N. 10	UNID.	500	R$ 550,00
27	193658	PARAFUSO SEM PORCA -DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 42X20MM	UNID.	3000	R$ 1.200,00
28	192580	METALON 15X15MM, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2MM, NO COMPRIMENTO DE 06 MTS, LISO.	UNID.	50	R$ 9.000,00
29	181014	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	130	R$ 1.040,00
30	183652	LIXA PARA FERRO 180 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	105	R$ 630,00
31	183653	LIXA PARA FERRO 220 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	100	R$ 800,00
32	183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SIMILAR A KF	UNID.	70	R$ 1.750,00
33	189467	FERROLHO - EM METAL, REDONDO,500MM X 5 POL., NIQUELADO	UNID.	45	R$ 715,50
34	187424	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	405	R$ 4.669,65
35	2400	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, CERÂMICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	78	R$ 4.672,20
36	15181	DISCO DE CORTE - VIDEA, 8 POLEGADAS, PARA MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	45	R$ 1.215,00
37	189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	350	R$ 78.645,00
38	178745	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UNID.	620	R$ 24.056,00
39	183687	PALHA DE ACO N. 1	UNID.	87	R$ 261,00
40	189468	BARRA, CHAPA PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R$ 21.040,00
41	189469	BARRA, CHAPA PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R$ 16.560,00
42	189471	BARRA, CHATA DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO NBR 7480	UNID.	100	R$ 9.500,00
43	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	615	R$ 153,75
44	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	416	R$ 83,20
45	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	116	R$ 881,60
46	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	325	R$ 16,25
47	64254	ELETRODO - 7018 DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	15	R$ 600,00
48	193155	DISCO DE CORTE - EM OXIDO DE ALUMINIO,COM 4 1/2 X 1,0 X 7/8 PLEGADAS,DO TIPO EXTRA FINO,PARA ACO	UNID.	10	R$ 117,70
49	193156	DISCO DE DESBASTE - (FLAP-DISCO) PARA ACABAMENTO, 115 X 22,23 MM (4-1/2 X 7/8"), G 50	UNID.	5	R$ 50,00
50	185007	GRAMPO MIGUELAO	PACOTE	8	R$ 36,08
51	68967-0	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3/4¨, 6 METROS,	UNID.	5	R$ 806,45
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 347.977,88**			

SEGMENTO	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		Os materiais que fazem parte de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas diversas Secretarias do município de Canabrava do Norte/MT. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**		mar/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**	
1	192184	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULÁVEL, EXTRA PROTEÇÃO, TAMANHO GG, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	UNID.	2000		R$	14.200,00
2	190811	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNID.	20		R$	678,60
3	192186	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	UNID.	200		R$	864,00
4	194083	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42	PAR	2		R$	156,00
5	285118-0	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA,TAMANHOS DIVERSOS	PAR	33		R$	2.904,00
6	186788	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS 35	PAR	6		R$	263,58
7	189679	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 36	PAR	14		R$	615,02
8	189680	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 37	PAR	18		R$	790,74
9	189681	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 39	PAR	18		R$	790,74
10	189682	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 40	PAR	18		R$	790,74

11	192220	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R$ 879,20
12	192221	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R$ 1.096,20
13	192222	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	18	R$ 996,12
14	194477	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA,COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM),COM 3 OU 4COSTURAS NO GASPEAMENTO,E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA,NUMERO 36, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS,CALCANHEIRA EM VAQUETANA COR PRETA,SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU),COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO,PALMILHA EM RESINA DE COURO,DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARAR, TIPO BOTINA,AGENTES DE CONTROLE DE EN...	PAR	8	R$ 559,28
15	194476	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA,COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1 MM,COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS,COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, NUMERO 41,SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU),COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO,COM PLANILHA EM RESINA DE COURO,CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA,AGENTES DE CONTRO...	PAR	14	R$ 767,90
16	192187	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	26	R$ 1.475,50
17	182188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	20	R$ 384,80
18	182189	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	10	R$ 260,00
19	191173-2	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	UNID.	7	R$ 168,00
20	189677	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	UNID.	100	R$ 4.650,00
21	191322	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 39	PAR	6	R$ 1.533,36
22	191323	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 40.	PAR	6	R$ 1.531,56
23	191324	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 42	PAR	6	R$ 1.531,56
24	194472	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO,ESPES.2MM COMP.C/CORDURA1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURCA NO COLARINHO, EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM, EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/ BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO,ESP.4 A 14MM C/ FUNGICIDA E BACTERICIDA,...	PAR	6	R$ 2.340,00
25	192190	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID.	6	R$ 284,94
26	192191	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UNID.	12	R$ 324,00
27	192192	FOCINHEIRA Nº 01, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA	UNID.	2	R$ 35,80
28	192193	FOCINHEIRA Nº 02, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R$ 35,80
29	192194	FOCINHEIRA Nº 03, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R$ 35,80
30	192197	FOCINHEIRA Nº 04, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R$ 35,80
31	192195	FOCINHEIRA Nº 05, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R$ 35,80
32	192196	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO	PC 100 UND	15	R$ 1.200,00
33	191321	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS,	UNID.	5	R$ 2.259,90
34	304509-9	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R$ 583,50
35	304507-2	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R$ 382,35
36	187417	LUVA DE PROTEÇAO DE TECIDO	PAR	6	R$ 37,80
37	15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	PAR	1140	R$ 8.436,00
38	184080	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	90	R$ 1.530,00
39	192198	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R$ 162,80
40	186785	LUVA - LATEX SINTETICO,TAMANHO G	PAR	100	R$ 600,00
41	1278	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	400	R$ 10.400,00

42	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R$ 260,00
43	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R$ 260,00

44	194475	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS,TAMANHO G,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R$ 399,00
45	194474	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS,TAMANHO M,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R$ 320,00
46	194473	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS,TAMANHO P,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R$ 240,00
47	194086	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPLO, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMACAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRAVEL,COSTURAS REFORCADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	UNID.	2	R$ 400,00
48	191320	MACACÃO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	PAR	6	R$ 946,80
49	194478	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, EM CAMURCA SINTETICA, COM PROTECAO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRACO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	PAR	2	R$ 213,38
50	190882	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO,A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, ,DIGO,SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 100 UND	600	R$ 3. 624,00
51	192205	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COM LENTE EM POLICARBONATO, ARMACÃO EM SILICONE	UND	12	R$ 3. 644,16

52	1225	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO,TAMANHO G,CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	300	R$ 15. 651,00
53	190886	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UND	1500	R$ 2. 985,00
54	190809	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO,TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIAVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	UND	400	R$ 836,00
55	165410-1	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UNID.	10	R$ 449,00
56	6477	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	UNID.	15	R$ 105,00
57	194309	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISEIRA FACIAL, EM ACETATO, COM BOA TRANSPARENCIA, TAMANHO PADRAO.	UNID.	15	R$ 102,00
58	189564	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI- UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	UNID.	400	R$ 2. 800,00
59	194482	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO,TAMANHO UNICO,PARA SERVICOS EM GERAL	UNID.	6	R$ 178,80
60	194483	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##,TRES FLANGES,ATENUACAO 13 DB,COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	UNID.	25	R$ 50,00
61	51974	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARCONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RÍGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UNID.	230	R$ 13. 340,00
62	433734-4	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL,PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS,TAMANHO M	UNID.	20	R$ 5. 500,00

63	194090	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALCA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL. EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, SUPORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G	UNID.	4	R$ 660,00
64	189763	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UND	15	R$ 348,00
65	182823	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, PADRAO, MANIPULACAO E REPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R$ 264,00
66	189685	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R$ 270,00
67	190814	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT , 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M	PACOTE	23	R$ 575,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 121.028,33**			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.179/2024/GAPRE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA, (**matrícula funcional n. 2268, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.130.911-**, com e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1047/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 2434, e-mail portaweb@canabravadonorte.org,lotado ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARTE V DO ANEXO I PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024

SEGMENTO		INSUMOS ODONTOLÓGICOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTER NA DA EMBALAGEM.	UND	10	R$ 120,00
2	15004	ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80	R$ 400,00
3	191521	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10	R$ 1.500,00
4	178284	AFASTADOR MINESOTA	UND	4	R$ 63,96
5	5982	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL5LT	50	R$ 1.000,00
6	189518	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOME	CX100UND	30	R$ 1.804,80
7	183786	ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20	R$ 3.912,00
8	189510	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC100UND	100	R$ 395,00

9	194499	ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO TUBETE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TB180ML	1000	R$ 1.690,00
10	194500	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML) , TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TB180ML	1000	R$ 1.940,00
11	194501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	PACOTE	20	R$ 1.784,00

12	191538	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR200ML	50	R$ 1.500,00
13	194502	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FR250ML	20	R$ 240,00
14	191531	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX100UND	10	R$ 150,00
15	194506	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UND	30	R$ 537,00
16	189586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UND	15	R$ 48,00
17	189587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 51,15
18	189584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAG	UND	15	R$ 54,00
19	189591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 66,00

20	189585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 63,30
21	189583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 48,45
22	189590	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 41,40
23	189588	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA,COM PONTA DIAMANTADA,3168F,DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULAÇÃO UNIFORME.,PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15	R$ 57,30
24	189581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO	UND	15	R$ 57,75
25	189577	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R$ 66,60
26	194503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016 HL,HASTE LONGA,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15	R$ 46,50
27	189582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R$ 53,85

28	194504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL	UND	15	R$ 63,00
29	189580	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UND	15	R$ 56,55
30	194505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R$ 297,00
31	194507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R$ 267,00
32	194508	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R$ 267,00
33	189593	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-	UND	15	R$ 43,65

		QUIMICOS, EMBALADA NDIVIDUALMENTE			
34	189592	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 38,55

35	194509	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CILINDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UND	15	R$ 193,50
36	194535	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CONICA VERMELHA, NUMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 31,90
37	194532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 56,50
38	194510	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R$ 1.290,00
39	194511	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R$ 606,30

40	194533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 695,00
41	194534	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 820,00
42	194512	BROQUEIRO - ACO INOX COM 15 FUROS., ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	5	R$ 114,50
43	194513	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO .	UND	5	R$ 199,50
44	191532	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA	UND	5	R$ 21,10
45	193789	CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDICAO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA	10	R$ 352,00
46	193798	CERA - UTILIDADE NATURAL,PARA PROTECAO DAS GENGIVAS NO USO DOS APARELHOS ORTONDOTICO,CAIXA EMBALADA COM 5 LAMINAS,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R$ 165,00
47	191536	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO. 16,16 G%	UND	5	R$ 190,55
48	191533	CIMENTO PROVISORIO - PARA OBTURACAO PROVISORIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20GR	UND	10	R$ 159,00

49	194531	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA DE INTRA,ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABECA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO,CONFECCIONADO EM AUTOCLAVAVEL,LUBRIFICADO A OLEO, FIXACAO DA BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ANGULO INTRA T10 DA MARCA SCHUSTER, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3	R$ 597,00
50	189549	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4	R$ 77,20
51	194514	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 179,10
52	194515	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 198,00
53	194516	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 204,20
54	194517	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 215,20
55	194518	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 62,10
56	189566	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100	R$ 232,00
57	189526	ESPELHO BUCAL – PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	UND	20	R$ 129,00
58	191535	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº. 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS	UND	10	R$ 91,40
59	180325	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX24UND	20	R$ 1.318,00

60	191537	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100	R$ 300,00

61	191519	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,075MM	UND	20	R$ 1.098,00
62	189523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR200ML	20	R$ 174,00
63	189554	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R$ 119,00
64	193796	GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHIDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE	KG	20	R$ 181,00
65	189530	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	UND	10	R$ 74,60
66	194520	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO,A 1%,SOLUÇÃO DE MILTON,EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R$ 79,00
67	194521	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SERINGA	50	R$ 2.495,00
68	191530	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES,AUTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10	R$ 520,00

69	191534	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO),	KIT	300	R$ 2.688,00
70	191540	KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15	R$ 508,50
71	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CV100ENV	5	R$ 244,50
72	194523	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX6UND	3	R$ 239,70
73	194524	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10,PARTE ATIVA EM ACO INOX,CABO ANATOMICO,21 MM DE COMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO,CAIXA COM CALIBRACAO , COMPRIMENTO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX6UND	3	R$ 127,50
74	191539	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR, SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10	R$ 351,80
75	193790	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERACAO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MICROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANSFORMADOR, BAIXO RUIDO, COMPATÍVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2	R$ 1.500,00
76	189556	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE,PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVEIS COM A MARCA KAVO,COM ACAO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZ	UND	10	R$ 256,00
77	189524	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BSG90G	20	R$ 202,80

78	193797	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA	CAIXA	20	R$ 1.099,80
79	194525	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2,5 CM C 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UND	5	R$ 166,50
80	194526	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 150,00
81	189542	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	PC40UND	30	R$ 297,00
82	189574	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE,PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40	R$ 3.196,00
83	194527	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R$ 99,00
84	191379	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175	R$ 44.173,50
85	191380	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175	R$ 47.393,50
86	191377	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175	R$ 44.525,25
87	191378	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175	R$ 43.904,00
88	187356	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10	R$ 519,00
89	187357	RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10	R$ 521,80

90	194528	SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTATIL,OPERADA POR BATERIA COM CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MÉDICO DE TAMANHO PADRÃO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G, PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO,UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA A...	UND	2	R$ 418,00
91	191541	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10	R$ 193,00
92	189604	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20	R$ 1.160,00
93	194529	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R$ 133,00
94	194530	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLIPROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12	R$ 478,80
95	189543	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX150UND	20	R$ 265,40
96	191542	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10	R$ 164,60
97	189561	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/ CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20	R$ 99,20

98	189560	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	CX50UND	40	R$ 467,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 227.505,81**			

SEGMENTO		INSUMOS LABORATORIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192357	ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRÃO 1X4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.560,00
2	191193	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	5	R$ 1,75
3	191194	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CX100UND	15	R$ 195,00
4	191195	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	CX100UND	50	R$ 1.250,00
5	192473	ALBUMINA COLORIMETRICA 1X250 ML PADRAO 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 360,00
6	186775	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1LT	5	R$ 116,20
7	191228	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO.	UND	5	R$ 152,50
8	192440	AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 1.890,00
9	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GÁS; GUIA DA CHAMA EM ALUMÍNIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	5	R$ 500,00
10	192441	BILIRUBINA DIRETA TOTA 2X250 ML PADRÃO 1X05 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 3.780,00
11	191269	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	UND	5	R$ 95,50
12	194183	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - DE MADEIRA (PINHO) P/GUARDAR LAMINAS DE VIDRO (ESTOJO)P/100 LAMINAS), RETANGULAR COM FECHAMENTO DE ENCAIXE, 230 X 40 X 190 MM, TAMPA E DOBRADICA ATRAS	UND	3	R$ 40,20
13	192442	CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 720,00

14	192474	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R$ 2.880,00
15	191281	CANETA - MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFICIES MOLHADAS OU SOB A AGUA, PARA MARCACOES DE ELETROFORESE, MARCACOES EM BACTERIOLOGIA EM PLACAS DE AGAR	UND	50	R$ 594,50
16	192443	CAPACIDADE FIXAÇÃO FERR IBC - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 1.422,00
17	194190	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUÇÃO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITRÓCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, ANTI-CDE MONOCLONAL. CAIXA COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R$ 1.285,40
18	194188	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUÇÃO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITRÓCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, DVI+ E DVI -, ANTI-D MONOCLONAL (MISTURA DE IGG E IGM DE ORIGEM HUMANA QUE DETECTA D FRACO), CONTROLE	CAIXA	10	R$ 1.285,40

		E NEUTRO COM 50 CARTOES			
19	192444	CK - MB - CINETICO UV R1-40/R2-10 + CONTRO ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 2.700,00
20	192445	CLORETOS COLOR 50 ML PADÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 300,00
21	192447	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 4.956,00
22	191257	COLETOR DE FEZES TIPO PARATEST COM FORMALINA 5 - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVACAO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR	UND	2500	R$ 14.875,00
23	191210	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL	PCT11UND	30	R$ 13,20
24	191211	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	PCT10UND	30	R$ 12,90
25	191209	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	PC100UND	100	R$ 32,00
26	192448	COLINESTERASE 30 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 960,00

27	192449	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 5 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.320,00
28	192450	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R$ 2.280,00
29	191256	CORANTE - SOLUCAO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUCAO FISIOLOGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SODIO, CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS	FR100MLT	5	R$ 980,10
30	194220	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR. UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORACAO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. ESTADO FISIC...	UND	5	R$ 243,95
31	194222	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO LEISHMANN. CORANTE SINTETICO, DERIVADO DO CORANTE RAMANOWSKY E CONSTITUI UMA MISTURA DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO E EOSINATO DE VIOLETA E AZUL DE METILENO, DISSOLVIDO EM ÁLCOOL METILICO. COMPOSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO LEISHMAN 8 GR E METANOL PH 6,8 1000 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR P...	UND	5	R$ 255,75
32	194221	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY-GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELE...	UND	5	R$ 303,75
33	192451	CREATININA ENZIMATICA 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.500,00
34	191274	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLÁSTICA DE PROTECAO	CX500UND	10	R$ 100,00

35	192452	DESIDROGENASE LACTIDA L R1=40/R2=10 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 450,00
36	194218	DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCG 10MUI ECO TESTE).	CX500UND	15	R$ 1.386,00
37	194185	DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DE L. MAJOR, L. TROPICA, L. BRAZILIENSIS, MEXICANA, AMAZONENSIS E PANAMENSIS, (LSH CUTÂNEA ECO TESTE OU SIMILAR IGUAL OU MELHOR).	KIT25UND	6	R$ 1.485,12
38	194206	DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TOXO IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 4.222,40
39	194205	DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO CMV IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 4.220,00
40	194204	DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO RUBÉOLA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 6.700,00
41	194212	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA (HB) EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO SANGUE OCULTO ECO TESTE).	KIT25UND	5	R$ 355,00
42	194216	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO ESPECIFICA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA VÍRUS SELVAGEM DA FEBRE AMARELA (YFV), (SIMILAR OU SUPERIOR AO FEBRE AMARELA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 1.020,00
43	194213	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA PROTEÍNA RICA EM HISTIDINA (HRP-2) ESPECÍFICA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (P.F) E O ANTÍGENO COMUM (PLDH) A TODAS AS QUATRO ESPÉCIES DE MALÁRIA (P. FALCIPARUM, P. VIVAX, P. OVALE E P. MALARIAE), (SIMILAR OU SUPERIOR AO MALÁRIA P.F / PAN ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 1.404,00
44	194214	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TROPONINA I ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 696,00
45	194210	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HIV DO TIPO 1 E 2, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HIV 1/2 ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 1.739,20

46	194211	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (TP), (SIMILAR OU SUPERIOR AO SÍFILIS ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 3.000,00
47	194200	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEINA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19), (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID-19 AG ECO TESTE).	KIT25UND	100	R$ 5.990,00

48	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).	KIT25UND	50	R$ 9.750,00
49	194207	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA HEPATITE B (HBSAG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 1.180,00
50	194209	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG, IGM, IGA ANTI-VIRUS DA HEPATITE C, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCV AB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 1.560,00
51	194203	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VÍRUS (1,2,3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	25	R$ 9.775,00
52	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE E ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS 1,2,3 E 4, (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE DUO ECO TESTE).	KIT25UND	60	R$ 13.740,00
53	194215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO ZIKA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 960,00
54	194217	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO SEMI- QUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), (SIMILAR OU SUPERIOR AO PSA SEMI-QUANTITATIVO ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 3.540,00
55	194195	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	UND	1	R$ 32,00
56	191224	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	50	R$ 110,00
57	192471	FERRETINA TURBIDIMETRIA MULTIPARAMETROS MEDIO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 4.500,00
58	192453	FERRO CRX CROMAZUROL 02X250 ML PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 990,00
59	192454	FOSFATASE ALCALINA R1=2X40/R2=2X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 600,00
60	192455	FOSFORO UV 2X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 450,00
61	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R$ 35,00
62	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R$ 35,00
63	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R$ 35,00
64	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R$ 35,00
65	192456	GAMA GT R1=2X40/R2=40ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.920,00
66	191262	GLICOSE - CONTENDO 75 G DE GLICOSE, SOLUCAO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ACIDO BENZOICO, FRASCO DE 250 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	RCP250ML	250	R$ 1.022,50
67	192457	GLICOSE 4X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.500,00
68	192458	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R$ 7.200,00
69	191255	HIDROXIDO - POTASSIO (KOH), COM TEOR DE DOSEAMENTO 40%, FRASCO PLASTICO HERMETICO COM 100ML	UND	5	R$ 82,10
70	191232	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI- ESTREPTOLISINA ¨O¨, METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL	KIT100UND	12	R$ 1.080,00
71	191251	KIT COLORAÇÃO DE GRAM, REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA	KIT	5	R$ 350,00
72	191253	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS	KIT	10	R$ 250,00
73	191249	KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	KIT25UND	6	R$ 3.402,00
74	191254	KIT PARA COLORACAO DE LAMINAS, USO NA HEMATOLOGIA, TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN	UND	5	R$ 100,00
75	194194	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - CARDIAC COMBO RAPID TESTE, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE TROPONINA I (CTNI), CK-MB E MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UND	100	R$ 11.600,00
76	191233	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECIFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO	KIT	12	R$ 420,00
77	192459	LACTATO 02X50 ML PADRÃO CONTROLE 01 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 2.610,00
78	194184	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGACO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX50UND	100	R$ 1.400,00
79	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CX100UND	5	R$ 219,55
80	191220	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM	CX100UND	25	R$ 78,75
81	191221	LAMINULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM	CX100UND	50	R$ 299,50
82	192460	LDL COLESTEROL R1=30/R2=10 ML PADRÃO 1 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 5.580,00
83	192461	LIPASE 45 DETERMINAÇÕES R1=2X18/R2=2X4,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 3.300,00

84	192462	MAGNESIO MONO 02X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 300,00

85	194198	MALETA MEDICA - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO COMO AMBULATORIOS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS. AUXILIA NO TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS. POSSUI DIVISORIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE. FABRICADA EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM TAMPA. ACOMPANHA: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLET...	UND	3	R$ 246,00
86	191265	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	FR100MLT	5	R$ 57,00
87	191277	PAPEL DE FILTRO - QUALITATIVO, 12 CM	CX100UND	10	R$ 190,00
88	194116	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSSENSIVEL NAS MEDIDAS: 80CMX40M (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 3D	ROLO	20	R$ 1.560,00
89	194191	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA RETO (HEMOSTATICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UND	10	R$ 424,10
90	191212	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL	PC100UND	20	R$ 99,80
91	192463	POTASSIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML/PADRÃO 2 = 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 4.908,00
92	192464	PROTEINA TOTAL 1X250 PADRÃO 03 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 270,00
93	194174	REAGENTE BIOQUIMICO CALIBRADOR PARA HBA1C CAL DE TURBIDIMETRIA - ERITRÓCITOS HUMANOS E ESTABILIZANTES. KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS QUANTITATIVOS DE HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 4 FRASCOS DE 0,5 ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O HBA1C CAL R1 4X0,5 PARA O ANALISADOR BIOQUIMICO SINOWA SX- 160	UND	12	R$ 2.160,00

94	194172	REAGENTE BIOQUIMICO PARA ASO TURBIDIMETRIA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COMPOSTO POR 40 ML DE TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; 10ML DE SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX RECORBERTAS COM ESTREPTOLISINA O, PH 10,0 E CONSERVANTE; 1 ML DE SORO HUMANO CONTENDO ANTI- ESTREPTOLISINA O E CONSERVANTE. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO R...	UND	12	R$ 2.160,00
95	194173	REAGENTE BIOQUIMICO PARA CONTROLE REUMATICO NIVEL I DE TURBIDIMETRIA – SORO HUMANO COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ASO, FR E PCR. KIT DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE ASO TURBILÁTEX (ASO), PCR TURBILATEX (PCR) E FR TURBILÁTEX (FR). USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO COM 1ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O CONTROLE REUMATICO NIVEL I CONTROL 1X1 PARA O...	UND	24	R$ 4.320,00
96	194180	REAGENTE BIOQUIMICO PARA FATOR REUMATÓIDE TURBILÁTEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS DE GAMAGLOBULINA E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO FATOR REUMATÓIDE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO ...	UND	12	R$ 2.160,00
97	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HBA1C DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNO...	UND	12	R$ 2.160,00

98	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HEMOGLOBINA A1C PLUS DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAG...	UND	12	R$ 2.160,00
99	194177	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O ..	UND	12	R$ 2.160,00
100	194176	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR ULTRA SENSIVEL DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; TAMPÃO TRIS, PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR. TAMPÃO E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO ULTRA-SENSÍVEL DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM RE...	UND	12	R$ 2.160,00
101	194175	REAGENTE BIOQUIMICO PARA TROPONINA I DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: GLICINA 50 MMOL/L, PEG 6000 4 G/L, TWEEN 20 1%, NACL 10 G/L; GLICINA 50 MMOL/L, BSA 1 G/L, PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-TROPONINA I 7 MG/L E CONSERVANTE 1 G/L; SET DE CALIBRAÇÃO CONTENDO 5 CALIBRADORES. TROPONINA I, CLORETO DE SÓDIO 100MMOL/L, BSA 20 G/L, SACAROSE 10% E CONSERVANTE 0,03%. RASTREÁVEL AO MATERIAL DE REFERÊNCIA NIST SRM 2921; TROPONINA I...	UND	6	R$ 1.080,00

102	191278	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO	FR100MLT	5	R$ 219,95
103	191252	REAGENTES QUIMICOS CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSSEN, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML.	KIT	5	R$ 180,00
104	192435	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEN E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIA - SIMILAR AO DIALYSE - i5 PARA APARELHOS ICOUNTER 5D	UND	60	R$ 37.500,00
105	192465	SODIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML PADRÃO 2 = 3 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 4.080,00
106	194262	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE HEMATOLOGICO L, N, H 3X3ML, - COMPATIVEL COM O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 5D	UND	6	R$ 900,00

107	192436	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CELULA (DIACLEAR 10104) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO SIMILAR AO ICOUNTER 5D, FRASCO 50ML.	UND	20	R$ 1.860,00
108	192437	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DO EQUIPMANETO QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS DE SANGUE	UND	20	R$ 1.560,00
109	194117	SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, EMBALAGEM COM 250ML, COMPOSICAO: TAMPAO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE, COM VALIDADE E LOTE DE FABRICACAO IMPRESSOS NO ROTULO DA EMBALAGEM, COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR AO PRODUTO BIOFLUOL 1X250 ML DA MARCA BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.116,00
110	193037	SOLUCAO DILUENTE - COBRE 50 ML 66 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 930,00
111	192434	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS, SIMILAR AO DIATON - i PARA APARELHOS ICOUNTER 5D, 10 LITROS	UND	20	R$ 6.000,00
112	191259	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R$ 339,80
113	191261	SORO ANTI-AB (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	10	R$ 218,00
114	191260	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R$ 339,80
115	191258	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R$ 700,00
116	191188	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	UND	5	R$ 265,00
117	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UND	2000	R$ 12.000,00
118	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UND	3000	R$ 22.500,00
119	191973	TESTE - RAPIDO TUBERCULOSE TB IGG IGM COMBO TUBERCULOSE - IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE IGM ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) E IGG ANTI-MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) EM SORO	KIT25UND	6	R$ 354,00
120	194199	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGA, IGG E IGM ANTI- SARS-COV-2 (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID IGA/IGM/IGG ECO TESTE).	KIT25UND	24	R$ 6.216,00
121	191234	TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	KIT	12	R$ 468,00
122	192466	TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.860,00
123	192467	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.860,00
124	194219	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR AO ECO U10 STRIP PREMIUM).	CX100UND	30	R$ 660,00
125	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	10	R$ 46,80
126	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	10	R$ 47,40
127	192468	TRIGLICERIDES 5X100 PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 5.940,00
128	191199	TUBO A VÁCUO C/ CITRATO TAMPA AZUL	CX100UND	25	R$ 1.275,00
129	191200	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	CX100UND	50	R$ 2.425,00
130	191196	TUBO A VÁCUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R$ 3.100,00
131	191198	TUBO A VÁCUO EDTA 4 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R$ 2.050,00
132	194182	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA.	CX100UND	50	R$ 2.850,00
133	194181	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100UND	50	R$ 2.650,00
134	191204	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, PARA 6 ML	CX100UND	30	R$ 35,40
135	191202	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 10 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	25	R$ 1.875,00
136	191201	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 5 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	50	R$ 2.750,00
137	191203	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO C/ GEL SEPARADOR 10 ML TAMPA AMARELA	CX100UND	25	R$ 3.050,00
138	192469	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML	UND	12	R$ 2.100,00
139	192470	ZINCO R1=40/R2=10 ML PADRÃO 04 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 333.946,27**			

SEGMENTO		Aquisição de peças da (ETA)		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de peças destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R$ 3.700,00
2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R$ 1.800,00
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R$ 3.700,00
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R$ 3.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 12.900,00**			

SEGMENTO		Produtos químicos e reagentes		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL.	Saco (25 kg)	182	R$ 26.390,00
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R$ 18.530,00
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R$ 2.310
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE “POWDER PILLOWS” 10 ML	CX COM 100 umidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R$ 8.100
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R$ 44.400
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 44.400,00**			
SEGMENTO		AQUISIÇAO DE CARRO SUV		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195418	veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com 177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de combustível 47l.	unid	1	R$ 175.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 175.000,00**			
SEGMENTO		Material de luminária de led		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA	A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação publica		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195253	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MININA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DA LENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1.	Unidade	150	R$: 136.146,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 136.146,00**			

SEGMENTO		Material de luminária de led		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação publica		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195253	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MINIMA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DA LENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1.	Unidade	150	R$: 136.146,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 136.146,00**			

SEGMENTO		AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195388	VEICULO ZERO KM, ANO 2023 – TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3, NO MINIMO 100 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS.ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE	Unidade	1	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 19.500,00**			

SEGMENTO	CASAS POPULARES	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m² para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao “convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Losgística – SINFRA e contrapartida do Município”.	Unidade	50	R$: 5.268.191,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 5.268.191,50**			

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO N.1267 - PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

ANEXO I

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT						
UNIDADES DEMANDANTES	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**		**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**		**ESTIMATIVA TOTAL**	
Secretaria Municipal Saúde	R$	3.695.864,42	R$	3.441.968,41	R$	7.137.832,83
SecretariaMunicipalde Educação	R$	1.715.024,24	R$	2.747.926,44	R$	4.462.950,68

Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$	53.100,00	R$	112.846,08	R$	165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R$	190.966,68	R$	3.773.500,72	R$	3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R$	716.795,77	R$	494.059,96	R$	1.210.855,73
Conselho tutelar	R$	110.631,24	R$	190.475,44	R$	301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$	646.420,49	R$	670.008,90	R$	1.316.429,39
SecretariaMunicipalde Trânsito e Mobilidade Urbana	R$	92.299,64	R$	363.653,27	R$	455.952,91
Gabinete do Prefeito	R$	67.765,02	R$	138.392,52	R$	206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura	R$	751.859,72	R$	276.631,11	R$	1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$	2.254.043,50	R$	3.773.950,44	R$	6.027.993,94
SecretariaMunicipalde Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R$	50.260,85	R$	59.550,90	R$	109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R$	117.006,56	R$	1.016.802,70	R$	1.133.809,26

Total do Município	**R$**	**10.462.038,13**	**R$**	**17.059.766,89**	**R$**	**27.521.805,02**

DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR			**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R$ 15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**				**15.624,00**

SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO			**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-CARTORIO	MÊS	12	R$ 15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**				**15.840,00**

SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO			**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R$ 15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**				**15.696,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS			**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	nov/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$**				**26.400,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA	
JUSTIFICATIVA	Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24	

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**60.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**102.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R$ 40.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**40.800,00**

SEGMENTO	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASILIA/DF	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**18.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	nov/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$**			**42.000,00**

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento especifico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTÁ-	MÊS	12	R$ 58.080,00

		DUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 58.080,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R$ 33.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 33.600,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚLBICA AGILI SOFTWARE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste munícipio em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R$ 13.007,64
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$ 35.361,36
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R$ 13.219,20
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R$ 11.434,56
5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	MÊS	12	R$ 42.000,00
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R$ 47.047,08
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R$ 26.240,16
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R$ 28.090,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 216.400,80**			
SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 57.000,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R$ 550.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 550.000,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessaria para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 300.000,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA

JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 60.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194025	SERVICO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	MÊS	12	R$ 80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 80.004,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R$ 1.436.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.436.400,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R$ 23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R$ 16.650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 40.100,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R$ 356.076,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 356.076,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/2023

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192988	SERVICO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇAO NAS AREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO C	MÊS	36	R$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 72.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Possivel e eventual contrtação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um periodo de doze meses.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/ 2023
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO...	MÊS	12	R$ 69.600,00
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R$ 19.200,00
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 172.800,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R$ 155.131,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 155.131,08**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE TELEFONIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R$ 23.307,24
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 23.307,24**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE SONDAGEM		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretária de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias à obra.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R$ 195.250,00
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R$ 13.800,00
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R$ 48.480,00

4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTES ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30	R$ 38.040,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 295.570,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, consequentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores, Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194613	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R$ 125.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 125.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	1	R$ 2.752.000,00
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUÍNOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UNID.	1	R$ 1.291.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 4.043.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇOS GRÁFICOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193209	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AMARELO PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R$ 600,00
2	193289	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AZUL PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R$ 600,00
3	189945	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R$ 300,00
4	189943	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R$ 2.685,00
5	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R$ 1.777,50
6	193663	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.	UND	100	R$ 1.749,00
7	189946	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R$ 837,50
8	189941	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R$ 1.275,00

9	189733	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R$ 320,00
10	189734	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R$ 300,00

11	189733	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO. IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	500	R$ 400,00
12	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENO A 1º VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ºVIA 21X14.5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R$ 2. 097,00
13	193375	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R$ 1. 050,00
14	189950	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R$ 525,00
15	189940	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R$ 1. 050,00
16	189954	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R$ 699,00
17	193665	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TPO DE CARTAO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R$ 225,00
18	189948	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R$ 1. 500,00
19	189949	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R$ 500,00

20	189944	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R$ 675,00
21	189947	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R$ 500,00
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R$ 2. 000,00
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATE 7 CORES	M²	10	R$ 100,00
25	193547	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R$ 4. 850,00
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATE DOIS DIGITOS SENDO 10CM CADA DIGITO, PARA INDENTIFICACAO DE VEICULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R$ 3. 177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R$ 74. 500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R$ 136. 250,00
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL,60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R$ 80. 750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R$ 60,00

31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NÚMERO DE TELEFONE, 10 DIGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R$ 3. 228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R$ 3. 600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER,COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA,MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES,MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R$ 4. 950,00
36	189750	BANNER - EM LONA,MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R$ 3. 000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UNID.	25	R$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTOENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R$ 4. 968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R$ 1. 200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E	UNID.	500	R$ 1. 250,00

		CORDAO			
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R$ 2.400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL,MEDINDO (110,00 X 90,00)CM,IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115G CORES,MADINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVICO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280G-IMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R$ 3.700,00

47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R$ 1.750,00
50	193666	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA,EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METANON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALAÇÃO, 4/0 CORES	UNID.	21	R$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R$ 37.295,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 433.085,70**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R$ 174.000,00
2	189975	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R$ 104.400,00

3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R$ 265.200,00
4	189976	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R$ 213.890,00
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R$ 140.000,00
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R$ 87.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 984.990,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE VIDRAÇARIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADIÇAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6	R$ 1.800,00
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R$ 26.750,00
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R$ 2.460,00
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R$ 60,00
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R$ 800,00
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R$ 6.000,00

7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R$ 5. 600,00
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R$ 5. 340,00
9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPA0RENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R$ 8. 100,00
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R$ 8. 400,00
11	104224-6	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R$ 17. 486,00
12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R$ 1. 940,00
13	194561	PECA DE REPOSICAO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO,INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JA DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R$ 3. 640,00
14	35206	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R$ 14. 700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 103.076,00**			

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - I DO DECRETO N. 1.295/2024 -

ANEXO - I

SEGMENTO		Aquisição de peças da (ETA)		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de peças destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de tratamento da água que é captada e distribuída à população municipal por meio da Gerência de Água e Esgoto – GAE.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R$ 3. 700,00
2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R$ 1. 800,00
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R$ 3. 700,00
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R$ 3. 700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 12.900,00**			

SEGMENTO		Produtos químicos e reagentes		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de tratamento da água que é captada e distribuída à população municipal por meio da Gerência de Água e Esgoto – GAE.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL.	Saco (25 kg)	182	R$ 26. 390,00
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R$ 18. 530,00
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R$ 2. 310
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE “POWDER PILLOWS” 10 ML	CX COM 100 umidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R$ 8. 100
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R$ 44. 400
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 44.400,00**			

SEGMENTO	AQUISIÇAO DE CARRO		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24

		um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.			
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195418	veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com 177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de combustível 47l.	unid	1	R$175.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$175.000,00			

SEGMENTO		AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195388	VEICULO ZERO KM, ANO 2023 – TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3, NO MINIMO 100 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS.ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE	Unidade	1	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 19.500,00**			

SEGMENTO		CASAS POPULARES		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m² para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao “convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município”.	Unidade	50	R$: 5.268.191,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 5.268.191,50**			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE II - ANEXO I - DECRETO N.1267 - PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

SEGMENTO		SERVIÇO DE SERRALHERIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuido pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMAO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R$ 70.328,00
2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPAÇAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMÃO DE ZARCÃO	METRO QUADRADO	480	R$ 176.880,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 247.208,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LAVA JATO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R$ 1.500,00
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R$ 2.500,00
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR,	UNID.	10	R$ 2.500,00

		VEICULO TIPO AMBULANCIA			
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R$ 8.400,00
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R$ 500,00
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R$ 1.680,00
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R$ 9.600,00
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R$ 6.510,00
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R$ 2.170,00
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R$ 5.180,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 40.540,00**			

SEGMENTO	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R$ 229.272,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 229.272,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos munícipes junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; e Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Único, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Atendimentos da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes. Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	215633-4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R$ 59.995,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 59.995,00**			

SEGMENTO	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192212	SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R$ 76.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 76.500,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	184661	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 16.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R$ 30.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 30.600,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considera a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R$ 32.004,00
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R$ 27.559,00
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R$ 32.508,00
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R$ 27.036,03
5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R$ 6.370,50
6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R$ 6.184,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 131.662,03**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE CHAVEIRO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R$ 875,00
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R$ 750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 750,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE CANTOR		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fontoura e Canabrava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretaria.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R$ 44.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 44.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇOS FUNERÁRIOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**

					POR ITEM
1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE,TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO.,SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA,EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R$ 45.000,00
2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R$ 240,00
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R$ 10.000,00
4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 69.240,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R$ 17.600,00
2	194248	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R$ 17.600,00
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R$ 17.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 52.800,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R$ 4.000,00
2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R$ 4.000,00
3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R$ 2.000,00
4	194362	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 14.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193634	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 20.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 114.000,00**			

SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE SHOWS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**

					POR ITEM
1		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R$ 1.340.000,00
2		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.640.000,00**			

SEGMENTO	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA

JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183551	SERVICO DE LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R$ 163.000,00
2	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R$ 171.080,00
3	192217	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3,24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R$ 138.000,00
4	183552	SERVICO DE LOCACAO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R$ 144.000,00
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R$ 365.400,00
6	192145	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R$ 276.000,00
7	192146	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - TIPO LOCACAO DE GRADE PARA FECHAMENTO, PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO GALVANIZADO	METRO	1000	R$ 60.000,00
8	194868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM	DIÁRIA	30	R$ 150.000,00
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZACAO	UNID.	6	R$ 98.520,00
10	192140	ILUMINAÇAÕ PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES	DIÁRIA	15	R$ 27.900,00
11	193059	LOCACAO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R$ 104.000,00
12	194862	LOCACAO DE ARQUIBANCADA – 100 (CENTO) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½POLEGADAS. SENDO MONTADAS EM 3 MODULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS “NIGHT AND DAY”, ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.	METRO	150	R$ 108.000,00
13	194863	LOCACAO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP`S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO; BANHEIROS QUÍMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R$ 49.500,00
14	194864	LOCACAO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDÉM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R$ 30.000,00
15	194871	SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZACAO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UNID.	1	R$ 25.000,00
16	194865	LOCACAO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIÁRIAS, FORMADA POR BOIS COM RENOME NACIONAL, OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARÁ EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.	UNID.	30	R$ 36.000,00
17	193485	LOCUTOR (A) DE RODEIO -, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.	SERVIÇOS	2	R$ 20.000,00
18	193490	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	UNID.	1	R$ 5.000,00
19	193488	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TÉRMINO DE SUA MONTARIA.	UNID.	2	R$ 5.000,00
20	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇOS	4	R$ 40.000,00
21	194867	LOCACAO DE ILUMINAÇÃO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND’S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UNID.	2	R$ 40.000,00

22	194869	SOM: 01 MIX DIGITAIS DE NO MININO 48 CANAIS,COM 22 VIAS DE MONITOR,ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, 02 PROCESSADOR DIGITAL NO MININO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICOS ESTÉREO DE 31X31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MININO 04 DE 600 WATTS DE DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES,MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE),01 CD PLAYER (DVD) 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTES CARACTERISTICAS,16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB- WOOFER DE NO MININO 1.600 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPORT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS MININO DE 500 WATTS RMS CADA , 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE STUD IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMINIO ,INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A TRANSMISSÃO SIMULTANEA COM TECNOLOGIA DIGITAL,COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECÇÃO DE DVD'S COM SISTEMA DE VIDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMARAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAIDA PARA TRANSMISSÃO HDSDI.IO.	DIÁRIA	2	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 2.116.400,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ARBITRAGEM ESPORTIVA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação abaixo elencada é de suma importância para garantir a credibilidade e a organização dos eventos esportivos deste município, sendo estes eventos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	DIA	20	R$ 15.000,00
2	192178	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS.	DIA	20	R$ 15.000,00
3	192181	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	DIA	10	R$ 7.500,00
4	194055	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA TECNICA NA AREA ESPORTIVA	UNID.	4	R$ 28.000,00
5	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	UNID.	1	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 78.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (raio-x, tomografia e ressonância magnetica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do Norte/MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191024	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	UNID.	30	R$ 3.825,00
2	191039	RAIO X - ANTEBRACO	UNID.	30	R$ 3.665,10
3	191025	RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R$ 3.900,00
4	194560	RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UNID.	30	R$ 4.362,00
5	191027	RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UNID.	30	R$ 3.549,90
6	191028	RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	30	R$ 3.534,00
7	191040	RAIO X - BRACO OU UMERO AP + P	UNID.	30	R$ 3.695,10
8	191041	RAIO X - CALCANEO	UNID.	30	R$ 3.482,10
9	191043	RAIO X - CLAVICULA	UNID.	30	R$ 3.587,10
10	191029	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP	UNID.	30	R$ 4.374,90
11	191049	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT	UNID.	30	R$ 4.275,00
12	191032	RAIO X - COLUNA LOMBAR	UNID.	30	R$ 3.639,00
13	191031	RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	30	R$ 4.224,90
14	191033	RAIO X - COLUNA TORACICA E TOTAL	UNID.	30	R$ 11.154,00
15	191030	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	UNID.	30	R$ 4.081,20
16	191050	RAIO X - COLUNA TOTAL AP + P	UNID.	30	R$ 10.653,30

17	191044	RAIO X - COTOVELO	UNID.	30	R$ 3.600,00
18	191034	RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UNID.	30	R$ 3.731,10
19	191026	RAIO X - FEMUR	UNID.	30	R$ 3.950,10
20	191037	RAIO X - JOELHO, AP	UNID.	30	R$ 3.699,90
21	191023	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R$ 5.700,00
22	191035	RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA	UNID.	30	R$ 3.810,30
23	191052	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	UNID.	30	R$ 3.862,50
24	191045	RAIO X - PE AP + P	UNID.	30	R$ 4.049,40
25	191022	RAIO X - PÉLVICA	UNID.	30	R$ 3.450,00
26	191047	RAIO X - PERNA OU TIBIA AP + P	UNID.	30	R$ 3.675,00
27	191036	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	UNID.	30	R$ 4.500,00
28	191038	RAIO X - QUADRIL	UNID.	30	R$ 3.782,10
29	191048	RAIO X - SEIOS DA FACE	UNID.	30	R$ 3.929,10
30	191046	RAIO X - TORAX PA	UNID.	30	R$ 3.975,00
31	191051	RAIO X - TORNOZELO AP + P	UNID.	30	R$ 3.510,00
32	194573	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNID.	10	R$ 11.000,00
33	194575	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO-ARTERIAL/VENOSA, COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
34	194569	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
35	194574	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	10	R$ 11.000,00
36	194572	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R$ 11.000,00
37	194566	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R$ 11.000,00
38	194570	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
39	194571	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
40	194567	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
41	194568	RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
42	194565	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UNID.	10	R$ 11.000,00
43	190073	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	20	R$ 17.700,00
44	190076	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID.	20	R$ 13.860,00
45	194858	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNID.	40	R$ 37.960,00
46	194857	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNID.	40	R$ 37.960,00
47	190080	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 7.830,00
48	190081	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 6.500,00
49	190083	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 8.300,00
50	190084	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 6.990,00
51	190085	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 9.588,00
52	187331	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 8.388,00
53	190086	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	12	R$ 7.356,00
54	190087	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 10.260,00
55	190088	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 7.464,00
56	190069	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	25	R$ 20.000,00
57	190070	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	25	R$ 15.000,00
58	183125	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 7.670,00
59	190068	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	UNID.	15	R$ 8.505,00
60	190071	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID.	15	R$ 13.290,00
61	190072	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	UNID.	20	R$ 13.600,00
62	190092	TOMOGRAFIA DE PESCOCO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 7.780,00
63	190090	TOMOGRAFIA DE PESCOCO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 6.780,00
64	183097	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID.	200	R$ 134.600,00
65	186109	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNID.	30	R$ 24.960,00
66	194840	ULTRASSONOGRAFIA - PUNHO	UNID.	10	R$ 1.500,00
67	191009	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN INFERIOR	UNID.	60	R$ 12.000,00
68	186101	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	60	R$ 8.430,00
69	186100	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN TOTAL	UNID.	100	R$ 25.000,00
70	191013	ULTRASSONOGRAFIA - BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	UNID.	30	R$ 7.469,70
71	191007	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER	UNID.	30	R$ 12.636,60
72	191010	ULTRASSONOGRAFIA - MAMA	UNID.	60	R$ 8.790,00
73	191014	ULTRASSONOGRAFIA - MORFOLÓGICA	UNID.	80	R$ 37.533,60
74	194841	ULTRASSONOGRAFIA - PAREDE ABDOMINAL	UNID.	20	R$ 3.000,00
75	194839	ULTRASSONOGRAFIA - PARTES MOLES	UNID.	15	R$ 2.250,00
76	191008	ULTRASSONOGRAFIA - PRÓSTATA	UNID.	60	R$ 6.000,00
77	192658	ULTRASSONOGRAFIA - REGIÃO INGUINAL	UNID.	30	R$ 7.500,00
78	190850	ULTRASSONOGRAFIA - RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID.	60	R$ 6.000,00
79	191006	ULTRASSONOGRAFIA - TIREOIDE	UNID.	30	R$ 6.600,00
80	193066	ULTRASSONOGRAFIA - TRANSVAGINAL CONTENDO LAUDO	UNID.	70	R$ 6.930,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 840.208,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente contratação e a possivel e eventual contratação de empresa especializada com vista á prestação de serviço de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica aos	**DATA DESEJADA DA COM-**	Jan a Dez/ 2024

		usuarios do SUS do município de Canabrava do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.		PRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188652	ACIDO URICO	UNID.	250	R$ 2.250,00
2	182993	ALBUMINA	UNID.	50	R$ 700,00
3	182992	ALFA FETOPROTEINA	UNID.	200	R$ 9.400,00
4	188653	AMILASE	UNID.	100	R$ 2.400,00
5	191844	ANTI-HBC TORAL	UNID.	50	R$ 2.225,00
6	188622	ANTI-HBE	UNID.	100	R$ 3.900,00
7	184647	ANTI-HBS	UNID.	100	R$ 4.300,00
8	188613	ANTI-HCV	UNID.	100	R$ 4.250,00
9	188615	ANTI-HIV 1 ELISA	UNID.	100	R$ 3.400,00
10	188616	ANTI-HIV 2 ELISA	UNID.	100	R$ 3.400,00
11	8722	ASLO	UNID.	200	R$ 3.800,00
12	191833	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UNID.	100	R$ 4.500,00
13	188650	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - HANSENIASE	UNID.	100	R$ 5.000,00
14	188654	BETA-HCG	UNID.	250	R$ 4.000,00
15	188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	250	R$ 3.500,00
16	191834	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	UNID.	50	R$ 9.450,00
17	191835	CÁLCIO SÉRICO	UNID.	100	R$ 1.500,00
18	188656	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	UNID.	300	R$ 16.200,00
19	191837	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	50	R$ 1.500,00
20	188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	200	R$ 7.400,00
21	191842	COBRE SÉRICO	UNID.	100	R$ 3.900,00
22	188657	COLESTEROL HDL	UNID.	300	R$ 4.200,00
23	188658	COLESTEROL TOTAL	UNID.	300	R$ 2.700,00
24	188625	COOMBS DIRETO	UNID.	50	R$ 950,00
25	188624	COOMBS INDIRETO	UNID.	50	R$ 1.025,00
26	191838	CREATINA QUINASE - CKMB	UNID.	100	R$ 3.400,00
27	188659	CREATININA	UNID.	250	R$ 2.375,00
28	188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID.	100	R$ 5.500,00
29	183006	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	UNID.	100	R$ 3.900,00
30	191839	D DÍMERO	UNID.	200	R$ 26.400,00
31	188661	DENGUE IGG IGM TESTE	UNID.	250	R$ 8.500,00
32	188648	DENGUE NS1	UNID.	1000	R$ 43.000,00
33	188619	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	UNID.	100	R$ 1.800,00
34	188635	EAS	UNID.	1000	R$ 12.500,00
35	190170	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	200	R$ 9.400,00
36	191841	ESTRADIOL	UNID.	100	R$ 3.400,00
37	184590	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	300	R$ 28.800,00
38	184568	EXAME LABORATORIAL UREIA	UNID.	250	R$ 2.375,00
39	184586	EXAME LABORATORIAL VDRL	UNID.	100	R$ 1.400,00
40	184600	EXAME LABORATORIAL VHS	UNID.	500	R$ 5.000,00
41	188662	FATOR REMATOIDE LATEX	UNID.	200	R$ 3.800,00
42	188663	FERRETINA	UNID.	200	R$ 5.800,00
43	183013	FERRO SERICO	UNID.	100	R$ 1.400,00
44	188633	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	100	R$ 1.800,00
45	191840	FÓSFORO	UNID.	100	R$ 1.900,00
46	188610	FSH	UNID.	200	R$ 5.600,00
47	191843	FUNGOS - PESQUISA	UNID.	100	R$ 3.200,00
48	188664	GAMA GT	UNID.	100	R$ 1.400,00
49	188665	GLICOSE	UNID.	1000	R$ 9.000,00
50	188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	UNID.	500	R$ 6.500,00
51	188666	HBSAG - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R$ 2.700,00
52	188623	HBV DNA	UNID.	50	R$ 4.350,00
53	188667	HCV - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R$ 4.200,00

54	188668	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	300	R$ 11.850,00
55	191858	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2000	R$ 36.000,00
56	188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	UNID.	100	R$ 3.200,00
57	183014	IGE TOTAL	UNID.	100	R$ 2.900,00
58	191845	LH	UNID.	100	R$ 3.200,00
59	188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID.	1000	R$ 32.500,00
60	191847	MAGNÉSIO	UNID.	100	R$ 1.500,00
61	183049	MUCOPROTEINAS	UNID.	100	R$ 1.800,00
62	191846	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	UNID.	200	R$ 7.600,00
63	188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	UNID.	500	R$ 6.000,00
64	188684	PCR- TUBIDIMETRIA	UNID.	1000	R$ 19.000,00
65	188627	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	UNID.	50	R$ 3.450,00
66	188638	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID.	50	R$ 450,00
67	188363	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	50	R$ 1.950,00
68	188620	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID.	100	R$ 4.300,00
69	191848	POTÁSSIO	UNID.	100	R$ 2.500,00
70	191849	PROGESTERONA	UNID.	100	R$ 3.200,00
71	191850	PROTEÍNA TOTAL	UNID.	100	R$ 1.500,00
72	188673	PSA TOTAL	UNID.	750	R$ 28.125,00
73	188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	150	R$ 7.800,00
74	188634	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	UNID.	100	R$ 3.200,00
75	194097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	UNID.	3	R$ 144,00
76	194093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UNID.	3	R$ 90,00
77	194094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID.	3000	R$ 60.000,00
78	192152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	100	R$ 2.500,00
79	194095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNID.	3	R$ 300,00
80	194096	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	3	R$ 165,00
81	188674	T3 LIVRE	UNID.	200	R$ 5.000,00
82	188675	T4 LIVRE	UNID.	200	R$ 5.000,00
83	188609	T4 TOTAL	UNID.	200	R$ 5.000,00
84	191832	TAP	UNID.	50	R$ 900,00
85	188639	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	50	R$ 450,00

86	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM	UNID.	500	R$ 99.500,00
87	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB	UNID.	500	R$ 55.000,00
88	8719	TGO	UNID.	250	R$ 3.250,00
89	8720	TGP	UNID.	250	R$ 3.250,00
90	188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	UNID.	300	R$ 17.700,00
91	188677	TRIGLICERIDEOS	UNID.	300	R$ 3.150,00
92	191836	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNID.	50	R$ 4.850,00
93	191851	TSH	UNID.	100	R$ 2.500,00
94	191852	VITAMINA A	UNID.	100	R$ 5.900,00
95	191854	VITAMINA B12	UNID.	100	R$ 4.400,00
96	191855	VITAMINA C	UNID.	100	R$ 5.700,00
97	191853	VITAMINA E	UNID.	100	R$ 7.200,00
98	191856	VITAMINA K	UNID.	100	R$ 14.900,00
99	191857	ZINCO SÉRICO	UNID.	100	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 808.924,00**			

SEGMENTO		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de especialidades médica para atender as necessidades dos pacientes de nosso municipio.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	MÊS	12	R$ 224.640,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 224.640,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execusão de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	6	R$ 17.500,02
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 17.500,02**			

SEGMENTO		SERVIÇO CASA DE APOIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execusão de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, do tipo casa de apoio para atender as necessidades de paciente em tratamento fora do domicílio encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ate a capital Cuiabá/MT		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**

					POR ITEM
1	186606	CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	DIARIA	1800	R$ 71.982,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 71.982,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANALISE LABORATORIAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de análise do nosso laboratorio municipal.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192403	MANUTENCAO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO SINNOWA SX-160.	UNID.	12	R$ 116.400,00
2	192401	MANUTENCAO APARELHO DIAGNO ICOUNTER 5D.	UNID.	12	R$ 94.596,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 210.996,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia do Centro de Saúde Milton Gonççalves da Silva.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194807	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA	UNID.	3	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 9.000,00**			

SEGMENTO	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar das Unidades de Saúde, visando o seu perfeito funcionamento e precisão.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193902	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	UNID.	4	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 2.400,00**			

SEGMENTO	SERVICO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz se necessaria ta contratação afim de manutenções preventivas e corretivas nas cadeiras dos consultorios odontológico das Unidades Básicas de Saúde e também na Unidade Odontológica Móvel - UON, amboas das Secretaria Municipal de Saúde.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194426	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	UNID.	5	R$ 12.500,00
2	194427	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - COMPRESSOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R$ 1.600,00
3	194428	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO ODONTOLOGICO, COM MANUTECAO CORRETIVA	UNID.	4	R$ 800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 14.900,00**			

DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE

SEGMENTO	MATERIAL DE LIMPEZA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão, haja vista que os produtos são de suma importância para o bom andamento e funcionamento dos órgãos.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, BA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	LITRO	3830	R$ 30.601,70

2	186798	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	110	R$ 880,00
3	194035	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	FRASCO 1 LITRO	350	R$ 3.671,50
4	194332	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, LOÇÃO HIGIENIZANTE ANTISSÉPTICA, COM ACAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE). HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS. CONTEUDO 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO-BAC G-70 DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	78	R$ 3.900,00
5	10827	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNID.	135	R$ 1.471,50
6	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FR 2 LT	60	R$ 300,60
7	178171	ALVEJANTE PLUS CONCENTRADO 20 LITROS	UND	10	R$ 2.320,00
8	187268	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC,FORMULA,VALIDADE,PROCEDENCIA	BALDE 20 LT	10	R$ 2.030,00
9	189410	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	UNID.	50	R$ 289,50
10	178651	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL	UNID.	20	R$ 239,60
11	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO 2 LITROS	200	R$ 624,00
12	178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID.	169	R$ 2.617,81

13	186855	BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	75	R$ 1.500,00
14	186856	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	5	R$ 750,00
15	186778	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 MILILITR	UNID.	158	R$ 2.844,00
16	194011	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BBN 20 LT	50	R$ 6.888,00
17	1617	COADOR DE CAFE PANO 18CM	UNID.	158	R$ 632,00
18	186858	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	2350	R$ 13.559,50
19	10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	414	R$ 1.535,94
20	186859	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML,	PACOTE	1075	R$ 8.062,50
21	194902	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R$ 600,00
22	186869	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	UNID.	1108	R$ 5.540,00
23	194037	COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES, ALTURA APROXIMADA 15,5 CM, LARGURA APROXIMADA 3,25CM, REFORCADA, CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL APROVADO PELA CERTIFICACAO INTERNACIONAL ASTM D6954-4, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO COLHER FORTE ITS BIO STRAWPLAST	UNID.	170	R$ 952,00
24	179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	2 LTS	1218	R$ 7.149,66
25	179802	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, INCOLOR, DENSIDADE:1,140 A 1,160 G/ML## PH (PURO): 12,0 A13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO: 1,5 % ##, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM GALAO DE 5 LITROS	GL 5 LT	50	R$ 2.750,00

26	189876	DETERGENTE LIQUIDA - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	500 ML	4030	R$ 12.049,70
27	194012	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PESADA, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO, INODORO, PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO,CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS,DE ELEVADA ACAO DE LIMPEZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILIAR OU SUPERIOR AO MODELO MAGICO START	GL 5 L	100	R$ 6.000,00
28	186781	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	383	R$ 5.745,00
29	189611	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM, NO FORMATO RETANGULAR. PARA PAPEL INTERFOLHADO.	UNID.	25	R$ 1.625,00
30	189610	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE PARA 600ML, LARGURA 27CM, ALTURA 45CM, BRANCO	UNID.	44	R$ 1.320,00
31	194014	DISCO - PARA LIMPEZA PESADA NA COR PRETA, EM FIBRAS SINTETICAS, MEDINDO 350MM DE DIAMETRO	UNID.	80	R$ 1.992,00
32	186793	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE	481	R$ 1.798,94
33	186790	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID.	116	R$ 580,00
34	186789	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNID.	104	R$ 936,00
35	186794	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	817	R$ 612,75

36	192239	FACA - EM ACO CARBONO, EM LAMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNID.	22	R$ 877,80
37	186795	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	552	R$ 3. 864,00
38	190257	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS,APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	UNID.	110	R$ 660,00
39	193776	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA 2,5%, TIAMETOXAM 2,5%, PIRIPROXIFEM 2,5%, FIPRONIL 1%, EFICAZ CONTRA BARATA, FORMIGA, CARRAPATO, ESCORPIAO, PULGA, MOSCA, MOSQUITO, PERCEVEJO DE CAMA, TRACA E ARANHA	UNID.	342	R$ 4. 788,00
40	189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	UNID.	39	R$ 1. 521,00
41	193296	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNID.	4	R$ 393,44
42	1772	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE,MEDINDO 220 X 200 MM	PACOTE	345	R$ 434,70
43	186879	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 630,00
44	186876	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	24	R$ 192,00
45	16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO – LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR FLORA	UNID.	1366	R$ 4. 070,68
46	180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	FRASCO	354	R$ 3. 894,00
47	194045	LIMPA ALUMINIO BIODEGRADAVEL - LIQUIDO LIMPIDO, NAO INFLAMAVEL, SEM FRAGRANCIA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COM PH NEUTRO, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	UNID.	174	R$ 1. 305,00
48	194064	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADAVEL – EM FORMA LIQUIDA, PH ENTRE 3,5 – 4,5, ACIDEZ ENTRE 3,6 – 4,0 ML, SOLUVEL EM AGUA, PERFUMADO, ACIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, EM CONFIRMIDADE COM A ABNT-NBR 14725-4:2014, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AZULIM	FRASCO 1 LITRO	406	R$ 4. 872,00
49	181536	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	UNID.	40	R$ 247,20
50	186816	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID.	320	R$ 3. 132,80
51	186815	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE	80	R$ 2. 120,00
52	16591	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PACOTE	120	R$ 900,00
53	194466	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL - DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	UNID.	500	R$ 9. 420,00
54	186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04.	UNID.	2365	R$ 8. 845,10
55	186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML,SEM TAMPA	PCT 10 UND	685	R$ 959,00
56	194251	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL – DO TIPO PRATO EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 18CM.	PCT 10 UND	700	R$ 2. 100,00
57	194252	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL – DO TIPO PRATO EM ISOPOR, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 23CM.	PCT 10 UND	1415	R$ 6. 650,50
58	186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM	UNID.	136	R$ 1. 977,44
59	173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UNID.	944	R$ 11. 328,00
60	186811	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	21	R$ 167,79
61	194329	PORTA COPOS/DISPENSADOR PARA COPOS DE AGUA - DO TIPO DISPENSADOR AUTOMATICO DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 A 200 ML), PARA FIXAR NA PAREDE, COM CILINDRO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM TECLA PARA RETIRADA DOS COPOS, COM TAMPA NO ALTO DO CILINDRO PARA ABASTECIMENTO, ALTURA APROXIMADA 68CM, LARGURA APROXIMADA 14CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 16CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.	UNID.	7	R$ 350,00
62	186873	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNID.	4	R$ 572,00
63	186809	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 25 CM	PACOTE	126	R$ 1. 512,00
64	181508	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM	PACOTE	40	R$ 600,00
65	186808	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	CAIXA	30	R$ 90,00
66	186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.	UNID.	176	R$ 1. 642,08
67	182095	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	268	R$ 6. 164,00
68	1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNID.	29	R$ 829,98
69	186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	UNID.	466	R$ 17. 708,00
70	16585	RODO GRANDE 60 CM	UNID.	5	R$ 150,00

71	8554	RALADOR - INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO	UNID.	21	R$ 315,00
72	187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	PACOTE 1 KG	995	R$ 14.925,00
73	1872741	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	SACO 20 KG	10	R$ 4.520,00
74	182308	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID.	36	R$ 44,28
75	182304	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5 UNIDADE	523	R$ 9.152,50
76	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	188	R$ 6.580,00
77	194238	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO(RAFIA), 50KGS, COM ESPESSURA DE 0,15MICRAS, BRANCA, SEM LACRE, COM LOGO IMPRESSA NO CENTRO MEDIDO 250X350MM, COM IMPRESSAO ATE 5 CORES.	PC 100 UND	30	R$ 5.100,00
78	184234	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO(LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) (75CMX105CMX0,010MM), NA COR VERDE, PESO MINIMO PARA 100 UNIDADES 7KGS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7500,NBR 9190,NBR 9191	PC 100 UND	100	R$ 6.800,00
79	177969	SACO DE LIXO 15LT	PACOTE	645	R$ 7.740,00
80	1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 05 UNIDADES	PACOTE	745	R$ 7.450,00
81	1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	930	R$ 11.160,00
82	1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	860	R$ 12.900,00
83	194953	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R$ 350,00
84	194954	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R$ 350,00
85	194844	SACO PLASTICO - EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	10	R$ 450,00
86	194955	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R$ 90,00
87	194013	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS , ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE , PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SELADOR ACRILICO MASTER START	GL 5 L	50	R$ 1.440,00
88	186840	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	66	R$ 2.310,00
89	186845	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNID.	12	R$ 159,84
90	182935	VASSOURA – LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UNID.	60	R$ 1.758,00
91	186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	UNID.	202	R$ 2.518,94
92	186844	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	195	R$ 7.800,00
93	186884	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	UNID.	10	R$ 150,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 343.401,27**

SEGMENTO	PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida demanda a se faz necessária visando a aquisição de produtos de limpeza veicular com a finalidade de manter os veículos limpos e higienizados, atendendo as necessidades da frota municipal.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194873	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID.	40	R$ 796,00
2	194872	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID.	40	R$ 796,00
3	187272	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	18	R$ 10.548,00
4	187280	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	15	R$ 9.300,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 21.440,00**

SEGMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA

JUSTIFICATIVA	A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178010	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVACAO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF- SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM	UNID.	3	R$ 233,70
2	192259	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELOS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	15	R$ 363,00
3	192523	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R$ 103,50
4	192524	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UNID.	30	R$ 217,50
5	192525	ARO BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAMETRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNID.	30	R$ 90,00
6	190363	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLA, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R$ 144,00
7	421	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 100 UND	52	R$ 252,20
8	192258	AGULHA DE MAO Nº7 - ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UND	6	R$ 19,20
9	192288	BALÃO RESISTENTE N°7 CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	2275	R$ 27.300,00
10	13120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UNID.	2040	R$ 51.000,00
11	178725	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	81	R$ 3.231,90
12	194619	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	10	R$ 516,20
13	190503	BARBANTE - PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNID.	90	R$ 1.791,00
14	190504	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/8, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS.	UNID.	50	R$ 1.095,00
15	189314	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/6, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS	UNID.	60	R$ 120,00
16	189317	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 4 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	UNID.	60	R$ 960,00
17	189315	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 2 COM 610MTS, UNIDADE	UNID.	50	R$ 1.280,00
18	702	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA GRANDE	CAIXA	1	R$ 19,42
19	189300	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM NA COR BRANCA	UNID.	168	R$ 215,04
20	192293	BOTOES PARA ROUPA CORES DIVERSAS	CX 144 UNID	5	R$ 43,90
21	190486	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60X40)MM	UNID.	80	R$ 3.199,20
22	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UNID.	10	R$ 270,80
23	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	5	R$ 515,00
24	193996	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 14 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-445 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA 68-70CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO MESMO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	5	R$ 360,00
25	192260	BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	R$ 154,00
26	192261	BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100UND	UNID.	200	R$ 70,00
27	192291	BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	UNID.	200	R$ 398,00
28	181567	BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL 200 MT	15	R$ 2.759,85
29	190364	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	ROLO	50	R$ 7.494,50
30	193961	BRINQUEDO INFANTIL E PEDAGOGICO FORMATO DIVERSOS, TAMANHO MINIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO, SELO DO INMETRO E INDICACAO DE FAIXA ETARIA DE IDADE MINIMA PARA USO, EMBALADO EM CAIXA OU PLASTICO.	UNID.	1000	R$ 37.800,00
31	192539	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R$ 1.890,00
32	192500	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM FERRO, TIPO TRIANGULO INSTRUMENTO MUSICAL	UNID.	20	R$ 1.000,00
33	192550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ALGODAO	UNID.	20	R$ 760,00
34	192499	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL, ESTATURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,27 X 0,7 CM (COMPXLARGXALT)	POTE 40 PECA	30	R$ 840,00
35	192530	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS	UNID.	10	R$ 490,00

36	192531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE A ATOXICO, TIPO: TUBO MANIA CONTENDO 150 PECAS DE ENCAIXE EM 5 OU MAIS CORES DIFERENTES	UNID.	30	R$ 780,00
37	192541	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM	UNID.	10	R$ 320,00
38	192533	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X14,5 CM.	UNID.	50	R$ 709,50
39	192535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CARRINHO - CONTENDO 01 VEICULO TAMANHO MINIMO DE 15X16X12 CM	UNID.	50	R$ 915,00
40	192504	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS	UNID.	10	R$ 192,00
41	192527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNID.	10	R$ 550,00
42	192542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	UNID.	5	R$ 361,50
43	192519	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNID.	10	R$ 893,00
44	192506	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ROLO SENSORIAL TAMANHO 80 X 30CM, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORCADA COM ZIPER	UNID.	10	R$ 2.500,00
45	192511	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS	UNID.	20	R$ 3.060,00

46	192518	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNID.	10	R$ 1.420,00
47	192503	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BANDINHA MUSICAL, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS	UNID.	20	R$ 2.960,00
48	192501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R$ 101,60
49	192502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO FLAUTA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R$ 160,00
50	192513	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	UNID.	50	R$ 248,00
51	192538	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO AVIAOZINHO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R$ 435,00
52	192532	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIOE GRANDE	UNID.	40	R$ 2.600,00
53	192540	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DE MADEIRA, TIPO: TRENZINHO COM ROSTINHO, CUBOS E DISCOS COLORIDOS	UNID.	50	R$ 2.400,00
54	192537	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATOXICA E LAVAVEL, TIPO BONECA, CONTENDO 3 BONECAS E ACESSORIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA CADA	UNID.	50	R$ 2.670,00
55	192509	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS 10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS	UNID.	20	R$ 799,80
56	192508	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNID.	30	R$ 867,00
57	192507	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CALANDRA SENSORIAL SOLO CONFECCAO CHAPA DE ACO CURVADA REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA DE 8MM E E.V.A EM CADA FACE, COMPRIMENTO 0,80M- LARGIRA 0,80M	UNID.	10	R$ 210,80
58	192536	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	UNID.	60	R$ 1.264,80
59	179494	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CAIXA	116	R$ 3.335,00
60	179493	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	171	R$ 5.225,76
61	190469	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA	126	R$ 2.438,10

62	190381	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	117	R$ 3.325,14
63	179490	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0	CAIXA	103	R$ 3.147,68
64	190478	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5 CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G	CENTO	2	R$ 139,60
65	190470	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50 X 33,00CM, COM FUROS PARA FERRAGEM	CENTO	5	R$ 361,50
66	190544	CARIMBO - NUMERICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERENCIA 2060KW, AUTOMATIC TRIV DE METAL, COM 06 DIGITOS E 07 FUNCOES	UNID.	30	R$ 7.439,70
67	179170	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	UNID.	505	R$ 2.903,75
68	186857	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25, 50X18CM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PGADORES, SEM DIVISÓRIA, SEM ALCA	UNID.	170	R$ 11.526,00
69	190464	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA	PC 50 UND	15	R$ 1.500,00
70	178014	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNID.	271	R$ 7.018,90
71	179156	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UNID.	145	R$ 986,00
72	8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	105	R$ 3.034,50
73	183984	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	106	R$ 3.063,40

74	183985	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES	110	R$ 1.628,00
75	183986	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CAIXA C/ 12 UNIDADES	21	R$ 606,90
76	13277	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	R$ 3.792,40
77	183979	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	127	R$ 6.337,30
78	192294	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPA CAIXA	CAIXA	36	R$ 1.076,40
79	192295	CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	CAIXA	50	R$ 365,00

80	190517	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	UNID.	1640	R$ 1.131,60
81	192512	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30	R$ 630,00
82	192497	CAMA ELASTICA - PULA PULA - CAMA ELASTICA 2,44M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	3	R$ 3.877,59
83	667	CORRETIVO LIQUIDO COM 180 ML	UNID.	172	R$ 980,40
84	352659-3	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU 10MM,PARA GRADUACAO INFANTIL ATE 15 ANOS,PARA CAPOEIRA	METRO	100	R$ 550,00
85	192286	COLA DE TECIDO LIQUIDA COM 35 GR	TUBO 35GR	90	R$ 295,20
86	192285	COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UNID.	160	R$ 278,40
87	192283	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	UNID.	220	R$ 433,40
88	192287	COLA LIQUIDA PARA EVA	UNID.	150	R$ 969,00
89	190382	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	UNID.	157	R$ 335,98
90	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 10G	UNID.	61	R$ 278,16
91	187120-0	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LITRO	94	R$ 1.588,60
92	192290	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO	UNID.	715	R$ 715,00
93	192289	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO	UNID.	345	R$ 327,75
94	333248-9	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO, TUBO COM 35 GRAMAS	UNID.	180	R$ 1.008,00
95	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS , PORCELANAS, COURO E OUTROS	UNID.	105	R$ 1.050,00
96	190379	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	PACOTE	54	R$ 1.836,00
97	190378	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4, PRETA	PACOTE	35	R$ 1.154,30
98	192267	CORDAO BARBANTE EM SISAL NATURAL 50 METROS	RL 50 M	60	R$ 1.256,40
99	192262	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO COM DUAS PONTAS SECAS	UNID.	50	R$ 1.195,00
100	7965	ELASTICO - ELASTICO CHATO, N.12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R$ 29,40

101	184173	ELASTICO - DE PLASTICO CHATO, N.8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R$ 25,20
102	190525	ENVELOPE EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CAIXA	8	R$ 728,00
103	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	UNID.	10	R$ 32,30
104	180412	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	20	R$ 1.384,00
105	12608	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	31	R$ 2.185,81
106	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	CX 100 UND	51	R$ 969,00
107	322	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	21	R$ 1.579,20
108	190493	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00 X 340,00MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 250 UND	25	R$ 2.275,00
109	190389	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 26,00 X 36,00MM, AMARELO	UNID.	970	R$ 446,20
110	444	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 23,00 X 32,00MM, AMARELO	UNID.	1350	R$ 648,00
111	192297	ESTILETO PLASTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	UNID.	196	R$ 1.195,60
112	180109	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00 CM	UNID.	160	R$ 3.148,80
113	9156	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID.	147	R$ 1.083,39
114	184107	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,NA COR PRETO,COM 40MM	UNID.	250	R$ 697,50
115	180070	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 24 MM	UNID.	350	R$ 875,00
116	190391	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR PRETO.,	UNID.	50	R$ 43,50

		COM 22MM			
117	190392	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09MM	UNID.	50	R$ 14,50
118	190390	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30MM	UNID.	50	R$ 70,00
119	190509	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA DE SAO JOAO,DE TNT,TAMANHO GRANDE	UNID.	530	R$ 6.884,70
120	192495	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES (ABRE E FECHA), DE PAPEL	UNID.	600	R$ 27.000,00
121	192493	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALAO, DE PLASTICO, N-.03	UNID.	150	R$ 2.698,50
122	190510	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO SERPENTINHA, DE PAPEL, CORES	PC 200 UND	100	R$ 9.240,00
123	192494	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO FOGOS DE EFEITO, DE POLVORA	UNID.	500	R$ 49.000,00
124	179333	ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UNID.	1	R$ 687,00
125	190476	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO, ACP REF. 305, QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL, TAMANHO (230 X 335 X 20)MM, NA COR PRETA,. QUADRO NÃO MAGNETICO	UNID.	28	R$ 196,00
126	192263	ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE	UNID.	50	R$ 1.060,00
127	3215	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00 CM, CORES DIVERSAS	UNID.	4400	R$ 110.000,00
128	179910	E.V.A LISO, MEDINDO 450 X 600MM, CORES VARIADAS, LAVÁVEL E ATÓXICO, ESPESSURA DE 2MM. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UNID.	2350	R$ 7.050,00
129	192266	EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	UNID.	265	R$ 1.325,00
130	192264	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID.	1165	R$ 9.320,00
131	192265	EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNID.	1170	R$ 7.605,00
132	180346	FITA ADESIVA CREPE	UNID.	140	R$ 459,20
133	418	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UNID.	160	R$ 1.232,00
134	190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	UNID.	824	R$ 5.026,40
135	190506	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MM X 10M), NA COR TRANSPARENTE	UNID.	200	R$ 650,00
136	9158	FITA DECORATIVA - CETM COMUM, MEDIDA Nº 0, CORES VARIADAS	UNID.	140	R$ 744,80
137	192301	FITA DE CETIM 10M X 7MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R$ 224,00
138	192300	FITA DE CETIM 10M X 15MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R$ 315,00
139	192303	FITA DE CETIM 22MM CORES DIVERSAS	UNID.	95	R$ 1.140,00
140	190385	FITILHO, EM NYLON, AMARELO, MEDINDO 5,00MM	RL 50 M	170	R$ 329,80
141	190410	FITILHO - METALIZADO, TIPO SIMPLES, NA COR AMARELA	ROLO 50 M	100	R$ 2.277,00
142	190408	FITILHO - EM ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 01, NA COR DOURADA	RL 50 M	50	R$ 150,00
143	190407	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	40	R$ 118,40
144	190406	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	50	R$ 149,00
145	190405	FITILHO - DE ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	50	R$ 151,00
146	180852	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UNID.	120	R$ 1.504,80
147	190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	UNID.	209	R$ 2.194,50
148	184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	UNID.	50	R$ 3.350,00
149	184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UND	150	R$ 433,50
150	190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	UNID.	317	R$ 13.510,54
151	2995	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300MM,NA COR BRANCA.	CAIXA	61	R$ 536,80
152	192399	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	UNID.	360	R$ 133,20
153	192268	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	125	R$ 837,50
154	190416	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZA-DASNA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	UNID.	90	R$ 923,40
155	180729	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 5,00MM, NA COR BRANCA	UNID.	1041	R$ 2.134,05
156	190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	UNID.	2100	R$ 4.095,00

157	192761	KIT FANTASIAS - CASAL MOSQUITO DA DENGUE CONTENDO: 1 FANTASIA DE PELE SINTETICA NA COR PRETA, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, DUAS ANTENAS E UMA TROMBA. OS OLHOS	UNID.	4	R$ 3.996,00

158	192551	KIT PEDAGOGICO - COMPOSTO POR 30 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DIVIDIDOS POR 10 CONJUNTOS PEDAGOGICOS DE DOMINOS. TEMAS: MULTIPLICACAO, SUBTRACAO, DIVISAO, ADICAO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISAO SILABICA	KIT	30	R$ 900,00
159	188952	JOGO DE MEMORIA ALFABETICA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO DE LETRAS DO ALFABETO 26 PECAS	UNID.	51	R$ 1.850,28
160	192544	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM	UNID.	20	R$ 814,20
161	192545	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNID.	50	R$ 1.615,00
162	6152	JOGO DE DOMINO PEDRAS EM OSSO, COM MODELO DE FIGURAS DE ANIMAIS 28 PECAS	UNID.	50	R$ 2.100,00
163	190422	JOGO DE DOMINO - PEDRAS DE OSSO, MODELO DE PALAVRAS, EM CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R$ 1.632,00
164	184123	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R$ 433,50
165	190421	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, 25 PECAS EM PLASTICO	UNID.	51	R$ 2.601,00
166	192549	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA	UNID.	50	R$ 2.400,00
167	548	JOGO DE BARALHO EM PAPELAO COM 52 CARTAS COLORIDO	UNID.	52	R$ 442,00
168	190428	JOGO DA MEMORIA DE SILABAS, MADEIRA, PARA DIMENSOES (212 X 22,2 X 4,0)CM PESO UNITARIO DE 267G DIMENSOES CAIXA DE EXPEDICAO: (46,7 X 13,3 X 23,1)CM, COM CADA JOGO CONTEM 40 PECAS, DE 5X5 CM CADA,, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	52	R$ 1.300,00
169	192521	JOGO - ALFABETO MOVEL, MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAS LETRAS, COLORIDO	UNID.	20	R$ 759,80
170	188957	JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, COM 611 PECAS	UNID.	50	R$ 4.620,00
171	188956	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA ALIMENTOS EM LSB, AGLOMERADO DE MADEIRA, PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, COM 38 PECAS	UNID.	50	R$ 3.141,00
172	192534	JOGO DIDATICO - TIPO CARRINHO DE BRINQUEDO SPEEDY CAR; TAMANHO APROXIMADO: C:20.5XL:9XA:7.5CM	UNID.	50	R$ 1.667,00
173	190425	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	UNID.	50	R$ 2.250,00

174	192548	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UNID.	50	R$ 1.050,00
175	192327	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 12 PEÇAS	UNID.	51	R$ 3.060,00
176	184125	QUEBRA CABEÇA 100 PECAS PERSONAGENS DIVERSAS	UNID.	50	R$ 2.490,00
177	188953	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS) 40 PECAS	UNID.	50	R$ 1.400,00
178	188954	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, PARA EDUCACAO ESPECIAL 40 PECAS	UNID.	51	R$ 1.264,80
179	188955	JOGO DE MEMORIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS COM 40 PECAS	UNID.	51	R$ 1.826,31
180	190429	JOGO DE MEMORIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (5 X 5) CM, COM 40 PECAS MEDINDO (13 X 13 X 5,5) CM	UNID.	51	R$ 1.683,00
181	192271	LÁTEX ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	ROLO C/ 10 METROS	60	R$ 142,80
182	576	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153X216MM, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	UNID.	120	R$ 1.560,00
183	192498	LIVRO INFANTO JUVENIL - FILHOTES SONOROS, EDITORA TOFO LIVRO, AUTOR ROBERTO BELLI	UNID.	100	R$ 2.500,00
184	190427	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	UNID.	73	R$ 1.437,37
185	190426	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA ,FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	CAIXA	179	R$ 10.740,00
186	180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	122	R$ 1.686,04
187	192269	LANTEJOULAS CORES DIVERSAS PACOTE 500 UND	PACOTE	100	R$ 82,00
188	376	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML, DE COR VARIADA	UNID.	500	R$ 3.900,00
189	190513	MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER	UNID.	500	R$ 5.380,00
190	190512	MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER	UNID.	500	R$ 5.380,00
191	192505	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MINIMO DE 5 ITENS	UNID.	10	R$ 280,00

192	192520	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TEATRO DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMETRICO DE 36 PECAS	UNID.	10	R$ 2.860,00
193	192543	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO SACOLAO CONECTANDO IDEIAS EM DIVERSOS FORMATOS	UNID.	5	R$ 736,00
194	192546	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS)	UNID.	20	R$ 760,00
195	192528	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM	UNID.	30	R$ 2.217,90
196	192529	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE FORMAS GEOMETRICAS	UNID.	30	R$ 2.190,00

197	192510	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO ALINHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3MM, COMPOSTO POR 26 LE-TRAS	UNID.	20	R$ 2. 080,00
198	184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UNID.	100	R$ 3. 271,00
199	183991	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDO)	UNID.	3	R$ 22,50
200	13067	OLHO MOVEL- DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	UNID.	500	R$ 1. 815,00
201	181466	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	UNID.	2000	R$ 220,00
202	192496	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS CO-LORIDAS.	UNID.	5	R$ 4. 400,00
203	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES,NA COR PRETA	UNID.	13	R$ 207,87
204	194618	PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 12 DIVISORIAS,NA COR TRANSPARENTE	UNID.	20	R$ 334,40
205	190443	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00 X 240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLAS-TICO, NA COR AZUL	UNID.	1750	R$ 7. 770,00
206	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID.	307	R$ 1. 829,72
207	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00 X 355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	217	R$ 4. 774,00
208	6069	PASTA EM L, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UNID.	720	R$ 1. 123,20
209	190472	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, MEDIDNO 250,00 X 280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UNID.	120	R$ 1. 918,80

210	190520	PASTA - EM PAPELAO, COM ELSTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA C/ 20 UNID.	70	R$ 179,90
211	190440	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	100	R$ 244,00
212	190441	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	90	R$ 219,60
213	14385	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X 59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	150	R$ 3.750,00
214	192316	PAPEL KRAFT EM ROLO 60CM X 200M	RL 200 MT	5	R$ 499,00
215	192315	PAPEL KRAFT EM ROLO 40CM X 200M	RL 200 MT	5	R$ 445,95
216	190438	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,.,MEDINDO 100M X 120M, NA COR MADEIRA	ROLO	10	R$ 1.580,00
217	181568	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00 X 96,00CM, NA COR OURO	BOBINA	22	R$ 946,22
218	192274	PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	ROLO 25 MT	11	R$ 1.001,00
219	189307	PAPEL - ALMACO,200,00 X 275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	RESMA	105	R$ 4.462,50
220	190462	PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT 500 UND	20	R$ 2.998,00
221	192313	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FLH	55	R$ 7.480,00
222	192275	PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	Unid	290	R$ 962,80
223	189306	PAPEL - SOFT,FORMATO A4, ESPESSURA DE 1 MM, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	548	R$ 4.860,76
224	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PACOTE	90	R$ 2.700,00
225	190383	PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/ VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	UNID.	205	R$ 276,75
226	190434	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	380	R$ 703,00
227	181581	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA	PACOTE	414	R$ 12. 627,00
228	184506	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO TAMANHO 50 X 70,.,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	62	R$ 2.790,00
229	181949	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS,CLIPS,PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	UNID.	136	R$ 1.428,00
230	190450	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME	UNID.	194	R$ 1.649,00

231	186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS	148	R$ 42. 180,00
232	190442	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNID.	27	R$ 4. 860,00
233	181773	PINCEL PARA TECIDO Nº14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R$ 105,00
234	184517	PINCEL PARA TECIDO Nº 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMI-NIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R$ 120,00
235	192324	PINCEL Nº 0 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R$ 375,00
236	192323	PINCEL Nº 2 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R$ 569,70
237	192322	PINCEL N°4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	75	R$ 1. 200,00
238	192321	PINCEL Nº 6 COM CERDAS BRANCAS BABO E LONGO	UNID.	30	R$ 569,70
239	193560	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	UNID.	100	R$ 464,00
240	192318	PINCEL Nº 10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R$ 589,50

241	15136	PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, MADEIRA, CURTO, TAMANHO 10	UNID.	50	R$ 1.145,00
242	107322-2	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	UNID.	40	R$ 175,60
243	193559	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 14	UNID.	45	R$ 589,50
244	8572	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	UNID.	40	R$ 276,80
245	8571	PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	UNID.	40	R$ 456,80
246	181772	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CAIXA C/ 12 UNIDADES	555	R$ 17.094,00
247	15135	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	CAIXA	61	R$ 1.830,00
248	184043	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DES-CARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	42	R$ 1.260,00
249	184027	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R$ 2.800,00
250	184034	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID.	168	R$ 3.259,20
251	192276	PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	UNID.	151	R$ 2.310,30
252	181508	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PACOTE	206	R$ 1.030,00

253	12288	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	15	R$ 675,00
254	190526	PILHA- TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	CARTELA C/ 2 UNI-DADES	515	R$ 5.150,00
255	190474	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	CARTELA C/ 2 UNI-DADES	724	R$ 16.652,00
256	194616	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA C/ 2 UNI-DADES	25	R$ 233,50
257	190514	PERUCA - COM CABELO SINTETTICO, COM CABELO ENCARACOLADO, CORES DIVERSAS	UNID.	200	R$ 4.000,00
258	190889	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO,	UNID.	10	R$ 5.000,00
259	194098	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRI-LHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LAR-GURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINI-CO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID.	15	R$ 2.160,00
260	190477	QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHA-VE	UNID.	40	R$ 2.800,00
261	190463	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	UNID.	380	R$ 760,00
262	190451	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UNID.	397	R$ 9.885,30
263	182160	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UNID.	748	R$ 12.334,52
264	190479	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM MARCACAO EM BRAILLE	UNID.	10	R$ 9,20

265	102650-0	RELOGIO - DE ACO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	UNID.	5	R$ 300,00
266	190455	REFIL PÁRA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	UNID.	400	R$ 2.056,00
267	190511	ROUPA - DO TIPO BLUSAO, CALCA, GORRO, SACO E ACESSORIOS, FIGURINO PARA PAPAI NOEL	UNID.	5	R$ 740,00
268	192547	TABELA DE BASQUETE - PLAY BALLS, COMPOSTO POR 01 CESTA AFUNILADA COM 1,00 METRO DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA	UNID.	5	R$ 426,50
269	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	200	R$ 9.800,00
270	192330	TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12 CM PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO	UNID.	55	R$ 146,85
271	190458	TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	UNID.	40	R$ 2.024,00
272	182673	TESOURA SIMPLES INOX	UNID.	105	R$ 355,95
273	8303	TESOURA USO ESCOLAR	UNID.	835	R$ 2.229,45
274	192328	TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	UNID.	49	R$ 2.450,00
275	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	METRO	50	R$ 750,00
276	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	ROLO	40	R$ 3.100,80
277	194594	TECIDO – DO TIPO FIO TINTO XADREZ , NAO TENDO "AVESSO" EM 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	METRO	25	R$ 500,00
278	80074	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO C/ 50 ME-TROS	20	R$ 3.000,00
279	190457	TECIDO - TIPO TNT,(TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 ME-TROS, CORES VARIADAS	METRO	4110	R$ 30.825,00

280	194615	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA,100 % POLIAMIDA, COM LARGURA DE 1,60CM, CORES VARIADAS, EM ROLO	ROLO	40	R$ 1.579,60
281	192336	TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	ROLO	24	R$ 3.624,00
282	192280	TECIDO JUTA TELA NATURAL	PECA 30 MT	20	R$ 9.818,00
283	192279	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 MT	15	R$ 7.798,50
284	192281	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO CORES DIVERSAS	PECA 30 MT	15	R$ 1.956,30
285	186813	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85)CM, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODAO 500GR/M- FELPUDA	UNID.	40	R$ 639,60
286	192335	TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID.	50	R$ 860,00

287	364	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESIBA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	CX 6 UND	110	R$ 3.179,00
288	192333	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES DIVERSAS	UNID.	200	R$ 2.598,00
289	182754	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML	UNID.	69	R$ 1.069,50
290	192331	TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATÓXICA CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	115	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 960.437,85**			

SEGMENTO		MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Justifa-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4.GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO,04 TIPOS DE CAMPAINHA. 02 OPCOES DE VOLUME. OPCAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCAGEM RAPIDA. ANTENA INTERNA	UNID.	12	R$ 1.668,00
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R$ 10.920,00
3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R$ 320,00
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R$ 260,00
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSAO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R$ 4.446,00
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R$ 2.250,00

7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R$ 225,00
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATE 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI E 4G,	UNID.	25	R$ 26.925,00
9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R$ 49.600,00
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL	METRO	535	R$ 2.675,00
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R$ 1.506,75
12	182805	CILINDRO PARA IMPRENSSORA-CILINDO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R$ 336,00
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R$ 570,50
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R$ 1.615,50
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R$ 239,94
16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R$ 269,40
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R$ 450,00
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R$ 23.760,00
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R$ 7.400,00
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL,DE 500GB, USB 3.0,4.800 RPM,GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R$ 6.300,00
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R$ 809,85
22	15738	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE	UNID.	30	R$ 4.410,00

		ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIIA 12 MESES			
23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R$ 6.749,75
24	7027	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R$ 1.839,76

25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS,CAPACIDADE DE CORTE ATE 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATE 500 KG DE PAPEL,VELOCIDADEDE CORTE 3,5A 8M/MIN,ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 320MM,MEDINDO 900X520X380MM,70. GARANTIA MINIMA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R$ 17.400,00
27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR	UNID.	11	R$ 26.400,00
28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA,VOLTAGEM:127V, TECNOLOGIADE IMPRESSAO: LASER,VELOCIDADE MAXIMA:ATE2400X600DPI,VELOCIDADE,WIRELESS802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 &BR-SCRIPT3,DUPLEX,VOUME MAXIMO DE CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2000 PAGS. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO:M6550NW ELGIN	UNID.	15	R$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R$ 104.000,00
30	189860	MEMORIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R$ 16.068,00
31	188551	MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R$ 17.979,00
32	189863	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADO	UNID.	40	R$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R$ 6.525,00

34	184483	MONITOR DE VIDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇAO GRAFICA 1600X900 60HZ, TIPO:LED, ÂNGULO DE VISAO 90ª/50º TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERACAO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R$ 106.170,00
37	187607	NOBREAK I400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/ 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. - FUNÇÕES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA, E BATTERY SAVER	UNID.	26	R$ 18.174,00
38	189861	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	4	R$ 5.570,00
40	182036	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTACAO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALACAO	UNID.	6	R$ 954,00

43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGRENAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PECA DE REPOSICAO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRACAO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R$ 4.998,00
48	182178	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL, MEMÓRIA CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA	UNID.	1	R$ 989,00
49	188554	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R$ 99,52
50	188555	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R$ 99,52
51	188552	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	4	R$ 199,04
52	188553	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R$ 99,52
53	194894	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA	UNID.	8	R$ 440,00

54	194897	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO	UNID.	8	R$ 440,00
55	194896	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA	UNID.	8	R$ 440,00
56	194895	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW	UNID.	8	R$ 440,00
57	184085	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UNID.	29	R$ 6. 177,00
58	192068	SWITCH COMUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIAVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/ 100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT	UNID.	4	R$ 7. 960,00

59	189214	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80	UNID.	6	R$ 2. 496,00
60	182614	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	UNID.	200	R$ 13. 000,00
61	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE **285A**, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	45	R$ 3. 555,00
62	188566	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	20	R$ 1. 078,00
63	190763	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP- 8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC-8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT,REF. DO TONER TN-3332,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS,ORIG	UNID.	32	R$ 2. 739,20
64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	UNID.	147	R$ 29. 253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 ME-SES,EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R$ 3. 304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R$ 3. 320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R$ 17. 980,00
68	241447-3	TONER PARA MÁQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R$ 1. 531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 65O.	UNID.	30	R$ 1. 770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP- 1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW,REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UNID.	30	R$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS,TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R$ 1. 120,00
72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R$ 510,00

73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. PRO P1102W,LASER HP MONO	UNID.	30	R$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IM-PRESSORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R$ 2. 367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R$ 1. 400,00
77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R$ 1. 756,40
VALOR TOTAL DO SEG-MENTO		**R$ 796.602,85**			

SEGMENTO		MATERIAL PERMANENTE		**GRAU DE PRIO-RIDADE**	
JUSTIFICATIVA		A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.		**DATA DESEJA-DA DA COM-PRA/CONTRA-TAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SIS-TEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	185670	ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO	UNID.	48	R$ 52. 800,00
2	191125	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO (1000X500X1850)MM,COM DUAS PORTAS FRON-TAIS,UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS ,COM FECHADURA.	UNID.	3	R$ 2. 973,00

3	11327	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E	UNID.	17	R$ 30. 600,00
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHAO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R$ 3. 900,00
5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO ME-LAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. TAMPO, PECA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PECA POSTERIOR EM	UNID.	2	R$ 1. 526,00

		MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM “PRIMER”, ACABAMENTO TEXTURIZADO.			
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3	R$ 115,29
7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2	R$ 1.200,00
8	178785	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13	R$ 15.600,00
9	189162	BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO,GABINETE E PIA EM CHAPA DE ACO, TERMOSTATO,FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UNID.	12	R$ 8.268,00
10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM ACO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3	R$ 7.194,00
11	179136	CADEIRA GIRATÓRIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATÔMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113, CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNÇÃO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE130º COM ACIONAMENTO DO 2º PISTÃO POR BOTÃO/ALAVANCA, BRAÇOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTÃO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATÓRIA E CINCO RODIZIOS SUPORTA NO MÍNIMO 110 KG.	UNID.	3	R$ 2.661,00
12	16641	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79	R$ 22.041,00
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30	R$ 14.040,00
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18	R$ 8.100,00
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM.	UNID.	5	R$ 895,00
16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	60	R$ 22.800,00
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG. CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	2	R$ 1.614,00
18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	UNID.	10	R$ 8.400,00
19	68	CONDICIONADO DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13	R$ 40.170,00
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23	R$ 47.035,00
21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14	R$ 65.800,00
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5	R$ 36.750,00
23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, “ATÓXICO”, REF. “CORINO”, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15	R$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO “SIMPLES”), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO NOS TECIDOS.	UNID.	10	R$ 1.300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UNID.	8	R$ 2.792,00
26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DESIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2	R$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERACAO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATE 2 DIAS,	UNID.	2	R$ 784,48

		COM TAMPA DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES			
28	194109	CAIXA DE SOM – DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ – 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12'', DOIS TWEETER 4'', LEDS DECORATIVOS,COM ALCA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB. UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUÁRIO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R$ 4.554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RETRATIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTACAO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERISTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA MINIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UNID.	6	R$ 14.058,00
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINCA 220V.	UNID.	2	R$ 298,00
31	180086	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS,MEDINDO 92X30X200CM,COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18,NA COR CINZA.	UNID.	25	R$ 7.625,00
32	180407	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R$ 4.750,00
33	180412	FOGAO - INDUSTRIAL DE MESA, A GAS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R$ 1.078,00
34	10912	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R$ 2.700,00
35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R$ 3.800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO,AUTOLIMPANTE,FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM ACO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM ACO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R$ 1.560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R$ 16.800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R$ 2.040,00
39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L, COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR BAIXO,ESTRUTURA METALICA,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R$ 13.090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ	UNID.	3	R$ 1.274,97
42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R$ 8.960,00
43	181239	MESA- ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R$ 5.076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R$ 13.860,00
45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R$ 1.900,00
46	181244	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA,1500X600X740MM	UNID.	4	R$ 2.280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURAÇÃO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM,	UNID.	1	R$ 459,00
48	185686	MESA – TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R$ 18.120,00
49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR,1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R$ 5.640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMICO DE BAIXA PRESSAO, NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMENSOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM ACO, SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R$ 2.650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R$ 11.506,00
52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R$ 11.500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA, 220V	UNID.	4	R$ 11.800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM,	UNID.	4	R$ 1.276,80

		NA VOLTAGEM 110/220 V			

55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL I20HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R$ 7. 200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES,TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV,LED,ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VIDEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO.,SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R$ 3. 252,00
58	189110	TELEVISOR - A CORES,TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS.,FULL HD,EM LED,COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN,,FREQUENCIA DE 120HZ,,WI-FI, DNLA,ALIMENTACAO 110-220 V,SMART TV	UNID.	8	R$ 25. 600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 606.951,54**			

SEGMENTO		MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliario, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do Norte/MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAIO DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R$ 2. 041,20
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDIÇÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUÁRIO INOVADORA E FÁCIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRÉ-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA: COAGULOMÉTRICO, IMUNO- TURBIDIMÉTRICA E CROMOGÊNICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTIPLAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R$ 2. 845,00

3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRAVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID.	4	R$ 960,00
4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4	R$ 3. 859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3	R$ 5. 667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MININA DE UM ANO	UNID.	6	R$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO##, DE PELO MENOS 150 KG##, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4	R$ 4. 888,00
8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISÃO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ##, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4	R$ 2. 576,00
9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPENDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIDADO E CRIANCA,PESO MAXIMO 150 KG,AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM,MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA,ALIMENTACAO POR PILHAS AA,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNID.	2	R$ 3. 380,00

10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4	R$ 1. 440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 1¼ POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESSURA.,MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM,ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESSURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO,ENCOSTO EM CHAPA DE ACO IN...	UNID.	4	R$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA,COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL,MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24¨,DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6¨ PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVÍVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS,APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5	R$ 2. 495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2	R$ 1. 977,00
14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO,ARMACAO EM TUBO DE ACO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE,BASE EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO 3MM,RODAS GIRATORIAS REFORCADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA,TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3	R$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6	R$ 2. 999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3	R$ 10. 305,00

17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL , CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSAO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUIDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG,CONSUMO: 0.25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4	R$ 5.556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO,01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO,GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5	R$ 6.185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA,PORTATIL,PARA AUSCULTA DE BAT.CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE,COM OPCAO PARA FONE DE OOVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10	R$ 2.991,00
20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS,COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10,20MM/MV,VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S,FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ,SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV,12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG,PROTECAO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4	R$ 24.399,96
21	1464	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1¨DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DEESPESSURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6	R$ 1.314,00

22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMETRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMORIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	UNID.	10	R$ 2.880,00
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	UNID.	6	R$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.	UNID.	1	R$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LÂMINAS CURVAS, NÚMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2	R$ 2.255,26
26	194169	LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTÓMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARÂMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXÃO PC, DIMENSÕES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSÓRIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CÓDIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1	R$ 5.280,00
27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMACAO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM ACO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE. COM DIMENSOES 0.53X0.86X1.80 M (CXLXA).,PARA USO EM GINECOLOGICA.	UNID.	3	R$ 7.799,97
28	194282	MESA AUXILIAR - ACO INOX COM RODAS DIMENSAO 90X50X80CM	UNID.	5	R$ 2.445,00

29	181250	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE ACO INOX.	UNID.	4	R$ 1.460,00
30	193869	MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINACAO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTIMOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMATICO, SEM CAMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R$ 22.000,00
31	192487	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12” (TO...	UNID.	1	R$ 6.922,32
32	6936	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZÃO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/ 220V BIVOLT AUTOMATICO,	UNID.	6	R$ 11.988,00
33	10781	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R$ 1.635,00
34	194281	SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO CIRCULAR,PES COM RODIZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R$ 1.757,70

35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIATRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED"S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA IN...	UNID.	2	R$ 872,30
36	194915	TABLADO PARA FISIOTERAPIA: TABLADO EM MADEIRA 1,60X2,00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIN.	UNID.	1	R$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES BIVOLT FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90 GRAUS (VARIAÇÃO DE +/- 10%) E ELEVAÇÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUSSA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAÍDA DE CONTROLES INDEPENDENTES; TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECÍPROCO VIF E VF; MODO HIGH FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R$ 2.215,18
39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTENCIA DO MOTOR 5.0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS, GRÁFI-	UNID.	1	R$ 7.583,77

		CO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE GORDURA CORPORAL E THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NIVEIS DE INCLINAÇÃO.			

40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VÃO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA. APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E À PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2. NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM 01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER. ITENSINCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MINIMA: 1,13 M ? MÁXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: – TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) – TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.	UNID.	1	R$ 2.726,26
44	194907	BARRA PARALELA: CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLADO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA; TABLADO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COMPRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D...	UNID.	1	R$ 1.899,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 187.303,85**			

SEGMENTO		GÁS DE COZINHA - GLP		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vicinais e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle Interno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194837	GAS(P13)	UNID.	272	R$ 44.880,00
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R$ 1.379,40
3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R$ 21.750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 68.009,40**			

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA	PCT 2KG	1518	R$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 5KG	3254	R$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R$ 229,50
4	193680	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R$ 675,80

5	186652	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R$ 840,00
6	194809	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO). COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVIA 500 ML	UNID.	4	R$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,.,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CAIXA,REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R$ 214,50
10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS,SAOS,LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R$ 450,00

11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R$ 1.105,00
12	186680	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE,MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	PACOTE	70	R$ 1.393,00
13	193637	BALA - CARAMELO DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA,MACIA, SABOR DE FRUTAS,OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA,ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE),MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS.	CAIXA	100	R$ 5.200,00
16	193640	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE400GR) EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R$ 4.556,96
18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R$ 5.024,00

19	189781	CAFE - DEVENDO CONTER ATE ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QUA	PC250G	1105	R$ 12.431,25
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	PC200G	182	R$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	27	R$ 113,40
22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 06 UNIDADES	29	R$ 121,80
23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROP	PACOTE 10 GRAMA	30	R$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R$ 559,98

27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO,PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R$ 148,23
28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R$ 1.750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R$ 13.920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R$ 1.174,80

33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECIT, INA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R$ 1.000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R$ 2.473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R$ 11.609,00

36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R$ 26.448,58
37	186666	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R$ 157,50
38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R$ 10.341,50
39	186625	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	463	R$ 2.310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R$ 2.420,28
42	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R$ 27.725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R$ 4.581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R$ 7.105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PC 50 G	10	R$ 14,20

47	186644	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UNID.	3030	R$ 15.453,00
48	63	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R$ 2.108,00
49	186621	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R$ 30,10
50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPAREN	UNID.	30	R$ 360,00
51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R$ 616,86
52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R$ 3.910,20
53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R$ 3.060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE AÇUCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R$ 194,70

56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R$ 5.148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FRASCO 500 GRAMA	80	R$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL,DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL,ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONAD	FRASCO 200 GRAMA	10	R$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R$ 4.037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R$ 1.190,00
62	186623	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	1 LITRO	760	R$ 8.352,40

63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R$ 1.435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R$ 3.147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	446	R$ 4.237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R$ 3.632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA	2 LITRO	422	R$ 2.110,00
69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	416	R$ 2.080,00
70	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10	1KG	867	R$ 1.734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO	1 LITRO	103	R$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R$ 288,60

73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	650	R$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO	PACOTE 1 QUILO	39	R$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R$ 464,00
78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R$ 8.975,00
81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA	PACOTE 10 GRAMA	180	R$ 846,00
82	9132	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERR	FRASCO 150 MILILITRO	10	R$ 43,00
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R$ 240,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 393.623,06**

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R$ 2.821,00
2	186573	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	2220	R$ 15.540,00
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R$ 1.050,00
4	186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R$ 52.416,00

5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMA	2760	R$ 6.348,00
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R$ 39.922,65
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	QUILOGRAMA	75	R$ 195,00

8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	QUILOGRAMA	100	R$ 640,00
9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R$ 10.236,00
10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R$ 13.714,50
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R$ 360,00
12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE,FRESCO,ISENTO DE ENFERMIDADES,MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS,QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R$ 65,00
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R$ 2.208,80
14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	QUILOGRAMA	2430	R$ 9.477,00
15	189764	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R$ 240,00
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	QUILOGRAMA	2325	R$ 18.600,00

17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R$ 28.396,80
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R$ 18.656,00
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R$ 22.736,00
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	QUILOGRAMA	4130	R$ 36.757,00
21	186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R$ 3.210,10
22	186583	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA- DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	QUILOGRAMA	25	R$ 690,25
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 287.655,10**			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	420	R$ 14.700,00
2	181958	CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA	QUILOGRAMA	3230	R$ 113.050,00

		QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.			
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	350	R$ 12.250,00
4	188024	ACEM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	10430	R$ 365.050,00
5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	3360	R$ 117.600,00
6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	4480	R$ 156.800,00
7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	7440	R$ 113.832,00
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, RESFRIADO, SOBRECOXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	QUILOGRAMA	400	R$ 8.800,00
9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	450	R$ 15.750,00
10	188027	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILOGRAMA	270	R$ 9.450,00
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO.	QUILOGRAMA	260	R$ 6.500,00
12	186496	CALABRESA - LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA,PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS,COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R$ 7.216,00
13	186494	TOSCANA - LINGUICA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERACAO.	QUILOGRAMA	2030	R$ 42.630,00
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	370	R$ 17.760,00
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA.	QUILOGRAMA	470	R$ 11.045,00
16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL,SEM SAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	QUILOGRAMA	200	R$ 6.400,00
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESAO,RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL	QUILOGRAMA	400	R$ 14.000,00
18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO	QUILOGRAMA	350	R$ 5.250,00
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R$ 12.250,00
20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTOR COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R$ 61.000,00
21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, CORCHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTEDE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R$ 61.000,00
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R$ 58.000,00
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R$ 59.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.289.333,00**			

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	186558	PAO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	506	R$ 8.602,00
2	194171	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA,MACIA E BRILHANTE,NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL,10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE REFORCADOR,186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLOGICO,0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO,PECA FATIADA,COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PC 500 G	40	R$ 420,00

3	186559	PAO QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR.	QUILOGRAMA	2745	R$ 96.075,00
4	12493	BOLO - DE CENOURA,TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR,COM GLUTEN	QUILOGRAMA	490	R$ 16.155,30

5	186557	PAO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	2708	R$ 54.160,00
6	191860	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	620	R$ 11.160,00
7	16528	SALGADOS VARIADOS	QUILOGRAMA	433	R$ 12.990,00
8	12727	REFEICAO PREPARADA TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BASICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.	QUILOGRAMA	1548	R$ 65.016,00
9	191861	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	QUILOGRAMA	533	R$ 11.726,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 276.304,30**			

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PÁSCOA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Secretaria de Educação: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa. O Programa de Alimentação Escolar tem o objetivo de prover a complementação de alimentação diária dos alunos, e, por ocasião das celebrações da Páscoa, em consonância com os costumes e tradições do povo local, nas Escolas Municipais, nas turmas municipalizadas, são distribuídos “ovos de chocolate” aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁSCOA.Esses “ovos de chocolate” são distribuídos também aos usuários dos programas, projetos e serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193643	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 120 GRAMAS INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,	UNID.	1700	R$ 62.730,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 62.730,00**			

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANETONES		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião de finalização as das atividades do ano de 2024, com às crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte – MT, considerando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193958	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE,MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 400 GRAMAS	UNID.	350	R$ 7.395,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 7.395,50**			

SEGMENTO		MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		TAL SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ,SERÁ PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NOS REPAROS ,NAS MANUTEÇÃO E CONFECÇÕES ,DAS		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191443	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS,CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (BRANCO FRIO)	ROLO	6	R$ 7.110,00

2	191445	CORDÃO DE 100 LEDS,FIXO(SEM PISCAR),TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS.PARA USO EXTERNO,RESISTENTES A CHUVA ,COM RESINA NA BASE DOS LEDS,SENDO TOTALMENTE A PROVA	ROLO	157	R$ 6.594,00

		D'AGUA ,COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE.FIAÇÃO DE COBRE,DIÂMENTRO DO FIO 2,2MM (MÍNIMO).COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA.TENSÃO 220 VOLTS.POTENCIA MÍNIMA:3WATTS,COR DOS LEDS(BRANCO FRIO,IP44.)			
3	191439	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA ,5 EMENDAS(CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇAO 13 MM.LEDS NA COR (VERMELHO)	ROLO	4	R$ 4.880,00
4	191440	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS ,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA COR (VERDE.)	ROLO	4	R$ 4.908,00
5	191441	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 CONTENDO:5 CABOS DE FORÇA,5 EMNDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (AZUL.)	ROLO	6	R$ 7.362,00
6	191442	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTIRES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINÇÃO 13 MM.LEDS NA(AMARELA)	ROLO	6	R$ 7.362,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 38.216,00**			

PARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL "AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 192/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente em Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa**ELIAS BERNARDES DA SILVA 01587885166**, inscrita no CNPJ nº 33.780.165/0001-82, estabelecida na Rua Tenente Portela, nº 567, Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELIAS BERNARDES DA SILVA**, Brasileiro, Professor, portador do RG nº 14978903 SSP/MT e CPF nº 015.878.851-66, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **192/2021**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 192/2021,** 1º e 2º termos aditivos**,** que tem por objeto a **contratação de empresa para serviços como instrutor de futsal feminino, voleibol e handebol masculino e feminino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 063/2021.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a *cláusula oitava, item 8.1 do referido instrumento contratual*, de forma amigável e por acordo entre as partes, em decorrência do preenchimento das funções por servidores que passarão no processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 192/2021,** 1º e 2º termos aditivos. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

ELIAS BERNARDES DA SILVA01587885166

ELIAS BERNARDES DA SILVA

DISTRATADO

FABIANO REZENDE CORRÊA

Portaria nº 920/2021 de 21 de Outubro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.830 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.830 de 20 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº006/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal n° 1.747, de 20 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a alienar os lotes do Loteamento Comercial e Industrial, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 9o, da Lei Municipal n° 1.747, de 20 de junho de 2023, que trata da autorização para o Poder Executivo alienar os lotes do Loteamento Comercial e Industrial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

I- à vista, em parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento) do valor total do imóvel;

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 20 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL "AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 193/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente em Canarana-MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa**DYAN FRANCHI MANTELLI 01733716122**, inscrita no CNPJ nº 33.041.566/0001-10, estabelecida na Rua Horizontina, nº 1374, Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DYAN FRANCHI MANTELLI**, Brasileiro, Professor, portador do RG nº 1115838-7 SSP/MT e CPF nº 017.337.161-22, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **193/2021**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 193/2021,** 1º e 2º termos aditivos**,** que tem por objeto a **contratação de empresa para serviços como instrutor de futsal feminino, voleibol e handebol masculino e feminino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 063/2021.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a *cláusula oitava, item 8.1 do referido instrumento contratual*, de forma amigável e por acordo entre as partes, em decorrência do preenchimento das funções por servidores que passarão no processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 193/2021,** 1º e 2º termos aditivos. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

DYAN FRANCHI MANTELLI 01733716122

DYAN FRANCHI MANTELLI

DISTRATADO

FABIANO REZENDE CORRÊA

Portaria nº 920/2021 de 21 de Outubro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de lubrificantes e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant	Quant Adit	Unid.	Descrição	R$ unit.	R$ total

	Lic					
05	250	62	UND	ÓLEO 5W30 1 LT LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA - Marca: TEXACO/LUBRAX/ETC	R$ 45,08	R$ 2.794,96

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 05, perfazendo o valor total de R$ 2.794,96 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.297. 790,89 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item 05, constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Maio/2022.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 086/2022, e demais Termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALCIR R. D. COSTA-ME

Alcir Roberto Dela Costa

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023	**LEANDRO SCAPIN** Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023
ROBERTO FERNANDES SALES Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023	**FRANCIELY REJANE STORCH** Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023
CARLOS VILMAR IUANSON DARUI Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023	**RENATO ROSA DE ALMEIDA** Fiscal do contrato Portaria nº 534/2023

DAIANA DA ROSA MORAIS

Fiscal de contrato

Portaria nº 534/2023

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL "AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 194/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente em Canarana-MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa**NICOLAS SANTOS COELHO 05322718150**, inscrita no CNPJ nº 43.460.552/000195, estabelecida na Rua Erechim, 678, Morada do Sol, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NICOLAS SANTOS COELHO**, Brasileiro, Educador física, portador do RG nº 21687226 e CPF nº 053.227.181-50, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, re-

solvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **194/2021**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 194/2021,** 1º e 2º termos aditivos**,** que tem por objeto a **contratação de empresa para serviços como instrutor de futsal feminino, voleibol e handebol masculino e feminino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 063/2021.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava, item 8.1 do referido instrumento contratual, de forma amigável e por acordo entre as partes, em decorrência do preenchimento das funções por servidores que passarão no processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 194/2021,** 1º e 2º termos aditivos. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

NICOLAS SANTOS COELHO 05322718150

NICOLAS SANTOS COELHO

DISTRATADO

FABIANO REZENDE CORRÊA

Portaria nº 920/2021 de 21 de Outubro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 097/2024

De 21 de Fevereiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, matrícula nº 7938, servidora no cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 011/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 –** cujo-objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Posto de Atendimento dos Correios no Distrito do Garapu pelo período de 12 (doze) meses, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** matrícula nº 7342, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Fevereiro de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Enio Heinche Haas, , portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT com entregas tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
4	Achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote contendo 500 grama - Marca: ZAELI	Unid	2200	550	R$ 11,99	R$ 6. 594,50

7	Água Mineral Galão - Galão 20 L - Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização - Marca: LEBRINHA	Unid	1800	450	R$ 18,85	R$ 8.482,50
39	Bolacha de maisena - sem recheio, tipo maria - composicao basica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acucar e outras substancias permitidas, pacote - Marca: RENATA	pct	3200	800	R$ 7,55	R$ 6.040,00
43	Bolacha doce tipo rosquinha - composicao basica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acucar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plastica resistente, pacote contendo 800 gramas. - Marca: RANCHEIRO	pct	5000	1250	R$ 12,20	R$ 15.250,00
60	Caldo de galinha - composto de sal, amido, glutamato monossodico, acucar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete. - Marca: ARISCO	Cx	600	150	R$ 2,68	R$ 402,00
63	Canela em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 40g - Marca: GOIAS	pct	400	100	R$ 8,49	R$ 849,00
67	Carne moída de 1ª - tipo patinho, no maximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, embalada em saco plastico transparente atoxico, fornecimento por quilo - Marca: FRIGONORTE	Kg	3800	950	R$ 43,40	R$ 41.230,00
74	Cereal de arroz mistura para preparo de bebida lactea - tipo mingau de cereais (neston), composto de cereais, acucares e vitaminas, lata de metal 400g - Marca: NESTLE	LAT	200	50	R$ 12,70	R$ 635,00
80	Chocolate ao Leite c/ Coco - Chocolate ao leite. Barra de 33g. Não contendo gordura trans. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega. - Marca: PRESTIGIO	Unid	400	100	R$ 3,49	R$ 349,00
97	Couve maço - tipo lisa, fresca, com folhas intactas, de primeira, otima qualidade, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em em caixa de madeira, em macos, fornecimento por unidade de pes - Marca: IN NATURA	Maço	800	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00
99	Cravo da índia - obtido do botao floral de especime genuina, de coloracao pardo escura, cheiro e sabor proprios, com teor de umidade maxima de 16%, isento de detritos do proprio produto e impurezas dos graos ou sementes, acondicionado em saco plastico transparente, pacote contendo 08 gr - Marca: MIKA	pct	200	50	R$ 6,70	R$ 335,00
102	Desinfetante 2 LT frasco - categoria basica restrita ao uso puro, principio ativo orto-benzil para-clorofenol, composicao basica monil fenol,etoxilado, oleo de eucalipto, essencia, corante e outras substancias quimicas permitidas, composicao aromatica eucalipto, acondicionado em frasco plastico, - Marca: OESTE	Unid	11000	2750	R$ 10,14	R$ 27.885,00
124	Feijão carioca tipo 1 - novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies 1kg - Marca: KOBLENZ	pct	2200	550	R$ 10,70	R$ 5.885,00
135	Fubá simples - fino, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 1kg - Marca: CANARANA	Kg	800	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00
139	Goiabada – Doces em pasta – De Goiaba - Simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestíveis desintegradas da fruta, com açúcar, com ou sem adição de agua, pectina, ajustador de ph, aditivos e outros ingredientes, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem de 01 kg - Marca: VAL	Kg	200	50	R$ 10,08	R$ 504,00
157	Limão - tahity ou galego, otima qualidade fresco, livre de residuos de fertilizantes livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firma e intacta - - Marca: IN NATURA	Kg	600	150	R$ 8,40	R$ 1.260,00
159	Limpador multiuso - liquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio, tensoativo nao ionico,alcalinizante, sequestrante,eter glicolico, alcool, perfume e agua, embalado em frasco plastico, e suas condicoes deverao estar de acordo com a port. 874 de 05/11/98,c/registro no min. da saúde, embalagem com no mínimo 750 ml - Marca: VEJA	Unid	7200	1800	R$ 9,98	R$ 17.964,00
180	Margarina Vegetal com sal - isenta de gordura trans, cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. - Marca: QUALY	Unid	1200	300	R$ 11,20	R$ 3.360,00
199	Pano de chão ecológico alvejado 90x80. - Marca: PROEZA	Unid	6200	1550	R$ 21,40	R$ 33.170,00
208	Papel higiênico 4x1 30 m branco - composto de papel higienico, textura macia., na cor branca, com folha simples, medindo 10cm de largura x 30m de comprimento - Marca: DUETTO	pct	23000	5750	R$ 9,01	R$ 51.807,50
216	Pirulito redondo - com sabor artificial de fruta, no formato redondo - Marca: FLORESTAL	pct	400	100	R$ 22,10	R$ 2.210,00
219	Pratos de plástico de polietileno natural 21x3,5 - Marca: SBRISSA	Unid	200	50	R$ 8,05	R$ 402,50
222	Queijo Tipo Mussarela - Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. - Marca: FYORY	Kg	1400	350	R$ 49,35	R$ 17.272,50
223	Quiabo - Tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte. Tamanho e Coloração: Uniformes. Características: verde-escuro sem manchas e macios - Marca: IN NATURA	Kg	500	125	R$ 20,80	R$ 2.600,00
232	Rúcula de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Marca: IN NATURA	pct	700	175	R$ 8,50	R$ 1.487,50
234	Sabão em pó 1 kg - para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, rotulo com que contenha em seu rotulo descricao do produto, indicacao dos componentes quimicos, informacoes sobre modo de utilizacao, responsavel tecnico, fabricante, registro na anvisa ou ministerio da saude, data de fabricacao e data de validade. - Marca: TIXAN	Unid	7000	1750	R$ 13,10	R$ 22.925,00
246	Salsicha hot dog - composta de carne suina ou frango, congelada com condimentos triturados e cozidos, com aspecto caracteristico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, fornecimento por quilo. - Marca: REZENDE	Kg	1000	250	R$ 21,60	R$ 5.400,00
250	Suco sabores variados abacaxi, caju, goiaba, maracujá e uva, composto de benzoato de sodio e outras substancias permitidas, integral, sem agua, sem acucar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml - Marca: MAGUARY	Grfas	2000	500	R$ 12,49	R$ 6.245,00
257	Tomate - maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes - Marca: IN NATURA	Kg	3000	750	R$ 11,07	R$ 8.302,50
265	Vassoura de palha c/ cabo - Marca: IN NATURA	Unid	1200	300	R$ 38,10	R$ 11.430,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 004, 007, 039, 043, 060, 063, 067, 074, 080, 097, 099, 102, 124, 135, 139, 157, 159, 180, 199, 208, 216, 222, 223, 232, 234, 246, 250, 257, 265, perfazendo o valor total de **R$ 303.835,50 (Trezentos e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.**

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 4.186. 397,11 (Quatro milhões cento e oitenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e onze centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades des diversos materiais de consumo, higiene e limpeza e utensílios domésticos e outros, constantes no contrato tiveram seus saldos esgotados, sendo de grande necessidade para manutenção das secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em JUN/2022.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 093/2022 e demais aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

W. G. HAAS SUPERMERCADO LTDA

Enio Heinche Haas - Procurador

CPF nº 487.522.741-87

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal do contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal de contrato	**CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal do contrato suplente
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal de contrato	**LIZIANA WISH** Portaria nº 552/2023 18/07/2023 Fiscal do contrato suplente

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº. 081/2024.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS**, a desempenhar a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** da Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 116/2023.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 082/2024

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros que comporão a Comissão de Transporte Escolar, para o biênio 2024/2025.

Representante dos Estudantes

Titular: Regiane dos Santos

Suplente: Wesley Almeida de Oliveira

Representante dos Pais

Titular: Regiani Macaroneli Cardoso Gomes

Suplente: Laudice Leite da Silva

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Roberto Damasceno

Suplente: Sidinei Gomes de Sousa

Representante dos Professores Municipais

Titular: Valter Figueira – **Presidente**

Suplente: Zelinda de Souza Fernandes Pereira

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Rosileide Vecchia Pinho

Suplente: Angela da Silva Lucas

Representante do Poder Executivo Municipal

Elaine Batista da Costa de Souza – **Secretária**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2024

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

GABINETE
TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios –AMM, página 335, da edição 4.427 do dia 22 de fevereiro de 2024, da resolução n.º 003/2024/CMAS.

GABINETE
TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios –AMM, página 335, da edição 4.427 do dia 22 de fevereiro de 2024, da resolução n.º 002/2024/CMAS.

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Aditivo Contrato de Rateio 001/2024 - Município de Carlinda / Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Alto Tapajós

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 11.107/2005, LEI MUNICIPAL N.º 1.312/2021 e LEI MUNICIPAL N.° 1.344/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, em razão da adesão ao Programa "Gov MT Fila Zero na Cirurgia", criado pelo Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023, a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT, atuando o município de Nova Bandeirantes como gestor do recurso repassado pelo Estado de Mato Grosso e efetuando o repasse diretamente ao Consórcio, nos termos do art. 31, II, da Portaria nº 633/2023/GBSES, sendo que o repasse dos recursos referentes à contrapartida será diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, e é parte integrante do objeto do presente aditivo.

VALOR REPASSE ESTADO DE MATO GROSSO: R$ 326.507,06 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e sete reais e seis centavos).

VALOR CARLINDA: R$ 56.874,12 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos)

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 383.381,18 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, PESADOS, TRATORES AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Empresas vencedoras:

ASF COMÉRCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **40.318.163/0001-31**

ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTVAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **47.726.890/0001-87**

GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº **32.702.659/0001-86**

NORTÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **15.271.538/0001-08**

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº **19.116.488/0001-45**

TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **30.369. 251/0001-09**

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **70.430.558/0001-92**

Carlinda – MT, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMAS

SUMULA: "APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS SOBRE A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DEMONSTRATIVO 2022 , PLANO DE AÇÃO 2024 E APRESENTAÇÃO RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE DOS RECURSOS DO PROCAD SUAS."

CONSIDERANDO, os princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO, o registro em ATA n.º 002/CMAS/2024;

CONSIDERANDO, suas atribuições legais em cumprimento ao que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA MT,

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública *a aprovação das prestações de contas sobre a alimentação do sistema de demonstrativo 2022 , plano de ação 2024 e apresentação relatório do 2º semestre do PROCAD SUAS,* conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, registrada na Ata n.º 002/CMAS/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 23 de fevereiro de 2024.

_____

Manoel Lourenço da Silva

Presidente CMAS

Decreto 99/2023

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMAS

SUMULA: "APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NO 2° SEMESTRE DO ANO DE 2023."

CONSIDERANDO, os princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO, o registro em ATA n.º 003/CMAS/2024;

CONSIDERANDO, suas atribuições legais em cumprimento ao que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA MT,

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a aprovação do *relatório de prestação de contas das atividades executadas no 2° semestre do ano de 2023*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 23 de fevereiro de 2024.

_____

Manoel Lourenço da Silva

Presidente CMAS

Decreto 99/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 06/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia 11/03/2024 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 23 de fevereiro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães (COMDIPI-CG), por meio da Comissão Eleitoral, torna pública a informação de que não houveram inscrições para processo de escolha dos representantes da sociedade civil, regulamentado pelo Edital 001/2024.

Chapada dos Guimarães, 26 de fevereiro de 2024.

Rozenilde Castro de Oliveira Presidente da Comissão Eleitoral	
Andressa Vitória da Silva Figueiredo Membro da Comissão Eleitoral	**Bruno Barroso de Freitas** Membro da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 029/2024/LIC/SEMAD

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA como Fiscal de CONTRATO e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA** inscritoCPF n° *** 638.881 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
94/2023	***ALINE MESSIAS LTDA***	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art.2° Nomeia a servidora EVILIN TAINARA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n° *** 627.922 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 028/2024/LIC/SEMAD

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora ELISANGELA RODRIGUES BARBON como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora ELISANGELA RODRIGUES BARBONinscritoCPF n° *** 663.701 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
21/2022	***NERI THOME***	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Art.2° Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, inscrito no CPF n° *** 638.881 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 025/2024/LIC/SEMAD

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDAinscritoCPF n° *** 638.881 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
02/2022	***MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA***	**LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL NOVA MONOCROMATICA E COLORIDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Art.2° Nomeia a servidora EVILIN TAINARA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n° *** 627.922 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 035/2024/LIC/SEMAD

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora SUELI BETTINE como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETTINE, inscritoCPF n° *** 532.851 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
31/2023	***OLMIR IORIS & CIA LTDA***	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**
32/2023	*JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA*	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2° Nomeia o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO, inscrito no CPF n° *** 083.001**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

21 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 024/2024/LIC/SEMAD

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora ZENILDE BORGES DA SILVA como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora ZENILDE BORGES DA SILVAinscritoCPF n° *** 641.401 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
05/2023	***LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA***	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL).**

Art.2° Nomeia a servidora MARINETE JUDITE MARÇAL**,** inscrito no CPF n° *** 919.841**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 026/2024/LIC/SEMAD

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora ELISANGELA RODRIGUES BARBON como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora ELISANGELA RODRIGUES BARBONinscritoCPF n° *** 663.701 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
02/2022	***ALINE MESSIAS LTDA***	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, HOSPEDAGEM DE WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E MIGRAÇÃO TOTAL DE DADOS COM TREINAMENTO.**

Art.2° Nomeia a servidora EVILIN TAINARA NOGUEIRA DOS SANTOS**,** inscrito no CPF n° *** 627.922 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 038/2024/LIC/SEMAD

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor JUCINEI CORREIA DA LUZ como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor JUCINEI CORREIA DA LUZ**,** inscritoCPF n° *** 500.321 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
59/2023	***MARIA ALICE DA SILVA EIRELI***	**MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**

Art.2° Nomeia a servidora SUELI BETTINE**,** inscrito no CPF n° *** 532. 851**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

21 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 037/2024/LIC/SEMAD

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor JUCINEI CORREIA DA LUZ como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor JUCINEI CORREIA DA LUZ**,** inscritoCPF n° *** 500.321 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
55/2023	***VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP***	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA.**

56/2023	*M L TRENTO MERCADO*	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA.**
57/2023	*COMERCIAL LUAR EIRELI EPP*	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA.**
58/2023	*MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI*	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA.**

Art.2° Nomeia a servidora SUELI BETTINE**,** inscrito no CPF n° *** 532. 851**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

21 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 027/2024/LIC/SEMAD

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA como Fiscal de CONTRATO e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA** inscritoCPF n° *** 638.881 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
15/2022	***12.321.793 HERMES GIRELI***	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, ASSISTENCIA TÉCNICA E SERVIÇOS T´CNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, REDES DE INFORMATICA WIRELESS E CABEADA, FIREWALL, CONTANDO COM SUPORTE ATIVO, ANÁLISE DE DEMANDA E PROTEÇÃO DE DADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2° Nomeia a servidora EVILIN TAINARA NOGUEIRA DOS SANTOS**,** inscrito no CPF n° *** 627.922 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 034/2024/LIC/SEMAD

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor **LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA como Fiscal de ATA e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA**,** inscritoCPF n° *** 781.208 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
28/2023	***COMERCIAL LUAR EIRELI EPP***	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS e PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**
29/2023	*VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP*	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS e PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**
30/2023	*M L TRENTO MERCADO*	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS e PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Art.2° Nomeia a servidora SUELI BETTINE**,** inscrito no CPF n° *** 532. 851**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

21 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 030/2024/LIC/SEMAD

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA como Fiscal de CONTRATO e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA** inscritoCPF n° *** 638.881 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
124/2023	***MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA***	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**

Art.2° Nomeia a servidora EVILIN TAINARA NOGUEIRA DOS SANTOS**,** inscrito no CPF n° *** 627.922 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 031/2024/LIC/SEMAD

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora SUELI BETTINE como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **SUELI BETTINE** inscritoCPF n° *** 532.851 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
47/2023	***OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME***	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADO E UNIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA - MT E SUAS ESCOLAS NAS AREAS ADMINISTRATIVAS, ESTATISTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM SISTEMA DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRONICO, CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM SUPORTE E GARANTIA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USÁRIOS.**

Art.2° Nomeia o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO**,** inscrito no CPF n° *** 083.001**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

21 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 032/2024/LIC/SEMAD

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor JOSE CARLOS SMANHOTO como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **JOSE CARLOS SMANHOTO** inscritoCPF n° *** 105.701 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
64/2023	***IDEALL EDITORA LTDA***	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDITORIAL E AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS A SEREM DISTRIBUIDOS DO 1° AO 9° ANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.**

Art.2° Nomeia o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO**,** inscrito no CPF n° *** 083.001**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

21 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 036/2024/LIC/SEMAD

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor JUCINEI CORREIA DA LUZ como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor JUCINEI CORREIA DA LUZ**,** inscritoCPF n° *** 500.321 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
51/2023	***MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME***	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
52/2023	*RM DOS REIS COMERCIAL ME*	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
53/2023	*BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA*	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
54/2023	*CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI*	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia a servidora SUELI BETTINE**,** inscrito no CPF n° *** 532.851**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

21 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 033/2024/LIC/SEMAD

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora **SUELI BETINE como Fiscal de CONTRATO e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETTINE**,** inscritoCPF n° *** 532.851 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
71/2023	***J.G.S EVENTOS LTDA***	**CONTRATAÇÃO DE BANDA APK PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO EM HOMENAGEM AO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2° Nomeia o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO**,** inscrito no CPF n° *** 083.001**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

21 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 DE FEVEREIRO (terça-feira) de 2024, com início ás 18:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecocalinho , a mesma será gravada e permanecerá disponibilizada no Facebook Oficial da prefeitura.

Este Edital será publicado no site, https://www.cocalinho.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho/MT, 23 de Fevereiro de 2024.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Cocalinho

RGF-RELATORIO GESTÃO FISCAL-3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.077.998,62	2.037.403,41	2.234.764,62	2.169.224,49	2.179.139,03	2.177.725,39	2.266.457,25	2.361.768,01	2.235.520,45	2.271.789,62	2.159.337,91	1.531.624,15	25.702.752,95	484.867,82
Pessoal Ativo	1.914.379,21	1.869.405,61	2.049.460,09	1.984.159,84	1.994.548,38	2.013.467,03	2.036.892,67	2.147.175,57	2.023.552,81	2.059.276,98	1.940.767,72	1.201.439,72	23.234.525,63	484.867,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.635.126,54	1.580.740,91	1.707.157,77	1.669.041,96	1.690.642,78	1.706.467,00	1.713.836,21	1.752.951,26	1.691.050,15	1.717.371,65	1.703.933,28	1.932.914,95	20.501.254,46	0,00
Obrigações Patronais	279.252,67	288.664,70	342.302,32	315.117,88	303.905,60	306.980,03	323.056,46	394.224,31	332.502,66	341.905,33	236.834,44	-731.475,23	2.733.271,17	484.867,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	163.619,41	167.997,80	185.304,53	185.064,65	184.590,65	164.258,36	229.564,58	214.592,44	211.967,64	212.512,64	218.570,19	330.184,43	2.468.227,32	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	139.983,18	141.549,38	157.701,36	154.134,14	156.084,14	157.658,36	177.656,21	180.154,84	180.821,13	184.006,13	188.302,03	284.499,14	2.102.550,04	
Pensões	23.636,23	26.448,42	27.603,17	30.930,51	28.506,51	6.600,00	51.908,37	34.437,60	31.146,51	28.506,51	30.268,16	45.685,29	365.677,28	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	212.735,81	216.159,40	231.124,43	231.102,17	231.695,27	210.879,56	281.308,40	263.516,84	260.187,84	295.600,54	282.393,62	389.146,57	3.105.852,45	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	49.116,40	48.161,60	45.819,90	46.037,52	47.104,62	46.621,20	51.743,82	48.926,40	48.220,20	83.087,90	55.285,93	58.962,14	629.087,63	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											8.537,50		8.537,50	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	163.619,41	167.997,80	185.304,53	185.064,65	184.590,65	164.258,36	229.564,58	214.592,44	211.967,64	212.512,64	218.570,19	330.184,43	2.468.227,32	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.865.262,81	1.821.244,01	2.003.640,19	1.938.122,32	1.947.443,76	1.966.845,83	1.985.148,85	2.098.249,17	1.975.332,61	1.976.189,08	1.876.944,29	1.142.477,58	22.596.900,50	484.867,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	59.238.912,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	463.488,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.775.424,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.081.768,32	39,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.738.728,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.151.792,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.564.856,08	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.229.846,53	2.097.611,24	1.799.906,99	1.616.507,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	46.837,81	0,00
Dívida Contratual	2.229.846,53	2.097.611,24	1.753.069,18	1.616.507,35
Empréstimos	0,00	0,00	-40.937,27	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	-40.937,27	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.229.846,53	2.097.611,24	1.794.006,45	1.616.507,35
De Tributos	640.499,72	640.499,72	640.499,72	640.499,72
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.347.236,32	1.328.893,94	1.057.518,30	924.834,13
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	242.110,49	128.217,58	95.988,43	51.173,50
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.587.912,69	8.436.484,09	5.783.768,11	5.065.590,55
Disponibilidade de Caixa	9.587.912,69	8.436.484,09	5.783.768,11	5.065.590,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.703.157,56	8.951.001,64	6.467.943,67	7.485.948,23
(-) Restos a Pagar Processados	916.357,18	118.084,17	104.784,17	1.900.639,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.887,69	396.433,38	579.391,39	519.718,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.358.066,16	-6.338.872,85	-3.983.861,12	-3.449.083,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.828.845,87	64.638.214,36	59.867.514,41	59.238.912,04
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.828.845,87	64.638.214,36	59.867.514,41	59.238.912,04
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,44	3,25	3,01	2,73
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,35	-9,81	-6,65	-5,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	77.794.615,04	77.565.857,23	71.841.017,29	71.086.694,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	70.015.153,54	69.809.271,51	64.656.915,56	63.978.025,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	20.886.509,99	20.886.509,99	20.886.509,99	20.886.509,99
RP Não-Processados	5.652.864,59	4.577.199,96	3.485.010,05	2.347.692,61
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.828.845,87	64.638.214,36	59.867.514,41	59.238.912,04
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	64.828.845,87	64.638.214,36	59.867.514,41	59.238.912,04
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.238.912,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.238.912,04	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.478.225,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.530.403,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.146.723,84	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	182,720.57	63,008.03	25,812.26	0.00	0.00		93,900.28	0.00		93,900.28
Recursos Não Vinculados de Impostos	182,720.57	63,008.03	25,812.26	0.00	0.00		93,900.28	0.00		93,900.28
Outros Recursos não Vinculados	0.00						0.00			0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6,628,484.12	0.00	0.00	2,347,692.61	898,289.27		3,382,502.24	0.00		3,382,502.24
Recursos Vinculados à Educação	202,785.48	0.00	0.00		0.00		202,785.48			202,785.48
Transferências do FUNDEB	186,019.24	0.00	0.00		0.00		186,019.24			186,019.24
Outros Recursos Vinculados à Educação	16,766.24						16,766.24			16,766.24
Recursos Vinculados à Saúde	2,900,525.25	0.00	0.00	0.00	0.00		2,900,525.25	0.00		2,900,525.25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2,900,525.25	0.00	0.00	0.00	0.00		2,900,525.25	0.00		2,900,525.25
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0.00	0.00	0.00				0.00			0.00
Recursos Vinculados à Assistência Social	241,757.43	0.00	0.00	0.00			241,757.43	0.00		241,757.43
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							0.00			0.00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2,383,752.54	0.00	0.00	2,347,692.61			36,059.93	0.00		36,059.93
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2,380,343.32	0.00	0.00	2,347,692.61			32,650.71	0.00		32,650.71
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3,409.22						3,409.22			3,409.22
Demais Vinculações Legais	1,374.15						1,374.15			1,374.15
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0.00			0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0.00			0.00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1,139.80						1,139.80			1,139.80
Outras Vinculações Legais	234.35						234.35			234.35
Recursos Extraorçamentários	898,289.27				898,289.27		0.00			0.00
Outras Vinculações							0.00			0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	295,649.26	367.14	211,441.59		38,332.48		45,508.05			45,508.05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	295,649.26	367.14	211,441.59		38,332.48		45,508.05			45,508.05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7,106,853.95	63,375.17	237,253.85	2,347,692.61	936,621.75	0.00	3,521,910.57	0.00	0.00	3,521,910.57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	59.238.912,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.238.912,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.775.424,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.081.768,32	39,27
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	31.738.728,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.151.792,53	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.564.856,08	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.449.083,20	-5,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	118.477.824,08	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.032.560,65	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.478.225,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.146.723,84	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	3.521.910,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.958.000,00	67.375.963,17	13.691.416,71	20,32	62.287.187,64	92,45	5.088.775,53
RECEITAS CORRENTES	64.958.000,00	66.964.021,44	13.369.532,71	19,97	60.420.258,16	90,23	6.543.763,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.396.000,00	12.396.000,00	2.135.090,39	17,22	10.033.483,85	80,94	2.362.516,15
Impostos	12.185.000,00	12.185.000,00	2.130.447,72	17,48	9.948.675,14	81,65	2.236.324,86
Taxas	211.000,00	211.000,00	4.642,67	2,20	84.808,71	40,19	126.191,29
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.128.000,00	2.128.000,00	196.510,94	9,23	1.162.292,09	54,62	965.707,91
Contribuições Sociais	2.028.000,00	2.028.000,00	196.510,94	9,69	1.162.292,09	57,31	865.707,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	931.400,00	1.431.400,00	104.205,89	7,28	817.485,58	57,11	613.914,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	931.400,00	1.431.400,00	104.205,89	7,28	817.485,58	57,11	613.914,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	69.392,66	17,35	364.088,52	91,02	35.911,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	400.000,00	69.392,66	17,35	364.088,52	91,02	35.911,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.974.736,41	50.480.757,85	10.694.598,85	21,19	47.610.208,15	94,31	2.870.549,70
Transferências da União e de suas Entidades	24.021.510,86	24.552.532,30	4.936.410,70	20,11	21.782.414,95	88,72	2.770.117,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.953.225,55	19.928.225,55	4.706.046,28	23,61	20.386.823,10	102,30	-458.597,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.052.141,87	17,54	5.440.970,10	90,68	559.029,90
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.863,59	127.863,59	169.733,98	132,75	432.699,97	338,41	-304.836,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	160.585,00	200,73	339.315,17	424,14	-259.315,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.863,59	47.863,59	9.148,98	19,11	93.384,80	195,11	-45.521,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		411.941,73	321.884,00	78,14	1.866.929,48	453,20	-1.454.987,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		411.941,73	321.884,00	78,14	1.866.929,48	453,20	-1.454.987,75
Transferências da União e de suas Entidades		411.941,73	321.884,00	78,14	1.866.929,48	453,20	-1.454.987,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.877.000,00	2.877.000,00	368.059,01	12,79	2.175.754,80	75,63	701.245,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.835.000,00	70.252.963,17	14.059.475,72	20,01	64.462.942,44	91,76	5.790.020,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.835.000,00	70.252.963,17	14.059.475,72	20,01	64.462.942,44	91,76	5.790.020,73
DÉFICIT (VI)					3.254.007,49		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.835.000,00	70.252.963,17	14.059.475,72	20,01	67.716.949,93	96,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.185.180,00			4.185.180,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.185.180,00			4.185.180,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.416.150,00	72.329.002,58	7.376.163,22	65.158.873,74	7.170.128,84	8.049.512,97	64.695.386,80	7.633.615,78	62.674.991,66	463.486,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	60.829.370,00	64.009.562,08	6.504.442,53	58.926.237,13	5.083.324,95	6.935.440,45	58.462.750,19	5.546.811,89	56.442.366,57	463.486,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.301.408,00	27.072.836,49	4.246.577,72	25.690.050,28	1.382.786,21	4.126.879,10	25.351.948,37	1.720.888,12	24.628.740,65	338.101,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	3.813,00	364,67	3.676,80	136,20	364,67	3.676,80	136,20	3.676,80	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.526.962,00	36.932.912,59	2.257.500,14	33.232.510,05	3.700.402,54	2.808.196,68	33.107.125,02	3.825.787,57	31.809.949,12	125.385,03
DESPESAS DE CAPITAL	2.383.680,00	6.995.440,50	871.720,69	6.232.636,61	762.803,89	1.114.072,52	6.232.636,61	762.803,89	6.232.625,09	
INVESTIMENTOS	1.683.680,00	6.131.564,50	784.944,30	5.402.791,86	728.772,64	1.027.296,13	5.402.791,86	728.772,64	5.402.780,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	863.876,00	86.776,39	829.844,75	34.031,25	86.776,39	829.844,75	34.031,25	829.844,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.203.100,00	1.324.000,00			1.324.000,00			1.324.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.418.850,00	2.956.491,82	236.857,65	2.558.076,19	398.415,63	-100.257,70	2.195.870,15	760.621,67	2.193.024,37	362.206,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.835.000,00	75.285.494,40	7.613.020,87	67.716.949,93	7.568.544,47	7.949.255,27	66.891.256,95	8.394.237,45	64.868.016,03	825.692,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.835.000,00	75.285.494,40	7.613.020,87	67.716.949,93	7.568.544,47	7.949.255,27	66.891.256,95	8.394.237,45	64.868.016,03	825.692,98
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.835.000,00	75.285.494,40	7.613.020,87	67.716.949,93		7.949.255,27	66.891.256,95		64.868.016,03	825.692,98
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.877.000,00	2.877.000,00	368.059,01	12,79	2.175.754,80	75,63	701.245,20
RECEITAS CORRENTES	2.877.000,00	2.877.000,00	368.059,01	12,79	2.175.754,80	75,63	701.245,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.877.000,00	2.877.000,00	368.059,01	12,79	2.175.754,80	75,63	701.245,20
Contribuições Sociais	2.877.000,00	2.877.000,00	368.059,01	12,79	2.175.754,80	75,63	701.245,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.418.850,00	2.956.491,82	236.857,65	2.558.076,19	398.415,63	-100.257,70	2.195.870,15	760.621,67	2.193.024,37	362.206,04
DESPESAS CORRENTES	2.418.850,00	2.956.491,82	236.857,65	2.558.076,19	398.415,63	-100.257,70	2.195.870,15	760.621,67	2.193.024,37	362.206,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.418.850,00	2.956.491,82	236.857,65	2.558.076,19	398.415,63	-100.257,70	2.195.870,15	760.621,67	2.193.024,37	362.206,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.416.150,00	72.329.002,58	7.376.163,22	65.158.873,74	96,22	7.170.128,84	8.049.512,97	64.695.386,80	96,72	7.633.615,78	463.486,94
Legislativa	2.508.520,00	2.718.244,01	359.258,09	2.674.901,85	3,95	43.342,16	410.869,08	2.434.379,57	3,64	283.864,44	240.522,28
Ação Legislativa	2.508.520,00	2.718.244,01	359.258,09	2.674.901,85	3,95	43.342,16	410.869,08	2.434.379,57	3,64	283.864,44	240.522,28
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.801.110,00	6.389.086,48	752.357,06	6.058.703,00	8,95	330.383,48	847.679,26	6.018.268,45	9,00	370.818,03	40.434,55
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.845.950,00	4.768.579,48	450.204,64	4.499.643,77	6,64	268.935,71	550.360,24	4.465.101,62	6,68	303.477,86	34.542,15
Administração Financeira	1.815.060,00	1.460.597,00	279.538,52	1.413.450,73	2,09	47.146,27	274.705,12	1.407.558,33	2,10	53.038,67	5.892,40
Controle Interno	140.100,00	159.910,00	22.613,90	145.608,50	0,22	14.301,50	22.613,90	145.608,50	0,22	14.301,50	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.628.882,15	3.029.615,96	258.822,83	2.790.948,49	4,12	238.667,47	272.987,17	2.775.941,74	4,15	253.674,22	15.006,75
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.080,00	330.131,64	36.275,11	292.927,23	0,43	37.204,41	29.752,60	286.404,72	0,43	43.726,92	6.522,51
Assistência Comunitária	3.013.322,15	2.304.641,32	155.300,74	2.114.256,23	3,12	190.385,09	163.354,65	2.105.772,05	3,15	198.869,27	8.484,18
FU08 - Administração Geral	305.480,00	394.843,00	67.246,98	383.765,03	0,57	11.077,97	79.879,92	383.764,97	0,57	11.078,03	0,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.350.000,00	3.600.000,00	626.097,07	2.980.445,48	4,40	619.554,52	652.456,06	2.980.445,48	4,46	619.554,52	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.350.000,00	3.600.000,00	626.097,07	2.980.445,48	4,40	619.554,52	652.456,06	2.980.445,48	4,46	619.554,52	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.503.604,68	15.663.308,75	1.489.494,94	13.654.211,68	20,16	2.009.097,07	1.502.096,67	13.623.727,95	20,37	2.039.580,80	30.483,73
Atenção Básica	4.353.231,57	3.338.049,13	117.278,66	2.946.309,24	4,35	391.739,89	112.879,11	2.935.221,24	4,39	402.827,89	11.088,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.689.376,27	11.476.467,35	1.438.281,40	10.176.665,33	15,03	1.299.802,02	1.459.184,88	10.163.367,80	15,19	1.313.099,55	13.297,53
Suporte Profilático e Terapêutico	93.396,84	504.269,75	-124.108,54	350.103,64	0,52	154.166,11	-121.912,54	350.103,64	0,52	154.166,11	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	346.600,00	334.522,52	58.043,42	181.133,47	0,27	153.389,05	51.945,22	175.035,27	0,26	159.487,25	6.098,20
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.123.259,58	14.509.435,35	1.806.556,25	13.885.966,49	20,51	623.468,86	1.809.291,95	13.842.424,32	20,69	667.011,03	43.542,17
Ensino Fundamental	6.663.155,28	6.923.120,95	829.124,45	6.689.507,25	9,88	233.613,70	820.123,68	6.680.506,48	9,99	242.614,47	9.000,77
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.100.420,00	1.556.992,77	428.135,40	1.554.591,75	2,30	2.401,02	428.135,40	1.554.591,75	2,32	2.401,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.056.090,00	4.833.517,77	361.534,86	4.491.670,64	6,63	341.847,13	373.271,33	4.457.129,24	6,66	376.388,53	34.541,40
FU12 - Demais Subfunções	1.303.594,30	1.195.803,86	187.761,54	1.150.196,85	1,70	45.607,01	187.761,54	1.150.196,85	1,72	45.607,01	
Cultura	695.100,00	1.727.926,17	9.006,00	1.704.840,24	2,52	23.085,93	8.208,00	1.704.042,24	2,55	23.883,93	798,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	695.100,00	1.727.926,17	9.006,00	1.704.840,24	2,52	23.085,93	8.208,00	1.704.042,24	2,55	23.883,93	798,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.559.143,59	15.279.241,06	1.235.786,19	14.097.972,97	20,82	1.181.268,09	1.583.842,39	14.085.847,03	21,06	1.193.394,03	12.125,94
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Serviços Urbanos	11.122.073,59	12.219.802,96	1.016.082,30	11.247.543,57	16,61	972.259,39	1.374.803,30	11.246.082,43	16,81	973.720,53	1.461,14
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.427.070,00	3.059.438,10	219.703,89	2.850.429,40	4,21	209.008,70	209.039,09	2.839.764,60	4,25	219.673,50	10.664,80
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Documento gerado em 22/02/2024 21:49:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	793.080,00	1.687.258,54	48.239,20	1.553.908,50	2,29	133.350,04	47.441,20	1.553.110,50	2,32	134.148,04	798,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	793.080,00	1.687.258,54	48.239,20	1.553.908,50	2,29	133.350,04	47.441,20	1.553.110,50	2,32	134.148,04	798,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	707.080,00	972.380,84	190.556,54	938.589,59	1,39	33.791,25	227.643,44	935.915,59	1,40	36.465,25	2.674,00
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	61.479,64	38.655,00	59.479,64	0,09	2.000,00	38.655,00	59.479,64	0,09	2.000,00	
Controle Ambiental	26.000,00	14.724,00		10.724,00	0,02	4.000,00		10.724,00	0,02	4.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	635.080,00	886.177,20	151.901,54	868.385,95	1,28	17.791,25	188.988,44	865.711,95	1,29	20.465,25	2.674,00
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.635.090,00	1.677.377,34	288.985,16	1.484.180,20	2,19	193.197,14	282.392,76	1.477.587,80	2,21	199.789,54	6.592,40
Abastecimento											
Extensão Rural	350.000,00	479.829,00	221.424,00	358.713,02	0,53	121.115,98	221.424,00	358.713,02	0,54	121.115,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.285.090,00	1.197.548,34	67.561,16	1.125.467,18	1,66	72.081,16	60.968,76	1.118.874,78	1,67	78.673,56	6.592,40
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.643.000,00	1.539.772,58	257.567,20	1.418.561,26	2,09	121.211,32	190.977,20	1.351.971,26	2,02	187.801,32	66.590,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.643.000,00	1.539.772,58	257.567,20	1.418.561,26	2,09	121.211,32	190.977,20	1.351.971,26	2,02	187.801,32	66.590,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.000,00	57.729,00	0,00	49.924,73	0,07	7.804,27	0,00	49.924,73	0,07	7.804,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.000,00	57.729,00	0,00	49.924,73	0,07	7.804,27	0,00	49.924,73	0,07	7.804,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	903.080,00	785.003,00	25.910,02	591.812,10	0,87	193.190,90	27.305,60	587.892,98	0,88	197.110,02	3.919,12
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	903.080,00	785.003,00	25.910,02	591.812,10	0,87	193.190,90	27.305,60	587.892,98	0,88	197.110,02	3.919,12
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.332.100,00	1.368.623,50	27.526,67	1.273.907,16	1,88	94.716,34	186.322,19	1.273.907,16	1,90	94.716,34	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	703.000,00	876.227,50	95.678,56	842.059,05	1,24	34.168,45	95.678,56	842.059,05	1,26	34.168,45	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	629.100,00	492.396,00	-68.151,89	431.848,11	0,64	60.547,89	90.643,63	431.848,11	0,65	60.547,89	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.203.100,00	1.324.000,00				1.324.000,00				1.324.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.418.850,00	2.956.491,82	236.857,65	2.558.076,19	3,78	398.415,63	-100.257,70	2.195.870,15	3,28	760.621,67	362.206,04
TOTAL (III) = (I + II)	67.835.000,00	75.285.494,40	7.613.020,87	67.716.949,93	100,00	7.568.544,47	7.949.255,27	66.891.256,95	100,00	8.394.237,45	825.692,98

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.418.850,00	2.956.491,82	236.857,65	2.558.076,19	3,78	398.415,63	-100.257,70	2.195.870,15	3,28	760.621,67	362.206,04
Legislativa	28.000,00	12.423,99	0,00	33.344,67	0,05	-20.920,68	0,00	11.006,99	0,02	1.417,00	22.337,68
Ação Legislativa	28.000,00	12.423,99	0,00	33.344,67	0,05	-20.920,68	0,00	11.006,99	0,02	1.417,00	22.337,68
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	130.510,00	227.487,00	-23.202,55	159.952,13	0,24	67.534,87	-49.394,44	133.760,24	0,20	93.726,76	26.191,89
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	60.510,00	78.580,00	-22.885,60	40.447,20	0,06	38.132,80	-30.360,32	32.972,48	0,05	45.607,52	7.474,72
Administração Financeira	55.000,00	133.907,00	6.409,29	113.914,45	0,17	19.992,55	-11.186,84	96.318,32	0,14	37.588,68	17.596,13
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	-6.726,24	5.590,48	0,01	9.409,52	-7.847,28	4.469,44	0,01	10.530,56	1.121,04
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	120.020,00	201.914,00	21.437,10	184.403,70	0,27	17.510,30	18.658,75	181.625,35	0,27	20.288,65	2.778,35
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	120.000,00	201.914,00	21.437,10	184.403,70	0,27	17.510,30	18.658,75	181.625,35	0,27	20.288,65	2.778,35
FU08 - Administração Geral	10,00	0,00				0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	439.130,00	464.634,83	-73.258,04	296.220,47	0,44	168.414,36	-120.056,21	246.669,29	0,37	217.965,54	49.551,18
Atenção Básica	438.060,00	462.134,83	-73.968,82	294.490,62	0,43	167.644,21	-120.056,21	245.650,22	0,37	216.484,61	48.840,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20,00	0,00				0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.050,00	2.500,00	710,78	1.729,85	0,00	770,15		1.019,07	0,00	1.480,93	710,78
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.300.080,00	1.574.172,00	301.506,95	1.526.353,88	2,25	47.818,12	87.034,64	1.311.881,57	1,96	262.290,43	214.472,31
Ensino Fundamental	800.030,00	1.017.280,00	247.624,92	1.017.279,27	1,50	0,73	70.825,41	840.479,76	1,26	176.800,24	176.799,51
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	50,00	0,00				0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	556.892,00	53.882,03	509.074,61	0,75	47.817,39	16.209,23	471.401,81	0,70	85.490,19	37.672,80
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	325.000,00	378.887,00	4.029,14	277.231,94	0,41	101.655,06	-41.751,85	231.450,95	0,35	147.436,05	45.780,99
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	11.709,24	91.083,28	0,13	58.916,72	-3.021,33	76.352,71	0,11	73.647,29	14.730,57
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	175.000,00	228.887,00	-7.680,10	186.148,66	0,27	42.738,34	-38.730,52	155.098,24	0,23	73.788,76	31.050,42
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	-2.444,67	2.031,87	0,00	2.968,13	-2.852,12	1.624,42	0,00	3.375,58	407,45
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	-2.444,67	2.031,87	0,00	2.968,13	-2.852,12	1.624,42	0,00	3.375,58	407,45
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	74.823,00	6.846,91	66.375,98	0,10	8.447,02	6.846,91	66.375,98	0,10	8.447,02	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	60.000,00	74.823,00	6.846,91	66.375,98	0,10	8.447,02	6.846,91	66.375,98	0,10	8.447,02	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	-1.022,82	1.020,18	0,00	3.979,82	-1.227,39	815,61	0,00	4.184,39	204,57
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-1.022,82	1.020,18	0,00	3.979,82	-1.227,39	815,61	0,00	4.184,39	204,57
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.100,00	11.150,00	2.965,63	11.141,37	0,02	8,63	2.484,01	10.659,75	0,02	490,25	481,62
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	5.100,00	11.150,00	2.965,63	11.141,37	0,02	8,63	2.484,01	10.659,75	0,02	490,25	481,62
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,785,843.94	4,731,644.42	4,553,434.58	4,451,776.30	5,504,550.87	4,012,222.46	5,952,486.06	5,576,921.34	4,241,230.81	8,678,453.64	6,729,163.82	7,964,122.17	67,201,850.41	74,124,021.44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	906,294.87	603,022.94	1,080,641.68	795,632.47	1,207,489.58	498,436.66	451,345.99	889,291.13	434,638.84	931,662.01	1,528,028.82	607,061.57	10,033,546.56	12,396,000.00
IPTU	7,923.38	7,045.45	17,271.64	15,506.17	55,992.95	66,965.59	28,952.63	56,999.95	14,171.31	6,160.97	12,333.41	12,298.84	301,622.29	405,000.00
ISS	184,741.32	223,551.27	226,822.85	217,323.72	216,180.42	167,309.21	221,615.97	272,250.47	240,825.50	249,484.19	247,860.15	201,816.51	2,669,783.58	4,040,000.00
ITBI	522,652.49	168,446.29	661,512.43	370,683.59	880,275.77	102,173.28	14,707.18	335,586.25	23,967.34	449,070.35	1,052,892.41	161,000.00	4,742,967.38	6,500,000.00
IRRF	156,940.13	172,841.01	173,257.99	189,722.49	153,739.75	160,616.67	182,079.17	222,536.66	154,660.55	225,663.24	213,134.09	229,110.31	2,234,302.06	1,150,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34,037.55	31,138.92	1,776.77	2,396.50	1,300.69	1,371.91	3,991.04	1,917.80	1,014.14	1,283.26	1,808.76	2,833.91	84,871.25	301,000.00
Contribuições		130,961.00	135,908.74	105,354.30	84,518.24	27,374.92	108,015.52	166,850.33	120,958.31	85,839.79	91,275.65	105,235.29	1,162,292.09	2,128,000.00
Receita Patrimonial	95,455.77	80,987.72	96,166.13	82,011.48	81,513.17	83,336.47	57,742.96	53,071.90	40,863.52	51,225.54	48,471.03	55,734.86	826,580.55	1,431,400.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	95,455.77	80,987.72	96,166.13	82,011.48	81,513.17	83,336.47	57,742.96	53,071.90	40,863.52	51,225.54	48,471.03	55,734.86	826,580.55	1,431,400.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	22,229.41	22,740.97	27,423.29	24,384.40	27,558.11	30,042.92	47,539.00	35,927.55	23,298.10	33,552.11	25,650.50	43,742.16	364,088.52	400,000.00
Transferências Correntes	3,761,863.89	3,893,931.79	3,196,682.57	3,338,256.88	3,950,554.77	3,336,546.51	5,255,875.59	4,424,380.43	3,618,022.04	7,568,176.12	4,902,100.50	7,136,251.63	54,382,642.72	57,640,757.85
Cota-Parte do FPM	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,588,533.21	12,360,493.43	15,300,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,281,741.95	1,159,993.95	1,232,557.56	1,107,051.65	1,444,483.92	1,254,136.51	1,333,979.53	1,490,806.57	1,495,777.14	1,511,372.33	1,477,837.37	1,431,013.12	16,220,751.60	17,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	16,317.78	22,100.47	13,923.10	24,802.41	64,522.26	50,506.17	51,177.42	34,730.86	20,313.53	18,978.46	18,608.97	12,271.36	348,252.79	300,000.00
Cota-Parte do ITR	465,989.09	305,426.20	18,711.99	163,899.28	77,031.05	37,665.51	32,828.00	32,751.76	110,533.03	3,168,699.26	700,401.73	977,759.91	6,091,806.81	4,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	428,220.75	428,201.59	398,408.70	382,984.72	522,616.09	452,975.77	421,242.31	465,544.91	454,000.03	503,960.76	477,971.86	590,279.93	5,526,407.42	6,000,000.00
Outras Transferências Correntes	568,970.29	627,161.13	706,582.92	714,573.30	791,442.82	560,142.06	2,215,022.45	1,586,250.18	707,305.89	1,594,096.54	1,226,988.99	2,536,394.10	13,834,930.67	14,540,757.85
Outras Receitas Correntes			16,612.17	106,136.77	52,917.00	36,484.98	31,967.00	7,400.00	3,450.00	7,998.07	133,637.32	36,096.66	432,699.97	127,863.59
DEDUÇÕES (II)	552,934.46	698,674.68	554,246.80	553,493.97	612,186.34	507,513.12	534,061.33	641,623.00	588,075.18	1,179,865.27	730,703.46	809,560.76	7,962,938.37	9,208,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		130,961.00	135,908.74	105,354.30	84,518.24	27,374.92	108,015.52	166,850.33	120,958.31	85,839.79	91,275.65	105,235.29	1,162,292.09	2,028,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					369.07	15,452.60		255.74		1.82			16,079.23	20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	552,934.46	567,713.68	418,338.06	448,139.67	527,299.03	464,685.60	426,045.81	474,516.93	467,116.87	1,094,023.66	639,427.81	704,325.47	6,784,567.05	7,160,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,232,909.48	4,032,969.74	3,999,187.78	3,898,282.33	4,892,364.53	3,504,709.34	5,418,424.73	4,935,298.34	3,653,155.63	7,498,588.37	5,998,460.36	7,174,561.41	59,238,912.04	64,916,021.44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,232,909.48	4,032,969.74	3,999,187.78	3,898,282.33	4,892,364.53	3,504,709.34	5,418,424.73	4,935,298.34	3,653,155.63	7,498,588.37	5,998,460.36	7,174,561.41	59,238,912.04	64,916,021.44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			41,664.00	41,664.00	42,240.00	42,240.00	42,240.00	42,240.00	42,240.00	42,240.00	42,240.00	84,480.00	463,488.00	465,408.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,232,909.48	4,032,969.74	3,957,523.78	3,856,618.33	4,850,124.53	3,462,469.34	5,376,184.73	4,893,058.34	3,610,915.63	7,456,348.37	5,956,220.36	7,090,081.41	58,775,424.04	64,450,613.44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.925.000,00	3.354.126,12
Receita de Contribuições dos Segurados	2.028.000,00	1.162.292,09
Ativo	2.028.000,00	1.162.060,74
Inativo		231,35
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.877.000,00	2.175.754,80
Ativo	2.877.000,00	2.175.754,80
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	16.079,23
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	16.079,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.925.000,00	3.354.126,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.061.109,48	1.061.109,48	1.021.328,28	
Aposentadorias		574.795,03	574.795,03	568.490,89	
Pensões por Morte		486.314,45	486.314,45	452.837,39	
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	824.349,36	824.349,36	730.117,19	
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	290.000,00	824.349,36	824.349,36	730.117,19	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	300.000,00	1.885.458,84	1.885.458,84	1.751.445,47	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.625.000,00	1.468.667,28	1.468.667,28	1.602.680,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.630,65
Investimentos e Aplicações	22.429.266,67
Outros Bens e Direitos	2.249.509,81

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	562.796,49
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-90.238,79

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	953.194,51
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.916.021,44	59.241.886,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.396.000,00	10.033.483,85
IPTU	405.000,00	301.622,29
ISS	4.040.000,00	2.669.783,41
ITBI	6.500.000,00	4.742.967,38
IRRF	1.150.000,00	2.234.302,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.000,00	84.808,71
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	1.411.400,00	801.406,35
Aplicações Financeiras (II)	1.411.400,00	801.406,35
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.480.757,85	47.610.208,15
Cota-Parte do FPM	12.500.000,00	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	12.976.601,53
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	278.603,04
Cota-Parte do ITR	3.600.000,00	4.873.445,58
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	5.526.407,42
Outras Transferências Correntes	14.540.757,85	13.847.063,15
Demais Receitas Correntes	527.863,59	796.788,49
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	527.863,59	796.788,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	63.504.621,44	58.440.480,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.905.000,00	3.338.046,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20.000,00	16.079,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	411.941,73	1.866.929,48
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	411.941,73	1.866.929,48
Convênios	150.000,00	138.084,75
Outras Transferências de Capital	261.941,73	1.728.844,73
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	411.941,73	1.866.929,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.821.563,17	63.645.456,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.916.563,17	60.307.409,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.378.053,90	58.505.051,08	57.679.358,10	55.867.558,77	848.580,89	120.908,24	120.908,24
Pessoal e Encargos Sociais	26.828.328,31	25.432.821,09	24.732.513,14	24.205.026,67	92.406,20		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.813,00	3.676,80	3.676,80	3.676,80			
Outras Despesas Correntes	36.545.912,59	33.068.553,19	32.943.168,16	31.658.855,30	756.174,69	120.908,24	120.908,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.374.240,90	58.501.374,28	57.675.681,30	55.863.881,97	848.580,89	120.908,24	120.908,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.588.000,00	2.979.262,24	2.979.262,24	2.767.832,17	1.307,45		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.982.440,50	6.231.453,37	6.231.453,37	6.231.453,37		3.134.024,81	3.134.024,81
Investimentos	6.118.564,50	5.401.608,62	5.401.608,62	5.401.608,62		3.134.024,81	3.134.024,81
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	863.876,00	829.844,75	829.844,75	829.844,75			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.118.564,50	5.401.608,62	5.401.608,62	5.401.608,62		3.134.024,81	3.134.024,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.324.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	1.183,24	1.183,24	1.171,72			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.417.805,40	66.883.428,38	66.057.735,40	64.034.494,48	849.888,34	3.254.933,05	3.254.933,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.816.805,40	63.902.982,90	63.077.289,92	61.265.490,59	848.580,89	3.254.933,05	3.254.933,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.493.859,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.061.594,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	801.406,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.312,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.263.500,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		5.065.590,55
Disponibilidade de Caixa		5.065.590,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	7.485.948,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.900.639,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	519.718,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-5.065.590,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.065.590,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.900.639,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.966.230,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.168.135,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.185.180,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.185.180,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.456,34	862.583,31	849.888,34	15.943,88	89.207,43	9.285,31	5.643.579,28	3.254.933,05	3.254.933,05	50.238,93	2.347.692,61	2.436.900,04
PODER EXECUTIVO	92.436,34	862.583,31	849.888,34	15.943,88	89.187,43	9.285,31	5.643.579,28	3.254.933,05	3.254.933,05	50.238,93	2.347.692,61	2.436.880,04
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	92.456,34	862.583,31	849.888,34	15.943,88	89.207,43	9.285,31	5.643.579,28	3.254.933,05	3.254.933,05	50.238,93	2.347.692,61	2.436.900,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.995.440,50	6.232.636,61	762.803,89
Investimentos	6.131.564,50	5.402.791,86	728.772,64
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	863.876,00	829.844,75	34.031,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.995.440,50	6.232.636,61	762.803,89

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.995.440,50	6.232.636,61	762.803,89

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.835.000,00
Previsão Atualizada	70.252.963,17
Receitas Realizadas	64.462.942,44
Déficit Orçamentário	3.254.007,49
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.185.180,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.835.000,00
Dotação Atualizada	75.285.494,40
Despesas Empenhadas	67.716.949,93
Despesas Liquidadas	66.891.256,95
Despesas Pagas	64.868.016,03
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	67.716.949,93
Despesas Liquidadas	66.891.256,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	59.238.912,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.238.912,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.775.424,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.354.126,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.885.458,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.885.458,84
Despesas Previdenciárias Pagas	1.751.445,47
Resultado Previdenciário	1.468.667,28
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.061.594,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.065.590,55	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	955.039,65	15.943,88	849.888,34	89.207,43
Poder Executivo	955.019,65	15.943,88	849.888,34	89.187,43
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.652.864,59	50.238,93	3.254.933,05	2.347.692,61
Poder Executivo	5.652.864,59	50.238,93	3.254.933,05	2.347.692,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.607.904,24	66.182,81	4.104.821,39	2.436.900,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.232.636,61	762.803,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2024, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2024, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

O **MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00. 965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711. 181-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** cadastrada no CNPJ nº **04.187.384/0001-54**, situada na Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, cidade de Jaragua do Sul, estado de Santa Catarina neste ato representada por seu representante legal o Srª MARCELO JAVIER FERNANDEZ, portador da carteira de identidade nº 7. 979.585 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 831.651.180-00, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo de Licitação nº 065/2023 – Pregão Eletrônico n° 003/ 2023 com abertura em 11/12/2023 e Homologação em 02/02/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT – EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 134/2021 - PORTARIA Nº 078/2021/GBSES, Nº 13915490000121001 – PORTARIA Nº 2.081, Nº 39620004, PORTARIA Nº 1.222.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1. Discriminações do objeto e quantitativos a ser contratado, de acordo com Edital e anexos:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	EMENDA	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	009.000.118	VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE- VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE, MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS, PARA USO EM AMBULÂNCIA E TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR. VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP31. PESO, NO MÁXIMO 4,0 KG	***EMENDA PARLAMENTAR Nº 134/2021 - PORTARIA Nº 078/2021/GBSES***	UND	01	R$ 30.100,00	R$ 30.100,00

Valor total do contrato: R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais).

2.2. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser feita nos locais a serem determinadas pela Secretaria de Administração deste Municipio.

2.3. As entregas dos equipamentos e materias deverão ocorrer obedecendo-se o seguinte: o material deverá ser de boa qualidade, conforme a marca indicada na proposta de preços realinhada referente ao Pregão Eletrônico 003/2023 da empresa contratada, sob pena de serem devolvidos pelo Setor demandante.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em condições seguras de utilização, apresentando suas características originárias de fabricação de acordo com as normas da ABNT pertinentes, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NA ORDEM DE COMPRA, caso ocorra o atraso de entrega deverá ser justificado o motivo, podendo ser repactuado de comum acordo.

2.5. Os materiais que estão sujeitos a intempéries, deverão ser entregues em embalagens adequadas, em veículos apropriados, com armazenamento temporário adequados em que possam garantir o armazenamento adequado e seguro dos mesmos.

2.6. Decorridos 12 meses da contratação, os preços pactuados neste contrato, poderão ser reajustados nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações vigentes, se os preços vigentes se mantiverem vantajosos.

3.2. A entrega do objeto do presente contrato deverá ser efetuada nos locais indicados pelo setor demandante conforme solicitação formal da contratante, o prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor demandante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes;

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.5. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O recurso financeiro dos equipamentos e materiais a serem adquiridos ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
938	07.01	10.301.0006	1.027	44.90.52.00.00	182.318,84
939	07.01	10.301.0006	1.027	44.90.52.00.00	286.701,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

5.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material, bem ou serviço (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de COCALINHO/MT;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o contrato serão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SERVIDOR	Rita de Cassia Pires Rodrigues
CPF:	420.***.***-49
MATRÍCULA:	529-2

8.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.3. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de COCALINHO, por servidor oficialmente designado.

8.4. O objeto, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de COCALINHO, em dia útil, no horário de expediente.

8.5. Algum material, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo setor demandante do Município e informado à CONTRATADA.

8.6. Os objetos deveram ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.7. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

8.8. definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

8.9. Os objetos deveram ser entregues e transportados adequadamente.

8.10. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.11. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.12. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.13. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.14. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.15. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 . A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3.18. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - ADVERTÊNCIA

10.1.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

10.2.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

10.3 - MULTA MORATÓRIA

10.3.1. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

10.3.2. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos produtos a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.4.1. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos produtos, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

10.4.2. O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5 - SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de COCALINHO/MT, destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

Por 6 (seis)meses, nos seguintes casos:

10.5.2. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

10.5.3. Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Por 1 (um) ano, nos seguintes casos:

10.5.4. Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

10.5.5. Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

10.5.6. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

10.5.7. Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

10.5.8. Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.9. Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

10.5.10. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.6.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de COCALINHO poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo- se após seu término.

10.6.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.6.4. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a subcontratação do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

11.5. Este contrato encontra-se devidamente vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Água Boa/MT, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

12.2. E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Cocalinho MT, 20 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.187.384/0001-54

CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2024, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2024, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

O **MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00. 965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711. 181-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** cadastrada no CNPJ nº **42.953.946/0001-12**, situada na Rua Rotary Internacional, nº 2330-W, Parque Tangará, cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso neste ato representada por seu representante legal a Srª ADRIANE LOCATELLI, portadora da carteira de identidade nº 11853034 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 572.135.181-00, residente e domiciliada na cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo de Licitação nº 065/2023 – Pregão Eletrônico n° 003/2023 com abertura em 11/12/2023 e Homologação em 02/02/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT – EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 134/2021 - PORTARIA Nº 078/2021/GBSES, Nº 13915490000121001 – PORTARIA Nº 2.081, Nº 39620004, PORTARIA Nº 1.222.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1. Discriminações do objeto e quantitativos a ser contratado, de acordo com Edital e anexos:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	EMENDA	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
25	009.234.016	MESA PARA COMPUTADOR COM 2 GAVETAS COM CHAVE; 4 SAPATAS EM PVC, 4 PONTEIRAS NIVELADORAS; PES COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA); DIMENSÕES APROXIMADAS DE: LARGURA: 152 CM; PROFUNDIDADE: 61,5 CM; ALTURA: 74 CM.	***EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 13915490000121001 – PORTARIA Nº 2.081***	UND	09	R$ 445,00	R$ 4.005,00

Valor total do contrato: R$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais).

2.2. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser feita nos locais a serem determinadas pela Secretaria de Administração deste Municipio.

2.3. As entregas dos equipamentos e materias deverão ocorrer obedecendo-se o seguinte: o material deverá ser de boa qualidade, conforme a marca indicada na proposta de preços realinhada referente ao Pregão Eletrônico 003/2023 da empresa contratada, sob pena de serem devolvidos pelo Setor demandante.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em condições seguras de utilização, apresentando suas características originárias de fabricação de acordo com as normas da ABNT pertinentes, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NA ORDEM DE COMPRA, caso ocorra o atraso de entrega deverá ser justificado o motivo, podendo ser repactuado de comum acordo.

2.5. Os materiais que estão sujeitos a intempéries, deverão ser entregues em embalagens adequadas, em veículos apropriados, com armazenamento temporário adequados em que possam garantir o armazenamento adequado e seguro dos mesmos.

2.6. Decorridos 12 meses da contratação, os preços pactuados neste contrato, poderão ser reajustados nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações vigentes, se os preços vigentes se mantiverem vantajosos.

3.2. A entrega do objeto do presente contrato deverá ser efetuada nos locais indicados pelo setor demandante conforme solicitação formal da contratante, o prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor demandante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes;

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.5. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O recurso financeiro dos equipamentos e materiais a serem adquiridos ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
938	07.01	10.301.0006	1.027	44.90.52.00.00	182.318,84
939	07.01	10.301.0006	1.027	44.90.52.00.00	286.701,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

5.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material, bem ou serviço (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de COCALINHO/MT;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o contrato serão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SERVIDOR	Rita de Cassia Pires Rodrigues
CPF:	420.***.***-49
MATRÍCULA:	529-2

8.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.3. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de COCALINHO, por servidor oficialmente designado.

8.4. O objeto, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de COCALINHO, em dia útil, no horário de expediente.

8.5. Algum material, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo setor demandante do Município e informado à CONTRATADA.

8.6. Os objetos deveram ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.7. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

8.8. definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

8.9. Os objetos deveram ser entregues e transportados adequadamente.

8.10. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.11. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.12. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.13. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.14. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.15. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 . A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3.18. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - ADVERTÊNCIA

10.1.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

10.2.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

10.3 - MULTA MORATÓRIA

10.3.1. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

10.3.2. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos produtos a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.4.1. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos produtos, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

10.4.2. O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5 - SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de COCALINHO/MT, destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

Por 6 (seis)meses, nos seguintes casos:

10.5.2. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

10.5.3. Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Por 1 (um) ano, nos seguintes casos:

10.5.4. Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

10.5.5. Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

10.5.6. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

10.5.7. Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

10.5.8. Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.9. Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

10.5.10. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.6.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de COCALINHO poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo- se após seu término.

10.6.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.6.4. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a subcontratação do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

11.5. Este contrato encontra-se devidamente vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Água Boa/MT, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

12.2. E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Cocalinho MT, 20 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.953.946/0001-12

CONTRATADA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 02/2024-"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DIRETA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE COCALINHO/MT (MANDATO 2024 À 2028).

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 02/2024.

"Dispõe sobre a abertura do processo de escolha Suplementar direta de conselheiro tutelar suplente de Cocalinho/MT (Mandato 2024 à 2028).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº. 170 e 194 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando reunião ordinária realizada em 20 (vinte) de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **abertura do processo de escolha Suplementar direta de conselheiro tutelar suplente de Cocalinho/MT (Mandato 2024 à 2028).**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho-MT, 20 de fevereiro de 2024

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 30/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação de final da lista geral sob o protocolo 1097/2024;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar o candidato relacionado no **ANEXO IV,** a comparecer à **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto

dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **28/02/2024**, munido dos seguintes documentos, **original e uma cópia legível:**

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior/técnico, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Mato Grosso e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional; **(Nível Superior/Nível Técnico)**

c. Registro no respectivo Conselho Profissional de Mato Grosso ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei; **(Nível Superior/Nível Técnico)**

d. Título de eleitor;

e. Comprovante de quitação eleitoral;

f. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

g. Carteira de identidade (R.G.);

h. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

i. Cartão do C.P. F;

j. Certidão de nascimento ou casamento;

k. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

l. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

m. CPF dos filhos menores de 21 anos;

n. 01 foto 3x4 atual e colorida;

o. Carteira de trabalho digital; **(Anexo I)**

p. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

q. CNIS – INSS;

r. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

s. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

t. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

u. Comprovante de residência;

v. Carteira nacional de habilitação (se houver);

w. Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo II)**

x. Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

y. Conta Corrente (Bradesco);

z. Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

aa. Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

bb. -Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 23º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

ANEXO IV

ODONTÓLOGO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
3	1145038	KALIL EL DIN FARAH	69,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2024 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2024

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **26 de fevereiro de 2024** *no local supracitado e no horário especificado abaixo.*

Nº	Servidor(a)	Horário
01	IVAN LARA RODRIGUES	8:00

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/ADM/2024

PORTARIA Nº 069/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA IZABEL DE CASTRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2433 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 07 de fevereiro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de fevereiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/ADM/2024

PORTARIA Nº 068/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **PENHA MASCENTE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6812 por um período de* ***90 (noventa) dias a contar de 23 de janeiro de 2024.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de janeiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/ADM/2024

PORTARIA Nº 079/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **ANDERSON DE MOURA RODRIGUES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 8201 a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/ADM/2024

PORTARIA Nº 080/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **03 (três) Férias consecutivas**a Servidora Pública **MARCIELE MORAES DA COSTA,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6323 a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2024,** referente aos períodos aquisitivos 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PLANEJAMENTO
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, **SENHOR MILTON DE SOUZA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe regem o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art.48 e no seu parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, onde “A transparência será assegurada também mediante incentivo a participação popular nas audiências públicas”.

TORNA PÚBLICO, para efeito de transparência na gestão fiscal, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023, a ser apresentada pela comissão de finanças e orçamento na Câmara Municipal de Colniza, situada na Avenida do Contorno, no dia 28 de fevereiro de 2024, a partir das 09: 00 horas.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/ADM/2024

PORTARIA Nº 081/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **CENIRA MACEDO DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 493 a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/ADM/2024

PORTARIA Nº 078/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **DENILSON NEGRI,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6757 a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/ADM/2024

PORTARIA Nº 082/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **GIRLENE SILVA LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1350 a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/ADM/2024

PORTARIA Nº 083/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **EDINA MARIA DA SILVA CORREA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 902 a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/ADM/2024

PORTARIA Nº 084/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6247 a partir do dia **10 de março a 08 de abril do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/ADM/2024

PORTARIA Nº 085/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **CATIANE MARTINS PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7509 a partir do dia **10 de março a 08 de abril do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/ADM/2024

PORTARIA Nº 077/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **LAIS FURTADO RIBEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7580 a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2024,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/ADM/2024

PORTARIA Nº 086/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **ANA PAULA LIMA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 250 a partir do dia **06 de março a 04 de abril do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/ADM/2024

PORTARIA Nº 087/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **EDIMAR BATISTA ROSENO,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 6866 a partir do dia **11 de março a 09 de abril do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/ADM/2024

PORTARIA Nº 075/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**a Servidora Pública Municipal **JANICE LUCIANE MEES***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1607 por um período de* ***60 (sessenta) dias a contar de 31 de janeiro de 2024,*** *conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de janeiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/ADM/2024

PORTARIA Nº 074/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1948 a partir do dia 25 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de janeiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/ADM/2024

PORTARIA Nº 073/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **GABRIELA DOS SANTOS GERALDES,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1263 a partir do dia* ***18 de janeiro de 2024.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de janeiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/ADM/2024

PORTARIA Nº 076/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **EDENISE DA SILVA CORREA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 4976 a partir do dia* ***22 de fevereiro de 2024.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de fevereiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GP/2024

PORTARIA Nº066/GP/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A EMPRESA J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA -EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Nº 14.133/2021;

Considerando o despacho do Prefeito proferido nas páginas 081 e 082 do Processo nº. 049/2024 "cancelamento da Ata de Registro de Preço nº. 2023";

Considerando a Lei Municipal nº. 793/2018eo disposto no artigo 137, I da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração de conduta e aplicação de sanções administrativas a Empresa J.C. BAPTISTA GARCIA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.073.488/0001-01, referente a Ata de Registro de Preços nº. 20/2023 – aquisição de produtos de higiene e limpeza, nomear para compor a Comissão Processante, os seguintes membros:

Presidente: Fabiola da Silva Trombetta – matricula nº. 7724-2

Membro Secretário: Juliano Schulze da Silva – matricula nº. 6941-3

Membro: Jonathan Ubirajara Oleano – matricula nº. 1731-2

ART. 2º - **ART. 2º** - O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, conforme previsto no Art. 12º. da Lei Municipal nº. 793/2018.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/ADM/2024

PORTARIA Nº 072/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA DA SILVA BENTO,** lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6401 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 29 de janeiro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de janeiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/ADM/2024

PORTARIA Nº 071/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6400 por um período de 30 (trinta) dias a contar de 23 de janeiro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de janeiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 091/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: FUNERÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA,inscrita no **CNPJ 36.969.087/0001-57, situada à Rua das Acácias, Nº 560, bairro Centro, Colniza/MT, CEP 78.335-000, por intermédio de** administrador, Sr. **EZIQUIEL NEVES DA SILVA.**

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO AMIGAVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93, **ARTIGO** 78, INCISO X DA LEI 8.666/93, E CLÁUSULA 11.01 DO CONTRATO Nº 091/2023.

DATA DE EMISSÃO: 23/02/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/ADM/2024

PORTARIA Nº 070/ADM/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **IVAN LARA RODRIGUES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1515 por um período de **32 (trinta e dois) dias a contar de 22 de janeiro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de janeiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº043/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 043/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°037/2022

DATA: 23/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: BIOCENTER LABORATORIO COMODORO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°037/2022 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSE LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS AO USUARIO DO SUS DO MUNICIPIO DE COMODORO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 24/02/2024 Á 24/02/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria 086/2024 de 21 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 622/2024 SMS de 15/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEOVÁ RODRIGUES MARACAIPE JUNIOR, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG 6185296 PC/PA, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO I junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/02/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria 084/2024 de 21 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 096/SMDST/2024 de 19/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 15/02/2024 do cargo comissionado de ENCARREGADO II a servidora pública municipal ELIZA SAMARA ROSA BERNARDES, matricula 014254, lotada na Secretaria Municipal de Assistência/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13/2024 ADM DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	LOCAL
OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	-
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-
GABINETE	CLAUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINÁRIO
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	CRAS
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	PAB
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	CRIANÇA FELIZ
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIRO	-
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	-
SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	VISA AMBIENTAL
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	PSF SAUDE BUCAL
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GESTÃO

	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CASA ROSA
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	CENTRAL IMUNIZAÇÃO
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	LABORATÓRIO

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**21-22-23-24-25-26-27-28 E 29/2024**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	GRÁFICA MULTICOR LTDA	14.931.018/0001-11	R$ 833.359,90
CONTRATADA	W J SILVA LTDA	26.780.122/0001-31	R$ 764.675,00
CONTRATADA	GUIA TIPOALFA LTDA	10.979.697/0001-48	R$ 253.611,30
CONTRATADA	4 DE DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	13.278.238/0001-25	R$ 335.767.80
CONTRATADA	VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIELLI	04.135.560/0001-04	R$ 23.157,00
CONTRATADA	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05	R$ 435.938,70
CONTRATADA	FF. COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA	43.764.618/0001-30	R$ 35.115,00
CONTRATADA	AMANDA DUTRA RODRIGUES	34.432.771/0001-70	R$ 245.595,30
CONTRATADA	SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP	50.390.402/0001-18	R$ 973.109,65
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 26/01/2024 A 26/01/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 26/2024 ADM DE 23 DE FEVEREIRO 2024

Portaria 26/2024 ADM de 23 de Fevereiro 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIANA MARA VIEIRA DE MELO FINOTTI**, portadora do CPF: 296.314.638-85 e Matrícula: 11474 como Fiscal, como Suplente a Sra. **FERNANDA MAIA CARNEIRO**, portadora do CPF: 031.215.021-07 e Matrícula 14111, bem como Gestora a Sra. **DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 016.359.111-33 e Matrícula: 21264, nos seguintes documentos:

CONTRATO N°. 01/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03/01/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 23 de Fevereiro 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria 087/2024 de 21 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Atestado Médico/Licença Maternidade de 14/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 14/02/2024 a 12/06/2024 a servidora pública municipal ELAYSE BONFIM DE SOUSA CAMPOS, matricula 014103, comissionada no cargo de COORDENADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria 085/2024 de 21 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 101/SMVOP/2024 de 21/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 21/02/2024 do cargo comissionado de ENCARREGADO II a servidora pública municipal MARIA LUCIENE LIMA DA SILVA, matricula 014593, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2024

Aos 26 dias do mês de janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 252/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº060/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2024**, cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da N.A.D - (entrega da N.A.D.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: W J SILVA LTDA

CNPJ: 26.780.122/0001-31

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N°160 – SALA 02, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA – MT CEP. 78.652-000.

TELEFONE: (66) 8448-9355 / (66) 8125-0648

E-MAIL: dellysconfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: WANDERLEY JOSE SILVA

RG: 725030 SSP/MT CPF: 495.619.441-20

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG. 3437, C/C 1180-0.

ITENS: 56,57,62,88,99 e 100

Valor: 764.675,00 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	6890	IMPRESSÃO EM LONA P/ OUTDOOR 3X9	1070,0000	M²	PRÓPRIA	R$ 30,00	R$ 32.100,00
99	13445	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR	100,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 2,417,00	R$ 241.700,00
57	6154	ADESIVO APLICADO EM PVC 3MM COR 4X0	470,0000	M²	PRÓPRIA	R$ 134,00	R$ 62.980,00
88	7437	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	1205,0000	M²	PRÓPRIA	R$ 78,00	R$ 93.990,00
100	13446	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL	295,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 368,00	R$ 108.560,00
56	6145	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18"	905,0000	M²	PRÓPRIA	R$ 249,00	R$ 225.345,00
						VALOR TOTAL	**R$ 764.675,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD. RED.: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

cód. red.: 837 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00

ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ÓRGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ÓRGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÂO EM SAÚDE
COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE saúde
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE. 0600
ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500
0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA
CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA
CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCIAMENTO
CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Conforme cláusula 23 do edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal n°13/2024, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	LOCAL
OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	-
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA	-

		COSTA	
GABINETE	CLAUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINÁRIO
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	CRAS
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	PAB
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	CRIANÇA FELIZ
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIRO	-
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	-
SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	VISA AMBIENTAL
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	PSF SAUDE BUCAL
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GESTÃO
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CASA ROSA
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	CENTRAL IMUNIZAÇÃO
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	LABORATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 060/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

W J SILVA LTDA

CNPJ N° 26.780.122/0001-31

Representante Legal: Wanderley José Silva

CPF N° 495.619.441-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 039/2024

"Dispõe sobre a designação de Conselheira Tutelar para a função de Coordenadora Administrativa do Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício nº 09/2024, de 22/02/2024, que encaminha Ata de Reunião do Conselho Tutelar, que trata da escolha do Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar;

Considerando o art. 32, da Lei Complementar nº 121, de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Conselheira Tutelar, Sra. **WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA,** para a função de Coordenadora Administrativado Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A Conselheira Tutelar designada para a função de Coordenadora Administrativa perceberá 25% sobre o valor da remuneração do Conselheiro prevista no artigo 68, § 1º, da Lei Complementar nº 121/2023.

Art. 2º. A Coordenadora Administrativa designada nesta Portaria deverá exercer suas atribuições observando o disposto na Lei Complementar nº 121/2023, na Lei Federal nº 8.069/1990, nas resoluções do CONANDA e demais legislações e regulamentos de quem tratam as atividades do Conselho Tutelar.

Art. 3º. O mandato da Coordenadora Administrativa será de e 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 23 de fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE POSSE 14078

Aos vinte e dois dias (22)dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2024 (Dois mil e vinte quatro)), as 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu **ALCENIRA RODRIGUES MACHADO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade Nº 19****-5 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 027,***.***-61, residente e domiciliado(a) a Rua das Laranjeiras , S/N, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, referência 103, classe A; aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D' Oeste - MT; tendo sido classificado(a) em 9° lugar, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 23/12/2021; publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de MT, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 15, da citada Lei Complementar nº 001/2001 de 12 de Novembro de 2001, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

ALCENIRA RODRIGUES MACHADO

Testemunhas:

Nome: **Maria Conceição de Freitas**

CPF: **584.***.***.87**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Nome:**Alexsandra Moreira Neves Prefeita Municipal**

CPF: **013.***.***-00**

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 034/2024

"Dispõe sobre Progressão de Nível de servidores de Carreira da Administração e de profissionais da educação do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 123 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** a servidores de Carreira da Administração e de profissionais da educação do Município de Conquista D'Oeste, nos termos das Leis Complementares nº 124/2023 e 125/2023, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR	671	C - 03	C - 04	02/02/2024
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VAGNER CHELIS GUIMARÃES	986	C - 02	C - 03	20/02/2024
SERVIÇOS GERAIS	MARNI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	672	D – 03	D - 04	03/02/202
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA	ROSYMERE DA SILVA RODRIGUES	326	C - 07	C - 08	11/02/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA	EBER LORENA OSTEMBERG	474	C – 06	C – 07	13/02/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA	ANDRIA LEILA FARIA SAMPAIO	475	C – 06	C – 07	13/02/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA	ELIZABETI NORONHA PEREIRA	476	C – 06	C – 07	13/02/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA	LUCIENY BORGES DE SOUZA	486	B – 06	B - 07	13/02/2024
PROFESSOR DE MATEMATICA	NOEMEA GONTIJO DE ANDRADE	668	C – 5	C - 6	02/02/2024
PROFESSOR DE HISTORIA	SERGIO BECK DE OLIVEIRA	669	D – 05	D – 06	02/02/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA	CLAUDINEIA DIAS DO NASCIMENTO MOREIRA	673	C – 05	C – 06	09/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA PREVIA	
LP N°: 49/2024	**VÁLIDA ATÉ: 22**/02/2026

PROCESSO N°: 153/2024	**DATA DE PROTOCOLO**: 24/01/2024
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	

ATIVIDADE LICENCIADA: JAZIDAS DE EMPRESTIMO PARA OBRAS CIVIS (cascalho laterítico)		
LOCALIZAÇÃO: Sitio Bom Sossego **Zona Rural** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: Lat -14º32'6 "S long.-59º32'31" W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 074/SDS/2024		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 22/02/2024	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE POSSE 14077

Aos vinte e quatro dias (24)dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2024 (Dois mil e vinte quatro)), as 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu CLARICE LUCIA DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade Nº 14****-62 SSP/MG e, do CPF/MF Nº 075,***.***-21, residente e domiciliado(a) a Rua das Laranjeiras , S/N, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, referência 103, classe A; aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D' Oeste - MT; tendo sido classificado(a) em 9° lugar, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 23/12/2021; publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de MT, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 15, da citada Lei Complementar nº 001/2001 de 12 de Novembro de 2001, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

CLARICE LUCIA DE SOUZA

Testemunhas:

Nome: **Maria Conceição de Freitas**

CPF: **584.***.***.87**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Nome:**Alexsandra Moreira Neves Prefeita Municipal**

CPF: **013.***.***-00**

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
12ª	0000310	FERNANDA APARECIDA PEREIRA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 23 de fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA INSTALAÇÃO		
LI N°: 52/2024	**VÁLIDA ATÉ: 22**/02/2026	
PROCESSO N°: 153/2024	**DATA DE PROTOCOLO**: 24/01/2024	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.		
ATIVIDADE LICENCIADA: JAZIDAS DE EMPRESTIMO PARA OBRAS CIVIS (cascalho laterítico)		
LOCALIZAÇÃO: Sitio Bom Sossego **Zona Rural** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: Lat -14º32'6 "S long.-59º32'31" W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 074/SDS/2024		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 22/02/2024	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA OPERAÇÃO	
LO N°: 38/2024	**VÁLIDA ATÉ: 22**/02/2027
PROCESSO N°: 153/2024	**DATA DE PROTOCOLO**: 24/01/2024
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: JAZIDAS DE EMPRESTIMO PARA OBRAS CIVIS (cascalho laterítico)	
LOCALIZAÇÃO: Sitio Bom Sossego **Zona Rural** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: Lat -14°32'6 "S long.-59°32'31" W	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 074/SDS/2024	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 22/02/2024	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS
	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023 PROCESSO Nº 089/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 043/2023.

A empresa: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.447.370/0001-06, foi vencedora da licitação do item: 37, 40, 41, 59, 65, 105, 155, 165, 166. Com o valor global de R$ 5.816,61

A empresa: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.448.902/0001-49, foi vencedora da licitação do item: 4, 5, 6, 50, 51, 52, 80, 82, 92, 161, 173. Com o valor global de R$ 111.362,50

A empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57, **foi vencedora da licitação do item:** 3, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 55, 57, 58, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 74, 76, 79, 81, 83, 85, 86, 89, 96, 102, 103, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 151, 156, 157, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 184, 185. Com o valor global de R$ 610.145,96

A empresa: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG CNPJ: 33.955.893/0001-88, **foi vencedora da licitação do item:** 10, 16, 26, 32, 67, 75, 84, 87, 88, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 119, 120, 133, 134, 136, 137, 138, 149, 152, 154, 158, 170, 175, 178. Com o valor global de R$ 101.793,27

A empresa: ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00, **foi vencedora da licitação do item:** 13, 78, 104, 106. Com o valor global de R$ 8.109,74

A empresa: P. R. EMBALAGENS LTDA CNPJ: 07.043.802/0001-28, **foi vencedora da licitação do item:** 115, 153. Com o valor global de R$ 18. 371,37

A empresa: RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ: 16.698.725/0001-35, **foi vencedora da licitação do item:** 1, 2, 7, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 33, 34, 35, 39, 46, 53, 54, 56, 60, 61, 66, 71, 72, 77, 93, 94, 112, 113, 114, 124, 130, 143, 145, 150, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 181. Com o valor global de R$ 89.025,79

A empresa: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 09.644.019/0001-45, foi vencedora da licitação do item: 73, 108, 109, 110, 111. Com o valor global de R$ 133.007,20

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 089/2023

b) Licitação Nr.: 043/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 16/02/2024

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA 66256100387 CNPJ: 35.469.524/0001-00, endereçada Logradouro Rua João Granzotto, Número: 10, Complemento: ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Planalto II, Município: Cotriguaçu, Uf: MT,** denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de**R$ 5. 003,78(cinco mil e três reais e setenta e oito centavos), C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **26 de fevereiro de 2024 até 26 de março de 2024** podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.568/2023)

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF);

Considerando, ainda, a solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por meio do Ofício nº 117/2024/GAB/SEMOB, para revogação da licitação em tela, que segue acostada aos autos com sua fundada motivação**.**

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2023/PMC,** que tem por objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO TECNOLÓGICA, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DA ESTRUTURA DE CONTROLE, COMUNICAÇÃO, E INFORMAÇÃO DA REDE DE CONTROLE DE TRÁFEGO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.*"

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe – pelo telefone: 3645-6156 e pelo e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIAS E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS TELEMÁTICOS POR MEIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE COMPÕEM O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INTELIGENTE E DE INFRAESTRUTURA DE REDE E A SER IMPLEMENTADO NOS MUNICÍPIOS COMPONEN**TES DO CONSÓRCIO CIDESARP/MT.

ADESÃO Nº 001/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR:**R$ 814.956,20 (Oitocentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**

CONTRATADO: **DGT TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.482.495/0002-25.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 082/2024

PORTARIA Nº 082/2024

"Instaura Sindicância Investigatória Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos, conforme relatados na C.I. nº 008/2024/GMC, designa comissão sindicante e dá outras providências".

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados**C.I. nº 008/2024/GMC,** datada de 16 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidades – G.M.C., do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a necessidade de **instauração de processo de *Sindicância Investigatória Administrativa***, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados por servidores/colaboradores do município.

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância Investigatória Administrativa** para apurar responsabilidade em razão de indícios de fatos de indisciplinares e irregulares praticados conforme noticiados no documento acima mencionado por servidores/colaboradores do município.

Art. 2º Fica designada a Comissão de Sindicância Investigatória Administrativa, composta pelos 03 (três) servidores efetivos e 01 (hum) suplente, nomeados através desta Portaria adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo de Sindicância Investigatória:

Membro - Sr. ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR, portador do RG nº 00068705-4 SSP/MS, inscrito no CPF nº 941.547.241-34;

Membro - RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2254286-8 SSP/MT e CPF nº 037.525.311-42;

Membro - *ERIVALDO LOPES DE MACEDO*, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00;

Suplente - MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9945224-2 SSP/MT e CPF nº 064.191.189-05;

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, prevista na **Lei Complementar nº 069/2022**, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído no prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

"Instaura Sindicância Investigatória Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos, conforme relatados na C.I. nº 008/2024/GMC, designa comissão sindicante e dá outras providências".

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados**C.I. nº 008/2024/GMC,** datada de 16 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidades – G.M.C., do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a necessidade de **instauração de processo de *Sindicância Investigatória Administrativa***, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados por servidores/colaboradores do município.

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância Investigatória Administrativa** para apurar responsabilidade em razão de indícios de fatos de indisciplinares e irregulares praticados conforme noticiados no documento acima mencionado por servidores/colaboradores do município.

Art. 2º Fica designada a Comissão de Sindicância Investigatória Administrativa, composta pelos 03 (três) servidores efetivos e 01 (hum) suplente, nomeados através desta Portaria adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo de Sindicância Investigatória:

Membro - Sr. ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR, portador do RG nº 00068705-4 SSP/MS, inscrito no CPF nº 941.547.241-34;

Membro - RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2254286-8 SSP/MT e CPF nº 037.525.311-42;

Membro - *ERIVALDO LOPES DE MACEDO*, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00;

Suplente - MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9945224-2 SSP/MT e CPF nº 064.191.189-05;

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, prevista na **Lei Complementar nº 069/2022**, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído no prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LETYCIA PEREIRA MORAES RIEDIGER,** portadora do RG nº 28269586 SSP/MT, inscrita no CPF nº 051.028. 141-92, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções no Pronto Atendimento (Secretaria Municipal de Administração).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor **na data de 6/02/2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 002/2024**, que tem como objeto a Aquisição de herbicidas destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento de Agricultura para atender a demanda no combate de pragas e ervas daninhas de jardins das praças e canteiros centrais de ruas e avenidas deste município de Figueiropolis D'Oeste - MT.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: RAÇAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 08.432.492/0001-04, vencedora com o valor dos itens de R$ 28.825,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Médio	Valor Total
01	ATRAZINA ULTIMATO 20 LIRTOS	UND	20	R$ 569,00	R$ 11.380,00
02	HEXAZINONA/DIURON JUMP PCT 05 KG	PCT	50	R$ 348,90	R$ 17.445,00
				TOTAL	R$ 28.825,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 23 de fevereiro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na Modalidade **PREGÃO** PRESENCIAL SRP Nº 001/2024, no dia 07 de março de 2024 às 08:30h00min, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: Registro de preços para implantação de sistema que desenvolve força eletromotriz pela ação da luz conectada a rede com fornecimento de solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de força eletromotriz, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para a sua montagem, ativação, monitoramento, com potência de 1.0 mwp, com fixação em telhado ou solo, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária conforme exigência da concessionária. Conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br/licitacaoonline** ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Lear Teixeira-Agente de Contratação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2024.

Processo Administrativo nº 006/2024.

Dispensa de Licitação Nº 002/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 006/2024, de Dispensa de Licitação Nº 002/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Aquisição de herbicidas destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento de Agricultura para atender a demanda no combate de pragas e ervas daninhas de jardins das praças e canteiros centrais de ruas e avenidas deste município de Figueiropolis D'Oeste - MT.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: **RAÇAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 08.432.492/0001-04,** vencedora com o valor dos itens de R$ 28.825,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Médio	Valor Total
01	ATRAZINA ULTIMATO 20 LIRTOS	UND	20	R$ 569,00	R$ 11.380,00
02	HEXAZINONA/DIURON JUMP PCT 05 KG	PCT	50	R$ 348,90	R$ 17.445,00
				TOTAL	R$ 28.825,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 23 de fevereiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

FORNECEDORES E ITENS				
42236779 - M. V. DE FREITAS CNPJ: 00.964.074/0001-48	**UNID. MED.**	**QUANT**	**VLR. UNITÁRIO**	**TOTAL**
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATE 5.000 PESSOAS 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY SOB, 4 SUB 218 LS, 4 CAIXAS DE RETORNO SM400, 2 SUB 118 ATIVO, 2 LINE-VERTICAL 206 ATIVO, 1 SUB PARA BATERIA 118, 5 AMPLIFICADORES MA	DIA	2,0000	14.790,0000	29.580,00
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE ATE 5.000 PESSOAS 32 MOVING BEAN 230 7R, 24 CANHÕES PAR LED 54X3WATTS, 3 STROBE LED, 12 CANHÕES PAR 64 FOCO 5, 2 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 1 MESA GRAND MA, 1 RACK DIMM	DIA	2,0000	14.790,0000	29.580,00
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO NA MEDIDADE 12X10 MTS COBERTO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, 10 METROS DE FUNDO E 1,60 METROS DE ALTURA, PLACAS DE FERRO E COMPENSADO NAVAL DE 18MM. PES DE FERRO COM SISTEMAS DE TRAVAMENTO TIPO CAVALETES, ESCADA COM CORRIM	DIA	2,0000	15.250,0000	30.500,00
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARINS ESTRUTURA DE CAMARINS EM METAL COBERTO COM LONA BRANCA FORMATO PIRAMIDAL	DIA	2,0000	3.350,0000	6.700,00
LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM APOTENCIA DE 230 KVA GERADOR DE ENERGIA COM POTENCIA MINIMA DE 230 KVA EM CIMA DE UM CAMINHÃO PARA ATENDER O PALCO	DIA	2,0000	7.700,0000	15.400,00
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - PAINEL DE LED P10 10 PLACAS 96X96, COM PROCESSADORA LEDSINC. GRID BOX TRUSS Q30 PARA ELEVAÇÃO DO PAINEL	DIA	2,0000	8.600,0000	17.200,00
LOCAÇÃO DE TUNEL - TUNEL 15X30 METROS EM ALUMINIO Q30 OU SUPERIOR, MONTADO EM ARCO OU PAVILHÃO	DIA	2,0000	13.670,0000	27.340,00
LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5X5M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (10 POR DIA)	DIA	20,0000	560,0000	11.200,00
LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA LOCAÇAO DE PORTAL MONTANDO COM GRID Q30 ME-	DIA	2,0000	8.700,0000	17.400,00

DINDO 5X5 COM BANNER DO EVENTO				
LOCAÇÃO DE GRADIO DE CONTENÇÃO 50 METROS	DIA	2,0000	3.220,0000	6.440,00
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	UN - UNIDADE	1,0000	9.750,0000	9.750,00

TOTAL ITENS: 11 **TOTAL FORNECEDOR:** 201.090,00

TOTAL GERAL: 201.090,00

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

MODALIDADE ADESÃO À ATA DE SRP Nº 003/2024

ATA DE SRP Nº 113/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE SRP Nº 113/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GRADIO, FILMAGENS, FOTOGRAFIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, onde será fornecido pela empresa M. V. DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.964.074/0001-48, **sediada na CH NOSSA SENHORA APARECIDA – SN – ZONA RURAL - RIBEIRAO CASCALHEIRA –** conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte-MT, tendo o valor global de R$: 201.090,00 (duzentos e um mil e noventa reais).

Gaúcha do Norte, 23 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000020/2024

Modalidade Nr.: 00000006/2024

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 23/02/24

Data da Homologação: 23/02/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MUNICIPAL TOM JOBIM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236202 - IZAIAS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR 83289054420

CNPJ: 29.100.778/0001-54

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38203	SERVICO DE MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - LIMPEZA, REGULAGEM, RESTAURACAO E AFINACAO	UNIDADE		1,0000	16.990,0000	16.990,00

Total Fornecedor: 16.990,0000

Total Geral: 16.990,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CONTRATO Nº 016/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISOS II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: CLARA BARRETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “CLARA BARRETO” PARA O DIA 08 DE MARÇO DE 2024 PARA EVENTO DO DIA DA MULHER

DO PREÇO: R$: 70.000,00

VIGENCIA: 03 meses

DATA ASSINATURA: 22/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D’Oeste-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 01/2024 – dispensa de licitação nº 01/2024, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa E. A. SERAFIM DA SILVA, CNPJ n° 22.151.506/0001-34, com sede na Rodovia BR 174, km 102, Lado Direito, s/nº, Zona Rural, Cep.: 78.240-000, Porto Esperidião - MT, pelo valor global de R$ 48.950,00

(quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 23 de fevereiro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS ORIUNDAS DE EMENDA PARLAMENTAR, PORTARIA GM MS N 544/2023, PROCESSO 25000139339202321 MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **11/03/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,22 de fevereiro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 006-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, materiais de expediente e correlatos destinados aos diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Guiratinga. Este processo licitatório tem como objetivo estabelecer um cadastro de preços que permita à administração pública adquirir os referidos itens de forma ágil e econômica, conforme a demanda e disponibilidade financeira do município.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **12/03/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,23/02/2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEI MARQUES LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, DE INDIAVAÍ/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Indiavaí/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE: APROVAÇÃO DO PROJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD- COM ÁREA DE 11.883,88 M²

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a): THIAGO VENANCIO DA SILVA CREA MT40748

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Indiavaí/MT

20 de dezembro de 2023

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

assinado digitalmente

THIAGO VENANCIO DA SILVA

Engenheiro Prefeitura

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMAS

Resolução Nº 001/2024/CMAS

Dispõe sobre a Prestação de Conta do Demonstrativo do Co Financiamento dos Serviços, Programas, IGD-SUAS, IGD-PBF, do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social referente ao ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, reunido em sala de reunião ordinária no dia 20 de Fevereiro do ano de 2024, conforme a Ata nº. 01/2024.

Resolve:

Artigo I – Deliberar Favorável a execução dos recursos, Demonstrativo do Co Financiamento dos Serviços, Programas do Governo Federal.

Artigo II – Deliberar Favorável a execução dos recursos do incentivo à Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família -IGD/PBF.

Artigo III – Deliberar Favorável a execução dos recursos do incentivo à Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família -IGD/SUAS.

Artigo IV – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 20 de Fevereiro do ano de 2024.

_____

Rosangela Amaro Gonçalves de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O Município de Indiavaí-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 650, centro, Indiavaí-MT**,** inscrita no CNPJ sob n. 03.239.027/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sidnei Marques Lopes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,**vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do Ano Letivo de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **26/02/2024 a 18/03/2024**, até às 08h45min, para análise das propostas às 09h00min (horário de Brasília), demais informações disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Getúlio Vargas, 650, centro, Indiavaí-MT.

Indiavaí-MT, 23 de fevereiro de 2024.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Resolução Nº 002/2024

Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Ação para Co- Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, reunido em sala de reunião ordinária no dia 20 de Fevereiro do ano de 2024, conforme a Ata nº. 02/2024.

Resolve:

Artigo I - Aprovar o Plano de Ação para Co- Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2024, do município de Indiavaí/MT.

Artigo II – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 20 de Fevereiro de 2024.

_____

Rosangela Amaro Gonçalves de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 -CMAS

Resolução nº 003/2024 -CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCADSUAS Indiavaí/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 757/2023, constituído pela Portaria de nº 52/2023 de 23 de Junho de 2023.

Considerando, sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2024 e ata nº 003/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o a Prestação de Contas do 2º Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS de Indiavaí-MT

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Indiavaí MT, 23 de Fevereiro de 2024.

_____

Rosangela Amaro Gonçalves de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 12 de junho de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
LEITURISTA 40 HORAS			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
JEFERSON RODRIGO DE SOUZA	05/06/1980	2148	1°

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação prevista no Anexo I é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;

8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.

10. Título de eleitor;

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;

15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

16. Certificado de Alistamento Militar;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastra CPF

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);

31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.

34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo;

6.Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14.Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF:	RG:
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____	

Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024 as 09:00h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores, para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2023, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o Secretário de Finanças Sr. Emerson Sabatine iniciou a fala cumprimentando a vereadora Elza Maria Moura da Silva, a equipe técnica do Departamento de Contabilidade, a Assessoria Contábil Forgov representado pelo Senhor Marcos e os demais presentes no plenário, e a todos que assistem pelo Facebook, o mesmo destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz, e, reforçou a presença da comunidade nas audiências, visto que é o momento destinado a dar transparência na execução dos trabalhos realizados no município, na sequência, passou a palavra ao Palestrante Sr. Marcos Antonio Maia que agradeceu a presença de todos, cumprimentou a quem assiste pelo Facebook e iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R$ 52. 494.427,59, correspondendo a 106,16% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o IPTU, ISSQN, FPM, FUNDEB e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 16,63% do montante arrecadado, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Com relação as receitas da União ressaltou que temos um valor previsto para arrecadar de R$ 24.870.737,61, tendo arrecadado 24.459.856,03 tendo atingido uma meta de 98,35%, ou seja, esse grupo de receita representa 46,60% do valor total arrecadado, ressaltando que a audiência pública antes de trazer os números para a sociedade, também a gestão analisa esses números como forma de controle para manter o equilíbrio das contas públicas. Em relação as receitas do Estado previsão de arrecadação de R$ 15.996.333,85, sendo que arrecadou o valor de R$ 15.280.284,11 que corresponde a 29,11% da arrecadação, porem essa receita também está abaixo da meta prevista representando 95,52%. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimento sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado na qual a mesma totalizou R$ 51.215.407,68. Salientando que a meta de Receita Primária está cumprindo a meta estabelecida atingindo o percentual de 108,98%, sendo este um indicador muito importante na analise nas contas de governo, ao analisar este indicador pode concluir que a peça orçamentária foi bem elaborada em relação aos números. Quanto a despesa empenhada apurou-se o montante de R$ 54. 685.158,31 representando 92,73% de Meta Executada, deste montante foram liquidados o valor de 52.400.758,19 sendo que foram pagos em sua totalidade, sendo deste valor R$ 21.411.511,98 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 8.278.233,25. Na sequência foi apresentado um slide com as despesas de Restos a Pagar, Meta de Despesa Primaria, Metas Fiscais e Dívida Pública. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 27,04%, ou seja, acima dos 25% mínimo definido na CF/88. Para a Saúde foi aplicado 20,29%. Já para o FUNDEB foi aplicado 96,10% em remuneração de profissionais do magistério. E com relação aos gastos de pessoal o município gastou 42,33% sobre a sua receita corrente líquida apurada nos últimos 12 meses. Ao final o palestrante se colocou à disposição para os esclarecimentos, não havendo questionamentos passou a palavra ao Secretário de Finanças e Planejamento Emerson Sabatine que agradeceu ao Senhor Marcos pelos esclarecimentos, em nome do Prefeito Edu Pascoski agradeceu a presença da vereadora Elza, dos servidores da Secretaria de Administração e de Finanças que trabalharam neste exercício de 2023 e que contribuíram para que os números apresentados nessa audiência fossem positivos, nada mais a tratar declarou por encerrada a audiência pública. E não havendo nada mais a relatar, eu Sandra Tomasi Tosi Lopes, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95

OBJETO: “Prorrogação da vigência contratual, acréscimo e o reajuste do valor contratual em 3,82% de acordo com o índice INPC, em razão da im-

portância dos serviços médicos de atendimento a Atenção Básica no município, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 013/2023".

VALOR: R$ 248.570,04 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 01/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 01/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 009/2023, publicado na data de 28/12/2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso de Ano XVIII, Serie 4.389, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR o candidato YOHANAN FLORES DA SILVA, brasileiro, Inscrição 1868, Classificação 3º, a comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 356, Centro, na data de 04/03/2024 e horário de 07:00, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40 HORAS.

Itanhangá - MT, 23 de fevereiro de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EDITAL PREVI ITAUBA - N. 001/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREVI ITAUBA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI ITAUBA - N.º 001/2024

O PREVI ITAUBA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Itaúba-MT, 14 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 272/2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 272/2024.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 14hs23min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 25*****-0 SEJUSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 830.***.***-53, residente e domiciliado (a) na Rua **, s/n , Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL- ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 11º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.

Data da vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 046/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 31/01/2024 a 31/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - OURO BRANCO DO SUL .

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 091, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 091, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/02/2024** como segue:

1 – EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA

CPF: 034.***.***-61

COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CCRAS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 22 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 271/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 271/2023.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs01min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LUCIELEM PINHEIRO JOTA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 20*****-7 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 029.***.***-24, residente e domiciliado (a) na Rua ***, nº * Qd *** , Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 13º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LUCIELEM PINHEIRO JOTA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.*** -97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 096, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 096, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 23/02/2024,** como segue:

1 – MARCIO JANJACOMO DOS REIS

CPF: 977. ***.***-87.

GERENTE DE PATRULHA AGRÍCOLA;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 091, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 091, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/02/2024** como segue:

1 – EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA

CPF: 034.***.***-61

COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CCRAS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 22 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.

Data da vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FRANCISQUELI NONATA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 071/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2024 a 02/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUZENILDE DE CAMPOS DANIEL.

Objeto: Contrato Administrativo nº 034/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - ÁREA PEDAGOGIA - ITIQUIRA e, substituição á professora efetiva Regina Castelo Branco que encontra-se em readaptação de função..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 044/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 30/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA .

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 095, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 095, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 22/02/2024,** como segue:

1 – EDER JOFRE ROBERTO LOPES

CPF: 023. ***.***-19.

GERENTE DE ESPORTE E LAZER DE OURO BRANCO DO SUL – GELOBS;

2 – THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA

CPF: 024. ***.***-11.

COORDENADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL - CHM;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 270/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 270/2023.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 08hs53min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LUCAS SIQUEIRA PEGO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 33*****-1 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 091.***.***-58, residente e domiciliado (a) na Rua ***, s/n , Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 17º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LUCAS SIQUEIRA PEGO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2024

Data assinatura: 16/02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196, CNPJ: 32.693.429/0001-06

Valor Global: R$ 44.292,50 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 29.567.496/0001-61

Valor Global: R$ 2.961.689,72 (dois milhões e novecentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Adjudicatária: CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇOES LTDA, CNPJ: 48.245.709/0001-83

Valor Global: R$ 965.754,35 (novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Adjudicatária: D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA EPP, CNPJ: 00.880.252/0001-52

Valor Global: R$ 3.168.996,55 (três milhões e cento e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Adjudicatária: FR CONEXOES LTDA, CNPJ: 46.945.369/0001-78

Valor Global: R$ 14.100,50 (quatorze mil e cem reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: VM COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 47.136.740/0001-13

Valor Global: R$ 9.647,50 (nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 41.278.073/0001-27

Valor Global: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

Adjudicatária: LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA, CNPJ: 05.228.984/0001-86

Valor Global: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: MULTUS COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 24.753.864/0001-42

Valor Global: R$ 50.018,70 (cinquenta mil e dezoito reais e setenta centavos)

Adjudicatária: STAR PRIME LTDA -ME, CNPJ: 31.395.164/0001-99

Valor Global: R$ 186.947,95 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Adjudicatária: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 42.152.392/0001-54

Valor Global: R$ 96.325,50 (noventa e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05

Valor Global: R$ 67.872,50 (sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: M D DE S BORGES, CNPJ: 47.689.227/0001-50

Valor Global: R$ 216.737,30 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

Adjudicatária: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44. 873.952/0001-95

Valor Global: R$ 80.962,00 (oitenta mil e novecentos e sessenta e dois reais)

Adjudicatária: INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ: 50.936.468/0001-60

Valor Global: R$ 79.034,50 (setenta e nove mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, CNPJ: 48.687. 778/0001-47

Valor Global: R$ 82.063,80 (oitenta e dois mil e sessenta e três reais e oitenta centavos)

Adjudicatária: BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.389.734/ 0001-01

Valor Global: R$ 25.427,55 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos

Adjudicatária: DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 37.902.157/0001-12

Valor Global: R$ 18.597,60 (dezoito mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Adjudicatária: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/ 0001-07

Valor Global: R$ 105.150,00 (cento e cinco mil e cento e cinquenta reais)

Adjudicatária: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 24.067.409/0001-93

Valor Global: R$ 1.587,26 (mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Adjudicatária: S K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELLI ME, CNPJ: 27.253.891/0001-44

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Adjudicatária: ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ: 42.415.585/0001-50

Valor Global: R$ 115.850,00 (cento e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA, CNPJ: 51.997.965/ 0001-31

Valor Global: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 16/02/2024

Pregão Eletrônico nº 042/2023

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSANA FARIAS GOMES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 036/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 30/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE VIOLÃO - ITIQUIRA .

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições;

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO, por fim, a desistência de candidatos convocados em editais anteriores, conforme termos de desistência entregues no setor de RH.

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	15 COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL

				DE ABERTURA Nº 069/2022
MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	16 COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
EMILLY FLÁVIA MORAIS JANJACOMO REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	17 COLOCADO CLASSIFICADO	ANTE A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO CONVOCADO NO EDITAL ANTERIOR, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA
ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	18 COLOCADO CLASSIFICADO	ANTE A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO CONVOCADO NO EDITAL ANTERIOR, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA
MARIA CARMELIA DE JESUS SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	19 COLOCADO CLASSIFICADO	ANTE A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO CONVOCADO NO EDITAL ANTERIOR, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 23 de fevereiro 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2023 de 26 de janeiro de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições;

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados.

CONSIDERANDO, por fim, a desistência de candidatos convocados em editais anteriores, conforme termos de desistência entregues no setor de RH.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, para os Cargos abaixo relaciona-

dos, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	15 COLOCADO CLASSIFICADO	ANTE A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO CONVOCADO NO EDITAL ANTERIOR, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 23 de fevereiro 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2024 de 17 de janeiro de 2024 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados,

CONSIDERANDO, ainda, que houve a desistência de candidatos classificados e anteriormente convocados, conforme termo de desistência.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	**CUIDADOR SOCIAL**	**ITIQUIRA**	2º CANDIDATO APROVADO	ANTE A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO CONVOCADO NO EDITAL ANTERIOR,

				CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA
SILVA BELMIRO LIMA	**CUIDADOR SOCIAL**	**ITIQUIRA**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	ANTE A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO CONVOCADO NO EDITAL ANTERIOR, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 23 de fevereiro 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSANA FARIAS GOMES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 036/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 30/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE VIOLÃO - ITIQUIRA .

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.

Data da vigência: 29/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 008/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS - OURO BRANCO DO SUL e, substituição á professora efetiva Crisnaiara Cândido que encontra-se em vacância.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): APARECIDA SILVA FERREIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 022/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - ÁREA PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL e, substituição á professora efetiva Vera Lúcia da Silva que encontra-se em licença premio..

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 092, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 092, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **09/02/2024** como segue:

1 – JESUEL BARBOSA FERREIRA

CPF: 992.***.***-49

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - GDAE.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 09/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 23 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

Data da vigência: 29/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 014/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - ÁREA PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL e, substituição á professora efetiva Lucelma Nogueira da Silva que encontra-se em auxilio doença.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARACELIS LONGO NOGUEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 032/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 30/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de CUIDADOR SOCIAL - ITIQUIRA .

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 094 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 094 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 01 de fevereiro de 2024**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

1- CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 018.***.***-69 PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 23 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 093 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 093 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **POLLYANA CRISTINA DUARTE**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 16 de fevereiro de 2024**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

1- POLLYANA CRISTINA DUARTE CPF: 037.***.***-32 PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar o aviso de resultado da Concorrência Pública nº 004/2023, do tipo "Menor Preço", por lote, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas no bairro Altos da Jangada no município de Jangada-MT, cuja data de abertura se deu no dia 02/02/2024 ás 07:00 horas, onde foi declarado como vencedora do Lote 01 com o valor de R$ 9.184.445,44 (nove milhões cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a empresa ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.982.134/0001-58. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada – MT, 23 de Fevereiro de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 005/ 2024	23/ 02/ 2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO ALTOS DA JANGADA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	12 (DOZE) MESES	Lote 01 R$ 9. 184. 445,44	ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 17.982.134/ 0001-58	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 4/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

5390 ALIANCA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA 17.982.134/0001-58

TOTAL DO VENCEDOR R$ 9.184.445,440

Objeto

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSDE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS NO BAIRRO ALTOS DA JANGADA NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006,

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jangada-MT, e;

CONSIDERANDO o disposto no Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1. 293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9. 430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Jangada-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Jangada-MT, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste decreto.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica;

II. O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;

III. O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;

IV. Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física;

V. Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8º - É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 21 de Fevereiro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTAS IR (%)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida) ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)) ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais) ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) ● Mercadorias e bens em geral.	**1,2**
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;	**1,2**

(Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins) ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004: 1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi); 2. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e 3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos: 1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento; 2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e 3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi; e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004: 1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e 2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB; f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir: 1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e 2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi; g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004: 1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento; 2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e 3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM; h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir: 1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção; 2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM; 3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz “cargo” ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM; 4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM; 5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM; 6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi; 7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi; 8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano; 9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; 10. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; 11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado; 12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano; 13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011; 14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011; 15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e 16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012; i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi: 1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02; 2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e 3. na posição 22.03, todos da Tipi; j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados: 1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de 2008; e 2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público; k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos: 1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; 2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e 3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de “a” a “j” que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;) ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	**2,4**
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0**
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títu-	**2,4**

los e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	**4,8**

ANEXO II

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

(ART. 4º IN 1234/2012)

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016) A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das

situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. 2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. 2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ...., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a)conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° 4 /2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSDE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS NO BAIRRO ALTOS DA JANGADA NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

5390 ALIANCA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA 17.982.134/0001-58

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº. 029/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR, TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO, PARA EXERCER JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 117 DE 01º DE MARÇO DE 2016.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade proeminente de serviços de natureza de Engenheiro Civil no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando, por lei, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais atinente ao cargo de Engenheiro Civil do servidor abaixo identificado;

Considerando o que prevê o artigo 9º, da Lei Complementar 117/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica convocado o servidor "BRASILIANO GARCIA DE MOURA**"**, Engenheiro Civil **a partir do dia 01/02/2024**, para exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua o artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 117/2016.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em 23 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024.

Assunto: INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO

Interessada: Gabinete do Prefeito

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrito com o CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, residente na Rua 240, nº400, sala 02, Bairro Meia Praia, CEP:88.220-000 no Município de Ipanema/SC.

Valor Global: R$ 2.360,40 (dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2024, com fundamento no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que Processo de Chamamento Público 001/2024, cuja abertura ocorreu às 08h30 Local, do dia **22.02.2024**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UH - UNIDADES HABITACIONAIS, EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL HORIZONTAL, EMPREENDIMENTO COMPOSTO, COM SALA, 02 QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COMPOSTO POR UMA ÁREA DE 40,00 M² EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MINISTERIAL Nº 725/2023, ÁREA DE PROPRIEDADE DO ENTE PÚBLICO (ALIENADA AO FAR), SITUADA NO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA II, ATO CONTÍNUO DE CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS POR MEIO DA PORTARIA Nº 1482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1", DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009 E PORTARIA MCID 724 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID 727 DE 15 DE JUNHO DE 2023 E PORTARIA 1482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE TEM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA NECESSIDADE DE MORADIA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e nas portarias mencionadas, sagrou-se vencedora a empresa: **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 02.669.585/0001-62, Localizada à Rua Pedro Nunes Barroso, nº 98-E, Bairro Vila Nova – CEP 78.420-000, Arenápolis/MT, neste ato representada pelo Sr. Sergio Antônio Matielo, portador da Cédula de Identidade RG: 17R562028 SSP/SC e CPF: 425.901.409-91, da qual atendeu todas condições editalícias em todos os seus aspectos.

Juara –MT, 23 de fevereiro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação / Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria nº 001/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 001/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 001/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 19/02/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal**, OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35. 231.338/0001-39, sendo vencedora para todos os Lotes 01, 02 e 03 com

valor global de **R$ 2.943.772,00 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e dois reais).**

Juara –MT, 23 de fevereiro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.629, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA A LEI Nº 1.588 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador **MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO:**

ARTIGO 1º - Fica REVOGADO a Lei 1.588 de 30 de novembro de 2023, que declarou UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUA CLARA,**inscrita no CNPJ sob o nº **06770565/0001-34**, com sede na Rod. MT 170, KM 4, SN, Gleba Porunga Sul, CEP: 78.340-000, no Município de Juruena/MT.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2024.

,MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.627, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O VALOR DO SALÁRIO BASE DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 1º da Lei Municipal n°. 1.383, de 31/01/2022 e fixar o salário dos conselheiros tutelares no valor de R$ 2.845,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será devido adicional por hora extra ou pagamento de adicionais por plantões.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de afastamento de conselheiro, as substituições serão pagas ao substituto, na proporção dos dias trabalhados.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.383, de 31/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena – MT, 21 de Fevereiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.621, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001-COORDENADORIA DE TURISMO

Projeto Atividade: 2324 - Aquisição de Camisetas Festival de Pesca do Piau

23.695.0022.2324.3.3.90.32.00-Material Bem ou Serviço p/ Distribuição.....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos:2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos……..R$ 10.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001-COORDENADORIA DE TURISMO

Projeto Atividade: 2325 – Premiações do Festival de Pesca do Piau 2024

23.695.0022.2325.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artist., Cientificas, Des…R$ 15.000,00

Fonte de Recursos:2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos…….....R$ 15.000,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1622, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 308.737,21 (TREZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 308.737,21 (trezentos e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta nº. 27462-3

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2326 – CUSTEIO MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

10.302.0017.2326.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….. ...R$ 308.737,21

Fonte de Recursos:2.7.11.00802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1623, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 30.659,59 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E POR ANULAÇÃO O VALOR DE R$ 458,02 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.659,59 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e por anulação no valor de R$ 458,02 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

001 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1246 –DEVOLUÇÃO DE RECURSO CONVÊNIO Nº. 1121/2021

12.362.0126.1246.4.4.90.93.00-Restituição de Saldos de Convênios..... .....R$ 30.659,59

Fonte de Recursos: 2.571.0000000-Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação……R$ 8.564,59

Fonte de Recursos: 2.500.100.1000-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino…….R$ 22.095,00

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

001 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1008 – AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESCOLARES

73-05.001.12.361.0013.1008.449051-Obras e Instalações…….R$ 458,02

Fonte de Recurso: 1.571.0000000- Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação……...R$ 458,02

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.624, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei

nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003-DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Projeto Atividade: 1248 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAE

17.605.0023.1248.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente…….R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos…....R$ 100.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003-DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Projeto Atividade: 2327 – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO DAE

17.605.0023.2327.3.3.90.30.00-Material de Consumo……R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos…....R$ 100.000,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.616, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 172.245,16 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 172.245,16 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Projeto Atividade: 1247 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY

27.812.0015.1247.4.4.90.51.00-Obras e Instalações…….R$ 172.245,16

Fonte de Recursos: 2.706.3110000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais…….. ……R$ 172.245,16

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **023/SMP/2023**.

REQUERENTE: **NELVO PHILIPPSEN**

ASSUNTO: Recurso ao indeferimento da instauração de REURB.

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de reconsideração em face da Decisão do Prefeito Municipal que indeferiu a instauração de pedido de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) formalizada por **NELVO PHILIPPSEN.**

Segundo o requerente a Lei Federal nº 13.465/2017 não restringe a regularização fundiária apenas a áreas públicas, também contemplando áreas privadas. A Lei Federal nº 13.465/2017 prevê a possibilidade de regularização fundiária em áreas privadas, o que não pode ser limitado por um decreto municipal.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, do pedido de reconsideração nota-se que não há fato ou documento novo a ser apreciado.

Em que pese a irresignação do Requerente e a Lei nº 13.465/2017 possibilitar a instauração de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em área privada, entretanto, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Juruena-MT a teor da regulamentação municipal o processamento se dará em áreas públicas.

A referida regulamentação se encontra respaldada nos limites da competência municipal estabelecido pelo art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Assim considerando que a política de regularização fundiária municipal primou pela regularização prévia das áreas públicas, especialmente porque as áreas privadas deverá ser instaurado processo administrativo de composição com os proprietários e, portanto, discussão de eventual indenização por desapropriação indireta.

Dessa forma, não havendo fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para julgar improcedente o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão de indeferimento de instauração de reurb.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, especialmente por não haver fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão que indeferiu a instauração de REURB.

Por consequência, DETERMINO a notificação do requerente ou de seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, bem como que providencie a publicação, por afixações nos locais de costumes.

Após remeta-se ao ARQUIVO.

Juruena-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **025/SMP/2023**.

REQUERENTE: **JAIME COELHO PEREIRA.**

ASSUNTO: Recurso ao indeferimento da instauração de REURB.

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de reconsideração em face da Decisão do Prefeito Municipal que indeferiu a instauração de pedido de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) formalizada por **JAIME COELHO PEREIRA.**

Segundo o requerente a Lei Federal nº 13.465/2017 não restringe a regularização fundiária apenas a áreas públicas, também contemplando áreas privadas. A Lei Federal nº 13.465/2017 prevê a possibilidade de regularização fundiária em áreas privadas, o que não pode ser limitado por um decreto municipal.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, do pedido de reconsideração nota-se que não há fato ou documento novo a ser apreciado.

Em que pese a irresignação do Requerente e a Lei nº 13.465/2017 possibilitar a instauração de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em área privada, entretanto, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Juruena-MT a teor da regulamentação municipal o processamento se dará em áreas públicas.

A referida regulamentação se encontra respaldada nos limites da competência municipal estabelecido pelo art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Assim considerando que a política de regularização fundiária municipal primou pela regularização prévia das áreas públicas, especialmente porque as áreas privadas deverá ser instaurado processo administrativo de composição com os proprietários e, portanto, discussão de eventual indenização por desapropriação indireta.

Dessa forma, não havendo fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para julgar improcedente o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão de indeferimento de instauração de reurb.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, especialmente por não haver fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão que indeferiu a instauração de REURB.

Por consequência, DETERMINO a notificação do requerente ou de seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, bem como que providencie a publicação, por afixações nos locais de costumes.

Após remeta-se ao ARQUIVO.

Juruena-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **019/SMP/2023**.

REQUERENTE: **ANTONIA RAMOS DE OLIVEIRA LOPES**

ASSUNTO: Recurso ao indeferimento da instauração de REURB.

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de reconsideração em face da Decisão do Prefeito Municipal que indeferiu a instauração de pedido de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) formalizada por **ANTONIA RAMOS DE OLIVEIRA LOPES.**

Segundo o requerente a Lei Federal nº 13.465/2017 não restringe a regularização fundiária apenas a áreas públicas, também contemplando áreas privadas. A Lei Federal nº 13.465/2017 prevê a possibilidade de regularização fundiária em áreas privadas, o que não pode ser limitado por um decreto municipal.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, do pedido de reconsideração nota-se que não há fato ou documento novo a ser apreciado.

Em que pese a irresignação do Requerente e a Lei nº 13.465/2017 possibilitar a instauração de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em área privada, entretanto, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Juruena-MT a teor da regulamentação municipal o processamento se dará em áreas públicas.

A referida regulamentação se encontra respaldada nos limites da competência municipal estabelecido pelo art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Assim considerando que a política de regularização fundiária municipal primou pela regularização prévia das áreas públicas, especialmente porque as áreas privadas deverá ser instaurado processo administrativo de composição com os proprietários e, portanto, discussão de eventual indenização por desapropriação indireta.

Dessa forma, não havendo fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para julgar improcedente o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão de indeferimento de instauração de reurb.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, especialmente por não haver fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a

presente para **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão que indeferiu a instauração de REURB.

Por consequência, DETERMINO a notificação do requerente ou de seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, bem como que providencie a publicação, por afixações nos locais de costumes.

Após remeta-se ao ARQUIVO.

Juruena-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **031/SMP/2023**.

REQUERENTE: **MURILO MANSKE COSTA**

ASSUNTO: Recurso ao indeferimento da instauração de REURB.

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de reconsideração em face da Decisão do Prefeito Municipal que indeferiu a instauração de pedido de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) formalizada por **MURILO MANSKE COSTA.**

Segundo o requerente a Lei Federal nº 13.465/2017 não restringe a regularização fundiária apenas a áreas públicas, também contemplando áreas privadas. A Lei Federal nº 13.465/2017 prevê a possibilidade de regularização fundiária em áreas privadas, o que não pode ser limitado por um decreto municipal.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, do pedido de reconsideração nota-se que não há fato ou documento novo a ser apreciado.

Em que pese a irresignação do Requerente e a Lei nº 13.465/2017 possibilitar a instauração de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em área privada, entretanto, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Juruena-MT a teor da regulamentação municipal o processamento se dará em áreas públicas.

A referida regulamentação se encontra respaldada nos limites da competência municipal estabelecido pelo art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Assim considerando que a política de regularização fundiária municipal primou pela regularização prévia das áreas públicas, especialmente porque as áreas privadas deverá ser instaurado processo administrativo de composição com os proprietários e, portanto, discussão de eventual indenização por desapropriação indireta.

Dessa forma, não havendo fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para julgar improcedente o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão de indeferimento de instauração de reurb.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, especialmente por não haver fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão que indeferiu a instauração de REURB.

Por consequência, DETERMINO a notificação do requerente ou de seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, bem como que providencie a publicação, por afixações nos locais de costumes.

Após remeta-se ao ARQUIVO.

Juruena-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **022/SMP/2023**.

REQUERENTE: **GILMAR PEREIRA ROQUE.**

ASSUNTO: Recurso ao indeferimento da instauração de REURB.

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de reconsideração em face da Decisão do Prefeito Municipal que indeferiu a instauração de pedido de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) formalizada por **GILMAR PEREIRA ROQUE.**

Segundo o requerente a Lei Federal nº 13.465/2017 não restringe a regularização fundiária apenas a áreas públicas, também contemplando áreas privadas. A Lei Federal nº 13.465/2017 prevê a possibilidade de regularização fundiária em áreas privadas, o que não pode ser limitado por um decreto municipal.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, do pedido de reconsideração nota-se que não há fato ou documento novo a ser apreciado.

Em que pese a irresignação do Requerente e a Lei nº 13.465/2017 possibilitar a instauração de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em área privada, entretanto, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Juruena-MT a teor da regulamentação municipal o processamento se dará em áreas públicas.

A referida regulamentação se encontra respaldada nos limites da competência municipal estabelecido pelo art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Assim considerando que a política de regularização fundiária municipal primou pela regularização prévia das áreas públicas, especialmente porque as áreas privadas deverá ser instaurado processo administrativo de composição com os proprietários e, portanto, discussão de eventual indenização por desapropriação indireta.

Dessa forma, não havendo fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para julgar improcedente o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão de indeferimento de instauração de reurb.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, especialmente por não haver fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão que indeferiu a instauração de REURB.

Por consequência, DETERMINO a notificação do requerente ou de seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, bem como que providencie a publicação, por afixações nos locais de costumes.

Após remeta-se ao ARQUIVO.

Juruena-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **018/SMP/2023**.

REQUERENTE: **ANA AURORA SILVEIRA.**

ASSUNTO: Recurso ao indeferimento da instauração de REURB.

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de reconsideração em face da Decisão do Prefeito Municipal que indeferiu a instauração de pedido de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) formalizada por **ANA AURORA SILVEIRA.**

Segundo o requerente a Lei Federal nº 13.465/2017 não restringe a regularização fundiária apenas a áreas públicas, também contemplando áreas privadas. A Lei Federal nº 13.465/2017 prevê a possibilidade de regularização fundiária em áreas privadas, o que não pode ser limitado por um decreto municipal.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, do pedido de reconsideração nota-se que não há fato ou documento novo a ser apreciado.

Em que pese a irresignação do Requerente e a Lei nº 13.465/2017 possibilitar a instauração de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em área privada, entretanto, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Juruena-MT a teor da regulamentação municipal o processamento se dará em áreas públicas.

A referida regulamentação se encontra respaldada nos limites da competência municipal estabelecido pelo art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Assim considerando que a política de regularização fundiária municipal primou pela regularização prévia das áreas públicas, especialmente porque as áreas privadas deverá ser instaurado processo administrativo de composição com os proprietários e, portanto, discussão de eventual indenização por desapropriação indireta.

Dessa forma, não havendo fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para julgar improcedente o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão de indeferimento de instauração de reurb.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, especialmente por não haver fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão que indeferiu a instauração de REURB.

Por consequência, DETERMINO a notificação do requerente ou de seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, bem como que providencie a publicação, por afixações nos locais de costumes.

Após remeta-se ao ARQUIVO.

Juruena-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **017/SMP/2023**.

REQUERENTE: **WESLEY ALVES FERREIRA.**

ASSUNTO: Recurso ao indeferimento da instauração de REURB.

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de reconsideração em face da Decisão do Prefeito Municipal que indeferiu a instauração de pedido de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) formalizada por **WESLEY ALVES FERREIRA.**

Segundo o requerente a Lei Federal nº 13.465/2017 não restringe a regularização fundiária apenas a áreas públicas, também contemplando áreas privadas. A Lei Federal nº 13.465/2017 prevê a possibilidade de regularização fundiária em áreas privadas, o que não pode ser limitado por um decreto municipal.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, do pedido de reconsideração nota-se que não há fato ou documento novo a ser apreciado.

Em que pese a irresignação do Requerente e a Lei nº 13.465/2017 possibilitar a instauração de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em área privada, entretanto, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Juruena-MT a teor da regulamentação municipal o processamento se dará em áreas públicas.

A referida regulamentação se encontra respaldada nos limites da competência municipal estabelecido pelo art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Assim considerando que a política de regularização fundiária municipal primou pela regularização prévia das áreas públicas, especialmente porque as áreas privadas deverá ser instaurado processo administrativo de composição com os proprietários e, portanto, discussão de eventual indenização por desapropriação indireta.

Dessa forma, não havendo fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para julgar improcedente o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão de indeferimento de instauração de reurb.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, especialmente por não haver fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão que indeferiu a instauração de REURB.

Por consequência, DETERMINO a notificação do requerente ou de seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, bem como que providencie a publicação, por afixações nos locais de costumes.

Após remeta-se ao ARQUIVO.

Juruena-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **024/SMP/2023**.

REQUERENTE: **MARCIO PHILIPPSEN.**

ASSUNTO: Recurso ao indeferimento da instauração de REURB.

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de reconsideração em face da Decisão do Prefeito Municipal que indeferiu a instauração de pedido de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) formalizada por **MARCIO PHILIPPSEN.**

Segundo o requerente a Lei Federal nº 13.465/2017 não restringe a regularização fundiária apenas a áreas públicas, também contemplando áreas privadas. A Lei Federal nº 13.465/2017 prevê a possibilidade de regularização fundiária em áreas privadas, o que não pode ser limitado por um decreto municipal.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, do pedido de reconsideração nota-se que não há fato ou documento novo a ser apreciado.

Em que pese a irresignação do Requerente e a Lei nº 13.465/2017 possibilitar a instauração de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em área privada, entretanto, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Juruena-MT a teor da regulamentação municipal o processamento se dará em áreas públicas.

A referida regulamentação se encontra respaldada nos limites da competência municipal estabelecido pelo art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Assim considerando que a política de regularização fundiária municipal primou pela regularização prévia das áreas públicas, especialmente porque as áreas privadas deverá ser instaurado processo administrativo de composição com os proprietários e, portanto, discussão de eventual indenização por desapropriação indireta.

Dessa forma, não havendo fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para julgar improcedente o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão de indeferimento de instauração de reurb.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, especialmente por não haver fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão que indeferiu a instauração de REURB.

Por consequência, DETERMINO a notificação do requerente ou de seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, bem como que providencie a publicação, por afixações nos locais de costumes.

Após remeta-se ao ARQUIVO.

Juruena-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **030/SMP/2023**.

REQUERENTE: **ARI SCHIMUNECK.**

ASSUNTO: Recurso ao indeferimento da instauração de REURB.

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de reconsideração em face da Decisão do Prefeito Municipal que indeferiu a instauração de pedido de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) formalizada por **ARI SCHIMUNECK.**

Segundo o requerente a Lei Federal nº 13.465/2017 não restringe a regularização fundiária apenas a áreas públicas, também contemplando áreas privadas. A Lei Federal nº 13.465/2017 prevê a possibilidade de regularização fundiária em áreas privadas, o que não pode ser limitado por um decreto municipal.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, do pedido de reconsideração nota-se que não há fato ou documento novo a ser apreciado.

Em que pese a irresignação do Requerente e a Lei nº 13.465/2017 possibilitar a instauração de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em área privada, entretanto, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Juruena-MT a teor da regulamentação municipal o processamento se dará em áreas públicas.

A referida regulamentação se encontra respaldada nos limites da competência municipal estabelecido pelo art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Assim considerando que a política de regularização fundiária municipal primou pela regularização prévia das áreas públicas, especialmente porque as áreas privadas deverá ser instaurado processo administrativo de composição com os proprietários e, portanto, discussão de eventual indenização por desapropriação indireta.

Dessa forma, não havendo fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para julgar improcedente o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão de indeferimento de instauração de reurb.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, especialmente por não haver fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão que indeferiu a instauração de REURB.

Por consequência, DETERMINO a notificação do requerente ou de seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, bem como que providencie a publicação, por afixações nos locais de costumes.

Após remeta-se ao ARQUIVO.

Juruena-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **020/SMP/2023**.

REQUERENTE: **EMERSON ALEXANDRE LAURO**

ASSUNTO: Recurso ao indeferimento da instauração de REURB.

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de reconsideração em face da Decisão do Prefeito Municipal que indeferiu a instauração de pedido de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) formalizada por **EMERSON ALEXANDRE LAURO.**

Segundo o requerente a Lei Federal nº 13.465/2017 não restringe a regularização fundiária apenas a áreas públicas, também contemplando áreas privadas. A Lei Federal nº 13.465/2017 prevê a possibilidade de regularização fundiária em áreas privadas, o que não pode ser limitado por um decreto municipal.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, do pedido de reconsideração nota-se que não há fato ou documento novo a ser apreciado.

Em que pese a irresignação do Requerente e a Lei nº 13.465/2017 possibilitar a instauração de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em área privada, entretanto, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Juruena-MT a teor da regulamentação municipal o processamento se dará em áreas públicas.

A referida regulamentação se encontra respaldada nos limites da competência municipal estabelecido pelo art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Assim considerando que a política de regularização fundiária municipal primou pela regularização prévia das áreas públicas, especialmente porque as áreas privadas deverá ser instaurado processo administrativo de composição com os proprietários e, portanto, discussão de eventual indenização por desapropriação indireta.

Dessa forma, não havendo fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para julgar improcedente o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão de indeferimento de instauração de reurb.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, especialmente por não haver fato novo e estando em conformidade com a regulamentação municipal é a presente para **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração, mantendo-se inalterada a decisão que indeferiu a instauração de REURB.

Por consequência, DETERMINO a notificação do requerente ou de seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, bem como que providencie a publicação, por afixações nos locais de costumes.

Após remeta-se ao ARQUIVO.

Juruena-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/03/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 007/2024, Processo Administrativo N.º 008/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 23 de Fevereiro de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 1.625, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 139.185,36 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E POR ANULAÇÃO O VALOR DE R$ 15.814,64 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.185,36 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e por anulação no valor de R$ 15.814,64 (quinze mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

04 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

20– AGRICULTURA

606-EXTENSÃO RURAL

0011-Promoção Extensão Rural

Projeto Atividade: 1249 –DEVOLUÇÃO DE RECURSO CONVÊNIO Nº. 913703/2021

04.20.606.0011.1249.4.4.90.93.00-Restituição de Saldos de Convênios.....R$ 139.185,36

Fonte de Recursos: 2.7.55.000000-Recursos de Alienação de Bens/ Ativos-Adm. Direta……R$ 32. 911,00

Fonte de Recursos: 2.7.00.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União……..……R$ 47.089,00

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos…….R$ 59.185,36

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

20– AGRICULTURA

606-EXTENSÃO RURAL

0011-Promoção Extensão Rural

Projeto Atividade: 2143 –MANUTENÇÃO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO

04.20.606.0011.2143.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc Pes. Jurídica.. .....R$ 15.814,64

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.615, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, E ALTERAM OS ARTIGOS 20, 22 e 46 DA LEI 679/2006 E AS TABELAS DO PCCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Geral Anual - RGA na ordem de 9,78% (nove inteiros e setenta e oito centésimos percentuais) com base no INPC de 2022 e 2023 para os Servidores Públicos Municipais, conforme incisos I e II.

ART. 2º - O disposto nesta Lei incidirá sobre os anexos I-A e II-B da Lei Municipal nº. 679, de 07 de dezembro de 2006 e suas alterações.

ART. 3º - Alteram-se os Artigos 20, 22 e 46, da Lei Municipal nº 679, de 07 de Dezembro de 2006, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 20. Cada cargo terá sete classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E , F, e G sendo esta última a referente ao final de carreira".

Parágrafo Único. A elevaçãoa classe se faz jus ter o período de serviço laborado no cargo.

Subseção I

Promoção por tempo de serviço

Art. 22. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I – cinco anos para a classe "B";

II – cinco anos para a classe "C";

III – cinco anos para a classe "D";

IV – cinco anos para a classe "E";

V – cinco anos para a classe "F"; e

VI – cinco anos para a classe "G"

Art. 46……..

§ 2°. O reenquadramento dos servidores dar-se-á segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei e a remuneração percebida na data do reenquadramento, observando, quando for o caso, o reenquadramento em novas categorias funcionais, conforme dispõe o § 1° deste artigo, considerando as seguintes disposições:

a) na classe A, os que contem até 5 (cinco) anos;

b) na classe B, os que contem mais de 5 (cinco) até 10 (dez) anos;

c) na classe C, os que contem mais de 10 (dez) até 15 (quinze) anos;

d) na classe D, os que contem mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) anos;

e) na classe E, os que contem mais de 20 (vinte) até 25 (vinte e cinco) anos.

f) na classe F, os que contem mais de 25 (vinte e cinco) até 30 (trinta) anos.

g) na classe G, os que contém mais de 30 (trinta) anos

ART. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data 1º de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 21 de Fevereiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I-A

SERVIDORES CONCURSADOS

SALÁRIO BASE: R$ 1.111,85

Grau	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G
I	R$ 1.111,85	R$ 1.223,04	R$ 1.334,22	R$ 1.445,41	R$ 1.556,59	R$ 1.667,78	R$ 1.778,96
II	R$ 1.378,69	R$ 1.512,12	R$ 1.645,54	R$ 1.790,08	R$ 1.923,50	R$ 2.068,04	R$ 2.201,46
III	R$ 1.701,13	R$ 1.867,91	R$ 2.034,69	R$ 2.201,46	R$ 2.379,36	R$ 2.546,14	R$ 2.712,91
IV	R$ 2.101,40	R$ 2.312,65	R$ 2.523,90	R$ 2.735,15	R$ 2.946,40	R$ 3.157,65	R$ 3.368,91
V	R$ 2.323,77	R$ 2.557,26	R$ 2.790,74	R$ 3.024,23	R$ 3.257,72	R$ 3.480,09	R$ 3.713,58
VI	R$ 2.590,61	R$ 2.846,34	R$ 3.113,18	R$ 3.368,91	R$ 3.624,63	R$ 3.891,48	R$ 4.147,20
VII	R$ 2.746,27	R$ 3.013,11	R$ 3.291,08	R$ 3.569,04	R$ 3.847,00	R$ 4.113,85	R$ 4.380,69
VIII	R$ 2.924,17	R$ 3.213,25	R$ 3.502,33	R$ 3.802,53	R$ 4.091,61	R$ 4.380,69	R$ 4.669,77
IX	R$ 3.191,01	R$ 3.513,45	R$ 3.824,76	R$ 4.147,20	R$ 4.469,64	R$ 4.792,07	R$ 5.114,51
X	R$ 3.546,80	R$ 3.902,59	R$ 4.258,39	R$ 4.614,18	R$ 4.969,97	R$ 5.325,76	R$ 5.681,55
XI	R$ 3.935,95	R$ 4.325,10	R$ 4.725,36	R$ 5.114,51	R$ 5.514,78	R$ 5.903,92	R$ 6.293,07
XII	R$ 3.991,54	R$ 4.391,81	R$ 4.792,07	R$ 5.192,34	R$ 5.592,61	R$ 5.981,75	R$ 6.370,90
XIII	R$ 4.858,78	R$ 5.348,00	R$ 5.826,09	R$ 6.315,31	R$ 6.804,52	R$ 7.293,74	R$ 7.782,95
XIV	R$ 5.559,25	R$ 6.115,18	R$ 6.671,10	R$ 7.227,03	R$ 7.782,95	R$ 8.338,88	R$ 8.894,80
XV	R$ 6.671,10	R$ 7.338,21	R$ 8.005,32	R$ 8.672,43	R$ 9.339,54	R$ 10.006,65	R$ 10.673,76
XVI	R$ 10.006,65	R$ 11.007,32	R$ 12.007,98	R$ 13.008,65	R$ 14.009,31	R$ 15.009,98	R$ 16.010,64

ANEXO I-A

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Observar padrão VII, X , XI E XIV, os cargos foram alocados em outros padrões para alteração de vencimentos ficando sem cargos nos padrões discriminados

Cargo	Padrão	Vagas	Vencimento (R$)
Auxiliar de Serviços Externos	I	19	1.111,85
Auxiliar de Serviços Internos	I	53	1.111,85
Auxiliar Administrativo	I	20	1.111,85
Vigia	II	03	1.378,69
Auxiliar de Tributação	II	03	1.378,69
Agente de Saúde	III	03	1.701,13
Agente Ent.End. Epidemiológicas	III	04	1.701,13
Oficial Administrativo	IV	40	2.101,40
Auxiliar de Enfermagem	IV	04	2.101,40
Auxiliar de Consultório Dentário	IV	03	2.101,40
Auxiliar de Laboratório	IV	02	2.101,40
Tratorista	IV	06	2.101,40
Mecânico	IV	03	2.101,40
Auxiliar de Compras	V	01	2.323,77
Microscopista	V	02	2.323,77
Motorista	V	55	2.323,77
Fiscal de Vigilância Sanitária	V	05	2.323,77
Agente Administrativo	V	50	2.323,77
Técnico em Enfermagem	V	25	2.323,77
Técnico em Raio-X	V	05	2.323,77
Técnico Agrícola	V	03	2.323,77
Alimentador Sistema Aplic	V	01	2.323,77
Fiscal de Tributos	V	10	2.323,77
Bioquímico/Farmacêutico	VI	06	2.590,61
Fonoaudiólogo	VI	02	2.590,61
Assistente Social	VI	06	2.590,61
Fisioterapeuta	VI	04	2.590,61
Nutricionista	VI	02	2.590,61
Psicólogo	VI	03	2.590,61
	VII		2.746,27
Enfermeiro	VIII	14	2.924,17
Engenheiro Civil	IX	02	3.191,01
Engenheiro Florestal	IX	01	3.191,01
Engenheiro Agrônomo	IX	01	3.191,01
Operador de Máquinas Rodoviárias	IX	15	3.191,01
	X		3.546,80
	XI		3.935,95
Odontólogo	XII	03	3.991,54
Veterinário	XIII	03	4.858,78
	XIV		5.559,25
Procurador Geral	XV	01	6.671,10
Auditor de Controle Interno	XV	01	6.671,10
Contador	XV	01	6.671,10
Médico	XVI	06	10.006,65

ANEXO II-B

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

Padrão	Vencimento (R$)
CCE (subsídio)	R$ 4.340,00
CC - 1	R$ 4.610,76
CC – 2	R$ 3.169,89
CC – 3	R$ 2.022,38
CC – 4	R$ 1.813,18
CC – 5	R$ 1.813,18
CC – 6	R$ 1.394,75
CC – 7	01 Salário Mínimo

LEI Nº. 1.619, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº. 763, DE 11/12/2008 QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal, Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º O Art. 5º, da Lei Municipal nº. 763, de 11 de dezembro de 2008, passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 12(doze) membros, sendo:

I. 50% (cinquenta) por cento dos membros usuários do SUS, representados pelas organizações sociais ou movimentos sociais populares, que não deverão estar de nenhuma forma vinculados profissionalmente com o serviço público municipal;

II. 25% (vinte e cinco) por cento dos membros representados por trabalhadores e prestadores de serviços públicos e privados de saúde conveniados ao SUS;

III. 25% (vinte e cinco) por cento dos membros representados pelo governo municipal,

ART. 2º O § 6º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 763, de 11 de dezembro de 2008, passará a vigorar da seguinte forma:

"§ 6º. O mandato de conselheiro será de 03 (três) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período, desde que ocorra comum acordo entre as instituições representadas.

ART. 3º. Os demais artigos permanecem inalterados.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.626, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JURUENA-MT – (CONSEG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JURUENA-MT – (CONSEG), inscrito no CNPJ sob o n.º 53.659.340/0001-95, por meio de Termo de Colaboração, visando colaborar com a Entidade no combate a violência em nosso Município.

Parágrafo único. O valor a ser repassado ao CONSEG é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no ano de 2024, visando atender a manutenção da Polícia Militar e Polícia Cível de Juruena, conforme Plano de Trabalho, que deverá ser protocolado na Prefeitura, juntamente com toda a documentação prevista no Anexo I Termo de Cooperação, para a efetivação da parceria.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Colaboração que será precedido do competente processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 3º No Termo de Colaboração constarão o cronograma de desembolso e as exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Orçamentário Adicional Especial de recursos vinculados a título de superávit financeiro de exercícios anteriores no Orçamento vigente, Lei 1. 600 de 13 de dezembro de 2023, na funcional programática e elemento de despesas, sob fonte de recursos:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto Atividade: 2328– AUXILIO FINANCEIRO CONSEG

03.001.04.122.0005.2328.3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES….R$ 33. 000,00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 5°. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA E , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 24.950.461/0001-93, estabelecido à Avenida 04 de Julho, nº. 360, Centro, Município de Juruena/MT, CEP 78.340-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 621452 SSP/RO e CPF nº 442.570.741-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONCEDENTE,** e de outro lado a _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n° , com sede a , Juruena/MT, neste ato representado por seu presidente Sr. **,** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº. _ , (órgão expedidor), e inscrito no CPF nº. , residente e domiciliado à , Juruena-MT, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos autos do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n. /2024**,** com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à atender as despesas correntes da Policia Civil e Policia Militar, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo, as partes designarão oportunamente os respectivos Gestores, responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES 3.1. Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Colaboração, constituem obrigações da **CONCEDENTE**: **3.1.1.** Fornecer os recursos para a execução do objeto; **3.1.2.** Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo; **3.1.3.** Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação; **3.1.4.** Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada na Cláusula Quinta do presente Termo, até 15 (quinze) dias após a publicação do termo; **3.1.5.** Designar o Gestor do Termo. **3.1.6.** Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação. **3.1.7.** Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e no sítio da Prefeitura Municipal de Juruena. **3.2.** Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Colaboração, constituem obrigações da **PROPONENTE: 3.2.1.** Executar o objeto do Termo de Colaboração. **3.2.2.** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto. **3.2.3.** Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE. 3.2.4.** Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos. **3.2.5.** Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. **3.2.6.** Movimentar todos os recursos transferidos mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. **3.2.7.** Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. **3.2.8.** Realizar pagamentos em espécie somente se demonstrada impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica; **3.2.9.** Pagar eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Colaboração e manter a regularidade fiscal, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** pelos respectivos pagamentos, por qualquer oneração do objeto da parceria e/ou restrição à sua execução. **3.2.10.** Realizar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; **3.2.11.** Divulgar este Termo de Colaboração em local visível de seu estabelecimento, com as seguintes informações: identificação do instrumento, do Órgão **CONCEDENTE,** descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº. 12.527/2011. **3.2.12.** Devolver a **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas. **3.2.13.** Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas. **3.2.14.** Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública; **3.2.15.** Comunicar a **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pelo **PROPONENTE**, assim como alterações em seu Estatuto; **3.2.16.** Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do objeto do presente Termo, sem nenhuma responsabilidade da **CONCEDENTE**. **CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE 4.1.** Para a execução das atividades prevista neste Termo de Colaboração, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE,** o valor total de R$ ( ), em uma única parcela, até 15 (quinze) dias após a publicação do presente Termo. **4.2.** As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido mediante termo aditivo, até a etapa que apresente executividade. **CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 5.1.** Os valores a repassar deverão ser depositados na conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, sendo o Banco do Brasil, Agência nº. , Conta Corrente nº.. **5.2.** Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. **5.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie se demonstrada impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica. **5.4.** Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.1.** A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração. **6.2.** A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas. **6.3.** Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Colaboração. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; **b)** Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; e **c)** Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. **7.2.** A **PROPONENTE** compromete-se a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado. **7.3.** A **PROPONENTE** compromete-se a devolver a **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2024:

03.001.04.122.0005.2328.3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES….R$ 33. 000,00

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES 9.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de

acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **9.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **PROPONENTE** as seguintes sanções: I - advertência; II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e III- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo. § 1.º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do administrador público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. § 2.º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução da parceria. § 3.º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES 10.1.** É vedado/proibido à PROPONENTE: **10.1.1.** Redistribuir os recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não. **10.1.2.** Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência. **10.1.3.** Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar. **10.1.4.** Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Colaboração. **10.1.5.** Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços. **10.1.6.** Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias. **10.1.7.** Retirar recursos da conta bancária com fins alheios à aplicação de recursos na consecução do objeto pactuado neste Termo de Colaboração. **10.1.8.** Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo **CONCEDENTE. 10.1.9.** Realizar despesas com: **a)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos; **b)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; **c)** Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas; e **d)** Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO. **11.1.1.** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE**, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 11 (onze) meses, contados da data da assinatura do presente termo. **12.2.** A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação da PROPONENTE devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. **13.2.** Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Juruena-MT, _____ de _____ de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal Presidente da PROPONENTE

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

LEI Nº. 1.620, DE 21 DE FEVEREIRO 2024.

ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº. 842, DE 01/06/2010 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal, Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º O Art. 5º, da Lei Municipal nº. 842, de 01 de junho de 2010, passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I. Representante do Controle Interno;

II. Representante da Secretaria de Assitência Social;

III. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV. Representante do Departamento de Água e Esgoto – DAE;

V. Representante Entidade Religiosa;

VI. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

VII. Representante da Associação do Idoso.

ART. 2º . Os demais artigos permanecem inalterados.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.618, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DENOMINA COMO BEATRIZ DE FREITAS A UNIDADE DE REABILITAÇÃONO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado a Unidade de Reabilitação **BEATRIZ DE FREITAS**, localizado na Rua C-4, Bairro Nobre.

ARTIGO 2º - O executivo Municipal, providenciará a colocação de placa alusiva à denominação na Unidade de Reabilitação **BEATRIZ DE FREITAS**.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.628, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA DE TERRAS URBANAS DO MUNICÍPIO QUE MENCIONA, A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E AMANTES DO CAVALO DE JURUENA - ACACJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Gontijo de Carvalho, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Autoria do **Vereador Carlos Alexandre Anschau Lopes:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor da ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E AMANTES DO CAVALO DE JURUENA ACACJ, pessoa jurídica registrada no 2º Oficio Registro Civil Pessoa Jurídica de Cotriguaçu – MT, no livro nº 926, sob nº de averbação 01 e nº de protocolo 946, no livro A com sede na Av. 04 de julho, nº 33, Bairro Vila Nova, Juruena - MT, CEP: 78.340-000, da seguinte área de terras do Município, assim caracterizada: **LOTE 01 PARCELA DA MATRÍCULA nº 7.887**, A poligonal inicia no ponto M01, de coordenadas UTM N 8.858.749,458m e E 336.607,283m referidas ao MC 57° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 235°17'06" por uma distância de 116,84m, confrontando com a área remanescente do Imóvel objeto da Matrícula nº 7.887, do RGI da Comarca de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 8.858.682,920m e E 336.511,244m; deste segue com azimute de 325°17'06" por uma distância de 93,46m, confrontando com a área remanescente do Imóvel objeto da Matrícula nº 7.887, do RGI da Comarca de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto M03, de coordenadas N 8.858.759,745m e E 336.458,018m; deste segue com azimute de 55°17'03" por uma distância de 115,72m, confrontando com a ÁREA DE CIRCULAÇÃO, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 8.858.825,646m e E 336.553,135m; deste segue com azimute de 144°35'54" por uma distância de 93,47m, confrontando com a área remanescente do Imóvel objeto da Matrícula nº 2.928, do RGI da Comarca de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto M01; onde teve início a descrição deste perímetro; Totalizando 10.847,443m² de área com 419,48mts. e **LOTE 02 - PARCELA DA MATRICULA nº 2.928**, A poligonal inicia no ponto M01, de coordenadas UTM N 8.858.777,172m e E 336.647,284m referidas ao MC 57° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 235°17'06" por uma distância de 48,66m, confrontando com a área remanescente do Imóvel objeto da Matrícula nº 7.887, do RGI da Comarca de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 8.858.749,458m e E 336.607,283m; deste segue com azimute de 324°35'54" por uma distância de 111,46m, confrontando com a área remanescente do Imóvel objeto da Matrícula nº 7.887, do RGI da Comarca de Cotriguaçu - MT e ÁREA DE CIRCULAÇÃO, até atingir o ponto M03, de coordenadas N 8.858.840,318m e E 336.542,708m; deste segue com azimute de 324°35'54" por uma distância de 270,00m, confrontando com a área do JURUENA PISCINA CLUBE, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 8.859.060,398m e E 336.386,295m; deste segue com azimute de 55°17'06" por uma distância de 35,00m, confrontando com a área remanescente do Imóvel objeto da Matrícula nº 2.928, do RGI da Comarca de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto M05, de coordenadas N 8.859.080,330m e E 336.415,065m; deste segue com azimute de 324°41'48" por uma distância de 474,74m, confrontando com a área remanescente do Imóvel objeto da Matrícula nº 2.928, do RGI da Comarca de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto M06, de coordenadas N 8.859.467,767m e E 336.140,710m; deste segue com azimute de 55°17'00" por uma distância de 14,32m, confrontando com a área remanescente do Imóvel objeto da Matrícula nº 2.928, do RGI da Comarca de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto M07, de coordenadas N 8.859.475,922m e E 336.152,479m; deste segue com azimute de 144°41'48" por uma distância de 856,20m, confrontando com a área remanescente do Imóvel objeto da Matrícula nº 2.928 (via de acesso), do RGI da Comarca de Cotriguaçu - MT, até atingir o ponto M01, onde teve início a descrição deste perímetro; Totalizando 25.484,539m² de área com 1.698,83mts de perímetro.

Parágrafo Único. A área que trata o presente artigo é constante das Matrículas Imobiliária nº 2.928 e nº 7.887, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Cotriguaçu-MT, tudo conforme mapa da área, memorial descritivo que seguem em anexo ao presente Projeto de Lei, passando desse a ser parte integrante.

Art. 2.º A concessão que trata o art. 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a edificação da estrutura física e atividades do tipo escolinha de equitação, escolinha de três tambor, equiterapia e eventos da Associação de Criadores e Amantes do Cavalo de Juruena - ACACJ.

Parágrafo Primeiro. A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso a Associação de Criadores e Amantes do Cavalo de Juruena - ACACJ beneficiária cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Parágrafo Segundo. Havendo interesse público pode ser rescindido total ou parcial a qualquer momento a presente concessão real de direito de uso.

Parágrafo Terceiro. Fica determinado que a Associação de Criadores e Amantes do Cavalo de Juruena – ACACJ, dever firmar parceria com o Sindicato Rural para buscar convênio junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, para atender o projeto Equiterapia.

Parágrafo Quarto. Fica determinado que a Associação de Criadores e Amantes do Cavalo de Juruena – ACACJ, dever tomar todas as providências para cadastrar junto ao SUS o projeto Equiterapia.

Art. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material Imóveis ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica autorizado o executivo a desafetar do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe a Concessionária.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação própria, contemplada no Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, aos 21 de Fevereiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.617, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DENOMINA COMO TATIANY SILVA HENRIQUE O CENTRO DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado o Centro de Imunização **TATIANY SILVA HENRIQUE**, localizado na Rua Independência, Bairro Centro.

ARTIGO 2º - O executivo Municipal, providenciará a colocação de placa alusiva à denominação do Centro de Imunização **TATIANY SILVA HENRIQUE**.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de Fevereiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 011/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª LEUZA ALVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora pública municipal Sra. **Leuza Alves de Souza**, matrícula nº 103.1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2024, com gozo no período de 04/03/2024 a 01/06/2024, com retorno as suas atividades no dia 02/06/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª CÁSSIA CLAUDINO SOARES MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal Sra. **Cassia Claudino Soares Marques**, matrícula nº 391.1, efetiva no cargo de Monitora de Turismo, lotada na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 14/06/2015 a 13/06/2020, com gozo no período de 14/03/2024 a 12/04/2024, com retorno as suas atividades no dia 13/04/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

BRUNA DAYANE GARCIA MARTINEZ

SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª MARIA HELENA GOMES DE ALBUQUERQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal Sra. **Maria Helena Gomes de Albuquerque**, matrícula nº 368.1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT. Referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2020, com gozo no período de 19/02/2024 a 19/03/2024, com retorno as suas atividades no dia 20/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE TRIBUTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª ROBERTA FUJII, LOTADA NA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal **Srª Roberta Fujii**, efetiva no cargo de Fiscal de Tributos, do Cargo Comissionado de **Diretora de Tributos**, lotada na Secretaria de Fazenda e Finanças do município de Juscimeira, com data de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ JUNIOR ALVES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª ROBERTA FUJII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO** à servidora pública municipal efetiva **Srª Roberta Fujii**, matrícula nº 2934-1, aprovada em concurso no cargo de Fiscal de Tributos, com ato de posse no dia 02 de Março de 2020, lotada na Secretaria de Fazenda e Finanças, e por estar em consonância com o Artigo 105 da Lei nº 199/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juscimeira), concede licença por motivo de afastamento do cônjuge a partir de **01/01/2024**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ JUNIOR ALVES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referencia salarial por nível de servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2216-1	Adonias Ferreira da Silva	ACE – Agente Combate Endemias	15/01/2015	A - 10
2217-1	Aldenir de Jesus Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 10
2218-1	Alice Dias de Amorim	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 10
2219-1	Amélia Gomes da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C - 10
2220-1	Andrea Oliveira da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 10
2221-1	Carla Maciel dos Santos	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 10
2222-1	Cleiry Aparecida de Souza Rodrigues	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 10
2223-1	Creuza Gomes de Freitas	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 10
30-1	Dario Ferreira da Cruz	Oficial Administrativo	04/01/1993	D - 32
2224-1	Eliane Olinda de Souza	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 10
1702-1	Fátima Lopes dos Santos	Oficial Administrativo	15/01/2009	D -16
2225-1	Francisca das Chagas Oliveira	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 10
2226-1	Francisca de Fátima Oliveira	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 10
2227-1	Geiry Lucia Costa Floriani	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 10
2228-1	Glauce Danielle Laura Lima	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 10
1692-1	Inguida Giani Ribeiro da Costa	Assistência Social	15/01/2009	C - 16
2229-1	Iracema Pereira da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 10
249-1	Jakeline Ferreira Chaves	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2009	B - 16
2230-1	Leila Marcia Alves Santana	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 10
2231-1	Leni Gomes da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 10
2233-1	Maria Aparecida do Nascimento	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 10
2234-1	Maria Aparecida Santos Almeida	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 10
2237-1	Maria Eunice Florentino	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 10
136-1	Natanael Alves França	Oficial Administrativo	05/01/1993	A - 32
2239-1	Neuseli Pereira Barbosa	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 10
2240-1	Norma Frizzeira da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 10
2241-1	Raquel França do Nascimento	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 10
2242-1	Sonia Maria de Barros	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 10
2243-1	Valeira Fail	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 10

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERAÇÃO DE QDD, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 1 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 30.020,00 (Trinta mil e vinte reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**186**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.060,00
	SUBTOTAL	**3.060,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
	SUBTOTAL	**300,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**478**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
002.08.244.0032.20268	BENEFICIO EVENTUAL	
Cód. Reduzido	**687**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.860,00
	SUBTOTAL	**16.160,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**592**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	SUBTOTAL	**10.500,00**
	TOTAL	**30.020,00**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.060,00
	SUBTOTAL	**3.060,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**381**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	300,00
	SUBTOTAL	**300,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	**480**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00
002.08.244.0032.20268	BENEFICIO EVENTUAL	
Cód. Reduzido	**688**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.860,00
	SUBTOTAL	**16.160,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**594**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00
	SUBTOTAL	**10.500,00**
	TOTAL	**30.020,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 004/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO O SRº JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Eliezer Schembeck, 45, Cajus, Juscimeira-MT, para exercer o Cargode **Diretor de Educação**, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA SRª VANINA MACEDO MOURA FERNANDES AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Srª Vanina Macedo Moura Fernandes,** matrícula nº 1619-1, efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-MT, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 à 30/09/2023, com gozo no período de 02/01/2024 à 31/03/2024 com retorno as suas atividades no dia 01/04/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª GEIRY LUCIA COSTA FLORIANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal Sra. **Geiry Lucia Costa Floriani**, matrícula nº 2227.1, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 a 14/01/2020, com gozo no período de 10/01/2024 a 08/02/2024, com retorno as suas atividades no dia 09/02/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1014/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1014/2023
De, 27 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1479/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 6.000,00 (Seis mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
002.13.392.0010.20269	MANTER AS ACOES DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)	
Cód. Reduzido	**702**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**6.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
002.13.392.0010.20269	MANTER AS ACOES DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)	
Cód. Reduzido	**701**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**6.000,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1012/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1012/2023
De, 22 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1475/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 22.317,00 (Vinte e dois mil e trezentos e dezessete reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**693**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.419,00
Cód. Reduzido	**697**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.748,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**690**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.270,00
Cód. Reduzido	**698**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.737,00
Cód. Reduzido	**692**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.143,00
	SUBTOTAL	**22.317,00**
	TOTAL	**22.317,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 006/2024, DE 06 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª VIVIANE AUGUSTA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade para a servidora pública municipal **Srª Viviane Augusta de Oliveira,** matrícula nº 2339-1, efetiva no Cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura, lotada na Secretaria de Educação, com início no dia 06 de Janeiro de 2024 e término no dia 04 de Maio de 2024, **PRORROGAÇÃO** de Licença Maternidade com início em 05 de Maio de 2024 e término em 03 de Julho de 2024, com retorno as suas atividades no dia 04 de Julho de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ELETIVOS SRª IVETE OLIVEIRA DOS ANJOS, SRª PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS, SRª MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL, SRª MARICELE DE OLIVEIRA DOS REIS, SRª ROSANIA ALVES SILVA CARVALHO E SRª ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA, LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO determinação judicial exarada pelo juiz da vara única da comarca de Juscimeira que julgou procedente ação civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores públicos municipais eletivos Srª Ivete Oliveira dos Anjos, Srª Patricia Regina Alves Mendes dos Santos, Srª Maria do Livramento Amaral, Srª Maricele de Oliveira dos Reis, Srª Rosania Alves Silva Carvalho e Srª Rosineide Ribeiro da Silva, Conselheiros Tutelares, lotados na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1011/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1011/2023 , 20 de Dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente, Credito Adicional Suplementar e dar outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, na importancia de R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais), distribuidos nas seguintes Dotações, conforme disposto na lei 1404/2022.

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	
001.01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**15**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**11**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**16**	
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.500,00
	SUBTOTAL	**36.500,00**
	TOTAL	**36.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os creditos abertos na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações de dotações conforme disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	
001.01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**5**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.500,00
	SUBTOTAL	**36.500,00**
	TOTAL	**36.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, , 20 de Dezembro de 2023.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1001/2023, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1001/2023
De, 1 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 557.164,55 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**126**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.300,00
Cód. Reduzido	**135**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.530,00
Cód. Reduzido	**140**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.247,00
Cód. Reduzido	**741**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.000,00
	SUBTOTAL	**95.077,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**736**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
001.15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR	
Cód. Reduzido	**277**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	170.000,00
	SUBTOTAL	**253.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**735**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.385,89
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**734**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.701,66
	SUBTOTAL	**209.087,55**
	TOTAL	**557.164,55**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**125**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.300,00
Cód. Reduzido	**134**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.530,00
Cód. Reduzido	**139**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.247,00
	SUBTOTAL	**95.077,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
001.15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR	
Cód. Reduzido	**740**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Cód. Reduzido	**276**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
	SUBTOTAL	**253.000,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**345**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.385,89
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**393**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.701,66
	SUBTOTAL	**209.087,55**
	TOTAL	**557.164,55**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 008/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI A SER EXECUTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal n° 737 de 28 de Dezembro de 2007 e disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar Federal n° 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar Estadual n° 269 de 22 de Janeiro de 2007, artigo 162 da Resolução n° 14 de 25 de Setembro de 2007 do TCE (Tribunal de Contas do Estado).

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 033/2012 do TCE-MT que dispõe sobre padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE-MT e estabelece diretrizes para o sistema de controle interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2024, que tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais dos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Os procedimentos e técnicas adotados para Auditoria serão definidos como averiguações que permitirão analisar informações que auxiliarão na elaboração de relatórios.

Parágrafo Único - Os relatórios decorrentes das auditorias nos Sistemas Administrativos serão levados a conhecimento do responsável pelo Setor assim como ao Gestor da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT.

Art. 3º - Para fins de consulta, o Controlador Interno terá acesso aos sistemas informatizados e registros físicos dos Sistemas Administrativos.

Parágrafo Único - Para a realização de auditorias mais complexas poderá contar com auxílio de servidores ou a contratação de terceiros, através de solicitação formal ao Prefeito Municipal de Juscimeira-MT.

Art. 4º - O plano de Auditoria Interna está no anexo I desta Portaria.

Art. 5º - As atividades e o cronograma de trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua execução como: treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao TCE-MT ou outro órgão de controle externo, assim como outras atividades não previstas.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1000/2023, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1000/2023
De, 1 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.334.439,42 (Quatro milhoes e trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**716**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.700,88
Cód. Reduzido	**7**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.200,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.356,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.104,00
	SUBTOTAL	**207.360,88**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**23**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.400,00
Cód. Reduzido	**717**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.235,50
Cód. Reduzido	**724**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.765,88
Cód. Reduzido	**28**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.025,00
Cód. Reduzido	**30**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.080,00
Cód. Reduzido	**33**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.683,00
Cód. Reduzido	**34**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.200,00
Cód. Reduzido	**36**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
	SUBTOTAL	**163.889,38**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.411,00
Cód. Reduzido	**45**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.905,00
Cód. Reduzido	**55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.382,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.140,00
Cód. Reduzido	**57**	
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	9.119,00
001.04.331.0003.20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Cód. Reduzido	**62**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	36.955,64
001.28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	
Cód. Reduzido	**63**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	7.512,00
Cód. Reduzido	**64**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.393,00
	SUBTOTAL	**134.817,64**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**738**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.449,22
Cód. Reduzido	**725**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.724,16
Cód. Reduzido	**737**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.575,57
Cód. Reduzido	**726**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.195,89
Cód. Reduzido	**83**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**727**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.783,24
Cód. Reduzido	**113**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.050,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**728**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.979,01
Cód. Reduzido	**126**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.965,00
Cód. Reduzido	**695**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	26.430,00
Cód. Reduzido	**133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.946,00
Cód. Reduzido	**138**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**729**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.982,67
002.10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**178**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	239.398,00
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	**706**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.282.282,00
Cód. Reduzido	**707**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.160,00
Cód. Reduzido	**708**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.200,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**730**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.548,76
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**599**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	13.305,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**731**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.923,81
Cód. Reduzido	**246**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.665,00
	SUBTOTAL	**2.292.063,33**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**732**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.653,82
Cód. Reduzido	**718**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.419,24
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.991,00
Cód. Reduzido	**736**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.955,60
Cód. Reduzido	**262**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.350,00
Cód. Reduzido	**268**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.320,00
001.15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR	
Cód. Reduzido	**740**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Cód. Reduzido	**277**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	441.755,00
001.15.452.0019.20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**284**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.300,00
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.247,00
Cód. Reduzido	**289**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.037,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**302**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.278,00
Cód. Reduzido	**305**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.475,00
Cód. Reduzido	**306**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00
	SUBTOTAL	**884.781,66**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**333**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**345**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.400,00
Cód. Reduzido	**349**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.294,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**372**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.762,00
Cód. Reduzido	**374**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.751,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**378**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.130,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	**388**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.160,00
Cód. Reduzido	**389**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.020,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**399**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.069,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**419**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.420,00
Cód. Reduzido	**425**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.500,00
	SUBTOTAL	**207.806,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**719**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.732,44
Cód. Reduzido	**453**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.310,00
Cód. Reduzido	**456**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.737,00
002.08.243.0029.20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF	
Cód. Reduzido	**493**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.200,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**739**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.298,65
Cód. Reduzido	**503**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.070,00
Cód. Reduzido	**504**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.345,00
Cód. Reduzido	**720**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.796,68

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**733**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.235,44
Cód. Reduzido	**507**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
	SUBTOTAL	**209.225,21**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDU	
Cód. Reduzido	**520**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.015,00
Cód. Reduzido	**525**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.300,00
Cód. Reduzido	**527**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.501,00
	SUBTOTAL	**45.816,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**535**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.151,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**721**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.473,61
Cód. Reduzido	**544**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.832,00
Cód. Reduzido	**549**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
Cód. Reduzido	**551**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.190,00
	SUBTOTAL	**47.446,61**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM	
Cód. Reduzido	**557**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.610,00
Cód. Reduzido	**722**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.587,63
Cód. Reduzido	**564**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.440,00
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**580**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.420,00
	SUBTOTAL	**72.057,63**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**586**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.715,00
Cód. Reduzido	**587**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.346,00
Cód. Reduzido	**723**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.614,08
Cód. Reduzido	**592**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
	SUBTOTAL	**69.175,08**
	TOTAL	**4.334.439,42**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 999/2023, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 999/2023
De, 1 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.329.041,33 (Dois milhoes e trezentos e vinte e nove mil e quarenta e um reais e trinta e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**6**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.630,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.190,00
	SUBTOTAL	**3.820,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**24**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.119,00
	SUBTOTAL	**138.119,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.700,00
Cód. Reduzido	**55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.750,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	82.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**58**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	210.687,00
001.28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	
Cód. Reduzido	**64**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.988,00
	SUBTOTAL	**367.125,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**116**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.730,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.920,00
Cód. Reduzido	**134**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00
Cód. Reduzido	**140**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.458,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**196**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	536,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**247**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.875,00
Cód. Reduzido	**619**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.795,00
	SUBTOTAL	**125.314,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.200,00
001.15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR	
Cód. Reduzido	**277**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**629**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	184,92
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**302**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	76.870,00
Cód. Reduzido	**306**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.525,00
	SUBTOTAL	**146.779,92**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**371**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	180,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**378**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	334,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**393**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.778,00
001.12.365.0006.20257	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
Cód. Reduzido	**715**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	333,77
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**425**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.600,00
003.12.361.0013.20021	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 7	
Cód. Reduzido	**429**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	306.500,00
Cód. Reduzido	**430**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.240,00
003.12.365.0013.20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO IN	
Cód. Reduzido	**437**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	382.675,00
Cód. Reduzido	**438**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.200,00
Cód. Reduzido	**439**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	120.900,00
	SUBTOTAL	**1.487.740,77**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.333.0030.20168	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	
Cód. Reduzido	**465**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	575,00
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**473**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.272,75
Cód. Reduzido	**643**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	687,50
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	**478**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.950,00
002.08.243.0029.20162	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	
Cód. Reduzido	**634**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	189,39

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

002.08.243.0029.20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF	
Cód. Reduzido	**493**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	455,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**495**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.837,00
	SUBTOTAL	**15.966,64**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDU	
Cód. Reduzido	**525**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**534**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.085,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**551**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.091,00
Cód. Reduzido	**714**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00
	SUBTOTAL	**42.176,00**
	TOTAL	**2.329.041,33**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**1**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	490,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	660,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.110,00
Cód. Reduzido	**13**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
003.04.122.0002.20226	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Cód. Reduzido	**14**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340,00
Cód. Reduzido	**16**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	180,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**7.280,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10149	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**22**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	370,00
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**25**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.700,00
Cód. Reduzido	**29**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.100,00
Cód. Reduzido	**30**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	650,00
Cód. Reduzido	**33**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.999,00
Cód. Reduzido	**34**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.205,00
Cód. Reduzido	**36**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360,00
001.04.122.0002.20198	MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS	
Cód. Reduzido	**41**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.088,00
	SUBTOTAL	**97.472,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**44**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400,00
Cód. Reduzido	**49**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
Cód. Reduzido	**51**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	400,00
Cód. Reduzido	**53**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.100,00
Cód. Reduzido	**54**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
Cód. Reduzido	**57**	
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	3.070,00
001.28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	
Cód. Reduzido	**63**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	300,00
	SUBTOTAL	**5.770,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**118**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.736,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**125**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.730,00
Cód. Reduzido	**126**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.056,69
Cód. Reduzido	**135**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.665,31
Cód. Reduzido	**138**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.160,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**146**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
Cód. Reduzido	**150**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**183**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.340,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**200**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.299,00
002.10.302.0023.20218	MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA	
Cód. Reduzido	**625**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**224**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**228**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	932,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**245**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.795,00
Cód. Reduzido	**248**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
	SUBTOTAL	**86.914,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**263**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.085,00
Cód. Reduzido	**264**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
Cód. Reduzido	**270**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

001.15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR	
Cód. Reduzido	**274**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**275**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**285**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
Cód. Reduzido	**630**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	184,92
Cód. Reduzido	**288**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
001.26.782.0014.20087	CONTRIBUIR PARA CONSORCIOS DE DESENVOLVIMENTO	
Cód. Reduzido	**293**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.054,00
001.26.782.0025.10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
Cód. Reduzido	**298**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.409,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**303**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.525,00
Cód. Reduzido	**305**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.086,00
002.15.451.0007.10078	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido	**320**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	290,00
002.15.451.0007.10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
Cód. Reduzido	**321**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.011,00
Cód. Reduzido	**684**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**324**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	450,00
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	**326**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
Cód. Reduzido	**327**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00
Cód. Reduzido	**328**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.660,00
Cód. Reduzido	**329**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	733,00
Cód. Reduzido	**330**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.490,00
	SUBTOTAL	**67.197,92**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**332**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.260,00
001.12.306.0016.20203	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**335**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	810,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**347**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	334,00
001.12.365.0006.20257	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
Cód. Reduzido	**406**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	333,77
002.12.361.0035.10139	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**409**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**410**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**411**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**415**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.500,00
Cód. Reduzido	**413**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Cód. Reduzido	**419**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.100,00
Cód. Reduzido	**416**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.160,00
Cód. Reduzido	**420**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**423**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.784,00
	SUBTOTAL	**170.461,77**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**453**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**454**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	205,00
Cód. Reduzido	**455**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	150,00
Cód. Reduzido	**456**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	975,00
Cód. Reduzido	**458**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
001.08.333.0030.20168	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	
Cód. Reduzido	**464**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**466**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**475**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	472,15
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	**480**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93,40
Cód. Reduzido	**481**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.845,00
002.08.243.0029.20162	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	
Cód. Reduzido	**486**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	576,00
Cód. Reduzido	**633**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	876,89
Cód. Reduzido	**487**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**488**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**489**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
002.08.243.0029.20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF	
Cód. Reduzido	**490**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
Cód. Reduzido	**491**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
Cód. Reduzido	**494**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	455,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**511**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.080,00
002.08.244.0032.20267	PROCAD - SUAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**676**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	358,20
Cód. Reduzido	**679**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.515,00
002.16.482.0033.10153	PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	**517**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	420,00
Cód. Reduzido	**518**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.624.598,00
	SUBTOTAL	**1.651.069,64**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDU	
Cód. Reduzido	**524**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.480,00
Cód. Reduzido	**527**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.190,00
001.23.695.0031.20064	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	
Cód. Reduzido	**531**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.000,00
002.22.692.0037.20114	MANTER ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Cód. Reduzido	**533**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	420,00
	SUBTOTAL	**128.090,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**535**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.310,00
001.20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**536**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	210,00
001.20.606.0017.10141	AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS	
Cód. Reduzido	**680**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Cód. Reduzido	**542**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**548**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	200,00
Cód. Reduzido	**550**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.470,00
001.20.606.0017.20241	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	
Cód. Reduzido	**554**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.640,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**555**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.175,00
	SUBTOTAL	**87.005,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM	
Cód. Reduzido	**557**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
Cód. Reduzido	**559**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
Cód. Reduzido	**561**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.990,00
Cód. Reduzido	**562**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.190,00
Cód. Reduzido	**565**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500,00
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO	
Cód. Reduzido	**569**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.010,00
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido	**573**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
Cód. Reduzido	**576**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.101,00
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**578**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.770,00
Cód. Reduzido	**579**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
	SUBTOTAL	**17.461,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**590**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.170,00
Cód. Reduzido	**591**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.640,00
Cód. Reduzido	**594**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.660,00
Cód. Reduzido	**595**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	300,00
Cód. Reduzido	**597**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.550,00
	SUBTOTAL	**10.320,00**
	TOTAL	**2.329.041,33**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº. 1.005 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"ESTABELECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"

O Senhor Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem functional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3ºA partir de 1º de novembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 30 **de dezembro**, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2023, empenhando-se somente o estritamente necessário;

II – até 30 **de dezembro**, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2023 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Fazenda e Finanças, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

III – até 15 de Dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

IV – até 30 de Dezembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Finanças;

V – até 30 de Dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VI – até **30 de Dezembro** para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VII – até 30 de Dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

VIII – até 30 de Dezembro**,** para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeita;

IX – **até** 30 de Dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

X – até 30 de Dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XI – até 30 de Dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XII – **até** 30 de Dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XIII – **até** 30 de Dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XIV – até 15 de janeiro 2024 o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XV – até 15 de janeiro 2024, para disponibilização pelo Setor de Tesouraria, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVI – até 11 **de fevereiro 2024**, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, Câmara Municipal, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2023, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVII – até 25 **de janeiro 2024** para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Gerência de Patrimônio.

XVIII – até 25 de janeiro 2024, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XIX – até 10 de fevereiro 2024, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete ao secretário municipal Fazenda e Finanças, determinar e promover o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2023.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 8º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.

Art. 9º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Fazenda e Finanças, providênciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 13 de fevereiro de 2024, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral do ente;

II - Até dia 14 de fevereiro de 2024, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

III - Até 14 de fevereiro de 2024, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2023, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Até 15 de fevereiro de 2023, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2023 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Fazenda e Finanças e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

Art. 10 As determinações e normas contidas neste decreto, não restrigem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Secretaria de Fazenda e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafoúnico. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo, para decider sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art.12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 11 de dezembro de 2.023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 082/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS".

VALOR: R$ 11.118,00

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 082/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS".

PRAZO: 13/12/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12

PORTARIA Nº 012/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª LOURDES CARDOSO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora pública municipal Sra. **Lourdes Cardoso Silva**, matrícula nº 374.1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2024, com gozo no período de 01/08/2024 a 29/10/2024, com retorno as suas atividades no dia 30/10/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 849/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 849/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 12.292.050,20 (doze milhões duzentos e noventa e dois mil cinquenta reais e vinte centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 02 – Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente.

27.812.0044.1150 – Construção de campo Society

4.4.90.51.00 Obras e Instalações. .....R$ 321 352,22

Fonte 1.2.701. 100 707 –Conv. Construção de campo Society.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.122.0010.2020– Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 1.164,10

Fonte 1.2.600. 300 074 – Gestão Sus

10.122.0010.2108 – Covid 19 – Enfrentamento da Emergência Pandemia.

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 1 264,17

Fonte 1.2.602. 300 031– CORONAVÍRUS (COVID19).

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 297,03

Fonte 1.2.621. 300 031– CORONAVÍRUS (COVID19).

10.301.0020.1015–Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Atenção Básica.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 51.529,52

Fonte 1.2.601. 300 027 – Aquisição de Equipamentos.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 107.775,76

Fonte 1.2.601. 300 003 – Atenção Básica da União.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.706,71

Fonte 1.2.601. 300 075 – Programa Prótese Dentária

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.231,51

Fonte 1.2.659. 300 027 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.371,38

Fonte 1.2.659. 300 078 – Aquisição de Motos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 44 422,65

Fonte 1.2.632. 300 033 – Cov Estado Aqu Ambulância.

10.301.0020.1016 –Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 81.111,81

Fonte 1.2.706. 0 100 000 – Emendas especiais

10.301.0030.2091– Manutenção e Encargos das Ações Médias e Alta Complexidade.

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 803,93

Fonte 1.2.600. 300 011–Progr. Teto Média e Alta compl. Amb . hos .

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 713,27

Fonte 1.2.621. 300 011–Progr. Teto Média e Alta compl. Amb . hos .

10.301.0020.2021- Manutenção e Encargos ESF - Estratégia Saúde da Família.

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 28.350,15

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.412,93

Fonte 1.2.600. 300 003– Atenção Básica - União.

3.1.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$ 34.915,41

Fonte 1.2.605. 300 003– Atenção Básica - União.

4.4.90.93.00 Indenizações de Restituições .....R$ 91,46

Fonte 1.2.631. 300 0001– Construção e Reforma de PSF

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 577,57

Fonte 1.2.707 300 000– Saúde.

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 500.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 377.179,62

Fonte 1.2.621. 300 012– Atenção Básica – Estado

10.303.0038.2030 - Manutenção e Encargos Farmácia Básica.

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 5 456,42

Fonte 1.2.621. 300 014– Progr Farmácia Básica Estado.

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 11 001,97

Fonte 1.2.600. 300 009– Progr Farmácia Básica.

10.302.0030.2022- Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde.

3.3.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público .....R$ 8 737,42

Fonte 1.2.621. 300 018– Progr PAICI - ESTADO.

10.304.0050.2031 - Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária

3.3.90.30 Material de consumo .....R$ 6.021,57

Fonte 1.2.600. 300 008– Progr. Vigilância Sanitária.

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 6.231,30

Fonte 1.2.604. 300 007 – Progr. Vigilância Epidemiológica.

10.301.0020.2024 - Manutenção e Encargos PACS

3.1.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$ 100,19

Fonte 1.2.600. 300 004– Progr. Agente Com. De Saúde.

10.301.0020.2127 - Manutenção do programa informatização

3.3.90.30 Material de consumo .....R$ 167,87

Fonte 1.2.600. 300 005– Progr. Informatização.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0090.2130 – Manutenção Programa PROCAD

3.3.90.30 Material de consumo. .....R$ 6 852,68

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

Fonte 1.2.660. 500 019 – PROCAD-SUAS.

08.244.0090.2131 – Manutenção com Benefícios Eventuais

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. .....R$ 21 680,85

Fonte 1.2.661. 500 020 – Outras Trans. Estados Assistência Social.

08.244.0090.2095 – Manutenção de Despesas com o FEAS

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. .....R$ 3.454,67

Fonte 1.2.661. 500 005 – Prog. Confinamento – Estado.

08.244.0090.2097 – Manutenção do programa IGD-SUAS

3.3.90.30 Material de Consumo. .....R$ 277,37

Fonte 1.2.660. 500 001 – Prog. IGD SUA

08.244.0090.2037 – Manutenção do programa Bolsa família.

3.3.90.30 Material de Consumo. .....R$ 43,24

Fonte 1.2.660. 500 017 – Manut. GBF

3.3.90.30 Material de Consumo. .....R$ 2.540,44

Fonte 1.2.660. 500 014 – Bolsa Família.

08.244.0090.2039 – Manutenção do programa de apoio a família - PAIF

3.3.90.30 Material de Consumo. .....R$ 429,50

Fonte 1.2.660. 500 018 – Outras Trans. FNAS

3.3.90.30 Material de Consumo. .....R$ 2 292,98

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.853,26

Fonte 1.2.660. 500 002– Prog PAIF

3.3.90.30 Material de Consumo. .....R$ 3.306,63

Fonte 1.2.661. 500 007– Prog FUPIS

08.244.0090.2130 – Manutenção do programa Auxilio Brasil

3.3.90.30 Material de Consumo. .....R$ 10.000,00

3.3.90.32 Distribuição de Material Gratuíto.....R$ 16.619,80

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte 1.2.660. 500 023 – Prog Auxilio Brasil

08.244.0090.2038– Manutenção do programa de apoio a família - Equipe volante

3.3.90.30 Material de Consumo. .....R$ 5 218,35

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Fonte 1.2.660. 500 003 – Prog. PAIF VOLANTE

08.244.0090.2036– Manutenção do serviço e convivência e fortalecimento de vinculo

3.1.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$ 9.318,42

Fonte 1.2.660. 500 004 – Prog. SCFV – Fortalecimento de Vinculo.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Pessoal.

16.482.0090.1029 – Construção de casas populares

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 3.219.233,28

3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.771.608,57

Fonte 1.2.701. 500 012 –Conv. Estado Constr. de Casas Populares.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação.

10.365.0039.1036– Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 7.908,69

Fonte 1.2.569. 200 016 – FNDE – Construção de Creche

12.361.0050.2050 – Manutenção do Salário Educação.

3..3.90.30 Material de Consumo .....R$ 653,37

Fonte 1.2.550. 200 001 – Progr. Salário Educação

12.361.0040.2051 – Locação e Manutenção de Transporte Escolar.

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 564,58

Fonte 1.2.759. 200 015 – Transp. Escolar - Fethab.

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 447,07

Fonte 1.2.599. 200 008 – Conv. Transporte Escolar do Estado

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 325,38

Fonte 1.2.553. 200 004– Transp. Progr. PNATE

12.306.0040.2052 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3..3.90.30 Material de Consumo .....R$ 143,76

Fonte 1.2.552. 200 003 – Progr. PNAE

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0039.2064 – Manutenção do FUNDEB 30%.

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens fixas .....R$ 11.016,95

Fonte 1.2.540. 251 001 – FUNDEB 30%

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

15 451 0100 1047 0000 – Pavimentação asfáltica, drenagem e calcamento de vias urbanas.

4.4.90.5.1 – Obras e Instalações ..R$ 1 235 717,85

Fonte 1.2.700.100 007 – Conv. Pavimentação asfáltica –União.

4.4.90.5.1 – Obras e Instalações .....
....R$ 581.731,23

Fonte 1.2.701.100 120 – Conv. Pavimentação asfáltica –Estado

4.4.90.5.1 – Obras e Instalações .....
.....R$ 62,93

Fonte 1.2.704.100 012 – Recurso do Pré-Sal

4.4.90.5.1 – Obras e Instalações .....
.....R$ 5.577,91

Fonte 1.2.705.110 000 – Geral

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....
.....R$ 25,29

Fonte 1.2.754 100 105 – Operação de Crédito.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....
.....R$ 6.102,08

Fonte 1.2.755 100 121 –Leilão de Bens.

26.782.0100.2094 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas Pavimentadas

3.3.90.93 - Indenização e Restituições .....
.....R$ 39,67

3.3.90.30 - Material de Consumo.....
..... R$ 7.001,64

Fonte 1.2.700.100 015 – Patrulha.

04.122.0100.2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30 - Material de Consumo.....
..... R$ 12.045,72

Fonte 1.2.700.110 000 – Lama Asfáltica.

15.451.0100.1153 – Revitalização de Balneário

4.4.90.51.00 Obras e Instalações .....
.....R$ 1 899 102,78

Fonte 1.2.701 100.710 – Conv. Revitalização de Balneário.

15.451.0100.1151 – Revitalização de Praças

4.4.90.51.00 Obras e Instalações .....
.....R$ 952 804,20

Fonte 1.2.701 100.708 – Revitalização de Praças.

15.451.0100.1172 – Construção de Praças

4.4.90.51.00 Obras e Instalações .....
.....R$ 147.322,63

Fonte 1.2.706 100.000 – emendas especiais.

15.451.0100.1135 – Construção de Portal da Cidade

4.4.90.51.00 Obras e Instalações .....
.....R$ 189.509,43

Fonte 1.2.706 100.706 – Trans. Especial – Investimento.

15.451.0100.1171 – Revitalização de Avenida Izídio Targa

4.4.90.51.00 Obras e Instalações .....
.....R$ 44.352,49

Fonte 1.2.706 100.000 – Trans. Especial – Investimento.

04.122.0100.2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30. Material de Consumo .....
.....R$ 3 269,03

Fonte 1.2.750 100.020 CIDE

3.3.90.30. Material de Consumo .....
.....R$ 9.834,21

Fonte 1.2.711 110.000 – Geral

26.782.0100.2093 – Manutenção de Estradas Vicinais - FETHAB

3.3.90.30. Material de Consumo .....
.....R$ 46.476,38

Fonte 1.2.759 100.004 FETHAB

25.752.0100.2067– Manutenção do Sistema de iluminação pública.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R$ 51.459,53

Fonte 1.2.751 110.001 Iluminação Pública.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0046.2058 – Realização do Lambari Fest

3.3.90.93– DEVOLUÇÃO.....
.....R$ 1 449,15

Fonte 1.2.701 100 005 – Lambari Fest

13.392.0046.2126 – Realização de Eventos, Festas Cívicas e Comemorativa

3.3.90.93– DEVOLUÇÃO.....
.....R$ 2 782,40

Fonte 1.2.701 100 713 – Realizações de festas Cívicas e Comemorativas.

13.392.0046.2132 – Realização e Incentivo a Eventos Culturais

3.3.90.41 – Contribuições .....
.....R$ 50.250,20

Fonte 1.2.715. 100 714 – Incentivo a lei Paulo Gustavo.

3.3.90.41 – Contribuições .....
.....R$ 20.355,67

Fonte 1.2.716. 100 714 – Incentivo a lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 12.292.050,20

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 820/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 848/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 848/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R$ 157.288,65 (cento e vinte e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.02 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

27.812.0044.1156 - Reforma de Quadra Poliesportiva

4.4.90.51 - Obras e instalações 117.641,65

Fonte 1.701.0 – 100 715 – Reforma de quadra poliesportiva

4.4.90.51 - Obras e instalações 1.000,00

Fonte 1.500.0 – 110 000 – Recursos próprios

06 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO

06.08 – FUNDEB

12.361.0040.2061 – Manutenção do Fundeb 70%

3.3.90.46 - Auxilio Alimentção..... 1.000,00

Fonte 1.540.1007 – 251.001– Fundeb 70%

12.361.0040.2062 – Manutenção do Fundeb 30%

3.3.90.46 - Auxilio Alimentção..... 1.000,00

Fonte 1.540.0– 252.001– Fundeb 30%

12.365.0039.2063 – Manutenção do Fundeb 70%

3.3.90.46 - Auxilio Alimentção..... 1.000,00

Fonte 1.540.1007 – 251.001– Fundeb 70%

12.365.0039.2064 – Manutenção do Fundeb 30%

3.3.90.46 - Auxilio Alimentção..... 1.000,00

Fonte 1.540.0 – 252.001– Fundeb 30%

07 – SECRETARIA MUNICIAL DE INFRA ESTRUTURA

07.02 – DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS

17.512.0076.1112 – Gestão de Resíduos Sólidos – Transp. e Disp. Final Aterro

3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consorcio público..... 8.784,00

3.1.71.70 – Rateio pela participação em Consorcio público..... 25.863,00

Fonte 1.500.1002 – 110.000– Geral

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º e no artigo 2º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 820/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 847/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 847/2024, DE 16DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

"Denomina Praça Jayme Veríssimo de Campos Júnior "Jayminho", a Praça Pública Municipal localizada na Rua Cidrolândia, Bairro Centro, na Sede do Município".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de "PRAÇA JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR" "JAYMINHO" a Praça Pública Municipal Localizada na Rua Cidrolândia, Bairro Centro, na Sede do Município".

Art. 2º -Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal as providências necessárias nos documentos públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 850/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 850/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especial, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2024 / AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2024

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos Lambarienses à participarem da Audiência Pública para a **AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** que será realizado no dia 29 de Fevereiro de 2024 as 10:00 horas no prédio da Câmara Municipal, na Rua Francisco Moreira Neto, nº 1- Centro, em Lambari D'Oeste – MT.

Informo que o material da audiência ficará disponível no Portal da Transparência do Município.

Lambari D'Oeste – MT, 23 de fevereiro de 2024

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 013/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 "ALTERA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 013/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"ALTERA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado e nomeado o Conselho Municipal de Saúde do município de Luciara, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º- O Conselho Municipal do Saúde tem a seguinte composição:

Mesa diretora CMS:

Presidente: Thauana Barbosa Correia Milhomem.

Vice Presidente: Tamiris Miranda Almeida Santos

1ª Secretaria Executiva: Beatriz Lorrane da Silva Castro Ganguilhet

Kássia dos Santos Rodrigues Oliveira (Secretária Municipal de Saúde- Membro Nato).

Membros do Conselho Municipal de Saúde- 2023-2024.

Segmento	Titular	Suplente
Representes da Secretaria Municipal de Saúde	Lara Taverny Barbosa RG: 115689-6 CPF: 006.552.171-42 Telefone: (66)984201557 E-mail: larataverny@gmail.com	Manoel Bonfim Monteiro dos Santos RG 2911.590 SSP/DF CPF: 415.902.281-20 Telefone: (66) 984461404 E-mail: Bonfim.sms@gmail.com
Representes da Secretaria Municipal de Saúde	Magna Wilza Ribeiro Martins RG: 2260648-3 CPF:044.469.111-12 Telefone: (62)98495-7114	Geisna Silva Braga RG: 1343895-6 SSP/MT CPF: 001.128.231-22 Telefone: (66) 984335593 E-mail geisnabraga@hotmail.com
Representantes do Governo Municipal/ Prefeitura	Luciano Carvalho do Nascimento RG: 26225590 CPF: 061.280.991-90 Telefone: (66)992576176 E-mail: LUCIANOCARVALHO2199@GMAIL.COM	Cleuza Maria da Luz Portelli RG: 270.627-0 CPF: 340.344.801-06 Telefone: (66) 984290320 E-mail: cleuzaportelliluciara@gmail.com
Representantes do Governo Municipal/ Prefeitura	Ludimila Aguiar Luz RG: 22859969 CPF: 047.207.991-32 Telefone(66)984443303 E-mail: ludimila.a.luz@gmail.com	Heloisa Araujo dos Santos Carvalho RG: 2436685-4 CPF: 703.284.341-75 Telefone: (66)984396805 Email: sec.admluciaramt@gmail.com
USUARIOS DO SUS	Thauana Barbosa Correia Milhomem. RG: 3509188-6 CPF:023.810.172-08 Telefone: (66)98420-5034 Email: thauanacorreia123@gmail.com	Izabel Silva Neves Neta Ganguilhe RG: 3640539-6 SSP/MT CPF: 010.971.911-50 Telefone: (66) 984221493 E-mail: izabelnevesganguilhet@gmail.com
USUARIOS DO SUS	Iran Soares da Silva RG:53551427100 CPF: 905069SSP Telefone: (66)984368075 E-mail: iran.soares25@hotmail.com	José Roberto dos Santos Curitiba RG: 3659464-4 CPF: 001.843.957-80 Telefone: (66) 984732773 E-mail: curitibaroberto1968@gmail.com
USUARIOS DO SUS	Tamiris Miranda Almeida Santos RG: 597823-8 CPF: 700.352.411-28 Telefone: (64) 992367321 Email: tamirismiranda@1234gmail.com	Michele Rodrigues Ramos RG: 3360106-2 CPF: 071.367.442-37 Telefone: (66) 981318806 E-mail: michelerodriguesss22@gmail.com
USUARIOS DO SUS	Nilson Brito dos Santos RG 391.5858 CPF 891.368.531.00 Telefone: (66) 98457-4939 E-mail : Martinsnilson360@gmail.com	Thaianny Rosario da Silva RG: 946.730 SSP/TO CPF: 025.843.671-90 Telefone: (66) 984475120 E-mail: thaianny47@hotmail.com

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RRN9H93 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.379.987/0006-19 com um valor total de R$ 5.346,33. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de fevereiro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 215/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0107/2023, TOMADA DE PREÇO 17/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: *Fica alterada a* **Cláusula Quarta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de **R$591.418,43 (Quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 147.819,81 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais, oitenta e um centavos), e SUPRIMIDO** o valor de **R$ 14.126,86 (Quatorze mil, cento e vinte e seis reais, oitenta e seis centavos),** tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente ao acréscimo e a supressão, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 725.111,38 (Setecentos e vinte e cinco mil, cento e onze reais, trinta e oito centavos).**

Assinatura: 21/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0114/2023 do respectivo **Credenciamento nº 010/2023.**

CONTRATADA: A. F. AYALA – CLINICA MEDICA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$177.824,00 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**.

Assinatura: 22/02/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1221/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A AMAR – ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **AMAR – ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.212.379/0001-90, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **NATALIA MANTOVANNI BEATO ARRAIS, inscrita no CPF sob nº. 025.251.981-74**, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto efetuar repasse mensal para a AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua, inscrita, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atendimento das despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos, alimentação dos animais de rua resgatados pela instituição, gastos com pessoal e manutenção da associação com base na **Lei Municipal nº. 1.221/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá – MT é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais conforme plano de trabalho com finalidade de atendimento das despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos, alimentação dos animais de rua resgatados pela instituição, gastos com pessoal e manutenção da associação.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.

2.3. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **Termo de Colaboração** terá **vigência até 31/12/2024.**

3.2. Na Execução poderá realizar pagamento referente ao exercício do corrente ano, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 60.000 (sessenta mil reais)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Cooperativa Sicredi Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 51521-7;

4.3. O valor será repassado em 12 (doze) parcelas, sendo cada parcela de R$ 5.000,00 cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção:541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:0065 – INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	
Ação:20009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Natureza da Despesa:3.3.50.41.00.00	
Fonte:1.500.0000000	
TOTAL GERAL	**R$ 60.000,00**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I.Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); II.**Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. **III.**Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação; **IV.**Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.**Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial – AMM;

5.2. Constituem-se obrigações da **AMAR**:

I.Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.**Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.**Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO. **IV.**Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.**Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública. **VI.**Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. **VII.**Identificar na conta corrente o presente Termo de Colaboração. **VIII.**Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. **IX.**Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

X.Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima CONDICIONADA a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

XI.A execução do objeto, deve ocorrer **até 31/12/2024**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo. **XII.**Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XIII.Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

XIV. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014. **XV.**Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo

de Colaboração. **XVI.**Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XVII.**Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a AMAR deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos ou serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela AMAR ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela AMAR deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.**Relatório de Execução Física; **III.**Relatório de Execução Financeira; **IV.**Relação de Pagamentos Efetuados; **V.**Relatório Fotográfico – quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.**Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **VII.**Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.**Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período; **IX.**Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.**Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.**Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a AMAR, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa; **II.** Relatório de Cumprimento do Objeto; **III.** Relatório de Execução Física; **IV.** Relatório de Execução Financeira; **V.** Relatório de Pagamentos Efetuados; **VI.** Relatório Fotográfico – quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VII.** Relação de bens adquiridos; **VIII.** Declaração de Incorporação de Bens adquiridos; **IX.** Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria; **X.** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a AMAR deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao

destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá (MT), para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 23 de fevereiro de 2024.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

AMAR – ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA

CNPJ 32.212.379/0001-90

NATALIA MANTOVANNI BEATO ARRAIS

CPF 025.251.981-74

Presidente

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 832.196.681-00

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **AMAR – ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA**				**CNPJ da Entidade:** **32.212.379/0001-90**
Endereço da Entidade:				
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone:**	**Esfera Administrativa:** **MUNICIPAL**
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**	**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: **NATALIA MANTOVANNI BEATO ARRAIS**				**CPF do Dirigente:** 025.251.981-74
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:**	**Matrícula:**
Endereço:				**CEP:** **78.525-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro a AMAR.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	23/02/2024	**31/12/2024**
Identificação do Objeto: Repasse mensal para a AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua, para atendimento das despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos, alimentação dos animais de rua resgatados pela instituição, gastos com pessoal e manutenção da associação.		
Justificativa do Projeto: Os animais do município regularmente, são vítimas de abandono ou maus tratos por maus tutores, fato que os leva a correr e a oferecer sérios riscos de vida, tais como: acidentes de trânsito, agressão a outros animais de rua ou ataque a seres humanos, além da procriação sem controle, o que leva a uma super população de animais errantes, que podem vir a sofrer e propagar doenças zoonóticas e não zoonóticas. A AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua presta relevante serviço no controle de Zoonoses para o Município de Matupá, isto posto, é de interesse público auxiliar no atendimento realizado pela instituição, razão para o repasse de recursos financeiros para o atendimento de despesas de custeio da instituição.		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros para a AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua para despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos e alimentação de animais resgatados das ruas e dá outras providências".			23/02/2024	31/12/2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá – MT, 23/02/2024 Proponente: **Natália Mantovanni Beato Arrais**
Presidente da AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Matupá – MT, 23/02/2024 Concedente**: Bruno Santos Mena**
Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 044/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACA CONTROLE E SENSOR PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 005/2024.**

CONTRATADA: MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições ora contratados, será de **R$ 11.354,81 (Onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e um centavos)**.

Assinatura: 16/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 027/2023 do respectivo **Credenciamento nº 03/2023.**

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1.1 - O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),** correspondentes ao estimado total de:

Código	Especificação do Procedimento	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
375857	ULTRA-SONOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL DE MATUPÁ/MT COM CONFECÇÃO DE LAUDO	UNIDADE	200	80,00	16.000,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$16.000,00.**

Cláusula Nona – Prazos

9.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **28 DE ABRIL DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 22/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 043/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES, LANCHES E CAFÉ COM LEITE A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 031/2023.**

CONTRATADA: 33.616.303 EDER RESENDE DE MELO

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 23.830,00 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta reais)**.

Assinatura: 15/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 4901/2024 - através do presente instrumento apresenta a **lista preliminar das inscrições**.

N°	CANDIDATO	CARGO	REGIÃO
22	ALAN JUNIOR HASTEINRITES BOTTESINI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
83	ALDAIR SOUZA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
24	ANA PAULA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
29	ANDRESSA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
129	ANTONIO DA CONCEICAO GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
63	BETANIA COSTA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
183	CAMILA MILANI DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
59	CLENE ARAUJO CHAVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
193	GABRIEL CESARIO GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
166	GERVASIO PEREIRA BORGES FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
38	GUSTAVO FRANCISCO LESSA FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
66	JOYCY ANA FEREIRA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
42	JUSCINEI XAVIER SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
45	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA RURAL
120	LENISE CALDERARO GRACA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
169	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
117	MARIA LUIZA ANDRADE FAQUETI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
30	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
184	MAURIANA GUEDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
194	MAURICIO BENTES ROHENKOHL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
58	NELMA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
71	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
116	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA RURAL
109	WEMERSON SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA RURAL
92	ALANA THAYLA LUSA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
88	ANA BEATRIZ DA SILVA SENA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
79	ANA BEATRIZ MEDEIROS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
232	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
57	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
239	CELIA ESTANISLAU DA SILVA ALVES	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
266	CHARLIANE SILVA VIEIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
197	CLAUDINEIDE DA SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
249	CLEIDI DA SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
180	DAIANE SANTOS MEIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
151	DIVANEI SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
69	EDINEIA BENTO RODRIGUES	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
94	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
27	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
67	LUCIMAR GONCALVES LIMA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
105	MISLENE CATARINA DA SILVA DO CARMO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
209	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
141	ROSE DE SOUZA SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
84	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
77	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA

101	VALDIRENE DE AMORIM GONZAGA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
55	VANDERLI WEIAND	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
133	VNUZA RODRIGUES MENDES	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
100	ALENIS DOS SANTOS LEAO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
119	ALICE DA SILVA SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
75	ALICE GONCALVES GUIMARAES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
188	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
96	AMANDA GUIMARAES GOES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
170	AMARIA RAMOS DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
98	ANA CATARINA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
226	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
34	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
182	ANA LAURA DE LIMA PINHO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
144	ANA MARA RIBEIRO MENDES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
118	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
76	ANA PAULA DOS REIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
32	ANA PAULA LEITE	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
99	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
6	ANDRESSA LIMA PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
173	ANTONIA VIEIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
259	ARIEL DELFINHO GOMES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
158	BEATRIZ MARINHO FELICIO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
230	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
240	BRUNA ROSA PIRES DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
243	CAMILA PLUCINSKI DE OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
164	CARINA LETICIA ARQUINO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
115	CILDILENE DA CONCEICAO RIBEIRO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
264	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
200	CLAUDIANA PEREIRA E SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
12	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
145	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
132	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
146	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
252	DAVID DE JESUS SOUZA MARTINI	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
131	DELENICE MARIA KREFTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
102	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
97	EDILANE SILVA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
53	EDUARDA LEAR DIAS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
258	EDUARDO DE MEIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
136	EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
150	ELAINE CRISTINA DE LIMA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
142	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
111	ELIANA LUIZ GUIMARAES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
104	ELIANE MENDONSA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
261	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
178	ELINETE DE OLIVEIRA SANTOS AGUIAR	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
155	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
202	ERIKA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA MAGNA-BOSCO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
171	ERLANE SILVA SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
52	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
187	FERNANDA GABRIELA DA SILVA DE SIQUEIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
174	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
198	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
103	GENERO ALVES DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
176	GENICE DE ASSIS NASCIMENTO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
210	GLAUCIETE LIMA DE SOUSA MATTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
267	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
43	IOHANA MIRELA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
50	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
238	ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
81	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
127	IZABELA APARECIDA LOPES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
256	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
265	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
223	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
204	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
113	JULIETE CASTRO FARIA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
234	KAUANY SILVA BORRE	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
216	KELLY NODARI DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
208	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
205	LARRAINY MILLENY DORTA KERBER	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
11	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
54	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
18	LINDIARA DE SOUSA LIMA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
207	LIZIANE CRUZ RODRIGUES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
253	LUANA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
148	LUCAS SOARES PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
191	MARCIO PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
211	MARIA ANTONIA ACIEDA PEIXOTO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
215	MARIA CELMA BEZERRA BILIO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
181	MARIA EDUARDA DE LIMA PINHO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
175	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
130	MAYARA VITORIA SILVA DE ASSIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
49	MELISSA JESUS DA SILVA ZANCANARO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
51	NATALY ANDRADE PAULO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
235	ODENI DE CASTRO LEANDRO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
185	OZIRENE DE OLIVEIRA SILVA LACERDA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
62	POLIANA CANDIDO PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA

5	POLIANA PIRES DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
199	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
219	RAIMUNDO MOISES DOS SANTOS MARTINS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
195	RAQUEL SANTANA DOS REIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
212	RAYANE DAVID PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
19	RAYANE FERREIRA MIRANDA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
93	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
108	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
68	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
242	SANDREANI GONCALVES TORRES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
74	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
227	SIMONI DA CRUZ CONCEICAO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
262	SUZANA TURATTI	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
233	TAIANA SANTOS PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
13	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
14	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
154	VALDENICE RODRIGUES DO CARMO PORTELA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
15	VALDIRENE MARIA TORRES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
122	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
272	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
114	VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
231	VERONICA DA SILVA GONCALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
72	YASMIN KORBES CAOVILLA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ZONA URBANA
157	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
61	GENALDO PEREIRA CAMPOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
123	GISELE LEITZKE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
7	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
167	LAYON MEIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA INDIGENA
139	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
168	MATHIAS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA INDIGENA
246	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE SOUZA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
251	VALDINEI DA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
206	WALTER FONTANELLA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
271	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
46	AMANDA RAYLA DA SILVA DIONIZIO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
254	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
121	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
31	DEBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
263	ECIMARA TELOKEN VARGAS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
245	ELBA RODRIGUES LIMA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
137	EVADJEY SILVA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
89	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
165	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
163	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
147	JANAINA DOS SANTOS ALVES	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
224	KAROLAINE REZINER GONCALVES	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
23	LETICIA MARIA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
190	LUZIENE SOARES LOPES	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
203	MARIA FILOMENA TEIXEIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
40	MIRIAN COSTA OLSEN	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
241	PALOMA SILVA SANTOS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
37	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
36	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
78	SIDIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
269	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
39	SOLANGE RAMOS MOREIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
214	SONIA SIQUEIRA BELZ LOPES	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
179	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	ODONTOLOGO 40H	ZONA RURAL
220	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	ODONTOLOGO 40H	ZONA RURAL
161	KAMYLLA DE OLIVEIRA INSABRALDE	ODONTOLOGO 40H	ZONA RURAL
28	LETICIA IOMBRILLER	ODONTOLOGO 40H	ZONA RURAL
91	LORENA SILVA COSTA	ODONTOLOGO 40H	ZONA RURAL
44	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	ODONTOLOGO 40H	ZONA RURAL
218	POLLYANA GOMES DA SILVA	ODONTOLOGO 40H	ZONA RURAL
2	THAIS CARDOSO DE SOUZA	ODONTOLOGO 40H	ZONA RURAL
125	THAISA VITORIA COUTO	ODONTOLOGO 40H	ZONA RURAL
26	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA	ODONTOLOGO 40H	ZONA RURAL
248	ADINEIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
3	ALESSANDRA CAMILA ANSCHAU	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL
143	ALINE ALVES WANDERLEY	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL
268	ANAIA GOMES DORTA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
21	ANDREIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
196	CILENA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL
112	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
192	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
8	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
4	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL
9	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
160	ELIANE DA SILVA PECANHA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
177	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL
56	FLAVIA LOPES FREIRE	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA

20	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
250	GAINETE DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
90	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
128	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
159	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
149	KATIA FERNANDA OSSUCI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
60	KISLYNNE KELLY LAASS DE MORAES DA CRUZ	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL
25	LILIA FABIANA PATELIN	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
236	LUANA MISSASSE	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
255	LUCELIA LEE LAMMEL CAPRIO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
107	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
47	LUCIENE DA SILVA VERAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
33	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
35	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
156	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL
221	MARIA JOSE SOUZA NETA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
17	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
201	MARINES GARBINATO CASSOL	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
70	MARLENE BURATI SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
73	MARLI APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
186	NOELI CORREA DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
244	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
85	ROSANGELA DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
162	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
124	SILVANA ROCHA ALBERTO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
64	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
172	TAINA DE SOUSA MIGUEL	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL
106	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL
273	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
95	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
247	ADILENE MARINHO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
228	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
138	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
260	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
87	DANIELE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
270	ELAINE FASSINA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
152	FABIANA BARBOSA FERNANDES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
213	GISLAINE CORREA MARCILIANO PICOLI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL
135	GLACIELI MORAIS FONSECA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
140	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
41	JANETE FRADA MANCIO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
225	JANIELY GONCALVES PORTELA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL
222	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
65	JOSIANE SILVA CECILIO ROSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
10	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
134	KELLY CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
229	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
86	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
48	MABIA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
126	MARA CRISTINA RIGO COBRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
153	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
217	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
189	MESSIAS CLEMENTE RONDON	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA INDÍGENA
257	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
82	ROSANGELA REVERS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
16	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
80	SILVANA TEIXEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
237	TELMA REGINALDO GOMES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA INDÍGENA
110	VILANI REZENDE DE ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA

Matupá – MT, 23 de fevereiro de 2024.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / (64) 2101-5512 / (64) 2101-5526 (licitação), e-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº. xxx.491.001-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo parcial da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas através da C. I nº 017/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	391/2024	R$17.000,00	Secretaria de Obras
03/01/2024	392/2024	R$30.000,00	Secretaria de Obras
03/01/2024	397/2024	R$5.000,00	Secretaria de Saúde
03/01/2024	398/2024	R$10.000,00	Secretaria de Saúde
03/01/2024	401/2024	R$8.000,00	Secretaria de Meio Ambiente
03/01/2024	402/2024	R$15.000,00	Secretaria de Meio Ambiente

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA- TOMADA DE PREÇO Nº. 022/ 2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 28 de dezembro 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA (VERTICAL E HORIZONTAL) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ*****.*** **F**oi declarada **FRACASSADA**. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – ***MT, 23*** de ***fevereiro*** de 202***4***.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO 013/2023

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2023

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ nº 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA PAULA ANDRADE SABINO** brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 20044658 SSP/MT e CPF nº 032.550. 761-96, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por iniciativa da Contratada, rescindir a partir do dia ***22/02/2024*** o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 013/2023, da contratada ao cargo de **MONITORA DE CRECHE**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA ANA PAULA ANDRADE SABINO

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG: 1.571.540-0 SSP/MT RG: 845.922.3SSP/MT

CPF 004.623.601-56 CPF: 531.310.611-20

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2024

PORTARIA Nº 161 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONVERSÃO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023,

RESOLVE

Artigo 1º -Converter a exoneração de Cargo em Comissão do senhor Jonathan Douglas Espíndola Ribeiro, cpf 049.*.***-99, em Destituição de Cargo em Comissão com indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo103, inciso V da Lei Complementar 157/2016, pela combinação do artigo108, I e X e artigos 110 e 111, da Lei Complementar 157/2016;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 – LIMPEZA DE TERRENOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em conformidade com a legislação vigente, comunica a todos os interessados que, mediante os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.360/2016, devem providenciar a limpeza dos terrenos identificados nos autos de infração anexados a este edital.

Os mencionados terrenos estão em desacordo com o Artigo 11 da Lei nº 1.360/2016, em consonância com a LC nº 001/1990 - Código de Posturas, conforme constatado pela fiscalização municipal durante vistoria in loco.

Após a primeira inspeção, constatou-se a não conformidade com as exigências da legislação municipal quanto à limpeza periódica dos referidos imóveis. Além disso, os responsáveis não foram localizados devido à falta de endereços válidos (endereço de correspondência, número de telefone, email) no cadastro municipal para a devida notificação.

Considerando as inúmeras reclamações recebidas por terceiros e a necessidade de realizar a limpeza dos imóveis, os autos serão publicados. Os proprietários dos imóveis elencados na notificação abaixo terão o PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do edital dos terrenos de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.360/2016. O não cumprimento do prazo estabelecido após esta publicação sujeita-se à aplicação de multa inicial de 5 Unidades Fiscais de Mirassol (UFM), no valor de R$ 709,10 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Persistindo as irregularidades, poderá haver multa por reincidência, conforme determina a Lei Municipal nº 1.591 de 23 de abril de 2020, estipulando ainda a cobrança da tarifa de serviços públicos, variando de 1.93 UFM a 2.34 UFM, conforme especificado no Anexo Único da referida lei.

CPF	NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO	IIIM Nº	PENALIDADE
469.***.***-04	ALAEDINA MARIA PEREIRA	1031910040001	RUA AMERICO CHIQUETTO, Q.029, L.013, Nº 471, PARQUE MORUMBI II, MIRASSOL D' OESTE/MT	0033/2024	5 UFM
051.***.***-83	JODIMAR VENANCIO DE PAULA	1031910140001	RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA, Q.029, L.001, Nº 446, PARQUE MORUMBI II, MIRASSOL D' OESTE/MT	0034/2024	5 UFM
397.***.***-89	ADELICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1031900080001	RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA, Q.030, L.017, Nº 457, PARQUE MORUMBI II, MIRASSOL D' OESTE/MT	0042/2024	5 UFM

Cristiano José de Oliveira

Fiscal Municipal

Matrícula 1103

Ueslei Santana Guidini

Coordenador de Fiscalização

Matrícula 28457

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2024

PORTARIA Nº 171 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Exonerar a partir de 16/02/2024 o Sr. **ERISON RICARDO MARCHI**, da função de **Supervisor Pedagógico da Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz"** nomeado através da portaria nº 105/2024, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/02/2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 004 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA DE Nº 004 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 01/03/2024, a Servidora. **ANDREIA DE SOUZA,** portadora do RG nº 1910404-9 SSP/MT e do CPF nº 009.487.821-88, residente e domiciliado a Rua Francisco Botelho Neto, nº 383 – Bairro Centro – Mirassol d' Oeste – MT, para exercer o cargo de Coordenadora de equipe do setor de Lavanderia**.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2024

PORTARIA Nº 170 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico com pedido de readaptação;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA,** das atribuições do cargo de professora, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 23/01/2024, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, local em que prestará apoio na supervisão pedagógica da escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2024

PORTARIA Nº 169 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico com pedido de readaptação;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ELISANGELA MARQUES FARIA,** das atribuições do cargo de professora, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 01/02/2024, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, local em que prestará apoio na supervisão pedagógica da escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2024

PORTARIA Nº 167 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERAR DA FUNÇÃO DIRETOR ESCOLAR, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir de 22/02/2024, a servidora efetiva, Sra. ***MARINALVA PAULA DA SILVA,*** da função de ***DIRETORA,*** *na* ***Escola ".E.M ZUMBI DOS PALMARES"*****, nomeada pela portaria nº 013/2024.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2024

PORTARIA Nº 168 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA E NOMEIA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 23/02/2024 o Sr. ***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Curvelândia, portador do RG nº 1598618-7 SSP/MT e do CPF nº ***.133.711-** da função de ***Diretor Escolar da C.E.I Francisco Cruz,*** *nomea*do através da portaria nº 011/2024, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º - Nomear, a partir de 23/02/2024, para a função de **Diretor Escolar na Escola Municipal Zumbi dos Palmares**, o Sr. ***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 3º- Compete ao Diretor, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2024

PORTARIA Nº 166 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-07 para a classe C-07, o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Graduação em Bacharel em Direito conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 024

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 22/02/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Bacharelado em Ciências Contábeis;

Bacharelado em Engenharia Civil;

Licenciatura em Pedagogia.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 24 a 27 de fevereiro/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 23 de fevereiro de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Erika Lazareti Goveia	0	0	0	0	0	0
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Letras						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ana Paula Aparecida Oliveira Dos Santos Carrasco	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Carla Bianca Scatolin Alonso	5	0	0	0	0,5	5,5
Zenilda Aparecida de Mello Campos	0	0	0	0	0	0
Julio Jesus Alves Romanzini	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciência da Computação						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Willian Dos Santos Lira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Luiza de Souza Rocha	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Nicoli Nayara Nascimento Dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	1.9
Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Maria Eduarda Viana da Silva	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bárbara Cláudia Barranco	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	3.1f, 4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Elvis Rodrigues Salgado	Bacharelado em Engenharia Civil	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025

Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	07/02/2025
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	21/01/2025
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal EDUC. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Bruna Karoline Freitas Machado	Licenciatura em Matemática	José Cardoso Lompias	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	25/10/2023	24/10/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	15/10/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	23/07/2024
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	18/06/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	16/07/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
Vaniair Missias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	02/07/2024
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 078/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, HÉCTOR ALVARES BEZERRA, vem a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023, que acontecerá no dia **29/02/2023 às 10:00h**, se fará de forma **PRESENCIAL**, **nas dependências da Câmara Municipal**, localizada à Rua Juscelino Kubitscheck, 3226.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2024

PORTARIA Nº 165 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 3581/2024.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 23 de fevereiro de 2024, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, o servidor **JONILSON SALES PAULA,** lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 148/2024

PORTARIA Nº. 148/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra**. Ana Claudia Lopes da Silva,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Ana Claudia Lopes da Silva***, portadora do RG nº. 0816901-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 965313041-20, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos ao dia 20/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147/2024

PORTARIA Nº. 147/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra**. Bianca Silverio da Silva Gutierres,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Bianca Silverio da Silva Gutierres***, portadora do RG nº. 14.653.426-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 028. 569.751-00, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos ao dia 20/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 139/2024

PORTARIA Nº. 139/2024

*"Dispõe sobre a designação da Sra. **Lucienne Loyola Felizardo**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Lucienne Loyola Felizardo***, inscrita no RG n.º 11628243 e devidamente cadastrada no CPF n.º 851.517.001-97, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 140/2024

PORTARIA Nº.140/2024

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta do servidor: E.F.S.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta.*

Presidente: ***Agnaldo Soares de Campos***

Secretário: ***Fabiano José da Silva***

Membro: ***Elina Delfina Pereira Silva***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.085.304/0001-85, estabelecido(a) à Rua Av. Getúlio Vargas - 904 jb_eventos01@hotmail.com - Jardim Carolina - Nobres-MT, representado(a) neste ato pelo Sr. Josias Benedito de Almeida, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 567418 SSP/MT do CPF nº 568.005.411-68, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP 30/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM EVENTOS. PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP 30/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	131127	LOCACAO DE PALCO - DIMENSOES 08X06M - LOCACAO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DE PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00 METROS, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA p.a fly, E 05 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1X0,50MOR, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	un	70,0000	R$5.000,0000	R$ 350.000,00
2	131128	LOCACAO DE PALCO - DIMENSOES 12X10M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCOEM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 60CM A 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA A p. a fly e 05 PRATICAVEIS, MEDINDO NO MINIMO 2X1X0,50M CADA. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5M.TIPO: TENDA COM ESCADA DE ACESSO, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	un	65,0000	R$7.500,0000	R$ 487.500,00
3	131129	LOCACAO DE TENDA - DIMENSOES 5X5M - TIPO CHAPEU DE BRUXA OU PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00M X 05,00M, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	un	280,0000	R$490,0000	R$ 137.200,00
4	131130	LOCACAO DE TENDA - DIMENSOES 10,00X10,00M, TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR BITOLAS DE 03,00 E 01,00, COM CORTINAS DE FUNDOS.SANEFAS CLATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	un	250,0000	R$1.350,0000	R$ 337.500,00
5	131131	LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO - EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM VASO SANITARIO E MICTORIO, COM TETO E DIMENSOES MINIMAS DE 1,16x1,22x2,10m, COMPOSTO DE CAIXA DE OBJETO, MANUTENCAO DIARIA COM LIMPEZA, INCLUSO PAPEL HIGIENICO, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	un	118,0000	R$400,0000	R$ 47.200,00
6	131132	LOCACAO BANHEIRO QUIMICO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PcD) - COM MATERIAL EM POLIETILENO OU SIMILAR, INDIVIDUAL, PORTATIL, PARA DEFICIENTES FISICOS, USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, INCLUSO MANUTENCAO DIARIA, PAPEL HIGIENICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES PADROES, QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES.	un	78,0000	R$470,0000	R$ 36.660,00
7	131138	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL - CAIXA DE SOM ATIVA COM PEDESTAL COMPOSTO POR 02 MICROFONES, SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER EVENTOS ATE 150 PESSOAS, INCLUSO DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	85,0000	R$770,0000	R$ 65.450,00
8	131139	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SOM PORTE MEDIO DESTINADO PARA PALESTRA COMPOSTO POR 04 CAIXA DE SOM SENDO 02 COM FALANTE DE 12 POLEGADA MEDIO, DRIVE TITANIUM, 02 SUB DE 18 POLEGADA ATIVA OU PASSIVA MESA DE SOM 16 CANAL, SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER EVENTOS ATE 300 PESSOAS, INCLUSO DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	85,0000	R$2.030,0000	R$ 172.550,00
9	131142	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER EVENTOS ATE 500 PESSOAS, PORTE MAIOR DESTINADO EM ATENDER PALESTRA BANDA ELETRO RITMOS EM SALAO MAIOR COMPOSTO POR 08 CAIXA, SENDO 04 DE MEDIO GRAVE COM FALANTE DE 12 POLEGADAS, 04 CAIXAS DE SUB DE 18 POLEGADAS COM MESA DE 16 CANAL PARA PEQUENOS EVENTOS COM 06 MICROFONES COM FIO, INCLUSO DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	85,0000	R$3.450,0000	R$ 293.250,00
10	131143	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TABLADO - PISO TIPO TABLADO ELEVADO, COM O TAMANHO 2,20M X 1,20M, CARPETE NAO INCLUSO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCOMOÇÃO.	MTQUADRADO	1065,0000	R$70,0000	R$ 74.550,00
11	131144	LOCACAO DE PALCO - MEDINDO 05x05M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E LOCOMOCAO INCLUSO, MEDINDO 05 METROS DE FRENTE POR 05 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 60 CM A 2,00 METROS COM COBERTURA DE TENDA.	un	75,0000	R$2.350,0000	R$ 176.250,00

O valor global a presente Ata de registro de preços é de R$ 2.178.110,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, cento e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 30/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega de equipamentos e montagem das estruturas é de 24 horas antes do evento a contar do recebimento da Autorização de fornecimento dos serviços, emitidos pela secretaria responsável, e desmontados na manhã seguinte ao termino do evento a partir das 9h.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser montado de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados, em locais a serem definidos pela secretaria solicitante, o qual poderá ser no perímetro Urbano ou Rural do Município de Nobres/MT, a saber Distritos de Coqueiral ou Bom Jardim.

4.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.4. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES e VISTORIA

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Realizar Vistoria da seguinte forma:

5.1.7. A vistoria técnica do palco ocorrerá 06 horas antes do horário solicitado para o evento, o não cumprimento acarretará penalidade prevista no contrato. Durante toda a vigência da ata de registro de preços a empresa vencedora estará sujeita a visita técnica, seja no barracão ou em eventos realizados pela mesma.

5.1.8. Se constatada irregularidades nos serviços, a CONTRATANTE, através de seu fiscal de contratos, deverá notificar a empresa e poderá:

5.1.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.10 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.11. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias.

5.1.12. A secretaria solicitante deverá emitir a Ordem de Fornecimento com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, quando se tratar de Estruturas, Palcos e Sonorização, e até 03(três) dias de antecedência quando se tratar dos demais itens.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. É de responsabilidade da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

5.2.2. A licitante vencedora deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5.2.3. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura a cada prestação de serviço preferencialmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da prestação do mesmo.

5.3. A licitante vencedora, em relação aos itens palco, estrutura e som/iluminação deverá:

5.3.1. Colocar à disposição no local do evento equipe técnica com os itens de proteção individual, quando necessários, para montagem e operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento;

5.3.2. Observar rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal;

5.3.3. Prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pelo Município;

5.3.4. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT;

5.4. Em relação aos Banheiros Químicos:

5.4.1. A empresa locadora deverá fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente e durante todos os eventos, devendo manter um técnico com material para eventuais reparos e/ou reposições, de plantão durante os eventos.

5.4.2. Apresentar de licença Ambiental ou Alvará Sanitário ambiental

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	92 - 05.002.12.361.0011.2127.3.3.90.39.1.500.1001000
1.18.001 - GABINETE DO SECRETARIO	429 - 18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.39.1.500.0000000
1.17.001 - SUB PREFEITURA	419 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000
1.12.001 - GABINETE DO SECRETARIO	376 - 12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	340 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	330 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	305 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	287 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.1.500.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	136 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	109 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.39.1.500.1001000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	44 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. Caso provocada, a Administração Pública poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.11. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito ou por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 30/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização será de responsabilidade dos servidores de cada secretaria, devidamente nomeados por meio de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 30/2023 a proposta da empresa **JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.085.304/0001-85, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

JB EVENTOS COM. PROD. ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 06.085.304/0001-85

Sr. Josias Benedito de Almeida

CPF nº 568.005.411-68

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 145/2024

PORTARIA Nº. 145/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra**. Evellyn Marceli da Fonseca Costa**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Evellyn Marceli da Fonseca Costa***, portadora do RG nº. 2324875-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 037.095. 771-79, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos ao dia 20/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 151/2024

PORTARIA Nº. 151/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Guilherme da Silva***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Guilherme da Silva**, portador do RG nº. 1284385-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 918.174.551.68, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2024

PORTARIA Nº. 146/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra**. Luzi Lafaiate da Costa Campos Ferreira**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Luzi Lafaiate da Costa Campos Ferreira***, portadora do RG nº. 0749852-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 884.367.801-91, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos ao dia 20/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 150/2024

PORTARIA Nº. 150/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Guilherme da Silva***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Guilherme da Silva**, portador do RG nº. 1284385-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 918.174.551.68, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 149/2024

PORTARIA Nº. 149/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr**. Jose Rosa da Silva,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jose Rosa da Silva***, portador do RG nº. 895200 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 593.227.051-91, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos ao dia 05/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 **Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n.** 4102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
11	VENTILADOR PULMONAR - ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADOR, COM TELA GRÁFICA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS, VOLUMÉTRICO E PRESSOMETRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MÍNIMAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, PRESSÃO DE SUPORTE, PRESSÃO REGULADO VOLUME CONTROLADO, CPAP, SIMV EM PRESSÃO E VOLUME, VENTILAÇÃO DE BACKUP EM CASO DE APNEIA E CPAP NASAL. OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO POR CÂNULA NASAL DE PELO MENOS 60	UN	KTK	MICROTAK	2	R$ 27.500,00	R$ 55.000,00

	L/MIN. VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, BARRA GRÁFICA DE PRESSÃO, SELEÇÃO PERSONALIZÁVEL DE ATÉ 5 GRÁFICOS SIMULTÂNEOS. PARÂMETROS MONITORADOS: PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO MÉDIA, PEEP, PICO DE FLUXO, VOLUME CORRENTE EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, FIO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, I:E, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, HISTÓRICO DE ALARMES. MECÂNICA VENTILATÓRIAS: RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA.						
21	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, DESCANSA-PÉS DOBRÁVEIS, EM POLIETILENO, PARA DIMENSÕES APROXIMADAS: 70X100X100 (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA) CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO: 200 KG, TIPO DOBRÁVEL EM DUPLO X, RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS DE 6, REVESTIDAS DE BORRACHA, RODAS TRASEIRAS DE 24, COM ARO DE IMPULSÃO EM AÇO,, COM FREIOS INTEGRADOS E PNEUS MACIÇOS, ASSENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, ENCOSTO EM MATERIAL LAVÁVEL. MATERIAL RESISTENTE, DE QUALIDADE	UN	PROLIFE	CONFORT LIBERTY OBESO	6	R$ 1.522,00	R$ 9.132,00
R$ 64.132,00 (sessenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais)							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 **Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n.** 4102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	COLPOSCOPIO - GINECOLÓGICO	UN	GG	MD500 VARIAVEL	2	R$ 11.558,00	R$ 23.116,00
$ 23.116,00 (vinte e três mil e cento e dezesseis reais)							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA,

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de **equipamentos e materiais permanentes** para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 **Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n. 4102/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
10	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KV, TEMPO DE EXPOSICAO DE 0,06 A 3,2 SEGUNDOS, POTÊNCIA 1330 VA, TUBO DE RAIOS X INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8 MA, CONTROLE DE EXPOSICAO ANALOGICO, BRACO ARTICULADO, FOCO DE EMISSAO DE 0,8 X 8MM, COM LED QUE INDICA QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ PRONTO PARA OPERAR, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM COLUNA MÓVEL COM BASE EM 4 RODIZIOS	UN	ION PRO X / STANDARD	ION PRO X / STANDARD	4	R$ 7.800,00	R$ 31.200,00
19	BERÇO HOSPITALAR - COM ESTRADO FIXO, NAS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS TOTAIS DE (C X L X A) DE (1,30 X 0,70 X 0,60)M E INTERNAS APROXIMADAS (C X L) (1,25 X 0,65)M, BASE COM RODÍZIOS DE 04 POLEGADAS DE DIÂMETROS GIRATÓRIAS,ESTRUTURA TUBULAR, COM DECORAÇÃO INFANTIL,ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS PERFILADAS EM AÇO,CABECEIRA EM TUBOS REDONDO DE NO MÍNIMO 20MM X 1,2MM,PESEIRA EM TUBOS REDONDO DE NO MÍNIMO 20MM X 1,2MM,COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR,TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIO AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICAS.	UN	RENASCER / RN03006	RENASCER / RN03006	2	R$ 1.313,00	R$ 2.626,00
25	CARRO MACA HOSPITALAR - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, LEITO CHAPA DE AÇO INOX 1.1/4 X 1,5MM, RODAS PÉS COM SEÇÃO REDONDA 32MM X 1,5MM, COM BATENTE MACIÇO PARA FIXAÇÃO DA MACA, GRADES LATERAIS, DIMENSÕES: 1,90 X 0,50 X 0,90 M, ACOMPANHA ENCOSTO RECLINÁVEL, INCLUI: MANUAIS, GARANTIAS	UN	RENASCER / RN04018i	RENASCER / RN04018i	6	R$ 2.293,20	R$ 13.759,20
40	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM METAL, PINTURA ELETROSTATICA, ASSENTO FIXO, ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, PES FIXOS, ATE 150 KG, BRACO FRONTAL MOVEL, MEDIDAS: ASSENTO ALTURA EM RELACAO AO PISO 480 MM, COMPRIMENTO 450 MM, E DE LARGURA 480 MM. ENCOSTO FIXO ALTURA EM RELACAO AO PISO 1036MM, ALTURA 610MM, E DE LARGURA 450 MM, SUPORTE DO BRACO ALTURA EM RELACAO AO PISO: 690MM A 730MM, BANDEIJA AUXILIAR ALTURA EM RELACAO AO PISO: 800MM, COMPRIMENTO 270MM, LARGURA 170MM ALTURA 50MM.	UN	RENASCER / RN06005	RENASCER / RN06005	3	R$ 525,20	R$ 1.575,60
41	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - MACA DO TIPO DIVA ARMACAO TUBULAR,SEM RODIZIOS,ALCOCHOADO EM ESPUMA,RECLINAVEL,EM NAPA E ARMACAO CROMADA,APROXIMADAS: 180 CM COMP X 65 CM LARG X 80 CM ALT,GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	UN	RENASCER / RN08007	RENASCER / RN08007	5	R$ 525,20	R$ 2.626,00
R$ 51.786,80 (cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser

indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 **Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n.** 4102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
37	CARRINHO - TIPO PICKING -ABASTECIMENTO ALTO EM TELA E BANDEJA INFERIOR EM CHAPA.	UN	WEBER MOVE	WMFPICK10	3	R$ 1. 800,00	R$ 5. 400,00
R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)							

VALIDADE DA ATA

validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA DIRCEU LONGO & CIA LTDA**,**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n. 4102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOSO preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS -	6	R$ 1. 538,99	R$ 9. 233,94
5	CENTRIFUGA - DE BANCADA, SOROLÓGICA (MACRO), COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 15ML,	2	R$ 6. 299,99	R$ 12. 599,98
8	ELETROCARDIÓGRAFO - PORTÁTIL DIGITAL DE 1 A 3 CANAIS, COM 4 MODOS DE OPERAÇÃO:	5	R$ 3. 099,99	R$ 15. 499,95
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL -	10	R$ 649,99	R$ 6. 499,90
45	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA PARA MEMBROS INFERIORES BRACOS E PERNAS,	2	R$ 192,00	R$ 384,00
46	RODA DE OMBRO ? EM AÇO INOX,	2	R$ 1. 516,00	R$ 3. 032,00
R$ 47.249,77 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)				

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Fevereiro de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
ELIONAY CRISTINA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CMEI ALMA WILMA FEGGER-**SEDE**	SMEE	06 LUGAR
ARLETE PEREIRA LEITE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CMEI ALMA WILMA FEGGER-**SEDE**	SMEE	07 LUGAR
KAROLYNE CLARA CARVALHO RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CMEI ALMA WILMA FEGGER-**SEDE**	SMEE	08 LUGAR
ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR ENS.FUND./EM VERA PEREIRA DO NASCIMENTO-CAPÃO DAS ANTAS	SMEE	01 LUGAR
ANIELE RAIANE NUNES DE BARROS	PROFESSOR ENS.FUND./EM MANOEL SANTANA DA SILVA-COXOS	SMEE	01 LUGAR
KAROLAINE LEITE DA COSTA	PROFESSOR ENS.FUND./EM MANOEL SANTANA DA SILVA-COXOS	SMEE	02 LUGAR
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	PROFESSOR ENS.FUND./EM BENEDITO PEREIRA LEITE-RIO DS PEIXES	SMEE	01 LUGAR
ANA CLAUDIA MACIEL E SILVA	PROFESSOR ENS.FUND./EM PROFª DELIA GALDINA DUARTE-SEDE	SMEE	04 LUGAR
MARLEY CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSOR ENS.FUND./EM LUIS MANDES DA SILVA-ESTRELA DO ORIENTE	SMEE	01 LUGAR
MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR ENS.FUND./EM SR. VENCESLAU DA SILVA BARROS-QUILOMBO	SMEE	03 LUGAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA-SEDE	SMEE	04 LUGAR
NILZA SUZANA OLIVEIRA NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-CMEI ALMA WILMA FEGGER-SEDE	SMEE	01 LUGAR

ANA CRISITINA DE ANUNCIAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- EM PROFª DELIA GALDINA DUARTE-SEDE	SMEE	03 LUGAR
ROSILDA DA COSTA SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- EM ANA ANTONIA ALMEIDA LEITE-TANQUE FUNDO	SMEE	02 LUGAR

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 084 A 097 /2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 84/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DIOGO DO COUTO VARGAS

OBJETO: atividades inerentes à função de Assistente Social

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 26/02/2024 à **30/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 85/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: PAULA CECILIA DE ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 86/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ZILMA CAMPOS DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 87/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCIANA APARECIDA DE SANTANA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 88/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIZIA CRISTINA DE MORAES CURADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 89/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BRUNO JOSE ASSUNCAO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 90/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RUTHE KAINE DE ALMEIDA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 91/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DAYANE APARECDA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 92/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KEILA GONCALINA GUIMARAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 93/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANDREIA DE CAMPOS RODRIGUES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 94/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 95/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RUBIA SILVA FERRAZ

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 96/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARCIELE AUXILIADORA DE ALMEIDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 97/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JULIANE EVANGELISTA DE LIMA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 26/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 23 Fevereiro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
AMAURI MORAIS DE BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-EM BENEDITO PEREIRA LEITE-RIO DOS PEIXES	SMEE	01 LUGAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 **Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n.** 4102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	BOMBA DE INFUSAO - VOLUMETRICA PERISTALTICO LINEAR,DE SOLUCOES PARENTERAIS ADULTO E PEDIATRICO PERMITINDO O USO EM UTI	UN	MINDRAY	VP3	5	R$ 2.600,00	R$ 13.000,00
R$ 13.000,00 (treze mil reais).							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DEPREÇO 16 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n. 4102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição
16	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, DE PELO MENOS 200 KG.
Unidade	UN
Marca	LIDER
Modelo	P180C
Quantidade	10
Vl. Unit.	R$ 1.280,00
Vl. Total	R$ 12.800,00
R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n. 4102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS - MONITOR DOPPLER PORTÁTIL, POSSUI SOM, TELA DIGITAL LCD, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, EM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PRODUTO CONFORME AS NORMAS, REGISTRO NA ANVISA, POSSUI TRANSDUTOR, FRASCO DE GEL ULTRASSÔNICO 100G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BOLSA DE TRANSPORTE, BATERIA ALCALINA.	UN	JUMPER	JPD-100B	25	R$ 288,70	R$ 7.217,50
R$ 7.217,50 (sete mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 **Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n.** 4102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
29	LIXEIRA HOSPITALAR - EM AÇO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALÇA, ALÇA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 275.	UN	BRINOX	Lixeira hospitalar - em aço inox, capacidade 20 li	30	R$ 262,16	R$ 7.864,80
39	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE PARA OBESO - EM TUBO DE ACO 18, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, COM BRACADEIRA DE APOIO, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UN	RENASCER	cadeira para coleta de sangue para obeso - em tu	3	R$ 900,90	R$ 2.702,70
R$ 10.567,50 (dez mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ n° 33.683.789/0001-72

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI/2024

UNIDADE RESPONSAVEL: Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo -SCI

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria

Interna – PAAI/2024, da Câmara Municipal

de Nova Bandeirantes-MT dos Procedimentos Metodológicos e dá outras Providências.

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Bandeirantes MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem na Lei Municipal 525/2007 resolução 003/2007, regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contido na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar. Nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

Considerando, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar. Seu **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;**

Considerando, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº. 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, §§. Único: "Determinar aos **Presidentes das Câmaras Municipais** que, na Implementação dos respectivos sistemas de controle interno deve ser." "Atendidos, no que couberem, os requisitos a que se refere o caput deste artigo"; e a Resolução Normativa Nº 28/2017-TCE/MT – TP, que aprova a Matriz de Riscos e Controle (MRC);

Considerando, que a Instrução Normativa 008/2009-UCI, dispõe sobre Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos Trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes;

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno da Câmara terão como enfoque principal avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º– Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para o ano de 2024, que consiste em na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das instruções normativas já implementadas aos Sistemas administrativos ao longo dos Exercícios anteriores.

Art. 2º- Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos das auditorias, os sistemas administrativos a, serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de. Execuções;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade, e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos; nos moldes da Resolução Normativa nº 28/2017 TP/TCE-MT

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos materialidades, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações dos órgãos de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º – O Tipo de auditoria realizada será operacional, com respaldo documental, analisando os pontos de controle previsto nas respectivas Instruções Normativas; e a Matriz de riscos e controles aplicável aos processos de contratação publicas dos entes fiscalizados pelo TCE/MT (RN nº 28/2017-TP/TCE/MT) apoiando-se legislação correlata e demais métodos que a UCI julgar necessárias para averiguar a pratica in loco

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, implantadas, os procedimentos de controles adotados aos sistemas administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

§ 5º - O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser auditado

que acompanhe e auxilie na execução da auditoria, preenchendo Check List da UCI no referido, departamento/Unidade de serviço, observando que nenhuma unidade, administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às, dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

§ 6º - O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem e solicitação administrativas

§ 7º - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade Interna será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º – As auditorias serão realizadas conforme a necessidades e indícios de vulnerabilidade nas **unidades executoras e departamento responsável pelos Sistemas Administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes –MT**

§ 9º - O período de execução será entre os meses de janeiro a dezembro de 2024 conforme anexo único do Plano de Atividades.

§ 10º- O Plano de atividades poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo Legislativo, férias, recursos, materiais, bem como solicitação fundamentada de exame de fatos ou situações consideradas relevantes pelo Presidente da Câmara e responder a possíveis diligencias dos Órgãos de Controle Externo ou Ministério Público.

Art.4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano de 2025, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de fevereiro 2024

Marcos Pires Carriel

Controlador Interno

De Acordo

Valdir Pinheiro DE Sousa

Vereador Presidente

PLANO ANUAL DE ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA -2024

ANEXO ÚNICO PAAI-2024

Item	Procedimento da Unidade de Controle- Interno (UCI) do Legislativo	Período de referência 2024
01	Verificar o balanço Geral de Dezembro de 2023	Janeiro a março
02	Verificar o fiel cumprimento das instruções normativas	Janeiro a dezembro
03	Verificar os Procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante processo licitatório inclusive, dispensas e inexigibilidades.	Janeiro a dezembro
04	Acompanhar a execução de contratos e emissão do relatório dos fiscais de contrato	Janeiro a dezembro
05	Acompanhar processos Licitatórios	Janeiro a dezembro
06	Verificar dos Balancetes Mensais	Janeiro a dezembro
07	Emitir parecer sobre atos de pessoal	Janeiro a dezembro
08	Acompanhar a remessa de informações e documentos, pelos responsáveis designados, ao TCE/MT.	Janeiro a dezembro
09	Proceder à emissão do relatório Mensal	Janeiro e dezembro
10	Emitir Parecer técnico Anual	Janeiro a março
11	Emitir Parecer técnico semestral	Julho
12	Estudos/Elaboração do PAAI-2025	Dezembro
13	Emitir instrução normativa regulando o eficiente desempenho das unidades administrativo e atualizar as normativas implantadas conforme as exigências operativas.	Até dezembro
14	Realizar as verificações conforme art.3º, §3º deste PAAI	Março a dezembro.
15	Atender aos auditores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante as auditorias na Câmara Municipal.	Janeiro a dezembro
16	Participar de capacitações promovidas pelo TCE/MT e demais instituições, em busca do aprimoramento e constante atualização das atividades do Sistema de Controle Interno	Janeiro a dezembro
17	Emitir parecer sobre concurso Público e Processo Seletivo	Janeiro e dezembro
18	Acompanhamento e orientação ao serviço de informação ao cidadão e ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes /MT.	Janeiro a dezembro
19	Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como atendimento da nota técnica nº 002/2021- TCE/MT, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa do direito dos serviços públicos da administração publica	Fevereiro a dezembro

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidade de Controle Interno tem por objetivo assessorar a administração pública quanto à legalidade dos atos de gestão, bem como, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial relacionado aos respectivos sistemas administrativos, especificamente afastando-se quaisquer apontamentos pelos Órgãos de Controle, acerca de irregularidades desta Câmara Municipal. Abstendo-se de realizar atividades que sejam tipicamente de gestão.

Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** Sr. EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia vinte dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2024 do Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 22 de janeiro de 2024.

_____

Edineudes Ribeiro Marcolino

Presidente do Conselho Municipal de Nova Bandeirantes-MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

DATA: 23/02/2024

HOMOLOGA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA ANO DE 2024

ELABORADO APROVADO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a resolução nº 33/2012, que aprova padrões de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as Contas Anuais de Gestão de Governo ao TCE/MT, estabelece para o Sistema de Controle Interno;

Considerando a Resolução nº 26/2014, que altera a Resolução nº 33/2012

Considerando o Plano Anual de Auditoria – PAAI 2024, elaborado pela Unidade de Controle Interno Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI 2024, elaborado pela Unidade de Controle Interno.

Art.2° O PAAI, em anexo, e parte integrante desta Portaria.

Art.3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro/2024. Revogando – as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2024

Valdir Pinheiro De Sousa

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF 3º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.964.638,81	2.308.905,42	3.141.179,54	2.711.417,86	2.830.292,83	3.118.642,72	2.759.446,37	3.018.099,03	3.351.738,99	3.245.160,82	3.193.465,49	4.423.158,66	36.066.146,54	
Pessoal Ativo	1.964.638,81	2.160.905,42	2.908.179,54	2.648.417,86	2.682.292,83	2.970.642,72	2.611.446,37	2.623.502,06	2.924.712,03	2.814.899,98	2.777.236,93	3.787.744,50	32.874.619,05	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.576.917,96	1.752.231,10	2.360.376,00	2.196.497,16	2.140.940,25	2.479.598,48	2.159.387,14	2.166.363,55	2.467.604,22	2.353.997,40	2.309.809,72	2.929.508,99	26.893.231,97	
Obrigações Patronais	387.720,85	408.674,32	547.803,54	451.920,70	541.352,58	491.044,24	452.059,23	457.138,51	457.107,81	460.902,58	467.427,21	858.235,51	5.981.387,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		148.000,00	233.000,00	63.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	394.596,97	427.026,96	430.260,84	416.228,56	635.414,16	3.191.527,49	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	97.027,84	114.767,45	113.221,37	111.619,94	96.664,63	112.143,99	112.902,13	108.426,44	211.141,38	224.529,89	232.931,03	223.724,46	1.759.100,55	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	97.027,84	114.767,45	113.221,37	111.619,94	96.664,63	112.143,99	112.902,13	108.426,44	211.141,38	224.529,89	232.931,03	223.724,46	1.759.100,55	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.867.610,97	2.194.137,97	3.027.958,17	2.599.797,92	2.733.628,20	3.006.498,73	2.646.544,24	2.909.672,59	3.140.597,61	3.020.630,93	2.960.534,46	4.199.434,20	34.307.045,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	75.615.873,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	777.768,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	74.838.105,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	34.307.045,99	45,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.412.576,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.391.948,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.371.319,25	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.453.129,66	4.255.216,10	4.057.302,54	3.859.388,98
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.453.129,66	4.255.216,10	4.057.302,54	3.859.388,98
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.453.129,66	4.255.216,10	4.057.302,54	3.859.388,98
Internos	4.453.129,66	4.255.216,10	4.057.302,54	3.859.388,98
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.604.688,95	14.551.187,62	9.634.007,23	4.068.607,44
Disponibilidade de Caixa	13.604.688,95	14.551.187,62	9.634.007,23	4.068.607,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.858.019,97	14.637.393,02	10.272.376,91	6.221.207,22
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	7.288,54	107.288,54	1.892.823,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.331,02	78.916,86	531.081,14	259.776,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.151.559,29	-10.295.971,52	-5.576.704,69	-209.218,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.200.982,80	70.007.272,33	70.589.575,56	75.615.873,44
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.200.982,80	70.007.272,33	70.589.575,56	75.615.873,44
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,63	6,08	5,75	5,10
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,62	-14,71	-7,90	-0,28
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	80.641.179,36	84.008.726,80	84.707.490,67	90.739.048,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	72.577.061,42	75.607.854,12	76.236.741,60	81.665.143,32
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	173.932,43	194.638,45	389.276,90	482.453,99
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	989.635,32	427.299,96	211.552,74	1.024.324,73
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.200.982,80	70.007.272,33	70.589.575,56	75.615.873,44
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.200.982,80	70.007.272,33	70.589.575,56	75.615.873,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.615.873,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.615.873,44	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.098.539,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.888.685,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.293.111,14	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	608,163.83	529,00	910,118.72	2,735.23	115,474.31		-420,693.43	256,282.02		-676,975.45
Recursos Não Vinculados de Impostos	608,163.83	529,00	910,118.72	2,735.23	115,474.31		-420,693.43	256,282.02		-676,975.45
Outros Recursos não Vinculados	0,00						0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5,567,430.22	6,759.54	975,416.24	14,831.92	133,680.27		4,436,742.25	715,474.09		3,721,268.16
Recursos Vinculados à Educação	1,108,536.35	0,00	204,373.45	2,074.44	90,527.48		811,560.98			811,560.98
Transferências do FUNDEB	417,988.62	0,00	187,912.81	2,074.44	79,505.27		148,496.10			148,496.10
Outros Recursos Vinculados à Educação	690,547.73	0,00	16,460.64	0,00	11,022.21		663,064.88			663,064.88
Recursos Vinculados à Saúde	1,796,919.59	5,172.54	45,814.07	556,00	32,352.90		1,713,024.08	331,365.81		1,381,658.27
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1,796,513.26	5,172.54	45,814.07	556,00	32,352.90		1,712,617.75	331,365.81		1,381,251.94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	406,33						406,33			406,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	380,701.82	1,587,00	1,194,76	12,201,48	2,347,17		363,371,41	139,950,00		223,421,41
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1,945,739.19	0,00	585,986.05	0,00	4,323,53		1,355,429,61	244,158,28		1,111,271,33
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1,777,427,51	0,00	584,500,05	0,00	4,323,53		1,188,603,93	244,158,28		944,445,65
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	168,311,68		1,486,00		0,00		166,825,68			166,825,68
Demais Vinculações Legais	334,450,92	0,00	138,047,91	0,00	4,129,19		192,273,82			192,273,82
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	42,571,40				0,00		42,571,40			42,571,40
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	97,60						97,60			97,60
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	142,852,10		138,047,91	0,00	4,129,19		675,00			675,00
Outras Vinculações Legais	148,929,82	0,00		0,00	0,00		148,929,82			148,929,82
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	1,082,35						1,082,35			1,082,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6,175,594.05	7,288.54	1,885,534.96	17,567,15	249,154.58		4,016,048.82	971,756,11		3,044,292.71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	75.615.873,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.615.873,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.838.105,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.307.045,99	45,84
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	40.412.576,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	38.391.948,09	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.371.319,25	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-209.218,46	-0,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	151.231.746,88	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.635.492,16	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.098.539,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.293.111,14	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	971.756,11	3.044.292,71

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.000.000,00	85.599.890,26	16.605.991,37	19,40	82.314.100,22	96,16	3.285.790,04
RECEITAS CORRENTES	72.380.000,00	74.779.890,26	15.262.237,95	20,41	75.065.298,69	100,38	-285.408,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.797.000,00	8.797.000,00	1.115.372,78	12,68	8.574.582,32	97,47	222.417,68
Impostos	7.731.000,00	7.731.000,00	1.053.506,55	13,63	7.536.042,32	97,48	194.957,68
Taxas	1.059.000,00	1.059.000,00	61.866,23	5,84	1.034.089,43	97,65	24.910,57
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	4.450,57	63,58	2.549,43
CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	1.450.000,00	139.201,64	9,60	1.370.462,88	94,51	79.537,12
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	1.450.000,00	139.201,64	9,60	1.370.462,88	94,51	79.537,12
RECEITA PATRIMONIAL	630.000,00	630.000,00	98.521,44	15,64	1.102.972,11	175,07	-472.972,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00		0,00		0,00	19.000,00
Valores Mobiliários	611.000,00	611.000,00	98.521,44	16,12	1.102.972,11	180,52	-491.972,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.235.000,00	1.235.000,00	211.703,24	17,14	1.394.731,65	112,93	-159.731,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	1.066,47	4,64	21.012,76	91,36	1.987,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.212.000,00	1.212.000,00	210.636,77	17,38	1.373.718,89	113,34	-161.718,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.819.000,00	62.518.890,26	13.669.305,38	21,86	62.536.268,94	100,03	-17.378,68
Transferências da União e de suas Entidades	28.289.000,00	28.441.783,27	5.970.664,34	20,99	26.736.243,82	94,00	1.705.539,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.830.000,00	20.010.106,99	4.719.179,04	23,58	20.985.455,11	104,87	-975.348,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		367.000,00	189.453,98	51,62	414.081,98	112,83	-47.081,98
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.700.000,00	13.700.000,00	2.790.008,02	20,37	14.400.488,03	105,11	-700.488,03
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	28.133,47	19,01	86.280,79	58,30	61.719,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.000,00	16.000,00	9.549,00	59,68	32.519,31	203,25	-16.519,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	128.000,00	128.000,00	18.584,47	14,52	53.761,48	42,00	74.238,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	8.620.000,00	10.820.000,00	1.343.753,42	12,42	7.248.801,53	66,99	3.571.198,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.020.000,00	10.220.000,00	1.343.753,42	13,15	7.248.801,53	70,93	2.971.198,47
Transferências da União e de suas Entidades	5.520.000,00	5.520.000,00	663.753,42	12,02	1.669.013,90	30,24	3.850.986,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.500.000,00	4.700.000,00	680.000,00	14,47	5.579.787,63	118,72	-879.787,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.000.000,00	85.599.890,26	16.605.991,37	19,40	82.314.100,22	96,16	3.285.790,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.000.000,00	85.599.890,26	16.605.991,37	19,40	82.314.100,22	96,16	3.285.790,04
DÉFICIT (VI)					7.382.083,87		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.000.000,00	85.599.890,26	16.605.991,37	19,40	89.696.184,09	104,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.478.380,12			9.478.380,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.478.380,12			9.478.380,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.000.000,00	95.078.270,38	12.269.791,13	89.696.184,09	5.382.086,29	15.952.773,32	88.936.350,49	6.141.919,89	87.659.832,44	759.833,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	72.262.000,00	75.750.183,16	10.640.259,84	71.442.060,64	4.308.122,52	14.018.433,53	71.344.161,34	4.406.021,82	70.242.840,02	97.899,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.016.000,00	35.599.264,44	6.817.079,77	34.282.730,00	1.316.534,44	6.822.752,75	34.264.377,43	1.334.887,01	33.825.276,26	18.352,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	725.600,00	99.771,65	725.527,46	72,54	99.771,65	725.527,46	72,54	725.527,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.646.000,00	39.425.318,72	3.723.408,42	36.433.803,18	2.991.515,54	7.095.909,13	36.354.256,45	3.071.062,27	35.692.036,30	79.546,73
DESPESAS DE CAPITAL	8.578.000,00	19.328.087,22	1.629.531,29	18.254.123,45	1.073.963,77	1.934.339,79	17.592.189,15	1.735.898,07	17.416.992,42	661.934,30
INVESTIMENTOS	7.978.000,00	18.728.087,22	1.530.574,51	17.660.382,77	1.067.704,45	1.835.383,01	16.998.448,47	1.729.638,75	16.823.251,74	661.934,30
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	98.956,78	593.740,68	6.259,32	98.956,78	593.740,68	6.259,32	593.740,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.000.000,00	95.078.270,38	12.269.791,13	89.696.184,09	5.382.086,29	15.952.773,32	88.936.350,49	6.141.919,89	87.659.832,44	759.833,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.000.000,00	95.078.270,38	12.269.791,13	89.696.184,09	5.382.086,29	15.952.773,32	88.936.350,49	6.141.919,89	87.659.832,44	759.833,60
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.000.000,00	95.078.270,38	12.269.791,13	89.696.184,09		15.952.773,32	88.936.350,49		87.659.832,44	759.833,60
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.000.000,00	95.078.270,38	12.269.791,13	89.696.184,09	100,00	5.382.086,29	15.952.773,32	88.936.350,49	100,00	6.141.919,89	759.833,60
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	349.825,51	2.080.700,68	2,32	319.299,32	380.360,94	2.045.699,21	2,30	354.300,79	35.001,47
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	349.825,51	2.080.700,68	2,32	319.299,32	380.360,94	2.045.699,21	2,30	354.300,79	35.001,47
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	435.000,00	577.018,00	95.623,99	576.595,46	0,64	422,54	95.623,99	576.595,46	0,65	422,54	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	435.000,00	577.018,00	95.623,99	576.595,46	0,64	422,54	95.623,99	576.595,46	0,65	422,54	
Administração	8.215.000,00	7.384.514,00	964.986,07	7.043.689,63	7,85	340.824,37	1.350.585,00	7.042.951,56	7,92	341.562,44	738,07
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.132.000,00	5.367.435,00	753.424,34	5.170.529,67	5,76	196.905,33	1.026.599,15	5.169.791,60	5,81	197.643,40	738,07
Administração Financeira	1.755.000,00	1.734.279,00	171.141,98	1.613.588,83	1,80	120.690,17	283.566,10	1.613.588,83	1,81	120.690,17	
Controle Interno	136.000,00	109.200,00	16.555,52	105.193,37	0,12	4.006,63	16.555,52	105.193,37	0,12	4.006,63	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	192.000,00	173.600,00	23.864,23	154.377,76	0,17	19.222,24	23.864,23	154.377,76	0,17	19.222,24	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	11.000,00	7.100,00				7.100,00				7.100,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	11.000,00	7.100,00				7.100,00				7.100,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.186.000,00	3.497.866,00	612.999,93	3.158.465,63	3,52	339.400,37	548.239,55	3.018.013,52	3,39	479.852,48	140.452,11
Assistência ao Idoso	55.000,00	51.200,00	12.055,40	49.399,43	0,06	1.800,57	12.055,40	49.399,43	0,06	1.800,57	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	1.000,00	0,00	121,60	0,00	878,40	0,00	121,60	0,00	878,40	
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.000,00	424.260,00	51.840,66	382.175,43	0,43	42.084,57	66.992,95	382.175,43	0,43	42.084,57	
Assistência Comunitária	2.697.000,00	3.021.006,00	549.103,87	2.726.769,17	3,04	294.236,83	469.191,20	2.586.317,06	2,91	434.688,94	140.452,11
FU08 - Administração Geral	16.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00				400,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.968.000,00	22.622.040,91	3.258.863,02	21.158.130,55	23,59	1.463.910,36	4.354.406,22	20.818.976,22	23,41	1.803.064,69	339.154,33
Atenção Básica	9.373.000,00	9.710.337,94	1.633.120,81	9.152.441,05	10,20	557.896,89	1.819.561,06	8.883.118,98	9,99	827.218,96	269.322,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.872.000,00	11.653.520,97	1.456.113,24	10.887.242,68	12,14	766.278,29	2.301.555,04	10.838.928,42	12,19	814.592,55	48.314,26
Suporte Profilático e Terapêutico	720.000,00	505.500,00	38.472,19	458.435,22	0,51	47.064,78	103.706,20	447.937,22	0,50	57.562,78	10.498,00
Vigilância Sanitária	48.000,00	31.000,00	0,00	866,21	0,00	30.133,79	0,00	866,21	0,00	30.133,79	
Vigilância Epidemiológica	493.000,00	536.890,00	101.701,98	497.539,36	0,55	39.350,64	92.129,12	486.519,36	0,55	50.370,64	11.020,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	268.000,00	39.692,00	2.018,80	22.102,03	0,02	17.589,97	2.018,80	22.102,03	0,02	17.589,97	
FU10 - Demais Subfunções	194.000,00	145.100,00	27.436,00	139.504,00	0,16	5.596,00	35.436,00	139.504,00	0,16	5.596,00	
Trabalho	981.000,00	910.153,00	41.000,61	900.151,73	1,00	10.001,27	280.312,50	900.151,73	1,01	10.001,27	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	800.000,00	824.753,00	27.381,18	823.127,42	0,92	1.625,58	266.693,07	823.127,42	0,93	1.625,58	
Relações de Trabalho	40.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	141.000,00	79.400,00	13.619,43	77.024,31	0,09	2.375,69	13.619,43	77.024,31	0,09	2.375,69	
Educação	20.785.000,00	24.078.786,42	3.901.977,97	23.688.455,34	26,41	390.331,08	4.386.935,10	23.688.455,34	26,64	390.331,08	
Ensino Fundamental	16.674.000,00	18.394.565,00	3.038.284,14	18.075.402,29	20,15	319.162,71	3.503.151,27	18.075.402,29	20,32	319.162,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.205.000,00	4.467.710,00	752.183,66	4.406.738,96	4,91	60.971,04	752.273,66	4.406.738,96	4,95	60.971,04	
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	240.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,25	0,00	20.000,00	220.000,00	0,25	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	641.000,00	990.511,42	111.510,17	986.314,09	1,10	4.197,33	111.510,17	986.314,09	1,11	4.197,33	
Cultura	240.000,00	937.575,27	121.531,54	650.592,07	0,73	286.983,20	121.531,54	650.592,07	0,73	286.983,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	240.000,00	937.575,27	121.531,54	650.592,07	0,73	286.983,20	121.531,54	650.592,07	0,73	286.983,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.985.000,00	16.644.557,22	1.339.890,47	15.457.224,50	17,23	1.187.332,72	2.185.935,00	15.313.227,22	17,22	1.331.330,00	143.997,28
Infra-Estrutura Urbana	7.823.000,00	14.640.768,22	1.326.460,01	13.923.693,17	15,52	717.075,05	2.052.988,07	13.779.695,89	15,49	861.072,33	143.997,28
Serviços Urbanos	1.595.000,00	1.909.389,00	10.385,46	1.459.829,00	1,63	449.560,00	129.901,93	1.459.829,00	1,64	449.560,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	567.000,00	94.400,00	3.045,00	73.702,33	0,08	20.697,67	3.045,00	73.702,33	0,08	20.697,67	
Habitação	105.000,00	2.100,00				2.100,00				2.100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	105.000,00	2.100,00				2.100,00				2.100,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.827.000,00	3.033.700,00	167.895,61	2.774.716,26	3,09	258.983,74	278.770,55	2.774.716,26	3,12	258.983,74	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.827.000,00	3.033.700,00	167.895,61	2.774.716,26	3,09	258.983,74	278.770,55	2.774.716,26	3,12	258.983,74	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	70.000,00	53.100,00	8.376,85	46.873,94	0,05	6.226,06	8.376,85	46.873,94	0,05	6.226,06	
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	53.100,00	8.376,85	46.873,94	0,05	6.226,06	8.376,85	46.873,94	0,05	6.226,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.329.000,00	3.664.261,06	319.887,38	3.503.503,87	3,91	160.757,19	555.402,40	3.403.342,87	3,83	260.918,19	100.161,00
Abastecimento	150.000,00	271.171,00	0,00	260.170,99	0,29	11.000,01	29.600,00	260.170,99	0,29	11.000,01	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.179.000,00	3.393.090,06	319.887,38	3.243.332,88	3,62	149.757,18	525.802,40	3.143.171,88	3,53	249.918,18	100.161,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	406.000,00	1.055.857,00	80.665,46	1.002.074,19	1,12	53.782,81	81.295,47	1.002.074,19	1,13	53.782,81	
Promoção Comercial	25.000,00	633.405,00	0,00	624.305,01	0,70	9.099,99	0,00	624.305,01	0,70	9.099,99	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	381.000,00	422.452,00	80.665,46	377.769,18	0,42	44.682,82	81.295,47	377.769,18	0,42	44.682,82	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	350.000,00	57.000,00	0,00	5.350,00	0,01	51.650,00	0,00	5.350,00	0,01	51.650,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	350.000,00	57.000,00	0,00	5.350,00	0,01	51.650,00	0,00	5.350,00	0,01	51.650,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.843.000,00	5.316.049,50	689.353,95	5.021.193,31	5,60	294.856,19	957.593,26	5.020.863,97	5,65	295.185,53	329,34
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.843.000,00	5.316.049,50	689.353,95	5.021.193,31	5,60	294.856,19	957.593,26	5.020.863,97	5,65	295.185,53	329,34
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.454.000,00	1.500.992,00	118.184,34	1.309.198,79	1,46	191.793,21	168.676,52	1.309.198,79	1,47	191.793,21	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.444.000,00	1.500.892,00	118.184,34	1.309.198,79	1,46	191.693,21	168.676,52	1.309.198,79	1,47	191.693,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	100,00				100,00				100,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.200.000,00	1.325.600,00	198.728,43	1.319.268,14	1,47	6.331,86	198.728,43	1.319.268,14	1,48	6.331,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.325.600,00	198.728,43	1.319.268,14	1,47	6.331,86	198.728,43	1.319.268,14	1,48	6.331,86	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	160.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	81.000.000,00	95.078.270,38	12.269.791,13	89.696.184,09	100,00	5.382.086,29	15.952.773,32	88.936.350,49	100,00	6.141.919,89	759.833,60

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,592,635.28	6,263,139.20	5,908,496.43	5,592,346.14	6,913,090.87	5,786,839.89	7,490,747.32	7,953,931.32	6,137,186.50	8,162,589.96	7,137,426.64	9,595,786.35	83,536,215.90	82,949,890.26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	531,891.18	500,073.80	832,076.07	520,788.66	511,867.45	304,255.32	1,035,234.65	1,273,661.12	530,235.08	1,067,824.29	532,369.74	583,003.04	8,223,280.40	8,787,000.00
IPTU	24,652.34	33,201.28	97,346.71	63,783.02	62,790.18	28,486.83	311,964.03	51,939.72	37,995.66	39,916.40	34,744.19	13,722.98	800,543.34	745,000.00
ISS	243,977.13	178,270.78	181,541.20	180,728.53	159,475.22	25,950.11	317,128.01	404,255.24	234,399.65	317,067.78	237,382.62	207,059.17	2,687,235.44	1,690,000.00
ITBI	206,685.28	110,793.27	223,063.47	54,373.71	53,281.43	213,977.79	30,209.33	599,160.11	90,876.39	537,840.63	75,628.34	45,337.66	2,241,227.41	3,915,000.00
IRRF	614.55	112,383.72	116,099.50	162,642.41	148,385.11	294.00	125,467.63	131,001.19	124,819.42	141,725.58	147,045.56	292,586.03	1,503,064.70	1,381,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55,961.88	65,424.75	214,025.19	59,260.99	87,935.51	35,546.59	250,465.65	87,304.86	42,143.96	31,273.90	37,569.03	24,297.20	991,209.51	1,066,000.00
Contribuições	116,001.83	117,767.53	111,647.83	122,451.73	108,683.98	133,329.94	126,674.45	133,071.12	140,802.70	116,830.13	139,201.64	0.00	1,370,462.88	1,450,000.00
Receita Patrimonial	133,315.32	112,093.93	132,133.32	95,324.71	103,863.20	91,933.70	92,779.46	93,972.11	72,266.99	73,120.80	51,120.37	47,401.07	1,099,324.98	630,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	133,315.32	112,093.93	132,133.32	95,324.71	103,863.20	91,933.70	92,779.46	93,972.11	72,266.99	73,120.80	51,120.37	47,401.07	1,099,324.98	611,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														19,000.00
Receita Agropecuária														1,000.00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	145,975.23	93,989.83	104,176.57	91,578.44	129,342.43	98,705.88	131,950.28	118,034.53	129,757.08	136,287.84	112,530.29	99,172.95	1,391,501.35	1,235,000.00
Transferências Correntes	5,661,532.49	5,434,797.75	4,726,065.67	4,761,988.89	6,058,694.77	5,160,175.05	6,098,302.21	6,334,752.44	5,237,349.90	6,751,425.91	6,297,034.60	8,843,245.82	71,365,365.50	70,688,890.26
Cota-Parte do FPM	1,466,040.51	2,251,747.43	1,377,497.20	1,574,909.18	1,750,764.38	1,635,200.81	2,204,376.01	1,357,160.25	1,383,487.37	1,284,931.26	1,667,152.64	2,647,555.37	20,600,822.41	22,800,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,256,579.17	1,139,768.46	1,211,066.87	1,087,747.98	1,419,295.78	1,232,267.53	1,310,718.30	1,464,810.66	1,469,694.57	762,198.28	1,452,067.62	1,466,059.86	15,214,275.08	17,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	113,175.10	111,998.58	143,461.65	138,992.06	576,579.32	291,617.89	199,126.20	135,209.79	99,427.88	75,122.24	84,876.69	64,607.11	2,034,194.51	1,350,000.00
Cota-Parte do ITR	81,290.85	69,828.49	50,242.80	40,108.32	50,590.73	54,454.65	48,022.27	21,748.45	168,686.03	2,149,041.19	305,048.18	540,758.72	3,579,820.68	1,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,424.03	5,503.21	5,182.09	5,937.92	5,934.20	6,882.44	21,206.01	21,425.18	5,694.58	23,181.51	23,740.46	92,011.67	223,123.30	75,000.00
Transferências do FUNDEB	1,108,905.79	1,118,992.71	1,038,795.79	996,637.81	1,364,871.38	1,182,561.39	1,095,174.98	1,211,173.88	1,180,552.47	1,312,813.81	1,244,013.34	1,545,994.68	14,400,488.03	13,700,000.00
Outras Transferências Correntes	1,627,117.04	736,958.87	899,819.27	917,655.62	890,658.98	757,190.34	1,219,678.44	2,123,224.23	929,807.00	1,144,137.62	1,520,135.67	2,546,258.41	15,312,641.49	14,263,890.26
Outras Receitas Correntes	1,919.23	4,416.36	2,296.97	213.71	639.04	440.00	5,806.27	440.00	26,774.75	15,100.99	5,170.00	22,963.47	86,280.79	148,000.00
DEDUÇÕES (II)	583,816.97	714,668.45	556,453.60	568,351.34	759,445.89	643,383.65	589,321.42	595,785.66	583,881.97	854,258.47	701,828.88	769,146.16	7,920,342.46	8,170,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	583,816.97	714,668.45	556,453.60	568,351.34	759,445.89	643,383.65	589,321.42	595,785.66	583,881.97	854,258.47	701,828.88	769,146.16	7,920,342.46	8,170,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,008,818.31	5,548,470.75	5,352,042.83	5,023,994.80	6,153,644.98	5,145,456.24	6,901,425.90	7,358,145.66	5,553,304.53	7,308,331.49	6,435,597.76	8,826,640.19	75,615,873.44	74,779,890.26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,008,818.31	5,548,470.75	5,352,042.83	5,023,994.80	6,153,644.98	5,145,456.24	6,901,425.90	7,358,145.66	5,553,304.53	7,308,331.49	6,435,597.76	8,826,640.19	75,615,873.44	74,779,890.26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			75,516.00	75,516.00	76,560.00	73,920.00	63,360.00	73,920.00	63,888.00	71,280.00	71,280.00	132,528.00	777,768.00	850,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,008,818.31	5,548,470.75	5,276,526.83	4,948,478.80	6,077,084.98	5,071,536.24	6,838,065.90	7,284,225.66	5,489,416.53	7,237,051.49	6,364,317.76	8,694,112.19	74,838,105.44	73,929,890.26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.779.890,26	75.065.298,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.797.000,00	8.574.582,32
IPTU	745.000,00	846.485,94
ISS	1.690.000,00	2.800.794,91
ITBI	3.915.000,00	2.255.847,41
IRRF	1.381.000,00	1.632.914,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.066.000,00	1.038.540,00
Contribuições	1.450.000,00	1.370.462,88
Receita Patrimonial	630.000,00	1.102.972,11
Aplicações Financeiras (II)	611.000,00	1.102.972,11
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	
Transferências Correntes	62.518.890,26	62.536.268,94
Cota-Parte do FPM	18.600.000,00	16.846.812,22
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	12.171.420,30
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	1.626.681,00
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	2.863.856,70
Transferências da LC nº 61/1989	75.000,00	223.123,30
Transferências do FUNDEB	13.700.000,00	14.400.488,03
Outras Transferências Correntes	14.263.890,26	14.403.887,39
Demais Receitas Correntes	1.384.000,00	1.481.012,44
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.379.000,00	1.481.012,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	74.163.890,26	73.962.326,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.820.000,00	7.248.801,53
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	300.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	300.000,00	
Transferências de Capital	10.220.000,00	7.248.801,53
Convênios	6.600.000,00	3.619.778,75
Outras Transferências de Capital	3.620.000,00	3.629.022,78
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.520.000,00	7.248.801,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	84.683.890,26	81.211.128,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	84.683.890,26	81.211.128,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.750.183,16	71.442.060,64	71.344.161,34	70.242.840,02	535.092,10	342.856,29	342.856,29
Pessoal e Encargos Sociais	35.599.264,44	34.282.730,00	34.264.377,43	33.825.276,26	415.557,74	16.569,22	16.569,22
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	725.600,00	725.527,46	725.527,46	725.527,46			
Outras Despesas Correntes	39.425.318,72	36.433.803,18	36.354.256,45	35.692.036,30	119.534,36	326.287,07	326.287,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.024.583,16	70.716.533,18	70.618.633,88	69.517.312,56	535.092,10	342.856,29	342.856,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.328.087,22	18.254.123,45	17.592.189,15	17.416.992,42	0,00	1.350.016,48	1.350.016,48
Investimentos	18.728.087,22	17.660.382,77	16.998.448,47	16.823.251,74	0,00	1.350.016,48	1.350.016,48
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	593.740,68	593.740,68	593.740,68			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.728.087,22	17.660.382,77	16.998.448,47	16.823.251,74	0,00	1.350.016,48	1.350.016,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.752.670,38	88.376.915,95	87.617.082,35	86.340.564,30	535.092,10	1.692.872,77	1.692.872,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.752.670,38	88.376.915,95	87.617.082,35	86.340.564,30	535.092,10	1.692.872,77	1.692.872,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-7.357.401,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-7.357.401,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	900.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.102.972,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	725.527,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.979.956,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.453.129,66	3.859.388,98
DEDUÇÕES (XL)	13.604.688,95	4.068.607,44
Disponibilidade de Caixa	13.604.688,95	4.068.607,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.858.019,97	6.221.207,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.892.823,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.331,02	259.776,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.151.559,29	-209.218,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-8.942.340,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.892.823,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.961.430,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.583.986,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.478.380,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.478.380,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	542.380,64	535.092,10	0,00	7.288,54	0,00	1.710.439,92	1.692.872,77	1.692.872,77	0,00	17.567,15	24.855,69
PODER EXECUTIVO	0,00	542.380,64	535.092,10	0,00	7.288,54	0,00	1.693.870,70	1.676.303,55	1.676.303,55	0,00	17.567,15	24.855,69
PODER LEGISLATIVO							16.569,22	16.569,22	16.569,22		0,00	0,00
Câmara Municipal							16.569,22	16.569,22	16.569,22		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	542.380,64	535.092,10	0,00	7.288,54	0,00	1.710.439,92	1.692.872,77	1.692.872,77	0,00	17.567,15	24.855,69

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	300.000,00		300.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	19.328.087,22	18.254.123,45	1.073.963,77
Investimentos	18.728.087,22	17.660.382,77	1.067.704,45
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	600.000,00	593.740,68	6.259,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	19.328.087,22	18.254.123,45	1.073.963,77

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	19.028.087,22	18.254.123,45	773.963,77

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00		300.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00		300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.000.000,00
Previsão Atualizada	85.599.890,26
Receitas Realizadas	82.314.100,22
Déficit Orçamentário	7.382.083,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.478.380,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.000.000,00
Dotação Atualizada	95.078.270,38
Despesas Empenhadas	89.696.184,09
Despesas Liquidadas	88.936.350,49
Despesas Pagas	87.659.832,44
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	89.696.184,09
Despesas Liquidadas	88.936.350,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	75.615.873,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.615.873,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.838.105,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-7.357.401,06	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-8.942.340,83	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	542.380,64	0,00	535.092,10	7.288,54
Poder Executivo	542.380,64	0,00	535.092,10	7.288,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.710.439,92	0,00	1.692.872,77	17.567,15
Poder Executivo	1.693.870,70	0,00	1.676.303,55	17.567,15
Poder Legislativo	16.569,22	0,00	16.569,22	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.252.820,56	0,00	2.227.964,87	24.855,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.595.244,85	25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.382.920,30	70,00	92,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		300.000,00
Despesa de Capital Líquida	18.254.123,45	1.073.963,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	9,01	299.990,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.932.002,09	15,00	22,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE
NOVA BANDEIRANTES

Capitulo I

Da Sede, Objetivo e Diretoria;

Art. 1° - O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde terá sua sede no Município de Nova Bandeirantes – MT, tendo como objetivo principal seu funcionamento harmônico com as diretrizes das políticas de saúde municipal alcançando um Sistema Único de Saúde, conforme disposto na lei deste conselho.

Parágrafo Único: Este regimento interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde ou CMS, sigla usada para fins de referência.

Competência dos Conselhos de acordo com a Resolução – CNS 333/ 2003.

I – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

II – Estabelecer ações de informações, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do conselho de saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre agendas, datas e local das reuniões.

III – Apoiar e promover a educação para o controle social. Constarão do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do conselho de saúde, bem como a legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento.

IV – Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do SUS.

V - Acompanhar a implantação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de saúde.

Capitulo II

Da organização.

Art. 4° - O Conselho Municipal de Saúde, para o exercício de suas funções, possui a seguinte estrutura básica:

I – Plenária do Conselho;

II – Ouvidor Municipal;

III – Secretária Geral;

IV – Comissões especiais;

Capitulo III

Do Plenário

Seção I

Da organização especifica

Parágrafo Único – Na ausência do presidente, o plenário será presidido pelo vice-presidente e, ausente estes, por qualquer dos conselheiros entre si, indicado o ato.

Art. 5° - O plenário é órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1° - O plenário somente poderá deliberar mediante maioria simples, presente cinquenta por cento (50%) mais um, de seus membros.

§ 2° - A matéria sujeita a votação enquadrar-se-á como:

I – Resoluções; quando se tratar de decisões vinculadas à competência legal do CMS.

II – Moção; quando tratar de manifestação de qualquer natureza relacionada á área da saúde.

§ 3° - As resoluções serão datadas e numeradas em ordem distintas, cabendo esta função a secretária geral.

§ 4° - As resoluções aprovadas em plenário serão encaminhadas ao presidente que determinará a secretária geral visando a melhor resolução desses serviços.

Seção II

Da composição do Mandato

Art. 6° - O plenário será composto de acordo com o disposto na lei deste conselho. O conselho será composto paritariamente por 20 membros sendo dez (10), titulares e dez (10) suplentes representantes de entidades, distribuídos da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento) dos membros devem ser gestores da Saúde Pública Municipal; **b)** 25% (vinte cinco por cento) dos membros devem ser prestadores de serviços e funcionários da Saúde Pública Municipal. **c)** 50% (vinte e cinco por cento) dos membros devem ser usuários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O mandato dos membros do Conselho Municipal será 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período apenas uma vez;

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Saúde não serão remunerados;

Parágrafo Terceiro: Caberá às Entidades Civis Constituídas a indicação de seus membros titulares e suplentes;

Parágrafo Quarto: As deliberações do conselho serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Quinto: A presidência será eleita na Primeira Reunião em plenário realizado entre os membros do Conselho.

Art. 7º - O Conselho Municipal de saúde deverá seguir a resolução do Conselho Nacional de Saúde.

§ - 1º - O Plenário do Conselho Municipal de saúde, integrado pelos membros a que se refere à lei deste conselho, é órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário, sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quórum mínimo da metade mais um de seus membros.

§ - 2° - As decisões e deliberações adotadas pelo Plenário do Conselho deverão ser assinadas de Resolução pelo Presidente do Conselho e homologado pelo chefe do poder executivo, as quais deverão ser publicadas e afixadas em locais públicos.

§ - 3° - O Presidente e o Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverão ser eleitos entre seus membros. O presidente somente terá direito a voto na hipótese de ocorrer empate nas votações.

Art. 8° - Cada membro titular terá um suplente indicado pelo mesmo órgão originário, que o substituirá em caso de impedimento.

Seção III

Das competências do Presidente

Art. 9° - Ao Presidente do CMS, compete;

I – Convocar as reuniões, fixando a pauta dos trabalhos;

II – Convocar as reuniões, ordinárias e extraordinárias;

III - Presidir as reuniões, ordinárias e extraordinárias de plenário do Conselho, cabendo-lhe voto de desempate.

IV – Convidar para as reuniões do CMS, terceiros que possam contribuir com informações relativas ao tema da pauta, após deliberação de plenária;

V – Designar secretário (a) na ausência do secretário (a) geral;

VI – Zelar de bom andamento dos trabalhos determinados se necessários for, após deliberação, a saída de terceiros presentes às reuniões mantendo a ordem destas;

VII – Submeter à votação as matérias em pauta, coordenado para o bom andamento dos trabalhos;

VIII – Assinar os termos de abertura, deliberação do conselho, atos relativos ao seu cumprimento, e encerramento dos livros;

IX – Despachar expedientes do CMS;

X – Submeter à apreciação do plenário o relatório semanal do CMS;

XI – Representar o CMS e em caso de impossibilidade própria notificar seu vice que o represente;

XII – Dar posse aos conselheiros em sessão aberta à sociedade civil;

XIII – Nomear através de portaria e empossar os membros de comissões especiais indicados pelo plenário;

XIV – Referendar as deliberações aprovadas pelo CMS, enviando cópias ao poder Executivo, Legislativo e a Imprensa local para a publicidade das custas desta e, enviando ainda aos serviços de saúde;

XV – Dar posse aos membros da Secretaria Geral do CMS, após aprovação dos membros pela plenária;

XVI – Encaminhar ao Prefeito Municipal exposição de motivos e informações de matéria de competência ao CMS, após deliberação e autorização prévia da plenária;

XVII – proclamar resultado das votações do plenário durante a respectiva reunião ou assembleias;

XVIII – Decidir soberanamente sobre questões de ordem:

XIX – Fixar prazos para trabalhos de todos os órgãos que compõe o CMS;

XX – Visar os processos e deliberações do CMS.

XXI – Propor ao conselho o orçamento anual;

Art. 10°- Aos Membros do Plenário Compete;

I – Comparecer as reuniões do CMS;

II – Comunicar ao suplente quando na sua ausência, para que o mesmo possa estar participando da reunião.

III – Indicar, por oficio ao Presidente do CMS, o nome de técnicos que possam contribuir com informações relativas à pauta de reuniões;

IV – Discutir e votar as matérias da pauta das reuniões;

V – Assinar a ata das reuniões;

VI – Requerer informações, providências, esclarecimentos e vistas dos processos;

VII – Firmar relatório, individual ou em comissão, de processos que lhe sejam confiados;

VIII - Propor assuntos ao Presidente para posterior apreciação e deliberação pela plenária;

IX – Propor ao Presidente, mediante presença de 1/3 dos membros do CMS, a convocação de reunião extraordinária;

X – Propor fixação de critérios para celebração de convênios;

XI – Eleger os membros da Secretaria Geral do CMS;

XII – Eleger os relatores ou comissões relatoras, podendo solicitar assessoria técnica para melhor definição dos trabalhos;

XIII – Deliberar sobre os casos omissos no presente regimento e casos urgentes:

XIV – Elaborar junto ao executivo a proposta orçamentária anual da SMS;

XV – Exigir e apreciar mensalmente, a prestação de contas do gestor SUS;

XVI – Deliberar sobre as instruções necessárias ao bom funcionamento dos órgãos competentes e serviços auxiliares ao CMS;

Capitulo IV

Da administração dos Processos

Art. 11°- Os processos, convênios e requerimentos de qualquer natureza apresentados ao CMS.

§ 1° - O Secretário (a) Geral, sem questionar a matéria dos expedientes protocolados, fará a atuação, numeração e registro em livro próprio, os encaminhado em seguida ao Presidente do CMS, no prazo de 48 horas.

§ 2° - O Presidente, em seguida, determinará as providencias que julgar necessárias a instrução do processo, remetendo-o, ou não, ao assessor jurídico para o respectivo parecer, em prazo não superior a dez dias. Após, encontrar ao relator, ou não que elaborará relatório e parecer prévio, observando o prazo de dez dias.

§ 3° - Após o recebimento do processo pelo relator, este será incluído na pauta da reunião imediatamente do CMS, observando-se a ordem cronológica, que poderá ser alterada em casos mais urgentes.

§ 4° - Os prazos definidos nesta seção poderão ser reduzidos pelo Presidente em caso de urgência.

§ 5° - Poderá o Presidente determinar ou definir pedidos de diligência, fixando prazos a conclusão das mesmas.

§ 6º - A tramitação processual será efetuada via Secretaria Geral, que deverá anotar o curso processual e cargo dos autos em livro próprio.

§ 7° - Em caso de apuração de responsabilidades será observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art.12° - O parecer do relator deverá objetivo com apreciação da matéria e conclusão final, sobre a procedência ou improcedência dos postulados independentemente do parecer jurídico.

Art.13° - Por decisão do plenário, a deliberação sobre assunto em pauta poderá ser adiada, para serem efetuadas novas diligencias, inclusive, vista a qualquer dos membros que solicitar.

Art.14° - Incluindo o processo na pauta dos trabalhos da reunião seguinte a Secretária Geral (o) deverá enviar cópias da peça inicial e dos pareceres, aos membros do CMS, com antecedência de 48 horas.

Art.15° - A deliberação, devidamente autenticada pelo Presidente do CMS, será anexada ao processo e horário fixado pela plenária.

Art.16° - O plenário do CMS reunir-se-á, mensalmente em caráter ordinário em dia, local e horários fixados pela plenária.

§ 1º - O plenário do CMS reunir-se-á a caráter extraordinário, mediante convocação do Presidente ou sobre requerimento de 1/3 dos membros da plenária dirigido ao Presidente.

§ 2° - A reunião extraordinária será realizada num prazo de dois (02) dias uteis ou 48 horas contados a partir da convocação.

§ 3° - A convocação para as reuniões poderá ser via edital, mensagens via celular ou oficio direcionado aos membros do CMS, contendo ambas as hipóteses, a pauta dos trabalhos e os documentos que subsidiarão as decisões da plenária.

Art. 17° - O quórum mínimo exigido para a realização das reuniões será cinquenta por cento (50%) mais um dos seus membros.

Art. 18° - As reuniões do CMS são publicadas. Qualquer pessoa tem o direito de assistir as reuniões, embora não tenha o direito de manifestar na sessão, a não ser com autorização da Mesa Diretora ou Plenária.

Art. 19° - A pauta dos trabalhos total ou parcial poderá ser transferida para outra oportunidade, mediante decisão da plenária.

Art. 20° - Qualquer conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão dos assuntos em pauta, ou adiantamento para melhor esclarecimento de matéria, cabendo ao plenário decidir a respeito.

Art. 21° - A questões de ordem terá preferência sobre quaisquer outros assuntos, ficando presente o responsável pela coordenação dos trabalhos.

Parágrafo Único; serão consideradas “questões de ordem”, qualquer dúvida na aplicação deste regimento interno ou relacionado com a respectiva discussão da matéria.

Art. 22° - Os conselheiros que desejarem que seus votos vencidos ou não, constem expressamente em Ata, deverão requerer ao Presidente após deliberação de plenária, em benefício do CMS.

Art. 23° - As reuniões poderão ser suspensas pelo Presidente após deliberação de plenária, em benefício do CMS.

Art. 24° - A ausência do conselheiro titular ou do suplente a três reuniões consecutivas, o presidente deverá notificar a entidade representada e solicitar a participação do representante na próxima reunião consecutiva, caso não tenha representatividade do conselheiro na reunião solicitada haverá a substituição da entidade.

Art. 25º - Caso haja exclusão de entidade, o presidente deverá enviar ofício informando a entidade excluída os motivos e um novo ofício convidando outra entidade conforme a lei deste conselho.

Art. 25° - O julgamento dos processos obedecerá ao seguinte:

I – O Presidente dará a palavra ao relator que fará sua exposição no prazo de dez minutos improrrogáveis.

II – Após a exposição acima mencionada, a matéria entrará em discussão ampla, podendo o relator ser compelido a prestar esclarecimentos solicitados pelos demais conselheiros.

III – Para a discussão cada conselheiro terá o direito de usar a palavra por cinco minutos improrrogáveis.

IV – Poderá haver replica e treplica, obedecendo ao prazo anterior. Encerradas as discussões pelo Presidente, não haverá mais apartes, executando-se “as questões de ordem”, sendo disponível para as mesmas de dois minutos (02) e a seguir iniciando-se de votação.

V – Encerrada a discussão, votará em primeiro lugar, o relator, a seguir os demais membros e por último o Presidente com o voto de desempate, se necessário for.

VI – O resultado da votação será lançado em Ata.

VII – A votação será nominal e aberta.

Art. 26° - Nas reuniões do plenário será obedecida a seguinte ordem de trabalho:

I – Abertura da sessão;

II – Conferência do quórum mediante verificação da lista de presença contrastante em livro próprio;

III – Instalação da reunião e início dos trabalhos;

IV – Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior;

V – Leitura da pauta em reunião;

VI – Inclusão na pauta de matéria em regime de urgência;

VII – Discussão e votação das matérias na forma aqui prevista;

VIII – Palavra livre aos membros do conselho com a coordenação do Presidente;

IX – Considerações gerais da Presidência e encerramento.

Art. 27° - Deverá ser fornecida a qualquer conselheiro que o solicitar, a concessão de vista de matéria ainda não julgada, pelo prazo de 48 horas não inferior a cinco dias uteis na votação da mesma.

Art. 28° - O conselheiro que recebe autos em cargo ficará responsável, civil e criminalmente, pela devolução dos mesmos no prazo máximo de 48 horas após a retirada.

Art. 29° - Qualquer conselheiro poderá apresentar emendas á matéria em pauta, com a aprovação da maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 30° - Qualquer conselheiro que tiver dúvidas quanto ao resultado da votação poderá requerer verificação das mesmas ao Presidente, antes da proclamação do resultado.

Capitulo V

Do Reexame das Deliberações do Conselho.

Art.31° - Os pedidos de reconsiderações do conselho, na forma de recursos serão distribuídos aos relatores do que funcionou anteriormente no respectivo processo.

Parágrafo Único – O relator obedecerá, quanto ao prazo, às prescrições específicas do presente requerimento, o mesmo ocorrendo em relação aos assessores e ao Secretário (a) Geral.

Art. 32° - O prazo para interpor recurso ou pedido de reconsideração será de cinco dias úteis contados da data de publicação.

Capitulo VI

Da Ouvidoria

Art. 33°- A Ouvidoria Geral é o órgão subordinado ao CMS e terá a incumbência de ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho.

Parágrafo Único – A Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde será constituída por Ouvidor, que deverá ser eleito pelo Conselho Municipal de saúde, dentre profissionais de carreira da administração direta, indireta e fundacional das instituições participantes do SUS.

Art. 34 – O Ouvidor Municipal de Saúde será eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, através de processo democrático normatizado por Resolução e seu mandato será por um período de dois (02) anos.

I – Ao Ouvidor será atribuída uma remuneração e carga horária correspondente ao nível da Administração Pública Municipal;

Parágrafo Único – Após a posse do ouvidor Municipal do SUS, o mesmo só poderá ser substituído mediante deliberação de 2/3 (dois terço) dos Conselheiros em reunião do Pleno.

§ 1° - Estarão habilitados a concorrer ao cargo os profissionais de nível médio e superior da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente inscritos no órgão de classe.

Art. 35° - É vedado ao Ouvidor Geral exercer outros cargos no Executivo Municipal, estadual ou Federal.

Das Competências da Ouvidoria

Art. 36° - Receber, examinar e encaminhar reclamações denuncia sugestões e elogios referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades no âmbito do SUS Municipal.

Art. 37° - Requisitar informações e documentos referentes às questões apresentadas, e sendo o caso, recomendar aos órgãos e entidades responsáveis os exames técnicos e a adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões que implicarem na inadequada prestação de serviço público no âmbito do SUS.

Art. 38° - Coletar, organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos qualificativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do SUS, dando conhecimento as Áreas Técnicas, ao CMS e a população.

Art. 39° - Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos, inclusive com a proposição, de medidas administrativas favoráveis atinentes ao órgão competente.

Capítulo VII

Da Secretaria Geral

A secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde será constituída por Secretário (a) Geral, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, o qual o nomeará, devendo incidir sobre servidor da área da saúde de nível médio ou superior.

Art. 40° - A Secretário Geral compete:

I – A receber e encaminhar ao Plenário do Conselho, todos os processos de competência deste;

II – Instruir os processos para votação ao Plenário do Conselho;

III – Organizar o funcionamento da Secretaria Geral direcionando-a para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;

IV – Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde, visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 41° - A Secretaria Geral do CMS desempenhara atividades de apoio administrativo, jurídico e de execução das normas referentes á proteção da saúde da população.

Art. 42° - A Secretaria Geral será constituída por um secretário geral (a) e se necessário, auxiliares e assessor jurídico, aprovado pela plenária.

Art.43° - O Secretário (a) geral do CMS, não poderá ser conselheiro do CMS.

Art. 44° - Constará no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde recursos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades próprias da Secretaria Geral e a outras ações do CMS.

Art. 45° - A Secretária (o) do CMS compete:

I – Assessorar aos conselheiros e as comissões especiais;

II – Encaminhar aos conselheiros pareceres e informações a respeito do plenário;

III – Encaminhar ao plenário todos os processos e expedientes de competência deste;

IV – Elaborar a pauta dos trabalhos da reunião;

V – Expedir correspondências e responde-las;

VI – Notificar com antecedência mínima de três (03) dias uteis á pauta dos trabalhos e enviar aos conselheiros os documentos que subsidiarão as deliberações da plenária em reunião ordinária;

VII – Secretariar as reuniões;

VIII – Ordenar e manter os livros do CMS.

IX – Responder por todos os trabalhos inerentes a secretaria do CMS, sob ordem do Presidente;

Capítulo VII

Das Comissões Especiais

Art. 46° - As Comissões Especiais serão grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho e tem por finalidade estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões e plenárias.

§ 1° - As Comissões especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliarem em estudos de interesses do Sistema Único de Saúde.

§ 2° - O Governo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de saúde, dotação orçamentária, secretaria geral e estrutura administrativa.

§ 3° - O orçamento será gerenciado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde.

Art. 47° - O plenário poderá constituir comissões especiais que julgar necessárias, integradas pelos membros do plenário, escolhido a voto no ato da formação das mesmas, bem como por pessoas de notório conhecimento da matéria, submetida à aprovação do conselho.

Art. 48° - A comissão especial tem por finalidade estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes ás matérias, submetidas à aprovação do conselho.

Art. 49° - As comissões especiais serão formadas por cinco conselheiros sendo dois (02) obrigatoriamente, representante dos usuários.

§ 1° - Encerrados os trabalhos com a apresentação do parecer, no prazo fixado no ato da constituição, estará dissolvida a comissão automaticamente.

§ 2° - A não apresentação do parecer, no prazo determinado, implicará na dissolução da comissão e na devolução da matéria ao plenário, para fins que julgar cabível;

Art. 50° - As comissões formadas por um coordenador um secretário e três (03) conselheiros sem pasta, eleitos quando indicados pelo plenário.

Art. 51° - As reuniões das comissões especiais serão convocadas pelo coordenador e os trabalhos lançados em ate de livro próprio.

Art. 52° - Os pareceres das Comissões Especiais serão entregues a secretaria geral, que deverá encaminhar cópias aos conselheiros integrantes, anteriormente a reunião da plenária que contiver a matéria em pauta.

Art. 53º - O plenário, antes de deliberar acerca do parecer da comissão, poderá solicitar parecer técnico ao respectivo assessor.

Capitulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 54° - O presente requerimento interno poderá ser modificado, total ou parcialmente, em reunião especialmente convocada para este fim, mediante a presença previa da maioria dos conselheiros.

Art. 55° - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário, que poderá estabelecer procedimentos regimentais.

Art. 56° - Os recursos financeiros que forem destinados ao Conselho Municipal de Saúde serão administrados pelo Presidente do Conselho e fiscalizado pelos conselheiros.

Art. 57° - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde poderá requisitar aos demais órgãos da administração pública recursos humanos bem como solicitar recursos materiais indispensáveis ao funcionamento do CMS.

Art. 58° - Atualmente, a secretaria geral do CMS, fará consolidado das frequências de seus, membros, de comum acordo com o Presidente, tanto para as instituições como para os respectivos membros titulares ou suplentes e que será levado ao conselho pleno.

Art.59° - É vedado aos conselheiros à atuação individual fora do CMS, em nome desse conselho, exceto com autorização do presidente ou do conselho pleno.

Art. 60° - É proibida a participação do Legislativo e do Judiciário no Conselho Municipal de Saúde em face da independência dos poderes.

Art. 61° - A função de conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro durante o período das reuniões, capacitações e ações especificas do Conselho de Saúde.

Art. 62° - O presente regimento interno entrará em vigor a partir da publicação, que ocorrerá após aprovação pelo plenário do CMS, e pelo Prefeito Municipal.

Art. 63º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois), a partir da data de publicação desse regimento, para que a Secretaria Geral e a Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde seja implantada.

Nova Bandeirantes-MT.

Conselho Municipal de Saúde.

_____

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** Sr. EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia vinte dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 22 de janeiro de 2024.

_____

Edineudes Ribeiro Marcolino

Presidente do Conselho Municipal de Nova Bandeirantes-MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/2024 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 E MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT048926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRE-

TO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT**,** aSenhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060.258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

Oriunda da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**, publicada no dia **16/08/2023** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **073/2023,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **MJ ALBRING,** assinado em 18 de setembro de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** Sr. EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia vinte dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior (Segundo RDQA) referente ao ano de 2023 do Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 22 de janeiro de 2024.

_____

Edineudes Ribeiro Marcolino

Presidente do Conselho Municipal de Nova Bandeirantes-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 067//2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 23/02/2024 ao dia 23/03/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 23 de fevereiro de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **TECNICO EM RAIO X- SECRETARIA DE SAÚDE.**			
	Candidato	Colocação	INSCRIÇÃO
01	**KESIA FERREIRA BRAGA**	**1ª**	**005**

PREVBRAS
PORTARIA N° 060/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 060/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Comissionado ADRIANDERSON SOUZA REIS*"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Comissionado **Srº ADRIANDERSON SOUZA REIS – Contador,** o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 061/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 061/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo JACY JOSE PEREIRA*"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº JACY JOSE PEREIRA – Agente Administrativo,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
EDITAL EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Análise de Titulos edital 001/2024 resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 23/02/2024 ao dia 22/03/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 23 de fevereiro de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **PROFESSOR-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**			
Candidato		Colocação	Formação
01	**KELIA APARECIDA LEMES GOMES**	**4ª**	**PEDAGOGIA**
02	**IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN**	**5ª**	**PEDAGOGIA**
03	**ELIANE ROSA DOS SANTOS**	**6ª**	**PEDAGOGIA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 063/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 063/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva GISELLE MENDES ARAUJO SOUZA* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª GISELLE MENDES ARAUJO –Técnico em Fiscalização e Arrecadação,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2020/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 064/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 064/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva Viviane Venturin* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª Viviane Venturin – Chefe de Departamento de Convênios,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Presencial, sob **n° 001/2024,** para o Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de gramas, destinados á paisagismo das Praças Públicas, Imóveis de uso do Poder Público Municipal e Vias Públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Brasilândia/MT**e para Mini Estádio Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **com abertura no dia 08 de março de 2024 ás 08h00 (oito horas)** horário do Estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro, em Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 012/2024

PREVBRAS
PORTARIA N° 065/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 065/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA EDNA LOPES DE JESUS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **EDNA LOPES DE JESUS**,do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de SAUDE a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 066/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 066/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA**,do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de SAUDE a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 067/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 067/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo Marcelo Ataides da Costa* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº MARCELO ATAIDES DA COSTA – Agente de Limpeza Escolar,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 074/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 074/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva DINALVA LEANDRO PEREIRA* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª DINALVA LEANDRO PEREIRA – Tecnica de Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 075/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 075/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva VANESSA ALVES DE FREITAS* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª VANESSA ALVES DE FREITAS – Tecnica de Higiene Bucal,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 076/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 076/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva VANIA NOVAIS VENTURA* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª VANIA NOVAIS VENTURA – Tecnica de Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 077/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 077/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo JOSE DE DEUS LIMA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº JOSE DE DEUS LIMA – ADVOGADO,** o pagamento de 20(vinte) dias de Férias Indenizadas, e 10(dez) dias a serem gozadas em outra data, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 078/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 078/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva EDNEY FLORENTINO BORGES PORTO*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª EDNEY FLORENTINO BORGES PORTO – Telefonista – Nomeada a função de Secretaria Escolar,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2020/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 079/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 079/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo VENICIOS DE ARAUJO VENTURA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº VENICIOS DE ARAUJO VENTURA – Agente Administrativo –Comissionado a função de Controlador Interno,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 080/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 080/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Contratada ALINE MONTES DE MENEZES*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Contratada **Srª ALINE MONTES DE MENEZES – Tecnica Administrativa Educacional,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 081/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 081/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Contratada JOELMA DA SILVA* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Contratada **Srª JOELMA DA SILVA – Enfermeira,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 087/2024, DE 016 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 087/2024, DE 016 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA DIVINA RODRIGUES FARIAS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **DIVINA RODRIGUES FARIAS** – **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir de 16 de fevereiro de 2024, devendo retornar as suas atividades normais em 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 088/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 088/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Elevação Funcional o Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL a Servidora Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	**Cargos**	**NIVEL**
JACY JOSE PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível 11

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 089/2024, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 089/2024, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Análise e Apresentação de Propostas do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos artigos nº 13 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO que há necessidade de revisão e substituição do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que a referida revisão se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários.

CONSIDERANDO que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo das classes são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso se nomeada comissão especial para tal finalidade.

CONSIDERANDO que a categoria de Servidores Públicos Municipais, já indicaram os nomes dos servidores que irão compor a comissão responsável pela realização do trabalho de análise e apresentação de propostas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de proposta de um Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, que assim será composta:

REPRESENTANTE DO NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, ODONTOLOGO, FARMACEUTICO E BIOLOGO

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

REPRESENTANTE DE AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA E AGENTE DE VIGILANCIA

MARCIO MOURA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DOS MOTORISTAS

ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS

REPRESENTANTE DOS OPERADORES

EDGAR JOSE CARDOSO

REPRESENTANTE DE TECNICO EM CONTABILIDADE E TECNICO HIGIENE DENTARIO

VIVIANE VENTURIN

REPRESENTANTE DO AGENTE ADMINISTRATIVO

CLEBER DE ANDRADE MASCARENHAS

REPRESENTANTE DE FISCAL DE TRIBUTO/OBRAS

PAULO FERREIRA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE DE ENFERMAGEM

KATTIUSCIA SOEHN LIMA CAMPOS

REPRESENTANTE DE PROFESSORES

JOSE ADEMIR LOPES PEREIRA

REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA

REPRESENTANTE DE ADVOGADO, ASSISTENCIA SOCIAL, PSICOLOGO, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, AGRONOMO

SAULO NAKAMURA

Art. 2º – A Comissão ora constituída terá amplos poderes para estudar, emitir relatórios, revisar, sugerir e propor adequações no referido PCCS.

Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário está portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREVBRAS
PORTARIA N° 090/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 090/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares ao Servidor Efetivo senhor JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE AS VEIGA e da outras providências"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE AS VEIGA – TECNICO EM CONTABILIDADE,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** por 02 (dois) anos, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 012/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Mariza Francisco da Silva** Professor III (pedagogo), apresentou na data de 23/02/2024 declaração de desistência temporária definitiva.

Nova Guarita - MT, 23 de fevereiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 16/02/2024,** o Senhor **ALLEF SOARES FREITAS,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 25453203 SEJUSP/MT e CPF n. º 059.614.811-90, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETARIO ADJUNTO DE FROTA E ESTRADAS VICINAIS.***

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
2694	*JIUSLAINE ZORZAN SANTANA*	*16/02/2024*	*B*
13	*DALVA OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA*	*16/02/2024*	*H*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PUBLICAÇÃO PORTARIA 044/2024

ERRATA – PUBLICAÇÃO PORTARIA 044/2024.

SR. UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais de digitação, RETIFICA a publicação da Portaria 044/2023, publicada na edição de 12 de Fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.420, pag. 630.

ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

“Portaria 044/2023

(...)

Nova Lacerda MT, 02 de fevereiro de 2023”

LEIA-SE:

“Portaria 044/2024

(...)

Nova Lacerda MT, 02 de fevereiro de 2024”

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -A requerimento de parte interessado, **concede** autorização de afastamento ao servidor **LUCAS HENRIQUE NABAS CARVALHO, matrícula 2629,** por 05 (cinco) dias consecutivos do dia **09/02/2024 a 13/02/2024,** em razão do nascimento de sua filha, conforme Certidão de Nascimento n° 15665301552024100006175000117554de 15/02/2024 de acordo com o Artigo 148 da Lei Complementar 021/2005.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ANA CAROLINE DA SILVA VILHALVA, matrícula 2801,** portadora da Cédula de Identidade 001376978 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 050.975.831-24**, no período de 19/02/2024 a 17/06/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 19/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 998 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 998 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento de 10% (dez) por cento, a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento de 15% (quinze) por cento, aos servidores de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º. A concessão deste reajuste deve ser calculado sobre os salários bases, e é precedido de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário que demonstra a viabilidade financeira com respeito aos limites da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos para gastos com despesa com pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Lacerda – MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 08/02/2024,** a servidora**ELIENE BATISTA LAZARO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 20100388 SESP/MT e CPF. 031.373.351-16, residente e domiciliada no Município de Nova Lacerda-MT, do cargo em provimento efetivo de**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 102/2015 de 10/04/2015 e termo de posse nº 046/2015 de 10/04/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 09/02/2024,** a Senhora **MARIAN BRAGA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 31201520 SSP/MT e CPF n. º 082.378.331-63, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PUBLICAÇÃO PORTARIA 042/2024.

ERRATA – PUBLICAÇÃO PORTARIA 042/2024.

SR. UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais de digitação, RETIFICA a publicação da Portaria 042/2023, publicada na edição de 12 de Fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.420, pag. 630.

ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

“Portaria 042/2023

(...)

Nova Lacerda MT, 02 de fevereiro de 2023”

LEIA-SE:

“Portaria 042/2024

(...)

Nova Lacerda MT, 02 de fevereiro de 2024”

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PUBLICAÇÃO PORTARIA 045/2024

ERRATA – PUBLICAÇÃO PORTARIA 045/2024.

SR. UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais de digitação, RETIFICA a publicação da Portaria 045/2023, publicada na edição de 12 de Fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.420, pag. 629.

ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

“Portaria 045/2023

(...)

Nova Lacerda MT, 02 de fevereiro de 2023”

LEIA-SE:

“Portaria 045/2024

(...)

Nova Lacerda MT, 02 de fevereiro de 2024”

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 16/02/2024,** a Senhora **SELMA FERREIRA BINA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 1350574 SSP/MT e CPF n. º 069.764.248-81, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***COORDENADORA PEDAGOGICA.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **FABRICIA OLIVEIRA MARTINS, matrícula 2857,** portadora da Cédula de Identidade 25649710 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 053.616. 701-03**, no período de 08/02/2024 a 06/06/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 08/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50/2024

PORTARIA Nº 50/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** ao servidor abaixo relacionado com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2095	*LUIZ GAMA DE SOUZA*	01/04/2022 a 31/03/2023	14/02/2024 A 28/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2024

DATA: 23 de fevereiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **“YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA”**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal **Sr.ª YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº nº24XXXX9-8 - SSP/MT e CPF nº 095.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, iniciado a partir do dia 12/02/2023, encerrando-se no dia 09/08/2024, conforme atestado médico CRM-MT: 3139 do dia 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 23/02/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°027/2024

CONTRATO N°027/2024 – **ASS** – 22/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 129.000,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, “ZERO QUILÔMETRO”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO

CONTRATADO (A): MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA **CNP**J 13.976.589/0001-00

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 016/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 001/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL E MUAY THAI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT (BOXE).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17XXXX4-9 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **042.XXX.XXX-50**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Coordenador de Divisão**,** lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 016/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 001/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL E MUAY THAI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT (BOXE), tendo como credor **THIAGO CRISTIANO BENTO – CNPJ Nº 32.XXX.XXX/0001-96.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 015/2024, REFERENTE A ADESÃO Nº 003/2024** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS FROTA MUNICIPAL. DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007. XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 015/2024, REFERENTE A ADESÃO Nº 003/2024** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS FROTA MUNICIPAL. DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **BEIRA RIO AUTOMOTIVO – CNPJ Nº 27.XXX.XXX/0001-50.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 014/2024, REFERENTE A ADESÃO Nº 002/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007. XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 014/2024, REFERENTE A ADESÃO Nº 002/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, tendo como credor **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA – CNPJ Nº 24.XXX.XXX/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 013/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007. XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 013/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, tendo como credor **PLAY SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 13.XXX.XXX/0001-35.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LOUSAS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **A) – GRAFICA DO PRETO LTDA CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26**, pelo valor de **R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia – MT, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 017/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 001/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL E MUAY THAI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT (FUTSAL, FUTEBOL).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17XXXX4-9 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **042.XXX.XXX-50**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Coordenador de Divisão**,** lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 017/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 001/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL E MUAY THAI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT (FUTSAL, FUTEBOL), tendo como credor **FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO – CNPJ Nº 50.XXX.XXX/0001-59.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 018/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PEDREIRO E JARDINAGEM E PODA DE GRAMA).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 018/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PEDREIRO E JARDINAGEM E PODA DE GRAMA), tendo como credor **ADILSON DE ARRUDA – CNPJ Nº 30.XXX.XXX/0001-41.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 019/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PEDREIRO).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 019/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PEDREIRO), tendo como credor **EDSON RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 22.XXX.XXX/0001-73.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 020/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PEDREIRO).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 020/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PEDREIRO), tendo como credor **JOAQUIM RUFINO DE SOUZA – CNPJ Nº 37.XXX.XXX/0001-20.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 021/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PEDREIRO).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 021/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PEDREIRO), tendo como credor **JOILSON SOARES ALVES – CNPJ Nº 27.XXX.XXX/0001-79.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 022/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 022/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR), tendo como credor **LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 37.XXX.XXX/0001-32.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2024

DATA: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Público, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	Lotação
VALDECIR XAVIER DE AMORIM	346.XXX.XXX-00	ZELADOR	A - 05	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
WERLANE DALFIOR SILVA	920.XXX.XXX-72	PROFESSORA PEDAGOGIA	C - 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 23/02/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024.

EMENTA: NOMEIA O SR.º. **ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"AGENTE DE CONTRATAÇÃO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 23 de fevereiro de 2024 o (a) Sr.º. (a) **ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17XXXX8-6- – SESP/MT,** cadastrado no CPF nº **037.XXX.XXX-82**, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** lotadona Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, Lei Municipal Nº 981/2022 e Lei Municipal Nº 1070/2024.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 23/02/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr. ª. **EDRIA FERREIRA SOAVE.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias a Servidora Pública Municipal descrita abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
EDRIA FERREIRA SOAVE	PROFESSORA PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	26/02/2024	11/03/2024
			(15 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 23/02/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 023/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PEDREIRO).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 023/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PEDREIRO), tendo como credor **LEONE FIDELIX GOMES – CNPJ Nº 36.XXX.XXX/0001-60.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 024/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PINTURA).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 024/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE PINTURA), tendo como credor **SOLANGE ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 28.XXX.XXX/0001-37.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2024

Data: 23 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 025/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODAS ÁRVORES E GRAMAS).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 025/2024, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, (SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODAS ÁRVORES E GRAMAS), tendo como credor **WILSON DE SOUZA – CNPJ Nº 24.XXX.XXX/0001-47.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.295 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.".

LEI MUNICIPAL Nº 1.295 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar correção do piso salarial dos professores da educação municipal de Nova Monte Verde/MT, em decorrência do Art. 5, da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. A correção do piso salarial dos professores da educação municipal de Nova Monte Verde/MT será efetuada com referência ao exercício 2023, Portaria Ministerial n° 61/2024, na ordem de 3,62% (três pontos sessenta e dois por cento), sobre o vencimento inicial.

Art. 3º. Ocorrerá no mês de fevereiro do exercício corrente o início do pagamento da correção do piso salarial dos professores autorizada nesta lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo descrito neste artigo da Lei Municipal n. 627/2013 que vigorarão com a seguinte redação:

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	3.451,46	5.177,19	5.867,48	6.385,20	7.938,36
II	**1,04**	3.589,52	5.384,28	6.102,18	6.640,61	8.255,89

III	1,09	3.744,83	5.617,25	6.366,22	6.927,94	8.613,12
IV	1,14	3.917,41	5.876,11	6.659,59	7.247,20	9.010,04
V	1,19	4.107,24	6.160,86	6.982,30	7.598,39	9.446,65
VI	1,25	4.314,33	6.471,49	7.334,35	7.981,50	9.922,95
VII	1,32	4.555,93	6.833,89	7.745,08	8.428,47	10.478,63
VIII	1,41	4.866,56	7.299,84	8.273,15	9.003,13	11.193,08
IX	1,50	5.177,19	7.765,79	8.801,22	9.577,80	11.907,54
X	1,53	5.280,73	7.921,10	8.977,25	9.769,36	12.145,69
XI	1,56	5.384,28	8.076,42	9.153,27	9.960,91	12.383,84
XII	1,59	5.487,82	8.231,73	9.329,30	10.152,47	12.621,99

Art. 5º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT, 22 de fevereiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

SÚMULA: "ALTERA A PORTARIA 303/2022 QUE APROVA PROJETO EXECUÇÃO DE MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO PERIMETRO URBANO DE NOVA MONTE VERDE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Altera o artigo 3º Portaria 303/2022 onde a extensão dos trechos a serem recapeadas passa a ser 37.735,47 m², conforme relação de ruas constante no Projeto elaborado pelo Profissional IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA Engenheiro Civil, devidamente habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº 1220240040862.

Art. 2° - O referido Projeto, será subsidiado com recursos financeiros oriundo do ESTADO DO MATO GROSSO, passando pelo clivo da analise a pasta SINFRA-MT.

Art. 3° - O projeto em epigrafe, comtempla os trechos a serem pavimentados conforme quadro de áreas a seguir, *totalizando uma **área** de projeto de **37.735,47 m2.***

QUADRO DE RUAS												
RELAÇÃO DAS VIAS URBANAS RECAPEADAS E TAPA BURACO												
ITEM	**LOGRADOURA**	**ESTACA**							**EXTENSÃO**	**LARGURA**	**ÁREA**	
		INICIAL			**FINAL**				**(m)**	**(m)**	**(m²)**	
1	AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA	0	+	0,00	10	+	0,15		200,15	7,20	1.441,08	
2	AV. VERGÍLIO PEREIRA NASCIMENTO	0	+	0,00	39	+	6,25		786,25	6,70	5.267,87	
3	AV.MANOEL FRANCISCO DA HORA	0	+	0,00	39	+	13,87		793,87	6,30	5.001,38	
4	RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS	0	+	0,00	37	+	4,35		744,35	7,20	5.359,32	
5	RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO T1	0	+	0,00	8	+	19,15		179,15	7,20	1.289,88	
6	RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO T2	0	+	0,00	27	+	18,50		558,50	7,20	4.021,20	
7	RUA ARLINDO NOSSOL	0	+	0,00	8	+	19,15		179,15	6,50	1.164,47	
8	RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO T1	0	+	0,00	8	+	19,15		179,15	7,20	1.289,88	
9	RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO T2	0	+	0,00	27	+	18,53		558,53	7,20	4.021,41	
10	RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA	0	+	0,00	8	+	19,15		179,15	7,50	1.343,62	
11	RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA T2	0	+	0,00	13	+	8,25		268,25	7,20	1.931,40	
12	RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	0	+	0,00	8	+	19,15		179,15	6,50	1.164,47	
13	RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES	0	+	0,00	8	+	19,15		179,15	7,50	1.343,62	
14	RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES T2	0	+	0,00	13	+	8,25		268,25	7,20	1.931,40	
15	RUA RONDONÓPOLIS	0	+	0,00	8	+	19,15		179,15	6,50	1.164,47	
TOTAL ACUMULADO									***5.432,20***		***37.735,47***	
RELAÇÃO DAS VIAS URBANAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA												
16	AVENIDA CLEMENTINO LIMA DA SILVA	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										
17	RUA VERGILIO P. NASCIMENTO	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										
18	AVENIDA MATO GROSSO	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										
19	RUA CUIABÁ	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										
20	AVENIDA JOAO FERREIRA DA SILVA	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										
21	AVENIDA GENÉSIO ALVES DA FONSECA	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										
22	RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										
23	AVENIDA JOSE JOAQUIM VIEIRA	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										
24	AVENIDA ARLINDO NOSSOL	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										
25	AVENIDA BARÃO DE MELGAÇO	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										
26	AVENIDA RONDONOPOLIS	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										
27	AVENIDA JESSE RODRIGUES BARACHO	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										
28	RUA JOAQUIM DE AZEVEDO	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA										

29	AVENIDA DA GUIA	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA
30	AVENIDA VILA BELA	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA
31	AVENIDA SANTO ANTONIO DO LEVERGER	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA
32	AVENIDA PERIMETRAL SUL	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA
33	AVENIDA JARDIM AMÉRICA	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA
34	RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA
35	RUA SENADOR JONAS PINHEIRO	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA
36	AVENIDO GENTIL DE AZEVEDO	APENAS SINALIZAÇÃO VIARIA

Art. 4° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 23 de fevereiro de 2024.

IBSEN ALLAN A. DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT54199

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALEX OSCAR DE SOUSA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR 141259/D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.297 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS SUBSÍDIOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N° 858/2016.

LEI MUNICIPAL Nº 1.297 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

***SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS SUBSÍDIOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N° 858/2016*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: Mesa Diretora

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual da recomposição das perdas inflacionárias dos subsídios de que trata a Lei Municipal n° 858/2016 de 06 de setembro de 2016, alterado pelas Leis n° 1163/2022 de 17 de janeiro de 2022 e 1248/2023 de 21 de março de 2023, em conformidade com o índice referente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) acumulado em 2023, conforme previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal, perfazendo um percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), passando a vigorar a partir de fevereiro de 2024.

Art. 2º A recomposição inflacionária a que se refere a presente lei está em conformidade com o artigo 2° da Lei 858/2016 e Artigo 46, § único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação própria da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário, com efeitos financeiros na data indicado no artigo 1° desta Lei.

Nova Monte Verde-MT, 23 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RESOLUÇÃO N°. 002/2024

Resolução n°. 002/2024 "Analise Apresentação do censo Suas 2023; Analise do Registra Suas 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1°. O conselho Aprova o censo Suas 2023 e o Registra Suas 2023.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Nova Nazaré- MT, 23 de fevereiro 2024.

_____

Jefferson Batista Santos.

Vice-Presidente CMAS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RESOLUÇÃO N°. 001/2024

Resolução n°. 001/2024 "Analise Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do exercício de 2022 e Analise do Plano de Ação Federal 2024".

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1°. O conselho Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do exercício de 2022 e oPlano de Ação Federal 2024.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Nova Nazaré- MT, 23 de fevereiro 2024.

_____

Jefferson Batista Santos.

Vice-Presidente CMAS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 063 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **MAYNARA BRANDÃO CRISPIM DOS SANTOS GOMES** matricula nº **3873**, nomeada através da Portaria Municipal nº 010 de 10 de janeiro de 2024, para exercer a função de Confiança Popular por Mandato Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** de acordo com a Lei Municipal nº 955/2012 e Lei Municipal nº 1.034/2015, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA III DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º004/2023/PMNO.

ATA III DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º004/2023/PMNO.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua: Wilson de Almeida , n° 259-S - CEP 78370000, reuniu-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à: **ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO JARDIM COMERCIAL (INDUSTRIAL) NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONFORME MATRÍCULAS E REGISTRO GERAL DO IMÓVEL, CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.** A CPL iniciou a conferência dos documentos do envelope de proposta para verificação de sua conformidade e registrou os seguintes valores para os lotes:

NOME	LOTE	QUADRA	VALOR	PAGAMENTO
CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA	15	02	R$ 20.000,50	PARCELADO
CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA	16	02	R$ 20.000,50	PARCELADO
CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA	37	02	R$ 20.000,30	PARCELADO
CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA	38	02	R$ 20.000,30	PARCELADO
MARIA ELIZABETE DA SILVA	19	04	R$ 7.871,53	PARCELADO
MARIA ELIZABETE DA SILVA	20	04	R$ 6.900,93	PARCELADO
MICHAEL JEDSON INACIO PEREIRA	26	04	R$ 8.490,07	PARCELADO
ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA	33	02	R$ 9.307,15	PARCELADO
AUTO ESCOLA EDUKA LTDA	09	04	R$ 8.550,00	PARCELADO
AUTO ESCOLA EDUKA LTDA	26	04	R$ 20.000,00	PARCELADO
AUTO ESCOLA EDUKA LTDA	27	04	R$ 8.470,00	PARCELADO
E.RAMOS DA SILVA	01	03	R$ 27.530,97	PARCELADO
CAR TECH MECANICA LTDA	01	03	R$ 25.010,10	PARCELADO
CAR TECH MECANICA LTDA	31	01	R$ 15.170,25	PARCELADO
KLEBER DA SILVA CHIQUEZI	29	01	R$ 12.606,97	PARCELADO
19.394.101 ROZELI COSTA MATIAS	31	01	R$ 13.250,00	PARCELADO
THIAGO BALDRIGHI	12	02	R$ 17.500,00	PARCELADO
EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA	12	02	R$ 15.170,20	PARCELADO
EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA	29	01	R$ 15.170,20	PARCELADO
AMANDA TAYLYSY AUGUSTO CHIARELLI	01	03	R$ 14.010,00	PARCELADO

LOTES QUE OUVE LANCE DESCRITOS ABAIXO:

NOME	LOTE	QUADRA	VALOR	PAGAMENTO
AUTO ESCOLA EDUKA LTDA	**26**	**04**	**R$ 20.000,00**	**PARCELADO**
MICHAEL JEDSON INACIO PEREIRA	26	04	R$ 8.490,07	PARCELADO
E.RAMOS DA SILVA	**01**	**03**	**R$ 27.530,97**	**PARCELADO**

CAR TECH MECANICA LTDA	01	03	R$ 25.010,10	PARCELADO
AMANDA TAYLYSY AUGUSTO CHIARELLI	01	03	R$ 14.010,00	PARCELADO
19.394.101 ROZELI COSTA MATIAS	31	01	R$ 13.250,00	PARCELADO
CAR TECH MECANICA LTDA	**31**	**01**	**R$ 15.170,25**	**PARCELADO**
THIAGO BALDRIGHI	**12**	**02**	**R$ 17.500,00**	**PARCELADO**
EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA	12	02	R$ 15.170,20	PARCELADO
EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA	**29**	**01**	**R$ 15.170,20**	**PARCELADO**
KLEBER DA SILVA CHIQUEZI	29	01	R$ 12.606,97	PARCELADO

Diante dos registros os participantes habilitados tiveram suas propostas aceitas sagrando-se vencedores do certame;

E.RAMOS DA SILVA	**01**	**03**	**R$ 27.530,97**	**PARCELADO**
CAR TECH MECANICA LTDA	**31**	**01**	**R$ 15.170,25**	**PARCELADO**
THIAGO BALDRIGHI	**12**	**02**	**R$ 17.500,00**	**PARCELADO**
EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA	**29**	**01**	**R$ 15.170,20**	**PARCELADO**
CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA	**15**	**02**	**R$ 20.000,50**	**PARCELADO**
CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA	**16**	**02**	**R$ 20.000,50**	**PARCELADO**
CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA	**37**	**02**	**R$ 20.000,30**	**PARCELADO**
CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA	**38**	**02**	**R$ 20.000,30**	**PARCELADO**
MARIA ELIZABETE DA SILVA	**19**	**04**	**R$ 7.871,53**	**PARCELADO**
MARIA ELIZABETE DA SILVA	**20**	**04**	**R$ 6.900,93**	**PARCELADO**
ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA	**33**	**02**	**R$ 9.307,15**	**PARCELADO**
AUTO ESCOLA EDUKA LTDA	**09**	**04**	**R$ 8.550,00**	**PARCELADO**
AUTO ESCOLA EDUKA LTDA	**26**	**04**	**R$ 20.000,00**	**PARCELADO**
AUTO ESCOLA EDUKA LTDA	**27**	**04**	**R$ 8.470,00**	**PARCELADO**

O prazo para apresentação dos recursos acerca das decisões da CPL iniciara nesta data. A apresentação dos recursos deverá obedecer às regras do edital. Sessão encerrada às 09h00min, nada mais a tratar, lavrei a presente ata que após lida, vai assinada por mim e pelos demais.

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira

Secretaria da Comissão Permanente De Licitação

Rodrigo Rodrigues

Membro da Comissão Permanente De Licitação

E.RAMOS DA SILVA

CNPJ: 53.033.725/0001-42

AUTO ESCOLA EDUKA LTDA

CNPJ: 03.633.275/0001-50

CAR T ECH MECANICA LTDA

CNPJ:49.486.260/0001-08

EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA

CPF: 033.813.051.90

KLEBER DA SILVA CHIQUEZI

CPF: 048.973.001-93

19.394.101 ROZELI COSTA MATIAS

CNPJ:19.394.101/0001-12

ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA

CPF:892.091.252-15

CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA

CNPJ: 09.436.557/0002-25

ORIGINAL ASSINADA NOS AUTOS DO PROCESSO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSE RAMOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 313.***.***-68, matrícula nº 171, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica em iluminação pública e predial na sede do município de Nova Santa Helenta/MT, na área urbana e na área isolada da Vila Atlântica e em prédios públicos, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

NOVA FASE SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.546.286/0001-92 com o valor total de R$ 109.800,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Nova Santa Helena/MT, 23 de fevereiro de 2024.

EDINALVA NUNES

Agente de Contratação

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: MASSAFORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 46.263.251/0001-60;

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 52.100,00 (Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Cem Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 517

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2037: Manutenção e encargos da SETOP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte : 1.708.0000000 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 23 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 014/2024

DATA: 23 DE FEVEIRO DE 2024

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, CONCEITO E REGULAMENTAÇÃO DE FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o inciso L do Art. 6º da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 que institui normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o §3º do Art. 8º da Lei Federal n.14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 018/2023 que Regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos do Município de Nova Santa Helena-MT para integrarem a Comissão de Contratação do Município de Nova Santa Helena-MT, em caráter permanente.

I - EDINALVA NUNES

II - DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA

III - PATRICIA MARIA MACCARI DE SALES

IV – DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO

Art. 2º. A Comissão de Contratação do Município de Nova Santa Helena-MT será presidida pela servidora indicada no Inciso I do Art. 1º desse Decreto.

I - Na ausência da servidora designada para a função de presidente da Comissão de Contratação, a servidora indicada no Inciso II do Art. 1º desse Decreto, presidirá a Comissão de Contratação.

Art. 3º. A Comissão de Contratação do Município de Nova Santa Helena-MT terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º. A Comissão de Contratação do Município de Nova Santa Helena-MT sempre que compreender necessário solicitará o apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais do Departamento de Licitações e dos processos de licitações e contratos.

Art. 5º. Fica designado a servidora **Edinalva Nunes** para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito da administração pública municipal de Nova Santa Helena/MT.

Art. 6º. Fica estabelecido o conceito e as obrigações do Agente de Contratação:

§ 1º. O agente de contratação é o agente público designado entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

Art. 7º. Fica designada a Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório.

I - DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA

II - PATRICIA MARIA MACCARI DE SALES

III – DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO

Art. 8º. Fica estabelecido o conceito e as obrigações da Equipe de Apoio:

§ 1º. Equipe de Apoio é o conjunto de agentes públicos que atuarão nas etapas do processo licitatório conforme organização estabelecida pelo Agente de Contratação, em auxílio ao Agente de Contratação, possuindo as seguintes atribuições, dentre outras que poderão ser solicitadas pelo Agente de Contratação:

I - Realizar pesquisa de preços, para aferição do preço comumente praticado pela administração pública;

II - Realizar a preparação das fases internas do procedimento licitatório;

III - Receber e autuar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, devendo encaminhar às impugnações ao Agente de Contratação;

IV - Redigir a ata da sessão pública da licitação, quando solicitado pelo Agente de Contratação;

V - Receber as credenciais, fazendo prévia análise e submete-las à análise do Agente de Contratação que fará o credenciamento dos interessados;

VI - Receber as declarações dos licitantes e submete-las à análise do Agente de Contratação;

VII - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, proceder à coleta de rubrica dos presentes e entrega-los ao Agente de Contratação;

VIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

Art. 9º. O agente de contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

Art. 10º. Os servidores públicos designados para equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 11º. O servidor público que participar do procedimento licitatório poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 12º. Novas normas regulamentares poderão ser editadas quando se mostrarem necessárias para a devida operacionalização da administração pública

Art. 14º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 022/2023, de 28 de abril de 2023 e Decreto 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 23/02/2024 a 23/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024

Acrescenta dispositivos a Portaria nº 718/2023 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 072/2023** e **073/2023** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **A. Pedro Figueiredo** e **Fernando Didomenico Comércio ME**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindro e carga de gases medicinais, gás GLP 13kg, gás GLP 45kg, fornecimento de vasilhames para acondicionamento de gás GLP 13kg, e água mineral* – **Pregão Eletrônico 019/2023***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 718/2023 que nomeia os servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) das **Atas 072/2023** e **073/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XXI e XXII:

"..... .....

Art. 1º ....

XXI – Katia Regina Batista, Gerente de Faturamento Hospitalar, matrícula funcional 3616;

XXII – Sanzia Silvestre Marques Balestrin, Agente Administrativo, matrícula funcional 3617.

...."

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, das **Atas 072/2023** e **073/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024

Dispõe sobre a nomeação de ***Luzia Taufman*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 4º lugar** para o cargo de **Técnico de Enfermagem**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Luzia Taufman*** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Técnico de Enfermagem**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 196/2024

PORTARIA Nº 196/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Técnicos Educacionais em Desenvolvimento Infantil – TEDI, aprovados e classificados no ***Concurso Público Municipal nº 01/2022*** *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, **em conformidade com a** Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que ***institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a)s em 4º e 5º lugares** para o cargo de **Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear com base na legislação em vigor, em caráter de estágio probatório, os abaixo discriminados, por ordem de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para a categoria funcional de **Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI**:

I – Ana Carolina Taufman da Silva;

II – Bruna Francielle Cesaria de Brito.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 08/2024, 09/2024, 10/2024 e 11/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Douglas Soares de Oliveira Ltda, Claudio José Nunbes, Clodoaldo Rodrigues dos Santos** e **João Pereira Machado**, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de transporte escolar de alunos da zona rural da rede pública de ensino, com motorista e monitor de transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação* – **Pregão Eletrônico 036/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) dos **Contratos 08/2024, 09/2024, 10/2024 e 11/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Daniella Sehnem, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3579;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Profissionalizado, matrícula funcional 3668.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* dos **Contratos 08/2024, 09/2024, 10/2024 e 11/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 193/2024

PORTARIA Nº 193/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 07/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Saia Rodada Promoções Artísticas Ltda**, que tem por objeto a *contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico para apresentação da "Banda Saia Rodada" com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, que será realizado dentro da grade do evento Exponova 3ª Edição, no dia 10 de abril de 2024 com previsão de início às 23:59* – **Inexigibilidade 004/2024***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 07/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

II – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, atendente, matrícula funcional 3650;

IV – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

V – Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 07/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 192/2024

PORTARIA Nº 192/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 06/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Sam Business Consultoria Ltda**, que tem por objeto a *contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico para apresentação do artista "DJ Pedro Volt" com duração mínima de 1 (uma) hora que será realizado dentro da grade do evento Exponova 3ª Edição, no dia 13 de abril de 2024 com início às 01:30* – **Inexigibilidade 003/2024***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 06/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

II – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, atendente, matrícula funcional 3650;

IV – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

V – Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 06/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 191/2024

PORTARIA Nº 191/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 05/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **M Luiz Zampieri**, que tem por objeto a *contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico par apresentação da dupla sertaneja "Mário e Thizil" com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e previsão de início às 02:00 (duas horas), que será realizado dentro da grade do evento Exponova 3ª Edição, no dia 11 de abril de 2024* – **Inexigibilidade 002/2024***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 05/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

II – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, atendente, matrícula funcional 3650;

IV – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

V – Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 05/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 188/2024

PORTARIA Nº 188/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Marcilene Leite Queiroz**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4256, da Contabilidade Geral para a Secretaria Municipal de Saúde - CRAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/2/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 04/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Sam Business Consultoria Ltda**, que tem por objeto a *apresentação de show artístico do "DJ Jiraya UAI" com duração de 1 (uma) hora dentro da grade do evento Exponova 3ª Edição no dia 12 de abril de 2024, com início às 01:30* – **Inexigibilidade 001/2024***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 04/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

II – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, atendente, matrícula funcional 3650;

IV – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

V – Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 04/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 012/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SIGNUS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.182.112/0001-41**. O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 398.840,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 189/2024

PORTARIA Nº 189/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 103/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 103/2024 que "*designa servidores nas respectivas Secretarias Municipais para atuar nos procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Xavantina/MT"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º .....
.....

VIII – **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Cidades:**

Herick Bruno Mattos Santos - matrícula funcional 4258 e Vanderluiz Dias Matos - matrícula funcional 212; e,

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 007/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.323.996/0001-90. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "BANDA SAIA RODADA" COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA 3° EDIÇÃO, NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024 COM PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 23:59. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de *R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)*.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.705, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5705, de 23 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.289,14, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.289,14
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 5.289,14

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.000,00
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.289,14
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 5.289,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 23/02/2024, às 12:18:11. Protocolo: f1d6a398-7678-4c57-bc38-175f45e6c854

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.706, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.706, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara Hóspede Oficial do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

OPrefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Município de Nova Xavantina/MT, irá receber no dia 23 de fevereiro de 2024, a visita do Governador do Distrito LB-4, que compreende o Estado de Mato Grosso; **decreta**:

Art. 1º Declarar Hóspede Oficial do Município de Nova Xavantina, o Sr. **Marcio Batista de Sales** – Governador do Distrito LB-4 – Lions Clube do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 23/2/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 198/2024

PORTARIA Nº 198/2024

*Dispõe sobre a exoneração de **Cádia Gisela Hochberger Diehl**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"***; **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidor(a) público(a) municipal **Cádia Gisela Hochberger Diehl**, da função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira***,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3/1/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 154/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N.º 092/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão para realização das provas práticas do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, e dá outras providências".

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão para realização da prova prática de Motorista I, Motorista II e Operador de Pá Carregadeira do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme determina o Edital 001/2023.

Manoel Francelino da silva Reinaldo Simões bronner Ageu de Souza lima Marcos bertinati Lindiomar ferreira Lopes Nelson Zeferino dos santos Adeson araujo Elves muller santos de sá

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PORTARIA Nº 091/2024

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Agente Administrativo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT,Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo1º- Designar temporariamente o servidor **MARCOS BERTINATI,** brasileira, efetivo no cargo de Motorista II, para exercer a função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- A designação de que trata o artigo 1º, faz se necessária em decorrência da determinação médica para o desvio da função.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 090/2023

"***Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão para realização das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, e dá outras providências".***

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Artigo. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão para realização das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme determina o Edital 001/2023.

ALUANA PRISCILA SANTOS MENEZES KATIANE APARECIDA BUSAQUERA ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR MIRIAN DA COSTA DOS SANTOS ROSELI MORENO LISETE STEFFENS GABRIELA MIRIAN VIEIRA ZANOL LOPES CRISCHELY CRISTINA TEODORO NEWTON DAVID MARCILIO JANETE ALVES DOS SANTOS PADOVAN NADYA DOS SANTOS LAURENTINO SIMONE DE AZEVEDO NEVES

ZIZELIA PEREIRA SANTANA DE ALMEIDA PEDRO PAULO PAULINO LUCAS DONIZETE SALVIANO ANDREIA GONCALVES MARTINS KARINE ALENCAR PADUAM AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUITA MARCOS BERTINATI

Artigo. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO 062/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, *CNPJ nº. 11.056.755/0001-24.*, com sede na *AV. Dante Martins de Oliveira*, neste ato representado pelo seu sócio Elaine Rodrigues Okubo, portador da CI/RG nº. 721.305 SSSP/MT e CPF/MF nº. 036.414.126-33, residente e domiciliado LINHA 23, Sitio Sonho Meu, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 087/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUA JEQUETIBÁ; CEDRO; MOGNO E JOSÉ FRAGELLI NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.**
Objetivo	Foram aditados serviços de pavimentação de novas ruas, através do 1º termo aditivo e os serviços não foram finalizados tendo a necessidade de aditar 30 dias de prazo de obra.
Prazo de Vigência	**150 (cento e cinquenta) dias para a execução da obra, conforme cronograma físico financeiro** a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela prefeitura, a vigência do contrato é de 240 dias a (28/09/2023 a 25/05/2024).
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0664-09.001.15.451.0009.1066.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 087/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2023**

Novo Mundo/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PRELIMINARES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARATER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos,** nomeada pela **Portaria nº 052 de 19 de fevereiro de 2024**, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PRELIMINARES,** a seguir:

1. A divulgação da Relação Preliminar dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS, cuja as inscrições foram realizadas nos dias 21 e 22/02/2024, a seguir:

NOME	CPF	CARGO
CLEONICE DA CRUZ DIAS DE MOURA	053.887.***-**	Técnico Administrativo Educacional
DENISE ZANCHETA BECKER	006.055.***-**	Professor Nível Superior Lic. Ed. Física/Educação
DIONANTA AS SILVA FERNANDES	051.524.***-**	Engenheiro Agrônomo
EDSON VILLAÇA	152.773.***-**	Professor Pedagogo (Artes/Inglês/Ens. Religioso)
FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ	036.842.***-**	Técnico Administrativo Educacional
JONES MARTINS CAVALCANTE	029.949.***-**	Professor Pedagogo (Artes/Inglês/Ens. Religioso)
KELIN LUCIANE GIROTTO SCHALLENBERGER	047.732.***-**	Professor Pedagogo (Artes/Inglês/Ens. Religioso)
LOURDES MACIEL MENEGASSI	110.300.***-**	Monitora de Educação Infantil
MARISA SCHEMMER WILGES	055.483.***-**	Professor Pedagogo (Artes/Inglês/Ens. Religioso)
NABYO SILVA COSTA	019.870.***-**	Professor Nível Superior Lic. Ed. Física
TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	045.370.***-**	Professor Pedagogo (Artes/Inglês/Ens. Religioso)

2. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, será no dia 23/02/2024, das 13:00 ás 17:00 horas através do **e-mail da secretaria: secretariaeducacaonm@hotmail.com ,**com assunto "**RECURSO**". Novo Mundo/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial por Contagem de Pontos Portaria nº 052 de 19 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**M P X BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME,** CNPJ/MF sob o nº 14.***.***/****-03, Sinop/MT, Representada neste ato por seu proprietário Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, portador da RG 35.***.***-2 e do CPF 021.***.***-07, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Compra Direta- Dispensa nº 001/2023, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. com sujeição às disposições do art. 75 da Lei 14.133 artigo II.
Objeto	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL, SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E CONTAS DE E-MAILS.***

	<table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quant</th><th>Valor Unit</th><th>Valor de INPC 3,71%</th><th>Valor Total</th></tr><tr><td>01</td><td>Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do website institucional, sistema de carta de serviços ao usuário e contas de e-mails.</td><td>12</td><td>2.845.00</td><td>2.950,54</td><td>35.406,48</td></tr></table>
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 35.406,48 (trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos) pago mensalmente o valor de R$ 2.950,54 (dois mil novecentos e cinquenta reais), mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato ou pelo secretário da pasta.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 25/01/2023 até dia 25/01/2024 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	04.001.04.122.0002.2018.3390.40.00.00.00 ***Secretaria de Administração***
	Pregão 004/2023- Dispensa de Licitação nº 001/2023

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BICO E BOMBAS HIDRÁULICAS, CONSERTO AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE FUNILARIA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT** conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 08 de março de 2024.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 23/02/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 08/03/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 08/03/2024, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 08/03/2024, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 23 de fevereiro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE ADITIVO

5º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO 050/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na rua três, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, CEP 78, Cidade de Matupá-MT, inscrita no CNPJ n.° 22.990.478/0001-49, neste ato representada pelo senhor **Proprietário SILVIO CEZAR DA SILVEIRA** , empresário, portador do RG n.° 754***-SSP/MT e CPF n.° ***.743.021-**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º **026/2021** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante às cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**
OBJETO	REALIZAR O ADITIVO DE VALOR 4,51% DE ACORDO COM O IPCA DOS ULTIMOS 12 MESES.
Valor	O objetivo do presente Termo Aditivo é R$ 47.662,35(quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2024
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00 07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 09.001.15.452.0010.2131.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º **026/2021**

Novo Mundo/MT, 19 de fevereiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

TERMO DE PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em conformidade com justificativa devidamente qualificada pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, **DETERMINA PARALISAÇÃO** da obra referente ao Contrato nº. 83/2023, por um período de 60 dias, cujo objeto é a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DO CAIS (CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM GABIÃO, PISO, ESCADARIA E GUARDA CORPO) CONVENIO Nº 0137/2023/SINFRA**, até que sejam regularizadas as pendências apontadas na justificativa abaixo e, onde será emitida nova Ordem de Reinicio dos serviços à empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA, CNPJ: 04.290.884/0001-17.**

JUSTIFICATIVA: A obra está sendo paralisada, devido o intenso período chuvoso, pois, as chuvas não cessam na região, tornando assim impossível continuar com esta obra. E para não prejudicar o cronograma estamos

dando um prazo para que quando tudo se normalizar a obra possa ser retomada.

Novo Santo Antônio - MT, 21 de Fevereiro de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Obras

ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT047870

CONSTRUTORA REZENDE LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO/CMAS Nº003/2024

RESOLUÇÃO/CMAS Nº003/2024

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim - MT, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02/08/2010.

Considerando a deliberação em reunião Ordinária deste Conselho no dia 23 de fevereiro de 2024, sob a Ata nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024, referente ao processo Fundo a Fundo da Política da Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros do Cofinanciamento são destinados as ações socioassistenciais de caráter continuado, sendo transferido através da modalidade Fundo a Fundo (FEAS ao FMAS). Valor do PISO MATO-GROSSENSE previsto para recebimento em 2024: R$35. 681,76 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos). Valor do Cofinanciamento Estadual – Beneficio Eventual previsto para recebimento em 2024: R$38.328,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 23 de fevereiro de 2024.

Fernando Collor da Silva

Presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO/CMAS Nº002/2024

RESOLUÇÃO/CMAS Nº002/2024

"Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de fevereiro 2024, sobre a Ata nº003/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2023 - Fundo Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único – Valor do Cofinanciamento Estadual – Piso Mato-grossense Recebido em 2023: R$35.681,76 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), trata-se de repasse em duas (02) parcelas no valor de R$17.840,88 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) cada, que foi utilizado no serviço de proteção social básica. Valor do Cofinanciamento Estadual – Piso de Benefício Eventual Recebido em 2023: R$ R$38.328,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais), trata-se de repasse em duas (02) parcelas no valor de R$19.164,00 (dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais) cada, que foi utilizado no serviço de proteção social básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 23 de fevereiro de 2024.

Fernando Collor da Silva

Presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO/CMAS Nº001/2024

RESOLUÇÃO/CMAS Nº001/2024

"Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD - SUAS 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de fevereiro 2024, sobre a Ata nº003/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD - SUAS 2023, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), cujo objetivo é atualizar e regularizar os registros no Cadastro Único e assegurar a busca ativa de famílias vulneráveis que ainda estão fora dos programas sociais.

Parágrafo Único – Valor do recurso Federal repassado ao Município para execução do PROCAD – SUAS: R$14.613,52(quatorze mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos),destinado ao município de Novo São Joaquim/MT, foi utilizado o valor de R$12.051,00 (doze mil, cinquenta e um reais), na aquisição de equipamentos de informática para aperfeiçoamento no posto de atendimento presencial e nas visitas domiciliares. Restando o saldo de R$2.562,52 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), Rendimento: R$947,92 (novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), valor atual de R$3.510,44 (três mil, quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 23 de fevereiro de 2024.

Fernando Collor da Silva

Presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL Nº. 017/2024 CONVOCAÇÃO

23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 através do Decreto 046/2023 de 18 de setembro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, edição 4.322, páginas 581/582:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **26/02/2024 à 11/03/2024,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º - Para a contratação do cargo pretendido, o candidato deverá preencher todos os requisitos previsto no edital do processo seletivo simplificado e apresentar a seguinte documentação e exames:
I – Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei,
II – Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Certidões Negativas, cível e Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, de todos os estados da federação brasileira em que o candidato já residiu;
IV – Carteira de Identidade (RG),
V – CPF;
VI – CPF do cônjuge e a data de nascimento;
VII – CPF do pai e mãe ou declaração de ausência de pai/mãe;
VIII – Certidão de nascimento ou casamento;
IX – Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
X – Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia do cartão de vacina e comprovante de matricula em idade escolar, Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos;
XI – Carteira de trabalho e número da inscrição no PIS ou PASEP;
XII – Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
XIII – Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
XIV – 01 foto 3x4;
XV – Conta bancária (banco do brasil);
XVI – Comprovante de residência;
XVII – Declaração se exerce ou não cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;
XVIII – Declaração de Bens e valores;
XIX – Declaração de Disponibilidade;
XX – Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso, com a categoria exigida para o cargo;
XXI – ASO – Atestado de saúde ocupacional, emitido exclusivamente por um médico do trabalho, com a realização de exames conforme a função.
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 23 de fevereiro de 2024
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 037/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344, Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo 03/2022 por 01 (um) ano através do Decreto nº. 003/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **26/02/2024 à 11/03/2024,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
KARINA ROCHA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7
JORDANNA NEVES NERES	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 23 de fevereiro de 2024
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, torna público **licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 02/04/2024,** na **Sala de Licitações. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E RECUPERAÇÃO COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO À FRIO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1126/2023/SINFRA-MT.O Edital e anexos encontra-se disponível no site oficial da prefeitura: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.** informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim – MT, 23 de fevereiro de 2024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 03/2024

PORTARIA N.º 03/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora* ***Sra. DEUSA FRANCISCA DA SILVA****"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, cumulado com o art. Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 181 de 21 de junho de 2006 que dispõe sobre a reestruturação da Previdência Municipal, Lei Complementar n.º 533, de 16 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e Lei nº. 2.283/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. DEUSA FRANCISCA DA SILVA**, portadora do RG 0806729-5 SESP/MT e do CPF n.º 550.665.931-87, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora – 30 Horas, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 27, contando com 28 (vinte e oito) anos e 25 (vinte e cinco) dias com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, N.º **2024.04.00002P**, a partir de **26/02/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 26 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 22 de fevereiro de 2024.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N. 040/2024.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N. 040/2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, DE PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO META FÍSICA: 483.690,59 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JESSYKA WISNIESKI SOUZA CREA: 1216834725

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL DA SILVA FERREIRA**

CREA:047443

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PARANATINGA, 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FERREIRA

Engenheiro Civil

CREA/MT047443

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N. 040/2024.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N. 040/2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, DE PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO META FÍSICA: 483.690,59 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JESSYKA WISNIESKI SOUZA CREA: 1216834725

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL DA SILVA FERREIRA**

CREA:047443

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PARANATINGA, 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FERREIRA

Engenheiro Civil

CREA/MT047443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 98, DE 2024 - EXONERAR SERVIDOR SÉRGIO PINHEIRO COSTA DO CARGO DE SUPERVISOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar servidor Sérgio Pinheiro Costa do cargo de Supervisor do cemitério municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por motivo de extinção de cargo, a partir de 21 de fevereiro de 2024, o servidor **Sérgio Pinheiro Costa** do cargo de Supervisor do cemitério municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 21 de fevereiro de 2024.

Pedra Preta, 23 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 100, DE 2024 - NOMEAR COMO SERVIDOR O SENHOR SÉRGIO PINHEIRO COSTA NO CARGO DE COORDENADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear como servidor o senhor Sérgio Pinheiro Costa no cargo de Coordenador do cemitério municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 22 de fevereiro de 2024, o servidor **Sérgio Pinheiro Costa** no cargo de Coordenador do cemitério municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 22 de fevereiro de 2024.

Pedra Preta, 23 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 94, DE 2024 - EXONERAR SERVIDOR DANIEL QUIRINO DE SOUZA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar servidor Daniel Quirino de Souza de função gratificada de responsabilidade técnica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Daniel Quirino de Souza** da função gratificada de responsabilidade técnica da Farmácia do Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagir efeitos à 31/12/2023.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 99, DE 2024 - NOMEAR COMO SERVIDOR O SENHOR JOSÉ DE JESUS DOS REIS NO CARGO DE COORDENADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear como servidor o senhor José de Jesus dos Reis no cargo de Coordenador do cemitério municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 22 de fevereiro de 2024, o servidor **José de Jesus dos Reis** no cargo de Coordenador do cemitério municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 22 de fevereiro de 2024.

Pedra Preta, 23 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 97, DE 2024 - EXONERAR SERVIDOR JOSÉ DE JESUS DOS REIS DO CARGO DE SUPERVISOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar servidor José de Jesus dos Reis do cargo de Supervisor do cemitério municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por motivo de extinção de cargo, a partir de 21 de fevereiro de 2024, o servidor **José de Jesus dos Reis** do cargo de Supervisor do cemitério municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 21 de fevereiro de 2024.

Pedra Preta, 23 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Às 14 horas do dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 247/2023 de 26 de abril de 2023. O objetivo da referida reunião é proceder a conferência dos envelopes de documentações protocolados no Departamento de licitação relativos à **Chamamento Público, que tem por objetivo Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**. O aviso de reabertura para o credenciamento do **Chamamento Público nº 006/2023** fora publicado no dia 26 de janeiro de 2024 no Site Oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e dia 29 de janeiro de 2024 no Jornal AMM. Protocolaram no Departamento de Licitação o envelope com o respectivo Credenciamento a empresa: **1º F C E SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.425.452/0001-04.** Aberto o envelope de **"CREDENCIAMENTO"** da empresa, foi dada a análise das documentações pela Comissão. Foi verificada a documentação da Empresa que apresentou todos os documentos requeridos em Edital. Após a conferência dos documentos iniciou a conferência da Proposta de Preço**. Constatou-se que a mesma atende ao Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e encontra-se apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, a Comissão de Licitação DECLARA vencedora a empresa: F C E SILVA LTDA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, valor da proposta: R$ 103,54 (cento e três reais e cinquenta e quatro centavos).** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 22 de fevereiro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da comissão

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **006/2023.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 006/2023, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 006/2023**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **F C E SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.425.452/0001-04.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1200	UND	R$ 103,54	R$ 124.248,00

Pedra Preta - MT, 23 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **006/2023.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 006/2023, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 006/2023**.

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **F C E SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.425.452/0001-04.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1200	UND	R$ 103,54	R$ 124.248,00

Pedra Preta - MT, 23 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

PORTARIA Nº 96, DE 2024 - NOMEAR SERVIDORA NATALIA REZENDE OLIVEIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidora Natalia Rezende Oliveira na função gratificada de gerenciamento e responsabilidade técnica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO oficio nº 195/2024/SMSPP

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Natalia Rezende Oliveira** na função gratificada de gerenciamento e responsabilidade técnica da farmácia do hospital municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1 de fevereiro de 2024.

Pedra Preta, 23 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 95, DE 2024 - NOMEAR SERVIDORA GLEICE KELLY DE CASTRO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidora Gleice Kelly de Castro na função gratificada de gerenciamento e responsabilidade técnica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Oficio nº 196/2024/SMSPP

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Gleice Kelly de Castro Estevão** na função gratificada de gerenciamento e responsabilidade técnica de unidade básica de saúde da família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 16 de janeiro de 2024.

Pedra Preta, 23 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 93, DE 2024 - EXONERAR SERVIDOR DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar servidor Daniel Teixeira Rodrigues de função gratificada de responsabilidade técnica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Daniel Teixeira Rodrigues** da função gratificada de responsabilidade técnica de unidade básica de saúde da família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 16 de janeiro de 2024.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 44, DE 2024 - RETIFICAR DECRETO Nº 32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Retificar Decreto nº 32, de 20 de fevereiro de 2024 que concede Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art 1º do Decreto nº 32, de 20 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal as servidoras:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1467	Valdomira Almeida do Amaral dos Santos	1/2/2002	Auxiliar de Enfermagem	**A/23**	**B/23**
02	1622	Marli Bueno de Araújo	1/4/2003	Auxiliar de Enfermagem	**A/21**	**B/21**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2004, Senhora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE,** nomeada pela Portaria nº 2453/2023, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RETIFICAR OS SEGUINTES ITENS DO PRESENTE EDITAL:**

ONDE LÊ-SE:

ANEXO I – DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos do Cargo**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**CR**	
Advogado 40 horas URBANO	Curso Superior em Direito e registro no conselho de classe		6.958,28	40 horas				120,00
Agente Ambiental URBANO	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				90,00
Analista Ambiental URBANO	Curso Superior em Biologia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e registro no conselho de classe.		3.865,73	40 horas				120,00
Assistente Técnico Administrativo URBANO	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				90,00
Assistente Técnico Administrativo RURAL	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				
Engenheiro Florestal URBANO	Curso Superior em Engenharia Florestal e registro no conselho de classe		3.865,73	40 horas				120,00
Fiscal de Obras e Postura URBANO	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				90,00
Fiscal de Tributos URBANO	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				90,00
Fiscal de Tributos RURAL	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 hs				90,00
Orientador social 40 horas	Nível Superior Completo, na área de Pedagogia, Assistente Social ou Psicólogo, e Inscrição no Conselho de Classe		3.865,73	40 horas				120,00
Psicólogo 40 horas URBANO	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe		3.865,73	40 horas				120,00
Psicólogo 40 horas RURAL	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe		3.865,73	40 horas				120,00
Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil URBANO	Ensino Médio Completo		1.546,28	40 horas				90,00
Professor de Educação Infanti URBANO	Curso Superior Completo na área de atuação.		4.973,13	30 horas				120,00
Professor de I a IV URBANO	Curso Superior Completo na área de atuação.		4.973,13	30 horas				120,00
Professor de Educação Física URBANO	Curso Superior Completo na área de atuação.		4.973,13	30 horas				120,00
TAE Técnico Administrativo Escolar URBANO	Ensino Médio Completo		1.418,60	30 horas				90,00
TAE Técnico Desenvolvimento Infantil URBANO	Ensino Médio Completo		1.418,60	30 horas				90,00
AS Auxiliar de Consultório Odontológico URBANO	Ensino Médio Completo, e Inscrição no Conselho de Classe		1.320,00	40 horas				90,00
ES Assistente Social 40 horas URBANO	Curso Superior em Serviço Social e registro no conselho de classe.		3.584,98	40 horas				120,00
TS Assistente Técnico Administrativo URBANO	Ensino Médio Completo		1.433,99	40 horas				90,00
ES Enfermeiro 40 horas URBANO	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe.		3.584,98	40 horas				120,00
ES Enfermeiro 30 horas URBANO	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe.		2.688,73	30 horas				120,00
Bioquímico 40 horas URBANO	Curso Superior em Bioquímico e registro no conselho de classe.		3.584,98	40 horas				120,00
ASS Fiscal de Vigilância Sanitária URBANO	Ensino Médio Completo		1.320,00	40 horas				90,00
ES Fonoaudiólogo 20 horas URBANO	Curso Superior em Fonoaudiólogo e registro no conselho de classe		1.792,49	20 horas				120,00

Medico Clinico Geral 40 horas URBANO	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe.		7.170,01	40 horas				120,00
Medico Clinico Geral 20 horas URBANO	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe.		3.584,99	20 horas				120,00
ES Odontólogo 40 horas URBANO	Curso Superior em Odontologia e registro no conselho de classe.		3.584,98	40 horas				120,00
ES Psicólogo 20 horas URBANO	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe		1.792,49	20 horas				120,00
ES Psicólogo 40 horas URBANO	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe		3.584,98	40 horas				120,00
TS Técnico em Enfermagem URBANO	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho de classe		1.433,99	40 horas				90,00

LEIA-SE :

ANEXO I – DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos do Cargo**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**CR**	
Advogado 40 horas	Curso Superior em Direito e registro no conselho de classe		6.958,28	40 horas				120,00
Agente Ambiental	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				90,00
Analista Ambiental	Curso Superior em Biologia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e registro no conselho de classe.		3.865,73	40 horas				120,00
Assistente Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				90,00
Engenheiro Florestal	Curso Superior em Engenharia Florestal e registro no conselho de classe		3.865,73	40 horas				120,00
Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				90,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				90,00
ORIENTADOR SOCIAL 40 HS	Nível Superior Completo, na área de Pedagogia, Assistente Social ou Psicólogo, e Inscrição no Conselho de Classe		3.865,73	40 horas				120,00
Psicólogo 40 horas	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe		3.865,73	40 horas				120,00
Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil	Ensino Médio Completo		1.546,28	40 horas				90,00
Professor de Educação Infanti	Curso Superior Completo na área de atuação.		4.973,13	30 horas				120,00
Professor de I a IV	Curso Superior Completo na área de atuação.		4.973,13	30 horas				120,00
Professor de Educação Física com licenciatura	Curso Superior Completo na área de atuação.		4.973,13	30 horas				120,00
TAE Técnico Administrativo Escolar	Ensino Médio Completo		1.418,60	30 horas				90,00
TAE Técnico Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo		1.418,60	30 horas				90,00
AS Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo		1.412,00	40 horas				90,00
ES Assistente Social 40 horas	Curso Superior em Serviço Social e registro no conselho de classe.		3.584,98	40 horas				120,00
TS Assistente Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo		1.433,99	40 horas				90,00
ES Enfermeiro 40 horas	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe.		3.584,98	40 horas				120,00
ES Enfermeiro 30 horas	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe.		2.688,73	30 horas				120,00
Bioquímico 40 horas	Curso Superior em Bioquímico e registro no conselho de classe.		3.584,98	40 horas				120,00
ASS Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo		1.412,00	40 horas				90,00
ES Fonoaudiólogo 20 horas	Curso Superior em Fonoaudiólogo e registro no conselho de classe		1.792,49	20 horas				120,00
Medico Clinico Geral 40 horas	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe.		7.170,01	40 horas				120,00
Medico Clinico Geral 20 horas	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe.		3.584,99	20 horas				120,00
ES Odontólogo 40 horas	Curso Superior em Odontologia e registro no conselho de classe.		3.584,98	40 horas				120,00
ES Psicólogo 20 horas	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe		1.792,49	20 horas				120,00
ES Psicólogo 40 horas	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe		3.584,98	40 horas				120,00
TS Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho de classe		1.433,99	40 horas				90,00

ONDE LÊ-SE:

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA	**ATIVIDADE**

06/02/2024	Publicação da Íntegra do Edital
19/02/2024 – 09/03/2024	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br
19/02/2024-20/02/2024	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
23/02/2024	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
26/02/2024-27/02/204	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
28/02/2024	Divulgação do Resultado sobre Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
11/03/2024	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
14/03/2024	Divulgação da Relação das Inscrições
15/03/2024-18/03/2024	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
19/03/2024	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
20/03/2024	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
14/04/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
15/04/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
16/04/2024-17/04/2024	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
25/04/2024	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/04/2024 – 28/04/2024	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
03/05/2024	Divulgação do Resultado Final
06/05/2024 – 07/05/2024	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final
10/05/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo prefeito

LEIA-SE

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA	**ATIVIDADE**
06/02/2024	Publicação da Íntegra do Edital
19/02/2024 – 09/03/2024	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br
19/02/2024-20/02/2024	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
23/02/2024	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
26/02/2024-27/02/204 **até as 17:00 horas**	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
28/02/2024	Divulgação do Resultado sobre Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
11/03/2024	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
14/03/2024	Divulgação da Relação das Inscrições
15/03/2024-18/03/**2024 até as 17:00 horas**	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
19/03/2024	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
20/03/2024	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
14/04/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
15/04/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
16/04/2024-17/04/2024	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
25/04/2024	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/04/2024 – 28/04/2024	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
03/05/2024	Divulgação do Resultado Final
06/05/2024 – 07/05/2024	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final
10/05/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo prefeito

Peixoto de Azevedo, 23 de fevereiro de 2024.

SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE – Procuradora Municipal

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO ALVES DA SILVA – Professor

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

REINALDO RODRIGUES JUNIOR – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 248/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 08 de novembro de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, nº 4.356, página 475 e 476, referente a publicação do extrato do Contrato 248/2023 da empresa: **WALLACY DELLATESTA.**

Onde se lê:

1 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

1.1. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 1. 168.778,89 (Um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Leia-se:

1.1. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 1.168.778,89 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de fevereiro de 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024

DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE** , nomeada pela Portaria nº **2453/2023**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho e :

Considerando a ampla publicidade do Edital de Abertura, bem como, o período satisfatório para a realização de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição;

Considerando que no item 4 (quatro) constam todas as exigências para o referido pedido.

A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, **RESOLVE**, publicar abaixo:

Pedidos de isenção DEFERIDOS:

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
440	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	***.268.371-**	deferido
121	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	***.199.601-**	deferido

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
81	ELIVANIA SUELEM KURTZ	***.687.441-**	deferido

Pedidos de isenção INDEFERIDOS:

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
94	CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA	###.209.471-##	indeferido
209	FRANCIELE LUANA DA SILVA	###.579.661-##	indeferido
404	HELLEN CAROLINE AMARAL	###.236.671-##	indeferido
295	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	###.554.771-##	indeferido
38	SUELEN HOFFMANN	###.637.171-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
112	ALANA RAQUEL PIRES	###.549.731-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
156	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	###.936.291-##	indeferido
225	ÉRIKA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	###.206.851-##	indeferido
483	FRANCIELE GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	###.994.841-##	indeferido
97	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	###.292.491-##	indeferido
11	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	###.346.213-##	indeferido
174	MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAES	###.276.031-##	indeferido
301	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	###.986.801-##	indeferido
138	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	###.954.351-##	indeferido
449	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	###.425.451-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
535	FERNANDO ROCHA ARAUJO	###.624.611-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
12	ROSANGELA MOREIRA	###.804.361-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
194	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	###.690.701-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
527	ANA LÍDIA GONÇALVES LIMA	###.425.901-##	indeferido
78	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.108.151-##	indeferido
40	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	###.343.121-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
400	ANA PAULA CLARA SILVA MEIRA	###.923.631-##	indeferido
248	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	###.431.581-##	indeferido
451	CRISTIANE FERNANDES DA CUNHA	###.372.911-##	indeferido
367	CRISTIANE KRIGER	###.616.812-##	indeferido
302	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	###.216.821-##	indeferido
538	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	###.338.174-##	indeferido
424	ROSINEI DA SILVA CARDOSO BENJAMIN	###.409.412-##	indeferido
66	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	###.403.591-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS

161	KEMILY VITORIA FERREIRA DE SOUSA	###.265.181-##	indeferido
526	PATRÍCIA NUNIS DA CUNHA	###.246.091-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
416	BIANCA DA CONCEICAO BARBOSA	###.258.291-##	indeferido
221	GEICE VERÔNICA SILVA LIMA	###.195.441-##	indeferido
263	PATR JACIANE GONCALVES FEITOSA ALVES	###.832.633-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
142	MILEIDE DA CUNHA NOLÊTO	###.953.742-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
100	NORMIA SOARES DA SILVA	###.757.691-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
257	ELISMARA SOUZA MARINS	###.863.421-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
414	ADINÉIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	###.737.731-##	indeferido
47	JHENNIFER FERNANDA DE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	###.418.611-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
278	ELIDA RAISSA BORGUETT ALVES	###.640.041-##	indeferido
288	LUANA FERREIRA DA SILVA	###.692.041-##	indeferido

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS
37	MARILU DA SILVA FERREIRA	###.893.801-##	indeferido

Peixoto de Azevedo- MT, 23 de fevereiro de 2024.

SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE – Procuradora Municipal

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO ALVES DA SILVA – Professor

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

REINALDO RODRIGUES JUNIOR – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 653/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 653/2024

"*DISPÕE SOBRE A ANISTIA E PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o – Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase de cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2023, poderão ser recolhidos até 31 de dezembro de 2024, nas seguintes condições:

I – Cota única: com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória;

II – Parcelado: em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multa, excluindo-se, aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Planalto da Serra.

Art. 2o. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra/MT, dia 20 de fevereiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 003/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 003/2023

Objeto: Apresentação e Avaliação doRelatório de Gestão Fiscal - RGF 3º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 5º e 6º Bimestre de 2023.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA a realização de audiência pública a ser realizada através de LIVE (FACEBOOK) (https://www.facebook.com/pages/planalto-da-serra a ser realizadano **dia 26 de Fevereiro de 2024**, Segunda-feira a partir das **10:00horas**, as documentações ficaram disponíveis na sede do Executivo Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório de Gestão Fiscal - RGF 3º Quadrimestre e dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 5º e 6º Bimestre de 2023**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 21 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024

(Processo Administrativo n.º 005/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75*,* inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.planaltodaserra.mt.gov.br

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT E O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 29/02/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 01/03/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 23 de fevereiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 005/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 29/02/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 01/03/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT E O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL,** conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL R$
01	1	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL COM VISTAS NA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, SOBRETUDO O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA; GESTÃO VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO AO SNHIS - PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; ADEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; LEVANTAMENTO E ADEQUAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; ACOMPANHAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VISANDO A COLETA DE INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DOS QUAIS POSSAM FAZER PARTE O MUNICÍPIO VISANDO CONTRIBUIR CM A MINIMIZAÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL LOCAL.	MESES	10	4.300,00	43.000,00
Valor total R$						43.000,00

1.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço***,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**. 2.1.1**. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **2.2.3.1.**Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.**Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta,** preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1**. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2**. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **3.9.7**. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. **4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4**. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1.** Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não

obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3**. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4**. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. **4.8.1**. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11** Será desclassificada a proposta com prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. **4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. **5. HABILITAÇÃO 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 5.4 Havendo** necessidade **de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. 5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; **6.3.1.1** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4.** O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez)** meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7. SANÇÕES 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em

decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 23 de fevereiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

LEI Nº. 654/2024

Autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais que participarem de eventos e competições esportivas

LEI Nº. 654/2024

representando o Município de Planalto da Serra-MT e dá outras providências.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, usando das atribuições a mim conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro a atletas amadores, profissionais e equipes esportivas que fizerem parte em eventos de esportes, representando o Município de Planalto da Serra-MT, a realizar-se em outros municípios, estados ou países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações e ligas esportivas, ou outros órgãos públicos e privados organizadores de eventos desportivos.

§1º O auxílio financeiro poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

§2º O auxílio a que se refere o caput do artigo 1º somente poderá ser concedido ao atleta individual, com renda de no máximo 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas do atleta, das equipes, técnicos/treinadores, com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

Parágrafo único. O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

Art. 3º Os benefícios desta Lei visam incentivar o desenvolvimento do esporte amador e/ou profissional no Município de Planalto da Serra-MT, nos seguintes aspectos:

I - manutenção de atletas selecionados e equipes que representam o Município de Planalto da Serra-MT em campeonatos, torneios, e eventos esportivos em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

II - fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais.

Art. 4º O Programa Auxílio-Atleta será executado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento ao maior número possível de beneficiários.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio de aprovação do Conselho Municipal de Esportes, ligado à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, auxiliará os atletas que apresentarem documentos que comprovem a realização do evento esportivo no qual pleiteiam a participação e comprovadamente apresentem dados que justifiquem o apoio financeiro.

Art. 5º Fica vedada a concessão do Auxílio-atleta de que trata esta Lei aos atletas que não residem em Planalto da Serra-MT há pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 6º A concessão do Auxílio-atleta deverá ser requerida pelo beneficiário, mediante o preenchimento do “Requerimento de auxílio–atleta”, que estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT:

I – O requerimento solicitando o auxílio-atleta deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal no mínimo 30 dias antes da competição.

II – O atleta deverá apresentar toda a documentação solicitada, sob o risco de indeferimento.

III – O atleta não poderá ter qualquer pendência quanto à prestação de contas de auxílio financeiro recebidos anteriormente à data do novo requerimento.

IV – O atleta deverá informar, no ato de preenchimento do formulário de requerimento, se já possui alguma espécie de apoio financeiro esportivo em âmbito Municipal, Estadual e Federal e apresentar comprovante de renda.

Art. 7º Para a concessão do Auxílio–atleta deverá o beneficiário apresentar, anexado ao requerimento, cópia dos seguintes documentos:

I – Documento de identificação com foto;

II – CPF;

III – Título de eleitor;

IV – Comprovante de renda;

V – Comprovante de endereço em Planalto da Serra-MT, expedido nos últimos 06 (seis) meses.

§1º Serão aceitos como comprovante de residência contas de água, luz, internet e contrato de locação com firma reconhecida em cartório.

§2º Atletas menores de idade deverão apresentar a declaração de frequência escolar, carimbada e assinada pela instituição de ensino.

§3º No caso de atletas menores, incapazes ou que residam com seus genitores, será aceita a apresentação de comprovantes registrados no nome dos pais ou responsáveis legais, desde que o vínculo possa ser comprovado através dos documentos pessoais apresentados.

Art. 8º A planilha de relação dos gastos estará disponível para preenchimento no site da Prefeitura juntamente com o formulário de requerimento e deverá ser entregue no momento do protocolo, acompanhada de dados bancários para comprovação da titularidade da conta, sendo aceita a apresentação de documentação equivalente pelo genitor ou responsável legal caso o atleta seja menor.

Art. 9º A análise dos pedidos de Auxílio-atleta será feita por comissão composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de de Educação Esporte e Lazer, sempre visando ao interesse público e os princípios constitucionais norteadores da administração pública.

Parágrafo único. A concessão do benefício para os atletas/equipes poderá ser feita de forma integral e/ou parcial, dependendo do orçamento mensal contido na dotação orçamentária e de demais critérios que serão avaliados no momento de análise das documentações apresentadas.

Planalto da Serra-MT, 23 de fevereiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: HELOISA MARIA DE FIGUEIREDO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 05 de março de 2024 a 05 de março de 2025.

Poconé/MT, 23 de fevereiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 01/2024.

Fica desconsiderada a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024, onde referia-se ao Processo Administrativo DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, cujo objeto tratava-se de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 225WA 220/117V 13, (INCLUSO, TRANSPORTE DO TRANSFORMADOR CUIABÁ-POCONÉ, REALOCAÇÃO DO TRANFORMADOR DANIFICADO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE NOVO TRANFORMADOR, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODO SISTEMA DE ATERRAMENTOS, CABOS E QUADRO DE COMANDO),** publicado no dia 22/02/2023 no jornal da Associação Mato-grossense dos municípios (AMM-MT) EDIÇÃO N° 4.427, PAG 558, em razão da indicação errada da empresa WILSON GALDINO DA SILVA ME – CNPJ 37.451.598/0001-45, passando a constar corretamente como empresa contratada : CS MARTINS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 29.667.389/000105. Sendo providenciada nova publicação dos termos corretos da ratificação.

Poconé – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/GP/2024

PORTARIA Nº 032/GP/2024 De 23 de Fevereiro de 2024.

"*Retifica Termos da Portaria nº 028/GP/2024 e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando a alteração de prenome do servidor e inclusão de sobrenome, conforme Certidão de Nascimento emitida em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar termos da Portaria nº 028***/GP/2024***.

Onde se lê:

.... servidor Sr. **Arnaldo Rodrigues de Souza**...

Leia-se:

... servidor Sr. **Arnoudh Rodrigues Pinheiro de Souza**...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/GP/2024

PORTARIA Nº 031/GP/2024 De 23 de Fevereiro de 2024.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Claudia Terezinha da Veiga Ribas**, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** contados de **19/02/2024 até 16/08/2024**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2647/2024

DECRETO N° 2647/2024 Pontal do Araguaia-MT, 23 de Fevereiro de 2024

"Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano denominado "NOVA ESPERANÇA", e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. ADELCINO FRANSCICO LOPO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs. 6.766/79 e Lei Federal n°. 10.257/01, bem como na Lei Municipal nº 1208/2024 e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que projeto de parcelamento tem como a finalidade: a divisão em lotes; a destinação dos lotes; a abertura de logradouros públicos, bem como a finalidade de expansão urbana do Município;

CONSIDERANDO que todas as unidades possuirão, o sistema viário, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos.

CONSIDERANDO, ainda, que o loteamento não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações; não será aterrada com material nocivo à saúde pública; sua declividade não ultrapassa a percentagem superior a 30% (trinta por cento); as condições geológicas do terreno são próprias para a edificação e, finalmente não está localizado em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

CONSIDERANDO, ainda, a retificação da área do terreno, que, antes era de 76.758,58m² (matrícula 70339) e passou a ser de 7,9928ha (matrícula 83112);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"NOVA ESPERANÇA"**, localizado no município de Pontal do Araguaia, objeto da matrícula 83112 registrada anteriormente pela matrícula sob o nº 70.339, perante o CRI de Barra do Garças - MT, com área total de **7,9928 ha** (sete hectares, noventa e nove ares e vinte e oito centiares), com 100%, que serão distribuídos em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo:

Lotes Residenciais – 222 lotes, com área total de 34.130,64 m², correspondendo a 42,70%;

Área Verde – com área de 14.395,84 m², correspondendo a 18,01%;

Área Institucional – com área de 4.179,14 m², correspondendo a 5,23%;

Sistema viário – com área de 27.222,86 m², correspondendo 34,06%.

Art. 2° - São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas **longitude: --52°15"42.360"W** e **Latitude: -15°55'28.509"S**; situado na divisa com terras da Área Ocupada pela Prefeitura e na faixa de domínio da

Rua Los Angeles; deste segue pela faixa de domínio da referida Rua Los Angeles, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°06'47" e 160,92 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **Longitude: -52°15'38.3O4"W** e **Latitude: - 15°55'31.976"S**; 36°05'59" e 16,78 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **Longitude – 52°15'37.969"W** e **Latitude: -15°55'31.537"S**; situado na faixa de domínio da Rua Los Angeles e nos limite com terras da Área da Chácara - Praia da Primavera, de Leocádia Rossana Martins Birck - CPF: 041.340.141-31 e RG: 762.632 SSP/MT, ("Feita a busca no cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, não foi encontrado matrícula em nome da ocupante (certidão negativa nº 019. 235 e nº 019.236); deste, segue confrontando com a Área da Chácara - Praia da Primavera, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°49'01" e 03,96 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **Longitude: - 52°15'37.843"W** e **Latitude: -15°55'31.577"S**; 108°19'36" e 95,63 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **Longitude: -52°15'34.796"W** e **Latitude: -15°55'32.573"S**; 161°39'17" e 47,54 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **Longitude: -52°15'34.302"W** e **Latitude: -15°55'34.044"S**; 105°49'25" e 21,72 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **Longitude: -52°15'33.601"W** e **Latitude: -15°55'34.241”S**; situado na divisa com terras da Área da Chácara - Praia da Primavera e nos limite com terras da Chácara Retirinho (Matrícula 20. 300), de José Amilcar de Souza; deste, segue confrontando com a Chácara Retirinho (Matrícula 20.300), com os seguintes azimutes e distâncias: 200°35'17” e 56,36 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **Longitude: -52°15'34.278"W** e **Latitude: -15°55'35.954”S**; 187°29'18" e 43,04 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **Longitude: -52°15’34,475"W** e **Latitude: -15°55'37.342"S**; 186°57'53" e 40,83 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **Longitude: -52°15'34.650"W** e **Latitude: -15°55'38.659”S;** 186°57'53" e 39,73 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **Longitude: -52°15'34.820"W** e **Latitude: -15°55'39.942"S**; 186°57'53" e 40,36 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **Longitude: -52°15'34.992"W** e **Latitude: -15°55'41.244"S**; 186°57'53" e 31,66 m até o vértice **M-13**, de coordenadas **Longitude: -52°15'35.128"W** e **Latitude: -15°55'42.266”S**; situado na divisa com terras da Chácara Retirinho (Matrícula 20.300) e nos limites com Terras da União (Terras Devolutas), segue confrontando com Terras da União (Terras Devolutas), com o azimute de 300°22'13" e distância de 32,27 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **Longitude: -52°15'36.061"W** e **Latitude: -15°55'41,730"S**; situado na divisa com Terras da União (Terras Devolutas) e nos limite com terras da Chácara São João (Matrícula 70. 895) de Mauro Borges Guimarães Brum, segue confrontando com a Chácara São João (Matrícula 70.895), com o azimute de 308°03'07" e distância de 20,44 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **Longitude: -52°15'36. 600"W** e **Latitude: -15°55'41.317”S;** situado na divisa com a Chácara São João (Matrícula 70.895) e nos limite com terras da Chácara São João (Matrícula 70.893) de Mauro Borges Guimarães Brum, segue confrontando com a Chácara São João (Matrícula 70.893), com o azimute de 308°02'32" e distância de 118,98 m até o vértice **M-16**, de coordenadas **Longitude: -52°15'39.736"W** e **Latitude: -15°55'38.912"S**; situado na divisa com a Chácara São João (Matrícula 70.893) e nos limite com terras da Chácara São João (Matrícula 70.892) de Marina Martins Brum, segue confrontando com a Chácara São João (Matrícula 70.892), com o azimute de 308°04'31" e distância de 118,32 m até o vértice **M-17**, de coordenadas **Longitude: -52°15'42.853"W** e **Latitude: -15°55'36.520"S**; situado na divisa com a Chácara São João (Matrícula 70.892) e nos limite com terras da Chácara São João (Matricula 70.894) de Doralina Guimarães Brum Souza e Edmar Antônio de Souza, segue confrontando com a Chácara São João (Matrícula 70.894), com o azimute de 307°58'38" e distância de 71,4O m até o vértice **M-18**, de coordenadas **Longitude: -52°15'44.737"W** e **Latitude: -15°55'35.079”S**; situado na divisa com a Chácara São João (Matrícula 70.894) e nos limite com terras da Chácara São João (Matrícula 70. 891) de Ana Leopoldina Brum Jacques, segue confrontando com a Chácara São João (Matrícula 70.891), com o azimute de 308°05'32" e distância de 72,05 m até o vértice **M-19**, de coordenadas **Longitude: -52°15'46. 634"**W e **Latitude: 15°55'33.622"S**; situado na divisa com a Chácara São João (Matrícula 70.891) e nos limite com terras da Imobiliária Pontaleste Ltda (Matrícula 43.659), segue confrontando com a Imobiliária Pontaleste Ltda (Matrícula 43.659), com o azimute de 308°07'54" e distância de 10,17 m até o vértice **M-20**, de coordenadas **Longitude: -52°15'46.902"W** e **Latitude: -15°55'33.416”S**; situado na divisa com terras da Imobiliária Pontaleste Ltda (Matrícula 43.659) e nos limite com terras da Área Ocupada pela Prefeitura, segue confrontando com a Área Ocupada pela Prefeitura, com o azimute de 41°30'29" e 202,45 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do posicionamento por Ponto Preciso **PPP**, de coordenadas **Longitude: --52°17'09.989"W** e **Latitude –15°56'22.975"S**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 23 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSÃO CLASSE E NIVEL

PORTARIA Nº 013/RH/2024

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** a servidora pública Sr.ª. **LOYCE LENE PEREIRA ALVES,** inscrita no CPF nº. 053.750. 521-05, matricula nº. 946 **GARI, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 852 de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014 /RH/2024

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **LUENI SEVERINO PEREIRA MENDES,** inscrita no CPF nº. 513.781. 591-87, matricula nº. 191, **SERVIÇOS GERAIS, do Nível 5 para o Nível 6**, Anexo XIX da Lei Municipal nº. 832, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015 /RH/2024

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **ROSIRENE GOULARTE DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº. 009.873. 541-16, matricula nº. 188, **SERVIÇOS GERAIS, do Nível 5 para o Nível 6**, Anexo XIX da Lei Municipal nº. 832, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016 /RH/2024

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **SILMA JOSE DA CRUZ,** inscrita no CPF nº. 763.298.951-04, matricula nº. 256 **SERVIÇOS GERAIS, do Nível 5 para o Nível 6**, Anexo XIX da Lei Municipal nº. 832, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017 /RH/2024

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **ELIANE ROMA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº. 943.054.801-82, matricula nº. 320 **SERVIÇOS GERAIS, do Nível 5 para o Nível 6**, Anexo XIX da Lei Municipal nº. 832, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA NAO REMUNERADA

PORTARIA Nº 018 /RH/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada e dá outras providências.

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 730 (Setecentos e Trinta) dias de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a(o) servidor(a) público(a) municipal **KATIA ARAUJO DE FARIAS,** GARI, Matrícula Funcional 935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS.

Parágrafo único. A licença particular que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 22 DE FEVEREIRO A 21 DE FEVEREIRO 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de FEVEREIRO de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.06/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.06/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO APARELHO DE RAIO X CONVENCIONAL DIGITAL COM INSTALAÇÃO E COM IMPRESSORA DRY PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL MUNICIPAL**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/3/2024 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11 2024

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA/MT, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: nº 35.335.350/0001-93

Valor total do contrato R$ 208.900,00 (Duzentos e oito mil e novecentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR BRANCA OU PRATA, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 2.4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X4, TANQUE DE NO MÍNIMO 75 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDRO ELÉTRICO, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000 LITROS, ALTURA MÍNIMA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 220MM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E FRETE INCLUSOS-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 23/02/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **RETIFICAÇÃO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO AO SISTEMA E-SOCIAL, REFERENTE AOS EVENTOS DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO, N° 4.427, 22 DE FEVEREIRO DE 2024. PÁG. 565**

ONDE SE LÊ:CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de 25 de janeiro de 2024 com validade até 25 de janeiro de 2026.

LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de 25 de janeiro de 2024 com validade até 25 de janeiro de 2025.

Porto Esperidião-MT, 23 de fevereiro de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 03/2023 SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT E A EMPRESA I F CONSULTOR

CONTRATO Nº 03/2023

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Segundo Aditamento Contratual que celebram – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social de Porto Esperidião – MT e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, **Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social de Porto Esperidião – MT** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.381.077/0001-47**, com sede social na **AVENIDA 13 DE MAIO, nº - 555**, Bairro **CENTRO - Porto Esperidião – MT,** neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr Jose Renato Martins , brasileiro(a), casado, funcionário(a) público, portador(a) do CPF nº 785.697.961-53e RG.723.063 SSP/MT residente e domiciliado em **Porto Esperidião – MT** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no **CNPJ sob o n. º 10.541. 510/0001-20**, situada na **Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, Sala: 401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT,** neste ato representado pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 003/2023**, com vencimento **em 28/02/2024**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante a este **Segundo Aaditamento, até 28/02/2025.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2024:

3.3.90.35.00.00

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

26 de Fevereiro de 2024.

_____

Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social de Porto Esperidião-PREVIPORTO

CONTRATANTE

_____

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

CONTRATADA

Testemunhas: Nome: _____
CPF: Nome:_____**CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 048 2023

DECRETO Nº 48 , DE 16 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 262.053,23 (duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$262.053,23, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 262.053,23

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

133 12.306.0060.2014.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

393 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 46.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

420 26.782.0040.1037.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 215.053,23

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 11 750

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

66 04.122.0020.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -17.799,10

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

68 04.122.0020.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -29.200,90

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

417 26.782.0040.1037.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -215.053,23

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação: - 262.053,23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 16 de junho de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPEMENTAÇÃO E REDUÇÃO NR 047 2023

DECRETO Nº 47 , DE 14 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 111.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 111.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

100 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

197 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

233 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

243 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

320 08.243.0140.2047.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

334 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

335 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

348 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

382 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

392 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

442 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

443 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

111 12.782.0170.2024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIO -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

112 12.782.0170.2024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

113 12.782.0170.2024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIO -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

140 12.361.0060.1013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

143 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

224 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

280 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

283 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

286 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

301 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

318 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

321 08.243.0140.2047.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

338 08.244.0140.2055.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

347 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -15.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

385 20.605.0050.1030.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

403 15.451.0040.1035.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

412 26.451.0040.2065.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

417 26.782.0040.1037.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação: **-111.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 14 de junho de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 051/2023

DECRETO Nº 51 , DE 30 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 675.898,37 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$675.898,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 675.898,37

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0020.1003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 13.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

43 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

75 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 22.129,44

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

100 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

102 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

148 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 19.486,91

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

153 12.361.0060.2013.0000 M ANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

171 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

190 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

194 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

195 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

197 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

230 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 39.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

484 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 4.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

253 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 111.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

255 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 56.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

297 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI 4.095,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 604

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

334 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

346 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

348 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

377 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

378 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 21.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

382 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 40.620,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

383 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 18.693,87

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

392 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

393 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 55.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

395 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

488 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 13.373,15

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

442 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

445 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

467 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

470 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

489 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

26 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

29 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

35 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

42 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

45 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

46 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

47 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

48 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

49 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -19.486,91

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

50 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

54 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

59 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

60 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

61 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

62 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

63 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

65 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

68 04.122.0020.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -38.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -22.129,44

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

74 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

81 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -72.620,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 753

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

106 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

107 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

108 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

140 12.361.0060.1013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

168 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

169 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME-1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

170 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

202 10.122.0100.1019.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

207 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

222 10.301.0100.1021.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

235 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -44.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 601

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -74.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

239 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

265 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

273 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -4.095,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

279 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

283 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -4.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

288 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA -79.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

294 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

295 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -10.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

301 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

302 08.122.0140.1024.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

305 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

318 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

325 08.244.0140.2045.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

331 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.642,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

332 08.244.0140.2051.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.358,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 661

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

340 08.244.0140.2055.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

347 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

370 04.122.0050.1025.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

374 18.543.0050.1027.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

379 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -5.693,87

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

380 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

384 20.605.0050.1026.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

385 20.605.0050.1030.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

388 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -13.373,15

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

394 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

399 15.451.0040.1033.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

401 15.451.0040.1033.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

410 17.452.0040.2062.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

414 26.782.0040.1034.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

416 26.782.0040.1034.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

419 26.782.0040.1037.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

424 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 759

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

433 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

435 27.812.0090.1046.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

438 27.812.0090.1047.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

448 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

454 13.392.0080.2070.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

456 23.695.0160.1052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

457 23.695.0160.1052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

458 23.695.0160.1052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação: **-675.898,37**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 30 de junho de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 050 /2023

DECRETO Nº 50 , DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 259.508,46 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 259.508,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 259.508,46

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

175 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 47.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

194 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 4.508,46

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

196 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

197 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

214 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

253 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 86.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

335 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

383 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

393 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

445 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

470 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

33 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

154 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -47.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

202 10.122.0100.1019.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

225 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

235 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -86.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 601

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

244 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

265 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -3.508,46

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

276 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

347 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

370 04.122.0050.1025.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

386 20.605.0050.1031.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

404 15.451.0040.1035.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SER -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

405 15.451.0040.1035.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SER -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

413 26.451.0040.2065.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SER -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

42426.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SER -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 759

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

433 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

452 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

453 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação: -259.508,46

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 28 de junho de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 024/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 024/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: BISULINHA PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°. 10.935.395/0001-78.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA IRA! PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2024.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de agosto de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024 e **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2023

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2023.

Contrato Nº. 028/2023.

Processo Licitatório Nº. 003/2023.

Pregão Presencial Nº. 003/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78. 560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78. 560-000, e a empresa **PRISCILA DAMBROZIO - ME** inscrita sob o **CNPJ n°. 23.093.771/0001-76**, com sede na Rua Paulo Rezer, nº. 24, Bairro: Centro, Municipio de Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000 representada neste ato por **Priscila Dambrózio** portadora do **RG nº. 1752659-0 SSP-MT**, **CPF nº. 019.842.751-43**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº. 028/2023 referente ao Processo Licitatório nº. 003/2023 e Pregão Presencial Nº. 003/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é em comum acordo**,** pois a Empresa **CONTRATADA**, por motivos pessoais deixou de executar a linha escolar conforme o objeto mencionado. Sendo assim, mediante a solicitação e o aceite administrativo torna-se rescindido o contrato nº. 028/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **REINCIDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**PRISCILA DAMBROZIO - ME** CNPJ nº. 23.093.771/0001-76 Priscila Dambrózio Representante **CONTRATADA**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 docontrato nº.3/2023, objetivando a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a KB CONSTRUDORA LTDAinscrita no CNPJ sob nº. 36.573.565/0001-05. Aditivam o contrato com término em 20/04/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 154 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de Regularização Fundiária do Loteamento Nova Poxoréu no Distrito de Nova Poxoréu em Poxoréu/MT, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º – Trata-se de procedimento de interesse do Município de Poxoréu, inscrito no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária - REURB do Loteamento Nova Poxoréu, localizado na Rodovia PX-050, Distrito de Nova Poxoréu em Poxoréu - MT. Em razão do interesse, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica:

Maik Fernando Amaral Silva – Engenheiro Civil – Secretário de Planejamento; Alan Pereira da Silva – Gerente de Planejamento / Engenheiro Agrônomo; Dayse Crystina de Oliveira Lima – Assessora Jurídica / Advogada; Keyla Delmon de Souza – Coordenadora de Regularização Fundiária Jonathan Marques – Engenheiro Civil; Igor Patrick Alves Pereira – Topógrafo;

Art.2º – Sob a Presidência do primeiro membro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do procedimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018

Art.3º – A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto; Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017); Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para às áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas; Proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado; Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018; a qual dispensa a apresentação do pro-

jeto de regularização fundiária; de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos; Notificar os titulares de domínio; os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais; bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018); Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018); Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária; Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018); Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela Comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018; Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor, da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 92 do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão; Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária; dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018); Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária; Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária; Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018; Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18); Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018); Proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares; Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
DECRETO N.º 013/2024 - DISPÕE SOBRE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, REGULAMENTANDO O ART. 15, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.689, DE 2 DE JUNHO DE 2014, NA FORMA QUE MENCIONA.

DECRETO N.º 013/2024 Poxoréu-MT, 23 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a malha viária do Município de Poxoréu/MT, regulamentando o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos XI, XXV e XXVII e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar eficácia plena à Lei Municipal supra, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu, regulamentando o que lhe é competente, identificando e classificando as vias **trafegarias** que tracejam o Município de Poxoréu/MT.

DECRETA:

Art. 1.º Tornam-se identificadas, por meio deste, as Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, pavimentadas ou não, que tracejam o Município de Poxoréu/MT, bem como as Estradas Rurais Não Pavimentadas, consoante Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

§ 1.º Ficam as Rodovias Municipais já existentes nomeadas pelo prefixo "PX" seguido de numeral sempre composto por dois algarismos.

§ 2.º Ficam as Estradas Rurais já existentes nomeadas pelo prefixo "ER" seguido de numeral sempre composto de, no mínimo, um algarismo.

Art. 2.º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa anexo, totalizando **2.425,48 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco quilômetros e quarenta e oito metros)**.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto **079/2023.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 23 de fevereiro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 7/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 23 de fevereiro das 2024, as 14h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE INABILITAR** o participante, conforme segue: **1 – Leticia de Jesus Hodum 03096515140,** portador do CNPJ Nº: 45.601.493/0001-53, LIMPEZA PREDIAL, Endereço: Rua São Paulo, n.º 26, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, por não apresentar Prova de inscrição no CNPJ e Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata. Tais pendencias estão em desacordo com as exigências protegidas no edital de credenciamento 001/2024, inexigibilidade 001/2024, configurando uma irregularidade, na qual o edital aduz no item 4 sobre a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO e no subitem 4.2 REGULARIDADE FISCAL: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; g) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias. Insta salientar que no item 3 do edital “DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO” em seu subitem 3.9. aduz que “Não serão credenciadas:” 3.9.1. Pessoas Jurídicas/MEI que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital, neste mesmo sentido é o que diz o item 5.6 “Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.” Sendo assim, com base nas ausências de documentações constatadas na documentação apresentada por Leticia de Jesus Hodum 03096515140, a comissão de julgamento deliberou, por unanimidade, pela **INABILITAÇÃO** do participante, em conformidade com o estabelecido no edital de credenciamento e na Lei nº 14.133/21, mais precisamente do item 6 que trata sobre “DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO”, nos subitens a seguir colacionados 6.2. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica/MEI que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.6.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos, e conforme documentação pode verificar o não atendimento às exigências editalicias. Por fim, de acordo com o item 6.5 do edital em tela as decisões da Comissão de Contratação de Licitação, serão registradas em atas, que serão publicadas na Imprensa do Município, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua publicação e nos termos do art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 23 de fevereiro de 2024.

Poxoréu-MT, 23 de fevereiro de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 6/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 23 de fevereiro das 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 52. 789.981 Joelbson Santos Ferreira,** portador do CNPJ Nº: 52.789.981/0001-00 Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2- 46. 317.474 Cezario Alves de Oliveira, portador** do CNPJ Nº: 46.317.474/0001-62, Ocupação: ***Limpeza Urbana,*** Endereço: Rodovia MT 130, s/n, Bairro Jardim Candido, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **3- 52.779.445 Alcionete Ibiapino Bulhões,** portador do CNPJ Nº 52.779.445/0001-15, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Jurandir Xavier, n.º 01, Bairro Lagoa I, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **4- 48.897.558 Leiliane Correa de Jesus,** portador do CNPJ Nº 48.897.558/0001-48, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Cinco, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **5- 53.924.199 Maria Eduarda Correia da Silva Ramos,** portador do CNPJ Nº 53.924.199/0001-00, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Treze de Maio, s/n, Alto Coité, Poxoréu-MT, CEP 788000-000; **6- 53.863.212 Maria Madalena Odzarori,** portador do CNPJ Nº 53.863.212/0001-69, Ocupação: ***Merendeira,*** Endereço: Aldeia Novo Mundo, Poxoréu-MT, CEP 788000-000; **7- 50.127.411 Vandira Retsiro,** portador do CNPJ Nº 50.127.411/0001-10, Ocupação: ***Merendeira,*** Endereço: Aldeia Indigena, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **8- 51.032.010 Naninha Maria Ferreira Barbosa,** portador do CNPJ Nº 51.032.010/0001--40, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Cuiaba, n.º 14 Bairro: Vila Operária, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **9 - Zenith Jose Carvalho Cardoso 28389468115,** portador n.º 46.775.612/0001-57, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro,** Endereço: Rua Goias, s/n, Bairro Alto Coité, Poxoréu, CEP 78800-000; **10 – Gilson Martins de Almeida 04623048179,** portador 46. 784.306/0001-87, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro,** Endereço: Rua Belem, n.º 30, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoreu/MT, CEP 78800-000; **11 – 49. 823.514 Deusamira Ro Otsi O Tsibere,** portador do CNPJ n.º 49.823.514/0001-36, Ocupação: **Merendeira,** Endereço: Rua Tsihorira, Aldeia Indigena, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.Poxoréu-MT, 23 de fevereiro de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata da portaria de N.º 292/2023 de 29 de dezembro de 2023, publicada no dia 22 de fevereiro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N.4.427, página 635

Onde sê lê:

Art. 1º - Exonerar a servidora VANUSA BASILIO DE ALMEIDA, portadora do RG xx4834xx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx483.511-xx, ocupante do cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BARAO DO RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Lê Sê:

Art. 1º - Exonerar a servidora VANUSA BASILIO DE ALMEIDA, portadora do RG xx4834xx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.483.511-xx, ocupante do cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BARAO DO RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 23 dias do Mês de Fevereiro de 2024.

¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 10, DE 23 DE MÊS DE 2024

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Reserva do Cabaçal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - arts. 1º a 25 CAPÍTULO I - DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO - art. 1º CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES - art. 2º

CAPÍTULO III - DOS AGENTES PÚBLICOS - arts. 3º a 25

Seção I - Das atribuições do agente de contratação - arts. 3º a 8º Seção II - Das atribuições da comissão de contratação - arts. 9º a 10º Seção III - Das atribuições da equipe de apoio - arts. 11 a 12

Seção IV - Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos - arts. 13 a 17 Seção V - Do assessoramento jurídico e de controle interno - art. 18 Subseção I - Atuação da Assessoria Jurídica - arts. 19 a 25

TÍTULO II - DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO - arts. 26 a 64 CAPÍTULO I - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - art. 26

CAPÍTULO II - DOS ARTIGOS DE LUXO - arts. 27 a 31

CAPÍTULO III - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - arts. 32 a 40

Seção I - Regras gerais - arts. 32 a 37

Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia - arts. 38 a 50 CAPÍTULO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA - art. 41

CAPÍTULO V - DA PESQUISA DE PREÇOS - arts. 42 a 64

Seção I - Das disposições gerais - arts. 42 a 43 Subseção I - Dos Critérios - art. 44

Subseção II -Dos Parâmetros - art. 45

Subseção III - Da Metodologia para obtenção do preço estimado - art. 46 Subseção IV - Da Formalização - arts. 47 a 49

Seção II - Da pesquisa de preço para contratações diretas - arts. 50 a 51

Seção III - Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia - arts. 52 a 57

Seção IV - Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva - arts. 58 a 59 Seção V - Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços - art. 60 Seção VI - Tabela ou informativo oficial de preços - art. 61

Seção VII - Da pesquisa de preço para locação de imóveis - arts. 62 a 64 TÍTULO III - DA LICITAÇÃO - arts. 65 a 239

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - arts. 65 a 79

Seção I - Da fase interna - Art. 65

Seção II - Da forma preferencialmente eletrônica e do modelo de disputa - arts. 66 a 68 Seção III - Do edital - arts. 69 a 74

Subseção I - Do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia - arts. 75 a 78 Seção II - Da margem de preferência - art. 79

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS - arts. 80 a 130

Seção I - Do pregão - arts. 80 a 92

Seção II - Da concorrência - arts. 93 a 96 Seção III - Diálogo competitivo - arts. 97 a 107 Seção IV - Do leilão - arts. 108 a 128

Seção V - Do Concurso - arts. 129 a 130

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO - arts. 131 a 141

Seção I - Disposições gerais - arts. 131 a 139 Seção II - Da qualificação técnica - arts. 140 a 141

CAPÍTULO IV - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS - arts. 142 a 147 CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA - arts. 148 a 155

CAPÍTULO VI - DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES - arts. 156 a 239

Seção I - Do credenciamento - arts. 156 a 169 Seção II - Da pré-qualificação - arts. 170 a 175

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse - arts. 176 a 195 Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços - arts. 196 a 199

Subseção I - Das competências do órgão gerenciador - art. 200 Subseção II - Da licitação para registro de preços - arts. 201 a 203

Subseção III - Do registro de preços e da validade da ata - arts. 204 a 205

Subseção IV - Da assinatura da Ata de Registro de Preços e da contratação com fornecedores registrados - arts. 206 a 209 Subseção V - Da revisão e do cancelamento dos preços registrados - arts. 210 a 212

Subseção VI - Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes - arts. 213 a 214 Subseção VII - Do gerenciamento e execução - arts. 215 a 222

Subseção VIII - Das alterações - arts. 223 a 230 Subseção IX - Do cancelamento - arts. 231 a 232 Seção V - Do registro cadastral - arts. 233 a 238

Seção VI - Pontuação técnica de desempenho pretérito na execução de contratos - art. 239 TÍTULO IV - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - arts. 240 a 330

CAPÍTULO I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS - arts. 240 a 246 CAPÍTULO II - DO CONTRATO - arts. 247 a 252

CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - art. 253 a 255

Seção I - Disposições gerais - art. 253

Seção II - Contratos e termos aditivos na forma eletrônica - arts. 254 a 255 CAPÍTULO IV - DO PREPOSTO - art. 256

CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - arts. 257 a 264 CAPÍTULO VI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - arts. 265 a 288 CAPÍTULO VII - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - arts. 289 a 293

Seção I - Dos aditivos contratuais - art. 293

CAPÍTULO VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO - arts. 294 a 295

CAPÍTULO VIII - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS - arts. 296 a 297 CAPÍTULO IX - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES - arts. 298

CAPÍTULO X - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS - arts. 299 a 306

CAPÍTULO XI - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - arts. 307 a 324

Seção I - Da nomeação do fiscal de contrato - arts. 307 a 309

Seção II - Das atividades de fiscalização da execução dos contratos - arts. 310 a 313 Seção III - Controle nas contratações - arts. 314 a 321

Seção IV - Cadastro de atesto de cumprimento de obrigações - arts. 322 a 323

Seção V - Do relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos - art. 324 CAPÍTULO XII - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS - arts. 325 a 329

Seção I - Do gerenciamento de riscos nos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços - art. 330 TÍTULO V - DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI INTEGRADA - arts. 331 a 333 TÍTULO VI - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - arts. 334 a 340

TÍTULO VII - DO PAGAMENTO - arts. 341 a 365 CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - arts. 341 a 344

Seção I - Da ordem cronológica de pagamento - art. 341

Seção II - Da inclusão do crédito na sequência de pagamentos - art. 342 Seção III - Prazo para pagamento - art. 343

Seção IV - Hipóteses de alteração da ordem cronológica - art. 344

CAPÍTULO II - DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE - arts. 345 a 346 CAPÍTULO III - DO PAGAMENTO SIMPLIFICADO - arts. 347 a 355 CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO - arts. 356 a 365

TÍTULO VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - arts. 366 a 397 CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - arts. 366 a 375

CAPÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - arts. 376 a 393

Seção I - Das medidas preliminares - art. 376 Seção II - Do procedimento sumário - art. 377

Seção III - Do processo de responsabilização - arts. 378 a 382

Seção IV - Da desconsideração da personalidade jurídica - arts. 383 a 385 Seção V - Do julgamento - arts. 386 a 387

Seção VI - Fase recursal - arts. 388 a 390

Seção VII - Da atualização dos cadastros - art. 391 Seção VIII - Da extinção unilateral do contrato - art. 392 Seção IX - Da prescrição - art. 393

CAPÍTULO III - DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES - arts. 394 a 395 CAPÍTULO IV - DA REABILITAÇÃO - arts. 396 a 397

TÍTULO IX - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS - arts. 398 a 400 TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - arts. 401 a 407

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal, sem prejuízos da Lei Municipal nº 2.743/2010,

compete:

I - à Secretaria de Municipal de Administração:

a) a definição de regras sobre licitações e contratos, por instruções normativas complementares a este Decreto e de observância obrigatória pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; b) a realização de licitações para registro de preços de produtos e serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou a maioria dos órgãos ou entidades. II - à Secretaria de Finanças e Planejamento, a definição de regras sobre pagamento de despesas

oriundas de contratações, por instruções normativas complementares a este Decreto e de observância obrigatória pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

III - à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a definição de regras sobre obras e serviços de engenharia, por instruções normativas complementares a este Decreto e de observância obrigatória pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Caso o Poder Legislativo Municipal opte pela utilização deste Decreto, o mesmo deverá expedir as respectivas Instruções Normativas, no que couber.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se:

I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão; II - equipe de planejamento da contratação: conjunto de representantes das áreas requisitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros; III - área técnica: unidade do órgão ou entidade responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da execução das demandas apresentadas pela área requisitante a que esteja associada; IV - área requisitante: unidade do órgão ou entidade com competência para planejar soluções a respeito de uma demanda própria ou de outra unidade, necessidade ou problema a ser resolvido mediante contratação de terceiros; V - área de contratação: unidade com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação; VI - estudos técnicos: projetos, levantamentos, investigações ou estudos autorizados pela Administração Pública municipal; VII - análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes; VIII - metodologia expedita: método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares; IX - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida; X - valor global do contrato: valor total previsto no contrato, a ser pago pela Administração Pública ao contratado durante todo o prazo de vigência estipulado; XI - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários necessários à execução de obra ou serviço; XII - benefícios e despesas indiretas (BDI): valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização de obra ou serviço de engenharia; XIII - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis; XIV - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência; XV - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução de obra ou serviço de engenharia; XVI - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado; XVII - média: resultado da soma dos valores de todos os dados dividida pelo número de dados; XVIII - mediana: valor central entre os valores ordenados por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par; XIX - menor dos valores: o menor valor entre os valores encontrados e listados; XX - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, ressalvados os casos devidamente justificados; XXI - critério de aceitabilidade de preço: parâmetro de preço máximo, unitário e global a ser fixado pela Administração Pública e publicado no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Das atribuições do agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado mediante portaria, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1°. Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor efetivo ou empregado público que tenha conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano.

Art. 4º Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução contratual para que seja cumprido o plano de contratações anual; II - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições; III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a

licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração; e) verificar e julgar as condições de habilitação; f) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso; g) informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação; h) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos; i) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame. j) indicar o vencedor do certame; k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão; e m) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação, no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º O agente de contratações atuará nos procedimentos de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação ou de licitação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que registrar posição individual divergente fundamentada.

Art. 8º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar atos de designação de pregoeiros para atuar em licitações fora do âmbito de sua lotação administrativa, na forma do art. 3º, parágrafo único, deste Decreto.

Seção II

Das atribuições da comissão de contratação

Art. 9º Caberá à comissão de contratação ou de licitação:

I - substituir o agente de contratação, a critério da autoridade competente, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observadas as atribuições e vedações do substituído; II - conduzir a licitação na modalidade concurso ou diálogo competitivo; III - exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.

Art. 10 A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes

públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão instituir, por meio de portaria, comissão de contratação específica para modalidade diálogo competitivo, permanente ou não, composta por pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros da Administração,

admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, que assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.

Seção III

Das atribuições da equipe de apoio

Art. 11 As atribuições da equipe de apoio serão definidas nos respectivos atos de designação ou em portaria da autoridade competente.

Art. 12 A equipe de apoio será designada por portaria, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Seção IV

Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos

Art. 13 A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

Parágrafo único A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

Art. 14 Caberá ao gestor do contrato:

I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário; II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual; III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos; IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização; V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual; VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato; VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato; VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro; IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração; X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais; XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato; XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução; XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência; XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato; XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos; XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ **1º** Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

§ **2º** Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

Art. 15 Cabe ao fiscal do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências; II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção; IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas; VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

Art. 16 Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Art. 17 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

Seção V

Do assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 18 Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos de que trata este capítulo poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno à assessoria jurídica e à Unidade Central de Controle Interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Subseção I

Da atuação da assessoria Jurídica

Art. 19 A assessoria jurídica atuará na área de aquisições e contratos, sem prejuízo das atribuições específicas das suas demais especializadas.

Art. 20 Compete exclusivamente à assessoria jurídica manifestar-se juridicamente sobre:

I - minutas de editais de licitação, chamamento público e instrumentos congêneres;

II - minutas de contratos e seus respectivos termos aditivos; III - atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de

licitação;

IV - minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos; V - minutas de anteprojetos de leis e demais atos normativos relativos a licitações e contratos; VI - todas as outras atribuições de assessoramento jurídico envolvendo aquisições e contratos.

Parágrafo único. As propostas de atos normativos relacionados à legislação de aquisições e contratos

submetidas à análise jurídica da assessoria jurídica deverão estar instruídas com prévia manifestação técnica

do órgão ou entidade interessada.

Art. 21 Todos os processos envolvendo aquisições e contratos, inclusive os respectivos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, serão submetidos à análise jurídica da assessoria jurídica, na forma deste Decreto e das legislações de regência.

§ **1º** É possível a elaboração de consulta específica acerca de ato ou etapa do procedimento de contratação ou execução contratual, se houver a exata delimitação da dúvida jurídica existente.

§ **2º** Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica padronizável, as consultas jurídicas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais exarados pela assessoria jurídica e homologados pelo Prefeito Municipal, sendo de observância obrigatória para toda a Administração Pública, conforme critérios definidos nos respectivos atos emitidos pela assessoria jurídica dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

Art. 22 Compete ao órgão ou entidade licitante a regular instrução processual, não se permitindo o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica.

Parágrafo único. Compete ao assessor responsável pela análise jurídica, antes de emitir parecer conclusivo, certificar-se quanto à regularidade dos autos, podendo manifestar-se pelo retorno dos autos à consulente quando não estiverem devidamente autuados, quando ausentes documentos e informações relevantes ou relacionados em lista de checagem definida em instrução normativa.

Art. 23 É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato emitido pela assessoria jurídica, na forma do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 24 Em razão da complexidade dos procedimentos licitatórios em geral e da exigência de análise em tempo hábil, fica estabelecido que os processos de competência da assessoria jurídica deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, contados da data limite para que a contratação ou aditivo estejam concluídos.

Art. 25 As minutas padronizadas de editais e contratos deverão ser previamente aprovadas pela assessoria jurídica, incumbindo ao órgão ou entidade consulente, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, indicar na consulta especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

TÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 26 O plano de contratações anual será elaborado por cada órgão ou entidade, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O procedimento para criação, aprovação e publicação do plano de contratações anual será regido por instrução normativa editada pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO II

DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 27 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos; b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade; c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo; d)

incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem. II - bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades; III - bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 28 O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 27 deste Decreto:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço; II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como: a) evolução tecnológica; b) tendências sociais; c) alterações de disponibilidade no mercado; e d) modificações no processo de suprimento logístico.

Parágrafo único A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de consumo na categoria luxo.

Art. 29 Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerando os arts. 27 e 28 deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 30 É vedada a aquisição de bens de consumo, enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, sendo vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto, que vedam a aquisição de itens de luxo, aplicam-se a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.

Art. 31 As áreas de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **1º** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão às áreas requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§ **2º** Cada área de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição do bem de consumo como da categoria comum ou luxo.

§ **3º** Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas por parecer técnico e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO III

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção I Regras gerais

Art. 32 O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 33 O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação.

§ **1º** Os servidores das áreas técnica e requisitante, ou a equipe de planejamento da contratação,

quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.

§ **2º** Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 34 O ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições. VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fisca-

lização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ **1º** O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ **2º** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ **3º** Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ **4º** Nas contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ **5º** Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica de que trata o inciso VII sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em

unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o

§ 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ **6º** A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V deste artigo, será orientada por uma análise comparativa entre os modelos identificados, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções proposta

e atual;

II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas; III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a administração; IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política

de compras públicas;

V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle; VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; VII - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Art. 35 A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

Art. 36 Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação.

Art. 37 A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação; b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada; c) quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas; d) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021; e) nas contratações por utilização de atas de registro de preço por órgãos e entidades participantes. II - poderá ser dispensada nas hipóteses de: a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda; b) quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa; c) dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos casos de:

a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos; b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares; c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

Parágrafo único. Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados ETPs formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 38 No ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia deverá ser observado o disposto na seção anterior, no que couber.

Art. 39 Com base no plano de contratações anual, deverá conter no ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, além do disposto no art. 34 deste Decreto, os seguintes elementos:

I - a localização da obra e/ou serviço; II - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço; III - a identificação e titularidade dos terrenos; IV - a natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia; V - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes; VI - a avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de

rodovias;

VII - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto; VIII - levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do

tipo de solução a contratar;

IX - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ **1º** O estudo técnico preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade.

§ **2º** Recebida a demanda interna ou externa de obra e/ou serviço de engenharia pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para estudo técnico preliminar na forma descrita no art. 18 deste Decreto.

§ **3º** O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ **4º** Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

§ **5º** Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada.

Art. 40 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 41 O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; VII - critérios de medição e de pagamento; VIII - forma e critérios de seleção do contratado; IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; X - adequação orçamentária; XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso; XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste; XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao

contrato.

§ **1º** Para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no

catálogo de especificações do Sistema de Aquisições Governamentais ou solicitada a sua inclusão quando se tratar de novos produtos ou serviços, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

§ **2º** O termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

CAPÍTULO V

DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I

Das disposições gerais

Art. 42 A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação; III - definir a forma de contratação; IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte; V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos; VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas; VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados; VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

Art. 43 Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Subseção I Dos Critérios

Art. 44 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Subseção II Dos Parâmetros

Art. 45 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá colocada à disposição, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham

sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ **1º** Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ **2º** A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ **3º** Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ **4º** Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável. III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ **5º** Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Subseção III

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 46 Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 45 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ **1º** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ **2º** O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ **3º** Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais

Preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços;

§ **4º** A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

Subseção IV Da Formalização

Art. 47 A pesquisa de preços será materializada em mapa comparativo de preços, elaborado pela unidade requisitante, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo; II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados; IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; V - justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável; VI - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte; VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores; VIII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

§ **1º** Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela *internet*, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por *hiperlink*; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§ **2º** O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Art. 48 O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 49 Elaborado o mapa comparativo de preços, servidor diverso do que o elaborou formulará análise crítica, certificando que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo único. Quando a análise crítica resultar na indicação de preço estimado diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a análise crítica.

Seção II

Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art. 50 Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na seção anterior, quando cabível.

Art. 51 Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

Seção III

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 52 O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia; II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso; III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ **1º** As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

§ **2º** Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ **3º** No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§ **4º** Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do *caput* deste artigo.

Art. 53 A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, poderá desenvolver novo(s) sistema(s) de referência de custos, desde que demonstrada a necessidade por meio de justificativa técnica e submetida à aprovação da autoridade competente, para aplicação no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas mencionados no artigo anterior deste Decreto, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Parágrafo único. Na ausência da referência de preço de que trata o inciso I do art. 52 deste Decreto e do sistema de referência previsto no *caput* deste artigo, a Administração Pública poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art. 54 Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 55 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 52 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art. 56 Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art. 57 Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Seção IV

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 58 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, aplicando-se o disposto em Instrução Normativa publicada pela Secretaria Municipal de Administração, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 45 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 59 Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Seção V

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art. 60 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo único. Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste Decreto.

Seção VI

Da tabela ou informativo oficial de preços

Art. 61 Nos casos em que órgão ou entidade da Administração Pública defina o preço de mercado de produto ou serviço por tabela ou informativo oficial de preços, o preço estimado será aquele definido neste documento, dispensadas pesquisas adicionais.

Parágrafo único. Incluem-se na hipótese do *caput* os Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com Condições Padronizadas, divulgados pelo Poder Executivo Federal.

Seção VII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 62 O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial de profissional habilitado, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§ **1º** Os demais órgãos e entidades da Administração Pública poderão elaborar os laudos oficiais de forma autônoma se contarem com corpo técnico qualificado e desde que autorizados em ato normativo específico.

§ **2º** O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Município.

Art. 63 Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafo único. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art. 64 Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

TÍTULO III DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

Da fase interna

Art. 65 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos; II - autorização para abertura do procedimento; III - comprovante de registro do processo no respectivo sistema de gerenciamento de compras e licitações; IV - pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos

exigidos;

V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado; VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa; VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados; VIII - minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso; IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente; X - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP; XI - checklist de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais

apontamentos formulados no parecer jurídico;

XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela assessoria jurídica, dispensado na hipótese de parecer referencial.

Parágrafo único. Os anexos a que se refere o inciso X deste artigo são cópia da íntegra do edital, da ata de registro de preço e da respectiva publicação em meio oficial. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.

Seção II

Da forma preferencialmente eletrônica e do modelo de disputa

Art. 66 As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 67 Caberá aos órgãos e entidades disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

§ **1º** A Secretaria de Municipal de Administração disponibilizará espaço adequado para os órgãos e entidades que não possuírem instalações adequadas em suas sedes, mediante agendamento prévio.

§ **2º** As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.

Art. 68 O modo de disputa poderá ser, isolado ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedado quando o critério de julgamento for técnica e preço; II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Seção III Do edital

Art. 69 Na ausência de disposição específica na lei ou neste Decreto, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.

Art. 70 O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento e ao *check-list* de verificação e conformidade.

§ **1º** A Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, desde que aprovadas pela assessoria jurídica.

§ **2º** Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ **3º** Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão desenvolver modelos padronizados de *check-list* de verificação e conformidade, desde que previamente aprovados pela assessoria jurídica.

§ **4º** O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental; II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ **5º** Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 71 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas regulamentações.

Art. 72 Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial do Município de Reserva do Cabaçal, preferencialmente vinculado ao órgão ou entidade promotor da licitação, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 73 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ **1º** Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação nacional ou no Estado de Mato Grosso, preferencialmente eletrônico.

§ **2º** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no artigo anterior, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 74 Na ausência ou inoperância do PNCP, deverá ser observado o disposto no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção I

Do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 75 Deverá constar do edital informações quanto ao regime tributário e percentual de alíquotas de PIS, COFINS e ISSQN utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia.

Art. 76 Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:

I - quadro resumo de preços; II - planilha de preços unitários e totais por item de serviço; III - planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária; IV - composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo: a) taxa de rateio da administração central; b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e d) taxa de lucro. V - composição dos encargos sociais; VI - cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ **1º** Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.

§ **2º** Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

§ **3º** Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ **4º** No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º deste artigo.

Art. 77 Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 78 As planilhas orçamentárias que servirão para a composição dos preços não poderão conter índices cuja defasagem supere os 60 (sessenta) dias anteriores a dada da publicação do edital.

Parágrafo único. Na hipótese de possível mora no processo administrativo causar a defasagem na planilha orçamentária acima do limite previsto no *"caput",* a Comissão Permanente de Licitações deverá devolver o Projeto ao setor de engenharia para que promova a atualização no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Seção IV

Da margem de preferência

Art. 79 No processo de licitação de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, de que trata o inciso II do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser estabelecida margem de preferência de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Seção I

Do pregão

Art. 80 Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ **1º** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea “a” do inciso XXI do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **2º** Não serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, inclusive elaboração de projetos, tampouco os serviços de engenharia, quando o objeto final demandar projeto técnico especializado, acompanhamento prévio de execução ou testes de conformidade para liberação de uso.

Art. 81 O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento; II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação; III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei; IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório; V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas; VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto; VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível; X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso: a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a'; d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos; e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso. XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste; XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro; XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração; XV - condições para o recebimento do objeto da licitação; XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir; XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual; XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§ **1º** O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta

de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **2º** O original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **4º** Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ **5º** O edital que se enquadrar no estabelecido no inciso VI deste artigo, deverá observar no que couber, as disposições constantes na Lei Complementar 123/2006.

§ **6º** O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do *caput* deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 7º Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

§ 8º Na hipótese do inciso XII, do “*caput”,* em licitações de maior complexidade em que seja inviável manter a atualização da base orçamentária, o prazo de reajuste será contado da data do orçamento base.

Art. 82 O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafo único. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 83 No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art. 84 No âmbito do município de Reserva do Cabaçal, os pregões serão realizados preferencialmente na forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 85 A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa.

Art. 86 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 87 A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

Art. 88 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art. 89 Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico ou Presencial, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art. 90 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§ **1º** Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ **2º** A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do

preço estimado para a contratação.

§ **3º** Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 91 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 92 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

Seção II

Da concorrência

Art. 93 Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço; II - melhor técnica ou conteúdo artístico; III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico; V - maior desconto.

Art. 94 O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 95 O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

Art. 96 A concorrência será utilizada para:

I - bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente; II - obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel; III - serviços de engenharia: a) comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão; b) especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Seção III

Do diálogo competitivo

Art. 97 O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único. O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 98 Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto; II - exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes; III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo; IV - comprovante de registro do processo no de compras e licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando couber.

Art. 99 A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I - receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura; II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo; III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades,

com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV - receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição; V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; VI - definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado; VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital; VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 100 O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafo único O § 1º do art. 32 da Lei Federal n° 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art. 101 O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ **1**° As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentada nos autos.

§ **2**° Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.

Art. 102 Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art. 103 Ao final da primeira fase será indicado pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§ **1**° Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§ **2**° A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.

Art. 104 Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase

dialogal, não caberá recurso.

Art. 105 Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art. 106 O novo edital deverá ser submetido à análise da assessoria jurídica que realizará o controle prévio de legalidade.

Art. 107 Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

Seção IV Do leilão

Art. 108 Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

Art. 109 Os bens a serem alienados, serão submetidos a avaliação por meio de comissão designada para cada finalidade, em ato que levará em conta a as qualificações de cada participante.

Art. 110 O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

§ **1º** O pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ **2º** O pregão ou o credenciamento adotarão, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

§ **3º** A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 111 É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta

seção.

Art. 112. A ação do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em jornal diário de grande circulação no Estado e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - abertura da sessão pública e envio de lances; III - julgamento;

IV - recursal; V - pagamento pelo licitante vencedor; e VI - homologação.

Art. 113 O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 114 O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do

leilão:

I - o número do edital de leilão; II - o número do processo administrativo; III - a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão; IV - o leiloeiro contratado ou designado;

V - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas

divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado; VII - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber; VIII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem

leiloados;

IX - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance; X - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento; XII - o site na *internet* em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ **1º** O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ **2º** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 115 O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão ou entidade promotora, nos sistemas de transparência do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando couber, com as informações constantes do art. 114 deste Decreto, bem como descreverá:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação; III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem; IV - o local onde poderá ser examinado o bem; V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente; VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo; VIII - as instruções e normas para os recursos; IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital; X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ **1º** Além da divulgação de que trata o *caput*, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no *site* do órgão ou entidade que promove a licitação.

§ **2º** O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ **3º** Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ **4º** É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ **5º** A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

§ **6º** A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.

Art. 116 O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A identificação de que trata o *caput* constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 117 O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 118 Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e

obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ **1º** O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ **2º** O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 119 Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 120 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ **1º** Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ **2º** Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 121 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ **1º** Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ **2º** No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ **3º** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 122 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 123 O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 124 Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 125 Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 126 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 127 Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o

arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ **1º** No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ **2º** O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ **3º** Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 128 Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V Do Concurso

Art. 129 Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 130 O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará: I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho; III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

Seção I Disposições gerais

Art. 131 As condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório.

§ **1º** Com relação à documentação exigida para fins de licitação e contratação:

I - poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração; II - admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pelo: a) Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Reserva do Cabaçal, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração; b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal. III - a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional; IV - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico; V - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). VI - os atos e documentos produzidos nos sistemas corporativos instituídos pelo Poder Executivo, emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.

§ **2º** O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.

Art. 132 Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver; III - procuração válida, se for o caso; IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no país;

V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no inciso I do *caput* deste

artigo.

Art. 133 A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes

documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

- CNPJ;

II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio

ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas; VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 134 A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante; II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório; III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ **1º** A certidão exigida no inciso I do *caput* deste artigo, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

§ **2º** Caso a certidão exigida no inciso I do *caput* deste artigo seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

§ **3º** As condições de habilitação previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.

§ **4º** Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante ou proponente que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ **5º** Se a licitação ou contratação direta se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não se aplicará o inciso II do *caput* deste artigo à licitante que se enquadrar como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

§ **6º** Não será exigido o documento de que trata o inciso I do *caput* nas contratações das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005.

Art. 135 A qualificação técnica, quando necessária à execução e devidamente justificada nos autos, poderá ser comprovada mediante:

I - inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico; II - anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado; III - certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado; IV - comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa; V - indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do

objeto;

VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; VII - declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das

obrigações objeto da licitação;

VIII - relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.

§ **1º** Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do caput quando a execução objeto não exigir a inscrição em conselho de classe, mas será exigida a comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.

§ **2º** Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas neste artigo: I - as exigências não podem ser superiores ao previsto no caput deste artigo;

II - a exigência de atestados deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado; III - pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor; IV - não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados; V - admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português; VI - profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço; VII - pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Art. 136 Além dos documentos de qualificação indicados nos artigos anteriores, serão exigidas declarações do licitante ou proponente de que:

I - para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis; II - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; III - as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; IV - não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 184, inciso XII da Lei Municipal nº 1.079/1997, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; V - não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Art. 137 Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU; II - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

III - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso; IV - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT; V – Cadastro geral de fornecedores do município de Reserva do Cabaçal;

Art. 138 Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - contrato ou estatuto social atualizado; II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva; III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

Art. 139 O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ **1º** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

§ **2º** A vedação à inclusão de novo documento deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refere à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.

§ **3º** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

Seção II

Da qualificação técnica

Art. 140 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 141 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

Art. 142 Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações sobre todas as modalidades reguladas neste Decreto, desde que encaminhada ao órgão ou entidade promotora da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame.

§ **1º** A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

§ **2º** Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.

§ **3º** Não se aplica o disposto no parágrafo anterior se a alteração inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

§ **4º** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

§ **5º** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica.

Art. 143 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em

face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação.

II - recurso de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação,

relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ **1**° Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do *caput* deste artigo, serão observados as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ **2º** Nas situações previstas no parágrafo anterior, contra as decisões tomadas durante a sessão pública, deverá ser observado o seguinte:

I - o licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública; II - o agente de contratação, pregoeiro ou comissão examinará a aceitabilidade do recurso na sessão,

podendo:

a) recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes; b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários; c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais. III - o recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito

que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão;

IV - imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação; V - as alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o agente de contratação, pregoeiro ou comissão e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

§ **3**° O recurso de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ **4º** Havendo recurso contra a decisão em determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

§ **5º** Não serão aceitas e consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

§ **6**° O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ **7**° O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, observado o inciso IV do § 2º deste artigo.

§ **8**° Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 144 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela

assessoria jurídica ou pela assessoria própria, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 145 Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Art. 146 Nos contratos decorrentes deste Decreto deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

Art. 147 O licitante ou contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Administração.

Parágrafo único. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário I da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 148 O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 65 deste Decreto, e como os seguintes:

I - justificativa da contratação direta; II - razão de escolha do contratado;

III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias; IV - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização da contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Art. 149 É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 150 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará *e-mail* automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

§ **1º** A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

§ **2º** A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 151 Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ **1º** A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ **2º** Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 152 No caso de o procedimento de que trata o art. 148 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou II - republicar o procedimento; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às

condições de habilitação exigidas.

§ **1º** O disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ **2º** Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 150, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 153 Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 151 e 152 deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 154 No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 155 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ **1º** A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do *caput* do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

§ **2º** Para as unidades orçamentárias que possuem unidades desconcentradas vinculadas, o limite disposto no *caput* deste artigo será próprio para cada uma, dissociado do órgão à qual se vincula.

§ **3º** Os valores referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I

Do credenciamento

Art. 156 O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 157 A Administração Pública poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados, permitida a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, desde que respeitados os critérios e prazos estabelecidos no edital.

Art. 158 O credenciamento será realizado mediante edital de chamamento público publicado em Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, quando couber, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), devendo o edital de chamamento permanecer disponível no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante durante toda sua validade.

§ **1º** Caberá ao edital de chamamento público definir:

I - o objeto do credenciamento; II - as condições de habilitação do credenciado; III - o valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço; IV - as cláusulas padronizadas do negócio;

V - a vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração; VI - a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação; VII - o critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados,

se for o caso;

VIII - a possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado; IX - a possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades à condição de credenciante;

X - as hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§ **2º** No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ **3º** O credenciamento será admitido durante o prazo estabelecido pelo edital, sendo que, para que ocorra a efetiva prestação do serviço ou fornecimento de bens, a Administração deverá proceder com a contratação do credenciado, que somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade do credenciamento.

§ **4º** Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ **5º** O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§ **6º** O procedimento de credenciamento poderá ser realizado coordenadamente para atender à demanda de mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo, desde que haja previsão no edital e ajuste prévio ou autorização conjunta dos representantes dos órgãos ou entidades participantes no respectivo processo de credenciamento.

Art. 159 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

§ **1º** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade credenciante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ **2º** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e, quando couber, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante.

Art. 160 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ **1º** O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

§ **2º** Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

Art. 161 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 162 O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento ou dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 163 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§ **1º** A formalização do descredenciamento, desde que não conflite com o interesse público, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ **2º** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 164 Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, com os documentos previsto no art. 60, no que couber.

Art. 165 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Parágrafo único A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 166 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Decreto e de suas normas complementares, e dos termos da minuta do instrumento contratual ou ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 167 A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 168 A divulgação do extrato da contratação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e, quando couber, no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 169 A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§ **1º** A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§ **2º** No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade contratante, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Seção II

Da pré-qualificação

Art. 170 A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração pública.

§ **1º** A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ **2º** A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 171 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 172 A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer

tempo.

Parágrafo único A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de

validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 173 Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré- qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ **1º** A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e II - divulgação em sítio eletrônico oficial mantido pelo órgão ou entidade.

§ **2º** A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme

o caso.

Art. 174 Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for

atualizado.

Art. 175 A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré- qualificados; II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos mínimos que

a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ **1º** O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ **2º** Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré- qualificação seja deferido posteriormente; e II - estejam regularmente cadastrados.

§ **3º** No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, sendo obrigatória a publicação do convite no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso.

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 176 O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI será observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, com a finalidade de subsidiar a administração pública na resolução de questões de relevância pública.

§ **1º** A abertura do procedimento previsto no caput é facultativa para a Administração Pública.

§ **2º** O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ **3º** O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público; II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e III - avaliação, seleção e aprovação.

§ **4º** O procedimento previsto no caput deste artigo poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

Art. 177 Em âmbito municipal, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, os Procedimentos de Manifestação de Interesse, quando couber, serão registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da publicação em outros meios eletrônicos.

Art. 178 A competência para abertura, autorização e aprovação de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e recebimento de Manifestação de Interesse Privado - MIP será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade da Administração Pública competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos.

Art. 179 O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no art. 178 deste Decreto, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 178 deste Decreto e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 180 O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou

estudos; e

II - indicar: a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público; b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do

procedimento;

c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas; d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento; e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas. III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e de divulgação no sítio na internet dos órgãos e entidades a que se refere o art. 178 deste Decreto.

§ **1º** Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ **2º** A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ **3º** Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ **4º** O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ **5º** O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ **6º** No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 181 O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com: a) nome completo; b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; c) cargo, profissão ou ramo de atividade; d) endereço; e e) endereço eletrônico. II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados; III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos; IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros

utilizados para sua definição; e

V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ **1º** Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ **2º** A demonstração de experiência a que se refere o inciso II deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ **3º** Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ **4º** O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Art. 182 Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade competente, com vistas a propor a abertura de PMI.

Parágrafo único. A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no art. 176 deste Decreto.

Art. 183 Recebida a MIP pela autoridade competente, poderá ser iniciada a abertura PMI.

Art. 184 A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de participantes, desde que justificado tecnicamente; II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento; III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e V - será pessoal e intransferível.

§ **1º** A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ **2º** Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 185 A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, e de não observação da legislação aplicável; II - revogada, em caso de: a) perda de interesse do Poder Público de que trata o art. 177 deste Decreto; e b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito. III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ **1º** A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

§ **2º** Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ **3º** Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ **4º** Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 186 O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados

na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados à realização do interesse público.

Art. 187 A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão composta, especificamente para esta finalidade.

§ **1º** O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ **2º** A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

§ **3º** O grupo coordenará os trabalhos para consolidação da modelagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no edital de chamamento público ou no instrumento de manifestação de interesse.

Art. 188 Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art.

138 deste Decreto;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização; III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes; V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes; e VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - experiência profissional comprovada; II - plano de trabalho; e

III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 189 Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 190 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 191 O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação oficiais.

Art. 192 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 193 Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ **1º** Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ **2º** O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados

no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.

§ **3º** Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ **4º** O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ **5º** Concluída a seleção de que trata o caput, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

Art. 194 Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 195 O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 137 deste Decreto conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 196 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.

Art. 197 A Secretaria Municipal de Administração realizará as licitações para registro de preços de produtos e serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo, em especial os seguintes:

I - telefonia fixa e móvel; II - segurança patrimonial;

III - limpeza e conservação; IV - combustíveis;

V - manutenção de veículos; VI - locação de veículos administrativos; VII - passagens aéreas; VIII - estagiários; IX - material de expediente; X - outros bens e serviços de interesse geral, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração por instrução normativa.

§ **1º** Os órgãos e entidades poderão realizar licitação para registro de preços para objetos específicos às suas necessidades e que não se enquadrem nos incisos do *caput* deste artigo.

§ **2º** Excepcionalmente, os órgãos e entidades poderão realizar licitações para registro de preços nas hipóteses dos incisos do *caput* deste artigo, desde que a licitação seja autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 198 Os órgãos e entidades poderão contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e se demonstre a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

Art. 199 O procedimento para pesquisa de demanda das licitações para registro de preços será estabelecido em instrução normativa da Secretaria Municipal de Administração.

Subseção I

Das competências do órgão gerenciador

Art. 200 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, notadamente:

I - registrar sua Pesquisa de Quantitativo no sistema de transparência da Prefeitura Municipal; II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório; IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; V - realizar o procedimento licitatório; VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços; VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades relativas aos procedimentos para formação do registro de preços.

Subseção II

Da licitação para registro de preços

Art. 201 A licitação para registro de preços poderá será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ **1º** O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado nos casos dos art. 36, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ **2º** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 202 O órgão gerenciador, sempre que possível técnica e economicamente, deverá dividir a quantidade total do item em lotes para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Art. 203 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei federal nº 14.133/2021 e deverá dispor sobre:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; II - quantidades máximas que poderão ser adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes; III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões carona; IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e unidades de medida, no caso de serviços; V - prazo de validade do registro de preço; VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço; VII - minuta da Ata de Registro de Preços como anexo; VIII - a possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo. IX - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela; X - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado; XI - as condições para alteração de preços registrados; XII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto

em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

XIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; XIV - as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências.

§ **1º** O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço ou o maior desconto aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ **2º** Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ **3º** A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ **4º** O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica.

§ **5º** O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ **6º** Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos para pesquisa de preços neste Decreto, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ **7º** É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; II - no caso de alimento perecível; III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ **8º** Nas situações referidas no § 7º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ **9º** O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado; II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; IV - definição do período de validade do registro de preços; V - inclusão, em Ata de Registro de Preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original; e VI - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ **10** Poderá ser realizado o Registro de Preços mediante contratação direta, compreendidas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as seguintes regras:

I - a Secretaria Municipal de Administração poderá realizar o procedimento quando o objeto atender todos ou a maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo; II - quando o objeto atender apenas um órgão ou entidade, a Secretaria Municipal de Administração deverá autorizar previamente o procedimento; III - aplica-se à contratação direta para registro de preços, no que couber, as regras da pesquisa de demanda, formalização e gestão da ata de registro de preços previstas nas demais subseções; IV - é vedada a adesão carona em atas de registro de preços originadas de contratação direta; V - a ata de registro de preços oriunda de contratação direta terá vigência de até 1 (um) ano, vedada a prorrogação; VI - a Secretaria Municipal de Administração poderá regulamentar, por instrução normativa, os procedimentos para registro de preços por contratação direta de que trata este artigo.

Subseção III

Do registro de preços e da validade da ata

Art. 204 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes

condições:

I - serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sistema de transparência municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Parágrafo único. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 205 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ **1º** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ **2º** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

§ **3º** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **4º** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **5º** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ **6º** A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

Subseção IV

Da assinatura da Ata de Registro de Preços e da contratação com fornecedores registrados

Art. 206 A Ata de Registro de Preços:

I - será registrada em autos próprios, com número de processo administrativo distinto da licitação, no qual serão registrados todas as adesões, eventuais alterações, requerimentos, solicitações e decisões relacionadas ao registro de preços; II - será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, quando couber, no Portal Nacional de Contratações Públicas através de extrato que contenha, no mínimo: a) a identificação das partes; b) a descrição dos itens registrados e respectivos valores; c) a data de assinatura; d) o período de validade do registro. III - terá, como anexos obrigatórios, cópias: a) do edital e seus anexos, inclusive alterações posteriores; b) da proposta atualizada da empresa a ser registrada, apresentada na licitação; c) da decisão que homologou a licitação. IV - deverá ser disponibilizada, inclusive com seus anexos, em meio eletrônico acessível ao público.

Art. 207 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo único. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 208 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 209 Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes

documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão; II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação; III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via sistema de compras e licitações;

§ **1º** A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 60 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ **2º** Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ **3º** Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por *hiperlink* de acesso à publicação na internet.

§ **4º** A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Subseção V

Da revisão e do cancelamento dos preços registrados

Art. 210 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O equilíbrio econômico-financeiro também será restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 211 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ **1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ **2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 212 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção VI

Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes

Art. 213 A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

I - solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; II - comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ **1º** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ **2º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes; II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; III - o quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ **3º** Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

I - sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos; II - haja demonstração da superveniência da demanda;

III - haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade; IV - haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

§ **4º** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ **5º** O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ **6º** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 214 Os órgãos e entidades do Poder Executivo poderão utilizar atas de Registro de Preços de outros poderes ou entes da federação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

§ **1º** O encaminhamento dos autos para autorização deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da ata a ser aderida, cabendo à Secretaria Municipal de Administração analisar e restituí-los em até 10 (dez) dias.

§ **2º** A autorização descrita no *caput* é documento essencial e requisito prévio à emissão de parecer jurídico pela assessoria jurídica.

Subseção VII

Do gerenciamento e execução

Art. 215 Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão contratar por adesão à Ata de Registro de Preços em vigor após a autorização prévia e expressa do gerenciador da ata.

Parágrafo único A contratação por Registro de Preços está adstrita às quantidades planejadas e encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de adesão carona, na forma disciplinada neste Decreto.

Art. 216 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle, administração do Sistema de Registro de Preços e autorização expressa e prévia para compra e ainda os seguintes:

I - solicitar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, inclusive indicando o objeto a ser licitado, aos órgãos e entidades para participarem do Registro de Preços; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei; IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos preços de referência; V - realizar todo o procedimento licitatório; VI - promover a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e, quando couber, no Portal Nacional de Contratações Públicas, após assinatura por fornecedor e autoridade competente, bem como arquivar em autos próprios e disponibilizar em meio eletrônico; VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre as adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação; VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos e entidades participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados; X - registrar, nas Atas de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes, a marca do bem, o seu preço unitário, a quantidade total registrada, a unidade de compra, o prazo para entrega e outros requisitos necessários; XI - arquivar os processos licitatórios que originarem o Registro de Preços de obras, bens, serviços e locações de bens móveis; XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, quando em fase anterior à assinatura de contrato ou instrumento equivalente com órgão ou entidade.

Art. 217 Os órgãos ou entidades da Administração serão responsáveis pela manifestação de intenção em participar do Registro de Preços e deverão:

I - providenciar o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte; II - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no Registro de Preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente; III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

Art. 218 Após a disponibilização da Ata de Registro de Preços, cabe ao órgão ou entidade promotor da contratação:

I - informar ao órgão gerenciador sobre necessidade de contratação, a fim de obter os respectivos quantitativos, valores e prazos a serem contratados, observada a exigência do art. 3º deste decreto é vedada a elaboração e assinatura do contrato após o término da vigência da Ata de Registro de Preços; II - emitir o empenho relativo à contratação e realizar os pagamentos nos prazos previstos no edital de

licitação;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida

atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a autorização expressa, pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas; V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços, ou executá-lo nos termos da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único Cabe ao órgão contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 219 O órgão demandante da licitação poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega, de prestação dos serviços ou execução da obra.

§ **1º** No caso de serviços, a divisão dar-se-á em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ **2º** Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a

responsabilidade contratual, o cumprimento do princípio da padronização e a facilidade de gerenciamento contratual.

Art. 220 Compete à autoridade competente do órgão gerenciador a homologação da licitação para Registro de Preços.

Art. 221 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

§ **1º** Fica facultada aos órgãos e entidades do Poder Executivo a realização de licitação específica para a contratação de bens e serviços para pronta entrega, mesmo havendo Registro de Preços em vigor, salvo nos casos de licitações para Registro de Preços de serviços de auditagem veicular, serviço de intermediação e gestão de combustíveis, serviços de táxi, serviços de telefonia, serviços de transmissão de dados e passagens aéreas e terrestres.

§ **2º** A contratação por preços acima dos registrados pela Secretaria Municipal de Administração será nula, podendo o agente público, responsável pelo ato, ser sancionado.

Art. 222 Órgãos e entidades de outras esferas de Administração poderão participar da licitação para Registro de Preços, desde que comprovada a vantagem, a partir do encaminhamento de suas demandas anteriores ao pleito licitatório, que passarão a integrar o quantitativo a ser licitado.

Subseção VIII Das alterações

Art. 223 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e as constantes neste Decreto.

Art. 224 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

Parágrafo único. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 225 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

Parágrafo único. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

Art. 226 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Art. 227 Constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes deste Decreto, o órgão gerenciador solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

§ **1º** A modificação do preço registrado, realizada com base no caput deste artigo, será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

§ **2º** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

§ **3º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 228 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 229 Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

§ **1º** A alteração do produto registrado de que trata o art. anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

§ **2º** A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

Art. 230 A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica; II - formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador; III - registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata; IV - publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e, quando couber, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ **1º** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

I - no caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço; II - não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ **2º** A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

§ **3º** A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

I - deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual; II - caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido; III - a decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

§ **4º** O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

Subseção IX Do cancelamento

Art. 231 A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando: I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

§ **1º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ **2º** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Art. 232 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Seção V

Do registro cadastral

Art. 233 Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral disponível no sistema de compras e licitações.

§ **1º** A licitação restrita a fornecedores cadastrados aplica-se nas seguintes hipóteses:

I - aos casos de inversão de fases, em que a análise da habilitação antecede o julgamento das propostas; II - cadastramento total;

III - o objeto da licitação comportar a fixação de requisitos de habilitação disponíveis no cadastro; IV - prévia definição dos requisitos de habilitação;

V - motivação da decisão administrativa de condicionar a participação ao cadastramento.

§ **2º** Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, entende-se por cadastramento total aquele em que a integralidade dos requisitos de habilitação pode ser avaliada mediante a documentação disponível no cadastro unificado.

Art. 234 Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer, por meio de Instrução Normativa, critérios para classificação dos interessados por categorias, com base nas áreas de atuação, assim como também nas peculiaridades dos objetos contratuais usualmente licitados e os requisitos de habilitação necessários à comprovação da idoneidade para a execução.

Art. 235 O interessado, pessoa física ou jurídica, que desejar participar de licitações deverá efetuar o cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações.

§ **1º** Efetuado o cadastro junto à CPL, e atendidos os requisitos, a Secretaria Municipal de Administração o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

§ **2º** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

§ **3º** A manutenção da regularidade cadastral será aferida em duas situações:

I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro

Cadastral.

Art. 236 Os editais de licitação para as contratações referidas no § 1º do art. 233 deste Decreto, deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica por meio de cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CGF.

§ **1º** Para a habilitação regulamentada neste Decreto, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no CGF.

§ **2º** O cadastramento pode ser realizado a qualquer tempo no site junto à Comissão Permanente de Licitações.

§ **3º** As informações referentes à condição individual do inscrito podem implicar suspensão ou cancelamento do registro, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo que assegure o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 237 O registro de fornecedor no CGF terá vigência de um ano, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização no sistema, a qual deverá ser reapresentada, periodicamente, conforme norma específica, objetivando sua regularidade cadastral.

Parágrafo único O cadastro poderá ser alimentado de ofício quanto às informações provenientes da própria Administração Pública.

Art. 238 Sempre que possível, deverão ser incluídas no cadastro informações quanto ao desempenho do particular na execução dos contratos administrativos.

Parágrafo único Para fins do disposto no caput deste artigo, a certificação deverá ser realizada por organização independente quanto à conclusão do objeto do contrato, nos termos do art. 17, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VI

Pontuação técnica de desempenho pretérito na execução de contratos

Art. 239 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

TÍTULO IV

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 240 Os Contratos Administrativos firmados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser formalizados e regidos com observância das cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 241 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que o órgão ou entidade poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - contratações cujo valor não ultrapasse o limite para dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor; III - contratação de serviços para execução imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ **1º** Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento.

§ **2º** À s hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **3º** Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

Art. 242 Os contratos e seus aditivos deverão ter forma escrita e serão assinados, podendo ser formalizados física ou eletronicamente.

§ **1º** Os contratos deverão ser juntados ao processo que originou a contratação, exceto nas licitações para registro de preços e credenciamento, quando formarão autos próprios.

§ **2º** É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com órgão ou entidade da Administração Pública, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento que sejam executadas imediatamente e sem obrigações futuras, como assistência técnica, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), e os realizados sob regime de adiantamento.

§ **3º** O valor previsto no parágrafo anterior será atualizado pelo Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 95 e 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 243 Os contratos e seus aditivos serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio da transparência pública municipal, e, quando couber, e no Portal Nacional de Compras Públicas assim que estiver apto ao uso.

Parágrafo único. Admite-se a manutenção em sigilo de contratos e aditamentos nos termos da legislação que regula o acesso à informação e diante de cláusula de confidencialidade empresarial, mediante justificativa específica em cada caso.

Art. 244 Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público.

Art. 245 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

§ **1º** A verificação da inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública deve ser feita mediante pesquisa nos seguintes órgãos ou cadastros:

I - Tribunal de Contas da União - TCU; II - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE; III - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso; IV - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE; V - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; VI – Cadastro de Fornecedores do Município de Reserva do Cabaçal.

§ **2º** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprometer-se a manter, durante todo o período de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

§ **3º** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Art. 246 Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada , o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

§ **1º** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

§ **2º** É facultado à Administração Pública deixar de exigir a cessão de direitos a que se refere o caput deste artigo quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

§ **3º** Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO II DO CONTRATO

Art. 247 O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:

I - nome das partes e de seus representantes; II - finalidade;

III - ato autorizativo; IV - número do processo da licitação ou contratação direta; V - obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e às suas cláusulas; VI - condições de execução.

§ **1º** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática

e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso, discriminará a faixa de variação de preço de mercado a partir da qual se considera que há desequilíbrio contratual para fins de deferimento de revisão, desde que presente os demais requisitos; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção. XX - o termo inicial para o cômputo da anualidade da repactuação e do reajuste, bem como o índice que comporá a base de cálculo deste. XXI - a opção dos contratantes, em caso de disponibilidade de serviço, pela adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

§ **2º** Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação; II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do chefe do Poder Executivo; III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ **3º** Os contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra deverão prever prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, que será contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não superior a 90 (noventa) dias.

§ **4º** A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

I - a análise pormenorizada dos riscos for incompatível com a natureza do objeto ou as características de execução do contrato; II - for dispensada a realização do ETP.

Art. 248 É vedada a inclusão, nos editais e instrumentos contratuais, de disposições que permitam:

I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custo, ressalvada a possibilidade de reajuste e revisão; II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra; III - previsão de reembolso de salários pela contratante;

IV - subordinação de empregados da contratada à administração da contratante.

Art. 249 Os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 terão sua duração estabelecida no edital de licitação, respeitando os prazos e condições dispostos nos artigos 105 a 114 da Lei, devendo ser fixada expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente.

Art. 250 O Contrato deverá distinguir:

I - prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação; II - prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa,

excetuando-se o prazo de garantia técnica.

Art. 251 De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

Art. 252 Os contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, deverão conter cláusula que estabeleça que a medição será mensal.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I Disposições gerais

Art. 253 A administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, termo de referência ou documento similar, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ **1º** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ **2º** A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ **3º** Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

§ **4º** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem a convocação do órgão ou entidade para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ **5º** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 3º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ **6º** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 3º e 5º deste artigo.

Seção II

Contratos e termos aditivos na forma eletrônica

Art. 254 Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública, direta e autárquica do Município de Reserva do Cabaçal deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como:

I - qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; ou II - avançada, por meio do uso de certificado corporativo.

Art. 255 Todos os atos administrativos podem ser assinados por assinatura digital ou eletrônica.

CAPÍTULO IV DO PREPOSTO

Art. 256 O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à

execução do objeto.

§ **1º** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ **2º** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ **3º** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ **4º** A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 257 As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações do Município de Reserva do Cabaçal e nos dispositivos contratuais específicos.

Art. 258 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 259 Os contratos deverão ser assinados e preferencialmente juntados nos autos do procedimento licitatório que o originaram, exceto nas licitações para registro de preços e no credenciamento, quando formarão autos próprios do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. O órgão ou entidade, promotor da contratação, divulgará, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, quando couber, no Portal Nacional de Contratações Públicas, o extrato dos contratos celebrados, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14. 133/2021, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver.

Art. 260 Serão registradas nos mesmos autos do contrato todas as ocorrências que se relacionarem à sua execução, inclusive:

I - recebimento de produtos ou serviços; II - pagamentos;

III - alterações; IV - prorrogações; V - rescisões; VI - extinções.

Art. 261 É dever do contratado cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda: I - manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

II - substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada; III - manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e- mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações; IV - responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução; V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Art. 262 Será possível a subcontratação do objeto contratual quando cumulativamente:

I - não houver vedação de subcontratação no edital e respeitados eventuais limites nele indicados; II - o subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista; III - o subcontratado ou seus dirigentes não possuírem vínculo com o dirigente do órgão licitante, pregoeiro, agente de licitação, fiscal ou gestor do contrato, nem forem parente até o terceiro grau desses agentes

públicos.

§ **1º** Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha

sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação, ou a subcontratação total ou parcial do prestador de notória especialidade quando escolhido diretamente em virtude de inexigibilidade de licitação.

§ **2º** Não se aplica o disposto no §1º deste artigo na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

Art. 263 Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

Parágrafo único. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

Art. 264 Das decisões tomadas na execução contratual caberá recurso, nos prazos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021. Nas situações não disciplinadas na referida norma, serão aplicadas forma e prazo disciplinados na Lei Federal nº 9.784/1997.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 265 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Art. 266 Os contratos com prazo superior a um ano deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, da proposta ou da assinatura do contrato.

§ **1º** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ **2º** A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 267 Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

§ **1º** Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório ou da elaboração do orçamento, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido.

§ **2**° O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

§ **3º** O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

§ **4º** Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

§ **5º** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ **6**° A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

§ **7º** Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

Art. 268 Repactuação é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária no contrato cujo objeto seja serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais.

§ **1º** Os custos referentes à mão de obra tomarão por base o acordo, convenção ou dissídio a que o contrato está vinculado, ao passo que os insumos poderão observar índice que reflita a alteração de mercado.

§ **2º** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ **3**° O deferimento do pedido de repactuação contratual, protocolado antes do término da vigência do contrato, garante o pagamento da recomposição de preço ainda que após o término contratual.

§ **4º** A repactuação dos custos referentes à mão de obra deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do Acordo ou Convenção Coletiva a que se refere a apresentação da proposta.

§ **5º** No que tange aos insumos, a repactuação deverá observar os termos do artigo anterior.

§ **6º** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ **7º** As repactuações não solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou o seu encerramento, sem prejuízo das futuras repactuações.

§ **8º** Nos casos em que o acordo ou convenção coletiva for celebrado e registrado com referência a data-base anterior à prorrogação ou ao término do contrato, não se aplica o previsto no parágrafo anterior, permitindo-se a aplicação de efeitos retroativos à mencionada data-base.

Art. 269 Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

Art. 270 Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que levem ao desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

Art. 271 Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

Art. 272 Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo- se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

Art. 273 Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes deste decreto, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 274 Os pedidos de revisão, repactuação ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

Art. 275 Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

Art. 276 Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do Contratado, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do contratado.

§ **1º** Caberá ao Contratado demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

§ **2º** A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

Art. 277 A alteração do contrato, em decorrência de revisão, repactuação, reajuste, renegociação ou alteração do objeto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica; II - formalizada por aditamento ou apostilamento, conforme o caso, e ser assinado pelos representantes do contratado e do contratante; III - registrada nos autos do contrato e, se houver, no sistema eletrônico de gerenciamento contratual; IV – publicada, quando couber, no Portal Nacional de Compras Públicas.

Parágrafo único Prescindem de encaminhamento individualizado à assessoria jurídica, as alterações

contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

Art. 278 Os contratos firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **1º** As alterações, sejam qualitativas ou quantitativas, devem ser precedidas de devida justificativa e análise jurídica, e serem autorizadas pela autoridade competente.

§ **2º** O termo aditivo poderá ser único e deverá ser juntado ao processo originário até o final da obra, serviço ou compra.

§ **3º** Sendo as alterações relativas a contratos de obras e serviços de engenharia, e decorrentes de falhas de projeto, caberá à autoridade superior do Órgão Contratante, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ **4º** Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, que obste a execução do contrato de obras e serviços de engenharia, poderá o Contratado pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 279 Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

I - o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento. II - não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação. III - deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

§ **1º** Para efeitos dos limites do inciso I do *caput* deste artigo, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

§ **2º** No caso do inciso III do *caput* deste artigo, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ **3º** Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

§ **4º** A previsão do parágrafo anterior não impede que haja acréscimos em quantitativos dos itens em cada lote, com a utilização do acréscimo do valor global do contrato, nos casos em que houver concordância do contratado e sejam verificadas as seguintes situações concomitantes:

I - houver justificativa de que os diferentes lotes referem-se ao mesmo objeto com especificações

distintas;

II - houver justificativa de que o acréscimo não afeta a higidez do procedimento licitatório ou da

pesquisa de preço e da razão da escolha do fornecedor quando o contrato for decorrente de contratação direta; e III - não seja ultrapassado o limite de acréscimo de até 3 (três) vezes mais que o quantitativo de itens

por lote inicialmente contratado, respeitados também os limites de valores previstos no *caput* deste artigo.

§ **5º** A previsão do parágrafo anterior não se aplica a contratos de obras e serviços de engenharia.

§ **6º** Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico- financeiro, se for o caso.

§ 7º Exceto nos casos de prorrogação contratual, os processos administrativos para realização de aditivos contratuais estarão dispensados da demonstração da vantajosidade, considerada como válida para tal aditivo a pesquisa de vantajosidade realizada para a contratação original, bem como a pesquisa determinada pelo art. 289, § 1º, deste Decreto, salvo se houver notória alteração posterior das condições de mercado ou de preço.

Art. 280 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no inciso I do art. 279 deste Decreto.

Art. 281 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor

global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 282 Nos casos de supressão de obras, bens ou serviços, sendo constatado pelo Fiscal que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pelo Contratado, a Administração pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

Art. 283 Em havendo aumento ou diminuição dos encargos do contratado na alteração unilateral, caberá ao contratante, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 284 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Art. 285 Na hipótese da exceção prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a formalização do termo aditivo, deve a solicitação vir acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pela autoridade superior, bem como precedida de análise jurídica.

Art. 286 É vedada a alteração quantitativa nos contratos com regime de contratação integrada e semi- integrada, com exceção nos casos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 287 Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 288 Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da empresa.

Parágrafo único A previsão desburocratizante do *caput* deste artigo não exclui o dever de verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada na forma do art. 313 deste Decreto.

CAPÍTULO VII

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 289 A prorrogação do contrato administrativo será possível quando houver previsão no edital e contrato, será instrumentalizada através de aditivo contratual, e instruída:

I - comprovação da vigência do contrato; II - demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e são compatíveis com o mercado fornecedor do objeto contrato, por meio de pesquisa de preço tal com delineada no art. 46, consolidada em mapa comparativo; III - manifestação de interesse do contratado, bem como justificativa e autorização da autoridade competente para prorrogação; IV - comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado; V - prévia reserva orçamentária para fazer frente às despesas do respectivo exercício financeiro; VI - renovação da garantia, se for o caso.

§ **1**° Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma deste Decreto, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **2º** Para cumprimento do previsto no art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício:

I - a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma exigida neste Decreto; II - a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, sendo esta demonstrada por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

§ **3º** A necessidade de nova dotação orçamentária não enseja a obrigação de demonstração de vantajosidade econômica do contrato, devendo ser observado o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo,

sem prejuízo do acompanhamento a respeito de variações de preço e técnica que determinem a revisão ou a rescisão contratual.

Art. 290 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e no contrato, cabendo à unidade de contratos o atesto da conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras deste Decreto e, quando houver, da Instrução Normativa publicada pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ **1º** A Administração deverá realizar negociação contratual com a contratada para:

I - adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, se os preços vigentes antes da prorrogação se mostrarem superiores; e II - redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos nos primeiros anos da contratação.

§ **2º** Para a formalização do termo aditivo, deverá ainda constar a indicação orçamentária, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

Art. 291 Na contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 292 Os contratos de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação serão definidos por Instrução Normativa elaborada pela Municipal de Administração, a ser editada em até 90 (noventa) dias da publicação deste decreto, e poderão ter prazo de vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção I

Dos aditivos contratuais

Art. 293 Os aditivos de prorrogação de prazo devem ser remetidos pela área requisitante ao setor de contratos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do ajuste, instruído com os seguintes documentos:

I - relatório do executor do contrato acerca do interesse da Administração na prorrogação, com demonstração de sua necessidade e vantajosidade, se comparada com a realização de nova licitação; II - pesquisa de preços apresentada, resumidamente, por meio de planilha, a qual deverá comparar os custos vigente na contratação, com a composição de custos de uma possível nova contratação, vedada a renovação quando esta indicar preço total inferior; III - ateste quanto à verificação do cumprimento das obrigações pelo contratado; IV - manifestação da contratada sobre o interesse na prorrogação contratual; V - certidões de regularidade exigidas para contratar com a Administração Pública; VI - realização do prévio empenho que fará frente às despesas do respectivo exercício.

§ 1º Tratando-se de contratos por escopo, a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita, mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º Em casos de contratos por escopo, constatada a não conclusão do objeto no prazo inicialmente

previsto:

I - a vigência do contrato será automaticamente prorrogada, por apostilamento, sem a necessidade de

observância dos requisitos previstos no *caput* deste artigo, cabendo à Administração Pública instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no *caput*, o que não exime o contratado do dever de apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, o que será formalizado em aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

CAPÍTULO VII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 294 O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

§ **1º** Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

I - em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato: a) provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação. II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento: a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual; b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

§ **2º** Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

§ **3º** Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

§ **4º** Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **5º** Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

Art. 295 Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, compras, obras e serviços de engenharia deverão ser regulamentados por Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS

Art. 296 A divulgação dos contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, deverá ser feita no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim que disponibilizado pelo Governo Federal.

§ **1º** As divulgações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ **2º** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ **3º** A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ **4º** No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 297 Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não for disponibilizado, na integralidade, pelo Governo Federal, a Administração deverá publicar, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o extrato dos contratos celebrados, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver, observados os prazos definidos no artigo anterior.

CAPÍTULO IX

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Art. 298 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a empresa e o contratado,

inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

Parágrafo único. As partes contratantes devem indicar no instrumento de contrato ou documento equivalente os seus endereços eletrônicos e números de telefone, por meio dos quais receberão as comunicações referidas no *caput* deste artigo, devendo comunicar eventuais alterações, sob pena de serem considerados notificados, para todos os efeitos, no e-mail informado.

CAPÍTULO X

DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 299 A extinção dos Contratos Administrativos se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 300 Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ **1º** Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ **2º** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 301 A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:

I - requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o

alegado;

II - manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos

apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias;

III - termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

Art. 302 Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

Art. 303 Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

Parágrafo único. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do *caput*, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

Art. 304 Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ **1º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ **2º** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 305 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14. 133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Art. 306 O termo de rescisão deverá ser publicado no sistema de transparência municipal e, quando couber, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS

Seção I

Da nomeação do fiscal de contrato

Art. 307 O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá ser nomeado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, que preencham as seguintes exigências:

I - nomear servidor público, que seja preferencialmente efetivo, ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas ao objeto do contrato, atuar no setor beneficiado ou envolvido, adequadas a complexidade de fiscalização, quantitativo de contratos por servidor e capacidade para o desempenho das atividades; III - possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; IV - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 308 No ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato e seu substituto, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto, valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso, em até 03 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato.

§ **1º** A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

§ **2º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ **3º** Quando tratar-se de objeto de contrato de alta complexidade, que necessita de atuação da fiscalização em mais de um município, poderá a autoridade nomear comissão para esse fim.

§ **4º** Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ **5º** O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ **6º** É facultada a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ **7º** Para situações específicas, a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração poderá diferenciar as funções de fiscal técnico e administrativo, conforme dispuser.

Art. 309 Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade dos serviços, de compras e obras e serviços de engenharia, deverão seguir os indicadores e instrumentos de medição conforme Instrução Normativa vigente, podendo ser adotado pelo órgão ou entidade contratante.

Seção II

Das atividades de fiscalização da execução dos contratos

Art. 310 As atividades de fiscalização da execução dos contratos compreendem um conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados; II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de

contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.do contrato.

Art. 311 O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao fiscal técnico de contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as disposições contidas em Instrução Normativa vigente.

§ **1º** As atividades de gestão e execução do contrato estão relacionadas a fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, deverão ser regulamentadas em Instrução Normativa pelo órgão superior.

§ **2º** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 312 Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

I - acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização; II - informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; III - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; IV - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar; V - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; VI - receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ **1º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do

titular.

§ **2º** O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a

aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ **3º** A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

Art. 313 Em razão da instituição do pagamento simplificado de que trata este Decreto, os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses deverão passar por fiscalização quanto às condições de habilitação do contratado, semestralmente, e quanto ao cumprimento da entrega dos serviços contratados, trimestralmente.

§ **1º** O prazo de fiscalização previsto no *caput* deste artigo não dispensa o fiscal de avaliar outras situações em outros momentos distintos, se houver justificativa para tanto ou se, pela natureza do objeto contratado, for mais eficiente realizar a fiscalização em período intervalado menor ou maior que o previsto, o que deverá ser autorizado pela autoridade superior.

§ **2º** A periodicidade de fiscalização prevista no caput não se aplica aos contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, em que a fiscalização está atrelada ao pagamento, nos termos deste Decreto.

§ **3º** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo contratado, preferencialmente de forma eletrônica.

§ **4º** A aferição do cumprimento da entrega dos serviços contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

§ **5º** Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

§ **6º** A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá

resultar em rescisão contratual.

Seção III

Controle nas contratações

Art. 314 As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade; II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade;

§ **1º** Objetivando o fomento do Controle Social e Transparência, todos os órgãos da Administração Pública deverão manter, informações sobre todos os processos de Contratações realizados, onde deverão ser expostos os seguintes dados:

I - exercício; II - número do processo; III - modalidade;

IV - valor total da licitação/contrato; V - objeto;

VI - fornecedor/CNPJ; VII - vigência;

VIII - data da assinatura do contrato; IX - fiscais do contrato;

X - aditivos (data e valor).

§ **2º** As informações acima, deverão ser disponibilizadas em forma de tabela e texto.

§ **3º** A disponibilização dos processos digitalizados em sítios eletrônicos, não substitui a necessidade de informar os dados expostos no parágrafo anterior, servido apenas como complemento da informação.

§ **4º** Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 1º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência. III - manter atualizado, por meio de mecanismo de monitoramento, todas as providências adotadas mediante os apontamentos realizados nas avaliações de controle e trabalhos de auditorias realizados na unidade.

§ **5**° A implementação das práticas referidas no caput deste artigo cabe à alta administração do órgão ou entidade, que deve levar em consideração os custos e benefícios decorrentes da sua implementação, optando pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, pelo qual se demonstrará comprometimento com as normas e procedimentos éticos e de integridade para a boa governança nas contratações;

§ **6**° Os procedimentos de controle a serem implementados pela alta administração, deverão ser desenvolvidos e aprovados pelos servidores da Unidade, que deverão levar em conta dentre outros fatores: o quantitativo de processos de aquisições realizados anualmente e a quantidade de servidores envolvidos nos processos.

Art. 315 De forma a consolidar políticas de governança tendentes à mitigação de riscos e reparação

de danos eventualmente causados, a alta administração deve buscar, considerando o disposto no § 4°e § 5°, do art. 314, o estabelecimento de:

I - políticas de integridade, a exemplo de política *due diligence* em terceiros (fornecedores, contratados e parceiros); II - código de conduta dos servidores e da própria alta administração; III - plano de gestão de crise e tomada de decisão.

Art. 316 Para subsidiar a definição dos instrumentos referidos no art. 315, considerando ainda o disposto no § 2°, do art. 314, deve-se definir procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão ou entidade, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos em função de exploração de uma vulnerabilidade existente, a exemplo de Matriz de Impacto versos Probabilidade.

Art. 317 Definido o processo de gestão de riscos nas contratações, necessário que sejam controlados, levando-se em consideração as duas linhas, estabelecidas no art. 314, prezando por controles preventivos e automatizados, de forma segregada, e guardando correlação com a modalidade de contratação.

Art. 318 A alta administração deve estabelecer plano periódico de capacitação dos seus servidores, levando-se em consideração os riscos levantados, de forma a mitigar a sua concretização, avaliando periodicamente os resultados obtidos em relação a indicadores estabelecidos, a exemplo do número de irregularidades ocorridas.

Art. 319 Os órgãos de controle adotarão, na fiscalização dos atos previstos neste Decreto, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerar as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação:

§ **1º** As razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis deverão ser encaminhadas aos órgãos de controle até a conclusão da fase de instrução do processo e não poderão ser desentranhadas dos autos.

§ **2º** A omissão na prestação das informações não impedirá as deliberações dos órgãos de controle nem retardará a aplicação de qualquer de seus prazos de tramitação e de deliberação.

§ **3º** Os órgãos de controle irão desconsiderar os documentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ **4º** Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta deste Decreto.

§ **5º** Na utilização dos critérios referidos no caput deste artigo deverão ser considerados os mecanismos de gestão de risco e governança implementados pelo órgão/entidade, apresentados neste Decreto.

Art. 320 Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I - viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições; II - adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses

pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados; III - definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.

Art. 321 A Unidade Central de Controle Interno promoverá orientações, de caráter geral ou específico, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública sobre os procedimentos licitatórios e contratações.

Seção IV

Cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Art. 322 A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 323 A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 88, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, será condicionada à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento editada pela Secretaria Municipal de Administração.

Seção V

Do relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos

Art. 324 Os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e, deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo único O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado, quando couber, no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

CAPÍTULO XII

DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 325 Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do meta processo de contratações, ou seja, integrar as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e a gestão do contrato que servirá como padrão para que os processos específicos de contratações sejam realizados. II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme diretrizes de que trata o inciso I; III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Art. 326 A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 327 Os órgãos da Administração Pública, direta e autárquica deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas; II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos; III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais; IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública; V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica; VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações; VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas às licitações e as contratações, como, dentre outros: a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação; b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação; c) erros na elaboração do orçamento estimativo; d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira; e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes; f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação; g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo

ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 328 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ **1º** O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual; II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação; III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação; IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos; V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação; VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública; VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações; VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas às licitações e as execuções contratuais; IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ **2º** O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ **3º** O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ **4º** Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência; II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo; III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte; IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte; V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ **5º** Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado; II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado; III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado; IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ **6º** Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências: I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco; III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.); IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas; V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ **7º** O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado mapa de riscos, que será elaborado em conjunto com o estudo técnico preliminar, de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo.

§ **8º** Nos contratos de fornecimento ou serviços contínuos o gerenciamento do risco deverá considerar a extensão da vigência do instrumento, a fim de prever formas de reavaliação periódica.

Art. 329 A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Seção I

Do gerenciamento de riscos nos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços

Art. 330 De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ **1º** A alocação de riscos de que trata o *caput* deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ **2º** Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ **3º** A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ **4º** A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ **5º** Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art.

124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ **6º** Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, podendo a Secretaria Municipal de Administração definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO V

DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI INTEGRADA

Art. 331 Os regimes de contratação integrada e semi-integrada serão adotados nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **1º** A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **2º** Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e sua conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento, mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ **3º** Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Art. 332 O instrumento convocatório das licitações no regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando cabível, os seguintes documentos técnicos, com nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo: a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado; b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no

relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível; d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade. II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada; III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo: a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento; b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos. IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica; V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo: a) conceituação dos futuros projetos; b) normas adotadas para a realização dos projetos; a) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos; b) objetivos dos projetos; c) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos; d) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização; e) condições de solidez, de segurança e de durabilidade; f) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização; g) prazo de entrega; h) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado. VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Art. 333 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ **1º** A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ **2º** A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

TÍTULO VI

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 334 Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 335 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 336 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 334 deste Decreto, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 337 O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 338 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 339 Deve ser dada publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa. Em caso de inexistência de website, deve ser dada publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

Art. 340 O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos; II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante; III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito

da empresa; IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

§ **1º** Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.

§ **2º** Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

§ **3º** Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.

TÍTULO VII DO PAGAMENTO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da ordem cronológica de pagamento

Art. 341 O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade orçamentária e subdividida nas seguintes categorias de contratações:

I - fornecimento de bens; II - locações;

III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

§ **1º** As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ **2º** Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ **3º** A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ **4º** As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal transparência do Município de Reserva do Cabaçal.

§ **5º** Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos I e II do art.

75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ **6º** Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste artigo os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; II - remuneração, diárias e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória; III - concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel; IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela lei geral de licitações e contratos.

Seção II

Da inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 342 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ **1 º** Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

§ **2º** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade orçamentária contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido e garantido o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ **3º** Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ **4º** Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

Seção III

Prazo para pagamento

Art. 343 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato, edital ou no instrumento de contratação direta, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ **1º** Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente em conformidade com o art. 372 e seguintes deste Decreto.

§ **2º** A eventual perda das condições de que trata o § 1º não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ **3º** Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

§ **4º** A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ **5º** É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ **6º** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

Seção IV

Hipóteses de alteração da ordem cronológica

Art. 344 A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação Unidade Central de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, até último dia útil do mês subsequente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública; II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 345 Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos, de que trata as normativas federais.

Art. 346 A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO SIMPLIFICADO

Art. 347 Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do contratado, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Município de Reserva do Cabaçal.

§ **1º** As obras, reformas e serviços de engenharia terão as medições e os pagamentos regulados conforme instrução normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal responsável no prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto.

§ **2º** A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da contratada, o que será objeto de procedimento específico previsto neste Decreto.

§ **3º** O documento exigido no *caput* deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Reserva do Cabaçal, desde que em plena validade.

§ **4º** Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado

Art. 348 Os pagamentos dos contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva serão realizados mediante a comprovação:

I - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa; II - prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso; III - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, previsto no art.

27 da Lei Federal nº 8.036/1990), em plena validade, relativa à contratada;

IV - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal); V - prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

Art. 349 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, trimestralmente, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na

execução do contrato, em especial quanto ao: I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; III - comprovante de depósito do FGTS; IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 350 Sendo a prestação de serviços realizada nas dependências do órgão/entidade contratante, reter-se-á da contratada o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura, descontado o valor relativo ao custo dos materiais, quando houver, e recolher-se-á ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a importância em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o *caput* deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

Art. 351 O órgão ou entidade contratante que esteja no regime de substituição tributária, no caso da prestação de serviços, deverá reter o percentual relativo ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida à legislação vigente.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o *caput* deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

Art. 352 Os documentos exigidos neste capítulo para pessoas jurídicas devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

Art. 353 Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos neste capítulo devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

§ **1º** O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos neste capítulo e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato.

§ **2º** A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do *caput* não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

Art. 354 Além dos documentos exigidos neste capítulo poderá ser exigido da contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente e instrução normativa publicada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 355 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Art. 356 No pagamento de despesas em razão da prestação de serviços, ao fornecimento de bens, locação de bens móveis e imóveis, a título de indenização ou ressarcimento, o processo deverá ser instruído, no mínimo, com:

I - pedido de indenização ou ressarcimento, instruído com nota fiscal, fatura ou documento equivalente; II - os documentos de habilitação jurídica do requerente; III - os documentos exigidos para fins de pagamento, discriminados no capítulo anterior, conforme o

caso;

IV - justificativa fundamentada do responsável da unidade competente pelo produto ou serviço em que

informe os motivos do pagamento por indenização, inclusive:

a) os serviços foram regularmente prestados, os bens foram regularmente entregues, ou órgão ou entidade usufruiu do bem locado, discriminando a quantidade ou período efetivamente consumidos; b) reconhecimento expresso da dívida, com discriminação do seu valor; e

Decreto; se há indícios de que a pessoa física ou jurídica solicitante agiu de má fé.

V - pesquisa do preço estimado relativa ao objeto cuja indenização é postulada, nos termos deste VI - comprovante da existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa,

nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

VII - parecer jurídico sobre o cabimento da indenização ou ressarcimento; VIII - comprovante de que o fato foi comunicado à unidade setorial de correição ou equivalente para avaliar os requisitos de admissibilidade de possível apuração da responsabilidade dos servidores que deram causa à despesa sem prévio procedimento de contratação; IX - decisão do ordenador da despesa sobre o pedido de indenização ou ressarcimento, com justificativa fundamentada para a realização de despesa em desconformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e procedimento de contratação; X - termo de ajuste de contas, firmado entre o órgão ou entidade e o requerente da indenização ou ressarcimento e que contenha, no mínimo: a) delimitação do objeto da indenização ou ressarcimento, suas especificações, quantidades, período de fornecimento, entrega ou locação; b) declaração do requerente de que com relação ao objeto do termo de ajuste de contas não há qualquer débito ou direito a ser indenizado ou ressarcido; c) reconhecimento da dívida pela administração; d) a indicação dos recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento; e) dados bancários do requerente para recebimento do valor devido; f) prazo para pagamento da dívida, a contar da publicação do termo de ajuste de contas no sítio eletrônico do órgão ou entidade, observada a ordem cronológica prevista neste Decreto; g) a declaração do requerente de quitação do débito objeto do termo de ajuste de contas com a efetivação do pagamento dos valores nele previstos.

§ **1º** É vedado o pagamento de indenização ou ressarcimento por valor acima do preço estimado, obtido nos termos do inciso V do caput deste artigo.

§ **2º** Nos pedidos de indenização cujo objeto decorre de contrato expirado, o valor a ser indenizado não poderá ser superior àquele previsto no instrumento contratual, ressalvada a possibilidade de reajuste ou repactuação do preço de acordo com os critérios definidos na própria contratação encerrada.

§ **3º** Para fins de cumprimento do inciso V do *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a pesquisa de preços válida de procedimento de licitação ou contratação direta.

§ **4º** A não apresentação dos documentos de que trata o inciso III do caput deste artigo não ensejará retenção ou retardamento do pagamento, devendo ser apenas ressalvado o fato nos autos do processo pela unidade financeira do órgão ou entidade.

§ **5º** Se o responsável da unidade competente indicar, nos termos do inciso IV, alínea 'c', do *caput* deste artigo, que há indícios de má-fé da requerente, o ordenador de despesas deverá comunicar o fato à unidade setorial de correição, para apuração nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, e deliberar sobre a autorização, retenção ou retardamento do pagamento.

Art. 357 Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor original da nota.

Art. 358 Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor da nota fiscal somado aos acréscimos.

Art. 359 O edital ou contrato poderá prever o pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 360 Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ **1º** O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ **2º** A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 361 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ **1º** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ **2º** A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ **3º** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 362 Nos termos do regulamento conjunto a ser publicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, no ato de liquidação da despesa, as unidades setoriais de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 363 Com vistas ao encerramento do exercício financeiro e orçamentário, o envio dos processos de pagamento deverá observar o calendário do Decreto de encerramento de exercício publicado anualmente, o qual estabelecerá os prazos limites para execução das despesas.

Art. 364 As solicitações de liquidação de despesa que contemplem retenções tributárias e/ou previdenciárias deverão seguir os prazos descritos no calendário divulgado anualmente pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista a necessidade de realizar tempestivamente o recolhimento mensal das devidas retenções.

Art. 365 O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

TÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 366 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 367 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do Secretário ou do representante máximo de entidade descentralizada.

§ **1º** É admitida a delegação da competência de que trata o caput, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ **2º** Caberá ao órgão ou entidade responsável pela licitação apurar as infrações ocorridas no decorrer do certame até a fase de homologação, ao órgão ou entidade gerenciador da ARP apurar as infrações na vigência das atas de registro de preços, quando não decorrentes de execução contratual, e ao órgão ou entidade contratante apurar as infrações ocorridas nas fases de formalização e execução contratual.

Art. 368 A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

Art. 369 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à

administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ **1º** A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ **2º** A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública.

§ **3º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ **4º** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ **5º** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 366 deste Decreto.

§ **6º** Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

Art. 370 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; II - dar causa à inexecução total do contrato; III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Reserva do Cabaçal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, podendo o impedimento ser estendido a outras unidades federativas, caso estas assim entendam.

Art. 371 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ **1º** A sanção estabelecida no caput deste artigo também se aplica às hipóteses previstas no art. 370 deste Decreto, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ **2º** A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, por Secretário ou autoridade máxima de autarquia ou fundação do Poder Executivo ou do Poder Legislativo em que está em andamento o processo administrativo.

§ **3º** A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município Reserva do Cabaçal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 372 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; VII - a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 373 Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão; II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; IV - a reincidência.

§ **1º** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ **2º** Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar; II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 374 Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade; II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento; III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 375 A Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, deverá adequar recursos de tecnologia da informação para a operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle das sanções aplicadas aos licitantes e contratados.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Seção I

Das medidas preliminares

Art. 376 Tomando ciência de qualquer suposta irregularidade contratual, deve o fiscal ou o gestor do contrato tomar medidas para verificar a efetiva ocorrência de infração, bem como juntar provas que confirmem as conclusões preliminares do fiscal.

Parágrafo único. Terminadas as diligências realizadas, o fiscal ou gestor do contrato elaborará relatório que conterá, no mínimo, os fatos imputados, os dispositivos legais, regulamentares ou contratuais infringidos, circunstâncias agravantes ou as penas a que está sujeito o infrator.

Seção II

Do procedimento sumário

Art. 377 Caso as penalidades aplicáveis ao caso sejam somente multa ou advertência, o fiscal ou o gestor deverá desde logo notificar o contratado para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como indique eventuais provas que deseja produzir.

§ **1º** Caso deseje produzir provas, o contratado deverá especificá-las no mesmo ato e prazo de sua defesa, sob pena de preclusão.

§ **2º** O fiscal ou gestor do contrato deverá autorizar ou indeferir o pedido de provas, neste último caso sempre de maneira motivada na inutilidade, impertinência ou natureza meramente protelatória do pedido.

§ **3º** Ocorrendo a produção de outra prova após a apresentação da defesa, será aberto novo prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de alegações finais.

§ **4º** Concluída a fase instrutória, deverá o fiscal ou gestor remeter os autos para a apreciação da autoridade competente.

§ **5º** Recebidos os autos instruídos, a autoridade administrativa competente poderá:

I - julgar o processo com aplicação de multa ou advertência ou, ainda, deixar de aplicar sanção quando não comprovada a ocorrência de qualquer infração; II - solicitar a produção de provas ou diligências adicionais, quando necessárias; III - solicitar a elaboração parecer jurídico, caso pendente dúvida de natureza jurídica; IV - determinar a instauração de processo de responsabilização descrito nos artigos abaixo para possível aplicação das penalidades de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

Seção III

Do processo de responsabilização

Art. 378 Verificando o fiscal ou o gestor que a infração é sujeita às penas de impedimento ou declaração de inidoneidade, ou ainda na hipótese do art. 377, § 5º, IV deste Decreto, o fato será levado ao conhecimento do Secretário ou chefe de entidade que determinará a abertura de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública.

§ **1º** A instauração do processo de que trata o caput deverá contemplar: I - os fatos que ensejam a apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração; III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; IV - na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ **2º** A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração da personalidade jurídica.

§ **3º** O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 379 A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Caso o órgão ou entidade não possua em seus quadros, servidores suficientes para a condução do processo, a autoridade máxima deverá oficiar a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará servidores de seus quadros.

Art. 380 Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ **1º** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ **2º** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 381 A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 382 Transcorrido o prazo previsto no §1º do art. 380 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

§ **1º** O relatório deverá ser sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ **2º** O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade.

§ **3º** O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ **4º** Ao final das atividades da comissão, os autos com o relatório conclusivo serão encaminhados para

assessoria jurídica para manifestação acerca da legalidade do procedimento, ressalvados os casos de aplicação de simples advertência, de multa ou de multa cominada com advertência, situações em que eventual consulta jurídica à assessoria deve ser específica e detalhada.

§ **5º** Nas hipóteses de sanção de declaração de inidoneidade, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

§ **6º** Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Seção IV

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 383 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo único. O procedimento a ser observado na desconsideração da personalidade jurídica será definido pela Secretaria Municipal de Administração, por instrução normativa.

Art. 384 Constatando que empresa licitante possui mesmo objeto social, mesmos sócios ou mesmos elementos constitutivos que demonstrem inequívoca intenção de burlar as restrições impostas à pessoa jurídica diversa, é possível ao pregoeiro proceder à desconsideração da personalidade jurídica na esfera administrativa, estendendo as restrições à pessoa jurídica criada com abuso de forma e fraude à lei.

Art. 385 A adjudicação do objeto ficará suspensa até a decisão do pregoeiro a respeito da hipótese prevista no artigo anterior.

Seção V Do julgamento

Art. 386 A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado; II - o dispositivo legal violado; III - a sanção imposta.

§ **1º** A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ **2º** A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ **3º** A decisão motivada levará em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 387 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto, excetuado quanto ao procedimento específico estipulado pela Lei Federal nº 12.846/2013.

Seção VI Fase recursal

Art. 388 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 366 deste Decreto caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 389 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 366 deste Decreto caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 390 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Seção VII

Da atualização dos cadastros

Art. 391 Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Sistema instituído no Poder Executivo Municipal.

Seção VIII

Da extinção unilateral do contrato

Art. 392 A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos dispostos no Capítulo II e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade; II - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Seção IX Da prescrição

Art. 393 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração,

e será: de 2013;

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo; II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto;

III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO III

DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 394 Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos

incisos III ou IV do caput do art. 366 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ **1º** Na soma envolvendo sanções previstas no caput deste artigo, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ **2º** Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 anos previsto no §1º deste artigo.

§ **3º** Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 395 São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 366 deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DA REABILITAÇÃO

Art. 396 É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não: a) esteja cumprido pena por outra condenação; b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 366 deste Decreto, imposta pela Administração Pública; c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 341 deste Decreto, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos. V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 397 A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Sistema instituído no Poder Executivo Municipal.

TÍTULO IX

DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 398 Os órgãos e entidades do Município de Reserva do Cabaçal poderão valer-se, na área de aquisições e contratos, de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

§ **1º** A utilização dos meios referidos no *caput* deste artigo poderá ser prevista quanto à totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do contrato, incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

§ **2º** Poderá a assessoria jurídica aprovar modelo padronizado de cláusula contratual para aplicação dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

§ 3º No caso dos contratos previstos no § 3º do art. 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é válida a adoção de condições peculiares ou próprias de agências ou organismos internacionais sobre os procedimentos de prevenção e resolução de controvérsias.

Art. 399 Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, a arbitragem, a mediação, a conciliação, o *dispute board* e a transação, incumbindo à assessoria jurídica o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Município em cada caso concreto.

Art. 400 Para implementação dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, seguindo as diretrizes previstas nos artigos anteriores, fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Município de Reserva do Cabaçal, cuja atuação será implementada e regulamentada por resolução Instrução Normativa.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 401 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 402 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 403 A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais, inclusive modelos de documentos e check-lists necessários ao procedimento de contratação.

Art. 404 Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando

executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 405 A partir da publicação deste Decreto, as contratações integradas e semi-integradas passarão a observar o disposto nesta norma e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 407 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 23 de mês Fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO	
1. Órgão: XXXX	**2. Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº** XXX/ANO
3. Unidade Orçamentária: XX.XXX	**4. Descrição do tipo da despesa:** **( ) Capacitação** **( ) Equipamento de Apoio e demais investimentos ( ) Equipamento de TI** **( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesas de Custeio** **( ) Bens de Consumo**
5. Unidade Solicitante: [área requisitante da contratação]	
6. Licitação que originou a ARP: [nome e número da licitação - inserir hiperlink da publicação]	
7. Ata de Registro de Preço: [nome e número da ARP - inserir hiperlink da publicação]	
8. Data de publicação da ARP: [edição do diário oficial e data de publicação - inserir hiperlink da publicação]	
9. Data de vigência da ARP: [data limite de vigência da ARP]	

II - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

[Definição do objeto a ser contratado]

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

[Justificativa da necessidade da contratação e do porquê do quantitativo solicitado, como serão alocados os equipamentos/serviços, informando como se chegou ao quantitativo almejado, evitando-se justificativas genéricas e preferencialmente com a apresentação de dados que comprovem a quantidade a ser contratada]

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

[Deverá ocorrer a especificação dos itens contratados e o detalhamento do quantitativo utilizado]

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01						
02						
TOTAL ESTIMADO LOTE 01:						
LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01						
02						
TOTAL ESTIMADO LOTE 02:						
TOTAL GERAL ESTIMADO:						

4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

[Especificar o(s) prazo(s), o(s) local(is) e as condições de entrega ou execução do objeto. Informar, por exemplo, se a entrega será única ou parcelada e ainda o endereço e o horário da entrega. Deverão ser observados os prazos médios do mercado para se obter uma melhor satisfação no resultado final.]

4.1. Prazo de entrega:[contados, preferencialmente, em dias e horário para a entrega] **4.2. Forma de entrega:**[especificar se a entrega será única (de uma só vez) ou parcelada (fragmentada no decorrer do contrato, podendo ser sob demanda, mensal, etc)] **4.3. Local de Entrega dos bens:**[informar o endereço preciso de onde os materiais deverão ser entregues] **4.4. Prazo para reparo, correção, remoção ou substituição:**[informar o prazo para reparo, correção, substituição, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações técnicas] **5. CONTRATO 5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**[Definir o prazo] **6. FISCALIZAÇÃO**

[Deverá informar como será feito o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou recebimento dos bens, bem como o fiscal e seu substituto, se já houver]

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Colocar que as despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos do órgão, no exercício do ano]

Órgão/Entidade:	**Projeto/Atividade (Ação)**
Unid. Orçamentária:	**Programa:**
Nat. da Despesa:	**Fonte:**
Valor aplicado:	

Elaborado por:

NOME

Cargo UNIDADE/ÓRGÃO

De acordo:

NOME

Cargo UNIDADE/ÓRGÃO (CHEFIA)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 002/2024 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Seletivo Simplificado Nº 002/2023, com resultado homologado pelo decreto nº 06/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Seletivo Simplificado Municipal nº. 002/2023, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 fevereiro de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 003/2024

Posição Nº Inscrição Candidato Cargo/função Pontuação

5º 399 NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES

Agente Administrativo

75.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 05/2024**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO**,, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 309.379.731-49, OBJETO:

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, E DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO CPF Nº 309. 379.731-49.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa fisíca **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 309.379.731-49

VALOR GLOBAL: **R$ 273.192,00**

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

Ribeirão Cascalheira – MT, 23 de fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO N°2488/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2488/2024

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

Considerando o princípio Constitucional da publicidade dos atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a abertura de Concurso Público e nomeia Comissão Coordenadora para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1° será composta pelos seguintes membros:

ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA Presidente

CPF nº. 329.200.321-00

NELMA SOARES ARAUJO Secretária

CPF nº. 474.522.851-15

LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA Membro

CPF nº. 005.886.721-06

CICERO SOARES NAVA Membro

CPF nº 474.483.001-30

LEANDRO SANTOS MIRANDA Membro

CPF nº 010.292.621-28

BRUNA APARECIDA DE MENEZES Membro

CPF nº. 038.591.461-06

Art. 3º. O trabalho dos membros da Comissão de Coordenadoria do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º. Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

Art. 5º. A Comissão fica encarregada de tomar todas às providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 6º. A Comissão Coordenadora deverá encarregar-se pela divulgação de editais e recebimento das inscrições, seguindo as orientações da empresa especializada contratada para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público.

Art. 7°. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 8º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 9º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/21

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

ASSUNTO: autorização de Abertura de Processo Administrativo para Locação de imóvel para oLocação de imóvel para o para o funcionamento do Hospital Municipal Cristo Rei, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2476/2023.

CONTRATADA: DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO, CPF 309.XXX. XXXX-49

VALOR: Valor total da contratação é de R$ R$ 273.192,00 (duzentos e setenta e três mil, cento e noventa e dois reais).

Por estas razões, diante Das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Ribeirão Cascalheira/MT, 22 de fevereiro de 2024

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 62/2024 NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SIMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 62/2024

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SIMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a FG-RESPONSÁVEL PELO SIMEC, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 49

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: GENI CRISTINA DE SOUZA

OBJETO:A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente de Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.250,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 50

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente de Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho.

PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 7.250,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 51

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: AUZILIA MELO MORAIS

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente de Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho.

PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 7.250,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 52

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ELIANE DIVINO

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente de Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho.

PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 7.250,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 53

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: CLAUDIA ROSA CAVALCANTE

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente de Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.250,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 54

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA OBJETO: Tem por objetivo contratação de um Professor AEE para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação. PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 19.395,13 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 55

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: CLEIDIMAR MONTEIRO DA SILVA BENINI

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Nutrição na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.250,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 56

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ADRIANA VIEIRA BERTINI **OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Nutrição na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho PRAZO**:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.250,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 57

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: NARIA PEREIRA LOPES

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Nutrição na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.250,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 58

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: LUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Monitora de Creche na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 59

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: SUZETH CARLOS DA SILVA

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Monitora de Creche na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 60

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: LUZINETE DE OLIVEIRA LEMES

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Monitora de Creche na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho **PRAZO:**5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 61

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ALINE FEREIRA DA SILVA

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Monitora de Creche na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho.

PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 62

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ELIANE DOS SANTOS CASTRO

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Monitora de Sala na Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.723,65 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 63

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:JULIO CESAR CARLOS RIBEIRO

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, como Motorista para o Transporte Escolar.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.725,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 64

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:WILMAR FERREIRA NEVES NETO

OBJETO: Tem por objetivo contratação de um Psicólogo para a Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho. O Contrato baseia nos termos da Lei Federal nº 13.935/19 e Lei Municipal nº 749 de 26 de janeiro de 2022. PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 65

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:ABEL JOSE VILELA NETO

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, como Vigilante Noturno.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.201,56 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 66

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:NILDMAN SEVERIANO CARRIJO

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Nutricionista para a Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 67

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:THALITA ASTERIO GUIMARAES PARREIRA

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Assistente Social para a Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho. O Contrato baseia nos termos da Lei Federal nº 13.935/19 e Lei Municipal nº 749 de 26 de janeiro de 2022

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 68

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:LUANA AMANDA DO NASCIMENTO

OBJETO: Processo para contratação de Profissional na especialidade de Psicologia para execução do Serviço de convivência e fortalecimento de Vinculos SCFV/PAIF/CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 69

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:OLIMPIA DOS SANTOS SILVA MENDONÇA

OBJETO: Processo para contratação de Profissional na especialidade de Serviço Social para execução do Serviço de convivência e fortalecimento de Vinculos SCFV/PAIF/CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 70

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:MARANDREZA GOMES RIBEIRO

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente Administrativo (digitador)

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 71

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:LUCELIA EVA DE AZEVEDO NUNES- MEI

OBJETO: Prestação de serviço de um orientador social para idosos, em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para IDOSOS/BL/PSB/SCFV/PAIF, para formação da equipe de referência do CRAS, junto ao fundo municipal de assistência social.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 72

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:MARLUCI MARIA FERREIRA MAIA- MEI

OBJETO: Prestação de serviço de um orientador social para crianças e adolescentes para composição da equipe do CRAS, em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para Crianças, Jovens BL/PSB/SCFV/PAIF, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

DECRETO N.º 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a situação de emergência nas áreas do Município de Ribeirãozinho – MT, afetadas pela ausência de chuvas e dá outras providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO que no segundo semestre de 2023 e início de 2024, o Município de Ribeirãozinho – MT vem sofrendo com a ocorrência de uma seca grave, devido ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo o território;

CONSIDERANDO a situação climatológica que assola este Município, com chuvas irregulares para o período, a qual vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura, agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais, de acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO, finalmente, a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ribeirãozinho – MT, a qual registra prejuízo em áreas produtivas do município da e da região;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Ribeirãozinho – MT, decorrente da existência de um cenário anormal em virtude de estiagem climatológica, classificado e codificado como SECA-COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ribeirãozinho a atuar em ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, buscando apoio de demais instituições atuantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 28

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ABIQUEILA LIMA DE ABREU-MEI

OBJETO: Prestação de serviço para execução de Serviço na área da Assistência Social com a função de trabalhadora de ensino médio no CRAS/PAIF, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 29

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: CLAUDINA ALVES DA SILVA OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, como Gari.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.884,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 30

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: GENECI XAVIER DOS SANTOS-MEI OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, como Vigilante Noturno PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 8.201,55 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 31

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: LUCIENE MARIA DA SILVA OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Gari. PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 9.884,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 32

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE DE MORAIS GAWSKI

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Finanças no departamento de tributos, para analise e arrecadação de Tributos Municipais.

PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 33

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: EVERALDO MOREIRA DA SILVA-MEI OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Finanças, como Vigilante Noturno. PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 8.201,55 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 34

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: JHON CLEITON NUNES VIEIRA-MEI

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração, como Auxiliar Administrativo.

PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 35

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: LAURA CELIA BORGES TEIXEIRA CAITANO-MEI

OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Vigilante Noturno.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.201,55 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 36

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: CYNTHIA SOUSA DE JESUS-MEI

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração, como Auxiliar Administrativo.

PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 8.025,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 37

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: VANUZA DE SOUZA NEVES OLIVEIRA

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, como Serviços Gerais.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.730,53 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 38

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: MANOEL FAUSTINO DA SILVA 38468778591-MEI

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, como Motorista.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.360,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 39

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: SILVANA NOGUEIRA MARTINS-MEI,

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração, como Auxiliar Administrativo.

PRAZO:5 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 40.700,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 40

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: LAURO CRISTIANO ALVES RIBEIRO-MEI

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento como Operador de Maquinas.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.500,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 41

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: JUCILAINE MAGALHÃES BENTO BORGES

OBJETO: Tem por objetivo contratação de um Professor para atender a demanda do Ensino Fundamental na escola municipal Paulo Freire da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.550,15 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 42

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:SHYRLENE TAVARES ROLDÃO

OBJETO: Tem por objetivo contratação de um Professor para atender a demanda do Ensino Fundamental na escola municipal Paulo Freire da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.550,15 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 43

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: Tem por objetivo contratação de um Professor para atender a demanda do Ensino Fundamental na escola municipal Paulo Freire da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.550,15 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 44

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:VANDERLEIA OLIVEIRA SILVA ALVES

OBJETO: Tem por objetivo contratação de um Professor para atender a demanda do Ensino Fundamental na escola municipal Paulo Freire da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.550,15 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 45

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:MORGANA MENDES BOA SORTE

OBJETO: Tem por objetivo contratação de um Professor para atender a demanda do Ensino Fundamental na escola municipal Paulo Freire da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.550,15 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 46

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:NELSON JOSE PERES NETO

OBJETO: O objeto é a contratação de um professor de Educação Física para atender a demanda do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centro de Educação Infantil Carlos Daniel Caetano junto a Secretária Municipal de Educação.

PRAZO:5 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.550,15 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 47

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:ACREONE DA SILVA VILELA CARVALHO

OBJETO: Tem por objetivo contratação de um Professor para atender a demanda do Ensino Infantil na Escola Municipal Pequeno Polegar da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO:5 MESES**

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.550,15 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 48

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO:ELISABETE FONSECA DOS SANTOS

OBJETO: Tem por objetivo contratação de um Professor para atender a demanda do Ensino Infantil na Escola Municipal Pequeno Polegar da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO:5 MESES**

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.550,15 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2024

(Inc. IV Letra E Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 60/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A apresentação das propostas e análise dos documentos dos interessados na referida compra pública, será em sessão pública, cujo critério de escolha é através da oferta do **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTALIÇAS, FRUTAS, TUBÉRCULOS E LEGUMES PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT.**

As Propostas de Preços e toda documentação poderá ser entregue junto ao Departamento de Licitação no período de até 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 23 de Fevereiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 070/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2024

Objeto: Aquisição de Grama Esmeralda para Plantio nos Canteiros entre Ruas do Município de Rondolândia/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Grameira Ji-Paraná Transportes LTDA - ME, CNPJ: 49.114.942/0001-90, Endereço: A Estrada do Aeroporto, Bairro: Área Rural de Ji-paraná, CEP: 76.914-899 Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	287463-6	M²	5.000	GRAMA – WILD ZOYSIA – GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS	R$ 11,00	R$ 55.000,00
Valor Total						**R$ 55.000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 070/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Rondolândia – MT, 23 de Fevereiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 075/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2024

Objeto: Aquisição de Mudas de Palmeira, Ipê e Exoria para o Plantio nos Canteiros das Ruas e Avenidas do Município de Rondolândia/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Francinerle da Silva Mesquita 70084190230 - ME, CNPJ: 18.305.404/0001-59, Endereço: Rua Alfazema, Bairro: Cohab, CEP: 76.807-546 Porto Velho/RO Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00019830	UND	04	MUDAS DE PALMEIRA IMPERIAL 6 METROS	R$ 500,00	R$ 2.000,00
02	00021442	UND	300	MUDAS DE PALMEIRA IMPERIAL 3 METROS	R$ 70,00	R$ 21.000,00
03	00075704	UND	300	MUDAS DE IPE CORES VARIADAS	R$ 20,00	R$ 6.000,00
04	00038713	UND	500	MUDAS DE EXORIA	R$ 6,00	R$ 3.000,00
Valor Total						**R$ 32.000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 075/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Rondolândia – MT, 23 de Fevereiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 262/2024

DECRETO N.º 262/2024/GAB/PMR. PODER EXECUTIVO

Acrescenta o Art.65-A o Decreto Municipal n.º 243, de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei n. 14.133 de 2021, dando outras providencias.

JOSE GUEDES DE SOUZA, ExcelentíssimoPrefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Acrescenta o Art. 65-A no Decreto Municipal n.º 243, de 3 de janeiro de 2024, com seguinte redação:

Art. 65-A. O Município poderá aderir, após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do art. 193 da Lei n.º 14.133/2021, à Ata de Registro de Preços de qualquer esfera de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, com prazo vigente.

§1º. Para a formalização da intensão da adesão, deverá o preço de mercado do bem ou serviço registrado na Ata ser averiguado quanto a sua adequação, atendendo na forma o art. 40 do Decreto Municipal n.º 243/24.

§2º. A vantajosidade econômica para a administração deverá ser comprovada mediante justificativa fundamentada, bem como obtida a aceitação formal do detentor/fornecedor beneficiário da Ata e cumpridas as condicionantes fixadas neste regulamento e do próprio órgão gerenciador.

§3ºO instrumento de contrato decorrente da adesão nas condições estabelecidas neste artigo, será regido pelo regime jurídico dos contratas administrativos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 23 de fevereiro de 2.024

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

CONCORRÊNCIA DE Nº. 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRENCIA de Nº. 002/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 42/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **Menor Preço Global**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621.850-45/FINISA/2024;

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 12/03/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Keila Taiane

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 018 - 2024

PORTARIA N.º 018/2024

de 22 de Fevereiro de 2024

"Dispõe sobre elevação de Classe na grade funcional de profissional da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 31, incisos I e artigo 32 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 132/2023/SEMED que atesta as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a elevação de Classe nos termos dos artigo 31, incisos I e artigo 32 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, da servidora abaixo relacionada:

NOME	CLASSE
UDIRLEIA OLIVEIRA DE FREITAS	C

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento e Educação responsável pela conferencia e lançamento da elevação de Classe previstos no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 22 de Fevereiro de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 017 - 2024

PORTARIA Nº 017/2024

de 22 de Fevereiro de 2.024

"Dispõe sobre lotação de servidor da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a edição da Lei Municipal 1.525 de 22 de Novembro de 2. 018 que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar a Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da cidade de Rosário Oeste/MT;

Considerando o contrato administrativo 086/2022 que trata da Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da cidade de Rosário Oeste/MT firmado em 29/09/2022;

Considerando que com a Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da cidade de Rosário Oeste/MT alguns cargos do Departamento de Águas e Esgoto Municipal - DAE ficaram em de-

suso e seus servidores a disposição da Administração Publica nos termos da legislação vigente;

Considerado termos os termos da Lei Municipal 1.234 de 04 de Maio de 2. 011, em especial, de previsão contida nos artigos 52, 57, §2º e 66 que regem a disponibilidade, redistribuição e aproveitamento do servidor publico municipal de Rosário Oeste/MT;

Considerando a necessidade de re-organização administrativa do quadro de servidores da Prefeitura de Rosário Oeste que encontram-se excedentes em seus setores;

Considerando a comunicação interna de numero 35/2024/SEMED requerendo o enquadramento dos servidores ***Zenilo Antonio de Arruda*** *e* ***Benedito Lima dos Santos*** *para desempenho de suas funções como Vigilante (s) na Secretaria Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado que os servidores **ZENILO ANTONIO DE ARRUDA** e **BENEDITO LIMA DOS SANTOS**, na condição de servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, passarão a exercer a função de Vigilante na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO –001/2023

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, Reabertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo menor preço global, que tem por Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, para prosseguimento de fases desse processo licitatório.

Reabertura para o dia 27 de fevereiro de 2024 às 09:30 horas, na Sala da Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT no endereço: R. Otávio Costa, S/N - Santo Antônio, Rosário Oeste - MT, 78480-000.

Os representantes das empresas licitantes estão todos convocados e citados para o comparecimento nessa data para a continuidade de fases.

Rosario Oeste – MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Michele Fernandes Silva Presidente

CPL Portaria 001/2023

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 016 - 2024

PORTARIA N.º 016/2024

de 22 de Fevereiro de 2.024

"Dispõe concessão de licença para tratar de assuntos particulares à servidor(a) da Prefeitura de Rosário Oeste – MT nos termos da legislação vigente, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus, a servidora **ILDANETEAPARECIDA DA SILVA** nos termos do artigo 123 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011 pelo período de 03 (três) anos a partir de **20.02.2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **20.02.2024**.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 22 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

OBJETO;

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 1.549/2019, sancionada em 19 de dezembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2024.

EMPRESA; CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ:

CNPJ n.º 36.833.348/0001-07

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro 2024.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024

Rosário Oeste/ MT, em 23 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
ERRATA AO DECRETO Nº 09/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais, através desta, informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto n.º 09, de 07 de fevereiro de 2024, disponibilizada na edição 4.420 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 12 de fevereiro de 2024, para corrigir erro material.

Nesse sentido, fica alterado o título do Decreto n.º 09 de 07 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

I – Onde se lê:

DECRETO Nº 09/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

II – Leia-se:

DECRETO Nº 09/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Salto do Céu – MT, 23 de fevereiro de 2024

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

PRORROGA DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS E RETIFICA CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, por meio da Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Municipal nº 11/2024, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, considerando a demanda na elaborações e revisão das questões, conforme comunicado pela banca responsável pela organização do processo seletivo, TORNA PÚBLICO o presente edital complementar de retificação do cronograma, conforme segue.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10/03/2024	**REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS TÍTULOS**
12/03/2024	Divulgação do gabarito preliminar.
13/03/2024	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar.
18/03/2024	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas objetivas.
20/03/2024	Divulgação dos Aprovados / Classificados e Provas de Títulos.
21/03/2024	Prazo para recursos contra resultado preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.
22/03/2024	Divulgação da análise dos recursos quanto ao Resultado Preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.
22/03/2024	Divulgação do Resultado Final
25/03/2024	Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodoceu.mt.gov.br, https://portal.cavalcca.selecao.site/edital/index/abertos, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu – MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Franklin Lacerda Rodrigues Neves

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 – Seleção de Melhor Proposta Objetivandoa contratação de **Empresa Especializada para prestação de serviços TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO,** a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, em especial ao Gabinete do Prefeito conforme demanda (“IN LOCO”, telefone e/ou internet); orientação técnica, ao pessoal/funcionários, de cada setor do paço municipal, ASSESSORAMENTO na condução dos atos e procedimentos Administrativos e de Gestão, bem como orientação e auxílio na elaboração de defesas junto aos órgãos de controle das esferas Municipal, Estadual e Federal; pelo período de 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 018/2021. CONTRATADA:LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI CNPJ: 19.430.120/0001-57. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 22/02/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 85/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento ou Colaboração com entidade que possa realizar o transporte escolar universitário dos alunos de Santa Carmem/MT até os campus universitários do município de Sinop/MT, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado**.**

FUDAMENTAÇÃO: Lei federal n.º 13.019 de 31 Julho de 2014 juntamente com a Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

Foi realizado o processo de Chamada Publica n.º 04/2024 respeitando os princípio da lei em vigor.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL CARMENSE - AACC, inscrito no CNPJ: 19.337.290/0001-91.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024;.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 37/2024 de 26/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* do artigo 74 da lei 14.133/2021

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 66/2024

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido no Processo Licitatório, na modalidade na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por lote para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecções, rouparia hospitalar, camisetas para atendimento as secretarias municipais do município de Santa Carmem, retificamos o aviso publicado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: a) Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis; **b)** A empresa vencedora deverá disponibilizar amostras completas (PP/P/M/G/GG/XG/XGG/XGGG) de todos os itens que não sejam sob medida, na assinatura da ata de registro de preço, e retira-las no termino da Ata.

LER-SE-Á: a) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis; **b)** A empresa vencedora deverá disponibilizar amostras completas (PP/P/M/G/GG/XG/XGG/XGGG) de todos os itens que não sejam sob medida, em até **5 (cinco) dias uteis** da assinatura da ata de registro de preço, e retira-las no termino da Ata.

Santa Carmem/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Maitê Sehnem Pregoeira – Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024

Processo Administrativo: 70/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de cortador de grama Gasolina 6,5 HP para uso nos serviços urbanos.

Fornecedor vencedor: COLOMBO & COLOMBO LTDA.

CPF/CNPJ:32.989.568/0003-35

Valor Total: R$ 4.775,00 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 24 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeitos Passivos:

Nome Completo/Razão Social: Luiz Antonio de Oliveira, CPF: 391.459. 569-87, Termo de Intimação Fiscal (ITR): 0123/00005/2024.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR: Aline Alexandre Frantz, matricula 00000276, Cargo: Secretaria de Administração e Finanças/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

processo administrativo licitatório nº 81/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de prato fundo de vidro temperado para uso nos refeitórios da Pré-escola e Escola Municipal Selvino Daminan Preve,, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29 de fevereiro de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

DECRETO Nº 012/2024

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Declara LUTO OFICIAL no Município de Santa Carmem.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART.1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no município de Santa Carmem em razão do falecimento de Helio Mar Bortolas, pai do Vice-Prefeito de Santa Carmem Pablo Liberal Bortolas**.**

ART.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 23 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 41/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da comissão de contratação, nomeada através da portaria nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024.Constitui objeto**FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO COM ENTIDADE QUE POSSA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DE SANTA CARMEM/MT ATÉ OS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2024, QUE APRESENTAREM O PLANO DE TRABALHO QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO.** Com abertura realizada no dia 20/02/2024 e homologada no dia 26/02/2024 teve como vencedor:**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM (AESC),** cadastrada no CNPJ nº11.999.864/0001-85**,** com o valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

Santa Carmem/MT, 26 de Fevereiro de 2024.

Marceli Salete Tafarel

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 84/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO CENTRO MULTIDISCIPLINAR, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **18 de**

Março de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 26 de fevereiro de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 83/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação empresa especializada com fornecimento de concreto usinado convencional 20 MPA para fazer a calçada em frente a nova Secretaria de Educação.
FORNECEDOR:	**PAGANIMI CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ:	**04.303.706/0001-83**
VALOR TOTAL:	R$ 22.429,80 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte nove reais e oitenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 26/2024 de 26/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **PAGANIMI CONSTRUÇÕES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso III alínea a), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de fevereiro de 2024.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024

Extrato de Publicação de Ratificação da Dispensa de Licitação 19/2024

Processo Administrativo: 67/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças na Geladeira comercial 4 portas Plus Modelo: GCOO IN430/SF:RF/E:EN/V110-60 E Climatizador portátil marca Water – Modelo: SJ120 420W 127Vl de uso da Escola Municipal Selvino Damian Preve.

Fornecedor vencedor: 40.258.171 CLAUDINEI DA SILVA LOPES

CPF/CNPJ:40.258.171/0001-30

Valor Total: R$ 3.343,00 (três mil e trezentos e quarenta e tres reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 23 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

processo administrativo licitatório nº 82/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de: SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% 6KG, para atender as necessidades da CEMEI BENJAMIM MAURINA – CRECHE MUNICIPAL, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29 de fevereiro de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 77/2024

PORTARIA Nº 77/2024

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 41/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração: **SR. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Sr.ª Lucilene Braun Bender** como SUPLENTE; do Contrato 41/2024, firmado com a empresa **LOBUS SOFTWARE LTDA,** constitui objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa para fornecimento de Software para Backup em Nuvem, para arquivos e banco de dados da Prefeitura do exercício, sem custo de implantação**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO 41/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 63/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa para fornecimento de Software para Backup em Nuvem, para arquivos e banco de dados da Prefeitura do exercício, sem custo de implantação.

CONTRATADO: LOBUS SOFTWARE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 3.336,00 (três mil e trezentos e trinta e seis reais)

DATA ASSINATURA: 22/02/2024

VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 21/02/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 02/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0137/2024

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 114/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalização do **CONTRATO 114/2023 –RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.169.415/000157**;** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – M**. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ (TITULAR); CLÉSIA SANTOS XAVIER DE LUNA (SUPLENTE);** SECRETARIA DE OBRAS **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS (TITULAR); MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA (SUPLENTE);**

SECRETARIA DE SAÚDE **MARIANA JOSEFA DE SOUZA (TITULAR) ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES DOS SANTOS (SUPLENTE)**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO (TITULAR) MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA (SUPLENTE)**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **LEA FERREIRA DA SILVA (TITULAR) ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO (SUPLENTE)**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO (TITULAR) PATRICIA REGINA DA SILVA (SUPLENTE)** SECRETARIA DE ESPORTES **KATIA MARA DE ARRUDA (TITULAR) ROSENILDO VENANCIO DE ARRUDA MARTINS (SUPLENTE)**

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 03 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°006/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de suaAgente de Contratação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletronica de Licitação , ao qual se realizará às **09h00min, do dia 27 de fevereiro de 2024**, objetivandoa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA AMBIENTAL,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de fevereiro de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 27/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
THIAGO APARECIDO CAVALCANTE	13º
TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	14º
SIMONE DE MORAES SANTOS	15º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0136/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0136/2024

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CLAUDECI MARIA DA SILVA**, inscrita na matrícula sob o nº 25, (titular) **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAI**, inscrito na matrícula sob o nº 1330 (SUPLENTE),para Fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATO 109/2023 - M.S DIAGNOSTICA LTDA, inscrito no CNPJ n° 00.970.175/0003-93, OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Pregão Presencial nº 050-2022.

CONTRATO 110/2023 - VALLEM DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.849.143/0001-38, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Pregão Presencial nº 050-2022.

CONTRATO 111/2023 – NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28729.142/0001-03, OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Pregão Presencial nº 050-2022.

Art. 2º.Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0139/2024,

23 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **LUCIANE LOURENCO RODRIGUES** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**;**

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **LUCIANE LOURENCO RODRIGUES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 23****24 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 00*.***.***. 21 para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 138/2024

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **Brunno Aparecido de Souza (Titular); Marcus Vinicius Sales (Suplente)**, para fiscalização do **CONTRATO 124/2023 - JB. EVENTOS COMUNICAÇÕES PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob **o nº.06.085.304/0001-85.**

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 29/11/2023.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Agente de contratação- decreto nº 1.675/2023 que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda, através da EMPRESA**: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS-MEI CNPJ: 28.053.459/0001-72**,para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: SHOW MUSICAL COM APRESENTAÇÃO PARA O DIA 03/03/2024 COM A DURAÇÃO DE 02:00 (duas hora) COM O "**GRUPO POR ACASO**", A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA NA APRESENTAÇÃO CULTURAL "FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO DO 44º ANIVERSÁRIO DE SANTA TEREZINHA.valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), face ao disposto **Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa terezinha-MT,23 de fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
018	09.08.2023	24/02/2024	EDJA PINHEIRO DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre pelo término do período de vigência do processo seletivo simplificado..

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **Nº 86.952.587/0001-54**.

DATA DE ASSINATURA: **22/02/2024.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 22 de Fevereiro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 041/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Para acompanhamento e fiscalização técnica, fica designado o **Sr. Engenheiro MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAIS"

CONTRATADA: AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, pessoa, inscrita no CNPJ sob nº **03.143.476/0001-70.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de Fevereiro de 2024.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 9. 500,00(nove mil e quinhentos reais), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de Processo Seletivo Público por meio de Provas Objetivas, em Caráter Efetivo e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Leste/MT, para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)**.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, CNPJ: 71.358. 766/0001-90, com sede na Rua dos Tupinambas, nº. 460, sala 601, centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.120-070.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de fevereiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 132/2024.

PORTARIA Nº. 132/2024.

DE: 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva CLEONICE NOGUEIRA COSTA de30 (Trinta) dias a partir da data de 23/02/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Felix do Araguaia, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. **Programa Eficiência Municipal**, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Pavimentação Asfaltica, Obras civis e aquisições de veiculos, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Felix do Araguaia-MT, aos 22 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS OU CLASSIFICADOS E ALTERAR NOTAS DE CANDIDATA - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **9ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2024, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 4 de março de 2024 (04/03/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min; **III -** na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Retificar notas e manter a classificação no Resultado Final, divulgado pelo Edital Complementar nº 10, de 24 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Municipal em 25/01/2024, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, nos termos do **Anexo III** a Este Edital Complementar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 23 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 04/03/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFI-CAÇÃO
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE TURMA	EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA	18ª
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	AUXILIAR DE TURMA	EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA	19ª
INA DA SILVA SOARES SCHIRMBECK	AUXILIAR DE TURMA	EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA	20ª
CAROLINE REGINA CAMPOS	AUXILIAR DE TURMA	EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA	21ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

ALTERAÇÃO PARCIAL DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, COM RELAÇÃO À NOTA DA CANDIDATA MARIA ANTONIA JERÔNIMA RODRIGUES, MANTENDO SUA CLASSIFICAÇÃO INICIAL

LEGENDA →	**INSCRI** → Nº da Inscrição; **DT_NASC** → Data de Nascimento; **NHA** → Nota de História e Atualidades; **NLP** → Nota de Português; **NRLM** → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; **NE** → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); **T_OBJ** → Total da Prova Objetiva; **TÍT** → Nota da Prova de Títulos; **RED** → Nota da Redação; **N_TOT** → Nota Total; **CLASS** → Classificação; **DESEMP** → Critério de Desempate; **PcD** → Pessoa com Deficiência; **N/C** → Não Compareceu; **N/A** → Não se Aplica														
CANDIDATO	**INSCRI**	**DT_NASC**	**NHA**	**NLP**	**NRLM**	**NE**	**T_OBJ**	**TÍT**	**RED**	**N_TOT**	**CLASS**	**DESEMP**	**SITUAÇÃO**	**PcD**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**
[...]																

LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-149	11/04/1979	1,20	0,90	0,30	0,60	3,00	0,60	0,45	4,05	26	NLP	26º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
EDNA MARIA GOMES BRAGA	SEDE-595	01/12/1980	1,20	0,30	0,30	1,20	3,00	0,90	0,15	4,05	27	NLP	27º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SEDE-418	03/10/1974	0,90	0,30	0,30	0,60	2,10	1,40	0,35	3,85	28		28º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
WILMA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-543	30/12/1982	0,90	0,30	0,00	0,90	2,10	0,90	0,75	3,75	29		29º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
MARIA ANTONIA JERONIMO RODRIGUES (**)	SEDE-250	05/07/1966	0,60	0,30	0,00	1,20	2,10	**1,40**	0,20	**3,70**	**30**		30º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-447	12/06/1977	0,60	0,60	0,30	0,60	2,10	1,40	0,15	3,65	31	NLP	31º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
MARIVAN MORAES MIRANDA	SEDE-215	04/06/1966	1,20	0,30	0,00	0,60	2,10	1,40	0,15	3,65	32	NLP	32º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
EURIDES LUZ DE ARAUJO	SEDE-119	16/11/1983	0,90	0,90	0,00	0,60	2,40	0,00	1,20	3,60	33		33º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-204	16/05/1990	0,90	0,60	0,30	0,60	2,40	1,10	0,00	3,50	34		34º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
LUANA JADE ARAUJO LIMA OTERO	SEDE-316	01/03/1991	1,50	0,60	0,00	0,90	3,00	0,00	0,40	3,40	35		35º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
[...]																

(**) A Comissão Organizadora/Avaliadora procedeu à análise dos títulos da candidata em janeiro de 2024, juntamente com os demais candidatos de nível superior que concorreram à Prova de Títulos, e atribuiu as seguintes notas, à vista dos documentos apresentados no ato da inscrição: 0,5 (cinco décimos) para curso de pós-graduação lato senso (Especialização); 0,3 (três décimos) para cursos diversos na área, de pelo menos 100 horas, a partir de janeiro de 2021; e 0,6 (seis décimos) para experiência profissional. 1,40 (um inteiro e quatro décimos) no Total da Prova de Títulos, alcançando uma nota final de 3,70 (três inteiros e sete décimos) na classificação final, colocando em 30ª posição. Entretanto, na transcrição das notas no Anexo Único do Edital Complementar 10, a banca registrou equivocadamente nota de 1,1 (um inteiro e um décimo) na prova de títulos, e 3,40 (três inteiros e quatro décimos) na soma final, quanto o **correto deveria ter sido 1,4 (um inteiro e quatro décimos) na prova de títulos, e 3,70 (três inteiros e sete décimos) na soma final.**

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 6, DE 21/02/2024 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - LENILDA DANTAS DA ROSA.

PORTARIA Nº 6, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Lenilda Dantas da Rosa.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**;

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º, inciso I, II, III e paragráfo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II, III e paragráfo único, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007;

II. a Lei Complementar nº. 87, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação dos Quadros do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências do Município de São Félix do Araguaia/MT; e

III. e Lei Complementar nº. 150/2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos efetivos do Município de São Félix do Araguaia/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Senhora LENILDA DANTAS DA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade nº 2418317 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 569.011. 351-49, servidora efetiva no cargo de **AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, Classe “E-1,60”, Nível “27-26–1,52”, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculada sob nº 78-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 31 (trinta e um) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, correspondentes a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, conforme **Processo Administrativo do IPASFA Nº 2024.04.00003P**, a partir de **01/02/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de fevereiro de 2024.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 21 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 5, DE 21/02/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - LENILDA DANTAS DA ROSA.

PORTARIA Nº 5, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Senhora Lenilda Dantas da Rosa, servidora pública efetiva deste Município.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 03001330.1.00045/20-2 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente a 1.101dias líquidos, correspondente a 3 (três) Anos e 06 (seis) dias:

Período	Órgão	Tempo
01/04/1986 a 01/06/1987	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1 Ano, 02 Meses e 01 Dia.
01/08/1993 a 05/06/1995	PEREIRA CAETANO FERNANDES	1 Ano, 10 Meses e 05 Dias
Dias Líquidos: 1.101		

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se

São Félix do Araguaia/MT, 21 de fevereiro de 2024.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 14/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do art. 97 da Lei Municipal nº 921/2023 e §2º do art. 85 da lei Municipal nº 922/2023, que respectivamente dispõem sobre a verba indenizatório em razão de sobreaviso na Secretaria Municipal de Saúde e verba indenizatória por atividades extraordinárias ou regime diferenciado de trabalho aos servidores públicos do município de São José do Povo.

Art. 1º A verba indenizatória mencionada nos artigos 97 da lei municipal 921/2023 e §2º do art. 85 da lei nº922/2023 tem o propósito de reembolsar o servidor por possíveis situações de sobreaviso, gastos relacionados a transporte, alimentação, comunicação e outras despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º Sobre organização da Secretaria Municipal de Saúde, fica estabelecido o regime de sobreaviso aos motoristas de ambulâncias, técnicos em enfermagem e enfermeiros, devendo ser designados os profissionais submetidos ao regime de sobreaviso por ato da Secretária Municipal de Saúde.

§1º Constitui regime de sobreaviso o período em que o servidor público, para além da hora normal de trabalho, previamente escalado, deva permanecer submetido ao controle do Poder Público municipal para ser convocado a atuar em casos de emergências ou necessidades imprevistas.

§2º O valor da verba indenizatória corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor do salário-base do profissional.

§3º º É vedado o acúmulo do regime de sobreaviso com o regime de plantão.

§4º A elaboração da escala e a convocação do servidor para o regime de sobreaviso deverão ser feitas pela Chefia do Setor.

Art. 3º São condições necessárias para que o servidor seja considerado em regime de sobreaviso:

I – Permanecer em sua residência, salvo se comunicar e obter permissão prévia da Secretaria de Saúde do Município;

II – Abster-se totalmente da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que altere sua perfeita capacidade laborativa;

III – Não se envolver em qualquer atividade, mesmo de lazer, que retire suas perfeitas condições de exercer suas funções pela Municipalidade.

Parágrafo Único - Sempre que necessário para evitar a paralisação do serviço público, fica autorizado a convocação de motoristas de outras secretarias para substituir e/ou completar o quadro de servidores motoristas aptos ao sobreaviso, sem prejuízo do pagamento da verba indenizatória.

Art. 4º Farão jus a verba indenizatória no percentual de 30% (trinta por cento) do salário-base:

I - Os servidores motoristas da Secretaria Municipal de Educação incumbidos do transporte especializado de alunos. Os motoristas de ônibus escolares frequentemente enfrentam jornadas de trabalho diferenciadas, enfrentando condições de tráfego desafiadoras e lidando com uma diversidade de situações que podem impactar emocional, físico e economicamente pelos custos no trajeto, tudo isso ligado a responsabilidade em transportar crianças e adolescentes, vulneráveis nos termos da lei.

II - O servidor (a) designado (a) a exercer a função de responsável pelo auxílio administrativo e gerenciamento do Fundo Próprio de Previdência do Município de São José do Povo – FUNPREV. O (a) servidor (a) responsável pelo Fundo de Previdência Própria, realiza o acompanhamento detalhado da folha de pagamento e das aplicações financeiras, sempre que necessário deve se deslocar até as agências financeiras e/ou a sede da Assessoria de Gestão do Fundo, constantemente sendo demandada para além da carga horária de trabalho e aos finais de semana. A complexidade da função, por muitas vezes, desencoraja os servidores a ocuparem essa posição.

III - Os Servidores ocupantes do cargo de encanador, responsáveis pela ligação, manutenção e funcionamento dos poços artesianos, bombas e caixas d'águas. Esse serviço é essencial à sadia qualidade de vida da população e deve funcionar de forma ininterrupta, demandando dos profissionais dedicação em horários incertos e finais de semana.

Art. 5º - Farão jus a Verba indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) do salário base, os servidores cedidos ao Estado de Mato Grosso para atuarem no território Municipal, como correspondentes no SEFAZ e no INDEA.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o **Decreto n. 013/2024 de 01 de fevereiro de 2024.**

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 144/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°29/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021 – CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA **SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA,**As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 03 (três) meses, que passará a ser até 13 de março de 2024, conforme a cláusula quinta do contrato primitivo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0202-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020208-Secretaria de Agricultura e Meio Amb. e Desenvolvimento Rural

17.511.9010.2041.0000-Conservar o Sistema de Água

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter As Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.301.9110.2046.0000-Manter Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.00.00-Aplicações diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4.CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 11 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no 22 de fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.428,

O **AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Salmen Hanze nº 924 – Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, por meio do site https://saojosedopovo.mt.gov.br/licitacoes/, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM RUA DESCRITAS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1443/2023/SINFRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT.. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 07 de março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Instrução Normativa nº11/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (66) 494–1137.E-mail:licitacao2019sjp@gmail.com através da plataforma: **www.licitamais-brasil.com.br.** /pncp.

São Jose do Povo-MT, 22 de fevereiro 2024

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Salmen Hanze nº 924 – Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, por meio do site https://saojosedopovo.mt.gov.br/licitacoes/, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM RUA DESCRITAS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1446/2023/SINFRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT**.. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 07 de março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Instrução Normativa nº11/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (66) 494–1137.E-mail:licitacao2019sjp@gmail.com através da plataforma: **www.licitamais-brasil.com.br.** /pncp.

São Jose do Povo-MT, 23 de fevereiro 2024

_____

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO N°03/2024.

São José do Povo,23 de fevereiro de 2024.

Foi aprovado o segundo relatório do projeto PROCARD-SUAS, em uma reunião no dia 21 de fevereiro de 2024, com o Conselho Municipal de Assistência Social, onde foi lavrada a ATA- 002/2024.

Art. 1º aprovar o segundo relatório do PROCARD-SUAS 2024 na integra.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Povo-MT,23 de fevereiro de 2024

Atenciosamente;

Gustavo Benedito Medeiros Alves

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.467, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Legislativo, será de 3,82% (três virgula oitenta e dois por cento) equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 23 de fevereiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DAS METAS FISCAIS DO 3º QUAD. DE 2023 - LRF

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, Estado de Mato Grosso, conforme publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMM. Atendendo solicitação do Chefe do Poder Executivo, iniciou a audiência pública para apresentação dos demonstrativos fiscais referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2023, a audiência está sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico http://www.facebook.com/prefeiturasjrc.mt/. O Prefeito Municipal, Levi Ribeiro, fez abertura da Audiência agradecendo a todos que participa presencialmente e também virtualmente acompanham no endereço eletrônico publicado para a apresentação, agradeceu o esforço de toda equipe que manteve durante o exercício financeiro o equilíbrio orçamentário e financeiro e fiscal, agradeceu o Presidente da casa de Leis pela disponibilidade do espaço físico para apresentação, passando em seguida a palavra ao Assessor Contábil Marcos Antonio Maia, que cumprimentou a todos e deu início a audiência referente a prestação de contas das Metas Fiscais executadas até o terceiro quadrimestre de 2023. Explicou a importância do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em seu art. 9º §4º que tem como principal objetivo a "transparência das contas públicas", demonstrando os índices constitucionais aplicados em todas as ações de governo da Gestão Municipal neste terceiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e dois. Diante das explicações legais adentrou na finalidade detalhando o conceito dos tipos de receita pública, que é todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, efetuados através de numerários ou outros bens representativos de valores incorporado ao Patrimônio do Município. As Metas das Receitas Consolidadas do Município foram estimadas (previstas) no total de R$ 111.937.000,00 e executada em R$ 127.268.627,95 sendo assim distribuídas: Receitas Correntes teve estimativa de R$ 101.299.635,74 foi arrecadada R$ 111.642.706,23 atingindo 87,72% do previsto. As Receitas de Capital foram estimadas (previstas) em R$ 3.933.000,00 e teve execução de R$ 9.400.967,01 atingindo 7,39%, Receitas Correntes Intraorçamentárias, são aquelas realizadas entre órgãos, que de R$ 6.704.364,26 orçado arrecadou-se R$ 6.224.954,71, alcançando 4,89% do valor previsto, ressaltando que não representa novas entradas e sim consolidação de receita. Deu ênfase as receitas por Entidade sendo, Prefeitura Municipal e Previdência dos Servidores Públicos de São José do Rio Claro explicando detalhadamente a sua importância na arrecadação municipal. Teve alta nos rendimentos de aplicação visto que há uma maior disponibilidade de recurso em conta oriundos de exercícios anteriores. As Receitas Próprias representou um percentual de 12% arrecadado no Quadrimestre de R$15.653.127,82, tendo como maior relevância o ISSQN e o IRRF. Em Transferências correntes do Estado houve uma queda na receita do ICMS que comparado com o arrecadado em 2022, ficou abaixo do valor previsto na LOA, sendo R$34.519.700,00 e arrecadado R$29.896.814,87, representando 82,19%. O valor previsto em Transferências da União está representado em R$45.584.881,00 e arrecadado R$50.862.197,75, 103,27% para os cofres do Município. Em relação a Receita Primária, oriunda da cobrança de impostos, taxas e contribuições encerrou o exercício em R$111.895.391,86, ficando acima do previsto na LDO. Na sequência, explanou sobre a avaliação do cumprimento de Metas das despesas públicas consolidadas, que se conceitua pelo conjunto de dispêndios realizados pelo ente público para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade e fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), em R$ **111.937.000,00**, sendo atualizada em R$**133.507.423,47** e executada em R$113.628.785,78, o equivalente a 85,11% de realização no referente o período, sendo que deste valor executado, foram gastos com pessoal R$ 46.357.417,36, com custeio um valor de R$55.922.561,03, com investimentos R$ 8.677.258,12 e com dívida pública R$ 1.334.189,35 com despesas correntes e R$1.337.359,92 com despesas de capital. O Município teve no exercício financeiro um incremento no orçamento vigente em Créditos Adicionais por Superávit Financeiro no valor de R$14.396.196,60, por Excesso de Arrecadação R$7.174.226,87. Foi demonstrado também a Despesa por Entidade ficando assim, Câmara Municipal R$3.397.039,46, Prefeitura Municipal R$104.159.737,38 e Previdência Municipal R$6.072.008,94. Comentou ainda sobre a obrigatoriedade do equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. Demonstrou de forma sintética as despesas por entidade, separadas em custeio e investimento, despesas de pessoal e restos a pagar. O resultado alcançado das despesas primárias que corresponde ao conjunto de gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade apresentada obteve-se uma aplicação de Resultado negativo em relação a Meta fixada na LDO. O Resultado Primário: Diferença entre as receitas e despesas do setor público, não computadas as despesas com "rolagem da dívida" e operações de crédito ativas e passiva, foi apurado pelo Município um Déficit Primário de R$3.926.477,07, uma vez que teve uma receita primária de R$111.895.391,86 e uma despesa primária de R$115.821.868,93, este resultado ocorreu em virtude dos créditos adicionais abertos através de Superavit Financeiro, porém a Meta executada está abaixo do previsto na LDO. A Metodologia acima da linha: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário ao saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos. Essa é a metodologia recomendada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF para comparar com a meta estipulada na LDO, tendo como Resultado Nominal do período R$2.753.224,95, sendo oriundo de R$8.013.891,37 o valor de juros, encargos e variações ativos, e, R$1.334.189,35 o valor de juros, encargos e variações passivos alcançada. A dívida Consolidada Líquida encerrou o exercício de 2023 em R$3.353.907,55 deduzindo o Ativo Financeiro Líquido R$(21.224.765,24) resultou em R$(17.870.857,69), apresentando assim um Resultado nominal o valor apresentado é de R$2.753.224,95. Referente aos limites legais, os gastos se deram da seguinte forma: com manutenção do Fundeb e o mínimo aplicado no ensino, os índices foram de 96,57% representado pelo valor de R$15.690.578,00 e 30,32% de 25% resultante de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino representado pelo valor R$22.454.177,00. Em serviços públicos de saúde 27,39%, foi aplicando um valor de R$19.681.445,00 e na aplicação de gastos com Despesa de Pessoal fechou em 51,79% da Receita Corrente Líquida, estando abaixo do limite máximo permitido na aplicação de 54%. Sem mais, passou o endereço eletrônico do Município onde ficará à disposição de toda comunidade rio-clarense o material apresentado nesta Audiência pública sobre as metas fiscais aplicadas no exercício financeiro de 2023, nada mais para apresentar, agradeceu a todos a atenção e passou a palavra a Secretária de Finanças, Angela Maria Alcanforado que fortaleceu a fala sobre o atendimento do Município perante a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, agradeceu a todos os presentes e servidores envolvidos, assim dei por encerrada a apresentação e nada mais havendo a relatar, eu Regiane Silva Santos secretariei a presente Ata na qual assino,

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.468, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

APLICA O PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a Revisão Geral Anual aos vereadores do Município de São José do Rio Claro – MT, será de 3,82% (três virgula oitenta e dois por cento), equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 23 de fevereiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: ALTERA DISPOSIÇÃO PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL N° 056 DE 19 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a disposição prevista na Lei Federal n° 14.770 de 22 de dezembro de 2023, que alterou previsões na Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 56/2022 as novas disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º O art. 42 do Decreto Municipal n° 056 de 19 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 A ata de registro de preços formalizada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro em decorrência de processo de licitação pregão ou concorrência por meio do Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizada para fins de adesão de órgãos ou entidades não participantes no processo, mediante prévia consulta e aceitação do Poder Executivo Municipal e do fornecedor detentor da respectiva ata.

§ 1º A faculdade prevista no caput deste artigo poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços do Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro.

§ 2° As aquisições ou as contratações oriundas de adesão não *poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;*

*§ 3° O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este artigo não poderá exceder, **na totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pregos para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

§ 4° O Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro, na condição de órgão não participante, poderá aderir ata de registro de preços de órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 5° O Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro, enquanto órgão não participante, somente realizará processo administrativo de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos na forma prevista no parágrafo anterior respeitando os limites previstos no §3° e §4°, bem como, seja justificada a vantagem da adesão e que os valores registrados estejam compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 21 de fevereiro de 2024.

_____

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o oficio nº 002/2024/PMSJRC/SEDEC, de 18/01/2024 e o oficio nº 078/2024/SESAS/RH.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Para apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
21º	2005	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA
MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
7º	504	JOÃO SERGIO CASTANHA

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 23 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

Referência:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024** **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

ONDE SE-LÊ:

NO TERMO DE REFERENCIA, ITEM 11.09-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DESCRIÇÃO	TOTAL DO PROJETO	Unidade	QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA	UND	PERCENTUAL %
FUNDAÇÃO COM ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, COM 40CM DE DIÂMETRO	2.090,00	m	1045,00	m	50%
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO EM LOCO - VIGAS E PILARES	141,85	M3	70,93		50%
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	1.078,53	m²	539,27	m²	50%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19	2.929,69	m²	1464,85	m²	50%
MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	8.948,49	kg	4474,25	kg	50%
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BI APOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA	1.078,53	m²	539,27	m²	50%
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM	1.227,78	m²	613,89	m²	50%
FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	1.190,00	m²	595,00	m²	50%
FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 11,00 M	3,00	unidade	1,00	UND	33%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	908,50	m	454,25	m	50%
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRIPLEX 3X1X70+70, COM ISOLAÇÃO XLPE (VEIAS COLORIDAS)	660,00	m	330,00	m	50%
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO VRF	70,00	HP	35,00	HP	50%
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUTOS DE AR, EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	735,00	m²	367,50	m²	50%

LEIA-SE:

NO TERMO DE REFERENCIA, ITEM 11.09-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DESCRIÇÃO	TOTAL DO PROJETO	Unidade	QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA	UND	PERCENTUAL %
FUNDAÇÃO COM ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, COM 40CM DE DIÂMETRO	2.090,00	m	1045,00	m	50%
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO EM LOCO - VIGAS E PILARES	141,85	M3	70,93		50%
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	1.078,53	m²	539,27	m²	50%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19	2.929,69	m²	1464,85	m²	50%
MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	8.948,49	kg	4474,25	kg	50%
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BI APOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA	1.078,53	m²	539,27	m²	50%
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM	1.227,78	m²	613,89	m²	50%
FORRO EM RÉGUAS DE PVC. FRISADO. PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	1.226,74	m²	613,89	m²	50%
FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 11,00 M	3,00	unidade	1,00	UND	33%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	908,50	m	454,25	m	50%
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRIPLEX 3X1X70+70, COM ISOLAÇÃO XLPE (VEIAS COLORIDAS)	660,00	m	330,00	m	50%
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO VRF	70,00	HP	35,00	HP	50%
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUTOS DE AR, EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	735,00	m²	367,50	m²	50%

ONDE SE-LÊ:

ITEM 18.5. SEGURO GARANTIA

18.7. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

LEIA-SE:

ITEM 18.5. SEGURO GARANTIA

18.7. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica Agência 3628-5, Conta Corrente: 10391-8 PM DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **08h00min (Horário de Cuiabá), do dia 08 de março de 2024**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.23 de fevereiro de 2024.São José do Rio Claro-MT.

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPDE

RESOLUÇÃO N.° 001 /2024/CMDPDE "Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do CMDPDE- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Munícipio de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providencias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPDE, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 938 DE 26/12/2012, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de defesa da Pessoa com Deficiência, reunido no dia 22 de fevereiro de 2024, em reunião ordinária, e registrada em Ata nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo - 1º Aprovar o Plano de Ação 2024 do CMDPDE- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Thais Duarte Vassoler

Presidente do CMDPDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.465, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º A Revisão Geral Anual a ser concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do poder Executivo municipal será de 3,82% (três virgula oitenta e dois por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, conforme os anexos desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º O disposto do art. 1° não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, considerando que a estes será concedida, em lei própria, a revisão no percentual de 6,97% (seis virgunla noventa e sete por cento), considerando a adequação ao piso nacional disposto na redação da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 3.086 de 19 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica autorizado a adequação dos anexos das leis municipais em vigor e vinculadas aos cargos existentes na estrutura administrativa do Município de São José do Rio Claro, conforme percentul previsto no art. 1°, que passarão a vigorar conforme anexos a esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, procedendo a revisão conforme os anexos constantes nesta lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 23 de fevereiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

(LEI Nº 831, DE 22 DE JULHO DE 2010)

PROFESSOR 30 HORAS					
Classe/Ref	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
I	R$ 3.441,74	R$ 5.729,65	R$ 7.678,28	R$ 10.289,63	R$ 13.789,09
II	R$ 3.613,82	R$ 6.016,13	R$ 8.062,20	R$ 10.804,11	R$ 14.478,55
III	R$ 3.794,51	R$ 6.316,94	R$ 8.465,31	R$ 11.344,32	R$ 15.202,47
IV	R$ 3.984,24	R$ 6.632,79	R$ 8.888,57	R$ 11.911,54	R$ 15.962,60
V	R$ 4.183,45	R$ 6.964,43	R$ 9.333,00	R$ 12.507,11	R$ 16.760,73
VI	R$ 4.392,62	R$ 7.312,65	R$ 9.799,65	R$ 13.132,47	R$ 17.598,76

ANEXO II - A					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
Classe/Ref	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
I	R$ 1.946,10	R$ 2.462,44	R$ 3.115,78	R$ 3.942,45	R$ 4.988,46
II	R$ 2.023,95	R$ 2.560,94	R$ 3.240,41	R$ 4.100,15	R$ 5.188,00
III	R$ 2.104,91	R$ 2.663,38	R$ 3.370,02	R$ 4.264,15	R$ 5.395,51
IV	R$ 2.189,10	R$ 2.769,91	R$ 3.504,82	R$ 4.434,72	R$ 5.611,34
V	R$ 2.276,67	R$ 2.880,71	R$ 3.645,02	R$ 4.612,11	R$ 5.835,79
VI	R$ 2.367,73	R$ 2.995,94	R$ 3.790,82	R$ 4.796,59	R$ 6.069,22

ANEXO II - B

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R$ 1.513,63	R$ 2.028,40	R$ 2.591,25	R$ 3.310,29	R$ 4.228,85
II	R$ 1.589,31	R$ 2.109,54	R$ 2.694,91	R$ 3.442,70	R$ 4.398,00
III	R$ 1.668,77	R$ 2.193,92	R$ 2.802,70	R$ 3.580,41	R$ 4.573,92
IV	R$ 1.752,21	R$ 2.281,68	R$ 2.914,81	R$ 3.723,63	R$ 4.756,88
V	R$ 1.839,82	R$ 2.372,94	R$ 3.031,40	R$ 3.872,57	R$ 4.947,15
VI	R$ 1.931,81	R$ 2.467,86	R$ 3.152,66	R$ 4.027,47	R$ 5.145,04

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ BIBLIOTECÁRIO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R$ 1.397,05	R$ 1.872,19	R$ 2.391,69	R$ 3.055,35	R$ 3.903,17
II	R$ 1.466,91	R$ 1.947,07	R$ 2.487,36	R$ 3.177,56	R$ 4.059,29
III	R$ 1.540,25	R$ 2.024,96	R$ 2.586,85	R$ 3.304,67	R$ 4.221,66
IV	R$ 1.617,26	R$ 2.105,95	R$ 2.690,33	R$ 3.436,85	R$ 4.390,53
V	R$ 1.698,13	R$ 2.190,19	R$ 2.797,94	R$ 3.574,33	R$ 4.566,15
VI	R$ 1.783,03	R$ 2.277,80	R$ 2.909,86	R$ 3.717,30	R$ 4.748,80

ANEXO II - D					
SUPERVISOR PEDAGÓGICO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R$ 3.280,01	R$ 4.395,53	R$ 5.890,43	R$ 7.893,74	R$ 10.578,36
II	R$ 3.444,01	R$ 4.615,30	R$ 6.184,95	R$ 8.288,42	R$ 11.107,28
III	R$ 3.616,21	R$ 4.846,07	R$ 6.494,20	R$ 8.702,85	R$ 11.662,65
IV	R$ 3.797,02	R$ 5.088,37	R$ 6.818,91	R$ 9.137,99	R$ 12.245,78
V	R$ 3.986,87	R$ 5.342,79	R$ 7.159,85	R$ 9.594,89	R$ 12.858,07
VI	R$ 4.186,22	R$ 5.609,93	R$ 7.517,85	R$ 10.074,63	R$ 13.500,97

ANEXO III - A			
MOTORISTA			
Classe/Ref	A	B	C
I	R$ 1.946,10	R$ 2.607,97	R$ 3.494,92
II	R$ 2.043,41	R$ 2.738,36	R$ 3.669,67
III	R$ 2.145,58	R$ 2.875,28	R$ 3.853,15
IV	R$ 2.252,86	R$ 3.019,05	R$ 4.045,81
V	R$ 2.365,50	R$ 3.170,00	R$ 4.248,10
VI	R$ 2.483,78	R$ 3.328,50	R$ 4.460,51

AUXILIAR SERV. GERAIS / COZINHEIRA / MONITOR / PADEIRO / SERVIDOR BRAÇAL / VIGIA / ZELADOR			
Classe/Ref	A	B	C
I	R$ 1.394,71	R$ 1.704,13	R$ 2.283,70
II	R$ 1.394,71	R$ 1.789,34	R$ 2.397,88
III	R$ 1.401,99	R$ 1.878,80	R$ 2.517,78
IV	R$ 1.472,09	R$ 1.972,74	R$ 2.643,66
V	R$ 1.545,70	R$ 2.071,38	R$ 2.775,85
VI	R$ 1.622,98	R$ 2.174,95	R$ 2.914,64

ANEXO II

(LEI Nº 989, DE 21 DE JANEIRO DE 2014)

ANEXO III						
TABELA DE VENCIMENTOS						
ANEXO III – A						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AJUDANTE DE CAMINHÃO, AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, OPERADOR DE TRATOR.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	1470,54	1691,12	1911,70	2132,28
3,1 - 6 anos	2	1,06	1558,77	1792,59	2026,40	2260,22
6,1 - 9 anos	3	1,12	1647,00	1894,06	2141,11	2388,16
9,1 - 12 anos	4	1,18	1735,24	1995,52	2255,81	2516,09
12,1 - 15 anos	5	1,24	1823,47	2096,99	2370,51	2644,03
15,1 - 18 anos	6	1,3	1911,70	2198,46	2485,21	2771,97
18,1 - 21 anos	7	1,36	1999,93	2299,92	2599,91	2899,91
21,1 - 24 anos	8	1,42	2088,17	2401,39	2714,62	3027,84
24,1 - 27 anos	9	1,48	2176,40	2502,86	2829,32	3155,78
27,1 - 30 anos	10	1,54	2264,63	2604,33	2944,02	3283,72
ANEXO III –B						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ELETRICISTA, MECÂNICO, MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINAS ESTEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS, SOLDADOR METALURGICO, SOLDADOR E TORNEIRO MECÂNICO.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			

			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	2594,43	2983,59	3372,75	3761,92
3,1 - 6 anos	2	1,06	2750,09	3162,61	3575,12	3987,63
6,1 - 9 anos	3	1,12	2905,76	3341,62	3777,49	4213,35
9,1 - 12 anos	4	1,18	3061,42	3520,64	3979,85	4439,06
12,1 - 15 anos	5	1,24	3217,09	3699,65	4182,22	4664,78
15,1 - 18 anos	6	1,3	3372,75	3878,67	4384,58	4890,49
18,1 - 21 anos	7	1,36	3528,42	4057,68	4586,95	5116,21
21,1 - 24 anos	8	1,42	3684,09	4236,70	4789,31	5341,92
24,1 - 27 anos	9	1,48	3839,75	4415,71	4991,68	5567,64
27,1 - 30 anos	10	1,54	3995,42	4594,73	5194,04	5793,35

ANEXO III – C

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: MOTORISTA

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	1945,81	2237,68	2529,55	2821,43
3,1 - 6 anos	2	1,06	2062,56	2371,94	2681,33	2990,71
6,1 - 9 anos	3	1,12	2179,31	2506,20	2833,10	3160,00
9,1 - 12 anos	4	1,18	2296,06	2640,46	2984,87	3329,28
12,1 - 15 anos	5	1,24	2412,80	2774,73	3136,65	3498,57
15,1 - 18 anos	6	1,3	2529,55	2908,99	3288,42	3667,85
18,1 - 21 anos	7	1,36	2646,30	3043,25	3440,19	3837,14
21,1 - 24 anos	8	1,42	2763,05	3177,51	3591,97	4006,42
24,1 - 27 anos	9	1,48	2879,80	3311,77	3743,74	4175,71
27,1 - 30 anos	10	1,54	2996,55	3446,03	3895,51	4344,99

ANEXO III – D

CARGO: MESTRE DE OBRA

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	1816,09	2088,50	2360,92	2633,33
3,1 - 6 anos	2	1,06	1925,06	2213,81	2502,57	2791,33
6,1 - 9 anos	3	1,12	2034,02	2339,12	2644,23	2949,33
9,1 - 12 anos	4	1,18	2142,99	2464,43	2785,88	3107,33
12,1 - 15 anos	5	1,24	2251,95	2589,74	2927,54	3265,33
15,1 - 18 anos	6	1,3	2360,92	2715,05	3069,19	3423,33
18,1 - 21 anos	7	1,36	2469,88	2840,36	3210,85	3581,33
21,1 - 24 anos	8	1,42	2578,85	2965,67	3352,50	3739,33
24,1 - 27 anos	9	1,48	2687,81	3090,98	3494,16	3897,33
27,1 - 30 anos	10	1,54	2796,78	3216,29	3635,81	4055,33

ANEXO III – E

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: COSTUREIRA, COZINHEIRA, PADEIRO.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	1470,54	1691,12	1911,70	2132,28
3,1 - 6 anos	2	1,06	1558,77	1792,59	2026,40	2260,22
6,1 - 9 anos	3	1,12	1647,00	1894,05	2141,10	2388,15
9,1 - 12 anos	4	1,18	1735,24	1995,52	2255,81	2516,09
12,1 - 15 anos	5	1,24	1823,47	2096,99	2370,51	2644,03
15,1 - 18 anos	6	1,3	1911,70	2198,45	2485,21	2771,96
18,1 - 21 anos	7	1,36	1999,93	2299,92	2599,91	2899,90
21,1 - 24 anos	8	1,42	2088,16	2401,39	2714,61	3027,84
24,1 - 27 anos	9	1,48	2176,40	2502,86	2829,32	3155,78
27,1 - 30 anos	10	1,54	2264,63	2604,32	2944,02	3283,71

ANEXO III – F

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTA.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	1513,42	1740,43	1967,45	2194,46
3,1 - 6 anos	2	1,06	1604,23	1844,86	2085,49	2326,13
6,1 - 9 anos	3	1,12	1695,03	1949,29	2203,54	2457,80
9,1 - 12 anos	4	1,18	1785,84	2053,71	2321,59	2589,46
12,1 - 15 anos	5	1,24	1876,64	2158,14	2439,63	2721,13
15,1 - 18 anos	6	1,3	1967,45	2262,56	2557,68	2852,80
18,1 - 21 anos	7	1,36	2058,25	2366,99	2675,73	2984,47
21,1 - 24 anos	8	1,42	2149,06	2471,42	2793,77	3116,13

24,1 - 27 anos	**9**	1,48	2239,86	2575,84	2911,82	3247,80
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	2330,67	2680,27	3029,87	3379,47

ANEXO III – G

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE CONTÁBIL, CUIDADOR SOCIAL, MONITOR DE ESPORTE, AGENTE AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	**1**	1	1945,81	2237,68	2529,55	2821,43
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	2062,56	2371,94	2681,33	2990,71
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	2179,31	2506,20	2833,10	3160,00
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	2296,06	2640,46	2984,87	3329,28
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	2412,80	2774,73	3136,65	3498,57
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	2529,55	2908,99	3288,42	3667,85
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	2646,30	3043,25	3440,19	3837,14
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	2763,05	3177,51	3591,97	4006,42
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	2879,80	3311,77	3743,74	4175,71
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	2996,55	3446,03	3895,51	4344,99

ANEXO III – H

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: FISCAL SANITARISTA, TÉCNICO AGRICOLA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM RAIO X, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	**1**	1	2192,73	2521,64	2850,55	3179,46
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	2324,30	2672,94	3021,59	3370,23
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	2455,86	2824,24	3192,62	3561,00
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	2587,43	2975,54	3363,65	3751,77
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	2718,99	3126,84	3534,69	3942,53
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	2850,55	3278,14	3705,72	4133,30
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	2982,12	3429,43	3876,75	4324,07
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	3113,68	3580,73	4047,79	4514,84
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	3245,25	3732,03	4218,82	4705,61
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	3376,81	3883,33	4389,85	4896,37

ANEXO III-I

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL E ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	**1**	1	4462,40	5131,77	5801,13	6470,49
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	4730,15	5439,67	6149,19	6858,72
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	4997,89	5747,58	6497,26	7246,94
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	5265,64	6055,48	6845,33	7635,17
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	5533,38	6363,39	7193,40	8023,40
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	5801,13	6671,29	7541,46	8411,63
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	6068,87	6979,20	7889,53	8799,86
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	6336,61	7287,11	8237,60	9188,09
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	6604,36	7595,01	8585,67	9576,32
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	6872,10	7902,92	8933,73	9964,55

ANEXO III –J

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	**1**	1	4462,40	5131,77	5801,13	6470,49
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	4730,15	5439,67	6149,19	6858,72
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	4997,89	5747,58	6497,26	7246,94
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	5265,64	6055,48	6845,33	7635,17
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	5533,38	6363,39	7193,40	8023,40
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	5801,13	6671,29	7541,46	8411,63
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	6068,87	6979,20	7889,53	8799,86
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	6336,61	7287,11	8237,60	9188,09
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	6604,36	7595,01	8585,67	9576,32
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	6872,10	7902,92	8933,73	9964,55

ANEXO III – K

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: CONTADOR

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45

0 - 3 anos	**1**	1	9068,35	10428,60	11788,86	13149,11
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	9612,45	11054,32	12496,19	13938,06
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	10156,55	11680,04	13203,52	14727,00
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	10700,65	12305,75	13910,85	15515,95
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	11244,76	12931,47	14618,18	16304,90
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	11788,86	13557,19	15325,51	17093,84
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	12332,96	14182,90	16032,84	17882,79
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	12877,06	14808,62	16740,18	18671,74
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	13421,16	15434,33	17447,51	19460,68
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	13965,26	16060,05	18154,84	20249,63

ANEXO III – L

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: MÉDICO

NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A	**B**	**C**	**D**
			1	**1,15**	**1,3**	**1,45**
0 - 3 anos	**1**	1	17728,53	20387,81	23047,09	25706,37
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	18792,24	21611,08	24429,92	27248,75
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	19855,96	22834,35	25812,74	28791,14
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	20919,67	24057,62	27195,57	30333,52
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	21983,38	25280,89	28578,39	31875,90
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	23047,09	26504,16	29961,22	33418,28
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	24110,80	27727,42	31344,05	34960,67
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	25174,52	28950,69	32726,87	36503,05
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	26238,23	30173,96	34109,70	38045,43
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	27301,94	31397,23	35492,52	39587,81

ANEXO III - N

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A	**B**	**C**	**D**
			1	**1,15**	**1,3**	**1,45**
0 - 3 anos	**1**	1	11796,13	13565,55	15334,96	17104,38
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	12503,89	14379,48	16255,06	18130,65
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	13211,66	15193,41	17175,16	19156,91
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	13919,43	16007,34	18095,26	20183,17
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	14627,20	16821,28	19015,36	21209,44
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	15334,96	17635,21	19935,45	22235,70
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	16042,73	18449,14	20855,55	23261,96
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	16750,50	19263,07	21775,65	24288,22
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	17458,27	20077,01	22695,75	25314,49
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	18166,03	20890,94	23615,84	26340,75

ANEXO III - O

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A	**B**	**C**	**D**
			1	**1,15**	**1,3**	**1,45**
0 - 3 anos	**1**	1	9830,35	11304,90	12779,46	14254,01
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	10420,17	11983,20	13546,22	15109,25
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	11009,99	12661,49	14312,99	15964,49
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	11599,81	13339,79	15079,76	16819,73
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	12189,63	14018,08	15846,53	17674,97
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	12779,46	14696,37	16613,29	18530,21
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	13369,28	15374,67	17380,06	19385,45
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	13959,10	16052,96	18146,83	20240,69
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	14548,92	16731,26	18913,59	21095,93
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	15138,74	17409,55	19680,36	21951,17

ANEXO III - P

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A	**B**	**C**	**D**
			1	**1,15**	**1,3**	**1,45**
0 - 3 anos	**1**	1	4179,11	4805,97	5432,84	6059,71
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	4429,85	5094,33	5758,81	6423,29
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	4680,60	5382,69	6084,78	6786,87
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	4931,35	5671,05	6410,75	7150,45
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	5182,09	5959,41	6736,72	7514,04
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	5432,84	6247,77	7062,69	7877,62
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	5683,59	6536,12	7388,66	8241,20
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	5934,33	6824,48	7714,63	8604,78

24,1 - 27 anos	**9**	1,48	6185,08	7112,84	8040,60	8968,37
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	6435,83	7401,20	8366,57	9331,95

ANEXO III - Q

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA

NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A	**B**	**C**	**D**
			1	**1,15**	**1,3**	**1,45**
0 - 3 anos	**1**	1	3134,33	3604,48	4074,63	4544,78
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	3322,39	3820,75	4319,11	4817,47
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	3510,45	4037,02	4563,59	5090,15
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	3698,51	4253,29	4808,06	5362,84
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	3886,57	4469,56	5052,54	5635,53
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	4074,63	4685,82	5297,02	5908,21
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	4262,69	4902,09	5541,50	6180,90
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	4450,75	5118,36	5785,98	6453,59
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	4638,81	5334,63	6030,45	6726,27
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	4826,87	5550,90	6274,93	6998,96

ANEXO III - R

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A	**B**	**C**	**D**
			1	**1,15**	**1,3**	**1,45**
0 - 3 anos	**1**	1	8677,15	9978,72	11280,29	12581,86
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	9197,78	10577,44	11957,11	13336,78
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	9718,41	11176,17	12633,93	14091,69
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	10239,03	11774,89	13310,74	14846,60
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	10759,66	12373,61	13987,56	15601,51
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	11280,29	12972,34	14664,38	16356,42
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	11800,92	13571,06	15341,20	17111,34
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	12321,55	14169,78	16018,02	17866,25
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	12842,18	14768,51	16694,83	18621,16
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	13362,81	15367,23	17371,65	19376,07

ANEXO III

(LEI Nº 989, DE 21 DE JANEIRO DE 2014)

(LEI Nº 1.052, DE 30 DE ABRIL DE 2015)

Cargo	**Código**	**Vencimento**	**Quadro**
Procurador	CC-I	R$ 11.796,13	Extindo pela Lei Municipal nº 1.136/2017
Secretário de Administração e Coord. Geral	CC-I	R$ 11.796,13	1
Secretário Municipal de Finanças	CC-I	R$ 11.796,13	1
Secretário Municipal	CC-II	R$ 9.830,09	8
Assessor Jurídico	CC-II	R$ 9.830,09	3
Secretário de Gabinete	CC-II	R$ 9.830,09	1
Coordenador da Unidade Central de Controle Interno	CC-III	R$ 7.784,28	Extinto pela Lei Municipal nº 1.293/2020
Coordenador de Tecnologia da Informação	CC-III	R$ 7.784,28	1
Coordenador de Licitação	CC-III	R$ 7.784,28	1
Coordenador de Oficina	CC-III	R$ 7.784,28	1
Coordenador do Departamento de Contabilidade	CC-III	R$ 7.784,28	1
Chefe de Gabinete	CC-IV	R$ 5.441,00	1
Coordenador do CRAS-Nivel Superior	CC-V	R$ 4.325,58	1
Coordenador Administrativo	CC-V	R$ 4.325,58	1
Ouvidor	CC-V	R$ 4.325,58	1
Coordenador	CC-VI	R$ 3.891,62	15
Encarregado de Departamento	CC-VII	R$ 3.026,80	23
Assessor de Gabinete	CC-VII	R$ 3.026,80	4
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito	CC-VII	R$ 3.026,80	1
Assessor de Secretaria	CC-VIII	R$ 2.162,00	10
Chefe de Divisão	CC-VIII	R$ 2.162,00	19
Gerente de Programas	CC-IX	R$ 1.729,58	8
Secretário Adjunto (44% do CC-II)	CC-X	R$ 4.325,24	6
Coordenador de Compras	CC-XII	R$ 5.441,00	1
Coordenador de Recursos Humanos	CC-XII	R$ 5.441,00	1
Coordenador do Pronto Atendimento	CC-XII	R$ 5.441,00	1
Coordenador da Farmácia	CC-XII	R$ 5.441,00	1
Encarregado de Licitação	CC-XII	R$ 5.441,00	1
Encarregado de Compras	CC-XIII	R$ 3.891,62	1
Assessor de Imprensa	CC-XIV	R$ 5.296,22	1
Coordenador de Obras		R$ 5.440,54	1
Coordenador da Limpeza Urbana		R$ 5.440,54	1
Coordenador de Imprensa		R$ 7.148,47	1
Assessor Técnico de Engenharia		R$ 7.540,73	2

Coordenador de Frotas		R$ 5.440,99	1
Agente de Contratação		R$ 9.348,00	1

ANEXO IV

(LEI Nº 1.050 DE 22 DE ABRIL DE 2015)

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)	REMUNERAÇÃO MENSAL
Psicologo do NASF	Nivel Superior-Formação em Psicologia e inscrição no CRP	1	30	R$ 3.346,78
Nutricionista do NASF	Nivel Superior-Formação em Nutricionista e inscrição no CRN	1	40	R$ 4.462,39
Educador Físico do NASF	Nivel Superior-Formação em Educação Física(Licenciatura) e inscrição no CREF	1	30	R$ 3.987,87
Fisioterapeuta do NASF	Nivel Superior-Formação em Fisioterapeuta e inscrição no CREFITO	1	40	R$ 4.462,39
Fonoaudiologo do NASF	Nivel Superior-Formação em Fonoaudiologia e inscrição no CRF	1	30	R$ 3.346,78
Assistente social do NASF	Nivel Superior-Registro no conselho.	1	30	R$ 4.462,39

ANEXO V

(LEI 1.053 DE 30 DE ABRIL DE 2015)

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio	1	40	R$ 2.924,37
FACILITADOR DE OFICINA	Ensino Médio	5	30	R$ 2.172,38

ANEXO VI

(LEI Nº 924, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012)

(LEI Nº 1.286, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020)

CARGO	SUBSIDIO
Prefeito Municipal	R$ 23.590,07
Vice-Prefeito	R$ 12.188,23
Conselheiro Tutelar	R$ 2.459,35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.466, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III-M da Lei Municipal nº 989/2014, adequando-o ao piso salarial dos agentes comunitários de saúde e o vencimento dos agentes de combate às endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde, que passará a contemplar os valores constantes do quadro abaixo:

ANEXO III - M						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	2824,00	3247,60	3671,20	4094,80
3,1 - 6 anos	2	1,06	2993,44	3442,46	3891,47	4340,49
6,1 - 9 anos	3	1,12	3162,88	3637,31	4111,74	4586,18
9,1 - 12 anos	4	1,18	3332,32	3832,17	4332,02	4831,86
12,1 - 15 anos	5	1,24	3501,76	4027,02	4552,29	5077,55
15,1 - 18 anos	6	1,3	3671,20	4221,88	4772,56	5323,24
18,1 - 21 anos	7	1,36	3840,64	4416,74	4992,83	5568,93
21,1 - 24 anos	8	1,42	4010,08	4611,59	5213,10	5814,62
24,1 - 27 anos	9	1,48	4179,52	4806,45	5433,38	6060,30
27,1 - 30 anos	10	1,54	4348,96	5001,30	5653,65	6305,99

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a retroação de seus efeitos a partir do mês janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 23 de fevereiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2024

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **TABATA METUKTIRE** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2024

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **NGRERUTI METUKTIRE** do cargo em Comissão Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para a posse da Senhora JOYZIARA DA SILVA MORINIGA para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por mais trinta dias, nomeada através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, conforme Lei Complementar Nº 005/2023

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ATA DA SESSÃO

Proc. Licitatório n.º 0006/2024

TOMADA DE PREÇO n. º 001/2024

Sessão: 2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, MT-175, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SENTIDO A MIRASSOL D'OESTE.

Detalhamento do Objeto:

Retomada a sessão no dia 23/02/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília), o membro a CPL sr. Jeovane Alves de Souza, fez a leitura do parecer jurídico encaminhado pela procuradoria do município o qual tem como conclusão a INABILITAÇÃO das empresas diante dos apontamentos levantado na sessão realizadas no dia 20/02/2024. Desta forma visando garantir a integridade, transparência e legalidade do processo de contratação, protegendo os interesses das partes envolvidas e garantindo que a contratação seja feita de maneira justa e equitativa, abriu-se a intenção de recurso, como também apontado em parecer jurídico. Neste ato o representante da

empresa Uniko, Fernando Ulysses Saldanha Teles Vieira, manifestou intenção de recurso, onde:

"Haja vista que os índices contábeis foram sanados por um dos membros da comissão sr. Jeovane Alves de Souza, onde o mesmo aferiu o índice de endividamentos de 0,2, sendo por tanto inferior ao exigido do edital".

Em seguida o senhor Vagner Martins de Oliveira representante da empresa JN Construções também manifestou a intenção de recurso.

Considerando tal intenção, conforme o item 16. DOS RECURSOS, o representante da empresa terá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item deste Edital. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT no endereço indicado no preâmbulo deste Edital no horário comercial e nos dias úteis ou através do e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br; não sendo aceitos recursos interpostos intempestivamente. Sendo assim o mesmo deverá ser encaminhado a esta comissão até a data de 01/03/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONTADOR, por motivo de DESISTÊNCIA o Senhor SÉRGIO NORBERTO DA SILVA, nomeado através da PORTARIA Nº 063 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA N° 049/2024 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS

PORTARIA N° 049/2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO aparalisação dos trabalhos em razão do recesso de final de ano ocorrido neste município, bem como a suspensão do expediente em razão do feriado de carnaval;

CONSIDERANDO que a Sra. Vilma Camilo de Araújo e a Sra. Rosana Rita Castelli de Almeida, ambas membros desta comissão esteve de férias durante os dias 18/12/2023 a 16/01/2024, restando prejudicado os trabalhos desta comissão;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 213 da Lei nº 577/2018, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 057, de 04 de setembro de 2023, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 23 de fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TÍTULO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 041/2024 NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Título:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 041/2024 NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 041/2024.

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.424/ no dia 19/02/2024.

Retifica-se:

Onde se lê:

PORTARIA N° 041/2024

I -Agente de Contratação: Marcos Vinicios de Jesus Abrahão;

II-Secretário: Ainara Francine Sereghetti

III- Equipe de Apoio: Eliane Garcia de Almeida.

Art. 2º - Ficam designados como**Suplentes a Sra.** Marciana da Silva Cherubim;

e a Sra. Eliane Atanasio Brasileiro.

Leia-se:

PORTARIA N° 041/2024 –

I -Agente de Contratação: Marcos Vinicios de Jesus Abrahão;

II-Secretário: Marciana da Silva Cherubim;

III- Equipe de Apoio: Eliane Garcia de Almeida.

Art. 2º - Ficam designados como**Suplentes a Sra. Ainara Francine Sereghetti e a Sra. Eliane Atanasio Brasileiro.**

São Pedro da Cipa-MT, 23 de Fevereiro de 2024

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 033, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DAR CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A RFB (Receita Federal do Brasil) PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO ITR, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 1640/2016".

O Exmo. prefeito municipal de Serra Nova Dourada-MT, estado de Mato Grosso Sr. Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, resolve:

Considerando – que a Lei orgânica confere ao Prefeito Municipal poderes para celebrar ou autorizar convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares, bem como, para nomear e exonerar agentes públicos na forma da lei.

Considerando – que o Código Tributário Municipal estabelece que são autoridades tributária com competência para intimar, notificar e autuar os servidores cujo cargo lhe atribuir tal competência;

Considerando – que o Decreto Federal n.º 6433/2008, autoriza a celebração de convênio da União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com os Municípios e o Distrito Federal para efeito de delegação das atribuições de fiscalização, lançamento de ofício e cobrança do ITR;

Considerando – que a Instrução Normativa RFB n.º 1640/2016, determina como requisito para a celebração do convênio: a) estrutura de tecnologia da informação suficiente para acessar os sistemas da RFB, que contemple equipamentos e redes de comunicação, b) lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários; e c) servidor aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo que lhe autorize a efetuar o lançamento de créditos tributários, (art. 7º, incisos I, II e III);

Considerando – que este ano é um ano Eleitoral e que já nos encontramos na segunda quinzena do mês de fevereiro, de forma que é impossível tramitar todo um processo administrativo de um concurso público em todas suas fases para a devida nomeação de um servidor público para efetuação do lançamento do ITR, antes da vedação de nomeação de servidores públicos nos três meses que antecede o pleito Eleitoral (Lei 9.504/97, art. 73 inciso V);

Art. 1° - Nomear o Servidor Público de Carreira, a partir desta data o Sr. Jose Aurélio Aguiar Brito, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. º 769354 SSP/TO e CPF n.º 231.089.083-91, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, bem como, com poderes para efetuar o LANÇAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS originários do ITR, advindos do convênio firmado com a Receita Federal do Brasil na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1640/2016.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada-MT, 22 de fevereiro de 2024.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **053/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **FRANÇA MAQUINAS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA 104/2023**, cujo objeto é**, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE .** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 813, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera a pedido Servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Claiton Aparecido Dias, matrícula nº 12605, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 814, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Psicologo 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Clara Martins Citon, matrícula nº 12909, em caráter efetivo para o cargo de Psicolgo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 815, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO		PERIODO AQUISITIVO	
8429	MAIRA SCHELL	15/02/2024	24/02/2024	11/01/2022	10/02/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 815/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 816, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
268	MARIA CRISTINA FEITOZA	04.03.2023	03.03.2024	19/02/2024	04/03/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 816/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 817, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUIDOS	PERIODO AQUISITIVO		SALDO
4253	APARECIDA SANTO SILVA	19/02/2024	05/03/2024	15	03.09.2022	02.09.2023	0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 817/2024)

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **054/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO 180/2023**, cujo objeto é**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA NO DISTRITO DE PRIMAVERA NO MUNICIPIO DE SORRISO**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 056/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **056/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO 227/2022**, cujo objeto é**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, VISANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E DOS SERVIDORES DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 041 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 041 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **26 a 28 de fevereiro de 2024, para entrega dos documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ELIANE SOCORRO TIBALDI	Artes 20h	1	28/02/24 – 14h
SILVIA ATAIDES SANTOS	Artes 20h	2	28/02/24 – 14h

WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	Artes 20h	3	28/02/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ERIC AUGUSTO GONÇALVES	Educ. Física 20h	11	28/02/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
DARLIANI PEREIRA DE SOUSA	Educ. Física 30h	8	28/02/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ALAN DA SILVA VUST	Geografia 20h	9	28/02/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	Inglês 20h	10	28/02/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 28 de fevereiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado**.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 051/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **051/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA 364/2023**, cujo objeto é**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **052/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA 104/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **049/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **KOPAIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO 124/2021**, cujo objeto é**,LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE T.I., CASA DOS CONSELHOS E DEMAIS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **050/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA 364/2023**, cujo objeto é**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVI-**

TALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 005/2024 - IMÓVEL COM ACÚMULO DE OBJETOS INSERVÍVEIS CAUSANDO PROLIFERAÇÃO DE VETORES.

Em vistoria ao imóvel abaixo relacionado, na data de 19/02/2024, constatou-se a presença de lona, caixa d'água e objetos inservíveis como sacos plásticos, potes, garrafas, entre outros com acúmulo de água parada, constituindo assim um ambiente favorável para a proliferação de vetores. Tal situação está expondo à população circunvizinha em iminente risco de contato com vetores transmissores de arboviroses, bem como em desacordo com a Lei Municipal Nº 2.524/2015.

Considerando que o proprietário/responsável pelo imóvel não reside no endereço informado, estando este em local incerto e não sabido, a Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF comunica ao proprietário/responsável abaixo qualificado, que em seu desfavor encontra-se emitido o **Auto de Notificação Nº 10187/2024** na data de 20/02/2024, com as seguintes solicitações:

1. Providenciar a limpeza do terreno, removendo todo e qualquer objeto inservível. Prazo: 02 (dois) dias;

2. Apresentar junto ao Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF relatório descritivo e fotográfico das providencias realizadas no local. Prazo: 03 (três) dias;

3. Manter a limpeza constante do imóvel, removendo as fezes das galinhas e objetos inservíveis, a fim de evitar mau odor e o acúmulo de água parada.

Sorriso MT, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO	**NÚMERO:** 10171/2024	**DATA DA EMISSÃO:** 20/02/2024	**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 19/02/2024 - 08h19min**	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ADEILDO JOSE DOS SANTOS			**CPF/CNPJ: 522.695.071-34**	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA: RUA MANAUS (7), Nº 1149			**QUADRA: 22**	**LOTE: 06**
LOTEAMENTO: JARDIM AMAZÔNIA	MUNICÍPIO: SORRISO		**UF: MATO GROSSO**	**CEP: 78890-000**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

TERMO DE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais resolve, considerando a Lei Complementar nº140/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Sorriso MT, na Seção V da Posse, em seu artigo nº 24 §2º "A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe do poder executivo", **DEFERIR** a prorrogação para a entrega de documentações na data final de 08 de março de 2024, a:

Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Lucas Willey Dias Azulino

Sorriso – MT, 23 de fevereiro de 2024.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.120/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO,** em virtude de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ocorrido na data de 01/02/2024, da Senhora ***MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 317, admitida em 01/04/2004, no cargo de **PROFESSORA**, **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com Leis Municipais nº. 218/99 e 1.080/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ELAINE PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Menino Jesus.

Vigência: 26/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 26 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº. 103/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 20/02/2024 à senhora **ELAINE PEREIRA DOS SANTOS,** servidora contratada, com matricula no RH nº. 2212, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de fevereiro 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.121/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO,** em virtude de Aposentadoria por Idade, ocorrido na data de 01/02/2024, da Senhora ***MARLY PEREIRA DE OLIVEIRA*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1073, admitida em 26/02/2008, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Leis Municipais nº. 218/99 e 1. 080/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 102/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Maria Aparecida Rodrigues Ricieri."**

O **Prefeito Municipal de Tabaporã**, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº. 24, de 05/12/2023, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município; Lei Municipal nº 1.080, de 29/08/2017, que atualiza e reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais Educação Básica do Sistema Educacional do município de Tabaporã/MT; e Anexo I do Decreto nº 4.921 de 16/05/2023 que reajusta os valores básicos dos vencimentos iniciais dos Professores da Rede Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **Sra. Maria Aparecida Rodrigues Ricieri**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 3618808-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 437.137.001-25, servidora efetiva, no cargo de professora de Matemática, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 317, contando com 19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) Dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ nº. 2024.03.00005P, com **efeitos legais** a partir de **16/01/2024**, data do Laudo Médico Pericial, e com **efeitos financeiros** a partir de 01/02/2024**,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de fevereiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 23 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 104/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. Marly Pereira de Oliveira.**"

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 482 de 14/12/2004, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município; Lei Municipal nº 1. 080, de 29/08/2017, que atualiza e reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais Educação Básica do Sistema Educacional do município de Tabaporã/MT; e Lei nº 1.409 de 09/05/2023 que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, alterando o anexo III da lei Municipal nº 840/2011, com a concessão de reajuste aos servidores;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. MARLY PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. º 1601014-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º007.201.031-26, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "A", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 1073, contando com 15

(quinze) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade**, conforme Processo Administrativo do PREVIPORÃ, **n.º 2024.02.00002P**, a partirde **17/01/2024,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de janeiro de 2024,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 23 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEFAZ
CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2023, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: (respeitando as normas sanitárias vigentes)

Facebook: https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra

Data: 29 de fevereiro de 2024

Horário: 08:00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, na rua Júlio Martinês Benevides nº 195-S, esquina com a rua João do Prado Arantes, Centro.

Observação

O vídeo da audiência estará disponibilizado posteriormente no *site* oficial da Prefeitura:.

O relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresentados na audiência estarão disponibilizados no portal de transparência da Prefeitura.

SEFAZ
EDITAL Nº 024/SEFAZ/2024

EDITAL Nº 024/SEFAZ/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, através da Secretária Municipal de Fazenda Angela Nascimento da Silva, COMUNICA que, em cumprimento ao que estabelece o art. 255 da Lei Orgânica do Município, foram encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores de Tangará da Serra o Balanço das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Tangará da Serra referente ao exercício de 2023, elaborado conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em conjunto com a Lei Federal nº 4320/1964.

Os documentos permanecerão à disposição do público em geral na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no prédio atual da Prefeitura (Av. Brasil nº 2351-N Jardim Europa, 3º piso), para exame e consulta, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Os demonstrativos anexos do balanço se encontram também disponíveis portal de transparência da Prefeitura de Tangará da Serra, em .

Tangará da Serra-MT, 23 de fevereiro de 2024.

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **27/02/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
91	1607	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	26/04/1996	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
92	3560	GABRIELE DA SILVA VIEIRA RANZOLIN	15/07/1996	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
93	3932	ERIK RAFAEL SANTOS COSTA	28/10/1997	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
94	3785	SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA	31/08/2003	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
131	427	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	11/07/1985	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO
573 – MOTORISTA – ZONA RURAL									

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
6	1112	HELIO GERONIMO DA SILVA	14/11/1983	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
7	2470	CLAUDEMIR BECKER	25/05/1978	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
8	390	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
9	3422	EMERSON SOARES	10/04/1998	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
20	3069	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	27/07/1984	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
21	2187	FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA	22/03/1985	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2	**3396**	**JOSÉ FERREIRA GOMES**	**19/01/1957**	**7**	**21**	**10**	**50**	**71**	**APROVADO**

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **27/02/2024 e 28/02/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SEFAZ
CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023 (RGF 3Q2023)

O Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2023, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: (respeitando as normas sanitárias vigentes)

Facebook: https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra

Data: 29 de fevereiro de 2024

Horário: 08:00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, na rua Júlio Martinês Benevides nº 195-S, esquina com a rua João do Prado Arantes, Centro.

Observação

O vídeo da audiência estará disponibilizado posteriormente no *site* oficial da Prefeitura:.

O relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresentados na audiência estarão disponibilizados no portal de transparência da Prefeitura.

DECRETO N.º 060, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO PARCIAL DOS EMPENHOS Da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 5.305/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam parcialmente cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	Nº DO PEDIDO	VALOR EMPENHADO	ITENS A CANCELAR	SALDO A CANCELAR
9310 PREGÃO 117/2022	05237/2023	R$ 15.978,72	109 - CÓDIGO 099.155.430 117 - CÓDIGO 099.155.446	R$ 1.221,78
19588 PREGÃO 117/2022	10818/2023	R$ 23.583,68	109 - CÓDIGO 099.155.430	R$ 74,00
21344 PREGÃO 117/2022	11487/2023	R$ 14.314,10	117 - CÓDIGO 099.155.446 286 - CÓDIGO 122.001.865 287 - CÓDIGO 122.001.864 289 - CÓDIGO 122.001.866	R$ 1.501,04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: "Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON**,** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 001/2023) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Concurso Público Edital nº 001/2023, nomeada pela Portaria nº 253/2023, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público Edital nº 001/2023 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital nº 001/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 001/2023, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023 é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15/2024.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 253/2023 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Tendo em vista recurso protocolado pelo candidato: RAFAEL JÚNIOR SALES – Inscrição: 0008200 – Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS;

II. Tendo em vista a analise criteriosa da folha de desempenho do candidato na realização do Teste Prático, previsto no item 5.4.1.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2023;

III. Retificar a nota do candidato devido ao seu desempenho na realização do Teste Prático (Resultado Anexo);

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.terranovadonorte.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 22 de Fevereiro de 2024.

- RAQUEL ARBO SPINELLI - Presidente da Comissão

- MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN - Secretário da Comissão

- TANIA DA SILVA CARDOSO - Membro da Comissão

- RICARDO MARTINS DOS SANTOS - Suplente da Comissão

- JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

ADJUNTO DE OPERAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0012110	ALINE DOS SANTOS BIESEK	14,00	20,00	16,00	36,00	86,00	1º	Classificado	Classificado
0013700	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	12,00	18,00	10,00	36,00	76,00	2º	Classificado	Classificado
0009570	JOEL ANDRADE GOULARTE	12,00	18,00	14,00	32,00	76,00	3º	Classificado	Classificado
0000060	RENATO RODRIGUES DE MORAES	8,00	20,00	14,00	32,00	74,00	4º	Classificado	Excedente
0002430	DIOLENO BRAGA DA CRUZ	6,00	16,00	12,00	36,00	70,00	5º	Classificado	Excedente
0010880	SAMUEL GARCIA DA SILVA	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0002620	SIVALDO DOS SANTOS JORDÃO	0,00	0,00	8,00	4,00	12,00	-	Desclassificado	Eliminado

AGENTE DE TRIBUTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0013680	JOSÉ PEDRO CORREIA DA FONSECA	8,00	16,00	10,00	28,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0010380	VANDERLEI CARDOSO	10,00	10,00	12,00	28,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0001470	MICHELE BRUNA DE LIMA KESSELER	8,00	8,00	14,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado

AGENTE SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004100	ALINE DA SILVA LINS	12,00	10,00	14,00	32,00	68,00	1º	Classificado	Classificado
0004090	PEDRO FAGNER DOS SANTOS FERREIRA	4,00	16,00	12,00	28,00	60,00	2º	Classificado	Classificado
0002200	DAIANE LEZAN	4,00	6,00	12,00	32,00	54,00	3º	Classificado	Excedente
0003510	ROSEMARI VERA MACHADO	8,00	10,00	14,00	20,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0008750	JULIANA CARRIEL ERCI	4,00	8,00	10,00	28,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0001620	DINA DA SILVA VASCONCELOS	2,00	6,00	14,00	28,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0008800	KENYA GOMES LIMA	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0014670	JEANE COLADELO EVANGELISTA	4,00	4,00	12,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010230	JHONATAN SANDER DA SILVA	6,00	4,00	12,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001540	ROSENILDA MENDES DUTRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010870	RAFAEL CANSAN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015030	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011550	FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK	10,00	10,00	16,00	32,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0007500	ALINE COLVERO	8,00	10,00	8,00	36,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0004970	MARCIELE APARECIDA DA CRUZ	6,00	4,00	14,00	16,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013140	YASMIN EMANUELLY OLIVEIRA PEREZ AZEVEDO	2,00	8,00	6,00	20,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001690	ILDIOVANA MARLUCIA SIARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0013310	CAIO GABRIEL DOS SANTOS AQUINO	10,00	6,00	12,00	40,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0001480	MARILENE FLOR	10,00	8,00	18,00	28,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0005170	MIRIAM PERES BARBOSA	8,00	6,00	14,00	24,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000830	MARCIA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	8,00	6,00	8,00	28,00	50,00	4º	Classificado	Excedente
0010160	ELOÃ BARBOZA CASTRO XAVIER	0,00	12,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014750	REGINA SENHORATI DE OLIVEIRA	4,00	12,00	12,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014250	FERNANDA DA SILVA	4,00	10,00	6,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0011150	TELEZANE MARIA DA SILVA DALLA SANTA	6,00	8,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007680	QUELMA MARIA STERN	4,00	6,00	8,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011300	ANDERSON ROSALVO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005540	ELOISE DOS SANTOS ZAMONER	10,00	10,00	18,00	32,00	70,00	1º	Classificado	Classificado
0012610	VANESSA VIANA DE CARVALHO	12,00	10,00	16,00	28,00	66,00	2º	Classificado	Excedente
0008850	DANIELE SILVIA DOS SANTOS	10,00	10,00	12,00	32,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0011070	HELLEN FERREIRA SHIRMER	8,00	8,00	10,00	36,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0012560	POLIANE SALOMÃO CAETANO	8,00	12,00	10,00	32,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0014240	SÔNIA MARIA NUNES JOAQUIM	6,00	10,00	14,00	32,00	62,00	6º	Classificado	Excedente
0012700	ANA CAROLINA SOARES RAMOS	2,00	12,00	18,00	28,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0010450	KARINA CARVALHO PINTO	0,00	8,00	10,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009250	HILCA DE SOUSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001190	DOUGLAS RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0013600	JOSÉ LUCAS EISING SOUZA	14,00	18,00	18,00	40,00	90,00	1º	Classificado	Classificado
0004030	WELISSON LABORÃO DA SILVA	18,00	14,00	14,00	36,00	82,00	2º	Classificado	Classificado
0014420	SILVANO HENRIQUE EISING SOUZA	8,00	12,00	18,00	40,00	78,00	3º	Classificado	Excedente
0008620	JOÃO CLEMENTE SPINELLI NETO	12,00	10,00	14,00	40,00	76,00	4º	Classificado	Excedente
0006960	ANDREY CARVALHO MACIEL	6,00	12,00	18,00	36,00	72,00	5º	Classificado	Excedente
0015310	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	8,00	10,00	16,00	36,00	70,00	6º	Classificado	Excedente
0004850	PAULA CAROLINA ANDRES	12,00	12,00	14,00	28,00	66,00	7º	Classificado	Excedente
0001560	MARIELE CRISTINA RUSCHEL	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00	8º	Classificado	Excedente
0014770	MARIA ELOISA LUIZ DA SILVA	8,00	10,00	12,00	32,00	62,00	9º	Classificado	Excedente
0009590	MARCOS ZILMAR CARDOSO	4,00	10,00	16,00	32,00	62,00	10º	Classificado	Excedente
0004440	TAYLHANE RITIELY MACEDO DOS SANTOS	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00	11º	Classificado	Excedente
0012190	WELEM VITÓRIA SOARES SOUZA	8,00	12,00	10,00	28,00	58,00	12º	Classificado	Excedente
0014170	PATRICIA DE OLIVIERA PEREIRA	10,00	12,00	10,00	24,00	56,00	13º	Classificado	Excedente
0008250	VIVIANE FERREIRA DA GAMA PAIVA	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	14º	Classificado	Excedente
0007530	MARIZA DE FÁTIMA SOARES	8,00	14,00	10,00	24,00	56,00	15º	Classificado	Excedente
0010710	ANA PAULA ORTIZ VIEIRA	8,00	6,00	12,00	28,00	54,00	16º	Classificado	Excedente
0010680	MARIELI MARIA GEBERT DOS SANTOS	2,00	10,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009600	VITÓRIA LETÍCIA GUERRA RANGEL	6,00	6,00	8,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014190	GLEICIELI OLIVEIRA DE SOUSA	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010750	CLENIR MISLENE DE MELLO MATIAS	2,00	8,00	6,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007430	JANAINA MARTIN DOS SANTOS SILVA	4,00	6,00	12,00	4,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000850	SUZANE APARECIDA SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014210	JOÃO PAULO DA SILVA DAL IGNA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001410	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000050	KLYTTON FERNANDES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011090	MILENE DE ALMEIDA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012250	RYAN CARDOSO TELES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001750	RUAN DA SILVA GERVASIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007850	LAWANI UCHÔA DUARTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008140	CARLA FERNANDA GELINSKI DOS SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0013290	PEDRO LUIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	14,00	16,00	14,00	40,00	84,00	1º	Classificado	Classificado
0008410	ELIANE ANTHIUK DA SILVA	8,00	10,00	10,00	32,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0013990	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAÚJO	8,00	6,00	12,00	32,00	58,00	3º	Classificado	Excedente
0010900	GLEIVISON CARLOS BURGREVER DO SANTOS	6,00	10,00	10,00	32,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0014870	JULIO CESAR LOPES DE MATOS PEREIRA	12,00	8,00	10,00	28,00	58,00	5º	Classificado	Excedente
0014780	JOSIANE CIGOGNINI PACHECO	4,00	10,00	18,00	24,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0014130	HELLEN CARLA SILVA SOARES	6,00	8,00	10,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008980	NICOLE SILVA BEE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0013170	KEMILLY MORAES DA SILVA	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Classificado
0004370	SABRINA EDUARDA FERRÃO LIMA	10,00	12,00	10,00	28,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0004040	LUANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	6,00	8,00	16,00	24,00	54,00	3º	Classificado	Excedente
0010220	ADRIANA MENDES	6,00	8,00	10,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005820	CASSIO SIQUEIRA BENTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012930	MATHEUS FOSCARIM SAGGIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011460	WESLANE BARROS SOBRINHO	6,00	14,00	18,00	20,00	-	58,00	1º	Classificado	Excedente
0001910	CLEYDIONARA FIDELEX QUERINO	12,00	10,00	6,00	28,00	-	56,00	2º	Classificado	Excedente
0007410	THAIS DA SILVA RIBEIRO	8,00	14,00	10,00	24,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente
0008280	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	4,00	8,00	12,00	24,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009050	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	6,00	8,00	10,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013020	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	8,00	10,00	8,00	8,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001720	SÉRGIO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001850	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001830	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ATENDENTE DE FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014120	FERNANDA LUIZA MACIEL DA SILVA	2,00	10,00	14,00	20,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001980	CLEUDE FERREIRA CALAÇA ROSAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006550	FRANCIELI MARISA GOULART	14,00	14,00	18,00	36,00	82,00	1º	Classificado	Classificado
0005110	GLEICIANE APARECIDA BARTZ	10,00	18,00	16,00	36,00	80,00	2º	Classificado	Classificado
0009520	SÉRGIO FERREIRA BRANDÃO	12,00	18,00	10,00	36,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0014460	EDICLEIA VASCONCELOS DE LIMA	14,00	12,00	8,00	40,00	74,00	4º	Classificado	Excedente
0009650	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	10,00	16,00	14,00	32,00	72,00	5º	Classificado	Excedente
0014380	MARIA LINDALVA SARAIVA	10,00	6,00	16,00	40,00	72,00	6º	Classificado	Excedente
0014620	ANA JULIA PACHECO	16,00	8,00	12,00	36,00	72,00	7º	Classificado	Excedente
0013880	IGOR OLIVEIRA GOMES DA SILVA	8,00	2,00	16,00	40,00	66,00	8º	Classificado	Excedente
0002730	NATALIA GOMES	8,00	10,00	6,00	36,00	60,00	9º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0009980	LUCIMAR BIAZUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010770	IVANILDA XAVIER DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001950	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013860	ERICA APARECIDA FELICIANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010420	LAURA LAZAROTO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011800	ALISON ARBO SPINELLI DA SILVA	14,00	10,00	16,00	40,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0012130	TATIANE KOCH	12,00	6,00	16,00	40,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0011560	JORDANA ROCHA DOS SANTOS	14,00	10,00	10,00	32,00	66,00	3º	Classificado	Excedente
0008440	SIMONE MACHADO	6,00	12,00	10,00	28,00	56,00	4º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0015190	GRAZIELE BURGREVER DOS SANTOS	16,00	10,00	16,00	40,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0008170	MARIA LENI OCZINSKI	14,00	8,00	12,00	40,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0006780	ELIANE DAGUETTI	10,00	8,00	10,00	28,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0011210	DILSE RECH	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	4º	Classificado	Excedente

AUXILIAR CONSULÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001680	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	1º	Classificado	Classificado
0008460	ÁTILA CHELIDA ALVES DA SILVA	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	2º	Classificado	Excedente
0014440	SUELLEM MARIZA GOULART DOS SANTOS	4,00	6,00	14,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005530	YAGO GILBERTO SOARES MANICA	6,00	8,00	14,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000980	KALINE SOARES BORGES LEVINSKI	6,00	8,00	12,00	20,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008480	ROSÂNGELA BUENO DE LIMA	8,00	8,00	14,00	16,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007290	KEILA GORETE SOUZA DA FONSECA LENZ	4,00	8,00	12,00	20,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014760	IONE PATRICIA CAMARGO DIAS	2,00	10,00	10,00	16,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007920	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	20,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004890	TAIANE ALVES KOMZ CAVICHIA	4,00	12,00	4,00	12,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005030	ERLY FERREIRA DOS SANTOS WOCHNER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005560	NATALIA SOARES SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005490	TATIANY MIORANDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MISCROCOPIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011490	DOUGLAS SIMAS DE OLIVEIRA	20,00	20,00	14,00	40,00	94,00	1º	Classificado	Classificado
0011350	LETICIA PEREIRA BONFIM	14,00	20,00	14,00	36,00	84,00	2º	Classificado	Excedente
0001710	MARIA KAROLINE DA SILVA ROSA	12,00	14,00	10,00	40,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0010360	ALINE CRISTINI SCHIRMER	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0014450	LETICIA RASPINI	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	5º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005040	KESSIA LEMES OCZINSKI	16,00	12,00	14,00	40,00	82,00	1º	Classificado	Classificado
0014180	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	16,00	20,00	10,00	36,00	82,00	2º	Classificado	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0006600	ROZELI DE OLIVEIRA	16,00	12,00	16,00	32,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0000960	VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ	10,00	20,00	14,00	32,00	76,00	4º	Classificado	Excedente
0008230	GEANETE DUTRA MARCANTE	6,00	12,00	14,00	36,00	68,00	5º	Classificado	Excedente
0012790	ALICE TUON	14,00	12,00	12,00	28,00	66,00	6º	Classificado	Excedente
0005840	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS	10,00	12,00	14,00	28,00	64,00	7º	Classificado	Excedente
0011130	MARIANE KUNZ	10,00	8,00	12,00	32,00	62,00	8º	Classificado	Excedente
0004710	CLEUZA MOMOLI	10,00	4,00	14,00	24,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0003650	ZILENE NASCIMENTO DO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014910	JUCELINA DE ALMEIDA SANTANA	12,00	18,00	12,00	36,00	78,00	1º	Classificado	Excedente
0014050	ELISSANDRA ELOI VIANA	12,00	14,00	8,00	28,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0011850	DULCINEIA NEVES GOULART GODOI	8,00	8,00	14,00	28,00	58,00	3º	Classificado	Excedente
0015150	CAMILA MENDES MACHADO	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0010210	VENILDE DE SOUZA	6,00	4,00	10,00	32,00	52,00	5º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0009920	DYENIFER FERREIRA FRASSON	10,00	18,00	10,00	36,00	74,00	1º	Classificado	Classificado

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011690	MARCIANA EDUARDO MARTINS	14,00	16,00	8,00	32,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0000400	ADRIANO TURATTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006990	SOLANGE VERGUES	14,00	20,00	12,00	36,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0013410	SANDRA KESSELER	10,00	18,00	14,00	20,00	62,00	2º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000860	VIVIANE PAIMEL PEREIRA	20,00	20,00	16,00	36,00	92,00	1º	Classificado	Classificado
0013710	JUNIELIS GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	10,00	20,00	20,00	36,00	86,00	2º	Classificado	Classificado
0014360	SOLANGE APARECIDA BOEING	20,00	18,00	14,00	32,00	84,00	3º	Classificado	Classificado
0013980	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	14,00	18,00	12,00	36,00	80,00	4º	Classificado	Classificado
0009460	CLAUDIANA FREIXO ALVES	14,00	16,00	14,00	36,00	80,00	5º	Classificado	Classificado
0006290	ELISANGELA NASCIMENTO MORAES DE ARAÚJO	10,00	20,00	12,00	36,00	78,00	6º	Classificado	Classificado
0012050	MARILU ARRUDA DIAS	16,00	20,00	10,00	32,00	78,00	7º	Classificado	Classificado
0008340	JUCILENE HESPER MOURA DE ASSIS	16,00	20,00	10,00	32,00	78,00	8º	Classificado	Classificado
0010970	IARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	14,00	16,00	14,00	32,00	76,00	9º	Classificado	Classificado
0010820	TAMIRES MARTINS BORGES	14,00	16,00	14,00	32,00	76,00	10º	Classificado	Excedente
0009190	ELIANA TEREZINHA HERNANDES	12,00	20,00	16,00	28,00	76,00	11º	Classificado	Excedente
0011910	JOELMA GOMES DE CARVALHO	12,00	16,00	10,00	36,00	74,00	12º	Classificado	Excedente
0005360	ROSIMEIRI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10,00	18,00	14,00	32,00	74,00	13º	Classificado	Excedente
0005920	SHAIANE SCHLOSSER	10,00	14,00	12,00	36,00	72,00	14º	Classificado	Excedente
0007250	CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14,00	12,00	14,00	32,00	72,00	15º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0011720	ADRIANA BERNARDO KLAUSS	8,00	20,00	12,00	32,00	72,00	16º	Classificado	Excedente
0006660	JOEL GONÇALVES DOS SANTOS	14,00	16,00	14,00	28,00	72,00	17º	Classificado	Excedente
0011710	DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	14,00	14,00	16,00	28,00	72,00	18º	Classificado	Excedente
0008670	MICIELE SOARES REINOSO	10,00	14,00	10,00	36,00	70,00	19º	Classificado	Excedente
0005680	KERLYN DAYANA FRANÇA HELFENSTEIN	12,00	12,00	14,00	32,00	70,00	20º	Classificado	Excedente
0005940	ROSIRENE SOARES BORGES	10,00	18,00	10,00	32,00	70,00	21º	Classificado	Excedente
0012950	MARIA JACINTA ALVES	14,00	14,00	14,00	28,00	70,00	22º	Classificado	Excedente
0001590	SIRLENE MARIA CORSINI	8,00	18,00	6,00	36,00	68,00	23º	Classificado	Excedente
0010690	GEILZA DA SILVA LISBOA ARAUJO	10,00	18,00	12,00	28,00	68,00	24º	Classificado	Excedente
0011030	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	8,00	10,00	12,00	36,00	66,00	25º	Classificado	Excedente
0009870	ROSANGELA SOARES BORGES LEVINSKI	14,00	16,00	8,00	28,00	66,00	26º	Classificado	Excedente
0010980	MARIA DA CONSOLACAO MARCELIO	12,00	10,00	10,00	32,00	64,00	27º	Classificado	Excedente
0013400	ANTONIA MARY RODRIGUES DE ALMEIDA	12,00	10,00	10,00	32,00	64,00	28º	Classificado	Excedente
0001060	KERINE TEIXEIRA DE LIMA	4,00	20,00	12,00	28,00	64,00	29º	Classificado	Excedente
0005420	ELIZANGELA GONÇALVES DIAS BARBOSA	10,00	16,00	14,00	24,00	64,00	30º	Classificado	Excedente
0009690	ELENISE HUTTINGER DA SILVEIRA	10,00	8,00	8,00	36,00	62,00	31º	Classificado	Excedente
0003130	MÁRCIA REGINA GODINHO	8,00	14,00	12,00	28,00	62,00	32º	Classificado	Excedente
0005850	CLEMAIR GELINSKI DE ALMEIDA	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	33º	Classificado	Excedente
0009630	RITA CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10,00	8,00	4,00	36,00	58,00	34º	Classificado	Excedente
0015210	ANA CAROLINE CELVA GODOI	10,00	12,00	8,00	28,00	58,00	35º	Classificado	Excedente
0010350	MARILZA DA SILVA	8,00	10,00	12,00	28,00	58,00	36º	Classificado	Excedente
0001040	LUZIA APARECIDA DE PONTES SILVA	8,00	8,00	14,00	28,00	58,00	37º	Classificado	Excedente
0013340	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	4,00	14,00	6,00	32,00	56,00	38º	Classificado	Excedente
0014100	ROSANE SALETE JUPPEN PAIANO	10,00	10,00	8,00	28,00	56,00	39º	Classificado	Excedente
0014040	LILIANE SILVA MORAIS	8,00	8,00	10,00	28,00	54,00	40º	Classificado	Excedente
0005620	CASSIA CELVA ROSARIO GODOI	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	41º	Classificado	Excedente
0006590	GENIELI ANANIAS	4,00	6,00	14,00	28,00	52,00	42º	Classificado	Excedente
0012400	LAURISETE MARIA DA CONCEIÇÃO	10,00	10,00	8,00	24,00	52,00	43º	Classificado	Excedente
0000990	ANALIA RODRIGUES MOURÃO	6,00	14,00	8,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011220	SANDRA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	4,00	6,00	8,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008160	SOLANGE ALVES STERN	6,00	8,00	8,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014350	MARIZA DE FREITAS DA SILVA	2,00	4,00	6,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011870	MARIA HELENA SALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014600	CLEUSA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005610	MARLI TEREZINHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013590	MARIA LUCIA SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008190	VALDICEIA VALENTE BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003590	LEIDIANE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001500	ASSUCENA ANDRE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004920	JULIANA PERONDI CEZAR	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0013780	JOSEANE VIEIRA DE LEMOS	14,00	10,00	16,00	24,00	64,00	2º	Classificado	Classificado
0012530	POLIANA TEODORA DA SILVA LIMA	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00	3º	Classificado	Classificado
0015490	MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	4,00	10,00	16,00	28,00	58,00	4º	Classificado	Classificado
0009670	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SIMPLICIO	10,00	10,00	14,00	24,00	58,00	5º	Classificado	Excedente
0007740	LEUDES MARA FERREIRA	4,00	12,00	10,00	24,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0013760	GERALDA QUIRINO DO CARMO	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0010740	ROSA QUIRINO GOMES WINTHER	8,00	10,00	10,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0003520	LILIANE ALVES DA SILVA	8,00	6,00	14,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008180	CLEIDE CANDIDO DE MELLO	8,00	10,00	8,00	20,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002090	CAMILLA FREIXO DE ARCEGA	10,00	8,00	10,00	16,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014560	KAUANY FERREIRA KESSELER	4,00	10,00	8,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010410	LEIDIANEOLIVEIRA DA SILVA HAHN	6,00	4,00	6,00	24,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015280	ROSELEI DE SOUSA	8,00	10,00	10,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006820	AMANDA COSTA BRANDAO	4,00	6,00	8,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009750	WELDA REGINA MOREIRA DA SILVA	6,00	8,00	8,00	16,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012470	DEBORA HELENA PINHEIRO SAUCEDO	6,00	6,00	10,00	16,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003300	MARLY QUIRINO GOMES BERNARDI	2,00	8,00	12,00	16,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014710	JÚLIA FOSCARIM SAGGIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008920	CAROLINE MARIA ROHDEN MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014310	RONALDO DO NASCIMENTO DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004820	JULIANA BERNARDO KLAUSS	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0004830	ANDERSON MATOS PEREIRA DA SILVA	10,00	14,00	12,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Classificado
0000620	MARTA GARCIA ALBINO	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	3º	Classificado	Classificado
0007980	JEFFERSON LUIZ FERNANDES	4,00	2,00	6,00	8,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado

BIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000170	CRISTINA RIBEIRO	12,00	18,00	16,00	24,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Excedente
0006120	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	12,00	16,00	18,00	12,00	-	58,00	2º	Classificado	Excedente
0006070	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	6,00	14,00	8,00	16,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013470	CATIANE CAUMO LISBINSKI DELLA GIUSTINA	6,00	12,00	12,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001270	MARINES KELLI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010810	PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES	12,00	20,00	16,00	20,00	-	68,00	1º	Classificado	Excedente
0001960	FABIANE FRIGHETTO	8,00	18,00	16,00	20,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0002010	YASMIN RODRIGUES GREGÓRIO	14,00	18,00	14,00	20,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente

CONTADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007090	VALMIR DE OLIVEIRA MORAES	8,00	20,00	16,00	20,00	-	64,00	1º	Classificado	Excedente
0002630	TIAGO LIMA RIBEIRO	14,00	16,00	18,00	16,00	-	64,00	2º	Classificado	Excedente
0012240	MATEUS HENRIQUE CAVALCANTI	14,00	16,00	18,00	8,00	5,00	61,00	3º	Classificado	Excedente
0015520	JAIR CARLOS LABRES	12,00	12,00	14,00	16,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0014550	JOSE VINICIUS MONTEIRO	10,00	16,00	12,00	12,00	-	50,00	5º	Classificado	Excedente
0008260	JENNIFFER GRAZIELLI LAUFER FOLLMANN	8,00	14,00	14,00	12,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012040	ADRIANA VANESSA DA SILVA	8,00	14,00	16,00	8,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001330	VALDIR LIMA ELEOTERIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0000190	CAROLINA CAVALCANTE TREVISAN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

COZINHEIRO (A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0009540	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	14,00	16,00	16,00	36,00	82,00	1º	Classificado	Classificado
0010920	FRANCESLI TAVARES DA SILVA	14,00	16,00	16,00	32,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0004310	GABRIEL HENRIQUE SCOPEL	12,00	18,00	8,00	36,00	74,00	3º	Classificado	Excedente
0001210	ANGELA MARIA FERREIRA	14,00	18,00	8,00	28,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0010070	ELZA DA SILVA	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	5º	Classificado	Excedente
0003940	ADELAIR APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

EDUCADOR FÍSICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014800	KAROLINE TALINE DOLINSKI WEBER	10,00	16,00	16,00	28,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Excedente
0013460	MARCOS ANDRÉ DE LIMA	10,00	18,00	12,00	28,00	5,00	73,00	2º	Classificado	Excedente
0012800	CLOVIS GOMES VIEIRA	4,00	14,00	12,00	36,00	5,00	71,00	3º	Classificado	Excedente
0005860	EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO	10,00	18,00	10,00	32,00	-	70,00	4º	Classificado	Excedente
0013090	MAICON DOUGLAS LABORAO	10,00	16,00	16,00	28,00	-	70,00	5º	Classificado	Excedente
0003500	SILVANA BOITA FERREIRA	8,00	14,00	20,00	28,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0008700	FERNANDO EGIDIO DE LIMA	10,00	20,00	16,00	24,00	-	70,00	7º	Classificado	Excedente
0009970	MARCIELE DE BARROS	10,00	18,00	8,00	24,00	-	60,00	8º	Classificado	Excedente
0009240	ADRIANO DOLINSKI	4,00	14,00	12,00	28,00	-	58,00	9º	Classificado	Excedente
0013830	VANUZA MACIEL MAIA	10,00	16,00	10,00	20,00	-	56,00	10º	Classificado	Excedente
0014140	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6,00	14,00	10,00	16,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013220	ELIZIANE RAPOSO PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001860	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006810	RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA	10,00	14,00	6,00	32,00	62,00	1º	Classificado	Classificado

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003490	NATASHA DE SOUZA TORRES	10,00	16,00	16,00	36,00	5,00	83,00	1º	Classificado	Classificado
0000490	JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON	10,00	20,00	20,00	24,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Classificado
0007950	FRANCIELE LOURENÇÃO	10,00	18,00	18,00	32,00	-	78,00	3º	Classificado	Classificado
0006320	THALIA COSTA SANCHES	16,00	12,00	6,00	40,00	-	74,00	4º	Classificado	Excedente
0004280	TATIANE DOS SANTOS SILVA	10,00	16,00	8,00	40,00	-	74,00	5º	Classificado	Excedente
0001200	CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES	18,00	16,00	12,00	28,00	-	74,00	6º	Classificado	Excedente
0000480	POLLYANA CARLA FANIN	18,00	14,00	14,00	28,00	-	74,00	7º	Classificado	Excedente
0014700	BRYAN BOSCHETTI BUENO	14,00	18,00	14,00	28,00	-	74,00	8º	Classificado	Excedente
0008570	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	12,00	16,00	12,00	32,00	-	72,00	9º	Classificado	Excedente
0008640	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	6,00	18,00	16,00	32,00	-	72,00	10º	Classificado	Excedente
0013280	AMANDA IKEGAMI SILVA	10,00	18,00	14,00	28,00	-	70,00	11º	Classificado	Excedente
0006610	POLIANA LOPES	8,00	16,00	18,00	28,00	-	70,00	12º	Classificado	Excedente
0011170	ALLA JHONN TRAJANO	6,00	20,00	16,00	28,00	-	70,00	13º	Classificado	Excedente
0011830	LEILIANE MARIA FIRMINO	8,00	14,00	14,00	32,00	-	68,00	14º	Classificado	Excedente
0008320	EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO	10,00	18,00	12,00	28,00	-	68,00	15º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0002540	RENATO MENDES FERNANDES	10,00	16,00	16,00	20,00	5,00	67,00	16º	Classificado	Excedente
0007560	JULIANA PAULA PRZNISKA	8,00	16,00	12,00	28,00	-	64,00	17º	Classificado	Excedente
0006410	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	14,00	14,00	28,00	-	64,00	18º	Classificado	Excedente
0012520	AMANDA CRISTINA COELHO SERVATICO MARQUES	12,00	14,00	14,00	24,00	-	64,00	19º	Classificado	Excedente
0002390	MARIA SILVEIRA SANTA CATARINA	8,00	16,00	16,00	24,00	-	64,00	20º	Classificado	Excedente
0003740	DANUBIA BATISTA SOARES	10,00	16,00	18,00	20,00	-	64,00	21º	Classificado	Excedente
0014320	JANAINA BORTOLE	8,00	18,00	18,00	20,00	-	64,00	22º	Classificado	Excedente
0006420	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	10,00	12,00	16,00	24,00	-	62,00	23º	Classificado	Excedente
0010550	MILENA ROCHA TUON	8,00	16,00	14,00	24,00	-	62,00	24º	Classificado	Excedente
0000030	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	6,00	18,00	14,00	24,00	-	62,00	25º	Classificado	Excedente
0010910	LUANA GABRIELA MACHADO	12,00	16,00	18,00	16,00	-	62,00	26º	Classificado	Excedente
0000090	BÁRBARA SUZAN MIGUEL DE CARVALHO	10,00	16,00	10,00	24,00	-	60,00	27º	Classificado	Excedente
0003120	VITÓRIA DOS SANTOS NEVES	8,00	14,00	14,00	24,00	-	60,00	28º	Classificado	Excedente
0002600	KENER TIAGO CAMARGO DE MELO	4,00	16,00	16,00	24,00	-	60,00	29º	Classificado	Excedente
0008300	ELIZANDRA DOS SANTOS BELARMINO	8,00	16,00	16,00	20,00	-	60,00	30º	Classificado	Excedente
0002060	DANTE DE SOUSA BRITO	2,00	14,00	18,00	24,00	-	58,00	31º	Classificado	Excedente
0010190	CIBELE PRISCILA DE FREITAS OLIVEIRA	12,00	16,00	10,00	20,00	-	58,00	32º	Classificado	Excedente
0002160	ISMENIA THAISA GUIMARAES NAZARIO	8,00	12,00	16,00	16,00	5,00	57,00	33º	Classificado	Excedente
0010390	DEBORA CRISTINA RAMOS PAULINO	4,00	16,00	12,00	24,00	-	56,00	34º	Classificado	Excedente
0009230	RAVENA PEREIRA CARDOZO DE SOUZA	10,00	18,00	12,00	16,00	-	56,00	35º	Classificado	Excedente
0012290	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	4,00	16,00	14,00	20,00	-	54,00	36º	Classificado	Excedente
0001520	CASSIANE CARNIEL	6,00	18,00	14,00	16,00	-	54,00	37º	Classificado	Excedente
0000940	MARILENE MIGUEL DA CRUZ	4,00	16,00	12,00	20,00	-	52,00	38º	Classificado	Excedente
0013770	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	4,00	16,00	12,00	20,00	-	52,00	39º	Classificado	Excedente
0013300	THAIS LETICIA BRIEDIS TRINDADE	6,00	14,00	16,00	16,00	-	52,00	40º	Classificado	Excedente
0005190	ERICA GEOVANA GELINSKI DE ALMEIDA	8,00	12,00	10,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006240	VANUZA VALENTE BARBOSA	8,00	8,00	8,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001660	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002930	VANESSA BANASZEWSKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000440	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011960	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000040	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006900	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS CANSAN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000130	LETICIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002530	CAROLINA DELLA GIUSTINA	10,00	16,00	18,00	24,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0012060	JOSÉ SOTERO DA COSTA NETO	12,00	16,00	14,00	24,00	-	66,00	2º	Classificado	Excedente
0004510	FABIO TOMAZ JACOBI	12,00	16,00	16,00	16,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Excedente
0005600	EDILSON JOSÉ MEDEIROS	14,00	12,00	12,00	24,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0008330	AMANDA COLADELO BIAZUS	8,00	20,00	20,00	12,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0004230	JULIAN RECIERI BURATO	12,00	14,00	10,00	16,00	5,00	57,00	6º	Classificado	Excedente
0001140	CRISTIAN TONIAL VALDAMERI	6,00	14,00	10,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003780	SILVANILDO MARTINS SARDINHA	6,00	16,00	14,00	8,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006460	WANDERSON GUIMRÃES FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001490	ULEMBERG BELARMINIO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004670	ELIAS ENOM MOURA RIBEIRO	8,00	16,00	18,00	32,00	5,00	79,00	1º	Classificado	Excedente
0007570	CLEIDYANE FATIMA VICENTE MANFRIN	10,00	18,00	18,00	28,00	-	74,00	2º	Classificado	Excedente
0012620	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	10,00	20,00	14,00	24,00	5,00	73,00	3º	Classificado	Excedente
0001250	TÁREK MENDONÇA CHAHLA	18,00	18,00	16,00	16,00	-	68,00	4º	Classificado	Excedente
0004170	HANNYE KAROLINE RIZZIERI	16,00	14,00	14,00	20,00	-	64,00	5º	Classificado	Excedente
0002800	JUNIOR TREVISOL	10,00	18,00	16,00	20,00	-	64,00	6º	Classificado	Excedente
0012770	ANA CAROLINE DA SILVA FERRARI	8,00	18,00	16,00	16,00	5,00	63,00	7º	Classificado	Excedente
0002210	ENIO TOMBINI JUNIOR	14,00	16,00	14,00	16,00	-	60,00	8º	Classificado	Excedente
0002250	MATEUS HENRIQUE DELLA JUSTINA DA SILVA	10,00	18,00	16,00	16,00	-	60,00	9º	Classificado	Excedente
0001570	WILLIAN ALEXSANDER CORSO	12,00	20,00	10,00	16,00	-	58,00	10º	Classificado	Excedente
0002720	GENIVALDO GOMES	6,00	16,00	10,00	12,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001420	ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015020	RAISSA CARLA DA SILVA LUCAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007010	CARLOS PALMERIO DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013850	LAÍS EDUARDA GOTARDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010590	BRUNA BARROS	16,00	12,00	18,00	36,00	5,00	87,00	1º	Classificado	Excedente
0012940	EMANOEL LEMES DA SILVA	12,00	20,00	20,00	28,00	-	80,00	2º	Classificado	Excedente
0004990	LUCIANA MADERS	6,00	20,00	16,00	28,00	5,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0005280	EDUARDA ORTEGAS HERNANDES	14,00	16,00	18,00	20,00	5,00	73,00	4º	Classificado	Excedente
0012810	JOSIMARA BERNARDO SILVA	10,00	16,00	18,00	20,00	-	64,00	5º	Classificado	Excedente
0015270	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	8,00	16,00	12,00	20,00	-	56,00	6º	Classificado	Excedente
0003810	EDUARDA GABRIELLA ALMEIDA KULESZA	10,00	12,00	18,00	16,00	-	56,00	7º	Classificado	Excedente
0013130	VICTOR HUGO LIMA MANFRIN	4,00	14,00	16,00	20,00	-	54,00	8º	Classificado	Excedente
0009030	UEVERTON HESPER PASSOS	8,00	16,00	14,00	16,00	-	54,00	9º	Classificado	Excedente
0011630	LAUANA FATIMA BELE	6,00	16,00	10,00	20,00	-	52,00	10º	Classificado	Excedente

FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002490	ERIC LOPES VASSOLER	12,00	14,00	18,00	28,00	-	72,00	1º	Classificado	Excedente
0013190	BRUNA CINTIA ALVES DA COSTA	10,00	14,00	16,00	28,00	-	68,00	2º	Classificado	Excedente
0015460	CAISLA CRISTINA BORGES DA SILVA	12,00	16,00	16,00	24,00	-	68,00	3º	Classificado	Excedente
0010930	LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM	10,00	20,00	14,00	20,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0004180	KLAYTON ANTONIO FIDELEX	6,00	18,00	16,00	16,00	-	56,00	5º	Classificado	Excedente
0012140	WASHINGTON CORREA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000590	ARTUR MENDES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0012030	ELIEL DOS SANTOS SOARES	16,00	12,00	18,00	32,00	78,00	1º	Classificado	Excedente
0008080	ANA PAULA DE MATTOS VICENTE	14,00	8,00	14,00	40,00	76,00	2º	Classificado	Excedente
0015330	LUCINEIA APARECIDA BOEING	14,00	12,00	18,00	32,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0006580	MATEUS MICHENKOPADILHA	8,00	12,00	14,00	36,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0012860	MATHEUS CAMINSKI DE SOUZA	10,00	14,00	12,00	32,00	68,00	5º	Classificado	Excedente
0014430	MAIRA DEPARIS	14,00	10,00	14,00	28,00	66,00	6º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0003040	PAULINO MAGNAGUAGNO JUNIOR	8,00	12,00	18,00	28,00	66,00	7º	Classificado	Excedente
0013940	PAULO SERGIO FALCÃO	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00	8º	Classificado	Excedente
0012340	KHAYQUE DUTRA ANTUNES	12,00	14,00	16,00	20,00	62,00	9º	Classificado	Excedente
0001080	RAFAELA PENARIOL FRANZÃO	8,00	12,00	12,00	28,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0007180	KARIN DAIANE DIAS	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00	11º	Classificado	Excedente
0005710	GESIANE DE JESUS FERREIRA	10,00	6,00	10,00	32,00	58,00	12º	Classificado	Excedente
0004560	FRANCINO FERREIRA DE ALAMÍ	4,00	6,00	14,00	32,00	56,00	13º	Classificado	Excedente
0012820	ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS	6,00	6,00	16,00	28,00	56,00	14º	Classificado	Excedente
0009200	JHENNE KELLY CASTRO LOPES	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	15º	Classificado	Excedente
0004160	PEDRO LUCAS SILVA FIDELEX	8,00	10,00	16,00	20,00	54,00	16º	Classificado	Excedente
0004880	QUEMILIN TRIZZI DE OLIVEIRA	10,00	12,00	16,00	16,00	54,00	17º	Classificado	Excedente
0001230	JESSICA DE GODOY	10,00	10,00	8,00	24,00	52,00	18º	Classificado	Excedente
0014150	PÂMELA APARECIDA BACKES ALVES	4,00	8,00	16,00	24,00	52,00	19º	Classificado	Excedente
0013500	GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS	6,00	12,00	14,00	20,00	52,00	20º	Classificado	Excedente
0001440	THAINARA ZAMONER MALAGGI	4,00	8,00	10,00	28,00	50,00	21º	Classificado	Excedente
0013930	POLYANA MOURA	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	22º	Classificado	Excedente
0013240	PAULO VICENTE DA SILVA JUNIOR	8,00	12,00	10,00	20,00	50,00	23º	Classificado	Excedente
0000350	ROSANGELA TELES RODRIGUES DE CARVALHO	6,00	6,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011930	CARLA APARECIDA MATTEI	12,00	6,00	14,00	16,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013960	ELIOMAR CLEISON OLIVEIRA BATISTA	2,00	6,00	10,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014720	RENATA CAMILA ZALESKI	6,00	6,00	12,00	20,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008420	VALMIR BASTOS MACHADO	4,00	8,00	10,00	8,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014480	JOSELAINE MADEIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005260	ELIZEU MARQUES DE AMARAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014090	RAFAEL FONSECA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001290	JOSIANO DE PAULO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010580	BRUNO DE ALMEIDA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004700	CASSIA DE SOUZA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011880	KELVIS MUNIZ FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015510	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000700	MARCOS ROBERTO DA COSTA MOURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003700	JOÃO LUCAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FISIOTERAPEUTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006770	GLAZIELE MACHADO CEZAR	8,00	20,00	16,00	24,00	-	68,00	1º	Classificado	Excedente
0005290	NATHALIA DE SOUZA TORRES	12,00	18,00	14,00	16,00	5,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0007350	DIEIS CAMARGO PEREIRA DE BRITO	10,00	16,00	16,00	20,00	-	62,00	3º	Classificado	Excedente
0013250	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	10,00	16,00	16,00	20,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0009000	GUILHERME GONÇALVES NUNES	4,00	16,00	16,00	24,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0006980	LUCAS EMANUEL MACHADO	10,00	14,00	14,00	20,00	-	58,00	6º	Classificado	Excedente
0014160	MIKAELY THAYS SILVA DA COSTA	10,00	18,00	14,00	16,00	-	58,00	7º	Classificado	Excedente
0015000	MARYANA DOS SANTOS	14,00	18,00	14,00	12,00	-	58,00	8º	Classificado	Excedente
0015380	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	2,00	14,00	16,00	20,00	-	52,00	9º	Classificado	Excedente
0011540	LARISSA CAMILA CLAUDINO	6,00	10,00	14,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002300	WELLEN TAINARA GODOI AJALA	10,00	16,00	12,00	8,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010560	SUSANA SANTOS SATHLER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011120	ADRIAN MATHEUS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

GESTOR DE AGRONOGÓCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002970	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA LAVALL	8,00	18,00	12,00	16,00	-	54,00	1º	Classificado	Classificado
0000670	BRUNA SUSI MIGUEL CARVALHO	6,00	18,00	16,00	12,00	-	52,00	2º	Classificado	Excedente

MÉDICO (CLÍNICO GERAL/ ESPECIALIDADES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000550	DÉBORA LINSBINSKI PEREIRA	12,00	18,00	16,00	28,00	-	74,00	1º	Classificado	Excedente
0007150	SANKLER DE BARROS PEREIRA	12,00	16,00	8,00	32,00	5,00	73,00	2º	Classificado	Excedente
0011530	MARCOS ANTÔNIO MARQUES JUNIOR	10,00	18,00	16,00	28,00	-	72,00	3º	Classificado	Excedente
0013210	UESLEN RODRIGUES MENDES	14,00	14,00	10,00	32,00	-	70,00	4º	Classificado	Excedente
0015260	DEIVIS MARTINEZ PEREZ	10,00	20,00	18,00	20,00	-	68,00	5º	Classificado	Excedente
0014500	JOICIANE EDITE MARQUES PADILHA	10,00	16,00	16,00	20,00	-	62,00	6º	Classificado	Excedente
0001450	ATOS ELIAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	10,00	12,00	12,00	24,00	-	58,00	7º	Classificado	Excedente
0000450	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014610	MAGNON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004800	DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0012270	SABRINA MARTINHÃO LOPES	18,00	16,00	16,00	36,00	-	86,00	1º	Classificado	Classificado
0011790	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	10,00	20,00	20,00	32,00	-	82,00	2º	Classificado	Excedente
0013030	JESSICA HUBNER DA SILVA	8,00	14,00	18,00	36,00	-	76,00	3º	Classificado	Excedente
0002510	HELISSON APARECIDO DE SOUZA SANTOS	16,00	18,00	14,00	24,00	-	72,00	4º	Classificado	Excedente
0000880	POLIANA VIEIRA DE SOUZA	10,00	16,00	20,00	20,00	5,00	71,00	5º	Classificado	Excedente
0013560	GUILHERME NUNES MAYER	10,00	18,00	16,00	24,00	-	68,00	6º	Classificado	Excedente

MONITOR DE CRECHE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002680	GABRIELA HOFFMANN OCZINSKI	12,00	10,00	6,00	36,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0010310	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	10,00	6,00	12,00	36,00	64,00	2º	Classificado	Classificado
0008900	CLAUDIA RIBEIRO ALVES DA SILVA	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	3º	Classificado	Classificado
0001150	ANDRESS FERREIRA BORGES	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0008210	CLEONICE PEREIRA DE ABREU	10,00	10,00	16,00	28,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0009850	ADRIANA MARIOTTI DE SOUSA GUERRA	10,00	8,00	12,00	32,00	62,00	6º	Classificado	Excedente
0008030	MARIA LINDINALVA SARAIVA	10,00	6,00	12,00	32,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0010960	SIMONE GOULART MARTINS	4,00	8,00	10,00	36,00	58,00	8º	Classificado	Excedente
0014860	THAÍS DA SILVA SANTOS	8,00	8,00	10,00	32,00	58,00	9º	Classificado	Excedente
0003470	DANIELA ALVES DAMACENA	4,00	10,00	12,00	32,00	58,00	10º	Classificado	Excedente
0014960	KEILE CRISTINA CARDINALLI MENON	4,00	8,00	14,00	32,00	58,00	11º	Classificado	Excedente
0003760	DELVANI BRAGA DOS SANTOS	8,00	8,00	14,00	28,00	58,00	12º	Classificado	Excedente
0009430	MELISSA PEREIRA AJALA	4,00	10,00	10,00	32,00	56,00	13º	Classificado	Excedente
0005750	POLIANA HUBNER SOUZA	10,00	12,00	14,00	20,00	56,00	14º	Classificado	Excedente
0001240	ADRIANA SERPA	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	15º	Classificado	Excedente
0013330	DEISE RAMOS MUNHOZ PEREIRA	6,00	8,00	12,00	28,00	54,00	16º	Classificado	Excedente
0009810	ANDREIA APARECIDA SERPA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	17º	Classificado	Excedente
0008240	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	18º	Classificado	Excedente
0004400	CAMILA LEITE DE OLIVEIRA	6,00	16,00	10,00	20,00	52,00	19º	Classificado	Excedente
0005180	CLEUDIANE ALVES COELHO	10,00	4,00	12,00	24,00	50,00	20º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0012230	DAIANE BATISTA PEREIRA CAMARGO	4,00	12,00	14,00	20,00	50,00	21º	Classificado	Excedente
0014070	GISLAINE DE FRANÇA ALIPIO	6,00	8,00	14,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013060	GABRIELA UGOLINI	6,00	8,00	14,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005430	EVELIN SOARES FIGUEIRA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001900	MARILDA BEZERRA MARREIROS	8,00	12,00	16,00	12,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008510	EDILENE HESPER MOURA	2,00	6,00	6,00	32,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000780	PATRICIA ROSA GUIMARÃES DE SOUZA	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015440	MARIZETE GODOI	6,00	6,00	10,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004940	VALDIRENE ROSA DE SOUZA	4,00	12,00	6,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011080	ROSEANE SOARES BORGES	4,00	8,00	10,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011600	ELIZA FERNANDA RODRIGUES MELO	4,00	12,00	10,00	20,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003440	LUIZA HELENA DE SOUSA GAB	2,00	10,00	14,00	20,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007120	JAQUELINE MARIA BORGES NOGUEIRA SANTOS	6,00	6,00	8,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010630	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009640	EIDIANE PEREIRA AJALA BORGES	2,00	8,00	8,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014580	JULIA QUIRINO GOMES	2,00	6,00	14,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000930	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	2,00	6,00	8,00	24,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004460	LOURDES VENÂNCIO DE OLIVEIRA SAITH	4,00	10,00	10,00	16,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014530	MELISSA APARECIDA FERNANDES FERREIRA	4,00	4,00	10,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012480	SARA DE ANDRADE CORREA	2,00	6,00	14,00	16,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000100	ELICIA DA SILVA SOUZA	0,00	6,00	6,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006080	ELIANE BIER	6,00	6,00	12,00	4,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006340	MARIVONE GODOI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011620	KELI GEOVANA MARTINS DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011410	CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009820	SAMARA ALVES DA VOSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003330	JOSE OTÁVIO DA SILVA BATISTA	10,00	14,00	16,00	32,00	100,00	172,00	1º	Classificado	Classificado
0007700	ROMAR ALVES DA ROCHA	14,00	14,00	10,00	32,00	100,00	170,00	2º	Classificado	Classificado
0013920	MARCOS LOBO DE OLIVEIRA	12,00	18,00	12,00	28,00	100,00	170,00	3º	Classificado	Classificado
0013580	WIVERSON FERNANDES DA SILVA	10,00	16,00	16,00	28,00	100,00	170,00	4º	Classificado	Classificado
0002130	VANDERLEY JOSÉ SANTANA DA SILVA	16,00	16,00	14,00	24,00	95,00	165,00	5º	Classificado	Classificado
0000280	PAULO ADILIO FIDELEX	8,00	18,00	14,00	24,00	100,00	164,00	6º	Classificado	Classificado
0006690	DABERSON JHONATTAN JUPPEN PAIANO	12,00	10,00	16,00	24,00	100,00	162,00	7º	Classificado	Excedente
0013800	ALTAIR BELLE PASA	8,00	10,00	12,00	28,00	100,00	158,00	8º	Classificado	Excedente
0005670	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA	8,00	14,00	16,00	24,00	95,00	157,00	9º	Classificado	Excedente
0003460	ANTONIO RAMOS RIBEIRO SARAT	12,00	18,00	10,00	24,00	90,00	154,00	10º	Classificado	Excedente
0013040	PAULO CEZAR ANDRES	10,00	20,00	14,00	28,00	80,00	152,00	11º	Classificado	Excedente
0006620	LEANDRO ADILSON HAUSCHILD	10,00	12,00	10,00	20,00	100,00	152,00	12º	Classificado	Excedente
0013150	MARCOS RODRIGUES ARIEL	12,00	16,00	14,00	20,00	90,00	152,00	13º	Classificado	Excedente
0007440	VALDEMIR DA SILVA ALVES	12,00	16,00	12,00	28,00	80,00	148,00	14º	Classificado	Excedente
0013720	VÂNIA LIMA CARVALHO	14,00	10,00	16,00	24,00	75,00	139,00	15º	Classificado	Excedente
0008590	EDILIO MANOEL ZAMONER	4,00	14,00	10,00	24,00	85,00	137,00	16º	Classificado	Excedente
0004810	LUIZ APARECIDO ESTEVES BARRETO	10,00	12,00	16,00	24,00	70,00	132,00	17º	Classificado	Excedente
0007660	SEVERINO AQUINO DUARTE	10,00	8,00	14,00	20,00	80,00	132,00	18º	Classificado	Excedente
0013050	JOSE ALCEU DA SILVA	8,00	14,00	14,00	16,00	80,00	132,00	19º	Classificado	Excedente
0006640	FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA	10,00	8,00	10,00	20,00	100,00	148,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003290	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	8,00	12,00	12,00	12,00	100,00	144,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0003320	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	4,00	10,00	10,00	20,00	85,00	129,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003140	RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010700	ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013080	RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003060	CLODOALDO FILHOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013970	CLEITON CHARLES SIQUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009410	JHON LENNON PEREIRA MATIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007420	JONI BUSCHREVER	12,00	20,00	18,00	28,00	75,00	153,00	1º	Classificado	Classificado
0012420	IVAN MARQUES ALVES	10,00	10,00	10,00	32,00	90,00	152,00	2º	Classificado	Classificado
0012900	MARCIO LUIZ DA SILVA	14,00	20,00	12,00	28,00	70,00	144,00	3º	Classificado	Excedente
0010540	DAMIÃO DEOCLECIANO	10,00	18,00	10,00	24,00	75,00	137,00	4º	Classificado	Excedente
0006050	EDENALDO MARINHO	10,00	14,00	14,00	20,00	75,00	133,00	5º	Classificado	Excedente
0015350	CREOMILDO SILVA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	8,00	16,00	60,00	96,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012330	WEYDIS VALERIO SILVA	16,00	20,00	12,00	20,00	0,00	68,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011780	NIVALDO BATISTA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015090	HENRIQUE FERNANDO LOPES PEDROSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011320	UILHANS SODRÉ FORNARI	20,00	20,00	16,00	32,00	100,00	188,00	1º	Classificado	Excedente
0004630	KAETANO GREGORIO MANICA	8,00	14,00	14,00	36,00	100,00	172,00	2º	Classificado	Excedente
0005690	CLAUDIO TESKE	10,00	20,00	12,00	24,00	100,00	166,00	3º	Classificado	Excedente
0011500	JOSENILDO LABORÃO	10,00	18,00	14,00	24,00	100,00	166,00	4º	Classificado	Excedente
0009910	PAULO JUNIOR FAJOLI	6,00	20,00	12,00	24,00	100,00	162,00	5º	Classificado	Excedente
0003310	SUZI INACIA DA SILVA	8,00	18,00	12,00	24,00	100,00	162,00	6º	Classificado	Excedente
0014640	MERCEDES ELICIA VIANA LOPES	14,00	10,00	14,00	24,00	90,00	152,00	7º	Classificado	Excedente
0014260	TIAGO ALVES DO REGO	4,00	20,00	10,00	24,00	80,00	138,00	8º	Classificado	Excedente
0010840	RONEY DE LIMA FRANCISCO	10,00	12,00	16,00	20,00	80,00	138,00	9º	Classificado	Excedente
0005090	ROSARIA APARECIDA CONSONI	4,00	8,00	6,00	16,00	90,00	124,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015110	VALDENIR FERREIRA DOS SANTOS	10,00	14,00	6,00	20,00	0,00	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013630	RENAN DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011820	ELITON MARTINS	16,00	20,00	18,00	24,00	100,00	178,00	1º	Classificado	Classificado
0008610	BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES	18,00	20,00	8,00	28,00	100,00	174,00	2º	Classificado	Excedente
0014270	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	14,00	20,00	14,00	20,00	100,00	168,00	3º	Classificado	Excedente
0009170	EDEMILSON ORTEGAS HERNANDES	16,00	18,00	14,00	24,00	95,00	167,00	4º	Classificado	Excedente
0009700	VINICIUS CAMARGO DIAS	14,00	16,00	12,00	12,00	100,00	154,00	5º	Classificado	Excedente
0010950	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	14,00	20,00	10,00	16,00	0,00	60,00	-	Desclassificado	Eliminado

MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS VEÍCULOS LEVES. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004360	TIAGO FREITAS DOS REIS	14,00	20,00	12,00	32,00	100,00	178,00	1º	Classificado	Classificado
0012320	LEANDRO AGOSTINI	14,00	20,00	12,00	24,00	100,00	170,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0012600	LAUDYNEI ALVES DILL	14,00	20,00	10,00	24,00	100,00	168,00	3º	Classificado	Excedente
0012690	GABRIEL ALEXANDRE DE LIMA DEMARCO	8,00	16,00	10,00	24,00	100,00	158,00	4º	Classificado	Excedente
0012680	JOEL ALEXANDRE DEMARCO	12,00	18,00	14,00	24,00	90,00	158,00	5º	Classificado	Excedente
0013320	LUAN MATEUS DE LIMA BORTOLINI	14,00	8,00	12,00	20,00	100,00	154,00	6º	Classificado	Excedente
0014300	ANTONIO FRANCISCO BARBOSA	10,00	6,00	12,00	24,00	100,00	152,00	7º	Classificado	Excedente
0002340	FELIPE DOS SANTOS COELHO COSTA	10,00	16,00	14,00	12,00	100,00	152,00	8º	Classificado	Excedente
0007970	SILVANO CARLOS MUDREI ARAUJO	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	120,00	9º	Classificado	Excedente
0012390	MARCOS PEDRO SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004410	SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011950	CRISTIANO DUTRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011310	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	10,00	20,00	16,00	24,00	-	70,00	1º	Classificado	Classificado
0005000	ALICE EDUARDA KASBURG	8,00	18,00	16,00	20,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente
0006130	EDUARDO JOSÉ FLOR DA SILVA	12,00	16,00	14,00	16,00	-	58,00	3º	Classificado	Excedente

NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002640	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	8,00	20,00	14,00	24,00	-	66,00	1º	Classificado	Classificado
0008490	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	10,00	12,00	14,00	20,00	-	56,00	2º	Classificado	Excedente
0013430	MARILEI DE FATIMA DA SILVA	10,00	20,00	14,00	4,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002670	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	4,00	12,00	18,00	0,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015480	JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006500	JÉSSICA ALCANTARA PIRES	12,00	16,00	16,00	24,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0010270	DAIANA ZAMONER MALAGGI	12,00	16,00	10,00	28,00	-	66,00	2º	Classificado	Excedente
0010090	HADASSA OLIVEIRA DA SILVA	6,00	16,00	14,00	24,00	-	60,00	3º	Classificado	Excedente
0012970	GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005740	ANA GABRIELLY CERON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012300	BEATRIZ DEOCLECIANO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0013380	ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA	18,00	20,00	12,00	32,00	100,00	182,00	1º	Classificado	Classificado
0005130	FRANCISCO VALDECLEI DE SOUZA DIAS	16,00	20,00	18,00	28,00	100,00	182,00	2º	Classificado	Classificado
0009780	ERISSON PEDRO DUARTE	14,00	20,00	12,00	24,00	100,00	170,00	3º	Classificado	Excedente
0006740	GILMAR CEZAR	8,00	18,00	14,00	20,00	50,00	110,00	4º	Classificado	Excedente
0008780	LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0013640	RAUL SEIXAS DA SILVA	10,00	20,00	16,00	28,00	100,00	174,00	1º	Classificado	Classificado
0007280	MAICON JUNIOR LENZ	16,00	18,00	16,00	24,00	100,00	174,00	2º	Classificado	Classificado
0004240	WILSON WAGNER DE FREITAS	10,00	20,00	12,00	28,00	100,00	170,00	3º	Classificado	Excedente
0003100	RODRIGO ANTONIO ZATTA	12,00	20,00	10,00	28,00	100,00	170,00	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0005200	ERICH WALTER STAHNKE	12,00	20,00	16,00	20,00	100,00	168,00	5º	Classificado	Excedente
0008200	RAFAEL JUNIOR SALES	12,00	18,00	12,00	24,00	100,00	166,00	6º	Classificado	Excedente
0000120	BRUNO CARANHATO COELHO	8,00	14,00	14,00	24,00	100,00	160,00	7º	Classificado	Excedente
0003730	NELTON JULIANO VIEIRA DA SILVA	10,00	14,00	12,00	20,00	100,00	156,00	8º	Classificado	Excedente
0002950	FABIO JUNIOR ALVES GUARIENTI	10,00	20,00	10,00	12,00	100,00	152,00	9º	Classificado	Excedente
0007830	ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO	16,00	20,00	10,00	16,00	60,00	122,00	10º	Classificado	Excedente
0009390	LEONARDO ALVES PEREIRA	6,00	12,00	6,00	20,00	60,00	104,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011190	JONAS RODRIGUES DA SILVA	8,00	2,00	6,00	8,00	-	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007310	FRANCISCO PEREIRA MARCOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014820	ADRIANO ALBERTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012730	VALDAIR ALBERTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PEDREIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011510	ISAC ZENI	8,00	18,00	4,00	24,00	54,00	1º	Classificado	Classificado
0012220	LUIZ VALDECIR SCHIRMER	2,00	8,00	12,00	16,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006390	EDER POLTRONIERI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROCURADOR JURÍDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000470	ALLAN CARLOS SCHIMIDT	16,00	20,00	20,00	36,00	5,00	97,00	1º	Classificado	Excedente
0000430	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	14,00	18,00	20,00	40,00	-	92,00	2º	Classificado	Excedente
0012260	TIAGO GUBERT CANAVARROS	14,00	16,00	20,00	36,00	5,00	91,00	3º	Classificado	Excedente
0000570	VALERIA LAZARETTI	14,00	20,00	20,00	32,00	5,00	91,00	4º	Classificado	Excedente
0011610	HELLEN MARIANE MORAES DOS SANTOS	12,00	18,00	18,00	36,00	5,00	89,00	5º	Classificado	Excedente
0008220	VITORIA APARECIDA MARCANTE	14,00	18,00	20,00	36,00	-	88,00	6º	Classificado	Excedente
0008660	ONEDIR DIAS BRITO	12,00	18,00	20,00	32,00	5,00	87,00	7º	Classificado	Excedente
0011020	JAÍNE GONZAGA DE OLIVEIRA COELHO	18,00	16,00	20,00	28,00	5,00	87,00	8º	Classificado	Excedente
0015370	BRUNO SOUTO GUIMARÃES	16,00	18,00	20,00	32,00	-	86,00	9º	Classificado	Excedente
0014660	FERNANDO FERRO FRAILE	12,00	16,00	16,00	28,00	5,00	77,00	10º	Classificado	Excedente
0000380	JOÃO VICTOR LIMA DELARCOS	10,00	18,00	18,00	24,00	5,00	75,00	11º	Classificado	Excedente
0014400	CAROLAINE DÂMARIS VASCONCELOS ZEFERINO	8,00	16,00	20,00	24,00	5,00	73,00	12º	Classificado	Excedente
0004390	RAFAEL MENEQUELLI	10,00	20,00	18,00	20,00	5,00	73,00	13º	Classificado	Excedente
0006470	ADRIANA ALVES LECIE	8,00	18,00	18,00	28,00	-	72,00	14º	Classificado	Excedente
0000240	TAMIRES DA CRUZ SOUSA	14,00	12,00	20,00	24,00	-	70,00	15º	Classificado	Excedente
0010080	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	8,00	18,00	20,00	24,00	-	70,00	16º	Classificado	Excedente
0012910	EVERTON JOSE GRANJA	14,00	12,00	14,00	24,00	5,00	69,00	17º	Classificado	Excedente
0008130	ANNA LAIS PACHECO GABRIEL	12,00	16,00	16,00	24,00	-	68,00	18º	Classificado	Excedente
0014730	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	8,00	20,00	16,00	24,00	-	68,00	19º	Classificado	Excedente
0007170	ALINE SCHORRO	12,00	18,00	18,00	20,00	-	68,00	20º	Classificado	Excedente
0009310	GABRIELLY LUCCHETTI FRIGHETTO	12,00	16,00	14,00	20,00	5,00	67,00	21º	Classificado	Excedente
0007900	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	12,00	16,00	18,00	16,00	-	62,00	22º	Classificado	Excedente
0001280	NARCIMARA TANIA RIBEIRO TORANZO	10,00	16,00	14,00	20,00	-	60,00	23º	Classificado	Excedente
0003480	ROGÉRIO SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000520	ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010100	EDINA PAULA BISPO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014540	HIGOR DA SILVA DANTAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002080	PAULO ROBERTO FRANTZ HIPPLER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007370	DANIELLY BATISTA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004610	JHONN CARLOS SANTANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0000270	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001000	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002570	JAIRLE SOUSA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000680	LEMUEL PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001430	LUCAS DA COSTA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002120	JAQUELINE DE ALMEIDA DAMIAN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008500	VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006150	HALLYSON BRENO DA SILVA MOTTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003580	GESIEL GOULART DA SILVA	12,00	20,00	18,00	36,00	18,00	5,00	109,00	1º	Classificado	Classificado
0002700	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	18,00	16,00	20,00	32,00	18,00	5,00	109,00	2º	Classificado	Classificado
0004540	DANIELI BATISTA SOUSA	12,00	16,00	18,00	40,00	16,00	5,00	107,00	3º	Classificado	Classificado
0009180	IVETE APARECIDA BARROS SANTOS	14,00	16,00	16,00	36,00	18,00	5,00	105,00	4º	Classificado	Classificado
0002140	CAROLINA SAMANDA RODRIGUES	12,00	16,00	18,00	36,00	18,00	5,00	105,00	5º	Classificado	Classificado
0010720	RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES	16,00	14,00	20,00	36,00	18,00	-	104,00	6º	Classificado	Classificado
0001090	KARINE MARTINS DOS SANTOS	12,00	20,00	16,00	32,00	18,00	5,00	103,00	7º	Classificado	Classificado
0009680	DIANARY SOUSA FRANÇA	12,00	20,00	20,00	28,00	18,00	5,00	103,00	8º	Classificado	Classificado
0005570	ROSIMERE MARIA QUIRINO	12,00	20,00	18,00	28,00	17,00	5,00	100,00	9º	Classificado	Classificado
0010830	LÍVIA MONIQUE DE ALMEIDA	12,00	14,00	18,00	32,00	18,00	5,00	99,00	10º	Classificado	Classificado
0005210	ELOISA PEREIRA DA SILVA	14,00	16,00	14,00	32,00	17,00	5,00	98,00	11º	Classificado	Classificado
0012090	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	10,00	18,00	20,00	28,00	17,00	5,00	98,00	12º	Classificado	Classificado
0005910	GLEICE KARINE BISPO MOURA	16,00	14,00	12,00	32,00	18,00	5,00	97,00	13º	Classificado	Classificado
0010430	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	10,00	20,00	16,00	32,00	18,00	-	96,00	14º	Classificado	Classificado
0003550	SARA MIRANDA PORATO	12,00	14,00	14,00	32,00	18,00	5,00	95,00	15º	Classificado	Classificado
0011430	JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES	10,00	18,00	14,00	32,00	16,00	5,00	95,00	16º	Classificado	Classificado
0010460	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANÇA	18,00	14,00	12,00	28,00	18,00	5,00	95,00	17º	Classificado	Excedente
0005890	SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA	14,00	16,00	16,00	28,00	16,00	5,00	95,00	18º	Classificado	Excedente
0011000	ALICE BRITO DE SOUZA	14,00	10,00	20,00	28,00	18,00	5,00	95,00	19º	Classificado	Excedente
0004680	ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA	12,00	18,00	16,00	28,00	16,00	5,00	95,00	20º	Classificado	Excedente
0004600	SILVANA LOPES	12,00	16,00	16,00	28,00	18,00	5,00	95,00	21º	Classificado	Excedente
0010180	JOZELEI BERGE TIBES	12,00	14,00	18,00	28,00	18,00	5,00	95,00	22º	Classificado	Excedente
0004750	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	10,00	18,00	18,00	28,00	16,00	5,00	95,00	23º	Classificado	Excedente
0001510	MARILZA COELHO AZEVEDO	10,00	16,00	18,00	28,00	18,00	5,00	95,00	24º	Classificado	Excedente
0001770	HERICA TOLOTTI MACHADO PEREIRA	14,00	16,00	18,00	24,00	18,00	5,00	95,00	25º	Classificado	Excedente
0015560	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	14,00	20,00	16,00	28,00	16,00	-	94,00	26º	Classificado	Excedente
0009060	TÂNIA MARIA DEOCLECIANO	12,00	16,00	16,00	28,00	17,00	5,00	94,00	27º	Classificado	Excedente
0000740	VANDERLI FARIAS BARBOSA	10,00	20,00	18,00	28,00	18,00	-	94,00	28º	Classificado	Excedente
0001530	LETÍCIA BISPO PAIVA LANCI	10,00	14,00	14,00	32,00	18,00	5,00	93,00	29º	Classificado	Excedente
0007330	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	12,00	16,00	16,00	28,00	16,00	5,00	93,00	30º	Classificado	Excedente
0010990	EUNICE BRITO DE SOUZA	8,00	16,00	18,00	28,00	18,00	5,00	93,00	31º	Classificado	Excedente
0003750	DANIELA DOMINGOS VIEIRA	8,00	18,00	16,00	32,00	18,00	-	92,00	32º	Classificado	Excedente
0009840	EIDIANE SOARES	8,00	14,00	20,00	32,00	18,00	-	92,00	33º	Classificado	Excedente
0015320	EMANUEL SANTOS DA SILVA	14,00	18,00	18,00	24,00	18,00	-	92,00	34º	Classificado	Excedente
0002650	ADRIELI MARIA VASSOLER	12,00	12,00	14,00	32,00	16,00	5,00	91,00	35º	Classificado	Excedente
0009950	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	10,00	14,00	12,00	32,00	18,00	5,00	91,00	36º	Classificado	Excedente
0005960	ELIANE LAZARI DA SILVA	12,00	18,00	14,00	28,00	14,00	5,00	91,00	37º	Classificado	Excedente
0003420	KARINE ROSA RODRIGUES	8,00	16,00	18,00	28,00	16,00	5,00	91,00	38º	Classificado	Excedente
0010140	GLEICE QUELE LUCCHETTI	8,00	16,00	16,00	28,00	18,00	5,00	91,00	39º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0003050	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	12,00	14,00	18,00	24,00	16,00	7,00	91,00	40º	Classificado	Excedente
0014980	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	8,00	14,00	16,00	32,00	15,00	5,00	90,00	41º	Classificado	Excedente
0011360	LUCIANA BETELI ALVES DO CARMO	14,00	18,00	14,00	28,00	16,00	-	90,00	42º	Classificado	Excedente
0010660	ADELITA DA SILVA BENTO	14,00	14,00	12,00	28,00	17,00	5,00	90,00	43º	Classificado	Excedente
0015420	ALINE DA SILVA MOREIRA	10,00	16,00	18,00	28,00	18,00	-	90,00	44º	Classificado	Excedente
0013180	ROVE LUZ GONÇALO	10,00	16,00	18,00	28,00	18,00	-	90,00	45º	Classificado	Excedente
0002760	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	10,00	16,00	16,00	28,00	15,00	5,00	90,00	46º	Classificado	Excedente
0004000	CAMILA CARDOSO RODRIGUES	8,00	16,00	18,00	28,00	15,00	5,00	90,00	47º	Classificado	Excedente
0002810	ZILMA INES BLANCO GOMES	16,00	16,00	18,00	24,00	16,00	-	90,00	48º	Classificado	Excedente
0010280	LUCIMARA MANDEBUR	14,00	18,00	14,00	24,00	15,00	5,00	90,00	49º	Classificado	Excedente
0003180	JULIANA ALVES ARRUDA	10,00	16,00	16,00	28,00	14,00	5,00	89,00	50º	Classificado	Excedente
0004110	SANDRA APARECIDA GUEDES	6,00	18,00	14,00	28,00	18,00	5,00	89,00	51º	Classificado	Excedente
0014740	JOVELINA ZANATTA RAYCIK TEODORO	10,00	18,00	16,00	24,00	16,00	5,00	89,00	52º	Classificado	Excedente
0004080	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	10,00	18,00	14,00	24,00	18,00	5,00	89,00	53º	Classificado	Excedente
0012630	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	10,00	16,00	16,00	24,00	18,00	5,00	89,00	54º	Classificado	Excedente
0007550	ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	12,00	18,00	18,00	20,00	16,00	5,00	89,00	55º	Classificado	Excedente
0002330	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	16,00	16,00	32,00	16,00	-	88,00	56º	Classificado	Excedente
0009120	VILMA CARDOSO	8,00	12,00	14,00	32,00	17,00	5,00	88,00	57º	Classificado	Excedente
0005800	SANDRA IVETE PINOW	6,00	14,00	14,00	32,00	17,00	5,00	88,00	58º	Classificado	Excedente
0009560	NAYARA CAROLINE ANDERLE	14,00	12,00	16,00	28,00	18,00	-	88,00	59º	Classificado	Excedente
0003160	DAIANE SANTOS SANTANA	12,00	16,00	14,00	28,00	18,00	-	88,00	60º	Classificado	Excedente
0006160	LEILDE MAXIMO DA SILVA	12,00	14,00	16,00	28,00	18,00	-	88,00	61º	Classificado	Excedente
0003410	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	10,00	16,00	14,00	28,00	15,00	5,00	88,00	62º	Classificado	Excedente
0012660	BEATRIZ MAYARA JOSÉ	12,00	18,00	16,00	24,00	18,00	-	88,00	63º	Classificado	Excedente
0007820	ÉRIKA EDUARDA EISING SOUZA	12,00	18,00	12,00	24,00	17,00	5,00	88,00	64º	Classificado	Excedente
0011110	LEANDRA GIZELE APOLINÁRIO BARBOSA	12,00	16,00	18,00	24,00	18,00	-	88,00	65º	Classificado	Excedente
0006440	LISANGELA REMOR DALMOLIN	10,00	14,00	14,00	28,00	16,00	5,00	87,00	66º	Classificado	Excedente
0002550	FERNANDA ALVES DA SILVA	8,00	16,00	12,00	28,00	18,00	5,00	87,00	67º	Classificado	Excedente
0015250	PATRÍCIA ALVES BATISTA	6,00	14,00	16,00	28,00	18,00	5,00	87,00	68º	Classificado	Excedente
0004760	MARISTELA CONCEICAO PEREIRA	6,00	14,00	16,00	28,00	18,00	5,00	87,00	69º	Classificado	Excedente
0004350	INDIAMAR FERRÃO	14,00	12,00	14,00	24,00	18,00	5,00	87,00	70º	Classificado	Excedente
0002900	LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAIS	12,00	20,00	16,00	24,00	15,00	-	87,00	71º	Classificado	Excedente
0011390	THAIS MARTINS SANTANA	8,00	18,00	14,00	24,00	18,00	5,00	87,00	72º	Classificado	Excedente
0002520	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	8,00	16,00	16,00	24,00	18,00	5,00	87,00	73º	Classificado	Excedente
0003830	JANICE CARVALHO DA SILVA	8,00	14,00	18,00	24,00	18,00	5,00	87,00	74º	Classificado	Excedente
0004910	KELEN FERREIRA DE LIMA	14,00	16,00	14,00	20,00	18,00	5,00	87,00	75º	Classificado	Excedente
0001010	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	8,00	14,00	14,00	32,00	18,00	-	86,00	76º	Classificado	Excedente
0005300	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	10,00	16,00	18,00	24,00	18,00	-	86,00	77º	Classificado	Excedente
0005070	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	10,00	10,00	18,00	24,00	18,00	5,00	85,00	78º	Classificado	Excedente
0001740	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	8,00	16,00	16,00	28,00	17,00	-	85,00	79º	Classificado	Excedente
0002850	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	8,00	14,00	12,00	28,00	18,00	5,00	85,00	80º	Classificado	Excedente
0007320	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	8,00	12,00	16,00	28,00	16,00	5,00	85,00	81º	Classificado	Excedente
0007880	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	6,00	18,00	16,00	28,00	17,00	-	85,00	82º	Classificado	Excedente
0013480	ANA PAULA LEMES DA ROSA FASSBINDER	14,00	14,00	16,00	24,00	17,00	-	85,00	83º	Classificado	Excedente
0009890	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	14,00	12,00	14,00	24,00	16,00	5,00	85,00	84º	Classificado	Excedente
0009440	MONICA PEGORARO	12,00	14,00	12,00	24,00	18,00	5,00	85,00	85º	Classificado	Excedente
0009340	MARINEUZA CARBOLIN XAVIER	8,00	16,00	14,00	24,00	18,00	5,00	85,00	86º	Classificado	Excedente
0012920	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	8,00	14,00	16,00	24,00	18,00	5,00	85,00	87º	Classificado	Excedente
0002220	GISELE ALVES RODRIGUES	8,00	12,00	18,00	24,00	18,00	5,00	85,00	88º	Classificado	Excedente
0004740	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	14,00	12,00	16,00	20,00	18,00	5,00	85,00	89º	Classificado	Excedente
0006890	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	10,00	16,00	16,00	20,00	18,00	5,00	85,00	90º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0002320	INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NÉVES	10,00	16,00	16,00	20,00	18,00	5,00	85,00	91º	Classificado	Excedente
0005020	JEFFERSON HENKES MARCOLINI	8,00	20,00	18,00	16,00	18,00	5,00	85,00	92º	Classificado	Excedente
0011060	ANTONIA ANANELIA FROTA ARAUJO	4,00	14,00	16,00	32,00	18,00	-	84,00	93º	Classificado	Excedente
0013100	JULIANE TAMARA FERREIA	12,00	14,00	10,00	28,00	15,00	5,00	84,00	94º	Classificado	Excedente
0011180	VALDILENE SOARES	8,00	20,00	16,00	28,00	12,00	-	84,00	95º	Classificado	Excedente
0012850	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	8,00	16,00	14,00	28,00	18,00	-	84,00	96º	Classificado	Excedente
0011480	EUDINEIA SIMAS DA SILVA	8,00	14,00	14,00	28,00	15,00	5,00	84,00	97º	Classificado	Excedente
0002030	JULIANA FREIXO ALVES	12,00	16,00	14,00	24,00	18,00	-	84,00	98º	Classificado	Excedente
0011280	MÍRIAN MENDES DA SILVA	12,00	12,00	18,00	24,00	18,00	-	84,00	99º	Classificado	Excedente
0004860	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	10,00	16,00	18,00	24,00	16,00	-	84,00	100º	Classificado	Excedente
0004770	SABRINA OLIVEIRA DA COSTA	10,00	16,00	18,00	24,00	16,00	-	84,00	101º	Classificado	Excedente
0008070	FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI	10,00	16,00	14,00	24,00	15,00	5,00	84,00	102º	Classificado	Excedente
0011650	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA SILVA	10,00	14,00	14,00	24,00	17,00	5,00	84,00	103º	Classificado	Excedente
0012020	ELIZANGELA PEREIRA MARTINS	10,00	14,00	14,00	24,00	17,00	5,00	84,00	104º	Classificado	Excedente
0011260	LILIANE HORAS ALVES	8,00	14,00	16,00	24,00	17,00	5,00	84,00	105º	Classificado	Excedente
0004930	ANDREIA KAROLINE SILVA NASCIMENTO	6,00	18,00	16,00	24,00	15,00	5,00	84,00	106º	Classificado	Excedente
0002920	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	14,00	16,00	16,00	20,00	18,00	-	84,00	107º	Classificado	Excedente
0007390	FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	10,00	20,00	18,00	20,00	16,00	-	84,00	108º	Classificado	Excedente
0007450	ANDRÉA DOS SANTOS MACHADO	10,00	20,00	14,00	20,00	15,00	5,00	84,00	109º	Classificado	Excedente
0010300	PATRICIA DA SILVA	8,00	10,00	10,00	32,00	18,00	5,00	83,00	110º	Classificado	Excedente
0011290	ALZENIR DE LIMA FRANCISCO	4,00	10,00	14,00	32,00	18,00	5,00	83,00	111º	Classificado	Excedente
0012570	JOVANA BERGE TIBES	8,00	12,00	12,00	28,00	18,00	5,00	83,00	112º	Classificado	Excedente
0004010	SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS	12,00	16,00	14,00	24,00	17,00	-	83,00	113º	Classificado	Excedente
0012150	SIMONE DOS SANTOS	10,00	14,00	14,00	24,00	16,00	5,00	83,00	114º	Classificado	Excedente
0000750	SAMANTA DE MORAIS DA SILVA	10,00	14,00	14,00	24,00	16,00	5,00	83,00	115º	Classificado	Excedente
0014970	KÁTIA REGINA MELO SANTOS	10,00	12,00	20,00	24,00	17,00	-	83,00	116º	Classificado	Excedente
0013730	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	8,00	18,00	14,00	24,00	14,00	5,00	83,00	117º	Classificado	Excedente
0007140	JAYNE ROSA RODRIGUES	8,00	14,00	14,00	24,00	18,00	5,00	83,00	118º	Classificado	Excedente
0004490	MEDY DAIANE CARARO	4,00	16,00	18,00	24,00	16,00	5,00	83,00	119º	Classificado	Excedente
0004050	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	12,00	16,00	14,00	20,00	16,00	5,00	83,00	120º	Classificado	Excedente
0012670	CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	12,00	10,00	16,00	20,00	18,00	7,00	83,00	121º	Classificado	Excedente
0006950	GESSYCA LABORÃO FERREIRA	10,00	18,00	12,00	20,00	18,00	5,00	83,00	122º	Classificado	Excedente
0011590	ELIANAHI SILVA BORGES	4,00	18,00	18,00	20,00	18,00	5,00	83,00	123º	Classificado	Excedente
0002690	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	14,00	18,00	12,00	16,00	18,00	5,00	83,00	124º	Classificado	Excedente
0011860	MARLENE DE BARROS SILVA	14,00	12,00	10,00	28,00	18,00	-	82,00	125º	Classificado	Excedente
0002610	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	6,00	14,00	16,00	28,00	18,00	-	82,00	126º	Classificado	Excedente
0014000	PALOMA CAROLINE LUIZ	10,00	16,00	14,00	24,00	18,00	-	82,00	127º	Classificado	Excedente
0001400	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	8,00	16,00	16,00	24,00	18,00	-	82,00	128º	Classificado	Excedente
0010510	DEBORA DE OLIVEIRA HEIDRICH	14,00	18,00	12,00	20,00	18,00	-	82,00	129º	Classificado	Excedente
0009530	KEILA MAIARA GUERREIRO CAMPOS	12,00	14,00	16,00	24,00	15,00	-	81,00	130º	Classificado	Excedente
0006540	SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO	12,00	12,00	18,00	24,00	15,00	-	81,00	131º	Classificado	Excedente
0011520	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	12,00	12,00	10,00	24,00	18,00	5,00	81,00	132º	Classificado	Excedente
0010470	ELZA BERNARDO	10,00	12,00	12,00	24,00	18,00	5,00	81,00	133º	Classificado	Excedente
0006720	LEANDRA LUIZA DE MELLO	8,00	14,00	12,00	24,00	18,00	5,00	81,00	134º	Classificado	Excedente
0004640	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	10,00	14,00	14,00	20,00	18,00	5,00	81,00	135º	Classificado	Excedente
0006760	JACIANA DE ARAUJO PEREIRA	8,00	18,00	18,00	20,00	17,00	-	81,00	136º	Classificado	Excedente
0006850	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA	8,00	14,00	16,00	24,00	18,00	-	80,00	137º	Classificado	Excedente
0011700	LUCIANA FATIMA DE SOUZA	6,00	16,00	12,00	24,00	17,00	5,00	80,00	138º	Classificado	Excedente
0001550	ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI	12,00	14,00	16,00	20,00	18,00	-	80,00	139º	Classificado	Excedente
0003990	MEIRI RUBIA LOPES	8,00	18,00	18,00	20,00	16,00	-	80,00	140º	Classificado	Excedente
0014010	GLAUCIA CAMILA GOMES	12,00	10,00	14,00	28,00	15,00	-	79,00	141º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0003560	KEILA DA SILVA DOS SANTOS	12,00	10,00	14,00	24,00	14,00	5,00	79,00	142º	Classificado	Excedente
0008690	PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	10,00	16,00	12,00	24,00	17,00	-	79,00	143º	Classificado	Excedente
0003210	ISLA GRACIELI GREGORIO	8,00	16,00	10,00	24,00	16,00	5,00	79,00	144º	Classificado	Excedente
0009150	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	6,00	12,00	14,00	24,00	18,00	5,00	79,00	145º	Classificado	Excedente
0008970	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	10,00	8,00	18,00	20,00	18,00	5,00	79,00	146º	Classificado	Excedente
0003640	LUCIANA APARECIDA MOCELIN	10,00	18,00	12,00	16,00	18,00	5,00	79,00	147º	Classificado	Excedente
0006480	LUANA FERNANDES DE SOUZA	4,00	12,00	12,00	32,00	18,00	-	78,00	148º	Classificado	Excedente
0009300	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	8,00	14,00	6,00	28,00	17,00	5,00	78,00	149º	Classificado	Excedente
0008390	EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS	8,00	10,00	16,00	28,00	16,00	-	78,00	150º	Classificado	Excedente
0004480	GLEINER FABIULLA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	16,00	24,00	18,00	-	78,00	151º	Classificado	Excedente
0000890	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	10,00	20,00	14,00	20,00	14,00	-	78,00	152º	Classificado	Excedente
0000320	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	12,00	14,00	18,00	16,00	18,00	-	78,00	153º	Classificado	Excedente
0006100	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	8,00	14,00	12,00	28,00	15,00	-	77,00	154º	Classificado	Excedente
0000080	ELAINE ADRIANA GOMES	10,00	14,00	14,00	24,00	15,00	-	77,00	155º	Classificado	Excedente
0009140	ROSANE TREVISAN AGUIAR	10,00	8,00	12,00	24,00	18,00	5,00	77,00	156º	Classificado	Excedente
0015360	SUSIMARY DOS SANTOS	8,00	14,00	14,00	24,00	17,00	-	77,00	157º	Classificado	Excedente
0014810	EDILENE CRISTINA LIMA	6,00	14,00	12,00	24,00	16,00	5,00	77,00	158º	Classificado	Excedente
0015500	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	6,00	8,00	16,00	24,00	18,00	5,00	77,00	159º	Classificado	Excedente
0009740	MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	10,00	12,00	12,00	20,00	18,00	5,00	77,00	160º	Classificado	Excedente
0011840	MARISANE DA SILVA	8,00	12,00	14,00	20,00	18,00	5,00	77,00	161º	Classificado	Excedente
0000770	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	6,00	16,00	14,00	20,00	16,00	5,00	77,00	162º	Classificado	Excedente
0014900	IRENE MARIA DE SOUZA	6,00	14,00	14,00	20,00	18,00	5,00	77,00	163º	Classificado	Excedente
0003220	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	6,00	10,00	18,00	20,00	18,00	5,00	77,00	164º	Classificado	Excedente
0009080	ANDRESSA DAMAS MACHADO	10,00	16,00	14,00	16,00	14,00	7,00	77,00	165º	Classificado	Excedente
0011050	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	8,00	16,00	16,00	16,00	16,00	5,00	77,00	166º	Classificado	Excedente
0008290	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	8,00	16,00	16,00	16,00	16,00	5,00	77,00	167º	Classificado	Excedente
0004290	GISLAINE CAETANO DA SILVA	6,00	14,00	14,00	28,00	14,00	-	76,00	168º	Classificado	Excedente
0002750	VANDREIA NEVES GOULART	8,00	14,00	12,00	24,00	18,00	-	76,00	169º	Classificado	Excedente
0013750	MARIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	16,00	24,00	16,00	-	76,00	170º	Classificado	Excedente
0007940	ANA SELMA DOS SANTOS	8,00	10,00	12,00	24,00	17,00	5,00	76,00	171º	Classificado	Excedente
0000070	GELSON JOSÉ DA SILVA BARROS	6,00	14,00	18,00	24,00	14,00	-	76,00	172º	Classificado	Excedente
0009880	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	6,00	12,00	12,00	24,00	17,00	5,00	76,00	173º	Classificado	Excedente
0005480	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	12,00	14,00	12,00	20,00	18,00	-	76,00	174º	Classificado	Excedente
0007510	LUCIMAR DOS SANTOS	10,00	12,00	14,00	20,00	15,00	5,00	76,00	175º	Classificado	Excedente
0011810	SEBASTIÃO CÂNDIDO	8,00	16,00	16,00	20,00	16,00	-	76,00	176º	Classificado	Excedente
0011400	DAIANE EUDE DONAT DO NASCIMENTO	6,00	14,00	18,00	20,00	18,00	-	76,00	177º	Classificado	Excedente
0002980	MARIA INÊS SOARES SANTANA	10,00	16,00	16,00	16,00	18,00	-	76,00	178º	Classificado	Excedente
0005950	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	10,00	14,00	18,00	16,00	18,00	-	76,00	179º	Classificado	Excedente
0009960	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	10,00	18,00	18,00	12,00	18,00	-	76,00	180º	Classificado	Excedente
0006880	SILVANA TEIXEIRA	8,00	18,00	16,00	12,00	17,00	5,00	76,00	181º	Classificado	Excedente
0015430	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	6,00	12,00	12,00	24,00	16,00	5,00	75,00	182º	Classificado	Excedente
0001050	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	10,00	16,00	14,00	20,00	15,00	-	75,00	183º	Classificado	Excedente
0009400	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	8,00	12,00	12,00	20,00	18,00	5,00	75,00	184º	Classificado	Excedente
0008360	JUNIOR FERNANDO DE SOUZA	6,00	18,00	14,00	20,00	17,00	-	75,00	185º	Classificado	Excedente
0005640	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	10,00	16,00	10,00	16,00	18,00	5,00	75,00	186º	Classificado	Excedente
0002040	JOCILENE MISSASSE	6,00	14,00	16,00	16,00	18,00	5,00	75,00	187º	Classificado	Excedente
0013900	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	4,00	14,00	12,00	28,00	16,00	-	74,00	188º	Classificado	Excedente
0006840	THAIS MONTANARI VIAIS	6,00	12,00	16,00	24,00	16,00	-	74,00	189º	Classificado	Excedente
0012010	LUCIANA DA CRUZ SILVA	12,00	12,00	14,00	20,00	16,00	-	74,00	190º	Classificado	Excedente
0008380	MEIRIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	10,00	20,00	8,00	20,00	16,00	-	74,00	191º	Classificado	Excedente
0006870	MAIRA ELIZA LENZ LIMA	10,00	14,00	16,00	20,00	14,00	-	74,00	192º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0010610	ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	8,00	12,00	18,00	20,00	16,00	-	74,00	193º	Classificado	Excedente
0004590	JOSIELE CONTINI FRAGOSO	6,00	18,00	14,00	20,00	16,00	-	74,00	194º	Classificado	Excedente
0001870	EVYLLINN POLIANA GOMES	8,00	14,00	14,00	16,00	17,00	5,00	74,00	195º	Classificado	Excedente
0006670	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	10,00	10,00	10,00	20,00	18,00	5,00	73,00	196º	Classificado	Excedente
0004620	LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO	8,00	12,00	16,00	20,00	17,00	-	73,00	197º	Classificado	Excedente
0002350	GISLAINE DA CRUZ DIAS	14,00	12,00	16,00	16,00	15,00	-	73,00	198º	Classificado	Excedente
0009010	ELENILDA VIANA DOS SANTOS	6,00	14,00	14,00	16,00	18,00	5,00	73,00	199º	Classificado	Excedente
0001600	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH	10,00	18,00	16,00	12,00	17,00	-	73,00	200º	Classificado	Excedente
0003010	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	10,00	18,00	12,00	12,00	16,00	5,00	73,00	201º	Classificado	Excedente
0004980	LÉA DA SILVA ASSIS	8,00	18,00	14,00	12,00	16,00	5,00	73,00	202º	Classificado	Excedente
0015050	ERLAINE OLIVEIRA MONTEIRO	8,00	10,00	16,00	24,00	14,00	-	72,00	203º	Classificado	Excedente
0001670	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	8,00	14,00	12,00	20,00	18,00	-	72,00	204º	Classificado	Excedente
0004060	QUELVIN DE MOURA DO NASCIMENTO	8,00	12,00	10,00	20,00	17,00	5,00	72,00	205º	Classificado	Excedente
0010150	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	6,00	14,00	14,00	20,00	18,00	-	72,00	206º	Classificado	Excedente
0007930	MARILEI BARCE	6,00	18,00	16,00	16,00	16,00	-	72,00	207º	Classificado	Excedente
0001790	NÚBIA MERENCE LIMA	12,00	16,00	14,00	12,00	18,00	-	72,00	208º	Classificado	Excedente
0012640	EDILENE LEITE DA ROCHA MEDEIROS	10,00	16,00	16,00	12,00	18,00	-	72,00	209º	Classificado	Excedente
0005250	MARINALVA LOPES DE AMORIM	4,00	10,00	10,00	28,00	14,00	5,00	71,00	210º	Classificado	Excedente
0007870	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	6,00	18,00	12,00	20,00	15,00	-	71,00	211º	Classificado	Excedente
0000600	TALITA TATIM	12,00	16,00	12,00	16,00	15,00	-	71,00	212º	Classificado	Excedente
0000640	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	2,00	12,00	14,00	28,00	14,00	-	70,00	213º	Classificado	Excedente
0009270	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	8,00	12,00	8,00	24,00	18,00	-	70,00	214º	Classificado	Excedente
0005630	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	8,00	14,00	14,00	20,00	14,00	-	70,00	215º	Classificado	Excedente
0006450	KENYFER NICOLLE SILVA COSTA	12,00	16,00	12,00	12,00	18,00	-	70,00	216º	Classificado	Excedente
0009930	NOEMIR FERREIRA	6,00	12,00	8,00	24,00	14,00	5,00	69,00	217º	Classificado	Excedente
0015600	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	6,00	10,00	14,00	24,00	15,00	-	69,00	218º	Classificado	Excedente
0013390	MARGANI ZARTH	8,00	12,00	10,00	20,00	14,00	5,00	69,00	219º	Classificado	Excedente
0006350	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	6,00	16,00	10,00	20,00	17,00	-	69,00	220º	Classificado	Excedente
0000460	ANDRIELI CAUMO	4,00	16,00	10,00	24,00	14,00	-	68,00	221º	Classificado	Excedente
0000250	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00	20,00	18,00	-	68,00	222º	Classificado	Excedente
0004210	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	4,00	16,00	12,00	20,00	16,00	-	68,00	223º	Classificado	Excedente
0008540	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	4,00	10,00	16,00	20,00	18,00	-	68,00	224º	Classificado	Excedente
0007340	MICHELI WEBER	8,00	18,00	10,00	16,00	16,00	-	68,00	225º	Classificado	Excedente
0001970	VILANI REZENDE DE ARAUJO	8,00	14,00	16,00	12,00	18,00	-	68,00	226º	Classificado	Excedente
0000690	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	8,00	14,00	12,00	16,00	17,00	-	67,00	227º	Classificado	Excedente
0002420	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	8,00	14,00	16,00	12,00	16,00	-	66,00	228º	Classificado	Excedente
0004550	PANMELA SUELLEN HLIPPEL VIERA SILVA	8,00	10,00	12,00	20,00	15,00	-	65,00	229º	Classificado	Excedente
0001300	KARIN DAYANE VERONA DA SILVA	10,00	12,00	12,00	16,00	15,00	-	65,00	230º	Classificado	Excedente
0010600	ÉRIKA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	8,00	12,00	12,00	16,00	18,00	5,00	71,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004500	ROSANA AQUINO DA SILVA	6,00	14,00	12,00	16,00	18,00	5,00	71,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014990	INÊZ ROBALDO VOLGADO DA SILVA	8,00	16,00	16,00	8,00	18,00	5,00	71,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008580	ALESSANDRA AMARAL DE OLIVEIRA BRITO	4,00	14,00	12,00	16,00	18,00	5,00	69,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006090	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	8,00	16,00	16,00	8,00	15,00	5,00	68,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005720	ALINE DAILANE SOUSA DOS SANTOS	2,00	10,00	12,00	24,00	18,00	-	66,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003970	FATIMA SGOTI	8,00	12,00	12,00	16,00	18,00	-	66,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010860	MARIA ANGELA HELMANN	8,00	10,00	10,00	16,00	17,00	5,00	66,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0003390	ANDRIELLE DA COSTA REIS	10,00	14,00	12,00	12,00	18,00	-	66,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003070	ERENI DA ROSA NUNES	6,00	14,00	10,00	16,00	14,00	5,00	65,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006430	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	8,00	10,00	12,00	12,00	18,00	5,00	65,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002770	IVANETE RIBEIRO ALVES	4,00	16,00	10,00	12,00	18,00	5,00	65,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009370	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	10,00	12,00	10,00	16,00	16,00	-	64,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003270	ARISTENIA PEREIRA DE SÁ	8,00	14,00	8,00	16,00	18,00	-	64,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007020	JANICE SCHLOSSER	4,00	12,00	14,00	16,00	18,00	-	64,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010640	CHEYLA KHERLY FERREIRA	6,00	14,00	12,00	12,00	14,00	5,00	63,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011980	FÁBIO GOMES MENDES	4,00	16,00	12,00	16,00	14,00	-	62,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011100	ALCIONE PINTO DA SILVA	8,00	18,00	10,00	12,00	14,00	-	62,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010500	ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	6,00	12,00	12,00	16,00	15,00	-	61,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008630	KARLA SIMONI MANICA	10,00	14,00	10,00	12,00	15,00	-	61,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008720	BRUNA DA SILVA SOUSA RODRIGUES	4,00	14,00	12,00	12,00	14,00	5,00	61,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010240	ROZANIA CORTES MOREIRA	8,00	12,00	6,00	20,00	14,00	-	60,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013360	MARIA EDUARDA PAIMEL DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	20,00	18,00	-	60,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007490	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	2,00	8,00	12,00	20,00	18,00	-	60,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000630	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	6,00	14,00	10,00	16,00	14,00	-	60,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014590	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	4,00	10,00	16,00	16,00	14,00	-	60,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008990	JOSELAINE VAIS TUSSET	8,00	14,00	12,00	12,00	14,00	-	60,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005450	APARECIDA MAIRA DA SILVA	6,00	14,00	12,00	12,00	15,00	-	59,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001370	APARECIDA DE FATIMA COELHO	8,00	14,00	6,00	16,00	14,00	-	58,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012100	VIVIANE RODRIGUES NOVAIS SILVEIRA	6,00	12,00	10,00	12,00	18,00	-	58,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011680	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	6,00	12,00	10,00	12,00	16,00	-	56,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010330	INGRID DA SILVA MEDEIROS	4,00	10,00	12,00	12,00	18,00	-	56,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007610	GEUSA JERRY DA CRUZ DE SOUSA	6,00	12,00	12,00	8,00	18,00	-	56,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013200	JUSSARA FERNANDES	6,00	14,00	8,00	12,00	15,00	-	55,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013950	SUSANA PEREIRA DA SILVA	4,00	12,00	12,00	12,00	15,00	-	55,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009490	REGIANE PRISCILA FERREIRA SANTANA	4,00	14,00	10,00	12,00	14,00	-	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012830	JANETE GELENSKI	2,00	12,00	10,00	12,00	18,00	-	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014370	KAILANE ALVES DOS SANTOS	10,00	18,00	8,00	8,00	10,00	-	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002740	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	4,00	14,00	12,00	8,00	14,00	-	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010850	LEILA DA SILVA	4,00	12,00	6,00	16,00	12,00	-	50,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0005930	LECI FÁTIMA GODOI LIMA	4,00	10,00	6,00	16,00	14,00	-	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004070	MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN	4,00	12,00	8,00	8,00	15,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013610	DALVINHA MARTINS	4,00	8,00	8,00	8,00	14,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005150	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	2,00	6,00	10,00	16,00	-	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006520	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008560	EDNEI PINHEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010790	ALBERTO DE SOUSA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008790	ROSÂNGELA PETUBA DE SOUSA FERST	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012070	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000180	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005460	NORMA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006230	OSMANO LUIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011750	VALDIRENE KOVALSKI SOARES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005550	CLARITA MOREIRA QUIRINO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001030	GLAUCIA NEVES DE VASCONCELOS ZEFERINO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014060	MARINES BORTOLINI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012990	NELCILEIDE ORGINA MOTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007470	MARÍA DE SOUSA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008960	EDISSON RODRIGUES DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007910	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004660	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013350	LUCIMAR APARECIDA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011200	CLARINDA GASTALDI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015180	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001160	DANIELE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003690	MEQUIEL ZACARIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003020	BÁRBARA BONET BORTOLINI MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010520	SIMONÍ RODRIGUES BARRIM	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014630	SIDNEIA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000220	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003660	NUBIA SOUSA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000510	LUCIENE SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0010000	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003350	ANTONIA CLARA RODRIGUES COELHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003860	SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014410	RODRIGO DIOGO VIDAL	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002230	CLEIDE GOMES BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012740	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006650	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014880	TATIANE LAVINA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007360	RIZIA ROSA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011420	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013810	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001650	GISELLE DOS SANTOS FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013650	TANIA DIANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000810	ELAM CARLA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012720	MILEIDE DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012760	ANDREIA DA SILVA DA ROCHA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008100	ANDRESSA SANTOS FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013570	ANTONIELI DAIANE DO PRADO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006380	TATIANE MARIA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010260	DENNIS ANDRADE DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013370	LAUDICEIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000870	ADENISE APARECIDA CORTIM	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015060	PATRICIA APARECIDA MORO BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013540	MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009360	ALINE FRANCIELI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011660	TAVIANE DA SILVA MOTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011010	THAIS VIEIRA FERREIRA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015120	EWELLYN BEZERRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013620	NATÁLIA BENTO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015010	THUANY STEFANY DE JESUS SARATE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002050	SALETE APARECIDA CAVALLARI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014230	ALANA REGINA RUIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0001700	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012980	CLAUDINEIA PAULA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004720	ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRÃO	6,00	18,00	18,00	24,00	-	66,00	1º	Classificado	Excedente
0013120	JARISLENE LETICIA RIBEIRO MENDES	2,00	14,00	14,00	32,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0012380	LARISSA DA COSTA MIRANDA	14,00	20,00	14,00	36,00	5,00	89,00	1º	Classificado	Classificado
0002890	ELENILCE BOEING MATIAS	12,00	20,00	16,00	32,00	-	80,00	2º	Classificado	Excedente
0001930	SUELI SOARES TUSKI CEZAR	8,00	18,00	16,00	32,00	5,00	79,00	3º	Classificado	Excedente
0006570	ALEXIA CALDEIRA	12,00	18,00	16,00	32,00	-	78,00	4º	Classificado	Excedente
0011040	MÔNICA GABRIELI DALMOLIN	16,00	12,00	18,00	28,00	-	74,00	5º	Classificado	Excedente
0003340	NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL	6,00	18,00	16,00	32,00	-	72,00	6º	Classificado	Excedente
0008120	ELENN CAROLINE LEITE	10,00	18,00	16,00	28,00	-	72,00	7º	Classificado	Excedente
0013450	HALBERTO LUIZ ROHDEN TEDESCO	12,00	20,00	16,00	24,00	-	72,00	8º	Classificado	Excedente
0000330	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	14,00	18,00	14,00	16,00	5,00	67,00	9º	Classificado	Excedente
0008090	ROSICLEIA TAYNARA MARTINS BORGES	10,00	10,00	12,00	20,00	-	52,00	10º	Classificado	Excedente
0013690	PAMELA BENASSI SANTOS ROCHA	8,00	14,00	10,00	12,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003430	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011270	MARIANA SOUSA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO AGRÍCOLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0009800	CASSIANO SILVA VIEIRA	8,00	10,00	18,00	16,00	52,00	1º	Classificado	Classificado
0002360	SILVANO BENTO	2,00	12,00	16,00	16,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014030	MAYARA RANIELLE DE ALMEIDA CAMPOS	4,00	8,00	10,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012710	WESLEI HENRIQUE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000140	YASMIN SCHAFER FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011730	KAREN MACIEL DEZORZI	10,00	8,00	14,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0010030	WESLEY CARLOS AUGUSTO	8,00	16,00	18,00	20,00	62,00	2º	Classificado	Classificado
0010040	KEILA CARDOSO LIMA	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	3º	Classificado	Classificado
0012780	LETÍCIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇÃO	10,00	14,00	14,00	16,00	54,00	4º	Classificado	Classificado
0007800	MARLI ALVES MARCELO	8,00	14,00	6,00	24,00	52,00	5º	Classificado	Excedente
0001020	GENI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	6º	Classificado	Excedente
0008550	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0003090	MARIZA SANTA CATARINA	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	8º	Classificado	Excedente
0012430	GLEMILSON MOREIRA VALADARES	4,00	6,00	10,00	28,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002580	ILMA AUGUSTO MIRANDA	8,00	6,00	10,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006700	KAREN MILENE LAZAROTTO DOMINGUES	10,00	4,00	14,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011450	SOLANGE APARECIDA COELHO SILVA	6,00	10,00	12,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003670	JULIANA DE SOUZA FERNANDES	8,00	4,00	10,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0007520	JOSE CARLOS MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA	6,00	8,00	12,00	20,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007960	KEILA GRANDO	4,00	10,00	12,00	20,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009790	ANA CLAUDIA VIEIRA DE MEIRELES	8,00	8,00	14,00	16,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001810	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	2,00	8,00	10,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011470	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	4,00	10,00	16,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009990	ADAYS SILVA PORTELA	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000210	MARIA MOREIRA LOPES	4,00	6,00	8,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007720	LUZIMAR EUGÊNIO CAMARGO	8,00	4,00	10,00	16,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004140	SOLANGE GOMES DA SILVA BONOTT	2,00	6,00	8,00	20,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008830	MADALENA FÁTIMA GODOI	4,00	10,00	10,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005220	JUCENA LABORÃO DE PAULA	4,00	10,00	10,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004220	RILDO BARBOSA LEITE	10,00	8,00	10,00	8,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008350	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	4,00	10,00	14,00	8,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001630	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	6,00	8,00	12,00	8,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006370	SUELI GOMES DA SILVA CARDOSO	2,00	6,00	16,00	8,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003960	SUELI ALVES MARCELIO	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009480	ALINE MARQUES POMIECINSKI	4,00	8,00	12,00	4,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015070	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001100	AMANDA CAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002820	CRISTIANE MOREIRA FREIRE BERTI	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0003370	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	10,00	12,00	10,00	28,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0005830	FRANCIELE DE MARCHI DOS SANTOS	8,00	6,00	8,00	36,00	58,00	3º	Classificado	Excedente
0004270	MAURO MARCIO CORREA DA COSTA	12,00	4,00	14,00	28,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0005870	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	8,00	10,00	10,00	24,00	52,00	5º	Classificado	Excedente
0005810	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	10,00	10,00	12,00	20,00	52,00	6º	Classificado	Excedente
0013550	LEANDRO CELESTINO URBANO DOS SANTOS	6,00	4,00	14,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012360	LUCÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA	4,00	6,00	12,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012890	TIAGO FERNANDES DA SILVA	6,00	10,00	10,00	16,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001070	ELIZETE PEREIRA DE LIMA DEMARCO	4,00	8,00	6,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000340	WILSON DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	16,00	20,00	14,00	40,00	90,00	1º	Classificado	Classificado
0007460	WILLIAN BORGES VIEIRA	16,00	20,00	20,00	32,00	88,00	2º	Classificado	Excedente
0013890	ADRIANO FRANCISCO MACIEL	16,00	20,00	14,00	36,00	86,00	3º	Classificado	Excedente
0012200	LÁZARO CHAGAS DA SILVA	16,00	20,00	14,00	36,00	86,00	4º	Classificado	Excedente
0010060	ROZEMBERG MATIAS DOS SANTOS	16,00	20,00	14,00	32,00	82,00	5º	Classificado	Excedente
0015580	CLAUDIO JUNIOR VASCONCELOS ZEFERINO	8,00	20,00	14,00	32,00	74,00	6º	Classificado	Excedente
0014920	JOSE NATALINO CANCIO DA	6,00	20,00	4,00	32,00	62,00	7º	Classificado	Excedente
0015080	THALIA NATHIELI CAMARGO DE OLIVEIRA	12,00	12,00	10,00	24,00	58,00	8º	Classificado	Excedente
0000820	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002070	GABRIEL FREIXO DE ARCEGA	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0002960	ALCEU BERNARDI	8,00	12,00	12,00	28,00	60,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

0008950	EDER JOAO STURMER DOS SANTOS	4,00	12,00	16,00	28,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0009280	IVAN EUCLIDES POMIECINSKI OLIVEIRA	10,00	4,00	14,00	28,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0006680	OSMAR WINTHER	0,00	6,00	14,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013260	MOISES CAUREO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014930	RENIL VOINAROSKI	14,00	20,00	14,00	36,00	84,00	1º	Classificado	Classificado
0008270	RHAYANE VIEIRA NUNES	10,00	20,00	12,00	36,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0004340	EDSON MAYCON DE CASTILHO	14,00	16,00	16,00	32,00	78,00	3º	Classificado	Excedente
0013510	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	12,00	20,00	14,00	32,00	78,00	4º	Classificado	Excedente
0013840	GABRIEL LUCCHETTI DOS SANTOS	12,00	20,00	14,00	32,00	78,00	5º	Classificado	Excedente
0000970	JOÃO FRANCISCO DE MORAES	8,00	16,00	16,00	28,00	68,00	6º	Classificado	Excedente
0009830	LEOZASTE SOARES PAIMEL	12,00	18,00	10,00	28,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0005660	DEVANIR APARECIDO DE SANT ANA	8,00	8,00	12,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº. 07/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM FORMAÇÃO EM LIBRAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº.07/ 2024, através de Análise de Títulos, em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SMECD, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2024, podendo se for de interesse do poder público sua prorrogação para mais um ano.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portarias nº 010/2023/ GS/RM/SMECD de 22/11/2023.

1.4 - O Regime Jurídico para a função de que trata este Edital será de Contrato

Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 – DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.2 - Os cargos disponibilizados, nível de ensino exigido para seu exercício, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas em anexo deste edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3. 2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.3. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 –As inscrições serão realizadas nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2024**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, das 7h às 11h e 13h às 17h.

5.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

5.3.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.4. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.5. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.6. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.7. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

5.8. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 –DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade

b) Comprovante de escolaridade

d) Para o cargo de Professor Intérprete de Libras, apresentar certificados de formação continuada para fins de pontuação, cursos da área de atuação realizados nos últimos 3 (três) anos, ofertados por Instituições Certificadoras que sejam autorizadas e credenciadas pelo MEC ou e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificados.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7. 1. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

7.2. - Para o cargo de Professor Educação Especial – Formação em Libras:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Graduação	Licenciatura	20 (vinte) pontos

b) Formação continuada

Formação Continuada	Certificado na área da Educação referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo.

7.3. - Para o Cargo de Professor Intérprete de Libras é obrigatório a comprovação da certificação de interprete e instrutor de Libras para atuar na Rede Pública de Mato Grosso.

7.4. - Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no **dia 28/02/2024**.

8. 2. - O resultado preliminar será publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela Portarias nº 010/2023/GS/RM/SMECD de 22/11/2023, nas dependências da SMECD.

8.4.- Os recursos julgados serão divulgados no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e cargo.

8.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior pontuação em formação continuada;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.3 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.4 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo a classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m)acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do ano letivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

13.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

13.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar da rede, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

13.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 010/2023/GS/RM/SMECD de 22/11/2023.

13.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, de 20 de fevereiro de 2024.

_____ _____

Pascoal Alberton ReginaldoMarcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

ANEXO I

CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – FORMAÇÃO EM LIBRAS	-Licenciatura Plena; - Certificação de intérprete e instrutor de Libras para atuar na Rede Pública de Mato Grosso.	H/A	SMECD	01+ CR	R$ 36,14	
	*** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)**					

ANEXO II - ***FICHA DE PONTUAÇÃO – Professor Educação Especial Formação em Libras***

I- **Dados Pessoais:**			
Nome do (a) Professor (a): _____ Nasc.:____/____/_____ Telefone:_____Habilitação_____ End._____ e-mail:_____CPF_____			
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Pós Graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
		Mestrado	40 (quarenta) pontos
		Especialização	30 (trinta) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 hora.		
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros 5,0 (cinco) ponto	
		Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo.	
IV. EM CASO DE EMPATE:			
maior pontuação em titulação acadêmica			
maior pontuação em formação continuada;			
Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato			

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/03/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DD 002/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, através do Agente de Contratação comunica a Retificação da Publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso datado de 23 de Fevereiro de 2024 nº 4.428 Página 993.

OBJETO**:** DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM DESINFECCAO, DESINCRUSTACAO E ESTERILIZACAO EM POCO TUBULAR LOCALIZADO NA COMUNIDADE 7ª AGROVILA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.**

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

Onde se-lê

CONTRATADA: C DA SILVA PEREIRA POÇOS SEMI ARTESIANOS

CNPJ: 23.088.298/0001-39

VALOR GLOBAL: R$ 19.592,00 (Dezenove mil quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Leia-se:

CONTRATADA: C DA SILVA PEREIRA POÇOS SEMI ARTESIANOS

CNPJ: 23.088.298/0001-39

VALOR GLOBAL: R$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 23 de Fevereiro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N° 095/2024

Portaria n° 095/2024

"Dispõe sobre a alteração da portaria n° 272/2022, dos Membros do Conselho Municipal da Habitação – CMH e dá outras providencias".

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 916/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Alteração de Membros do Conselho Municipal da Habitação indicados pelos seus respectivos seguimentos competentes:

Representantes do Governo Municipal:

I) Da Secretaria Municipal de Obras: Titular: Admilson dos Santos Vilela Suplente: Gilvan de Oliveira Alves **II) Da Secretaria Municipal de Assistência Social**: Titular: Paula Fernanda Martins de Souza Suplente: Celia Regina de Campos Sirera Figueiredo **III) Da Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Adriana Pereira da S ilva Suplente: Elvan de Paula Moranga **IV) Representante do Legislativo** Titular: João Araújo da Silva Suplente: José Tavares da Guarda **V) Representante do Executivo** Titular: Kaylla Horrana Silva De Sousa Suplente: Ludmylla Nery De Oliveira **Representantes da Sociedade Civil: VI) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINDMUT):** Titular: Rosilda Rodrigues Santana Suplente: Leticia Oliveira Luz **VII) Do Sindicato Rural:** Titular: Hildeson Ferreira do Carmo Suplente: Aldo Sousa e Silva **VIII) Câmara de Dirigentes Lojistas** Titular: Célio Severino de Freitas Suplente: Silvani Faustino do Nascimento **IX) Representantes Religiosas** Titular: Caroline Sousa Brito Silva Suplente: Faira Ribeiro Hamida do Carmo

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal da Habitação – CMH terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3º O Exercício do mandato de Conselheiro do Referido Conselho é Considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Torixoréu - MT

ANEXOS DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023 - TORIXORÉU MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.152.285,33**	**903.892,39**
0	Sem código de acompanhamento		-386.171,17	826.506,01
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-278.688,36	0,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			16.048,41
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-487.425,80	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			61.337,97
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCI**		**383.620,60**	**258.688,79**
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		383.620,60	0,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			258.688,79
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**14.561,11**	**36.803,28**
0	Sem código de acompanhamento		14.561,11	36.803,28
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOL**		**83,32**	**75,63**
0	Sem código de acompanhamento		83,32	75,63
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**6.899,73**	**11.013,98**
0	Sem código de acompanhamento		6.899,73	11.013,98
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**5.457,02**	**20.774,66**
0	Sem código de acompanhamento		5.457,02	20.774,66
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,53**	**0,51**
0	Sem código de acompanhamento		0,53	0,51
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**32.542,73**	**20.075,40**
0	Sem código de acompanhamento		32.542,73	20.075,40
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-**		**0,00**	**34.391,86**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	34.391,86
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**203.844,24**	**131.175,69**
0	Sem código de acompanhamento		10.898,11	21.148,07
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		178.396,31	110.027,62
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		5.180,00	0,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.950,26	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		7.419,56	0,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**17.005,42**	**3.988,38**
0	Sem código de acompanhamento		17.005,42	3.988,38
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**37.990,05**	**0,00**

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**37.990,05**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		37.990,05	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**58.594,94**	**155.468,05**
0	Sem código de acompanhamento		58.594,94	143.582,08
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	11.885,97
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**		**183.371,00**	**276.131,62**
0	Sem código de acompanhamento		183.371,00	276.119,54
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	12,08
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXEI**		**3.287,95**	**1.094,98**
0	Sem código de acompanhamento		3.287,95	1.094,98
1-700	**OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO**		**798.664,62**	**-289.119,28**
0	Sem código de acompanhamento		798.664,62	-289.119,28
1-701	**OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS**		**4.889.271,99**	**2.953.696,22**
0	Sem código de acompanhamento		4.889.271,99	2.953.696,22
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**29.451,64**	**385.447,59**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		28.941,05	383.120,47
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		510,59	2.327,12
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**-28.924,95**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-28.924,95
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-100,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-100,00	0,00
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**0,00**	**-18.987,45**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-18.987,45
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**-463,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-463,00	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**-8.000,00**
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		0,00	-8.000,00
TOTAL			**5.511.798,56**	**4.847.687,35**

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**42.560.749,12**	**34.600.291,06**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**40.217.582,94**	**34.398.881,13**
ORDINÁRIO		42.560.749,12	34.600.291,06	ORDINÁRIO		40.217.582,94	34.398.881,13
		42.560.749,12	34.600.291,06			40.217.582,94	34.398.881,13
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.347,78**	**20.370,39**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.707.000,00**	**1.655.860,80**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.347,78	20.370,39	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.707.000,00	1.655.860,80
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		2.347,78	20.370,39	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.707.000,00	1.655.860,80
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.526.097,27**	**3.850.602,05**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.979.013,00**	**2.967.533,68**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.732.254,90	1.277.237,33	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.232.922,70	495.969,46
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	154.240,70	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		123.939,71	248.822,24
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.732.254,90	1.122.996,63	RP PROCESSADOS PAGOS		1.108.982,99	247.147,22
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.714.490,95	2.503.772,06	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.670.786,77	2.400.123,67
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.025.306,06	982.181,99	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		449.960,68	347.250,95
PENSAO ALIMENTICIA (F)		72.917,32	71.703,93	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.030.548,83	954.166,19
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		997.401,45	901.816,06	OUTROS DEPOSITOS (F)		209.664,18	125.958,22
OUTROS DEPOSITOS (F)		179.890,03	153.000,32	PENSAO ALIMENTICIA (F)		72.917,32	71.703,93
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		438.976,09	395.069,76	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		907.695,76	901.044,38
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		79.351,42	69.592,66	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		75.303,53	71.440,55
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		38.169,42	32.035,92	AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		40.070,55	36.468,19
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		41.182,00	37.556,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		35.232,98	34.972,36
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**6.361.541,40**	**6.912.553,51**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**7.547.139,63**	**6.361.541,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.361.541,40	6.912.553,51	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.547.139,63	6.361.541,40
CONTA ÚNICA (F)		6.361.541,40	6.912.553,51	CONTA ÚNICA (F)		7.547.139,63	6.361.541,40
TOTAL		**53.450.735,57**	**45.383.817,01**	**TOTAL**		**53.450.735,57**	**45.383.817,01**

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	47.400.795,37	4.840.046,25	42.560.749,12	39.127.627,90	4.527.336,84	34.600.291,06
TOTAL	47.400.795,37	4.840.046,25	42.560.749,12	39.127.627,90	4.527.336,84	34.600.291,06

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76
Exercício: 2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — Página 1

ANEXO 01 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.732.591,37		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.195.936,02	
CONTRIBUIÇÕES	81.022,34		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.469.795,52	
RECEITA PATRIMONIAL	425.851,81		SUPERAVIT CORRENTE	848.844,90	
RECEITA DE SERVIÇOS	606.113,09		**SUB TOTAL**		**35.514.576,44**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.303.410,39				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.633,69		**DESPESAS DE CAPITAL**		
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.840.046,25		INVESTIMENTOS	5.121.792,46	
SUB TOTAL		**35.514.576,44**	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	430.058,94	
			SUPERAVIT DE CAPITAL	1.494.321,28	
RECEITAS DE CAPITAL			**SUB TOTAL**		**7.046.172,68**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.046.172,68				
SUB TOTAL		**7.046.172,68**	**TOTAL**		**42.560.749,12**
TOTAL		**42.560.749,12**			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	35.514.576,44	DESPESAS CORRENTES	35.514.576,44
RECEITAS DE CAPITAL	7.046.172,68	DESPESAS DE CAPITAL	7.046.172,68
TOTAL	**42.560.749,12**	**TOTAL**	**42.560.749,12**

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			40.354.622,69
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.732.591,37	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		4.694.890,78	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.384.285,34	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	115.436,38		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	52.604,32		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	62.832,06		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	3.268.848,96		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	3.268.848,96		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		885.798,37	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	885.798,37		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	865.374,17		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	865.374,17		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	20.424,20		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	20.424,20		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		424.807,07	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	424.807,07		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	424.807,07		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	421.728,42		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	3.078,65		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		37.700,59	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		12.518,56	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	12.518,56		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	12.518,56		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS			
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-DÍVIDA ATIVA			
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS			
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA			
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		25.182,03	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	25.182,03		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	24.393,17		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	280,56		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	508,30		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		81.022,34	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		81.022,34	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		81.022,34	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	81.022,34		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	81.022,34		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		425.851,81	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		425.851,81	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		425.851,81	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	362.946,52		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	362.946,52		
1321.02.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	62.905,29		
1321.02.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	62.905,29		
1390.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1399.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1399.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1399.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		606.113,09	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		581.664,40	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		581.664,40	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	479.274,40		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	479.274,40		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-MULTAS JUROS			
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA			
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	102.390,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	102.390,00		
1611.03.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
1611.03.0.1.00.00.00.00	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		24.448,69	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		24.448,69	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	24.448,69		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	24.448,69		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.303.410,39	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.646.534,10	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.518.674,73	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.360.493,43		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.262.031,42		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.262.031,42		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.098.462,01		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.098.462,01		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.158.181,30		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	3.158.181,30		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		240.195,80	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM			
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL			
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	239.822,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.822,93		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	372,87		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPL.RECUR.NATURAIS-PRINCIPAL	372,87		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.910.611,48	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.521.263,48		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.163.115,00		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.163.115,00		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21.452,86		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	21.452,86		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	39.772,33		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	39.772,33		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	42.858,14		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	42.858,14		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	254.065,15		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	254.065,15		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	389.348,00		
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	389.348,00		
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO- ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	389.348,00		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS			
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		213.569,47	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.281,92		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	137.281,92		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	50.760,60		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	50.760,60		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	25.526,95		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	25.526,95		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		208.286,43	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	208.286,43		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	208.286,43		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		555.196,19	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	282.035,64		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	282.035,64		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	273.160,55		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	273.160,55		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		12.678.140,90	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		9.786.738,18	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.070.800,73		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.070.800,73		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	713.009,32		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	713.009,32		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.928,13		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	2.928,13		
1721.98.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL			
1721.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DISTRITO FEDERAL-PRINCIPAL			
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		180.944,73	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	180.944,73		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	180.944,73		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		318.604,46	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	318.604,46		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	318.604,46		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES			
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL			
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.391.853,53	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.106,54		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	47.106,54		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	192.338,60		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	192.338,60		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.152.408,39		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.152.408,39		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.978.735,39	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		2.978.735,39	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.978.735,39		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.978.735,39		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		205.633,69	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		205.633,69	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		201.886,27	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	159.423,00		
1921.03.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	159.423,00		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	42.463,27		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	42.463,27		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		3.747,42	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS			
1922.01.2.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONVÊNIOS-FINANCEIRAS			
1922.01.2.1.00.00.00.00	RESTIT.CONV.-FINANCEIRAS-PRINCIPAL			
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.4.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.4.1.00.00.00.00	RESTIT.DESP.FINANC.EXERC.ANTER.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.747,42		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	3.747,42		
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA			
1923.00.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS			
1923.02.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS			
1923.02.0.1.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL			
1923.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS			
1923.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA			
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL			
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.046.172,68
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.046.172,68	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.000.072,59	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		100.000,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P			
2411.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	100.000,00		
2411.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.DO SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	SAÚDE-SUS - PRI			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		187.806,12	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	187.806,12		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	187.806,12		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR	187.806,12		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.712.266,47	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.712.266,47		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	1.712.266,47		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		5.046.100,09	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		5.046.100,09	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	5.046.100,09		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	5.046.100,09		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-4.840.046,25
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.840.046,25	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.884.042,12	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.884.042,12	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.252.406,00		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-631.636,12		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-631.636,12		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.956.004,13	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.956.004,13	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.813.403,06		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.813.403,06		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-142.601,07		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-142.601,07		
			T O T A L	42.560.749,12

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					34.665.731,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.195.936,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			15.259.182,53		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.174.056,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	8.630.335,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	5.486.316,32				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	9.460,41				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	38.165,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.779,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.085.126,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	1.074.835,16				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.291,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.936.753,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.936.753,49			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	47.530,11				
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	8.820,00				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.880.403,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.469.795,52	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			272.578,21		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		272.578,21			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	272.578,21				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.197.217,31		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		478,56			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	478,56				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		359.990,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	245.290,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	114.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.165.378,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.162.079,73				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	7.225,78				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	25.806,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	594.201,25				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.273.643,84				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	23.639,39				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	108.782,00				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.050,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	44.726,19				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	44.367,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	102.010,33				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.856,64				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁF	117,89				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	21.253,46				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	16.980,34				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.859,67				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	142.770,56				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.375,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	909.272,19				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	65.164,66				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	202.974,60				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.352,31				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	818,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	219,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.515,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	960,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	17.060,14				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	153.664,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	671.971,02				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	30.848,14				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	42.066,74				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	778,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	458.718,25				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	250,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					34.665.731,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.469.795,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.197.217,31		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		743.841,40			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.384,74				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	11.773,68				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.352,89				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.357,79				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	7.552,10				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.161,05				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	35.658,94				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.736,84				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	15.323,14				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.237,04				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	43.604,01				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	302.761,35				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	2.898,95				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	94.980,74				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	7.338,77				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	112.719,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.908.770,62			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.755,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	920.351,67				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	97.090,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	84.745,90				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	5.830,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	440.891,06				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	28.301,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	539.180,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.217,45				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	154.457,10				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	837.415,75				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	8.855,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	99.961,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	267.011,23				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	59.251,76				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	450,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.947,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	312.655,38				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.958,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.068,01				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.699,57				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	39.163,85				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	352.034,09				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	33.260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	27.472,11				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	18.057,52				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	7.925,95				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	1.072.909,83				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	71.034,89				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	240.765,27				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	474.965,35				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	271.228,94				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	108.172,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	89.198,94				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	597,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	8.700,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	118.050,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	9.383,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	1.760,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		114.997,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	113.000,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	1.997,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		313.141,60			
3.3.90.47.01	PASEP	313.141,60				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.254,20			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	4.755,15				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	23.596,99				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.902,06				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					34.665.731,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.469.795,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.197.217,31		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.560.364,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.045.601,39				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.024,86				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	508.358,73				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.380,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.551.851,40
4.4	INVESTIMENTOS				5.121.792,46	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.121.792,46		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.303.156,05			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.303.156,05				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		818.636,41			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	414.814,99				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.980,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	27.716,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.675,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	90.576,57				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	33.338,76				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	6.402,46				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	4.468,08				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	12.280,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.414,55				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	210.970,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				430.058,94	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			430.058,94		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		430.058,94			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	430.058,94				
				TOTAL		40.217.582,94

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					40.217.582,94
3	DESPESAS CORRENTES					34.665.731,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.195.936,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			15.259.182,53		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		14.174.056,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	8.630.335,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	5.486.316,32				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	9.460,41				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	38.165,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.779,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.085.126,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.074.835,16				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.291,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.936.753,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.936.753,49			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	47.530,11				
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	8.820,00				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.880.403,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.469.795,52	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			272.578,21		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		272.578,21			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	272.578,21				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.197.217,31		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		478,56			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	478,56				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		359.990,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	245.290,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	114.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.165.378,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.162.079,73				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	7.225,78				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	25.806,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	594.201,25				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.273.643,84				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	23.639,39				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	108.782,00				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.050,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	44.726,19				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	44.367,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	102.010,33				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.856,64				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	117,89				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	21.253,46				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	16.980,34				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.859,67				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	142.770,56				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.375,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	909.272,19				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	65.164,66				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	202.974,60				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.352,31				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	818,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	219,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.515,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	960,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	17.060,14				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	153.664,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	671.971,02				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	30.848,14				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	42.066,74				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	778,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	458.718,25				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	250,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**40.217.582,94**
3	DESPESAS CORRENTES					34.665.731,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.469.795,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.197.217,31		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		743.841,40			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.384,74				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	11.773,68				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	4.352,89				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	13.357,79				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	7.552,10				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.161,05				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	35.658,94				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.736,84				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	15.323,14				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.237,04				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	43.604,01				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	302.761,35				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	2.898,95				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	94.980,74				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	7.338,77				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	112.719,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		6.908.770,62			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.755,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	920.351,67				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE:	97.090,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	84.745,90				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICUL	5.830,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	440.891,06				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	28.301,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	539.180,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.217,45				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	154.457,10				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	837.415,75				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	8.855,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	99.961,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	267.011,23				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	59.251,76				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	450,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.947,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLC	312.655,38				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.958,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.068,01				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.699,57				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	39.163,85				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	352.034,09				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	33.260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	27.472,11				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	18.057,52				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	7.925,95				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	1.072.909,83				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	71.034,89				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	240.765,27				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	474.965,35				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	271.228,94				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	108.172,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	89.198,94				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	597,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	8.700,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	118.050,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	9.383,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.760,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		114.997,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	113.000,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	1.997,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		313.141,60			
3.3.90.47.01	PASEP	313.141,60				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.254,20			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	4.755,15				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	23.596,99				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.902,06				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					40.217.582,94
3	DESPESAS CORRENTES					34.665.731,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.469.795,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.197.217,31		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.560.364,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.045.601,39				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.024,86				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	508.358,73				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.380,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.551.851,40
4.4	INVESTIMENTOS				5.121.792,46	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.121.792,46		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.303.156,05			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.303.156,05				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		818.636,41			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	414.814,99				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.980,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	27.716,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	2.675,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	90.576,57				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	33.338,76				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	6.402,46				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	4.468,08				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	12.280,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.414,55				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	210.970,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				430.058,94	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			430.058,94		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		430.058,94			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	430.058,94				
				TOTAL GERAL		40.217.582,94

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					862.649,17
3	DESPESAS CORRENTES					862.649,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				556.979,56	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			520.037,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		461.573,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	173.573,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	288.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.464,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	58.464,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			36.941,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.941,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	36.941,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				305.669,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			305.669,61		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		86.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	58.375,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		43.506,45			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	30.935,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	12.571,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.077,94			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.199,01				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	14.878,93				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		47.090,44			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	22.532,66				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	415,38				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.116,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	376,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	17.150,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		112.869,78			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	112.193,02				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	676,76				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 – NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					2.928.609,57
3	DESPESAS CORRENTES					2.846.700,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.221.933,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.107.040,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.020.670,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	542.415,46				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	472.334,42				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.920,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.369,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	86.369,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			114.893,15		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.893,15			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	114.893,15				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.624.767,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.624.767,02		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.675,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		117.759,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	8.001,22				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	794,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	49.339,94				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	653,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.663,29				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.722,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	580,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	140,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5.290,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.207,95				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	13.738,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.174,80				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	818,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.492,11				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	143,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		56.408,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.703,95				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.389,47				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	1.195,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	710,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	240,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.736,84				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	1.750,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	5.350,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	22.488,42				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	195,79				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.649,16				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.343.026,71			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.340,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.969,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	15.510,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	18.111,32				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.670,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	13.956,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	127.210,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	773,61				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	125.944,41				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	426.110,07				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.295,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	74.922,61				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	57.890,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.947,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	31.302,53				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.219,57				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.376,22				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	940,16				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	138,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.730,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	220.315,27				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	45.318,42				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	36.204,52				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	8.700,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	84.250,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					2.928.609,57
3	DESPESAS CORRENTES					2.846.700,21
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.624.767,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.624.767,02		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.343.026,71			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		7.883,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		9.997,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		8.000,00			
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC		1.997,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		83.200,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		83.200,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					81.909,36
4.4	INVESTIMENTOS				81.909,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			81.909,36		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.909,36			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/		6.000,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		48.954,93			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		12.921,76			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		2.618,12			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		11.414,55			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.017.032,75
3	DESPESAS CORRENTES					1.586.973,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				514.956,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			432.403,72		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		410.881,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	346.614,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	64.266,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.522,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	18.618,90				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.903,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			82.553,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.553,06			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	8.820,00				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	73.733,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.072.017,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.072.017,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.730,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.480,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.543,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.399,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	144,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		580,00			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	580,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		36.690,80			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	36.550,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		105.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	105.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		313.141,60			
3.3.90.47.01	PASEP	313.141,60				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.254,20			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	4.755,15				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	23.596,99				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.902,06				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		566.077,43			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	57.600,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	118,70				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	508.358,73				
4	DESPESAS DE CAPITAL					430.058,94
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				430.058,94	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			430.058,94		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		430.058,94			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	430.058,94				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.432.812,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.407.032,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				849.771,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			764.008,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		695.462,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	336.527,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	358.935,11				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.546,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	68.546,15				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			85.762,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.762,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	85.762,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				557.261,41	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			557.261,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		38.760,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	38.760,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		305.773,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	10.087,40				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.860,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	154.683,60				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	751,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	27.746,61				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.050,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	768,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	13.323,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	14.445,73				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.652,58				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	32.438,80				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.070,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	32.206,98				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	3.688,78				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.358,06			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.015,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.578,95				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.608,95				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	4.924,74				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.146,58				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.052,63				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	16.794,74				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	236,47				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		169.369,49			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.100,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	6.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.650,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	7.165,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.020,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	892,06				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	3.838,19				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.768,42				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	361,76				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	450,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.358,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	499,76				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	33.260,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	5.002,63				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	24.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	694,76				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.610,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	748,91				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	2.250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					25.779,42
4.4	INVESTIMENTOS				25.779,42	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			25.779,42		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.779,42			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.980,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.675,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	11.728,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.928,34				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	4.468,08				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.432.812,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.902.536,74
3	DESPESAS CORRENTES					8.666.641,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.944.416,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.111.885,19		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.849.543,30			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.581.847,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.263.837,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.858,62				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		262.341,89			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	262.341,89				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			832.531,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		832.531,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	832.531,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.722.224,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.722.224,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.850,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		936.440,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	373.129,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	15.813,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	235.809,81				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.033,32				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	21.429,38				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	2.739,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	44.700,47				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.506,45				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	75,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	516,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.441,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	65.666,93				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	79,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	14.751,66				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	13.469,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.928,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	540,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	137.268,81				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.544,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		64.581,25			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.310,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.068,01				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	41.556,45				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	442,11				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	505,26				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.699,42				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.710.352,52			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	800,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.300,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	26.870,00				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	180,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	141.275,50				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	4.615,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	36.140,02				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	8.855,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.460,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.592,73				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.199,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	344.770,94				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	4.040,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	1.048.909,83				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.950,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	23.650,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	285,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.267,50				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	442,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	3.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					235.895,45
4.4	INVESTIMENTOS				235.895,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			235.895,45		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		83.865,93			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.902.536,74
4	DESPESAS DE CAPITAL					235.895,45
4.4	INVESTIMENTOS				235.895,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			235.895,45		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		83.865,93			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	83.865,93				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		152.029,52			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	33.049,52				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	118.980,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					9.640.202,79
3	DESPESAS CORRENTES					9.094.700,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.109.370,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.592.242,79		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.236.658,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.357.402,70				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.869.795,52				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	9.460,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		355.584,16			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	351.419,39				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.164,77				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			517.128,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		517.128,09			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	47.530,11				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	469.597,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.985.329,80	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			230.578,21		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		230.578,21			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	230.578,21				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.754.751,59		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		478,56			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	478,56				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		138.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	58.750,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	80.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.899.876,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	201.809,64				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	7.225,78				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.170,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	36.527,44				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.272.610,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	21.361,39				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	350,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	237,87				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.804,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.859,60				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	117,89				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	934,19				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.051,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.278,07				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	42.499,70				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	644,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	800,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	3.140,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.390,66				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.122,31				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	219,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	960,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	17.060,14				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	153.124,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	43.626,41				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	41.923,13				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	778,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	250,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		201.391,45			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	2.421,05				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.402,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.237,90				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	13.573,14				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.148,09				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	17.850,73				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	40.327,79				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	6.139,76				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	86.290,99				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		749.637,22			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.300,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	27.584,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	94.364,01				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.430,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	670,00				
	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					9.640.202,79
3	DESPESAS CORRENTES					9.094.700,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.985.329,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.754.751,59		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		749.637,22			
3.3.90.39.24			6.233,48			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		9.651,82			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		15.546,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		29.990,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		36.358,44			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		312.655,38			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.600,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		4.265,72			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		8.280,63			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		21.415,55			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		7.787,95			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		896,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.305,26			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		56.078,50			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		90.256,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		10.703,48			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		155,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		4.950,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		1.760,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		764.617,77			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		759.008,37			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		3.229,40			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.380,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					545.502,11
4.4	INVESTIMENTOS				545.502,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			545.502,11		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		545.502,11			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		414.814,99			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/		8.300,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		8.572,12			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		8.689,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		856,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		12.280,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		91.990,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T					11.783.339,29
3	DESPESAS CORRENTES					8.562.839,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.368.830,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.136.674,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.975.364,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.131.862,20				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	805.337,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	38.165,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.309,33			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	160.580,89				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	728,44				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			232.156,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		232.156,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	232.156,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.194.008,70	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			42.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		42.000,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	42.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.152.008,70		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.350,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.704.471,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.453.659,77				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.649,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	117.322,96				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	2.278,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	108.432,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	546,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.607,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	18.956,27				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.089,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	9.649,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	856.255,78				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	33.272,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	141.325,31				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	230,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	2.515,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	462.659,98				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	29.304,14				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	458.718,25				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		298.348,81			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	965,79				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.894,73				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	736,84				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	7.645,79				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	6.842,10				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	31.157,88				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	13.410,53				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	157.737,89				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	77.484,95				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	472,31				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.123.338,57			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	759.182,67				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	66.680,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.853,21				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	5.650,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	165.913,60				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.629,53				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	289.873,57				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	40.516,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	113.328,39				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.480,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.165,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	65.714,13				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.650,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	468.710,09				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	108.098,65				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.316,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	677,73				
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T					11.783.339,29
3	DESPESAS CORRENTES					8.562.839,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.194.008,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.152.008,70		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.123.338,57			
3.3.90.39.88		1.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.220.500,05
4.4	INVESTIMENTOS				3.220.500,05	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.220.500,05		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.207.084,05			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.207.084,05				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.416,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/	13.416,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT					222.900,81
3	DESPESAS CORRENTES					222.900,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				111.443,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			111.443,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.333,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	92.333,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.110,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	19.110,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				111.457,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			111.457,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.200,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		94.801,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	84.457,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	550,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	9.663,93				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.043,66			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	289,47				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	842,10				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.912,09				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.912,64			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.147,37				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.970,29				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	794,98				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					1.257.464,45
3	DESPESAS CORRENTES					428.728,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				153.198,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			140.469,84		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		127.869,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	56.203,17				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	71.666,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	12.600,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.728,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.728,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.728,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				275.529,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			275.529,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.295,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24,00				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.050,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.100,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	12.991,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.573,68			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.942,10				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.052,63				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	11.578,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		220.911,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	85.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	48.250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.000,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	10.315,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	46,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	4.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					828.735,95
4.4	INVESTIMENTOS				828.735,95	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			828.735,95		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		828.735,95			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	828.735,95				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					421.041,05
3	DESPESAS CORRENTES					237.570,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				118.177,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			118.177,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.263,88			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	99.263,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.913,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	18.913,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				119.393,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			119.393,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		36.469,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	16.899,81				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.784,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.237,99				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.818,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	474,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.254,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.243,18			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.263,16				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.263,16				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	480,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	16.832,65				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	404,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		61.080,90			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	400,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.030,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.229,48				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.040,64				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.143,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	7.263,15				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	7.579,89				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	17.794,74				
4	DESPESAS DE CAPITAL					183.470,12
4.4	INVESTIMENTOS				183.470,12	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			183.470,12		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		183.470,12			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	183.470,12				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	CONTROLADORIA					160.546,39
3	DESPESAS CORRENTES					160.546,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				122.946,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			100.888,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.888,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	100.888,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.058,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.058,00			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	22.058,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.600,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			37.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					574.074,13
3	DESPESAS CORRENTES					574.074,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				109.537,67	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			109.537,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.666,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.000,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	88.666,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.871,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	17.871,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				464.536,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			464.536,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.441,39			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	260,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	493,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	708,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.979,89				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.234,74			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.700,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.284,22				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.250,52				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		440.360,33			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.915,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.700,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	8.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.500,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.880,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	312.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	969,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	17.657,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.200,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.435,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	13.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	15.302,63				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS					14.373,80
3	DESPESAS CORRENTES					14.373,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.373,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			14.373,80		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.879,17			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	11.879,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.494,63			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.494,63				
				ORGÃO		40.217.582,94

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					862.649,17
3	DESPESAS CORRENTES					862.649,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				556.979,56	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			520.037,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		461.573,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	173.573,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	288.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.464,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	58.464,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			36.941,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.941,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	36.941,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				305.669,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			305.669,61		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		86.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	58.375,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		43.506,45			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	30.935,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.571,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.077,94			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	1.199,01				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	14.878,93				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		47.090,44			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	22.532,66				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	415,38				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.116,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	376,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	17.150,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		112.869,78			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	112.193,02				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	676,76				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					
02 03 01	GABINETE DO SECRETÁRIO					2.869.821,76
3	DESPESAS CORRENTES					2.787.912,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.163.145,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.055.241,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		972.967,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	515.211,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	451.834,42				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.920,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.274,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	82.274,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			107.903,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.903,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	107.903,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.624.767,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.624.767,02		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.675,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		117.759,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.001,22				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	794,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	49.339,94				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	653,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.663,29				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.722,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	580,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	140,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.290,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.207,95				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	13.738,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.174,80				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	818,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.492,11				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	143,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		56.408,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.703,95				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.389,47				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	1.195,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	710,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	240,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.736,84				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	1.750,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.350,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	22.488,42				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	195,79				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.649,16				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.343.026,71			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.340,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.969,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	15.510,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	18.111,32				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.670,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	13.956,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	127.210,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	773,61				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	125.944,41				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	426.110,07				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.295,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	74.922,61				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	57.890,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.947,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	31.302,53				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.219,57				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.376,22				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	940,16				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	138,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.730,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	220.315,27				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	45.318,42				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	36.204,52				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					
02 03 01	GABINETE DO SECRETÁRIO					2.869.821,76
3	DESPESAS CORRENTES					2.787.912,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.624.767,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.624.767,02		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.343.026,71			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	8.700,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	84.250,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	7.883,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		9.997,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	8.000,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	1.997,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		83.200,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	83.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					81.909,36
4.4	INVESTIMENTOS				81.909,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			81.909,36		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.909,36			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	6.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	48.954,93				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.921,76				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.618,12				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.414,55				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					
02 03 03	JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO					58.787,81
3	DESPESAS CORRENTES					58.787,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				58.787,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			51.798,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.703,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	27.203,52				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	20.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.095,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.095,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.989,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.989,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.989,29				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 04 01	GABINETE DO SECRETÁRIO					2.017.032,75
3	DESPESAS CORRENTES					1.586.973,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				514.956,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			432.403,72		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		410.881,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	346.614,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	64.266,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.522,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	18.618,90				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.903,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			82.553,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.553,06			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	8.820,00				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	73.733,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.072.017,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.072.017,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.730,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.480,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.543,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.399,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	144,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		580,00			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	580,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		36.690,80			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	36.550,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		105.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	105.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		313.141,60			
3.3.90.47.01	PASEP	313.141,60				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.254,20			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	4.755,15				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	23.596,99				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.902,06				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		566.077,43			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	57.600,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	118,70				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	508.358,73				
4	DESPESAS DE CAPITAL					430.058,94
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				430.058,94	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			430.058,94		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		430.058,94			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	430.058,94				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 05 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.323.895,06**
3	DESPESAS CORRENTES					1.298.115,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				756.307,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			670.544,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		617.047,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	331.611,38				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	285.436,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.496,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	53.496,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			85.762,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.762,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	85.762,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				541.808,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			541.808,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		38.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	38.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		303.079,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.027,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.860,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	154.421,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	751,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	27.746,61				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.050,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	768,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	13.323,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	14.074,18				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.652,58				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	32.438,80				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.070,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	32.206,98				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.688,78				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.121,59			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.015,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.578,95				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.608,95				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.924,74				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.146,58				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	2.052,63				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	16.794,74				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		166.406,96			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.100,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	6.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.650,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.715,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.020,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	892,06				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.838,19				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.255,89				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	361,76				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	450,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.358,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	499,76				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	33.260,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	5.002,63				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	24.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	694,76				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.610,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	748,91				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					25.779,42
4.4	INVESTIMENTOS				25.779,42	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			25.779,42		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.779,42			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.980,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.675,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	11.728,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.928,34				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	4.468,08				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 05 02	CONSELHO TUTELAR					108.916,94
3	DESPESAS CORRENTES					108.916,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				93.463,89	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			93.463,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.414,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.915,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	73.498,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.049,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.049,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.453,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.453,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		560,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	560,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.694,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.060,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	262,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	371,55				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.236,47			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.000,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	236,47				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.962,53			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.450,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.512,53				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 01	GABINETE DO SECRETÁRIO					1.287.282,80
3	DESPESAS CORRENTES					1.155.686,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				248.635,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			233.947,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		205.624,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	77.460,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	128.163,95				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.322,82			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	28.322,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			14.687,78		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.687,78			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	14.687,78				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				907.051,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			907.051,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.490,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.490,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		83.427,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	34.090,79				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.470,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.833,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.359,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	75,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	725,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	17.701,11				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	79,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.281,36				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.814,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	998,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.646,79			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	442,11				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	505,26				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.699,42				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		797.487,42			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.100,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	15.140,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	180,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	30.226,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.024,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.110,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	344.770,94				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	2.500,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	380.451,73				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.234,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					131.596,12
4.4	INVESTIMENTOS				131.596,12	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			131.596,12		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		131.596,12			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	12.616,12				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	118.980,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	ENSINO FUNDAMENTAL					3.372.409,65
3	DESPESAS CORRENTES					3.274.256,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.615.994,97	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.414.230,72		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.326.861,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	882.952,10				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	440.050,85				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.858,62				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.369,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	87.369,15				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			201.764,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		201.764,25			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	201.764,25				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.658.261,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.658.261,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.360,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.360,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		754.309,16			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	322.560,90				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	12.713,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	153.762,95				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	21.429,38				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.739,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	37.341,47				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.506,45				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	516,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	70,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	37.229,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	11.503,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	11.654,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.928,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	540,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	136.270,81				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.544,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.355,51			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.310,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.068,01				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	39.977,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		856.237,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.300,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	23.770,00				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	180,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	126.135,50				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.935,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.914,02				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	8.855,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.460,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	24.757,86				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.089,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	625.680,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.750,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	23.650,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	285,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.033,50				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	442,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					98.152,93
4.4	INVESTIMENTOS				98.152,93	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			98.152,93		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		83.865,93			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	83.865,93				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.287,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	14.287,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 03	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE					829.887,27
3	DESPESAS CORRENTES					823.740,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				666.829,56	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			579.449,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		538.233,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	351.407,69				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	186.826,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.215,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	41.215,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			87.380,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.380,23			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	87.380,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.911,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			156.911,31		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		98.704,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	16.477,32				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.630,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	65.213,68				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.033,32				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.646,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.736,42				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	967,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.578,95			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.578,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		56.628,02			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.810,12				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.540,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	42.777,90				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.146,40
4.4	INVESTIMENTOS				6.146,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.146,40		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.146,40			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	6.146,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 04	FUNDEB					3.412.957,02
3	DESPESAS CORRENTES					3.412.957,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.412.957,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.884.257,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.778.823,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.270.027,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	508.796,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.434,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	105.434,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			528.699,13		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		528.699,13			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	528.699,13				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.567.097,13
3	DESPESAS CORRENTES					6.567.097,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.881.397,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.646.057,13		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.405.901,65			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.102.137,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.294.304,10				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	9.460,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.155,48			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	235.990,71				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.164,77				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			235.340,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		235.340,41			
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	47.530,11				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	187.810,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.685.699,59	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			230.578,21		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		230.578,21			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	230.578,21				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.455.121,38		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		478,56			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	478,56				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		130.990,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	57.230,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	73.760,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.822.636,43			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	189.604,96				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	7.225,78				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.170,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.746,83				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.259.823,72				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	21.361,39				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	350,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	237,87				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.011,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.859,60				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETEI	117,89				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	591,30				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.671,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.255,57				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	24.089,76				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	800,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.140,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.245,76				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.122,31				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	17.060,14				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	129.822,28				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	43.626,41				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	41.923,13				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	778,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		198.065,13			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	2.421,05				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.402,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.237,90				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	13.573,14				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.148,09				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	17.219,15				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	39.633,05				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	6.139,76				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	86.290,99				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		713.808,36			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.300,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	23.164,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	94.364,01				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.890,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	670,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.233,48				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.651,82				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	15.546,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.567.097,13
3	DESPESAS CORRENTES					6.567.097,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.685.699,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.455.121,38		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		713.808,36			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	17.240,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	23.833,58				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	312.655,38				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.848,98				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.280,63				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	21.415,55				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	7.787,95				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	896,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	56.078,50				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	90.256,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.631,48				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	155,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.950,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.760,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		589.142,90			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	588.942,90				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
02 07 02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					3.073.105,66
3	DESPESAS CORRENTES					2.527.603,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.227.973,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.946.185,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.830.756,98			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.255.265,56				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	575.491,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.428,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	115.428,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			281.787,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		281.787,68			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	281.787,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				299.630,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			299.630,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.760,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.520,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.240,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		77.240,16			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	12.204,68				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.780,61				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	12.786,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	793,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	342,89				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	380,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	18.409,94				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	644,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	144,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	219,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	960,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	23.301,74				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	250,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.326,32			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	631,58				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	694,74				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		35.828,86			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.420,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.540,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12.750,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.524,86				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.416,74				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.105,26				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	72,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		175.474,87			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	170.065,47				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.229,40				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.180,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					545.502,11
4.4	INVESTIMENTOS				545.502,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			545.502,11		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		545.502,11			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	414.814,99				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	8.300,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	8.572,12				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	8.689,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	856,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	12.280,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	91.990,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T					
02 08 01	GABINETE DO SECRETÁRIO					8.885.925,43
3	DESPESAS CORRENTES					5.894.294,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.140.527,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.927.163,28		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.783.325,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.048.022,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	704.987,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	30.315,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.838,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	143.838,11				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			213.364,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		213.364,71			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	213.364,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.753.766,34	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			42.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		42.000,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	42.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.711.766,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.350,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.468.111,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.182.890,96				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.519,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	116.788,96				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	546,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.607,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	490,17				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.089,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	9.033,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	737.131,27				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	27.995,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	140.962,31				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.515,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	136.351,68				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	29.013,14				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	75.177,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		283.987,04			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	965,79				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.894,73				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	736,84				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.930,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	6.842,10				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30.105,25				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	13.410,53				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	145.316,85				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	77.484,95				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		933.817,71			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.442,67				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.853,21				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	73.710,53				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.629,53				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	161.333,57				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	40.516,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	29.327,97				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.480,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.165,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.661,49				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.650,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	468.710,09				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	108.098,65				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.316,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	23,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.991.631,10
4.4	INVESTIMENTOS				2.991.631,10	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.991.631,10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T					
02 08 01	GABINETE DO SECRETÁRIO					8.885.925,43
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.991.631,10
4.4	INVESTIMENTOS				2.991.631,10	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.991.631,10		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.991.631,10			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.991.631,10				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T					
02 08 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE					604.033,27
3	DESPESAS CORRENTES					604.033,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				226.430,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			209.510,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		192.039,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	83.839,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	100.350,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.850,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.471,22			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	16.742,78				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	728,44				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.919,57		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.919,57			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	16.919,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				377.602,72	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			377.602,72		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		163.725,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.084,32				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	534,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	2.278,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	108.432,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	616,56				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	35.397,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.276,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	363,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	230,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.384,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.361,77			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	715,79				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.052,63				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	12.421,04				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	172,31				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		199.515,42			
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	930,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.585,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	113.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	84.000,42				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T					
02 08 03	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					58.096,54
3	DESPESAS CORRENTES					3.896,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.872,00	
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.872,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.872,00			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.872,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.024,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.024,54		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.024,54			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.024,54				
4	DESPESAS DE CAPITAL					54.200,00
4.4	INVESTIMENTOS				54.200,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			54.200,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		54.200,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	54.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T					
02 08 04	FETHAB					2.235.284,05
3	DESPESAS CORRENTES					2.060.615,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.060.615,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.060.615,10		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.070.609,66			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	263.684,49				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	18.466,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	83.727,36				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	320.899,76				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	291,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	383.540,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		990.005,44			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	754.740,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	66.680,00				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	4.720,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	90.618,07				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	15.540,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	57.052,64				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	654,73				
4	DESPESAS DE CAPITAL					174.668,95
4.4	INVESTIMENTOS				174.668,95	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			174.668,95		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		161.252,95			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	161.252,95				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.416,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	13.416,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT					
02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO					222.900,81
3	DESPESAS CORRENTES					222.900,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				111.443,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			111.443,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.333,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	92.333,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.110,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	19.110,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				111.457,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			111.457,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.200,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		94.801,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	84.457,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	550,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.663,93				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.043,66			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	289,47				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	842,10				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.912,09				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		6.912,64			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.147,37				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.970,29				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	794,98				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO					1.257.464,45
3	DESPESAS CORRENTES					428.728,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				153.198,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			140.469,84		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		127.869,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	56.203,17				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	71.666,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	12.600,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.728,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.728,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.728,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				275.529,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			275.529,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.295,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24,00				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.050,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.100,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	12.991,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.573,68			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.942,10				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.052,63				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	11.578,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		220.911,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	85.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	48.250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.000,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	10.315,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	46,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					828.735,95
4.4	INVESTIMENTOS				828.735,95	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			828.735,95		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		828.735,95			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	828.735,95				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
02 11 01	GABINETE DO SECRETARIO					421.041,05
3	DESPESAS CORRENTES					237.570,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				118.177,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			118.177,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.263,88			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	99.263,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.913,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	18.913,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				119.393,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			119.393,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		36.469,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	16.899,81				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.784,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.237,99				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.818,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	474,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.254,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.243,18			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.263,16				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.263,16				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	480,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	16.832,65				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	404,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		61.080,90			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	400,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.030,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.229,48				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.040,64				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.143,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	7.263,15				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	7.579,89				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	17.794,74				
4	DESPESAS DE CAPITAL					183.470,12
4.4	INVESTIMENTOS				183.470,12	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			183.470,12		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		183.470,12			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	183.470,12				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	CONTROLADORIA					
02 12 01	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					160.546,39
3	DESPESAS CORRENTES					160.546,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				122.946,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			100.888,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.888,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	100.888,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.058,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.058,00			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	22.058,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.600,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			37.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO					574.074,13
3	DESPESAS CORRENTES					574.074,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				109.537,67	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			109.537,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.666,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.000,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	88.666,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.871,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	17.871,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				464.536,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			464.536,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.441,39			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	260,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	493,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	708,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.979,89				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.234,74			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.700,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.284,22				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.250,52				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		440.360,33			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.915,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.700,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	8.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.500,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.880,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	312.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	969,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	17.657,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.200,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA	1.435,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	13.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	15.302,63				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS**					
02 15 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**14.373,80**
3	DESPESAS CORRENTES					14.373,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.373,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			14.373,80		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.879,17			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	11.879,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.494,63			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.494,63				
				TOTAL GERAL		40.217.582,94

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	862.649,17	862.649,17
122	Administração Geral	0,00	862.649,17	862.649,17
0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	0,00	862.649,17	862.649,17
2004.0000	MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO		850.499,17	850.499,17
2005.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADES		12.150,00	12.150,00
	TOTAL	0,00	862.649,17	862.649,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	81.909,36	2.846.700,21	2.928.609,57
122	Administração Geral	81.909,36	2.725.625,62	2.807.534,98
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	81.909,36	2.725.625,62	2.807.534,98
1006.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOV EIS E UTENSILIOS	81.909,36		81.909,36
2006.0000	MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MU NICIPAL DE ADMINISTRAÇ		2.666.837,81	2.666.837,81
2009.0000	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEI TORAL E IDENTIFICAÇ		58.787,81	58.787,81
813	Lazer	0,00	121.074,59	121.074,59
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	0,00	121.074,59	121.074,59
2010.0000	FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHO S AUSENTES		121.074,59	121.074,59
	TOTAL	81.909,36	2.846.700,21	2.928.609,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.273.832,21	1.273.832,21
123	Administração Financeira	0,00	1.273.832,21	1.273.832,21
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.273.832,21	1.273.832,21
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.243.578,01	1.243.578,01
2013.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.254,20	30.254,20
11	Trabalho	0,00	313.141,60	313.141,60
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	313.141,60	313.141,60
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	313.141,60	313.141,60
2014.0000	PASEP		313.141,60	313.141,60
28	Encargos Especiais	430.058,94	0,00	430.058,94
843	Serviço da Dívida Interna	430.058,94	0,00	430.058,94
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	430.058,94	0,00	430.058,94
3001.0000	RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA - INSS	98.752,06		98.752,06
3003.0000	RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - ARAGUAIANA-PRE	331.306,88		331.306,88
	TOTAL	430.058,94	1.586.973,81	2.017.032,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	25.779,42	1.407.032,58	1.432.812,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	108.916,94	108.916,94
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	108.916,94	108.916,94
2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TU TELAR		108.916,94	108.916,94
244	Assistência Comunitária	25.779,42	1.298.115,64	1.323.895,06
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	25.779,42	1.298.115,64	1.323.895,06
1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	25.779,42		25.779,42
2015.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICI PAL DE ASSISTENCIA SOC		955.785,23	955.785,23
2017.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV		153.365,34	153.365,34
2018.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO		47.851,23	47.851,23
2019.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS		22.911,41	22.911,41
2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF		9.563,18	9.563,18
2022.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO		45.703,44	45.703,44
2119.0000	RECURSOS COVID-19 PORT. 378/2020		62.935,81	62.935,81
	TOTAL	25.779,42	1.407.032,58	1.432.812,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	228.397,45	8.674.139,29	8.902.536,74
122	Administração Geral	131.596,12	451.999,29	583.595,41
0012	EDUCAÇÃO	131.596,12	451.999,29	583.595,41
1009.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	12.616,12		12.616,12
1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AUTOMOVEL DE APOIO	118.980,00		118.980,00
2023.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃ O E CULTURA		444.432,09	444.432,09
2078.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MU NICIPAL DE EDUCAÇÃO - C		7.567,20	7.567,20
306	Alimentação e Nutrição	0,00	57.991,28	57.991,28
0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	57.991,28	57.991,28
2027.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUN DAMENTAL		55.316,92	55.316,92
2029.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCO LAR - PNAC		2.674,36	2.674,36
361	Ensino Fundamental	90.654,93	6.637.796,91	6.728.451,84
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	480.223,60	480.223,60
2025.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE		42.000,00	42.000,00
2026.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE E SCOLAR ESTADO - FEE		293.743,25	293.743,25
2073.0000	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB		144.480,35	144.480,35
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTA L	0,00	3.412.957,02	3.412.957,02
2037.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%		3.412.957,02	3.412.957,02
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	90.654,93	2.744.616,29	2.835.271,22
1014.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	22.422,92		22.422,92
1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	6.789,00		6.789,00
1057.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	61.443,01		61.443,01
2032.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCA ÇÃO		162.518,45	162.518,45
2034.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORE S DO ENSINO FUNDAMENTA		130,00	130,00
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDA MENTAL		2.581.967,84	2.581.967,84
364	Ensino Superior	0,00	702.610,94	702.610,94
0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	702.610,94	702.610,94
2024.0000	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRAN SPORTE E BOLSA DE EST		702.610,94	702.610,94
365	Educação Infantil	6.146,40	823.740,87	829.887,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	228.397,45	8.674.139,29	8.902.536,74
365	Educação Infantil	6.146,40	823.740,87	829.887,27
0041	EDUCACAO INFANTIL	6.146,40	823.740,87	829.887,27
1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	6.146,40		6.146,40
2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MU NICIPAL ENSINO DE 0 A 6		823.740,87	823.740,87
	TOTAL	228.397,45	8.674.139,29	8.902.536,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	545.502,11	9.094.700,68	9.640.202,79
301	Atenção Básica	0,00	8.877.403,60	8.877.403,60
0017	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.541.838,79	1.541.838,79
2040.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS		344.996,34	344.996,34
2041.0000	MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB		290.284,96	290.284,96
2042.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE		60.226,95	60.226,95
2043.0000	PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF		245.092,17	245.092,17
2044.0000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		45.152,47	45.152,47
2045.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		201.324,41	201.324,41
2051.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF		58.183,28	58.183,28
2053.0000	CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA		230.578,21	230.578,21
2095.0000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM ESF		66.000,00	66.000,00
0018	GESTÃO DO SUS	0,00	2.504.638,80	2.504.638,80
2054.0000	MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO		2.374.943,47	2.374.943,47
2055.0000	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		129.695,33	129.695,33
0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	4.830.926,01	4.830.926,01
2056.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.769.289,22	4.769.289,22
2057.0000	MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		61.636,79	61.636,79
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	545.502,11	172.964,75	718.466,86
0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	172.964,75	172.964,75
2047.0000	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		22.964,75	22.964,75
2094.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM - PA		150.000,00	150.000,00
0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	545.502,11	0,00	545.502,11
1016.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA	91.990,00		91.990,00
1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS	453.512,11		453.512,11
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	12.683,01	12.683,01
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	12.683,01	12.683,01
2050.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		12.683,01	12.683,01
304	Vigilância Sanitária	0,00	31.649,32	31.649,32
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	31.649,32	31.649,32
2048.0000	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE		31.649,32	31.649,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	545.502,11	9.094.700,68	9.640.202,79
	TOTAL	545.502,11	9.094.700,68	9.640.202,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	2.991.631,10	5.823.631,83	8.815.262,93
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.823.631,83	5.823.631,83
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	5.823.631,83	5.823.631,83
2059.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE O BRAS E SERVIÇOS URBAN		5.776.726,05	5.776.726,05
2076.0000	MANUTENÇAO DA COSIP		46.905,78	46.905,78
452	Serviços Urbanos	2.991.631,10	0,00	2.991.631,10
0061	PLANEJAMENTO URBANO	2.991.631,10	0,00	2.991.631,10
1020.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	2.991.631,10		2.991.631,10
17	Saneamento	0,00	604.033,27	604.033,27
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	604.033,27	604.033,27
0080	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	604.033,27	604.033,27
2060.0000	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		604.033,27	604.033,27
25	Energia	0,00	70.662,50	70.662,50
752	Energia Elétrica	0,00	70.662,50	70.662,50
0058	ENERGIA ELETRICA	0,00	70.662,50	70.662,50
2058.0000	MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA		70.662,50	70.662,50
26	Transporte	228.868,95	2.064.511,64	2.293.380,59
782	Transporte Rodoviário	228.868,95	2.064.511,64	2.293.380,59
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	54.200,00	3.896,54	58.096,54
1055.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, B	54.200,00		54.200,00
2061.0000	MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES		3.896,54	3.896,54
0104	FETHAB	174.668,95	2.060.615,10	2.235.284,05
1029.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	161.252,95		161.252,95
1030.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUIN AS	13.416,00		13.416,00
2062.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB		2.060.615,10	2.060.615,10
	TOTAL	3.220.500,05	8.562.839,24	11.783.339,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	222.900,81	222.900,81
605	Abastecimento	0,00	222.900,81	222.900,81
0010	ABASTECIMENTO	0,00	222.900,81	222.900,81
2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		222.900,81	222.900,81
	TOTAL	0,00	222.900,81	222.900,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
23	Comércio e Serviços	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45
695	Turismo	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45
1034.0000	CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO	828.735,95		828.735,95
2065.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS		263.779,68	263.779,68
2066.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL D E TURISMO		164.948,82	164.948,82
	TOTAL	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	183.470,12	237.570,93	421.041,05
812	Desporto Comunitário	183.470,12	237.570,93	421.041,05
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	183.470,12	237.570,93	421.041,05
1064.0000	Construção da Quadra Escolar Coberta	183.470,12		183.470,12
2067.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL D E ESPORTES		237.570,93	237.570,93
	TOTAL	183.470,12	237.570,93	421.041,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 CONTROLADORIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	160.546,39	160.546,39
124	Controle Interno	0,00	160.546,39	160.546,39
0009	CONTROLE INTERNO	0,00	160.546,39	160.546,39
2068.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA		160.546,39	160.546,39
	TOTAL	0,00	160.546,39	160.546,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	574.074,13	574.074,13
392	Difusão Cultural	0,00	574.074,13	574.074,13
0048	CULTURA	0,00	574.074,13	574.074,13
2038.0000	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL		314,96	314,96
2039.0000	MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA		255.148,64	255.148,64
2074.0000	REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO		318.610,53	318.610,53
	TOTAL	0,00	574.074,13	574.074,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	14.373,80	14.373,80
122	Administração Geral	0,00	14.373,80	14.373,80
0099	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMÍLIA	0,00	14.373,80	14.373,80
2080.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA		14.373,80	14.373,80
	TOTAL	0,00	14.373,80	14.373,80
	TOTAL GERAL	5.544.353,40	34.673.229,54	40.217.582,94

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	96.283,16	5.143.727,98	5.240.011,14
122	Administração Geral	96.283,16	3.588.274,79	3.684.557,95
0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	0,00	862.649,17	862.649,17
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	81.909,36	2.725.625,62	2.807.534,98
0099	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMÍLIA	14.373,80	0,00	14.373,80
123	Administração Financeira	0,00	1.273.832,21	1.273.832,21
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.273.832,21	1.273.832,21
124	Controle Interno	0,00	160.546,39	160.546,39
0009	CONTROLE INTERNO	0,00	160.546,39	160.546,39
813	Lazer	0,00	121.074,59	121.074,59
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	0,00	121.074,59	121.074,59
08	Assistência Social	88.715,23	1.344.096,77	1.432.812,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	108.916,94	108.916,94
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	108.916,94	108.916,94
244	Assistência Comunitária	88.715,23	1.235.179,83	1.323.895,06
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	88.715,23	1.235.179,83	1.323.895,06
10	Saúde	545.502,11	9.094.700,68	9.640.202,79
301	Atenção Básica	0,00	8.877.403,60	8.877.403,60
0017	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.541.838,79	1.541.838,79
0018	GESTÃO DO SUS	0,00	2.504.638,80	2.504.638,80
0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	4.830.926,01	4.830.926,01
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	545.502,11	172.964,75	718.466,86
0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	172.964,75	172.964,75
0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	545.502,11	0,00	545.502,11
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	12.683,01	12.683,01
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	12.683,01	12.683,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	545.502,11	9.094.700,68	9.640.202,79
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	12.683,01	12.683,01
304	Vigilância Sanitária	0,00	31.649,32	31.649,32
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	31.649,32	31.649,32
11	Trabalho	0,00	313.141,60	313.141,60
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	313.141,60	313.141,60
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	313.141,60	313.141,60
12	Educação	235.964,65	8.666.572,09	8.902.536,74
122	Administração Geral	139.163,32	444.432,09	583.595,41
0012	EDUCAÇÃO	139.163,32	444.432,09	583.595,41
306	Alimentação e Nutrição	0,00	57.991,28	57.991,28
0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	57.991,28	57.991,28
361	Ensino Fundamental	90.654,93	6.637.796,91	6.728.451,84
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	480.223,60	480.223,60
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.412.957,02	3.412.957,02
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	90.654,93	2.744.616,29	2.835.271,22
364	Ensino Superior	0,00	702.610,94	702.610,94
0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	702.610,94	702.610,94
365	Educação Infantil	6.146,40	823.740,87	829.887,27
0041	EDUCACAO INFANTIL	6.146,40	823.740,87	829.887,27
13	Cultura	0,00	574.074,13	574.074,13
392	Difusão Cultural	0,00	574.074,13	574.074,13
0048	CULTURA	0,00	574.074,13	574.074,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	2.991.631,10	5.823.631,83	8.815.262,93
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.823.631,83	5.823.631,83
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	5.823.631,83	5.823.631,83
452	Serviços Urbanos	2.991.631,10	0,00	2.991.631,10
0061	PLANEJAMENTO URBANO	2.991.631,10	0,00	2.991.631,10
17	Saneamento	0,00	604.033,27	604.033,27
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	604.033,27	604.033,27
0080	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	604.033,27	604.033,27
20	Agricultura	0,00	222.900,81	222.900,81
605	Abastecimento	0,00	222.900,81	222.900,81
0010	ABASTECIMENTO	0,00	222.900,81	222.900,81
23	Comércio e Serviços	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45
695	Turismo	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	828.735,95	428.728,50	1.257.464,45
25	Energia	0,00	70.662,50	70.662,50
752	Energia Elétrica	0,00	70.662,50	70.662,50
0058	ENERGIA ELETRICA	0,00	70.662,50	70.662,50
26	Transporte	228.868,95	2.064.511,64	2.293.380,59
782	Transporte Rodoviário	228.868,95	2.064.511,64	2.293.380,59
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	54.200,00	3.896,54	58.096,54
0104	FETHAB	174.668,95	2.060.615,10	2.235.284,05
27	Desporto e Lazer	183.470,12	237.570,93	421.041,05
812	Desporto Comunitário	183.470,12	237.570,93	421.041,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	183.470,12	237.570,93	421.041,05
812	Desporto Comunitário	183.470,12	237.570,93	421.041,05
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	183.470,12	237.570,93	421.041,05
28	Encargos Especiais	0,00	430.058,94	430.058,94
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	430.058,94	430.058,94
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	430.058,94	430.058,94
	TOTAL	5.199.171,27	35.018.411,67	40.217.582,94

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	4.670.386,40	569.624,74	5.240.011,14
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 121 0098	EMENDAS PARLAMENTARES			
04 122	Administração Geral	3.645.178,69	39.379,26	3.684.557,95
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	862.649,17		862.649,17
04 122 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	2.768.155,72	39.379,26	2.807.534,98
04 122 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA			
04 122 0099	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMÍLIA	14.373,80		14.373,80
04 123	Administração Financeira	743.586,73	530.245,48	1.273.832,21
04 123 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	743.586,73	530.245,48	1.273.832,21
04 124	Controle Interno	160.546,39	0,00	160.546,39
04 124 0009	CONTROLE INTERNO	160.546,39		160.546,39
04 813	Lazer	121.074,59	0,00	121.074,59
04 813 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	121.074,59		121.074,59
08	Assistência Social	1.064.702,17	368.109,83	1.432.812,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	108.916,94	0,00	108.916,94
08 243 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	108.916,94		108.916,94
08 244	Assistência Comunitária	955.785,23	368.109,83	1.323.895,06
08 244 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	955.785,23	368.109,83	1.323.895,06
10	Saúde	93.775,92	9.546.426,87	9.640.202,79
10 301	Atenção Básica	93.775,92	8.783.627,68	8.877.403,60
10 301 0017	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.541.838,79	1.541.838,79
10 301 0018	GESTÃO DO SUS	93.775,92	2.410.862,88	2.504.638,80
10 301 0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	4.830.926,01	4.830.926,01
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	718.466,86	718.466,86
10 302 0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	172.964,75	172.964,75
10 302 0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	0,00	545.502,11	545.502,11
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	12.683,01	12.683,01
10 303 0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	12.683,01	12.683,01
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	31.649,32	31.649,32
10 304 0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	31.649,32	31.649,32
11	Trabalho	310.410,00	2.731,60	313.141,60
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.410,00	2.731,60	313.141,60
11 331 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	310.410,00	2.731,60	313.141,60
12	Educação	67.023,81	8.835.512,93	8.902.536,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 122	Administração Geral	0,00	583.595,41	583.595,41
12 122 0012	EDUCAÇÃO	0,00	583.595,41	583.595,41
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	57.991,28	57.991,28
12 306 0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	57.991,28	57.991,28
12 361	Ensino Fundamental	67.023,81	6.661.428,03	6.728.451,84
12 361 0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	480.223,60	480.223,60
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.412.957,02	3.412.957,02
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	67.023,81	2.768.247,41	2.835.271,22
12 364	Ensino Superior	0,00	702.610,94	702.610,94
12 364 0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	702.610,94	702.610,94
12 365	Educação Infantil	0,00	829.887,27	829.887,27
12 365 0041	EDUCACAO INFANTIL	0,00	829.887,27	829.887,27
13	Cultura	574.074,13	0,00	574.074,13
13 392	Difusão Cultural	574.074,13	0,00	574.074,13
13 392 0048	CULTURA	574.074,13		574.074,13
15	Urbanismo	6.240.725,69	2.574.537,24	8.815.262,93
15 451	Infra-Estrutura Urbana	5.710.115,35	113.516,48	5.823.631,83
15 451 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	5.710.115,35	113.516,48	5.823.631,83
15 452	Serviços Urbanos	530.610,34	2.461.020,76	2.991.631,10
15 452 0061	PLANEJAMENTO URBANO	530.610,34	2.461.020,76	2.991.631,10
17	Saneamento	604.033,27	0,00	604.033,27
17 512	Saneamento Básico Urbano	604.033,27	0,00	604.033,27
17 512 0080	SANEAMENTO BÁSICO	604.033,27		604.033,27
20	Agricultura	222.900,81	0,00	222.900,81
20 605	Abastecimento	222.900,81	0,00	222.900,81
20 605 0010	ABASTECIMENTO	222.900,81		222.900,81
23	Comércio e Serviços	554.237,44	703.227,01	1.257.464,45
23 695	Turismo	554.237,44	703.227,01	1.257.464,45
23 695 0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	554.237,44	703.227,01	1.257.464,45
25	Energia	70.662,50	0,00	70.662,50
25 752	Energia Elétrica	70.662,50	0,00	70.662,50
25 752 0058	ENERGIA ELETRICA	70.662,50		70.662,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26	Transporte	58.096,54	2.235.284,05	2.293.380,59
26 782	Transporte Rodoviário	58.096,54	2.235.284,05	2.293.380,59
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	58.096,54		58.096,54
26 782 0104	FETHAB	0,00	2.235.284,05	2.235.284,05
27	Desporto e Lazer	237.570,93	183.470,12	421.041,05
27 812	Desporto Comunitário	237.570,93	183.470,12	421.041,05
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	237.570,93	183.470,12	421.041,05
28	Encargos Especiais	430.058,94	0,00	430.058,94
28 843	Serviço da Dívida Interna	430.058,94	0,00	430.058,94
28 843 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	430.058,94		430.058,94
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
	TOTAL	15.198.658,55	25.018.924,39	40.217.582,94

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**40.217.582,94**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**862.649,17**
	04	Administração	862.649,17
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**	**2.928.609,57**
	04	Administração	2.928.609,57
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**2.017.032,75**
	04	Administração	1.273.832,21
	11	Trabalho	313.141,60
	28	Encargos Especiais	430.058,94
02	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.432.812,00**
	08	Assistência Social	1.432.812,00
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**8.902.536,74**
	12	Educação	8.902.536,74
02	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**9.640.202,79**
	10	Saúde	9.640.202,79
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**	**11.783.339,29**
	15	Urbanismo	8.815.262,93
	17	Saneamento	604.033,27
	25	Energia	70.662,50
	26	Transporte	2.293.380,59
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT**	**222.900,81**
	20	Agricultura	222.900,81
02	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**1.257.464,45**
	23	Comércio e Serviços	1.257.464,45
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**421.041,05**
	27	Desporto e Lazer	421.041,05
02	**12**	**CONTROLADORIA**	**160.546,39**
	04	Administração	160.546,39
02	**14**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	**574.074,13**
	13	Cultura	574.074,13
02	**15**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS**	**14.373,80**
	04	Administração	14.373,80
T O T A L G E R A L			40.217.582,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA Página 2

ORGAOS

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	45.416.617,39	40.354.622,69		5.061.994,70
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.284.024,60	4.732.591,37	1.448.566,77	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	3.245.710,20	4.694.890,78	1.449.180,58	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.557.935,20	3.384.285,34	1.826.350,14	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	168.540,00	115.436,38		53.103,62
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU-PRINCIPAL	106.740,00	52.604,32		54.135,68
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS	1.200,00			1.200,00
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU-DÍVIDA ATIVA	60.000,00	62.832,06	2.832,06	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI	1.389.395,20	3.268.848,96	1.879.453,76	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-PRINCIPAL	1.387.595,20	3.268.848,96	1.881.253,76	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-MULTAS JUROS	600,00			600,00
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.129.575,00	885.798,37		243.776,63
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.129.575,00	885.798,37		243.776,63
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	1.129.575,00	865.374,17		264.200,83
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.129.575,00	865.374,17		264.200,83
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS		20.424,20	20.424,20	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL		20.424,20	20.424,20	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	558.200,00	424.807,07		133.392,93
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	558.200,00	424.807,07		133.392,93
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	558.200,00	424.807,07		133.392,93
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN-PRINCIPAL	557.000,00	421.728,42		135.271,58
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS	600,00			600,00
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	600,00	3.078,65	2.478,65	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	38.314,40	37.700,59		613,81
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	26.914,40	12.518,56		14.395,84
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.514,40	12.518,56		5.995,84
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	17.914,40	12.518,56		5.395,84
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	600,00			600,00
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	4.200,00			4.200,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL	2.400,00			2.400,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS	600,00			600,00
1121.04.0.3.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1121.04.0.4.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.200,00			4.200,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL	2.400,00			2.400,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS	600,00			600,00
1121.50.0.3.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1121.50.0.4.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.400,00	25.182,03	13.782,03	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	11.400,00	25.182,03	13.782,03	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	9.600,00	24.393,17	14.793,17	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	600,00	280,56		319,44
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	600,00	508,30		91,70
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	600,00			600,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	52.830,00	81.022,34	28.192,34	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.830,00	81.022,34	28.192,34	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.830,00	81.022,34	28.192,34	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.830,00	81.022,34	28.192,34	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	52.830,00	81.022,34	28.192,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	242.000,00	425.851,81	183.851,81	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	152.000,00	425.851,81	273.851,81	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	152.000,00	425.851,81	273.851,81	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	32.000,00	362.946,52	330.946,52	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	32.000,00	362.946,52	330.946,52	
1321.02.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	120.000,00	62.905,29		57.094,71
1321.02.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	120.000,00	62.905,29		57.094,71
1390.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	90.000,00			90.000,00
1399.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	90.000,00			90.000,00
1399.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	90.000,00			90.000,00
1399.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	90.000,00			90.000,00
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	718.517,60	606.113,09		112.404,51
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	493.400,00	581.664,40	88.264,40	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	493.400,00	581.664,40	88.264,40	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	488.600,00	479.274,40		9.325,60
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	485.000,00	479.274,40		5.725,60
1611.01.0.2.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-MULTAS JUROS	1.200,00			1.200,00
1611.01.0.3.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA	1.200,00			1.200,00
1611.01.0.4.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.200,00			1.200,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.400,00	102.390,00	99.990,00	
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	2.400,00	102.390,00	99.990,00	
1611.03.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.400,00			2.400,00
1611.03.0.1.00.00.00.0(	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL	2.400,00			2.400,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	225.117,60	24.448,69		200.668,91
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	225.117,60	24.448,69		200.668,91
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	225.117,60	24.448,69		200.668,91
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	225.117,60	24.448,69		200.668,91
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.036.330,79	34.303.410,39		5.732.920,40
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.897.505,79	18.646.534,10		3.250.971,69
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	16.535.500,00	15.518.674,73		1.016.825,27
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.523.366,80	12.360.493,43		1.162.873,37
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.200.000,00	11.262.031,42		937.968,58
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	12.200.000,00	11.262.031,42		937.968,58
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.323.366,80	1.098.462,01		224.904,79
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.323.366,80	1.098.462,01		224.904,79
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.012.133,20	3.158.181,30	146.048,10	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	3.012.133,20	3.158.181,30	146.048,10	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.409.372,40	240.195,80		1.169.176,60
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	536.802,40			536.802,40
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	536.802,40			536.802,40
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	297.570,00	239.822,93		57.747,07
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	297.570,00	239.822,93		57.747,07
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	297.570,00	239.822,93		57.747,07
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	575.000,00	372,87		574.627,13
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS	575.000,00	372,87		574.627,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	TRANSF.COMP.FINANC.EXPL.RECUR.NATURAIS-PRINCIPAL				
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.891.088,00	1.910.611,48	19.523,48	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.590.740,00	1.521.263,48		69.476,52
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.248.304,00	1.163.115,00		85.189,00
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.248.304,00	1.163.115,00		85.189,00
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	30.490,00	21.452,86		9.037,14
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	30.490,00	21.452,86		9.037,14
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	63.746,00	39.772,33		23.973,67
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	63.746,00	39.772,33		23.973,67
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	26.200,00	42.858,14	16.658,14	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	26.200,00	42.858,14	16.658,14	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	222.000,00	254.065,15	32.065,15	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	222.000,00	254.065,15	32.065,15	
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	263.348,00	389.348,00	126.000,00	
1713.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	263.348,00	389.348,00	126.000,00	
1713.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO- ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	263.348,00	389.348,00	126.000,00	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	37.000,00			37.000,00
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	37.000,00			37.000,00
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	322.465,00	213.569,47		108.895,53
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	183.000,00	137.281,92		45.718,08
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	183.000,00	137.281,92		45.718,08
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.200,00			1.200,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.200,00			1.200,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	52.065,00	50.760,60		1.304,40
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	52.065,00	50.760,60		1.304,40
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	62.200,00	25.526,95		36.673,05
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	62.200,00	25.526,95		36.673,05
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	24.000,00			24.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL	24.000,00			24.000,00
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	253.664,00	208.286,43		45.377,57
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	253.664,00	208.286,43		45.377,57
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	253.664,00	208.286,43		45.377,57
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.485.416,39	555.196,19		930.220,20
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	319.800,00	282.035,64		37.764,36
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	319.800,00	282.035,64		37.764,36
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	1.165.616,39	273.160,55		892.455,84
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.165.616,39	273.160,55		892.455,84
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	14.890.605,00	12.678.140,90		2.212.464,10
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.899.308,40	9.786.738,18		2.112.570,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	10.964.000,00	9.070.800,73		1.893.199,27
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.964.000,00	9.070.800,73		1.893.199,27
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	330.218,00	713.009,32	382.791,32	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	330.218,00	713.009,32	382.791,32	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00	2.928,13		12.071,87
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	15.000,00	2.928,13		12.071,87
1721.98.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	590.090,40			590.090,40
1721.98.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DISTRITO FEDERAL-PRINCIPAL	590.090,40			590.090,40
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	241.988,00	180.944,73		61.043,27
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	241.988,00	180.944,73		61.043,27
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	241.988,00	180.944,73		61.043,27
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	312.570,00	318.604,46	6.034,46	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	287.570,00	318.604,46	31.034,46	
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	287.570,00	318.604,46	31.034,46	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	25.000,00			25.000,00
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	25.000,00			25.000,00
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.436.738,60	2.391.853,53		44.885,07
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.400,00	47.106,54		35.293,46
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	82.400,00	47.106,54		35.293,46
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	192.338,60	192.338,60		
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	192.338,60	192.338,60		
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.162.000,00	2.152.408,39		9.591,61
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.162.000,00	2.152.408,39		9.591,61
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.248.220,00	2.978.735,39		269.484,61
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.248.220,00	2.978.735,39		269.484,61
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.248.220,00	2.978.735,39		269.484,61
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	3.248.220,00	2.978.735,39		269.484,61
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.082.914,40	205.633,69		877.280,71
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.074.034,40	205.633,69		868.400,71
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	67.484,40	201.886,27	134.401,87	
1921.03.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		159.423,00	159.423,00	
1921.03.0.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL		159.423,00	159.423,00	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	67.484,40	42.463,27		25.021,13
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	67.484,40	42.463,27		25.021,13
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	977.150,00	3.747,42		973.402,58
1922.01.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	680.830,40			680.830,40
1922.01.2.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO CONVÊNIOS-FINANCEIRAS	680.830,40			680.830,40
1922.01.2.1.00.00.00.0(	RESTIT.CONV.-FINANCEIRAS-PRINCIPAL	680.830,40			680.830,40
1922.06.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.664,00			5.664,00
1922.06.4.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.664,00			5.664,00
1922.06.4.1.00.00.00.0(	RESTIT.DESP.FINANC.EXERC.ANTER.-PRINCIPAL	5.664,00			5.664,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	290.655,60	3.747,42		286.908,18
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	290.655,60	3.747,42		286.908,18
1922.99.0.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA				
1923.00.0.0.00.00.00.0(	RESSARCIMENTOS	29.400,00			29.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1923.02.0.0.00.00.00.0(	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	15.600,00			15.600,00
1923.02.0.1.00.00.00.0(	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	15.600,00			15.600,00
1923.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS	13.800,00			13.800,00
1923.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	13.800,00			13.800,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.880,00			8.880,00
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.880,00			8.880,00
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	8.880,00			8.880,00
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	8.880,00			8.880,00
1999.99.2.1.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL	7.200,00			7.200,00
1999.99.2.3.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-DÍVIDA ATIVA	1.680,00			1.680,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	736.988,34	7.046.172,68	6.309.184,34	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	736.988,34	7.046.172,68	6.309.184,34	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	460.929,93	2.000.072,59	1.539.142,66	
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	126.000,00	100.000,00		26.000,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	126.000,00			126.000,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	126.000,00			126.000,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P	126.000,00			126.000,00
2411.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		100.000,00	100.000,00	
2411.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.REC.DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - PRI		100.000,00	100.000,00	
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		187.806,12	187.806,12	
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		187.806,12	187.806,12	
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		187.806,12	187.806,12	
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR		187.806,12	187.806,12	
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	334.929,93	1.712.266,47	1.377.336,54	
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	42.000,00			42.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR	42.000,00			42.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	10.000,00			10.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR	10.000,00			10.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	282.929,93	1.712.266,47	1.429.336,54	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	282.929,93	1.712.266,47	1.429.336,54	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	276.058,41	5.046.100,09	4.770.041,68	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	276.058,41	5.046.100,09	4.770.041,68	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	276.058,41	5.046.100,09	4.770.041,68	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	276.058,41	5.046.100,09	4.770.041,68	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-5.301.270,24	-4.840.046,25	461.223,99	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.301.270,24	-4.840.046,25	461.223,99	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.042.426,64	-2.884.042,12	158.384,52	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.042.426,64	-2.884.042,12	158.384,52	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.440.000,00	-2.252.406,00	187.594,00	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.440.000,00	-2.252.406,00	187.594,00	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.440.000,00	-2.252.406,00	187.594,00	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO	-602.426,64	-631.636,12		29.209,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	SOBRE A PROPRIEDADE TE				
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-602.426,64	-631.636,12		29.209,48
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-2.258.843,60	-1.956.004,13	302.839,47	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.258.843,60	-1.956.004,13	302.839,47	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.192.800,00	-1.813.403,06	379.396,94	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.192.800,00	-1.813.403,06	379.396,94	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-66.043,60	-142.601,07		76.557,47
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-66.043,60	-142.601,07		76.557,47
T O T A L G E R A L		40.852.335,49	42.560.749,12	1.708.413,63	

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	461.573,63	0,00	0,00	461.573,63	461.573,63	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.336,00	0,00	0,00	63.336,00	58.464,00	4.872,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.941,93	0,00	0,00	36.941,93	36.941,93	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	86.500,00	0,00	0,00	86.500,00	86.125,00	375,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	43.506,45	26.493,55
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00	16.077,94	2.022,06
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.390,00	0,00	0,00	69.390,00	47.090,44	22.299,56
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112.870,00	0,00	0,00	112.870,00	112.869,78	0,22
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44,66	0,00	0,00	44,66	0,00	44,66
T O T A L D O ORGAO	918.756,22	0,00	0,00	918.756,22	862.649,17	56.107,05
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.064.621,65	0,00	0,00	1.064.621,65	1.020.670,52	43.951,13
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.589,52	0,00	0,00	87.589,52	86.369,52	1.220,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.895,86	0,00	0,00	114.895,86	114.893,15	2,71
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	23.312,00	0,00	0,00	23.312,00	14.375,00	8.937,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	204.225,00	0,00	0,00	204.225,00	117.759,68	86.465,32
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	33.880,62	0,00	0,00	33.880,62	0,00	33.880,62
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	56.408,63	59.591,37
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.588.935,95	0,00	0,00	1.588.935,95	1.343.026,71	245.909,24
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	9.997,00	50.003,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	83.200,00	0,00	0,00	83.200,00	83.200,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	81.933,83	0,00	0,00	81.933,83	81.909,36	24,47
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	3.467.594,43	0,00	0,00	3.467.594,43	2.928.609,57	538.984,86
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	471.886,75	0,00	0,00	471.886,75	410.881,31	61.005,44
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	31.176,00	0,00	0,00	31.176,00	21.522,41	9.653,59
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	82.560,00	0,00	0,00	82.560,00	82.553,06	6,94
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	36.720,00	0,00	0,00	36.720,00	18.730,00	17.990,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
			0,00			22.457,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	24.000,00	0,00		24.000,00	1.543,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	580,00	9.420,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	36.690,80	13.309,20
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	392.731,60	0,00	0,00	392.731,60	313.141,60	79.590,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	34.181,10	0,00	0,00	34.181,10	30.254,20	3.926,90
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	11.600,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	348.058,41	232.300,32	0,00	580.358,73	566.077,43	14.281,30
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	451.310,00	0,00	0,00	451.310,00	430.058,94	21.251,06
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	64,62	0,00	0,00	64,62	0,00	64,62
T O T A L D O ORGAO	2.049.288,48	232.300,32	0,00	2.281.588,80	2.017.032,75	264.556,05
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	709.211,79	0,00	0,00	709.211,79	695.462,41	13.749,38
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	76.584,88	0,00	0,00	76.584,88	68.546,15	8.038,73
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	85.770,00	0,00	0,00	85.770,00	85.762,61	7,39
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	1.548,00	0,00	0,00	1.548,00		1.548,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						0,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		37.072,00	25.000,00	0,00	62.072,00	38.760,00	23.312,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		300.544,00	154.135,81	0,00	454.679,81	305.773,86	148.905,95
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		56.632,00	20.000,00	0,00	76.632,00	43.358,06	33.273,94
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		155.987,20	83.195,81	0,00	239.183,01	169.369,49	69.813,52
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		1.130,00	0,00	0,00	1.130,00	0,00	1.130,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		35.908,00	13.332,80	0,00	49.240,80	25.779,42	23.461,38
T O T A L D O ORGAO		1.460.387,87	295.664,42	0,00	1.756.052,29	1.432.812,00	323.240,29
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		4.684.336,11	258.688,79	0,00	4.943.024,90	4.849.543,30	93.481,60
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		331.512,24	0,00	0,00	331.512,24	262.341,89	69.170,35
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO						
		6.270,00	0,00	0,00	6.270,00	0,00	6.270,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		834.014,47	0,00	0,00	834.014,47	832.531,39	1.483,08
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		15.236,94	0,00	0,00	15.236,94	0,00	15.236,94
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		30.440,00	0,00	0,00	30.440,00	10.850,00	19.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.115.539,54	47.817,26	0,00	1.163.356,80	936.440,94	226.915,86
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.586,26	0,00	0,00	77.586,26	64.581,25	13.005,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.834.998,25	21.862,61	0,00	1.856.860,86	1.710.352,52	146.508,34
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	83.865,93	0,00	0,00	83.865,93	83.865,93	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235.285,00	0,00	0,00	235.285,00	152.029,52	83.255,48
T O T A L D O ORGAO	9.257.484,74	328.368,66	0,00	9.585.853,40	8.902.536,74	683.316,66
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.961.538,06	347.175,69	0,00	4.308.713,75	4.236.658,63	72.055,12
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390.332,86	0,00	0,00	390.332,86	355.584,16	34.748,70
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	524.545,50	0,00	0,00	524.545,50	517.128,09	7.417,41
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	329.800,00	0,00	0,00	329.800,00	230.578,21	99.221,79
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	8.040,00	0,00	0,00	8.040,00	478,56	7.561,44
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	152.530,00	0,00	0,00	152.530,00	138.750,00	13.780,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.110.008,44	110.000,00	0,00	2.220.008,44	1.899.876,59	320.131,85
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	246.141,01	0,00	0,00	246.141,01	201.391,45	44.749,56
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	942.954,34	40.000,00	0,00	982.954,34	749.637,22	233.317,12
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	776.106,00	0,00	0,00	776.106,00	764.617,77	11.488,23
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	553.575,97	0,00	0,00	553.575,97	545.502,11	8.073,86
T O T A L D O ORGAO	9.999.172,18	497.175,69	0,00	10.496.347,87	9.640.202,79	856.145,08
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.576.740,19	400.000,00	0,00	1.976.740,19	1.975.364,93	1.375,26
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	176.259,56	0,00	0,00	176.259,56	161.309,33	14.950,23
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	235.180,28	0,00	0,00	235.180,28	232.156,28	3.024,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00	42.000,00	3.600,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	71.694,00	0,00	0,00	71.694,00	25.850,00	45.844,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.625.897,43	200.000,00	0,00	3.825.897,43	3.704.471,32	121.426,11
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	332.597,01	0,00	0,00	332.597,01	298.348,81	34.248,20
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.115.554,80	183.120,47	0,00	2.298.675,27	2.123.338,57	175.336,70
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	6.902,00	0,00	0,00	6.902,00	0,00	6.902,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
			0,00			729.194,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	880.490,56	3.055.787,76		3.936.278,32	3.207.084,05	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	19.416,00	10.000,00	0,00	29.416,00	13.416,00	16.000,00
T O T A L D O ORGAO	9.086.331,83	3.848.908,23	0,00	12.935.240,06	11.783.339,29	1.151.900,77
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	92.333,34	0,00	0,00	92.333,34	92.333,34	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	19.110,00	0,00	0,00	19.110,00	19.110,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	6.720,00	0,00	0,00	6.720,00	6.700,00	20,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	98.900,00	0,00	0,00	98.900,00	94.801,17	4.098,83
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	5.458,00	0,00	0,00	5.458,00	3.043,66	2.414,34
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	34.232,00	0,00	0,00	34.232,00	6.912,64	27.319,36
T O T A L D O ORGAO	256.753,34	0,00	0,00	256.753,34	222.900,81	33.852,53
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	127.900,00	0,00	0,00	127.900,00	127.869,84	30,16
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	16.496,00	0,00	0,00	16.496,00	12.600,00	3.896,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	12.760,00	0,00	0,00	12.760,00	12.728,98	31,02
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	11.868,00	0,00	0,00	11.868,00	11.750,00	118,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	19.295,00	705,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	26.440,00	0,00	0,00	26.440,00	23.573,68	2.866,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	221.760,00	0,00	0,00	221.760,00	220.911,00	849,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	915.043,03	0,00	0,00	915.043,03	828.735,95	86.307,08
T O T A L D O ORGAO	1.352.267,03	0,00	0,00	1.352.267,03	1.257.464,45	94.802,58
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	99.263,88	736,12
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	19.963,42	0,00	0,00	19.963,42	18.913,42	1.050,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	4.366,00	0,00	0,00	4.366,00	1.600,00	2.766,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	38.438,10	0,00	0,00	38.438,10	36.469,55	1.968,55
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	20.559,16	0,00	0,00	20.559,16	20.243,18	315,98
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	61.080,90	18.919,10
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	183.470,12	0,00	183.470,12	183.470,12	0,00
T O T A L D O ORGAO	263.326,68	183.470,12	0,00	446.796,80	421.041,05	25.755,75
0212 CONTROLADORIA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	100.890,00	0,00	0,00	100.890,00	100.888,39	1,61
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	22.060,00	0,00	0,00	22.060,00	22.058,00	2,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00	4.000,00	9.300,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	33.600,00	6.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
T O T A L D O ORGAO	178.650,00	0,00	0,00	178.650,00	160.546,39	18.103,61
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	91.666,67	0,00	0,00	91.666,67	91.666,67	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	17.871,00	0,00	0,00	17.871,00	17.871,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	3.850,00	0,00	0,00	3.850,00	2.500,00	1.350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5.441,39	14.558,61
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	20.497,37	0,00	0,00	20.497,37	16.234,74	4.262,63
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	444.310,53	0,00	0,00	444.310,53	440.360,33	3.950,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	2.342,10	0,00	0,00	2.342,10	0,00	2.342,10
T O T A L D O ORGAO	600.537,67	0,00	0,00	600.537,67	574.074,13	26.463,54
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	11.879,17	6.120,83
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00	2.494,63	1.105,37
TOTAL DO ORGAO	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	14.373,80	7.226,20
TOTAL ORCAMENTARIO	38.890.550,47	5.407.487,44	0,00	44.298.037,91	40.217.582,94	4.080.454,97

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	461.573,63	0,00	0,00	461.573,63	461.573,63	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.336,00	0,00	0,00	63.336,00	58.464,00	4.872,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.941,93	0,00	0,00	36.941,93	36.941,93	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	86.500,00	0,00	0,00	86.500,00	86.125,00	375,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	43.506,45	26.493,55
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00	16.077,94	2.022,06
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.390,00	0,00	0,00	69.390,00	47.090,44	22.299,56
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112.870,00	0,00	0,00	112.870,00	112.869,78	0,22
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44,66	0,00	0,00	44,66	0,00	44,66
T O T A L D O ORGAO	918.756,22	0,00	0,00	918.756,22	862.649,17	56.107,05
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.064.621,65	0,00	0,00	1.064.621,65	1.020.670,52	43.951,13
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.589,52	0,00	0,00	87.589,52	86.369,52	1.220,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.895,86	0,00	0,00	114.895,86	114.893,15	2,71
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	23.312,00	0,00	0,00	23.312,00	14.375,00	8.937,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	204.225,00	0,00	0,00	204.225,00	117.759,68	86.465,32
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	33.880,62	0,00	0,00	33.880,62	0,00	33.880,62
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	56.408,63	59.591,37
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.588.935,95	0,00	0,00	1.588.935,95	1.343.026,71	245.909,24
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	9.997,00	50.003,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	83.200,00	0,00	0,00	83.200,00	83.200,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	81.933,83	0,00	0,00	81.933,83	81.909,36	24,47
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	3.467.594,43	0,00	0,00	3.467.594,43	2.928.609,57	538.984,86
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	471.886,75	0,00	0,00	471.886,75	410.881,31	61.005,44
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	31.176,00	0,00	0,00	31.176,00	21.522,41	9.653,59
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	82.560,00	0,00	0,00	82.560,00	82.553,06	6,94
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	36.720,00	0,00	0,00	36.720,00	18.730,00	17.990,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
			0,00			22.457,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	24.000,00	0,00		24.000,00	1.543,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	580,00	9.420,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	36.690,80	13.309,20
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	392.731,60	0,00	0,00	392.731,60	313.141,60	79.590,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	34.181,10	0,00	0,00	34.181,10	30.254,20	3.926,90
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	11.600,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	348.058,41	232.300,32	0,00	580.358,73	566.077,43	14.281,30
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	451.310,00	0,00	0,00	451.310,00	430.058,94	21.251,06
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	64,62	0,00	0,00	64,62	0,00	64,62
T O T A L D O ORGAO	2.049.288,48	232.300,32	0,00	2.281.588,80	2.017.032,75	264.556,05
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	709.211,79	0,00	0,00	709.211,79	695.462,41	13.749,38
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	76.584,88	0,00	0,00	76.584,88	68.546,15	8.038,73
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	85.770,00	0,00	0,00	85.770,00	85.762,61	7,39
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	1.548,00	0,00	0,00	1.548,00		1.548,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	37.072,00	25.000,00	0,00	62.072,00	38.760,00	23.312,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	300.544,00	154.135,81	0,00	454.679,81	305.773,86	148.905,95
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	56.632,00	20.000,00	0,00	76.632,00	43.358,06	33.273,94
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	155.987,20	83.195,81	0,00	239.183,01	169.369,49	69.813,52
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.130,00	0,00	0,00	1.130,00	0,00	1.130,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	35.908,00	13.332,80	0,00	49.240,80	25.779,42	23.461,38
T O T A L D O ORGAO	1.460.387,87	295.664,42	0,00	1.756.052,29	1.432.812,00	323.240,29
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	4.684.336,11	258.688,79	0,00	4.943.024,90	4.849.543,30	93.481,60
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	331.512,24	0,00	0,00	331.512,24	262.341,89	69.170,35
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO						
	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00	0,00	6.270,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	834.014,47	0,00	0,00	834.014,47	832.531,39	1.483,08
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	15.236,94	0,00	0,00	15.236,94	0,00	15.236,94
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	30.440,00	0,00	0,00	30.440,00	10.850,00	19.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.115.539,54	47.817,26	0,00	1.163.356,80	936.440,94	226.915,86
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.586,26	0,00	0,00	77.586,26	64.581,25	13.005,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.834.998,25	21.862,61	0,00	1.856.860,86	1.710.352,52	146.508,34
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	83.865,93	0,00	0,00	83.865,93	83.865,93	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235.285,00	0,00	0,00	235.285,00	152.029,52	83.255,48
T O T A L D O ORGAO	9.257.484,74	328.368,66	0,00	9.585.853,40	8.902.536,74	683.316,66
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.961.538,06	347.175,69	0,00	4.308.713,75	4.236.658,63	72.055,12
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390.332,86	0,00	0,00	390.332,86	355.584,16	34.748,70
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	524.545,50	0,00	0,00	524.545,50	517.128,09	7.417,41
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	329.800,00	0,00	0,00	329.800,00	230.578,21	99.221,79
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	8.040,00	0,00	0,00	8.040,00	478,56	7.561,44
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	152.530,00	0,00	0,00	152.530,00	138.750,00	13.780,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.110.008,44	110.000,00	0,00	2.220.008,44	1.899.876,59	320.131,85
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	246.141,01	0,00	0,00	246.141,01	201.391,45	44.749,56
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	942.954,34	40.000,00	0,00	982.954,34	749.637,22	233.317,12
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	776.106,00	0,00	0,00	776.106,00	764.617,77	11.488,23
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	553.575,97	0,00	0,00	553.575,97	545.502,11	8.073,86
T O T A L D O ORGAO	9.999.172,18	497.175,69	0,00	10.496.347,87	9.640.202,79	856.145,08
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.576.740,19	400.000,00	0,00	1.976.740,19	1.975.364,93	1.375,26
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	176.259,56	0,00	0,00	176.259,56	161.309,33	14.950,23
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	235.180,28	0,00	0,00	235.180,28	232.156,28	3.024,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00	42.000,00	3.600,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	71.694,00	0,00	0,00	71.694,00	25.850,00	45.844,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.625.897,43	200.000,00	0,00	3.825.897,43	3.704.471,32	121.426,11
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	332.597,01	0,00	0,00	332.597,01	298.348,81	34.248,20
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.115.554,80	183.120,47	0,00	2.298.675,27	2.123.338,57	175.336,70
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	6.902,00	0,00	0,00	6.902,00	0,00	6.902,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
			0,00			729.194,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	880.490,56	3.055.787,76		3.936.278,32	3.207.084,05	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	19.416,00	10.000,00	0,00	29.416,00	13.416,00	16.000,00
T O T A L D O ORGAO	9.086.331,83	3.848.908,23	0,00	12.935.240,06	11.783.339,29	1.151.900,77
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	92.333,34	0,00	0,00	92.333,34	92.333,34	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	19.110,00	0,00	0,00	19.110,00	19.110,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	6.720,00	0,00	0,00	6.720,00	6.700,00	20,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	98.900,00	0,00	0,00	98.900,00	94.801,17	4.098,83
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	5.458,00	0,00	0,00	5.458,00	3.043,66	2.414,34
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	34.232,00	0,00	0,00	34.232,00	6.912,64	27.319,36
T O T A L D O ORGAO	256.753,34	0,00	0,00	256.753,34	222.900,81	33.852,53
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	127.900,00	0,00	0,00	127.900,00	127.869,84	30,16
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	16.496,00	0,00	0,00	16.496,00	12.600,00	3.896,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	12.760,00	0,00	0,00	12.760,00	12.728,98	31,02
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	11.868,00	0,00	0,00	11.868,00	11.750,00	118,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	19.295,00	705,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	26.440,00	0,00	0,00	26.440,00	23.573,68	2.866,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	221.760,00	0,00	0,00	221.760,00	220.911,00	849,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	915.043,03	0,00	0,00	915.043,03	828.735,95	86.307,08
T O T A L D O ORGAO	1.352.267,03	0,00	0,00	1.352.267,03	1.257.464,45	94.802,58
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	99.263,88	736,12
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	19.963,42	0,00	0,00	19.963,42	18.913,42	1.050,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	4.366,00	0,00	0,00	4.366,00	1.600,00	2.766,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	38.438,10	0,00	0,00	38.438,10	36.469,55	1.968,55
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	20.559,16	0,00	0,00	20.559,16	20.243,18	315,98
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	61.080,90	18.919,10
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	183.470,12	0,00	183.470,12	183.470,12	0,00
T O T A L D O ORGAO	263.326,68	183.470,12	0,00	446.796,80	421.041,05	25.755,75
0212 CONTROLADORIA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	100.890,00	0,00	0,00	100.890,00	100.888,39	1,61
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	22.060,00	0,00	0,00	22.060,00	22.058,00	2,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00	4.000,00	9.300,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	33.600,00	6.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
T O T A L D O ORGAO	178.650,00	0,00	0,00	178.650,00	160.546,39	18.103,61
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	91.666,67	0,00	0,00	91.666,67	91.666,67	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	17.871,00	0,00	0,00	17.871,00	17.871,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	3.850,00	0,00	0,00	3.850,00	2.500,00	1.350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5.441,39	14.558,61
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	20.497,37	0,00	0,00	20.497,37	16.234,74	4.262,63
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	444.310,53	0,00	0,00	444.310,53	440.360,33	3.950,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	2.342,10	0,00	0,00	2.342,10	0,00	2.342,10
T O T A L D O ORGAO	600.537,67	0,00	0,00	600.537,67	574.074,13	26.463,54
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	11.879,17	6.120,83
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		0,00	3.600,00	0,00	3.600,00	2.494,63	1.105,37
TOTAL DO ORGAO		0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	14.373,80	7.226,20
TOTAL ORCAMENTARIO		38.890.550,47	5.407.487,44	0,00	44.298.037,91	40.217.582,94	4.080.454,97

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	39.170.500,00	40.115.347,15	35.514.576,44	-4.600.770,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.284.024,60	3.284.024,60	4.732.591,37	1.448.566,77
Impostos	3.245.710,20	3.245.710,20	4.694.890,78	1.449.180,58
Taxas	38.314,40	38.314,40	37.700,59	-613,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.830,00	52.830,00	81.022,34	28.192,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.830,00	52.830,00	81.022,34	28.192,34
RECEITA PATRIMONIAL	242.000,00	242.000,00	425.851,81	183.851,81
Valores Mobiliários	152.000,00	152.000,00	425.851,81	273.851,81
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	90.000,00	0,00	-90.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	718.517,60	718.517,60	606.113,09	-112.404,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	493.400,00	493.400,00	581.664,40	88.264,40
Outros Serviços	225.117,60	225.117,60	24.448,69	-200.668,91
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.790.213,40	34.735.060,55	29.463.364,14	-5.271.696,41
Transferências da União e de suas Entidades	18.102.570,60	18.855.079,15	15.762.491,98	-3.092.587,17
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.439.422,80	12.631.761,40	10.722.136,77	-1.909.624,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.248.220,00	3.248.220,00	2.978.735,39	-269.484,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.082.914,40	1.082.914,40	205.633,69	-877.280,71
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.074.034,40	1.074.034,40	205.633,69	-868.400,71
Demais Receitas Correntes	8.880,00	8.880,00	0,00	-8.880,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	188.000,00	736.988,34	7.046.172,68	6.309.184,34
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	188.000,00	736.988,34	7.046.172,68	6.309.184,34
Transferências da União e suas Entidades	188.000,00	460.929,93	2.000.072,59	1.539.142,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	276.058,41	5.046.100,09	4.770.041,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.358.500,00	40.852.335,49	42.560.749,12	1.708.413,63
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.358.500,00	40.852.335,49	42.560.749,12	1.708.413,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	39.358.500,00	40.852.335,49	42.560.749,12	1.708.413,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.966.884,52	4.966.884,52	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.966.884,52	4.966.884,52	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.890.228,00	37.773.767,53	34.665.731,54	34.665.731,54	33.319.255,72	3.108.035,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.774.384,00	17.661.392,19	17.195.936,02	17.195.936,02	16.972.051,07	465.456,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.115.844,00	20.112.375,34	17.469.795,52	17.469.795,52	16.347.204,65	2.642.579,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.192.000,00	6.524.205,76	5.551.851,40	5.551.851,40	5.166.072,32	972.354,36
INVESTIMENTOS	3.702.000,00	6.072.895,76	5.121.792,46	5.121.792,46	4.736.013,38	951.103,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.000,00	451.310,00	430.058,94	430.058,94	430.058,94	21.251,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	500.000,00	64,62	0,00	0,00	0,00	64,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	37.582.228,00	44.298.037,91	40.217.582,94	40.217.582,94	38.485.328,04	4.080.454,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	37.582.228,00	44.298.037,91	40.217.582,94	40.217.582,94	38.485.328,04	4.080.454,97
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.343.166,18	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	37.582.228,00	44.298.037,91	42.560.749,12	40.217.582,94	38.485.328,04	4.080.454,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	104.180,70	0,00	92.597,10	92.597,10	11.583,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.180,70	0,00	92.597,10	92.597,10	11.583,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.060,00	0,00	50.059,99	31.342,61	0,01	18.717,38
INVESTIMENTOS	50.060,00	0,00	50.059,99	31.342,61	0,01	18.717,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	154.240,70	0,00	142.657,09	123.939,71	11.583,61	18.717,38

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	670.513,11	1.346.475,82	656.499,47	14.013,64	1.346.475,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.810,18	223.884,95	189.277,79	4.532,39	223.884,95
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	476.702,93	1.122.590,87	467.221,68	9.481,25	1.122.590,87
DESPESAS DE CAPITAL	452.483,52	385.779,08	452.483,52	0,00	385.779,08
INVESTIMENTOS	452.483,52	385.779,08	452.483,52	0,00	385.779,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.122.996,63	1.732.254,90	1.108.982,99	14.013,64	1.732.254,90

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**42.560.749,12**	**34.600.291,06**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**40.217.582,94**	**34.398.881,13**
ORDINÁRIO		42.560.749,12	34.600.291,06	ORDINÁRIO		40.217.582,94	34.398.881,13
		42.560.749,12	34.600.291,06			40.217.582,94	34.398.881,13
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.347,78**	**20.370,39**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.707.000,00**	**1.655.860,80**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.347,78	20.370,39	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.707.000,00	1.655.860,80
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		2.347,78	20.370,39	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.707.000,00	1.655.860,80
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.526.097,27**	**3.850.602,05**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.979.013,00**	**2.967.533,68**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.732.254,90	1.277.237,33	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.232.922,70	495.969,46
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	154.240,70	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		123.939,71	248.822,24
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.732.254,90	1.122.996,63	RP PROCESSADOS PAGOS		1.108.982,99	247.147,22
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.714.490,95	2.503.772,06	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.670.786,77	2.400.123,67
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.025.306,06	982.181,99	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		449.960,68	347.250,95
PENSAO ALIMENTICIA (F)		72.917,32	71.703,93	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.030.548,83	954.166,19
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		997.401,45	901.816,06	OUTROS DEPOSITOS (F)		209.664,18	125.958,22
OUTROS DEPOSITOS (F)		179.890,03	153.000,32	PENSAO ALIMENTICIA (F)		72.917,32	71.703,93
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		438.976,09	395.069,76	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		907.695,76	901.044,38
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		79.351,42	69.592,66	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		75.303,53	71.440,55
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		38.169,42	32.035,92	AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		40.070,55	36.468,19
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		41.182,00	37.556,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		35.232,98	34.972,36
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**6.361.541,40**	**6.912.553,51**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**7.547.139,63**	**6.361.541,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.361.541,40	6.912.553,51	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.547.139,63	6.361.541,40
CONTA ÚNICA (F)		6.361.541,40	6.912.553,51	CONTA ÚNICA (F)		7.547.139,63	6.361.541,40
TOTAL		**53.450.735,57**	**45.383.817,01**	**TOTAL**		**53.450.735,57**	**45.383.817,01**

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**8.472.213,49**	**7.296.852,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.364.569,74**	**1.597.485,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**7.547.139,63**	**6.361.541,40**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**451.045,29**	**420.970,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**7.547.139,63**	**6.361.541,40**	**PESSOAL A PAGAR**		**228.408,64**	**227.160,34**
CONTA ÚNICA (F)	F		7.547.139,63	6.361.541,40	PESSOAL A PAGAR	F	1.248,30	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**922.255,00**	**932.491,89**	PESSOAL A PAGAR	P	226.160,34	226.160,34
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**5.447,62**	**11.636,62**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	1.000,00	1.000,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P		5.447,62	11.636,62	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**222.636,65**	**193.810,18**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**916.807,38**	**920.855,27**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	141.727,11	106.714,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F		0,00	2.936,44	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	72.678,75	83.035,76
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)	F		0,00	1.111,45	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	8.230,79	4.059,75
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS (P)	P		226.877,80	226.877,80	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.592.712,55**	**928.986,45**
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P		689.929,58	689.929,58	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.592.712,55**	**928.986,45**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT			**2.818,86**	**2.818,86**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.527.087,33	928.986,45
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR			**1.008,50**	**1.008,50**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	65.625,22	0,00
VPD Paga Antecipadamente - Prêmio de seguros para Cobertura de Empréstimos - RPPS - Fundo	P		1.008,50	1.008,50	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**320.811,90**	**247.529,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR			**1.810,36**	**1.810,36**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**284.368,79**	**240.664,61**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P		1.810,36	1.810,36	CONSIGNAÇÕES	F	247.534,57	163.071,65
					DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	29.774,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**18.681.711,67**	**14.589.455,96**	CONSIGNAÇÕES	F	36.834,22	47.818,81
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**611.124,35**	**610.408,56**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**36.443,11**	**6.864,40**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**611.124,35**	**610.408,56**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	200,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P		212.287,07	212.287,07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	36.443,11	6.664,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P		398.837,28	398.121,49	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**11.544.172,19**	**11.746.109,29**
INVESTIMENTOS			**1.204.280,10**	**901.923,18**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**451.078,23**	**653.015,33**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**1.204.280,10**	**901.923,18**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**451.078,23**	**653.015,33**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P		1.204.280,10	901.923,18	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	217.245,96
IMOBILIZADO			**16.866.307,22**	**13.077.124,22**	INSS A PAGAR	P	451.078,23	435.769,37
BENS MOVEIS			**9.789.864,10**	**9.081.741,89**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**11.093.093,96**	**11.093.093,96**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P		133.423,14	133.423,14	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**11.093.093,96**	**11.093.093,96**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P		3.263.258,32	2.717.561,63	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	21.754.008,42	21.754.008,42
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P		312.506,89	279.168,13	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	-10.660.914,46	-10.660.914,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P		2.250.654,21	2.219.712,45				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P		25.689,64	23.014,64				
VEÍCULOS (P)	P		3.804.331,90	3.708.861,90	**TOTAL PASSIVO**		**13.908.741,93**	**13.343.595,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		**12.187.054,72**	**7.833.838,68**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	484.071,64	484.071,64	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.684.801,35	1.684.801,35	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**13.245.183,23**	**8.542.712,84**
INSTALAÇÕES (P)	P	1.067.414,43	1.067.414,43	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**13.245.183,23**	**8.542.712,84**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.738.470,21	1.738.470,21	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**13.245.183,23**	**8.542.712,84**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	200.899,70	200.899,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.702.470,39	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	7.011.397,39	2.658.181,35	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	8.542.712,84	8.542.712,84
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.110.611,60**	**-3.838.456,35**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**13.245.183,23**	**8.542.712,84**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.811.090,01	-3.152.986,23				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.299.521,59	-685.470,12				
TOTAL		**27.153.925,16**	**21.886.308,11**	**TOTAL**		**27.153.925,16**	**21.886.308,11**

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.547.139,63	6.365.589,29	PASSIVO FINANCEIRO (2.035.341,07)+RP não Proc.(0,00)		2.035.341,07	1.517.901,94
ATIVO PERMANENTE		19.606.785,53	15.520.718,82	PASSIVO PERMANENTE		11.873.400,86	11.979.934,03
				SALDO PATRIMONIAL		13.245.183,23	8.388.472,14

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**18.728.390,11**	**7.640.905,67**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**14.086.859,33**	**11.635.272,76**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		18.723.746,55	7.636.262,11	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.087.932,42	5.087.932,42
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		4.643,56	4.643,56	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		8.998.926,91	6.547.340,34
TOTAL		**18.728.390,11**	**7.640.905,67**	**TOTAL**		**14.086.859,33**	**11.635.272,76**

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.547.139,63**	**6.365.589,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.547.139,63**	**6.361.541,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.547.139,63**	**6.361.541,40**
CONTA ÚNICA (F)		7.547.139,63	6.361.541,40
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**4.047,89**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**4.047,89**
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		0,00	1.111,45
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	2.936,44
TOTAL		**7.547.139,63**	**6.365.589,29**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.035.341,07**	**1.363.661,24**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**223.884,95**	**193.810,18**
PESSOAL A PAGAR		**1.248,30**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		1.248,30	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**222.636,65**	**193.810,18**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		141.727,11	106.714,67
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		72.678,75	83.035,76
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		8.230,79	4.059,75
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.527.087,33**	**928.986,45**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.527.087,33**	**928.986,45**
FORNECEDORES NACIONAIS		1.527.087,33	928.986,45
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**284.368,79**	**240.864,61**
VALORES RESTITUÍVEIS		**284.368,79**	**240.664,61**
CONSIGNAÇÕES		36.834,22	47.818,81
CONSIGNAÇÕES		247.534,57	163.071,65
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	29.774,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**200,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	200,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**0,00**	**154.240,70**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**154.240,70**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**154.240,70**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	154.240,70
TOTAL		**2.035.341,07**	**1.517.901,94**

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	217.245,96	114.060,92	0,00	331.306,88	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	435.769,37	114.060,92	0,00	98.752,06	451.078,23
Sub-total	653.015,33	228.121,84	0,00	430.058,94	451.078,23
TOTAL	653.015,33	228.121,84	0,00	430.058,94	451.078,23

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**925.073,86**	**931.262,86**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**329.228,67**	**233.824,74**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**922.255,00**	**928.444,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**227.160,34**	**227.160,34**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**5.447,62**	**11.636,62**	**PESSOAL A PAGAR**	**227.160,34**	**227.160,34**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	5.447,62	11.636,62	PESSOAL A PAGAR	226.160,34	226.160,34
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**916.807,38**	**916.807,38**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	1.000,00	1.000,00
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS (P)	226.877,80	226.877,80	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**65.625,22**	**0,00**
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUN	689.929,58	689.929,58	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**65.625,22**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT	**2.818,86**	**2.818,86**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	65.625,22	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	**1.008,50**	**1.008,50**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**	**36.443,11**	**6.664,40**
VPD Paga Antecipadamente - Prêmio de seguros para Cobertura de Empréstimos -	1.008,50	1.008,50	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**36.443,11**	**6.664,40**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**1.810,36**	**1.810,36**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	36.443,11	6.664,40
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	1.810,36	1.810,36			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**18.681.711,67**	**14.589.455,96**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**11.544.172,19**	**11.746.109,29**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**611.124,35**	**610.408,56**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**451.078,23**	**653.015,33**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**611.124,35**	**610.408,56**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**451.078,23**	**653.015,33**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	398.837,28	398.121,49	INSS A PAGAR	451.078,23	435.769,37
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	212.287,07	212.287,07	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	217.245,96
INVESTIMENTOS	**1.204.280,10**	**901.923,18**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**11.093.093,96**	**11.093.093,96**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**1.204.280,10**	**901.923,18**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**11.093.093,96**	**11.093.093,96**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	1.204.280,10	901.923,18	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID	21.754.008,42	21.754.008,42
IMOBILIZADO	**16.866.307,22**	**13.077.124,22**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED	-10.660.914,46	-10.660.914,46
BENS MOVEIS	**9.789.864,10**	**9.081.741,89**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	3.263.258,32	2.717.561,63			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	312.506,89	279.168,13			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	2.250.654,21	2.219.712,45			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	25.689,64	23.014,64			
VEÍCULOS (P)	3.804.331,90	3.708.861,90			
DEMAIS BENS MÓVEIS	133.423,14	133.423,14			
BENS IMÓVEIS	**12.187.054,72**	**7.833.838,68**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	484.071,64	484.071,64			
BENS DOMINICAIS (P)	1.684.801,35	1.684.801,35			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	7.011.397,39	2.658.181,35			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.738.470,21	1.738.470,21			
INSTALAÇÕES (P)	1.067.414,43	1.067.414,43			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	200.899,70	200.899,70			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-5.110.611,60**	**-3.838.456,35**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-3.811.090,01	-3.152.986,23			
			TOTAL	**11.873.400,86**	**11.979.934,03**

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**16.866.307,22**	**13.077.124,22**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.110.611,60**	**-3.838.456,35**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-1.299.521,59	-685.470,12				
TOTAL		**19.606.785,53**	**15.520.718,82**				

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**4.733.026,60**	**3.043.627,77**
IMPOSTOS		4.696.114,87	3.034.358,37
TAXAS		36.911,73	9.269,40
CONTRIBUIÇÕES		**81.022,34**	**1.744.227,43**
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	1.688.099,34
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		81.022,34	56.128,09
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**606.113,09**	**635.854,95**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		606.113,09	635.854,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**426.132,37**	**656.690,77**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		280,56	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		425.851,81	656.690,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**41.351.930,85**	**32.968.647,82**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.347,78	20.370,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		41.349.583,07	32.948.277,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**28.772,69**	**808.132,40**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		14.759,05	8.345,40
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	799.037,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.013,64	750,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**536.940,57**	**397.743,54**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		536.940,57	397.743,54
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**47.763.938,51**	**40.254.924,68**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**10.756.699,59**
TOTAL		**47.763.938,51**	**51.011.624,27**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**18.505.793,90**	**16.431.026,66**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.174.056,02	12.932.944,99
ENCARGOS PATRONAIS		3.581.308,72	3.188.276,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		750.429,16	309.804,97
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**478,56**	**717,78**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		478,56	717,78
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**16.811.654,54**	**16.186.010,03**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.181.747,40	6.910.881,29
SERVIÇOS		8.297.041,09	8.116.839,56
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.332.866,05	1.158.289,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**15.304,21**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		8.855,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		6.449,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.547.046,25**	**6.183.197,64**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.707.000,00	1.655.860,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.840.046,25	4.527.336,84
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**64.562,45**	**51.292,59**
PERDAS COM ALIENAÇÃO		64.005,96	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		556,49	51.292,59
TRIBUTÁRIAS		**313.141,60**	**287.598,99**
CONTRIBUIÇÕES		313.141,60	287.598,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**803.486,61**	**11.871.780,58**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	11.093.093,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		803.486,61	778.686,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**43.061.468,12**	**51.011.624,27**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**4.702.470,39**	**0,00**
TOTAL		**47.763.938,51**	**51.011.624,27**

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.171.852,45**	**2.178.664,82**
INVESTIMENTOS		5.171.852,45	2.178.664,82
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**430.058,94**	**341.386,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		430.058,94	341.386,28

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	1.122.996,63	0,00	1.122.996,63	18.717,38	0,00	18.717,38
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.732.254,90	0,00	0,00	0,00	1.732.254,90
Sub-total	1.122.996,63	1.732.254,90	1.122.996,63	18.717,38	0,00	1.750.972,28
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	154.240,70	0,00	135.523,32	0,00	18.717,38	0,00
Sub-total	154.240,70	0,00	135.523,32	0,00	18.717,38	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	85.434,79	1.025.306,06	1.030.548,83	0,00	0,00	80.192,02
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	72.917,32	72.917,32	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	77.636,86	997.401,45	907.695,76	0,00	0,00	167.342,55
OUTROS DEPOSITOS (F)	29.774,15	179.890,03	209.664,18	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	47.818,81	438.976,09	449.960,68	0,00	0,00	36.834,22
Sub-total	240.664,61	2.714.490,95	2.670.786,77	0,00	0,00	284.368,79
TOTAL	1.517.901,94	4.446.745,85	3.929.306,72	18.717,38	18.717,38	2.035.341,07

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 002/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI 052/CGP/SMDS/2023, protocolado nesta Corregedoria em 06/11/2023, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência do Sr. Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI 052/CGP/SMDS/2023, protocolado nesta Corregedoria em 06/11/2023, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 267/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 948714/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA,** matrícula 82069 , exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **22/02/2024 a 21/02/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de fevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 006/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI 003/CGP/SMDS/2024, protocolada nesta Corregedoria em 25/01/2024, para apurar a possível ACIDENTE DE TRABALHO de Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência do Sr. Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI 003/CGP/SMDS/2024, protocolada nesta Corregedoria em 25/01/2024, em tese, com indícios de ACIDENTE DE TRABALHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "JARDIM ELDORADO" Nº 10/2024

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2500, Água Limpa, na cidade de Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, neste ato representado por seu Secretário Ricardo Azevedo Araújo, no uso das atribuições legais previstas no artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 824868/22 do núcleo urbano informal consolidado denominado 'Jardim Eldorado', regularmente instaurado pela publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Edição n.º 4.091, 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Matrícula n° 6.677, Livro 2, registrado no 5º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação do proprietário será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o endereço constante na Matrícula acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE aLOURENÇO BOABAID e sua esposa D. LUIZA SOARES BOABAID, brasileiros casados, ele do comércio, ela do lar e residentes em Coxipó da Ponte – Vila Boa Esperança, à Rua 47 – Cuiabá/MT, CPF/MF nº 022.926.118-00, identidade RG nº 33. 474 MT, identidade RG nº 226.778/MT, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 824868/22 do núcleo urbano informal consolidado denominado "Jardim Eldorado". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9. 310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, situada na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, em Várzea Grande/MT – CEP 78135-730, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 948716/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **THIAGO BARBOSA FRAZÃO MORAIS,** matrícula 82140, exercendo o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - TSAE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/03/2024 a 28/02/2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de fevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 005/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI 067/CGP/SMDS/2023, protocolada nesta Corregedoria em 23/11/2023, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência do Sr. Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI 067/CGP/SMDS/2023, protocolada nesta Corregedoria em 23/11/2023, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 004/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da DENUNCIA DE FATO, protocolada nesta Corregedoria em 27/11/2023, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência da Sra. **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no DENUNCIA DE FATO, protocolada nesta Corregedoria em 27/11/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 003/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da DENUNCIA DE FATO, protocolada nesta Corregedoria em 03/01/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no DENUNCIA DE FATO, protocolada nesta Corregedoria em 03/01/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 001/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através do REQUERIMENTO, protocolado nesta Corregedoria em 12/01/2024, e Oficio S/Nº, protocolado em 18/01/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no REQUERIMENTO, protocolado nesta Corregedoria em 12/01/2024, e Oficio S/Nº, protocolado em 18/01/2024, em tese, com indícios de trans-

gressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº 066/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 948197/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Debora Betina Ramos Melo, matricula nº 151. 103 do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Econômico e Social - Geólogo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 948742/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **IVAN FERREIRA DA SILVA,** matrícula 137451, exercendo o cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Segurança e Manutenção/40h,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **01/07/2023 a 01/07/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de fevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS 005/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - PREVIVAG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00584491/0001-65, com sede na Avenida Eurico Gaspar Dutra, n. 555, Bairro Ipazi, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Juarez Toledo Pizza, brasileiro, portador do CPF n. 107.092.821-68, residente e domiciliado em Várzea Grande/MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22,868,354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. Edson Jacintho da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, n°. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 004/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8. 666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste na inclusão ao contrato administrativo ora aditado, de aplicativo e prestação de serviços técnicos necessários à operacionalização da carteira de empréstimos consignados através de gestão própria pelo **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - PREVIVAG**, conforme dispõe o artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inclusão do aplicativo e serviços de que trata este termo aditivo não terá ônus financeiro ao CONTRATANTE, visto que será suportado diretamente pelos tomadores do empréstimo consignado, a razão de taxa de administração no percentual de 4% (quatro por cento), devidamente prevista nos encargos financeiros das prestações, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 31 do Anexo VIII da Portaria MTP n. º 1467 de 02 de junho de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de que trata o parágrafo anterior deverá ser apurado e escriturado mensalmente como receita extraorçamentária e a sua liquidação através de pagamentos extraorçamentários diretamente à Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, empresa líder do Consórcio Gestor RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o item 2.2. da Cláusula Segunda do contrato aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - PREVIVAG

CONTRATANTE

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

RG n°.:

_____

Nome:

CPF:

RG n°.:

PORTARIA N.º 32 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande – PREVIVAG"

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande – PREVIVAG, Dr. Juarez Toledo Pizza, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n.º 4.649/2020; e

Considerando o disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a autorização prevista no parágrafo único do artigo 43 da Lei Complementar n.º 4.649/2020;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a previsão contida na Política Anual de Investimentos para o exercício financeiro de 2024;

RESOLVE:

Capítulo I

DA Operação dos empréstimos Consignados

Art. 1º Fica estabelecido por esta Portaria o regulamento da operação dos empréstimos consignados no PREVIVAG, que atende às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Política Anual de Investimentos.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande – PREVIVAG é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial, bem como oferecer melhores taxas aos seus segurados.

Parágrafo único. Este regulamento objetiva estabelecer os critérios e requisitos à concessão e cobrança de empréstimos consignados pelo PREVIVAG aos servidores ativos, aposentados e pensionistas mediante à disponibilização de parte de seus recursos, de acordo com o § 7º do art. 9 da EC n.º 103/2019, artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022, dos arts. 2º e 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021 e autorizado pela Lei Complementar n.º 4.649/2020.

CAPÍTULO III

DO MONTANTE DISPONÍVEL PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 3º A carteira de empréstimo consignado do PREVIVAG obedecerá sempre aos limites consignados na Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 4.963/2021, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, enquanto o PREVIVAG não alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021;

II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, após o PREVIVAG alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021;

§ 1º A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do caput é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.

§ 2º A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

§ 4º A presidência do PREVIVAG poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

CAPÍTULO IV

DOS TOMADORES

Art. 4º. Os Tomadores do empréstimo consignado são os aposentados e os pensionistas (beneficiários) vinculados ao PREVIVAG, desde que não tenham mais 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ 1º A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município de Várzea Grande junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG B.

§ 2º Caso o Município de Várzea Grande venha futuramente obter o CAPAG A, automaticamente os servidores efetivos ativos poderão contrair empréstimo consignado, podendo deixar de ser público-alvo novamente caso o município vier a perder o CAPAG A.

Art. 5º. Excluem-se da categoria de tomadores:

I - os tomadores aposentados que falecerem ou tenham perdido o direito à aposentadoria de forma judicial ou denegatória de registro pelo TCE/MT, após trânsito em julgado da decisão;

II – os tomadores pensionistas aqueles que tenham o benefício previdenciário cessado, conforme as regras previdenciárias aplicáveis;

IV – os tomadores com histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante instituições bancárias ou junto ao PREVIVAG;

V – os tomadores com recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação iminente;

VII – Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos.

Seção I

Condições de Elegibilidade

Art. 6º. Podem contratar empréstimo junto ao PREVIVAG, na forma do presente regulamento, os tomadores mencionados no artigo 4º, que atendam a todos os critérios a seguir, respeitado o disposto no artigo 34 deste regulamento:

I – Ser tomador com idade inferior ou igual 75 (setenta e cinco);

II – Ter margem disponível para consignação em folha de benefícios do PREVIVAG, observado as regras específicas prevista no Capítulo V – Da Margem Consignável deste regulamento;

III – Não possuir parcelas inadimplentes de empréstimos junto ao PREVIVAG, exceto o previsto no inciso VI;

IV – São permitidos no máximo 05 (cinco) contratos de empréstimos vigentes, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, e a averbação de um novo contrato fica condicionada à exclusão de um já existente, quando ultrapassado o limite permitido;

V – No caso de renegociação, é necessário o pagamento no mínimo de 30% das prestações do contrato de empréstimo vigente;

VI – Para os Tomadores que possuem acordo judicial ou extrajudicial decorrente de inadimplência em contrato de empréstimo junto ao PREVIVAG, é necessário que a regularização esteja sendo realizada por consignação na folha de benefícios do PREVIVAG;

VII – O valor do empréstimo e das parcelas não poderão ser inferiores a R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 80,00 (oitenta reais) respectivamente;

VIII - Observância das outras condições e critérios exigidos no presente regulamento, na Portaria MTP n.º 1.467/2022 e na Resolução CMN n.º 4. 963/2021

Parágrafo único. Os dependentes dos aposentados somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte, desde que maiores de idade.

Seção II

Da Margem Consignável

Art. 7º Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes, especialmente a previsão do Decreto n.º 08 de 30 de janeiro de 2023 e as instruções internas do PREVIVAG para a administração de sua folha de benefícios.

Art. 8º Para o tomador será obrigatória a apresentação do valor da margem consignável disponível mediante acesso ao sistema utilizado para fins de verificação da margem consignável.

Art. 9º A base de cálculo de consignação no caso dos aposentados considera-se o valor do respectivo benefício e no caso dos pensionistas o valor da quota-parte do tomador.

Parágrafo único. Considera-se desconto a soma de todas as parcelas deduzidas no contracheque do tomador.

Art. 10. Será considerada margem consignável a aplicação de 30% (trinta por cento) sobre a base de cálculo de consignação, prevista no artigo anterior, após a dedução das seguintes consignações obrigatórias:

I – contribuições previdenciárias devidas ao PREVIVAG;

II – imposto de renda retido na fonte;

III – pensão alimentícia fixada por:

a) decisão judicial;

b) acordo homologado pela Defensoria Pública ou Ministério Público; ou

c) estabelecida em escritura pública nos casos em que legalmente admitida

IV - pagamento de benefícios além do regularmente devido, tais como parcelas pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial;

V - descontos decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

VI - mensalidades e contribuições em favor de entidades sindicais;

VII - outros descontos compulsórios instituídos por lei; e

VIII – planos de saúde.

Art. 11. Para fins de consignação em pagamento, deverão ser obedecidas as regras previstas no Decreto n.º 08 de 30 de janeiro de 2023 que trata da consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 12. Caso o tomador possua mais de um vínculo, cada vínculo será tratado de forma autônoma para todos os efeitos das operações de empréstimos consignados junto ao PREVIVAG.

Art. 13. Nos casos de decisões administrativas do Município que impactem a apuração da margem consignável, poderá ser realizada a análise da margem e adotado procedimento de mitigação de risco na concessão de empréstimos aos tomadores.

CAPÍTULO V

DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 14. O valor e as prestações do empréstimo serão calculados mediante aplicação de:

I – Taxa de juros para a remuneração do capital emprestado, correspondente à hipótese financeira utilizada na Política Anual de Investimentos, sempre superior à meta atuarial do PREVIVAG utilizada na avaliação atuarial vigente na data de sua concessão;

II – Taxa de custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos;

III – Taxa para cobertura do fundo garantidor, destina-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro da carteira de empréstimos consignados.

IV - Taxa adicional de risco, no caso de insolvência da cobertura prevista no inciso anterior, especialmente no caso de ocorrências de desvinculação ao RPPS bem acima do esperado, demandas judiciais, erros operacionais, que extrapolem a margem de segurança do fundo garantidor, em caso de eventos incertos ou com amplitude não adequadamente mensurada;

Art. 15. A Taxa de Administração referida no inciso II do artigo anterior, será de até 4% (quatro por cento) e deverá ser diluída nas parcelas mensais, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, e recursos humanos.

Art. 16. Será devida taxa para cobertura de risco destinada ao Fundo Garantidor para cobertura na ocorrência de eventos não previstos, mas estimados como fatos as perdas causadas em função da probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação ao regime, em decorrência de morte, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial, e demais situações de decremento e perda de renda, a ser deduzida nas parcelas mensais do empréstimo.

Art. 17. As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição da Carteira de Empréstimos Consignados.

Art. 18. Os juros *pro-rata die* correspondentes à data de liberação do crédito e ao último dia do mês da concessão serão deduzidos do valor principal do empréstimo solicitado, no ato de sua concessão.

Art. 19. Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição, entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Art. 20. Será realizada a segregação contábil e financeira dos recursos do patrimônio líquido (PL) do PREVIVAG destinados para os empréstimos consignados e para a composição dos fundos de riscos, dos demais recursos do PL do PREVIVAG de forma individualizada, devendo para isto ser

criadas contas bancárias e rubricas contábeis específicas para esta operação.

CAPÍTULO VI

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 21. O empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira para o PREVIVAG, conforme determina a legislação em vigor.

§ 1º O representante legal (tutor ou curador) do tomador somente poderá autorizar o desconto no respectivo benefício elegível de seu tutelado ou curatelado, mediante autorização judicial.

§ 2º A revogação ou a destituição dos poderes ao representante legal não atingem os atos praticados durante sua vigência, salvo decisão judicial dispondo o contrário.

§ 3º A autorização para a efetivação da consignação do servidor e do aposentado persiste por sucessão em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

Art. 22. Os empréstimos concedidos pelo PREVIVAG são em parcelas fixas e consignados na folha de benefícios do PREVIVAG, nas modalidades: empréstimos consignados, renegociação, repactuação extraordinária ou compra de dívida de outras instituições financeiras.

Art. 23. O Empréstimo Consignado será concedido para atender objetivos pessoais dos tomadores.

Art. 24. A Renegociação será solicitada pelo Tomador e terá características jurídicas de um novo contrato, com a incidência de encargos financeiros sobre a diferença entre o valor principal solicitado e o saldo devedor do contrato de empréstimo que está sendo renegociado, bem como novos prazos, taxas e/ou valores.

Art. 25. A Repactuação Extraordinária de empréstimo para os tomadores será realizada obrigatoriamente quando houver modificação no valor do benefício ou das margens de consignação, ou, ainda, dos descontos previstos no inciso II do § 1º do art. 29 do anexo VIIII da Portaria MTP n.º 1.467/2022, ensejando a reprogramação da retenção ou da consignação, mediante autorização expressa do tomador no momento da repactuação.

Parágrafo único. Havendo necessidade de Repactuação Extraordinária, deverá o PREVIVAG convocar o tomador com a finalidade de reprogramação das consignações.

Art. 26. A Compra de Dívida é a operação de quitação de empréstimo já existente, contratado pelo tomador junto a qualquer instituição financeira, cujo valor deverá, primeiramente, efetuar a quitação do empréstimo anterior e, se houver saldo devedor, será feita a quitação dos valores dos consignados atuais, como se antecipação de parcelas fosse.

§ 1º É possível realizar a compra de dívida de empréstimo consignado realizado pelo Tomador junto à outras instituições financeiras pelo PREVIVAG, sendo vedada à portabilidade de empréstimos realizados junto ao PREVIVAG para outras instituições financeiras, conforme vedação contida no § 8º do artigo 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

§ 2º O pagamento da dívida adquirida pelo PREVIVAG será efetuado mediante boleto ou transferência bancária, para a Instituição Financeira instituidora da dívida.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

Art. 27. A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais na folha de benefícios do PREVIVAG.

Art. 28. O empréstimo somente será concedido por meio da Solicitação de Concessão de Empréstimo – SEC a ser realizada presencialmente ou eletronicamente junto ao PREVIVAG e o deferimento é prerrogativa do PREVIVAG, observados os limites determinados na Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Art. 29. A cláusula do contrato que se referir à autorização expressa mencionada no art. 27 deverá ser destacada em negrito e deverá ser rubricada ou assinada pelo Tomador, para fins de validação do contrato.

Parágrafo único. É vedado o pagamento do empréstimo consignado ao tomador em espécie.

Art. 30. A liberação do empréstimo em conta corrente bancária deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, contados do deferimento do pedido de concessão pelo PREVIVAG, devendo o desconto da primeira parcela ocorrer no mês seguinte ao da concessão.

Art. 31. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos previstos na Política de Investimento do PREVIVAG, observados os limites relacionados às reservas dos tomadores, a margem consignável e a legislação aplicável aos empréstimos.

CAPÍTULO VIII

DO VALOR MÁXIMO DAS PRESTAÇÕES

Art. 32. O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pela parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante tendo por base os proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo PREVIVAG.

Seção I

Do Prazo e Pagamento

Art. 33. Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização de 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos - 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 75 (setenta e cinco) anos - 12 (doze) parcelas;

§ 1º Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 75 (setenta e cinco) anos.

§ 2º Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas no artigo 13 da Lei Complementar n.º 4.649/2020 – até 18 (dezoito) parcelas, observado o inciso IV;

§ 3º No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

Art. 34. Os empréstimos serão concedidos pelo sistema francês - PRICE, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido no artigo 33, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Seção II

Da Cobrança das Prestações

Art. 35. O pagamento das prestações será mensal e a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de benefícios do PREVIVAG, e o valor correspondente imediatamente escriturado contabilmente pelo PREVIVAG.

Art. 36. Caso o desconto não seja realizado, por qualquer motivo, o Tomador deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do PREVIVAG, com vencimento para o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de benefícios ou poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo PREVIVAG, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Art. 37. Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos no artigo 38 deste regulamento de empréstimo, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Art. 38. Os Tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%.

Art. 39. Qualquer situação que importe em inadimplência do contrato de empréstimo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias legitimará o PREVIVAG a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a cobrança.

Art. 40. Obtida a informação do óbito do Tomadores, que poderá ser prestada pelo Município ou por familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Art. 41. Para a formalização dos contratos, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – São caracterizadas parcelas em atrasos após a não identificação de pagamento até o 10º dia corrido subsequente ao vencimento e a inadimplência, o atraso na quitação de qualquer parcela do empréstimo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

II – Considerar-se-á esgotada a cobrança administrativa e extrajudicial após o envio da 2ª (segunda) notificação para o Tomador e, não havendo a regularização do débito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da 1º (primeira) notificação. A partir da confirmação do recebimento da 2ª (segunda) notificação enviada pelo PREVIVAG, ficará autorizada a negativação do tomador em Órgãos de Proteção ao Consumidor, se for o caso.

Art. 42. Esgotadas as tentativas de cobrança extrajudicial, sem ou com ruptura do vínculo com o PREVIVAG, os contratos inadimplentes serão enviados para a cobrança judicial.

Art. 43. Na cobrança judicial poderão ser realizados acordos objetivando a reversão da provisão para perda, desde que o valor da dívida distribuída em juízo seja atualizado no mínimo pelo índice definido na Política Anual de Investimentos.

Art. 44. Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, cujos valores deverão ser custeados com a taxa de administração, como por exemplo, escritórios jurídicos.

Seção III

Das Garantias e Vencimento Antecipado

Art. 45. O contrato de empréstimo terá como garantias obrigatórias eventuais créditos do tomador perante o PREVIVAG, que poderão ser utilizados para quitação do empréstimo caso configurada qualquer situação que represente o vencimento antecipado das obrigações contratuais.

Art. 46. Será considerado vencido antecipadamente o contrato de empréstimo firmado e exigidas todas as obrigações dele decorrentes, nos casos em que ocorrer isolada ou cumulativamente as seguintes condições:

I – Atraso no pagamento de 3 (três) parcelas do contrato, sejam elas consecutivas ou não.

II – Falecimento do Tomador contratante.

Art. 47. Ocorrido o vencimento antecipado do contrato de empréstimo, o PREVIVAG realizará a cobrança administrativa integral do valor do contrato firmado, acrescido dos juros de mora e atualização monetária, por meio de boleto bancário, acompanhado de carta-notificação com vencimento para 10 (dez) dias contados da data do evento que der causa ao vencimento antecipado, salvo hipótese coberta pelas taxas administrativas.

Art. 48. Transcorrido o prazo determinado no artigo 47, sem que o tomador tenha efetuado a quitação do boleto bancário da dívida integral, poderá o PREVIVAG utilizar as garantias previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Aplicam-se a este regulamento as disposições da Legislação, do Estatuto, das normas operacionais do PREVIVAG e de determinações da Presidência do PREVIVAG e do Conselho Previdenciário não previstas nos normativos e que não conflitem com estes.

Art. 50. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente na presente norma serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do PREVIVAG, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Art. 51. As operações financeiras de empréstimo consignado de que trata este regulamento sujeitam-se à incidência das mesmas normas do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF aplicáveis aos empréstimos praticadas pelas instituições financeiras, por corresponderem operações de crédito mútuo previsto no artigo 13 da Lei Federal n.º 9779/99.

Art. 52. O presente regulamento entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 269/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 948711/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MESSIAS LIRA RAMIRES,** matrícula 130372, exercendo o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR -TSAE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/02/2024 a 30/01/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de fevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão total amigável, amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração opta pelo cancelamento total da Ata de Registro de Preço.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - DISTRATADA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO 02 - O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado preliminar da prova prática** do Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

O resultado encontra-se no Anexo Único desta publicação.

Aracruz/ES, 22 de fevereiro de 2024.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação IDCAP

		101 - MOTORISTA ESCOLAR		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PRAT**	**RESULTADO**
0000326	ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS		14,00	Classificado
0000050	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA		0,00	Desclassificado
0000424	ALCENIR PUSCHMANN		20,00	Classificado
0000252	AUTIERES SEBASTIÃO OLIVEIRA FERREIRA		14,00	Classificado
0000334	CLECIO DORVALINO RASIA		-	Ausente
0000402	DIVINO CLÁUDIO GERALDINO		14,00	Classificado
0000524	FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA		17,00	Classificado
0000665	GEDEAO CARDOSO RIBEIRO		-	Ausente
0000484	JAILE DA PAZ SANTANA		-	Ausente
0000259	JHONNATAN DOS REIS COSTA		12,00	Classificado
0000260	JUCEMIR AMORIN MACIEL		9,00	Desclassificado
0000486	JULIETE GOMES BARBOSA		0,00	Desclassificado
0000102	LEANDRO RODRIGO RAUBER		17,00	Classificado
0000613	LEANDRO SILVA BORGES		-	Ausente
0000256	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS		17,00	Classificado
0000273	LUCAS MAFRA FREIRE		0,00	Desclassificado
0000137	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA		20,00	Classificado
0000608	MAIK ENIO LASARO BORGES FILHO		-	Ausente
0000499	MARCIO DA SILVA		-	Ausente
0000254	RAFAEL GOMES FERREIRA		14,00	Classificado
0000601	RONEI VASIAK		0,00	Desclassificado
0000091	RONY DA SILVA		20,00	Classificado
0000157	SÉRGIO DIAS DA SILVA		16,00	Classificado
0000346	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA		-	Ausente
0000445	WELLINGTON TORRES MORAIS		0,00	Desclassificado

		102 - MOTORISTA SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PRAT**	**RESULTADO**
0000345	ALGEMIRO GONÇALVES NETO		0,00	Desclassificado
0000068	ELIOMAR PEREIRA GUIMARAES		0,00	Desclassificado
0000141	MATEUS RODRIGUES BATISTA		0,00	Desclassificado
0000657	OTONIEL DA SILVA TABOSA		20,00	Classificado
0000291	PAULO VALDIVINO MUNIZ		20,00	Classificado
0000279	RONNYS PETERSON DE OLIVEIRA MACHADO		20,00	Classificado
0000537	SIDINEI DAMAZIO		0,00	Desclassificado

		201 - ESCRITURÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PRAT**	**RESULTADO**
0000594	ADRIAN FERNANDO COZER GAIO		-	Ausente
0000387	ÁGATHA STOFFEL DO AMARAL		16,58	Classificado
0000019	CAROLINE CANAN		-	Ausente
0000591	CHARLIZE ARAÚJO		8,74	Desclassificado
0000021	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM		8,93	Desclassificado
0000685	DANIEL MACHADO SANTOS		11,16	Classificado
0000002	GECIVALDO COUTO ARAÚJO		15,52	Classificado
0000012	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA		15,16	Classificado
0000110	GLAUCIA FOLADOR RECH		14,18	Classificado
0000049	HÉBER BARBOSA NUNES		14,40	Classificado
0000033	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA		17,68	Classificado
0000220	JESSICA COUTO DE SOUZA		14,10	Classificado
0000265	KALITA NAARA COUTO ARRUDA		9,78	Desclassificado
0000342	LIAMARA BARBOSA NUNES		13,92	Classificado
0000746	MARCIO MULARI JUNIOR		16,12	Classificado
0000107	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI		16,46	Classificado
0000153	POLLYANY SANTANA CARVALHO		14,94	Classificado
0000338	PRISCILA DA SILVA MANZANO		17,58	Classificado
0000243	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO		-	Ausente
0000492	SYNGRE SILVA MACIEL		10,06	Classificado

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2023 COM A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2023 COM A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, resolve, rescindir a Ata de Registro de Preço n° 064/2023 que tem como Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Informamos que a empresa solicitou a rescisão amigável em razões de caso fortuito e força maior. Segue lotes a serem rescindidos:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD UND UNIT. TOTAL R$

1 AÇUCAR CRISTAL 2KG

AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, PACOTE 2.0 QUILOGRAMAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTAL, ITAMARATI, BARRALCOOL. PEROLA 900 Pct 7,50 6.750,00

2 ACHOCOLATADO EM PÓ 730G

ACHOCOLATADO EM PÓ, PRODUTO CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO E FERRO) VITAMINAS, PODENDO CONTER EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. CONTÉM GLÚTEN E PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 30MG EM PORÇÃO DE 20G. EMBALAGEM ALUMINIZADA OU PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 730G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAU, TODDY. TODDY 2500 Und 12,93 32.325,00

3 AMEIXA PRETA SECA 500G

AMEIXA PRETA SECA, SEM CAROÇO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, LIMPAS E DESIDRATADAS, LIVRES DE FERMENTAÇÕES, PACOTE COM 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: UNIAGRO, VIVA SALUTE, FRUTNUT. FRUTNUT 100 Pct 28,99 2.899,00

4 AMIDO DE MILHO 1KG

AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MAIZENA. MAIZENA 300 Pct 20,85 6.255,00

5 ARROZ 5KG

ARROZ “TIPO 1”, CLASSE LONGO FINO, PACOTE DE 5KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS A/OU CARUNCHADOS. MARCA DE REFERÊNCIA: KOBLENZ, TIO URBANO, OURO DO LESTE. PEROLA 8.000 Pacote 33,00 264.000,00

6 AVEIA EM FLOCOS FINOS 500G

AVEIA EM FLOCOS FINOS, SEM GLÚTEN, 100% NATURAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: NATURALLIFE, JASMINE. MIKA 200 Pct 8,22 1.644,00

7 BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G

BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, COM 400 GRAMAS COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LIANE 1000 Pct 7,08 7.080,00

8 BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 600G

BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO. SABORES A ESCOLHER PELA CONTRATANTE (COCO, LEITE, CHOCOLATE). NO RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 600 GRAMAS. EMEGE 1000 Pct 8,26 8.260,00

9 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 800G

BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, TEXTURA CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 800 GRAMAS. LIANE 500 Pct 14,00 7.000,00

10 CANJICA DE MILHO AMARELA 500G

CANJICA DE MILHO AMARELA DESPELICULADA, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PACOTE COM 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: ZALI, SINHÁ, YOKI. SINHA 1200 Pct 3,90 4.680,00

11 COCO RALADO 1KG

COCO RALADO, DESIDRATADO, INTEGRAL E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE OU ALUMINIZADA DE 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: DUCOCO, SOCOCO, LA VIOLETERA. COQUIL 250 Pct 19,00 4.750,00

12 EXTRATO DE TOMATE 2KG

EXTRATO DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM SACHÊ BAG, 2KG, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VAL 1000 Und 16,40 16.400,00

13 FARINHA DE MANDIOCA 500G

FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TIPO 1, GRUPO SECA, CLASSE FINA, ACIDEZ BAIXA, ISENTA DE UMIDADE, RANÇO, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PACOTE COM 500G. CENTRO OESTE 1500 Pct 6,99 10.485,00

14

FARINHA DE TRIGO 1KG

FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SANANDUVA, DALLAS, ANACONDA. MARX 2000 Pacote 4,70 9.400,00

15 FEIJÃO 1KG

FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, GRÃO INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, PACOTE CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: UNIÃO, MOGIANO, REI. REI 7000 Pct 7,50 52.500,00

16 FERMENTO BIOLÓGICO 500G

FERMENTO BIOLÓGICO, GRANULADO, INSTANTÂNEO, SECO - SACCHAROMYCES CEREVISIÆ E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, PARA MASSAS DOCES, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SAF INSTANT 200 Pct 30,99 6.198,00

17 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G

FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA DE 250 GRAMAS, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, DEVE FERVER AO CONTATO COM ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROYAL 600 Und 9,36 5.616,00

18 FUBÁ MIMOSO 1KG

FUBÁ MIMOSO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MIKA 1200 Pct 3,50 4.200,00

19

MACARRÃO ESPAGUETE 8 500G

MACARRÃO SEMOLADO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E TERMOSSOLDADO, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PACOTE COM 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PAULISTA 2000 Pacote 4,00 8.000,00

20 MACARRÃO PARAFUSO 500G

MACARRÃO SEMOLADO COM OVOS, TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA CURTA COM FORMA ESPIRALADA, DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E TERMOSSOLDADO, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PACOTE COM 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PAULISTA 1000 Pacote 4,49 4.490,00

21 ÓLEO DE SOJA 900ML

ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO COMO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. GRANOL 3500 Und 7,01 24.535,00

22 POLVILHO AZEDO 1KG

POLVILHO DOCE, PRODUZIDO A PARTIR DA MANDIOCA, LIVRE DE GLÚTEN, LACTOSE E SÓDIO, EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO DADOS DO PRODUTO COMO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIPIRA 50 Pct 11,80 590,00

23 POLVILHO DOCE 1KG

POLVILHO DOCE, PRODUZIDO A PARTIR DA MANDIOCA, LIVRE DE GLÚTEN, LACTOSE E SÓDIO, EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO DADOS DO PRODUTO COMO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIPIRA 50 Pct 9,45 472,50

24 SAL REFINADO EXTRA 1KG

SAL REFINADO EXTRA, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO FINA, UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EMBALAGEM COM 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARLIN 700 Pct 2,10 1.470,00

TOTAL 489.999,50

LOTE 04 – OVOS

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD UND UNIT. TOTAL R$

1 OVO DE GALINHA

OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, CLASSE A, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTER NA EMBALAGEM DATA DE CONDICIONAMENTO / PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE E N° DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. GRANJA 30.000 Und 0,73 21.900,00

LOTE 05 – LEITE

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD UND UNIT. TOTAL R$

2 LEITE PASTEURIZADO 1 LITRO

LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA DE 3%, RICO EM CÁLCIO, ENVASADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM). VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TEMPERATURA NA FAIXA DE 0 A 4° NO ATO DA ENTREGA. DA FAZENDA 20.000 Litros 4,16 83.200,00

3 LEITE LONGA VIDA 1 LITRO

LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, TETRA PAK, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM). ITALAC 40.000 Litros 7,70 308.000,00

4 LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE 1 LITRO

LEITE LONGA VIDA, ZERO LACTOSE, PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), SEMIDESNATADO, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, TETRA PAK, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM). ITALAC 1.000 Litros 8,80 8.800,00

TOTAL 400.000,00

LOTE 07 – CONDIMENTOS

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD UND UNIT. TOTAL R$

1 AÇAFRÃO 1KG

AÇAFRÃO PÓ FINO, 100% PURO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRO-

DUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. CENTRO OESTE 50 Pct 26,48 1.324,00

2 CANELA EM PÓ

CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: KITANO. CENTRO OESTE 100 Pct 9,16 916,00

3 COLORAU 500G

COLORAU, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DO URUCUM, DESSECADOS E MOÍDOS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. CENTRO OESTE 50 Pct 17,79 889,50

TOTAL 3.129,50

LOTE 09 – FRUTAS E VERDURAS

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD UND UNIT. TOTAL R$

1 ABACAXI PÉROLA

ABACAXI PÉROLA, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, SEM MANCHAS, DEFEITOS NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. CEASA 600 Kg 7,00 4.200,00

2 ABÓBORA CABOTIÁ

ABÓBORA MADURA, TIPO CABOTIÁ/JAPONESA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. CEASA 3000 Kg 3,50 10. 500,00

3 ABOBRINHA VERDE

ABOBRINHA VERDE, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. CEASA 200 Kg 4,00 800,00

4 ALFACE CRESPA

ALFACE CRESPA DE BOA QUALIDADE, LIMPA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO, INTACTAS E FIRMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. PACOTE COM 3 PÉS, PESANDO MÍNIMO DE 400G. CEASA 200 Pct 9,99 1.998,00

5 ALHO

ALHO BRANCO, SEM RÉSTIA E BULBO INTEIRIÇO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS OU LARVAS, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM BROTO, DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. CEASA 600 Kg 24,00 14.400,00

6 BANANA MAÇÃ

BANANA MAÇÃ EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. CEASA 3000 Kg 6,00 18.000,00

7 BANANA NANICA

BANANA NANICA EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. CEASA 1500 Kg 7,00 10.500,00

8 BATATA DOCE

BATATA DOCE DA CASCA ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, SEM SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. CEASA 2500 Kg 4,00 10.000,00

9 BATATA INGLESA

BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, SEM SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. CEASA 2500 Kg 5,00 12.500,00

10 BETERRABA

BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, SEM SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. CEASA 1500 Kg 2,50 3.750,00

11 CEBOLA BRANCA

CEBOLA BRANCA, SECA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CEASA 3000 Kg 4,00 12.000,00

12 CENOURA

CENOURA, TAMANHO REGULAR, BEM ALARANJADA, SEM RAMA, APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. CEASA 4000 Kg 4,00 16.000,00

13 COUVE MANTEIGA

COUVE MANTEIGA DE BOA QUALIDADE, LIMPA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO, INTACTAS E FIRMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. PACOTE PESANDO MÍNIMO DE 300G. CEASA 200 Pct 7,99 1.598,00

14 CHUCHU

CHUCHU DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO, INTACTOS E FIRMES, SEM DANOS FÍSICOS E ME-

CÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. CEASA 1000 Kg 3,00 3.000,00

15 LARANJA PERA

LARANJA PERA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. CEASA 3500 Kg 4,00 14. 000,00

16 MAMÃO FORMOSA

MAMÃO FORMOSA, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, SEM MANCHAS, DEFEITOS NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. CEASA 1500 Kg 6,00 9.000,00

17 MAÇÃ NACIONAL FUJI

MAÇÃ NACIONAL FUJI, FRESCA, DE PRIMEIRA, PESANDO EM MÉDIA 120G CADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CEASA 3000 Kg 10,00 30.000,00

18 MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA

MANDIOCA CONGELADA, DESCASCADA E LIMPA, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA, TAMANHO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE. LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. CEASA 600 Kg 10,00 6.000,00

19 MELANCIA

MELANCIA GRAÚDA, REDONDA, FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. CEASA 10.000 Kg 2,40 24. 000,00

20 REPOLHO BRANCO

REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CABEÇAS FIRMES, COMPACTAS E SEM RACHADURAS, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E DE PERFURAÇÕES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. CEASA 2500 Kg 3,50 8.750,00

21 SALSA

SALSA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, LIMPA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E GRANDES, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO, INTACTAS E FIRMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 200G. CEASA 200 Pct 8,52 1.704,00

22 TOMATE CAQUI

TOMATE CAQUI DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES E, COLHEITA RECENTE. CEASA 3000 Kg 7,00 21.000,00

23 VAGEM

VAGEM IN NATURA, FRESCA/NOVA, CILÍNDRICA E CROCANTE, LIMPA, SEM PONTOS ESCURECIDOS, INTACTAS E FIRMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. CEASA 500 Kg 12,60 6.300,00

TOTAL 240.000,00

LOTE 10 - CEREAL

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD UND UNIT. TOTAL R$

1 MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA

MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA, TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, AÇÚCARES E VITAMINAS, LATA DE METAL COM 500G, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. MUCILON 180 Lata 16,04 2.887,20

2 CEREAL INTEGRAL (AVEIA, FIBRAS E CEREAIS)

CEREAL INTEGRAL (AVEIA, FIBRAS E CEREAIS), INGREDIENTES: CEREAIS (91%): FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE AVEIA, AÇÚCAR, FIBRA ALIMENTAR (INULINA), SAL, FERRO (FUMARATO FERROSO) E ESTABILIZANTE (FOSFATO DIPOTÁSSICO), LATA DE 400G, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ/NESTON. MUCILON 220 Lata 20,00 4.400,00

3 CEREAL INFANTIL SEM AÇUCAR 180G

CEREAL INFANTIL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE AVEIA, BANANA, FARINHA DE QUINOA (2,4%), MAÇÃ (MALTODEXTRINA E MAÇÃ), FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINDO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, COLECALCIFEROL E AROMATIZANTE VANILINA. CEREAIS - 87% (ARROZ, MILHO, CEVADA, AVEIA E QUINOA). FRUTAS - 10% (BANANA E MAÇÃ), PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 180G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: MUCILON/NESTLÉ. MUCILON 200 Lata 9,30 1.860,00

TOTAL 9.147,20

LOTE 11 – MARGARINA

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD UND UNIT. TOTAL R$

1 MARGARINA 1KG

MARGARINA, COM SAL, ISENTA DE GORDURA TRANS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, POTE 1 QUILOGRAMA, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: QUALY, DELÍCIA, PRIMOR. DORIANA 1500 Kg 17,99 26.985,00

LOTE 12 - QUEIJO

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD UND UNIT. TOTAL R$

1 QUEIJO MINAS CURADO RALADO

QUEIJO TIPO MINAS, CURADO, RALADO, COM POUCO SAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, TUDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM). O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. DA FAZENDA 50 Kg 41,60 2.080,00

O VALOR TOTAL R$ 1.193.241,20 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 23 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 21/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 1	/ 2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			

DECRETO Nº 21/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2104/2024, de 7 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 214.742,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.65.2326-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$148.858,09
2.700.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	148.858,09
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.65.2326-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.495,87
2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.495,87
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.122.6.2352-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$6.257,18
2.700.3120000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.257,18
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.122.6.2352-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.371,56
2.700.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.371,56
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.27.122.44.2345-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$52.202,11
2.701.3210000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	52.202,11
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.27.122.44.2345-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.557,73
2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.557,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$148.858,09
2.700.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	148.858,09
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$2.495,87
2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.495,87
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$6.257,18
2.700.3120000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.257,18
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$1.371,56
2.700.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.371,56
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$52.202,11
2.701.3210000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	52.202,11

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$3.557,73
2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.557,73

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 8 de fevereiro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 19/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 19/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2102/2024, de 7 de fevereiro de 2024

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.507,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2351-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$46.507,85
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	46.507,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$46.507,85
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	46.507,85

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 8 de fevereiro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 14/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 14/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2099/2024, de 7 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.425,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.1327-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$45.425,15

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	45.425,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$45.425,15

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	45.425,15

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 8 de fevereiro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 20/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 20/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2103/2024, de 7 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 497.023,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$497.023,94

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	497.023,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$497.023,94		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	497.023,94			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 8 de fevereiro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensa eletrônica e sistema de dispensa eletrônica na Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 52, IV, da Lei Orgânica do Município – LOM de Vila Rica/MT, art. 37, XXI, da CF/RB e art. 1º, "caput", da lei nº 14.133/2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este decreto regulamenta a dispensa eletrônica e o sistema de dispensa eletrônica na Administração Pública Municipal que será **realizada exclusivamente** na sua forma eletrônica.

Parágrafo único: A aquisição ou contratação por dispensa eletrônica que envolva recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado de Mato Grosso obedecerá a este decreto no que não contrariar as leis e normas regulamentares aplicadas sobre o assunto referente aos citados entes federativos.

SEÇÃO II

DO USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 2º O Poder Executivo fará uso de sistema de dispensa eletrônica auditável público ou privado para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único: O sistema a ser utilizado para a contratação constará sempre do Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO III

DAS HIPÓTESES DE USO

Art. 3º As Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III – Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, quando cabível; e

IV – Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora em consonância com a lei orçamentária;

II –o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§4º Se a contratação tiver por objeto bem ou serviço comum de possível interesse de outras Secretarias, a Secretaria demandante deverá consultar o Departamento de Compras e Licitações sobre a possibilidade de aquisição conjunta, adotando sempre a modalidade de licitação mais vantajosa para a Administração.

Art. 4º A compra emergencial não será realizada de forma eletrônica e não obedecerá a etapa de lances, todavia, deverá ser efetuada a publicação do extrato da contratação no sistema de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§1º Para a compra emergencial deverá ser elaborada estimativa de preços nos termos do Decreto Municipal que regulamenta o assunto, demonstrando a observância e a compatibilidade do valor contratado com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I

DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º A Secretaria interessada em adquirir os produtos e contratar os serviços instruirá o procedimento com os seguintes documentos, no mínimo:

I – termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;

II – estimativa de preços elaborada de acordo com o Setor de Compras;

III– Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização de contrato ou outro instrumento hábil.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Art. 6º O processo devidamente instruído com os documentos listados no art. 5º será encaminhado ao Departamento de Licitação que fará a primeira conferência dos documentos e na falta de algum deles restituirá à Secretaria de origem para regularização ou, estando em ordem o processo, emitirá a minuta do Aviso de Contratação Direta e remeterá à Procuradoria do Município para análise jurídica com elaboração de parecer jurídico.

Art. 7º O Departamento de Licitações deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – as quantidades e o preço estimado de cada item, elaborada nos termos Decreto Municipal que regulamenta o assunto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

SEÇÃO III

DA DIVULGAÇÃO

Art. 8º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em Sítio Eletrônico Oficial do Município.

§ 1º O procedimento será divulgado no sistema de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da respectiva plataforma indicada no aviso de licitação.

§ 2º Até a publicação deste Decreto, se o Município não se adequar ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, deverá divulgar nos termos do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 9º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo II, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa de eletrônica.

SEÇÃO IV

DO FORNECEDOR

Art. 10 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras, e;

V – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 11. O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo único. O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 13. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 14 Encerrado o procedimento de envio de lances disposto no capítulo anterior o Departamento de Licitações, através do agente de contratações, verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.

Art. 15 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16 A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no art. 15.

Art. 17 Definida a proposta vencedora, o Departamento de Licitações deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 18. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova regular de constituição da pessoa jurídica;

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata este artigo será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e, se necessário, no SICAF ou cadastros semelhantes.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida neste artigo ou de documentos não constantes do SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 20. Encerradas a etapa de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município para análise e elaboração de parecer jurídico e, após, remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 21 Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I – Licitação Fracassada quando nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação da proposta; e

II – Licitação Deserta aquela em que nenhum proponente interessado comparece à sessão virtual ou por ausência de interessados na licitação.

Art. 22 Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adequem as propostas ou a documentação de habilitação.

§ 1º Caso o procedimento do caput deste artigo seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

I – reanalise o procedimento para eventual republicação, ou;

II – utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Art. 23 Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

I – reanalise o procedimento para eventual republicação, ou;

II – utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 24 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 25 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 26 Os Secretários são pessoalmente responsáveis administrativa, civil, criminalmente, nos termos das leis aplicáveis, pelo uso inadequado da dispensa e pela incorreta instrução dos processos.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 28 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO 001/2023,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público N.º 001/2023, homologado em 15 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura. **3.** No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTAFINAL**	**NASC.**	**POSIÇÃO**
0000254	JUCENEIDE RAVANELLI	134,55	02/07/1983	1º
0000005	SAMARA DOURADA ARAUJO	125,75	13/10/1989	2º
0000073	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES	125,55	31/07/1980	3º
0000143	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	124,60	09/03/1990	4º
0000179	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	122,60	25/09/1975	5º
0000296	ROZÂNGELA PEREIRA DARY	121,35	13/11/1972	6º
0000162	CILIANE FERNANDES MARTINS	120,80	02/01/1986	7º
0000002	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO	117,50	10/05/1988	8º
0000111	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO	116,10	27/07/1984	9º
0000137	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES	116,05	25/08/1985	10º
0000228	ZILDENIRES DA SILVA ALVES	115,95	01/09/1979	11º
0000243	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	115,45	14/06/1993	12º
0000122	NAIARA DO ESPIRITO SANTO	115,05	02/09/1992	13º
0000100	ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO	112,45	13/06/1996	14º
0000014	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	111,65	09/11/1988	15º
0000121	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	111,10	22/04/1972	16º
0000164	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA	109,15	13/12/1981	17º
0000240	ALANA SANTOS SOUSA	107,75	13/10/1993	18º
0000048	EDILEUZA CORTES DA SILVA	107,55	08/08/1992	19º
0000089	JACIRA VIEIRA RODRIGUES	107,45	20/07/1990	20º
0000135	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	106,65	22/01/1998	21º
0000079	MARIA JOSEANE ARAGÃO	104,95	06/01/1970	22º
0000311	DAYANDRA FERREIRA SILVA	104,90	22/04/1990	23º
0000038	PATRÍCIA BUENO DE JESUS	104,75	26/01/1986	24º
0000084	PATRICIA FERREIRA	104,60	21/12/1991	25º
0000132	CELIA MARIA ALVES	103,35	19/09/1965	26º
0000052	DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	102,10	20/11/1980	27º
0000117	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS	100,65	17/04/1986	28º
0000112	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	99,35	10/06/1973	29º
0000241	TANIA PEDROSO	99,30	29/08/1985	30º
0000277	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	99,00	21/01/2001	31º
0000092	GEOVANA MUNIZ VIANA	98,90	14/06/1998	32º
0000172	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO	98,55	27/10/1974	33º
0000153	MIRIAN ABREU SOARES	98,55	25/10/1987	34º
0000160	DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES	97,95	04/12/1981	35º
0000082	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	96,15	04/05/1994	36º
0000035	RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS	95,55	05/02/1997	37º
0000260	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	95,10	04/10/1976	38º
0000239	TIAGO SILVA GALLO	93,70	22/10/1990	39º
0000236	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	93,10	19/07/1979	40º

202 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTAFINAL**	**NASC.**	**POSIÇÃO**
0000192	PATRICIA DA SILVA MANZANO	129,85	26/07/1994	1º
0000251	KELIENE DUARTE SILVA	119,40	08/07/1985	2º
0000342	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES	107,55	11/01/1985	3º
0000022	TATIANE HEIMERDINGER	107,20	19/04/1992	4º
0000220	NESTÔ ALVES DA SILVA	103,00	26/02/1981	5º

204 - PROFESSOR LINGUA INGLESA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTAFINAL**	**NASC.**	**POSIÇÃO**
0000329	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA	112,55	23/05/1993	1º
0000158	JAQUELINE STEIN	109,60	29/05/1976	2º
0000023	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	103,15	04/11/1991	3º

Vila Rica/MT, 23 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

1.1 GERAIS - Todos os convocados: £ Cédula de Identidade. (CÓPIA) £ Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil) £ Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação £ Certidão de Quitação Eleitoral. £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA) £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA) £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA) £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA) £ CPF do cônjuge. (CÓPIA) £ CPF dos pais. (CÓPIA) £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos £ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA) £ 1 Foto 3x4 recente. £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO) £ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO) £ Declaração de Imposto de Renda (se for declarante) £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal. £ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO £ Número de Conta Bancária £ Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais £ Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades) £ Exame Pericial – a ser realizado na Clínica Santa Barbara, pela drª Zilda Oliveira Borges, situada na Av. Brasil, nº 727, Centro – Vila Rica - MT **1.2 ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:**

- 201 - PROFESSOR - PEGAGOCIA

£ Diploma do curso de Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA) **1.3ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:**

- 202 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Diploma do curso de Ensino Superior (Licenciatura em Educação Física), reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA) **1.4ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:**

- 202 - PROFESSOR – INGLÉS

Diploma do curso de Ensino Superior (Letras - licenciatura em Letras com habilitação em inglês ou com habilitação em ambas. Licenciatura dupla em português-inglês ou Letras - bacharel em português-inglês com complementação pedagógica em língua inglesa), reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA)

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1GERAIS - Todos os convocados:

2 Urina Tipo I;

3 Hemograma Completo;

4 VDRL;

5 Creatinina;

6 Glicemia;

7 Lipidograma;

8 TGO/TGP/GGT;

9 Hepatite B-HBsAG;

10 Hepatite C-anti-HCV-Igv;

11 Hepatite B-HBeAG;

12 Acuidade Visual.

13 Radiografia de coluna total;

14 Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 15 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 16 Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 17 Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 18 Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

2.2ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:

- 201 - PROFESSOR – PADAGOGIA

- 202 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

- 203 - PROFESSOR – LINGUA INGLESA

19 Audiometria Tonal e Vocal;

MODELO:**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

NOME:
CPF:

RG:			DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO			DATA NASCIMENTO:	
CTPS:			SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:				
CNH:	CATEGORIA:		VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:				
CELULAR:		TELEFONE:		
E-MAIL:				
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:				
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:			CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:		CPF:	
	PAI:		CPF:	
FILHOS:			CPF:	
			CPF:	
			CPF:	

DECLARANTE

MODELO:**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

MODELO:**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 1	/ 2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
DECRETO Nº 12/2024, de 8 de fevereiro de 2024.				
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2098/2024, de 7 de fevereiro de 2024.				
D E C R E T A:				

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 622.974,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$300.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R$30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		R$20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R$58.754,36
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.754,36
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$36.507,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.507,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$97.713,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.713,00

Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$36.507,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.507,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$26.983,47
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.983,47

07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$70.729,53

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.729,53
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$58.754,36
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.754,36
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$300.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 8 de fevereiro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IMPREV
DECRETO DE RETIFICAÇÃO Nº 30/2024

DECRETO DE RETIFICAÇÃO Nº 30/2024.

Retifica o Decreto que, Dispõe sobre Transposição/ Remanejamento de recursos na Execução Orçamentária do exercício de 2024, no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.084 de 24 de novembro de 2023; com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto nº 027/2024 de 20 de janeiro de 2024, publicado em 22 de fevereiro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Nº 4.427 – pagina 752 e no Diário Oficial dos Municípios AMM, Folha nº 28.687 – página 361, para que passe a constar:

Onde se lê: "Art: 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 20 de janeiro de 2024".

Leia-se: "Art: 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 20 de fevereiro de 2024".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 20/02/2024.

Vila Rica-MT, 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 17/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 17/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2101/2024, de 7 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 277.688,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.60.1336-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$277.688,77

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	277.688,77

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$277.688,77

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	277.688,77

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 8 de fevereiro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 16/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 16/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2100/2024, de 7 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 704.454,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$331.577,17

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	331.577,17

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.1165-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$372.876,88

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	372.876,88

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$331.577,17

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	331.577,17

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$172.876,88

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	172.876,88

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR

07.003.17.512.76.1167-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$200.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 8 de fevereiro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 15/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 15/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2099/2024, de 7 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.819,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.1327-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$14.819,90

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.819,90

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE

10.002.27.812.44.1310-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$14.819,90

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.819,90

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 8 de fevereiro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 1 / 3
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 10/2024, de 24 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 672.890,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$148.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	148.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.305.85.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$200,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$50.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2048-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E			R$5.000,00
1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	5.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$15.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
02.002.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.304.85.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$1.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$37.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$112.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$50.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$120.690,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.690,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$50.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$33.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$148.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	148.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$200,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.000,00
1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$50.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.79.2130-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$15.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.79.2130-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		

05.002.12.122.40.2145-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$37.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00	

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER 10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$112.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 112.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.122.40.2145-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$50.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.36.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$120.690,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.690,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.303.81.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$50.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER 10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.5.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$33.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 24 de janeiro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 18/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 18/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2102/2024, de 7 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.396,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2351-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$22.396,89
2.605.0000000	(SF) - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	22.396,89

Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

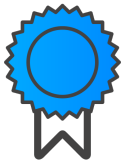
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$22.396,89
2.605.0000000	(SF) - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	22.396,89

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 8 de fevereiro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 25 22:34:18 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)